



le ne fay rien
sans
Gayeté

(Montaigne, Des livres)

Ex Libris
José Mindlin



D

Pernambuco de outr' ora

A Confederação do Equador

por

Ulysses de Carvalho Soares Brandão

Membro do Instituto Archeologico Historico e Geographico Pernambucano, do Instituto Varnhagen, do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, da Associação Brasileira de Imprensa etc.

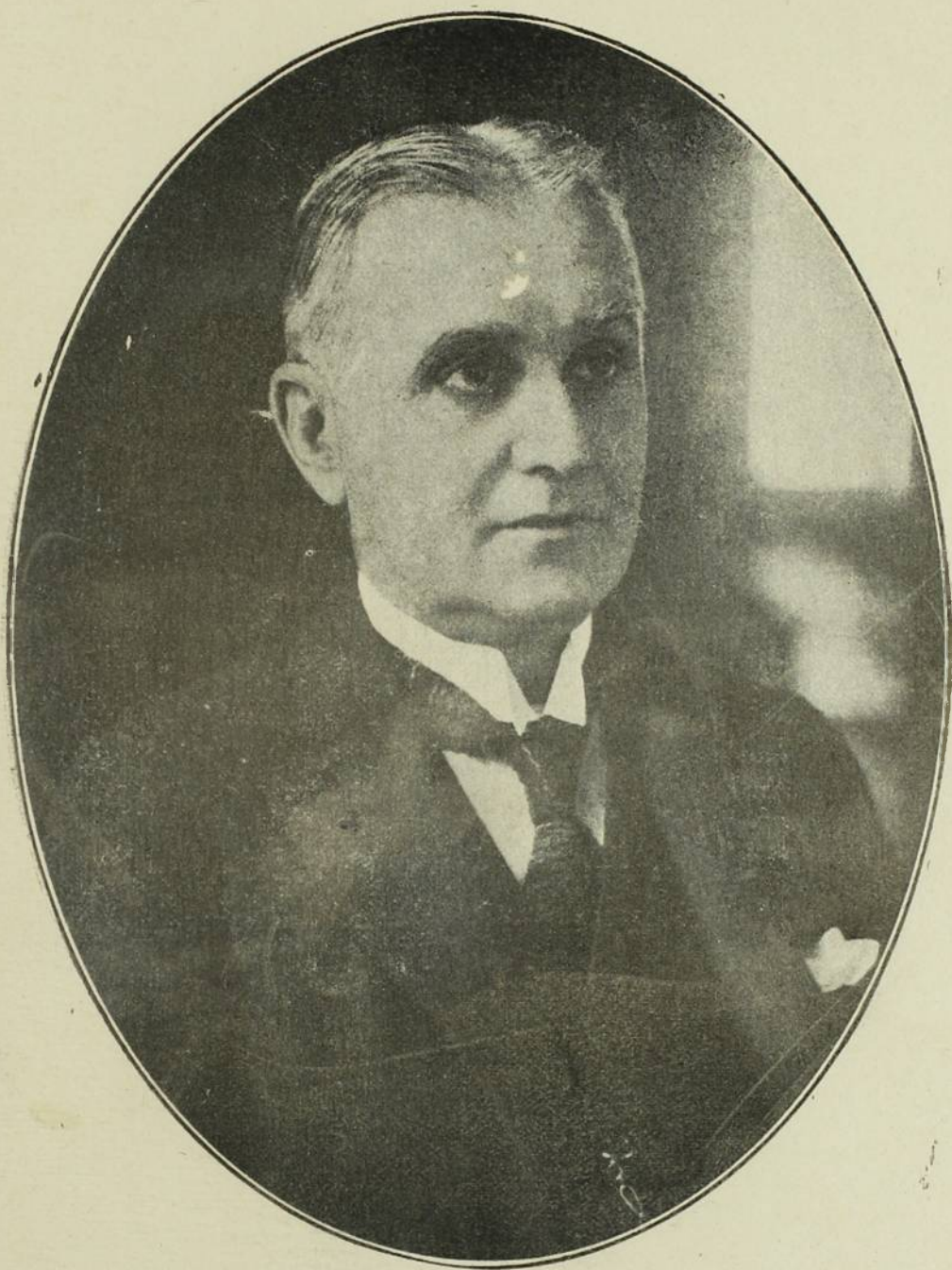
Edicção commemorativa do 1.º centenario
Publicação official do governo de Pernambuco



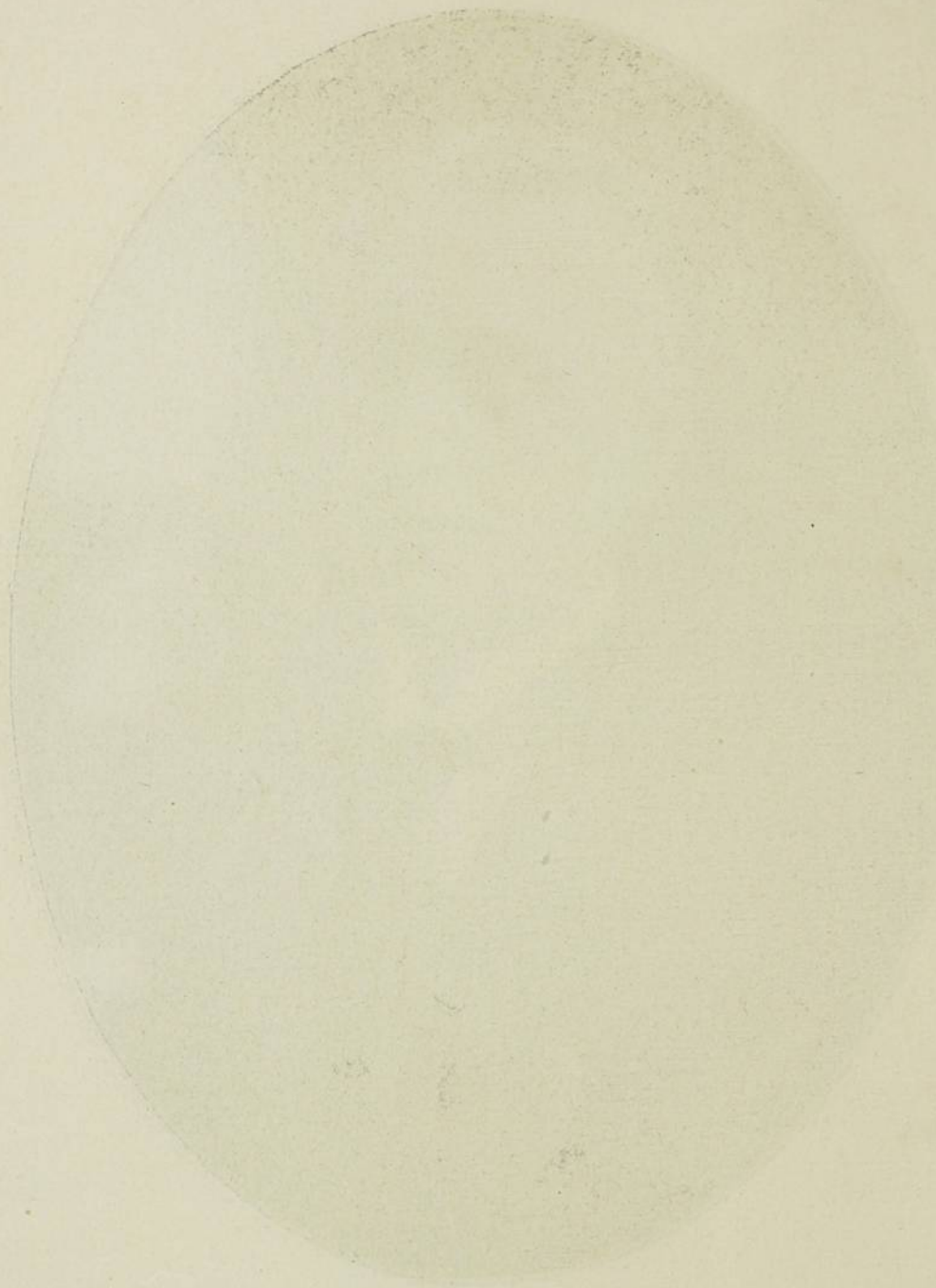
BRASIL — PERNAMBUCO 1924

Officinas Graphicas da Repartição de Publicações Officiaes

Publicado na administração do
Exm. Sr. Dr. Sergio Loreto, em vir-
tude de autorização legislativa.



Ulysses Brandão



Faint, illegible text or a watermark located at the bottom center of the page, possibly a signature or a title.

À minha terra e à minha gente

O.D.C.

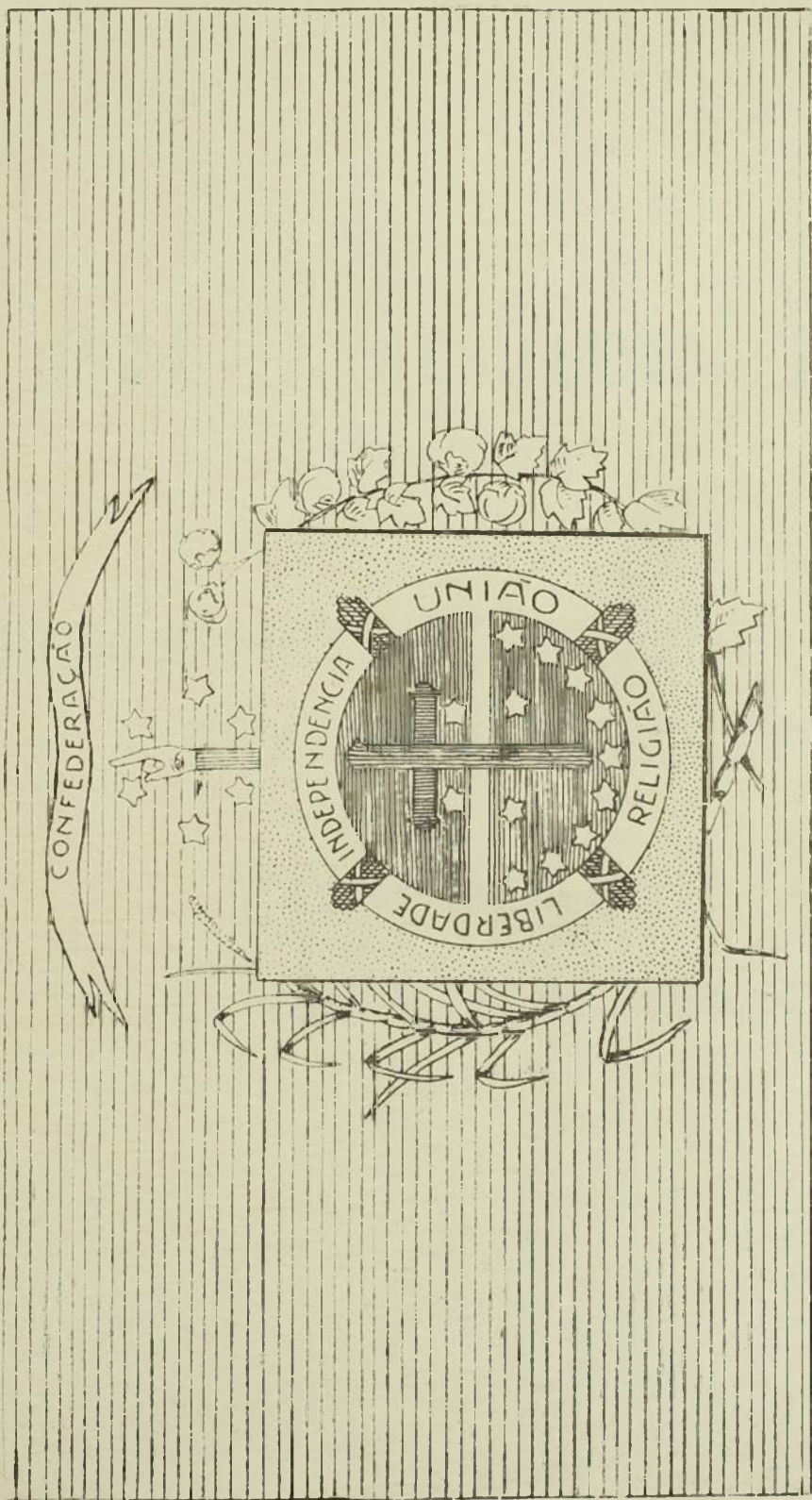
© *autor*

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

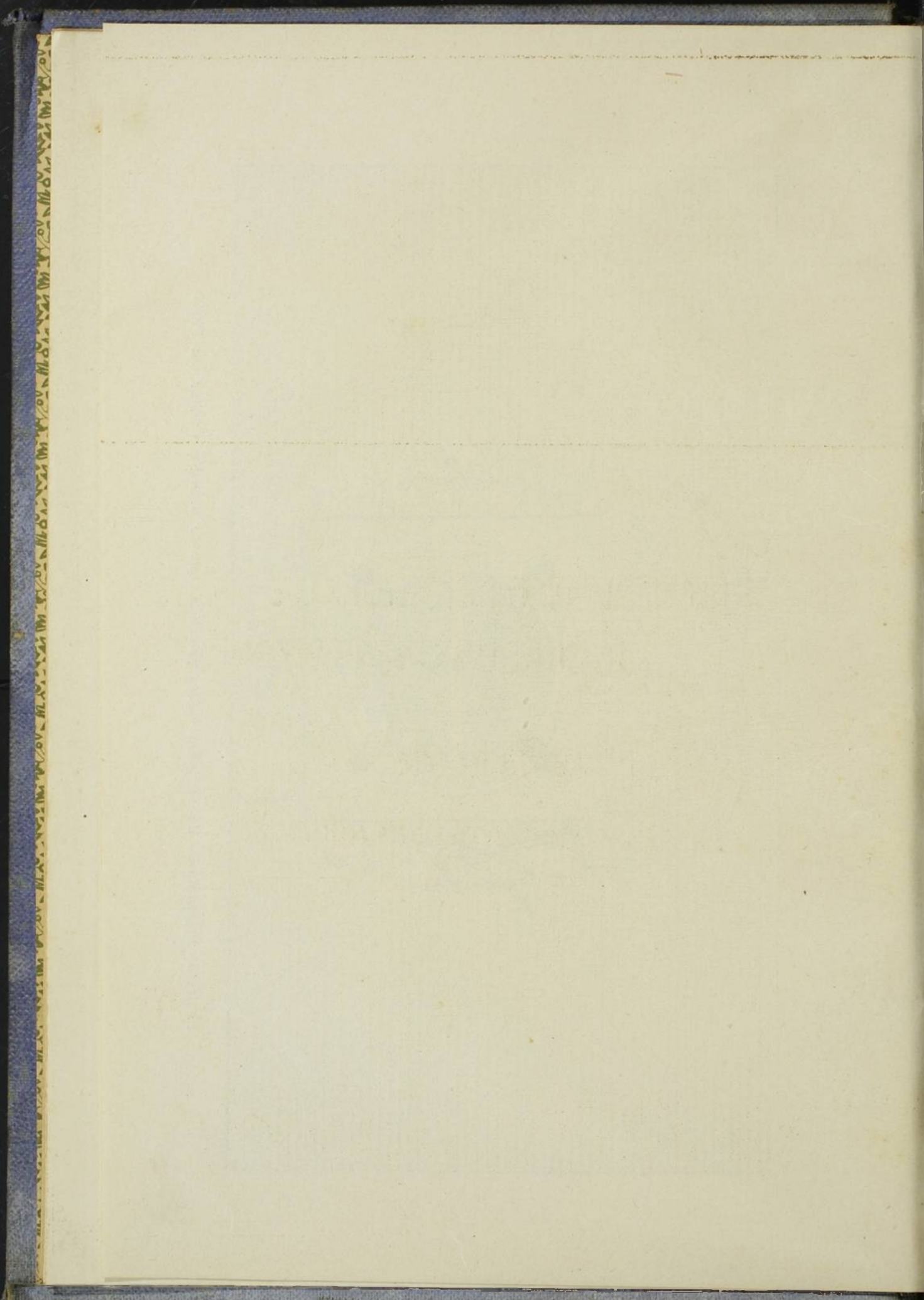
O.D.C.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



Projecto, augmentado, da medalha commemorativa, que se mandou cunhar em Paris



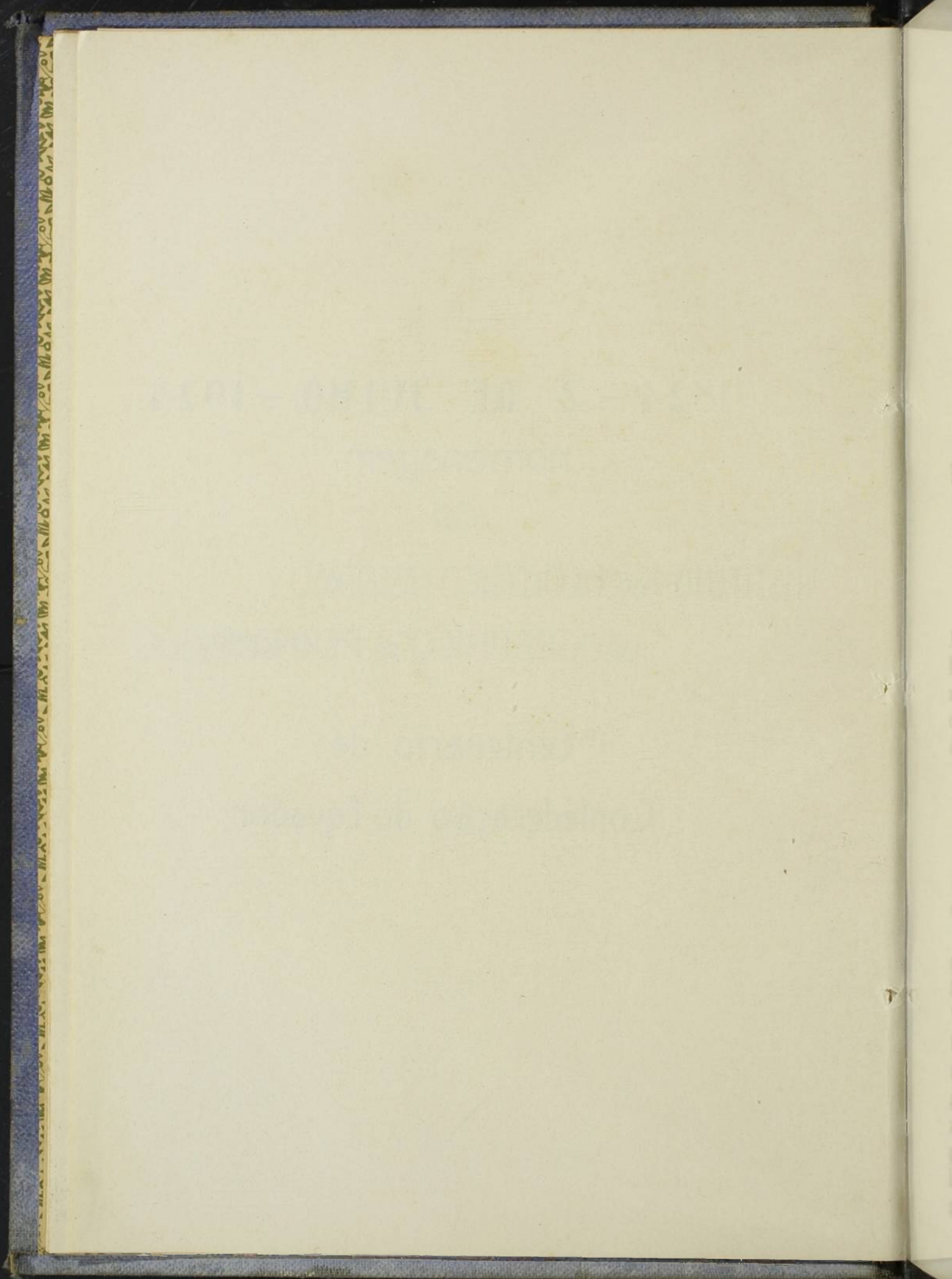
1824 - 2 DE JULHO - 1924

Homenagem
do

INSTITUTO ARCHEOLOGICO HISTORICO E

GEOGRAPHICO DE PERNAMBUCO

1º Centenario da
Confederação do Equador



PARECER DO INSTITUTO ARCHEOLOGICO, APPROVADO EM SESSÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1924.

Designada pelo presidente do Instituto Archeológico para dar parecer sobre o trabalho com que o dr. Ulysses Brandão se propõe ao premio offerecido por esta sociedade, como candidato unico, a commissão abaixo vem desobrigar-se de sua incumbencia.

Verifica-se, preliminarmente, que o dr. Ulysses Brandão apresentou o seu estudo dentro do praso fixado pelo edital. Não tendo havido outros concorrentes, resta examinar se o trabalho desse illustre coestadano está em condições de ser approvedo.

O dr. Ulysses Brandão estuda, com elevação de vistas, tanto chronológica como sociologicamente, o movimento republicano de 1824, desde os antecedentes remotos, e como taes elle considera a insurreição pernambucana contra o dominio hollandês--o dispertar do genio pernambucano— e a republica de 1710, até os antecedentes mais proximos — o areópago de Itambé com o seu sonho de uma republica sob o patrocínio de Napoleão, a propaganda democratica no seio das sociedades se-

cretas, a gloriosa revolução de 1817, e a revolução constitucional de 1821, determinante da independência de Pernambuco, antes da independência do Brasil.

O estudo da Confederação do Equador é tão completo quanto possível e a documentação é valiosa. O dr. Brandão não se limita ao movimento republicano de 1824 em Pernambuco. Estuda-o também nos Estados até onde chegou a influência do Genio pernambucano naquela época.

No correr de seu trabalho ha conceitos de ordem pessoal que o Instituto não pode sancionar sem detido exame nem pode censurar. Entre estes, por exemplo, no cap. XVIII o autor faz um julgamento muito severo sobre o proceder do bravo coronel José de Barros Falcão de Lacerda, o governador das armas, no combate de 13 de Setembro. Falcão de Lacerda, por ter evitado com a fuga, como outros, a morte a que estava condemnado, foi alvo de setas envenenadas de alguns companheiros de infortunio. Paes de Carvalho, o chefe da revolução, também preferio o exilio á morte. Nem por isso desmereceu das sympathias do dr. Brandão.

Recapitulando: somos de parecer a) que por ser um trabalho de valor, seja approvada a HISTORIA DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR do dr. Ulysses Brandão; b) que se declare estar no caso de receber o premio estabelecido no edital de concorrência, de accordo com a authorisação legislativa, sancionada pelo exmo governador do Estado; c) que, por ter apresentado grande prova de capacidade intellectual e de cultura histórica e possuir todos os requisitos de nossos Estatutos, seja o dr. Ulysses Brandão proclamado

sócio correspondente do Instituto Archeológico Histórico e Geográfico Pernambucano.

Recife, 20 de Fevereiro de 1924.

Mario Melo — (Relator)

Luiz de França Pereira

J. A. Correia de Araujo



**Parecer da Comissão nomeada pelo Exmo.
Governador do Estado**

A comissão nomeada por S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado para dizer do merecimento da obra inédita "A Confederação do Equador", da lavra do dr. Ulysses Brandão, candidato unico ao premio instituido pelo Instituto Archeologico, Historico e Geographico Pernambucano, para o melhor trabalho historico sobre o nobre e heroico feito republicano a celebrar-se, em primeiro centenário, a 2 de Julho proximo vindouro, após meditada leitura formulou as seguintes conclusões:

1a.) Portadora de farta colheita joeirada dos archivos e bibliothecas da Federação e do Estado, e do Instituto Archeologico Pernambucano, com labôr intelligente e perseverante, a obra do Dr. Brandão constitue apreciavel repositório de informações fidedignas sobre o notavel movimento revolucio-

nario que, dos escombros ainda fumegantes da Revolução Idealista de 1817, incontido irrompeu, a fim de patentear mais uma vez o sentimento indómito de liberdade e autonomia que caracteriza de modo tão nobre os gloriosos fástos de Pernambuco;

2a.) Remontando na investigação dos antecedentes históricos ao período épico da Guerra Hollandeza, ao impeto republicano de 1710, á influência em o nosso meio dos novos ideaes que na Europa e na America deram nascimento aos grandes movimentos libertarios de que a Revolução de 1817 foi a repercussão maxima, a perlustrada narrativa offerece á contemplação das gerações novas uma larga vista panoramica de nossa evolução politica refarta de preciosos ensinamentos civicos.

3a.) Exposta em linguagem correntia e clara, se bem que de variavel rigor no apuro da forma, carrêa a materia em sua minuciosa documentação bastos elementos para a elaboração difinitiva de uma synthese de critica historica donde ressumbre accurado e imparcial o balanço dos meritos e demeritos das partes contendentes;

4a.) Finalmente, não consta que corra impresso, sobre a Revolução de 1824 trabalho que ao de agora sobrepuje quer nas dimensões do traçado, quer na copia dos informes, quer no sustentado proposito de dar accentuado relevo ás virtudes masculas de nossos maiores e ás excellencias de nossas primazias de resistencia e tenacidade.

E assim, a Commissão, assente em taes fundamentos, é de parecer que a obra "A Confederação do Equador", do Dr. Ulysses Brandão seja approvada, para o fim de sua

impressão e vulgarização, concedendo-se ao autor o premio a que fez jus.

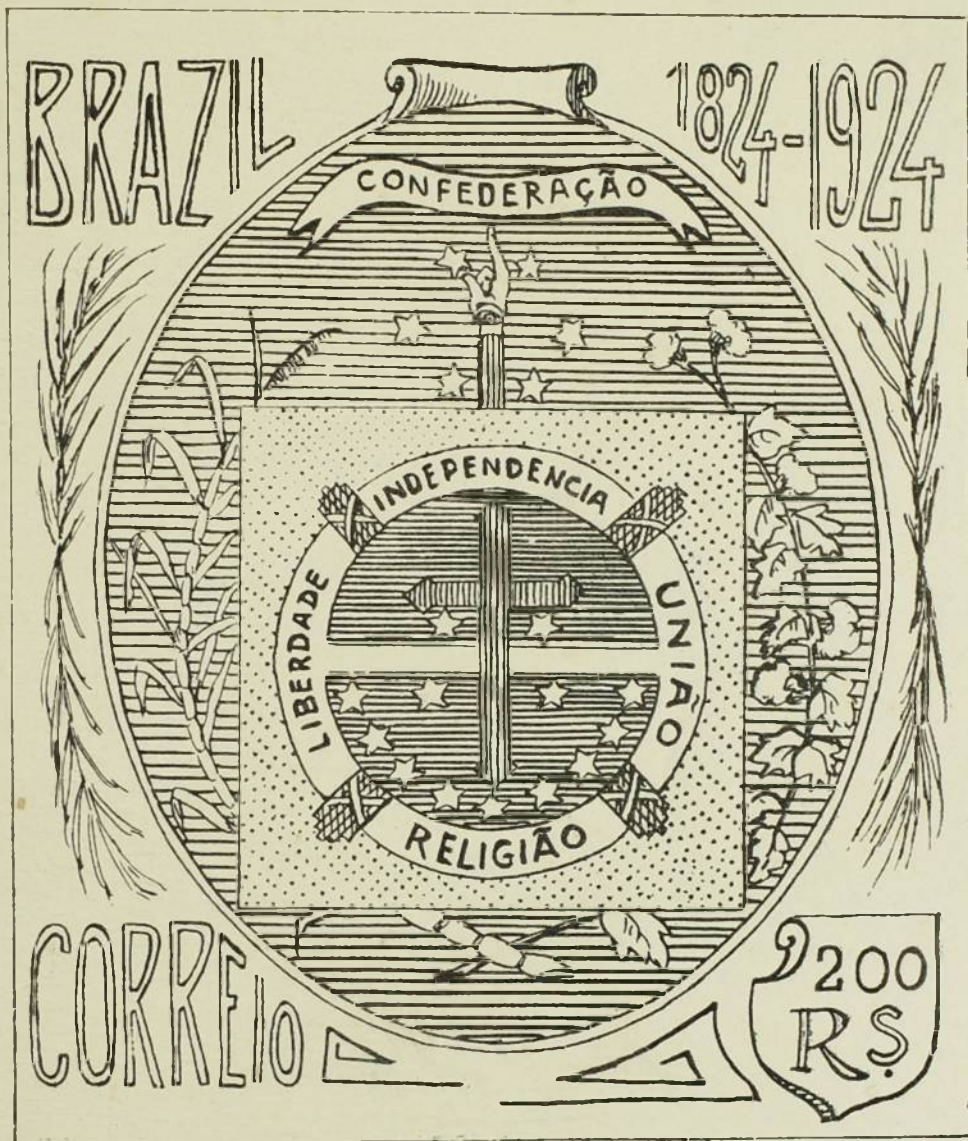
Recife, 15 de Março de 1924.

Pedro Celso Uchôa Cavalcanti (relator)

Dr. Sergio Loreto Filho.

Arthur da Silva Rego

Handwritten text along the left edge of the page, likely bleed-through from the reverse side. The text is arranged in a vertical column and appears to be a list or index of entries, possibly names or titles, written in a cursive or semi-cursive hand. The text is faint and difficult to read due to the bleed-through effect.



Projeto do sello correio comemorativo do 1º centenario da
Confederação do Equador.
Concepção e desenho do prof. Eustorgio Wauderley.

TITULO I
ANTECEDENTES REMOTOS

... 1875 ... 1876 ... 1877 ... 1878 ... 1879 ... 1880 ... 1881 ... 1882 ... 1883 ... 1884 ... 1885 ... 1886 ... 1887 ... 1888 ... 1889 ... 1890 ... 1891 ... 1892 ... 1893 ... 1894 ... 1895 ... 1896 ... 1897 ... 1898 ... 1899 ... 1900 ...

CAPITULO I

O genio pernambucano — O dominio hollandez —

O Governo do Principe de Nassau.

(1630 a 1654)

O genio pernambucano, caracterisado pelo ideal dos principios de liberdade e de autonomia e pelo espirito eminentemente nacionalista, originou-se e desenvolveu-se no periodo do dominio hollandez em Pernambuco, que durou perto de um quarto de seculo, de 14 de fevereiro de 1630 a 27 de janeiro de 1654.

Originou-se este genio pernambucano, que é o genio do brio civico, do intercambio commercial da colonia, neste periodo de sua prosperidade e riqueza, com um povo, o flamengo, superior em civilização e em cultura ao portuguez e ao hespanhol e que a pouco havia se libertado do jugo oppressor da Hespanha, sob o qual então se achavam Portugal e o Brasil.

E desenvolveu-se, afirmando, em seus actos, a sua personalidade de brasileiros, digamos, a sua brasilidade em um octennio desse periodo, de 1637 a 1644, em que foi governador da colonia o principe Mauricio de Nassau, tão grande guerreiro como homem de estado que, com o seu genio bemfazejo, a sua politica de tolerancia e a imparcialidade da sua justiça foi para o povo pernambucano um modelo de estadista liberal e progressista.

Nassau foi um espirito extraordinario que reuniu em si a acção, o pensamento e o sentimento.

A sua grande obra de politico e de administrador enche as mais brillhantes paginas da historia de Pernambuco, paginas que devem ser escriptas em letras de ouro.

Os dros. José Hygino e Souto Maior as tem illustrado em documentos importantissimos, extraidos do Archivo de Haya, dos quaes iremos nos servir.

Mauricio de Nassau trouxe para a colonia as

mesmas instituições dos Estados Geraes da Hollanda, que eram as mais liberaes, de todo o mundo, naquella epoca e ainda hoje são modelares. Assim é que começou dividindo as capinias em districtos, gozando estes de toda a autonomia, sendo cada districto governado por uma camara de intendentes (**escabinos**), eleitos pelo seos habitantes, em numero proporcional á sua população e presidida por um prefeito (escolteto), nomeado pelo Conselho Administrativo da Colonia, com as demais autoridades judiciais e policiaes, taes como juizes e adjuntos, capitães, tenentes e alferes, todos escolhidos dentre os nomes propostos pelos mesmos habitantes. Os indios tinham tambem o direito de eleger as suas camaras de escabinos e indicar as demais autoridades districtaes.

Este Conselho Administrativo era composto de tres conselheiros politicos e tres conselheiros secretos, sob a presidencia do governador, que era nomeado pelo praso de cinco annos. Aos conselhos secretos competia a administração e fazenda e aos conselheiros politicos a distribuição da justiça civil e criminal. As ferrenhas leis portuguezas já se achavam substituidas pelas leis hollandezas, penetradas desse espirito liberal dos tempos modernos.

E quando, tudo estava nos seos eixos, Nassau convocou uma assembléa geral de deputados, eleitos pelos povos conquistados, para deliberar juntamente com o Conselho Administrativo, sobre os negocios publicos.

A eleição para os deputados era indirecta, pois elles, em numero de dois, tres ou quatro, eram designados por cada camara de escabinos, que era eleita pelo povo.

Ficava ao arbitrio desta camara, elegel-os dentre os seos membros ou dentre os habitantes do districto.

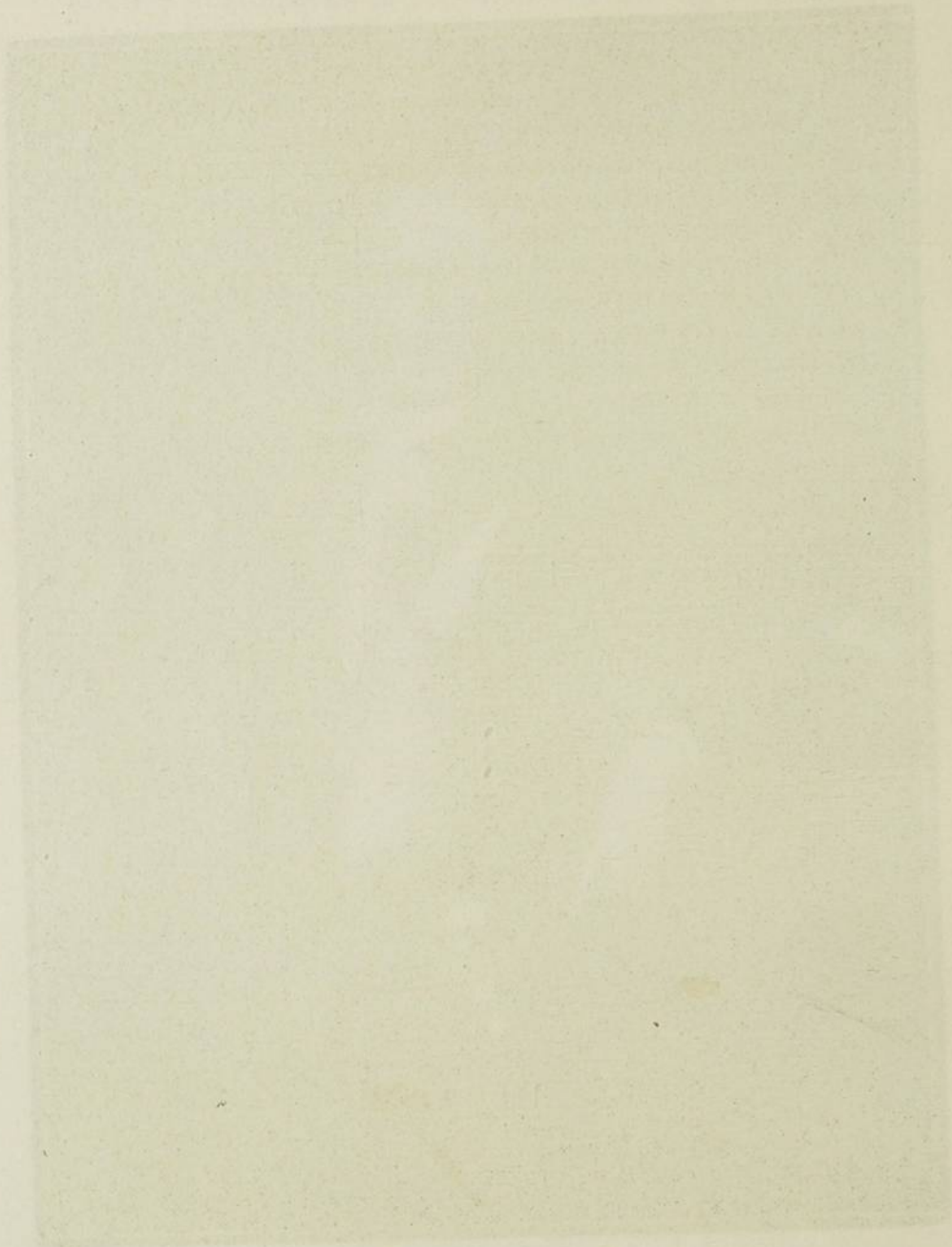
A Assembléa Geral se reuniu no Palacio das Torres, na cidade Mauricia, em sessões diarias de 27 de agosto a 4 de setembro de 1640, com 55 deputados pernambucanos e portuguezes. Nenhum hollandez conseguiu ser eleito, o que prova que, contra os nossos costumes politicos, as eleições foram feitas sem pressão e sem fraude.

Nassau inaugurou os seos trabalhos, com um



Mauricio de Nassau, o fundador da villa Mauricia, hoje capital
de Pernambuco
(Quadro de Fraz Post. — Da galeria do Inst. Archeologico).

UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY



UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

grande banquete, salvando as fortalezas e os navios de guerra, por este grande acontecimento.

Era de facto um grande acontecimento e ainda hoje é uma das maiores glorias para Pernambuco, pois foi ella a primeira Assembléa Legislativa na America do Sul, como a **House of Burgesses** de Virginia, em 1619, foi a primeira na America do Norte.

Brandemburger acha até que ella foi o ponto central dos movimentos de independencia brasileira.

A Assembléa era legislativa como se vê dos termos do seo regulamento decretado pelo governo: "as propostas que forem approvadas, serão assignadas pelos membros da assembléa, vigorarão como leis e serão inviolavelmente, guardadas nesta Republica".

Por esse regulamento, os deputados deveriam reunir-se todos os dias, ás oito horas da manhã, tomando assento em lugares designados e não podendo sair da cidade sem licença.

Eram obrigados, sob juramento, a guardar segredo das deliberações tomadas pela Assembléa, até o seo encerramento.

Não poderiam fallar sem ser interrogados, cabendo a cada um por sua vez dizer o que entendesse a bem da Republica, não se tomando resolução alguma sem a audiencia de todos.

Deviam abster-se de allegações concernentes aos seus interesses particulares, sendo prohibido o voto negativo sem a sua justificação.

A Assembléa foi aberta com um discurso, que lhe dirigio o Supremo Conselho e cujo objectivo era fazer sentir a solitudine do governo colonial, no sentido de fazer a creação dos Tribunaes de Escabinos, com juizes portuguezes e hollandezes, competindo-lhes não só a distribuição da justiça criminal e civil, como a decretação das medidas tendentes a estabelecer a ordem, a paz publica e a extirpar abusos inveterados provenientes do anterior estado de guerra, os quaes tambem tinham origem na pouca affeição dos portuguezes aos neerlandezes.

Esses tribunaes de justiça e de policia eram de eleição popular.

Em seguida foram apresentadas varias propostas, todas fundamentadas, com o fim de reprimir roubos,

feitos por civis ou militares, as quaes foram approvadas.

Passaram então os deputados a apresentar as suas propostas, em grande numero, sobre religião, justiça, guerra, policia, agricultura, pecuaria, cobrança de dízimos, redução de juros e de fretes, as quaes foram tambem approvadas.

Só foram rejeitadas as propostas, pedindo a supressão dos escoltetos, por inuteis e nocivos aos moradores, pedindo que se conferissem honras e privilegios aos escabinos, pedindo que se expulsassem os judeos e outras do interesse e economia dos districtos.

Nassau foi quem fez o discurso do encerramento da Assembléa, patenteando as suas vistas largas sobre a agricultura, condemnando a monocultura da canna de assucar e aconselhando cultivo dos fructos, drogas e especiarias do Oriente, tidos em grande estima e valor na Europa. Em documento official, o principe havia defendido a idéa da abertura do porto do Recife ao commercio de todas as nações, a criação de uma universidade, de escolas de artes e sciencias e o estabelecimento de uma imprensa.

A Assembléa approvou unanimemente uma mensagem, dirigida ao Supremo Conselho, em termos muito honrosos para o principe, pedindo a sua recondução ao cargo de governador, por mais cinco annos.

No anno anterior, a Camara de Escabinos, de Olinda, "como a mais populosa entres as camaras de todo o Estado conquistado, tendo experimentado nas benignas acções do conde a benevola propensão que tinha para com os moradores portuguezes e desejando constituir na pessoa de S. Exc. um refugio perpetuo e firme asilo e patrocínio contra as inconstancias da fortuna, para que nas necessidades, apertos, pretensões, negocios e leaes intensões, tivessem ali e na Hollanda um protector, que os amparasse e favorecesse, havia lhe conferido o titulo de PADROEIRO DOS MORADORES DO ESTADO DO BRASIL, tendo sido aventada nessa occasião a idéa da fundação de uma monarchia particular na colonia.

E Nassau merecia esse titulo pela sua politica ultraliberal, por suas raras virtudes e pela sua grande obra de administrador, como merecia ter sido aclamado imperador constitucional do Estado do Brasil.

O seu governo foi para a colonia uma escola de civilisação.

Mauricia, a nova capital planejada e edificada pelo seu architecto Pieter Post, com os seus palacios, arsenaes, hospitaes, asylos de orphãos, escolas, alfandegas, casa de moeda, as suas pontes, os seus jardins e parques, além de um emporio commercial e industrial tendo sempre o seu porto coalhado de navios de guerra e de navios mercantes de differentes linhas de navegação directa para a Europa, Asia e Africa, era um centro de civilisação, onde florescia as artes, as sciencias e as letras.

Nassau havia se cercado de artistas e de sabios, verdadeiras celebridades, como o naturalista allemão Marcgraff, autor da **Historia Brasilio**, que foi quem montou, a expensas do principe e dirigio um observatorio astronomico, o primeiro que se installou no continente; o notavel medico Piso de Leyden, que escreveu sobre as molestias e as plantas medicinaes do paiz e que, de collaboração com Marcgraff, publicou um tratado sobre a fãuna e a flora brasileira, a **Historia Naturalis Brasiliae**; Cralitz mathematico e geographo; o litterato Francisco Plante, autor do poema **Mauritiados**; o historiador Nieuhoff, que fez a narração dos factos occorridos na colonia, desde a chegada do governador até a segunda batalha dos Guararapes, em a sua obra — **Ost en West Indien**; Garpar van Baerle, autor da **Historia dos oito annos do governo de Nassau** e os celebres pintores Eckout e Francisco Post. Só este deixou uma collecção de mil quatrocentos e sessenta quadros e desenhos originaes do Brasil, que podem ser vistos nos museos de Haya, Amsterdam, siléa, Cassel, Hannover, Mayença, Munich, Nurenberg, Praga, Schuerin, Londres, Berlim, Pariz, Vienna e Copenhague.

Por occasião do centenario da nossa independencia, o Governo da Hollanda mandou para a nossa Escola de Bellas Artes um retrato de Nassau e um quadro a oleo, representando um paysagem de Olinda, pintados por elle. Francisco Post, era irmão do architecto Pieter Post, que construiu os palacios das Torres e da Bôa Vista, e foi o primeiro artista que pintou a oleo e a aquarella, quadros de natureza morta

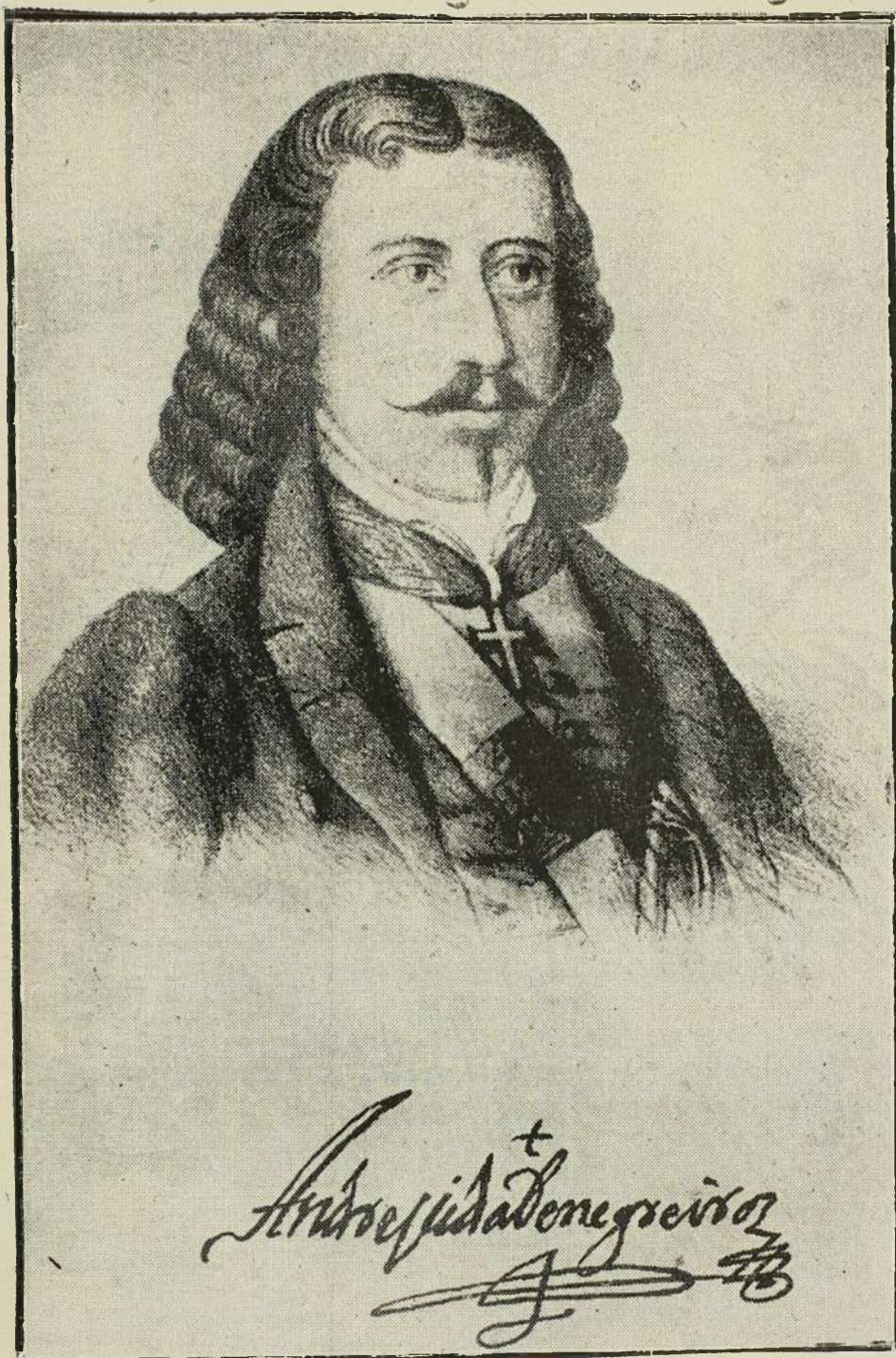
e de natureza viva do Brasil, sendo as suas *paysagens* e *marinhas* verdadeiras obras de arte.

Na Oratio de J. **Mauritio Nassavio** disse o professor De Crene, um dos maiores homens de sciencia do seo seculo: — "Por toda a parte onde se lhe extendia o dominio, ia levar os seus beneficios á civilisação. Uma multidão de artistas, pintores, esculptores, architectos e mechanicos acompanharam-no ao Brasil ou para lá foram mais tarde a seo convite. Nada o preocupava tanto como o progresso da Geographia, da Astronomia e da Historia Natural".

E o seu convite se extendia aos portuguezes tambem, tanto assim que mandou chamar a frei Manuel Calado, o chronista nem sempre verdadeiro, do **Vale-roso Lucideno**, e convidou-o para morar no seo palacio e á vista da sua recusa plausivel, ajudou-o, do seu bolso particular, a fazer uma casa para a sua moradia, dentro das fortificações, dando-lhe ao mesmo tempo licença para dizer missa e pregar em qualquer parte e em quaesquer festas e solemnidades da igreja.

No entanto o seo governo não era do agrado da Companhia das Indias Occidentaes, que achava que a colonia devia ser explorada com o proveito immediato e que suspeitava das intenções imperialistas de Nassau, receiando que elle pretendesse fazer mais tarde a independencia do paiz, com a fundação para si ou para a patria, de um imperio brasileiro. D'ahi as sérias desintelligencias e desavenças com o principe que, para não abrir lucta, preferio resignar o cargo e abandonar o Estado regular e poderoso, que conseguiu formar e estabelecer, partindo, a 22 de maio de 1644, para a Hollanda no meio das maiores demonstrações de amizade e deferencia e de carinhosas effusões de pezar da população da colonia, sem distincção de classes e de nacionalidades.

Si o principe hollandez, como o principe portuguez em 1822, accedendo ao appello da população, tivesse ficado na colonia, no seo posto de governador, capitão e almirante general de todas as forças de terra e mar, e si tivesse se rebellado contra a Companhia e contra os Estados Geraes, acabaria sendo aclamado imperador e fazendo a independencia do paiz conquistado: e não se pôde imaginar, sem uma visão de verdadeiro assombro, o que seriam hoje Pernambuco e o Norte do Brasil.



André Vidal de Negreiros, um dos heróis da epopéa pernambucana na lucta contra os holandezes
(Da Galeria do Instituto Archeologico).

Handwritten text along the left edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is faint and difficult to decipher but appears to be organized in a list or table format with vertical lines separating columns.

CAPITULO II.

A restauração do dominio hollandez. A connivencia do governo da metropole.

(1645 a 1652)

Com a partida do principe de Nassau os dias do dominio hollandez estavam contados, pois o povo não estava disposto a supportor o Conselho Administrativo da Colonia, do qual tinha grandes e justas queixas e muito menos um governo como o que lhe antecedeo, que foi uma tyrannia militar com requintes atrozes de crueldade e acompanhada de toda a sorte de depredações.

Logo no anno seguinte estourou a insurreição pernambucana, que era o sentimento de liberdade e de autonomia que irrompia, era o espirito de nacionalidade que surgia, pela primeira vez no Brasil. A fé na mesma crença religiosa e o instinto da propria raça, impelliam o povo pernambucano para a antiga metrôpole, patria dos seus antepassados, mais do que as questões economicas e financeiras que affligiam a colonia e que foram os outros motivos da insurreição.

Era pois, a consciencia da raça, a convivencia das affinidades de raça, que ia ser o principal factor da desagregação de um povo e do seu reagrupamento a outro povo da mesma familia e do mesmo idéal de civilisação.

A restauração de Portugal, em 1640, conhecida em Pernambuco no anno seguinte, não deixou de exercer uma grande influencia, pois, o Brasil portuguez havia aclamado a d. João IV e incitava os habitantes da sua raça a se revoltarem contra o dominio hollandez.

O historiador hollandez Netscher, affirma que: "os portuguezes do Brasil estavam animados por duas poderosas paixões, o desejo de reconquistar a propria nacionalidade e a antipathia religiosa. Contra semelhantes adversarios, os mais vigorosos esforços são inefficazes".

Nassau partio em maio e logo em setembro, o mestre de campo André Vidal de Negreiros, nomeado governador e capitão-general do Maranhão, vindo da

Bahia, é quem ateia a revolução, combinando com varios patriotas de Pernambuco e da Parahyba, a sua terra natal, o levantamento geral, que teve lugar no dia de S. Antonio, 13 de junho de 1645.

Foi elle a alma da insurreição pernambucana, quem organisou e dirigio a campanha, na qual tomaram parte os elementos ethnicos da população da colonia, composta de brancos, vermelhos e negros, representados os primeiros pelos portuguezes, pelos brasileiros e pelos mestiços claros, os segundos pelos indios e seus cruzamentos e os terceiros pelos africanos e seus descendentes.

João Fernandes Vieira, mestiço claro, figurava como commandante do terço dos brancos, o governador Henrique Dias era o commandante do terço dos negros e o capitão mór Philippe Camarão do terço dos indios.

Esses terços ou regimentos constituíam o Exército Libertador, do qual, o mestre de campo do exercito portuguez André Vidal de Negreiros, era veladamente o general em chefe.

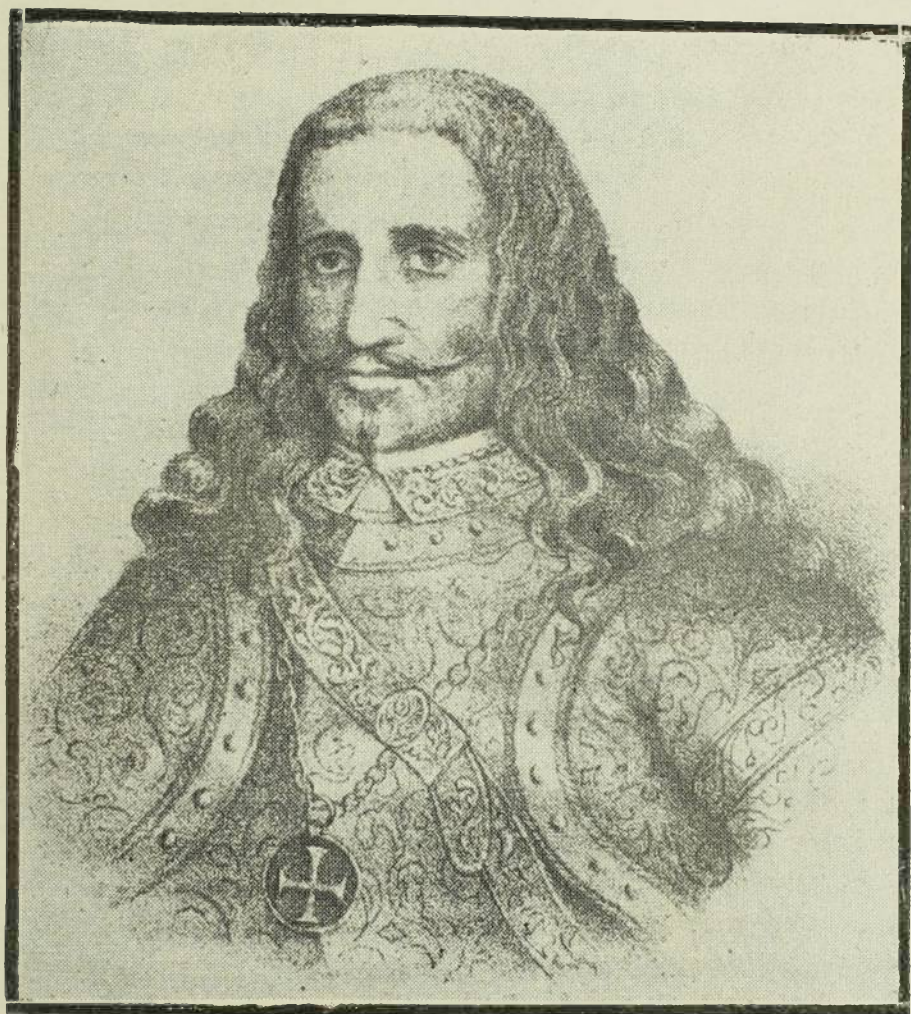
Os portuguezes estavam divididos pela religião em campos oppostos, os christãos velhos e os christãos novos ou judeos. E ao passo que a população destes elevava-se de uma maneira assombrosa, existindo durante o cerco do Recife, segundo os escriptores coevos, mais de cinco mil judeos portuguezes, a daquelles tinha ficado muito reduzida, com a emigração de sete mil e quinhentos moradores que, em 1634, haviam abandonado a cidade, em companhia do governador Mathias de Albuquerque e da sua tropa, em demanda das Alagôas.

Os christãos novos que, por motivo de suas crenças religiosas, haviam sido expulsos do seu paiz batiam-se desesperadamente em favor dos hollandezes, que lhes déra asylo.

Nieuhoff que se achava no Recife, na occasião do cerco, diz que:

“Os judeos estavam mais desesperados do que qualquer, e resolveram, portanto, morrer de espada em punho a serem queimados vivos, que é a sorte que os aguarda em Portugal”.

Foram pois os pernambucanos, que, com as suas proprias forças, compostas de brancos, de negros e de



João Fernandes Vieira, heróe da guerra contra os holandeses

(Da galeria do Inst. Archeológico).

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY
130 St. George Street, Toronto, Ontario M5S 1A5
416-978-2010
www.library.utoronto.ca

índios, em nove annos de lutas incessantes, não já em guerrilhas, mas em assédios regulares, assaltos e batalhas campaes, fizeram a conquista, palmo a palmo, do solo patrio, destroçando afinal as tropas holandezas nas memoraveis batalhas dos Guararapes.

O quartel general do exercito libertador, ficou sendo o arraial do Bom Jesus, que passou a ser o "berço da nacionalidade brasileira, pela união de todas as raças da colonia contra o inimigo commum".

O Governo da metropole não lhes prestou auxilios de especie alguma, nem materiaes, nem moraes, como provaremos em documentos escriptos, pondo de lado os serviços e os commentarios. A connivencia de d. João IV com os chefes do movimento libertador, não passava de desconfianças dos holandezes, que não podiam conceber que os pernambucanos, por si sós, chegassem a resistir, ás suas tropas disciplinadas e bem armadas, quanto mais as levassem de vencida. Não viam elles, na occasião, que essas tropas eram assalariadas e que não combatiam por qualquer ideal, ao passo que os pernambucanos se batiam pela religião, pela patria e pela familia.

Sobre essa connivencia, estamos em desaccordo, pois, com os historiadores holandezes e com os portuguezes e brasileiros que lhes seguiram as pizadas. A melhor historia, disse Gladstone, a menos mentirosa de todas, é aquella que resulta do exame attento e minucioso da correspondencia nos archivos officiaes e particulares. E da correspondencia existente nos archivos portuguezes, sobretudo a de carta intima, que foi publicada por J. Lucio de Azevedo, se vê que Elrei não só renegára a revolução desde o começo, como tinha por inconveniente a obra dos patriotas no Brasil, de accordo com a opinião dos seus conselheiros e embaixadores. D. João IV que soube da insurreição, mandou ordens terminantes ao governador da Bahia, Antonio Telles da Silva, para que não enviasse gente alguma aos limites de sua jurisdicção, declarando por maus vassallos a Henrique Dias, Camarão e os seus soldados.

Na sua longa carta a Elrei de 15 de outubro de 1645, depois de ter narrado os acontecimentos que se seguiram ás suas duas cartas anteriores, assim conclue o governador:

"Sobretudo tenho mandado aos mestres de campo e tropas do Camarão e Henrique Dias, que logo se recolham e tanto que o fizerem, como espero delles, hei de mandar averiguar por uma pesquisa muito exacta os culpados nestes desmanchos, e achando que quebraram a tregua e boa correspondencia, que é justo, e Vossa Magestade manda, se tenha com os holandezes, conforme a ordem que Vossa Magestade me deo, os farei castigar com todo o rigor."

D. João IV, com razão se arreceiava de que os Estados Geraes, á vista dos acontecimentos que se rolavam em Pernambuco, considerassem roto o tratado de treguas feito por dez annos, em 1641, entre as duas nações e rompessem as hostilidades.

Não podia convir a d. João IV, que estava em guerra com a Hespanha, abrir lucta com a Hollanda por causa de Pernambuco, razão pela qual não só renegou a revolução, como mandou, por carta de 4 de outubro, que o seo embaixador em Haya, Francisco de Souza Coutinho, se desculpassem com os Estados Geraes, dando-lhes parte do procedimento do governador da Bahia e das resoluções tomadas para reprimir os colonos.

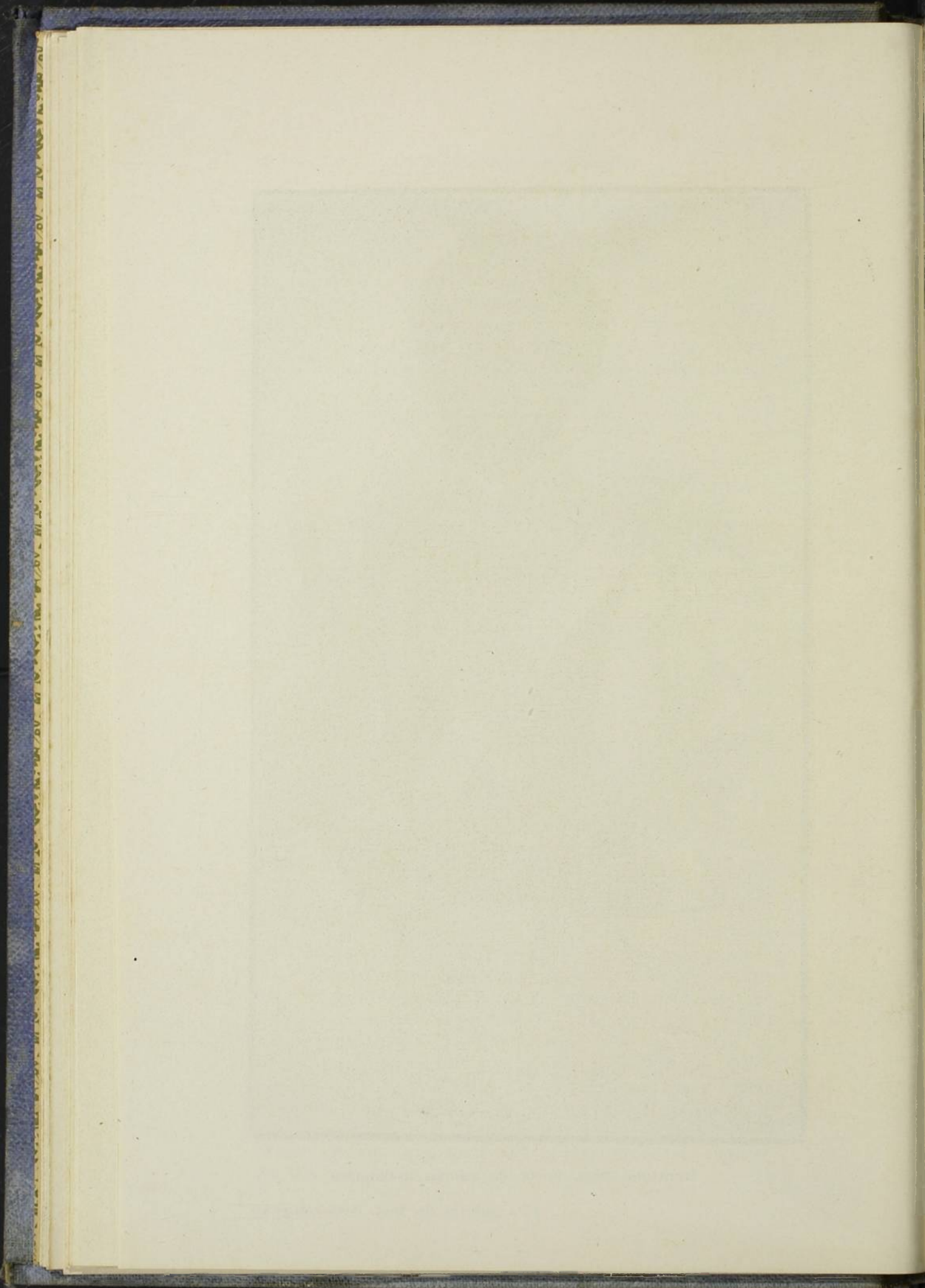
E por carta de 12 de novembro, mandou que o seo embaixador em Paris, o Marquez de Niza, apertasse mais o negocio do casamento do seo muito amado e prezado filho, o principe herdeiro d. Teodósio, com a duqueza de Montpensier, filha mais velha do Duque de Orléans, para o fim de obter a alliança da França. O seo pedido é o de um homem que está vendo o perigo imminente: ". . . receio que, sobre a inimizade de Castella se nos declare a de Hollanda, que serão dous inimigos tão poderosos como vos é presente."

"Se França capitula casamento, e se penhorar a me compor com os holandezes, a que sigamos a mesma fortuna de paz ou treguas, a que me dê por conta do dote da duqueza, ou pelas despezas da corôa, os socorros que dá aos mais alliados, não repareis em nenhum partido que não for contra Deus ou contra a honra, promettei o que vos parecer e a quem vos parecer, tudo o que julgardes por conveniente para o fim referido, sendo cousa a que eu possa dar satisfação e procurei effectuar o negocio, que me fareis nisso o maior serviço, que no estado presente posso esperar de vós".



Henrique Dias, heróe da guerra hollandêsa

(Da galeria do Inst. Archeologico).



Esta negociação foi malograda.

Note-se que por esse tempo havia se dado a batalha do monte das Tabocas, que se ferio em 3 de agosto, na qual o sargento mór Antonio Dias Cardoso, com 1100 patriotas, mal armados, inflingira uma formidavel derrota ao coronel Wans, que, com 800 soldados, aguerridos e bem armados, ficou com a metade fóra de combate.

E a da Casa Forte, que teve lugar a 17 do mesmo mez; na America foram estas as primeiras batalhas perdidas por forças arregimentadas européas.

Não obstante, em 1 de fevereiro, do anno seguinte, d. João IV que só pensava em fazer a paz a todo o preço, fez seguir o padre Antonio Vieira para Haya, como embaixador, para fazer a proposta da venda de Pernambuco, suggerida por Gaspar Dias Ferreira, que fóra secretario de Nassau.

E mandou que o governador da Bahia intimasse aos mestres de campo André Vidal de Negreiros e Martim Soares Moreno, para fazerem cessar as hostilidades, contra os hollandezes.

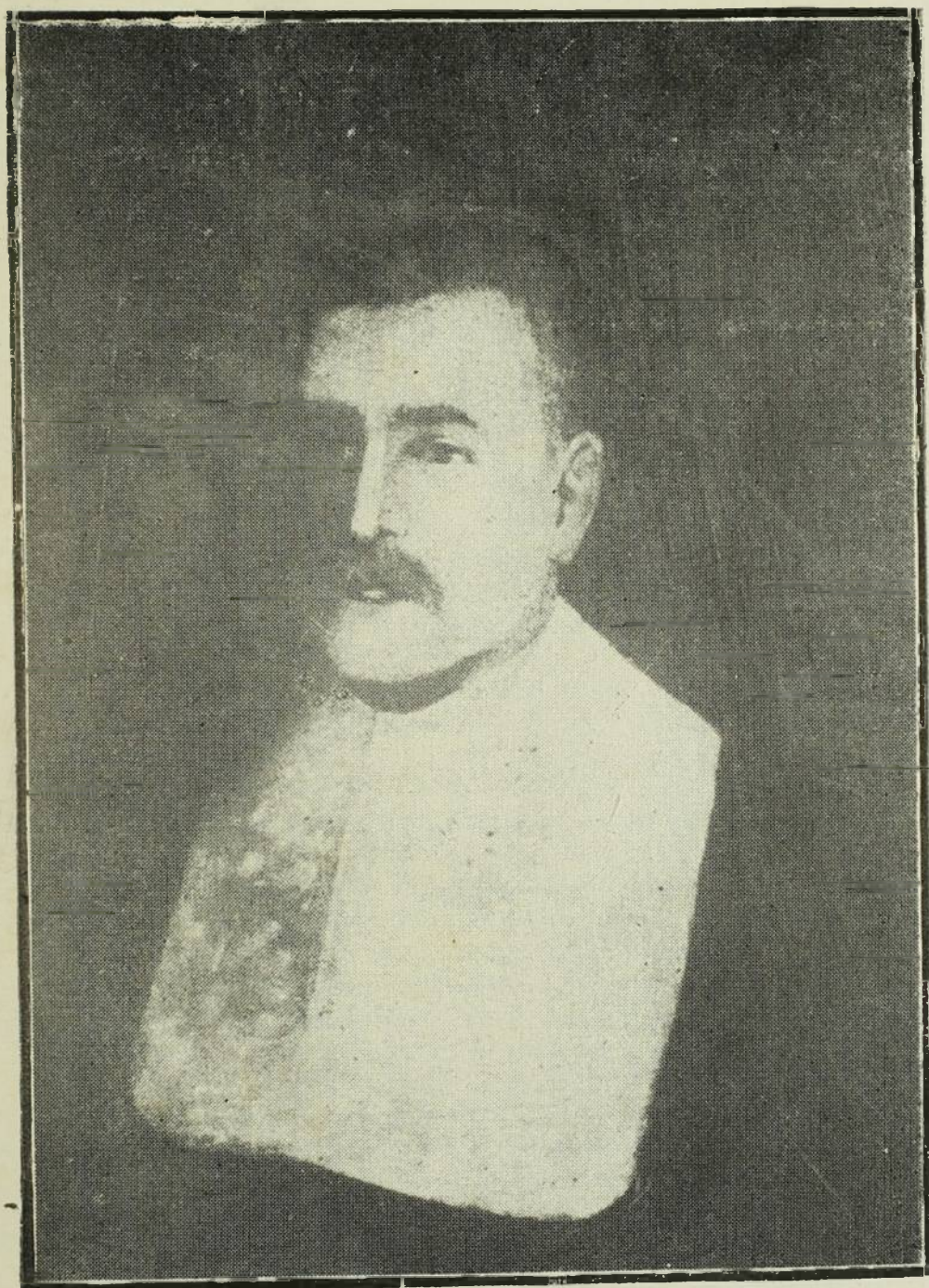
Ainda bem que a ella não se submeteram os insurrectos pernambucanos e nem o mestre de campo André Vidal de Negreiros, como se vê da respostas que foi dada ao governador da Bahia, e por elle enviada a El-rei. Não podemos deixar de transcrevel-a:

“Sem embargo dos inconvenientes que se nos representaram a havermos de dar execução ás ordens de S. M. que Deus guarde, enviadas por V. S., o procuramos fazer, sujeitando os entendimentos á obediencia, mas não foi posivel conseguir-se o intento, porque logo que o entenderam os moradores, e os soldados que trouxemos dessa cidade, que têm com elles os parentescos e amizade que são presentes a V. S., se amotinaram tão desenfreadamente, que não só não quizeram cumprir aquelas ordens, recolhendo-se a essa cidade, como S. M. manda, mas não quizeram permittir que nós o fizessemos, potestando que ou por força ou por vontade haviamos de seguir equal fortuna com elles nesta guerra, e atraveram-se dezoito que se resolveram a prender-nos, com o que, por não fazermos o damno maior, nos pareceu dissimular por alguns dias, até que pudessem persuadir alguns mais poderosos, e, ou com todos, ou com alguns pelo menos.

nos pudessemos recolher, dando, no modo que nos é possível, cumprimento ao que V. S. em nome de S. M. nos ordena”:

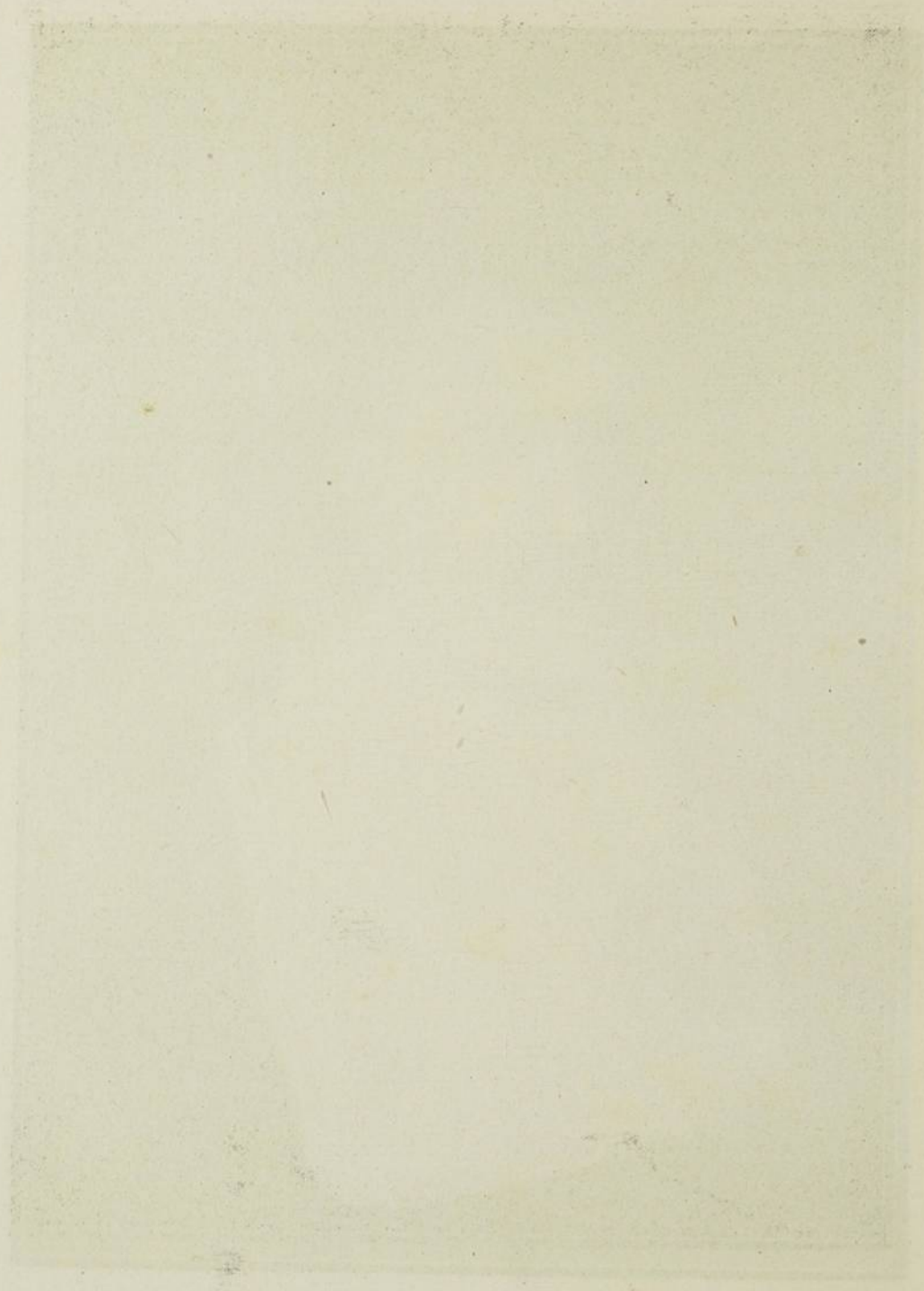
“Nesta conquista de animos andavamos, quando recebemos esta segunda ordem, em que V. S. nos refere haver S. M. declarado por ruins vassallos os soldados e pessoas que não obedecessem a primeira ordem. Com este aviso foi tal a perturbação e inquietação nesta gente que, protestando e jurando todos de morrerem na empreza, ou saírem com ella para desengano do mundo todo, perdendo as esperanças á fazenda e a mesma vida, se resolveram em abrasar estes campos, engenho e materias delles com tal fereza que se não póde esperar fructo algum destas terras em muitos annos, e houve alguns que quizeram pôr em pratica matarem suas mulheres e filhas, para não virem depois de suas mortes a poder de seus inimigos, e para mais desembaraçados poderem delles tomar vingança, á imitação do que fizeram com os romanos os moradores da antiga Numancia. Senhor, desengane-se V. S. que o poder e industria do mundo todo não há de persuadir estes homens a que se fiem dos hollandezes, e a que se quietem, e a que se deixem de vencer ou de morrer sem ficar um só”.

“Por remate de tudo diremos a V. S. que, desejando muitos achar companheiros para nos sair desta confusão, nem um só homem achamos que nos quizesse seguir, antes é forçado encobrir nossos animos porque, se nol-os conhecerem, temos por certo que nos hão de tirar as vidas, e estamos com suspeitas que estes homens, depois, que viram estas ordens de V. S., têm mandado pedir soccorro a algum principe catholico, e tenha, V. S. por certo, se houver algum que lh'o queira conceder, ainda que não passe de mil infantes, que com elles se chegarem, e algumas armas que faltam a estes moradores, hão de ser senhores do Recife em muitos breves dias, e hão de ser muitos leaes vassallos do principe que os livrasse deste captivo. Se isto convem ou não ao serviço de S. M., e aos Estados da Hollanda, V. S. o considere, estando certo que para Hollanda acabou esta capitania em todo o successo, e é muito provavel que acabe tambem para Portugal até nas esperanças que havia no reino de se obrar por concerto



General Francisco Barrêto, commandante em chefe do exercito
libertador, na guerra contra os holandeses

(Da galeria do Inst. Archeologico).



Faint, illegible text or markings at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

dos hollandezes, e este é o estado em que ficamos. V. S. pelas entranhas de Christo o represente a S. M. advertindo que sentimos muito no interior do nosso coração vêr que o amor que estes portuguezes tinham a S. M. nestes principios se haja entibiado mais do que nos atrevemos a referir, e refinado o odio contra os hollandezes, e merecem-no seus termos, que é ignorancia grande esperar alguma hora aqui paz entre estas duas nações. Arraial de Pernambuco, 28 de maio de 1646. — **Martim Soares Moreno.** — **André Vidal de Negreiros**".

Por esta carta se veem as disposições irreductiveis e as qualidades indomaveis dos patriotas pernambucanos que queiram a todo o custo libertar-se do odioso jugo dos hollandezes.

E d. João IV, querendo suffocar o movimento libertador, parece que não tinha a noção do mais evidente interesse nacional e nem o conhecimento do heroismo pernambucano, já consagrado em lucta titanica de muitos annos.

O sentimento de revolta não se fez esperar, os patriotistas pernambucanos resolveram mandar uma embaixada de padres capuchos francezes, chefiada por frei Cirillo, ao rei de França, pedindo o seo auxilio, o que foi objecto de cartas trocadas entre Elrei, o Marquez de Niza e o padre Antonio Vieira.

Fosse frei Cirillo bem succedido, na sua empreza, e o Brasil Hollandez, para o nosso bem, teria sido substituido pela França Austral. Quiz ainda o acaso, que, descoberta por portuguezes, Santa Cruz hoje Brasil, ficasse sendo terra de Portugal. Não deixa, entretanto, de ser explicavel a attitude de d. João IV e justificavel, si se attender que elle vivia n'uma athmosphera de inquietações, por causa das luctas travadas com Castella, vendo a todo o momento perigar a situação do seo reino da Europa, em uma côrte onde geralmente era tida por inconveniente e inopportuna a insurreição pernambucana.

Os insuccessos das negociações para os tratados de alliança com a França e de paz com a Hespanha, levaram Elrei até ao ponto de mandar, em 18 de Janeiro de 1647, que o embaixador em Haya, para ultimar a paz com a Hollanda, usasse em ultimo recurso, a que chama o meio de desesperação, que era a restitui-

ção dos lugares e praças occupados pelos independentes pernambucanos, sendo elle desde logo nomeado Governador do Estado do Brasil, para ir fazer essa entrega, mandando recolher os moradores, que lhe haviam de obedecer, para não ver-se em guerra com os hollandezes e portuguezes, a cujas mãos pereceriam todos.

Como elle se illudia com relação aos independentes pernambucanos!

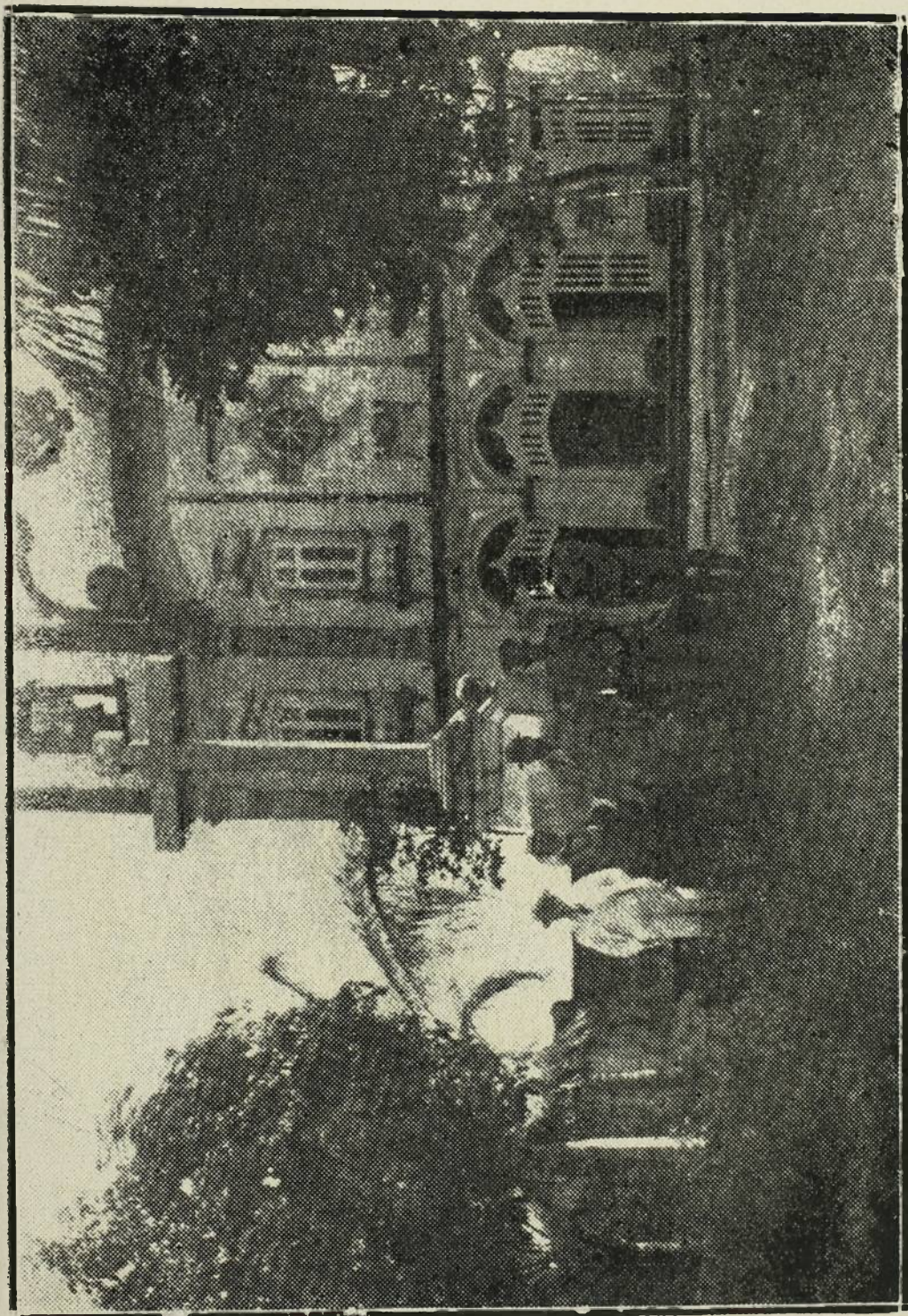
Todo o anno de 1647 se passou em negociações diplomaticas, em torno desse **meio de desesperação**, poisque os Estados Geraes levaram muitos mezes sem querer discutir a questão de Pernambuco, allegando que, si o governo de Lisbôa não tinha como dizia, parte com os revoltosos, inutil era procurar ajustamento, pois não havia contenda.

Francisco de Souza Coutinho que, na primeira proposta não fez menção de restituir os lugares e praças de Pernambuco e que na segunda propoz fazer-se essa restituição condicionalmente na proposta de 15 de outubro, se obrigava a restituir tudo sem clausula, nesses termos:

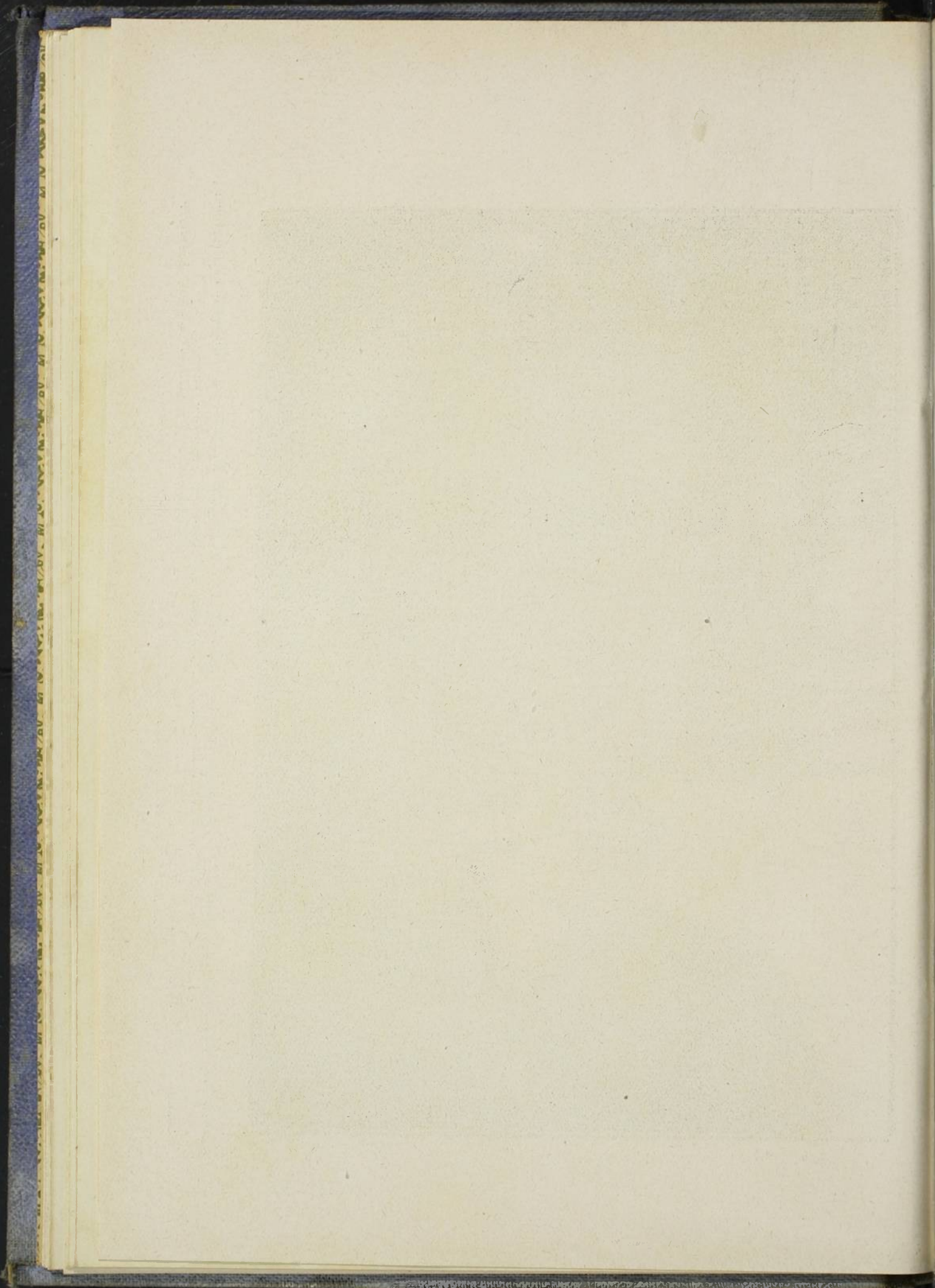
“Assim, primeiramente digo que não quero fallar de esperarmos fóra do tratado das pazes geraes de Munster, e que basta para El-rei meu Senhor fazer paz ou alliança com os Estados para ficarmos firmes. Segundo, digo da parte de S. M. prompto a fazer restituir e satisfazer todas as praças de Pernambuco, que tomaram os rebeldes. Terceiro, o que toca á vossa armada farão o que a Vossos Poderosos Estados parecer, e ordenar que seja o que eu desejo, que a armada de Portugal não vá, e se forem, em lugar de se encontrarem uns com os outros como inimigos, se conheçam e tratem como amigos, conforme o seo primeiro intuito quando começaram de fabricar”.

Os Estados Geraes desconfiados, queriam uma garantia, praças que fosses occupadas por suas forças até a definitiva entrega dos territorios que os rebeldes tinham em seo poder.

Começaram por querer a Bahia e successivamente o Porto, a ilha Terceira, Aveiro e Setubal, o que fez com que d. João IV mandasse novamente o padre Vieira á Hollanda para tratar da restituição independente de caução.



Igreja dos Prazeres, nos montes Guararapes, fundada pelo general Francisco Barreto, em memoria ás batalhas ganhas contra os holandeses. Vêm-se na photographia, da esquerda para a direita o dr. F. Saturnino de Brito, o dr. Carlos Lyra filho, o dr. Oliveira Lima, o falecido general Joaquim Ignacio e o dr. Mario Melo (em uniforme de capitão de atradores)



É o proprio rei quem informa ao marquez de Niza: "O padre Antonio Vieira levou ordem para Francisco de Souza Coutinho fazer conveniencias á Hollando, restituindo-lhe Pernambuco sem nenhuma condição mais que a da sua paz a este reino".

Essas negociações foram se prolongando até o dia em que as noticias da brilhante victoria dos Guarapapes obtida, em 19 de abril de 1648, contra os 5:000 soldados do exercito hollandez, pelos 2.200 soldados do exercito libertador, deram alma nova a d. João IV que, mudando de parecer, mandou ordens aos embaixadores para se recolherem ao reino.

Relatando esta gloriosa batalha, diz o general Francisco Barreto de Menezes, que por decreto de 12 de fevereiro de 1649 fôra nomeado mestre de campo general do Estado do Brasil com séde na Bahia: "Depois de estar no Recife por espaço de nove mezes, fugi dos grandes apertos em que o inimigo me tinha posto, e entrei nessa campanha de Pernambuco em 23 de janeiro do anno presente. E posto que eu nella não governava acudi, com as advertencias necessarias, a que os governadores dispuzeram em prevenção em todas as causas que necessitaram delles". Por ahi se vê que elle não veio para o Brasil, com ordem de d. João IV para commandar as forças em Pernambuco, como querem alguns historiadores. Os insurrectos é que viram nelle um general experimentado, com um passado glorioso, capaz de encaminha-los e dirigi-los com bravura indomita de um descendente do Incas.

Ficavam rotas as negociações, Francisco de Souza Coutinho, porém, desobedecendo a El-rei, continuou em Haya, por entender ser o accôrdo favoravel e indispensavel fazer-se a paz, opinião que manteve até 1651, enquanto o seu companheiro de embaixada e padre Antonio Vieira seguiu para Lisbôa, afim de produzir a defesa do accôrdo proposto e em vias de ser ultimado.

As suas razões passaram á historia com o nome de **papel forte**, onde elle entre os muitos argumentos apresentados que provam a necessidade de abandonar Pernambuco, diz que: si não puderem resistir á Hollanda, quando Potugal e Hespanha estavam unidos, como seria possivel agora quando Portugal se achava a sós".

Vieira que havia aconselhado a El-rei o abandono do territorio conquistado, que só por milagre podia ser restaurado, como dizia, apesar da sua agudeza de engenho e clarividencia não suspeitára sequer, que o milagre já se tinha operado no campo de batalha dos Guararapes, que ficaram sendo o tumulto do dominio hollandez.

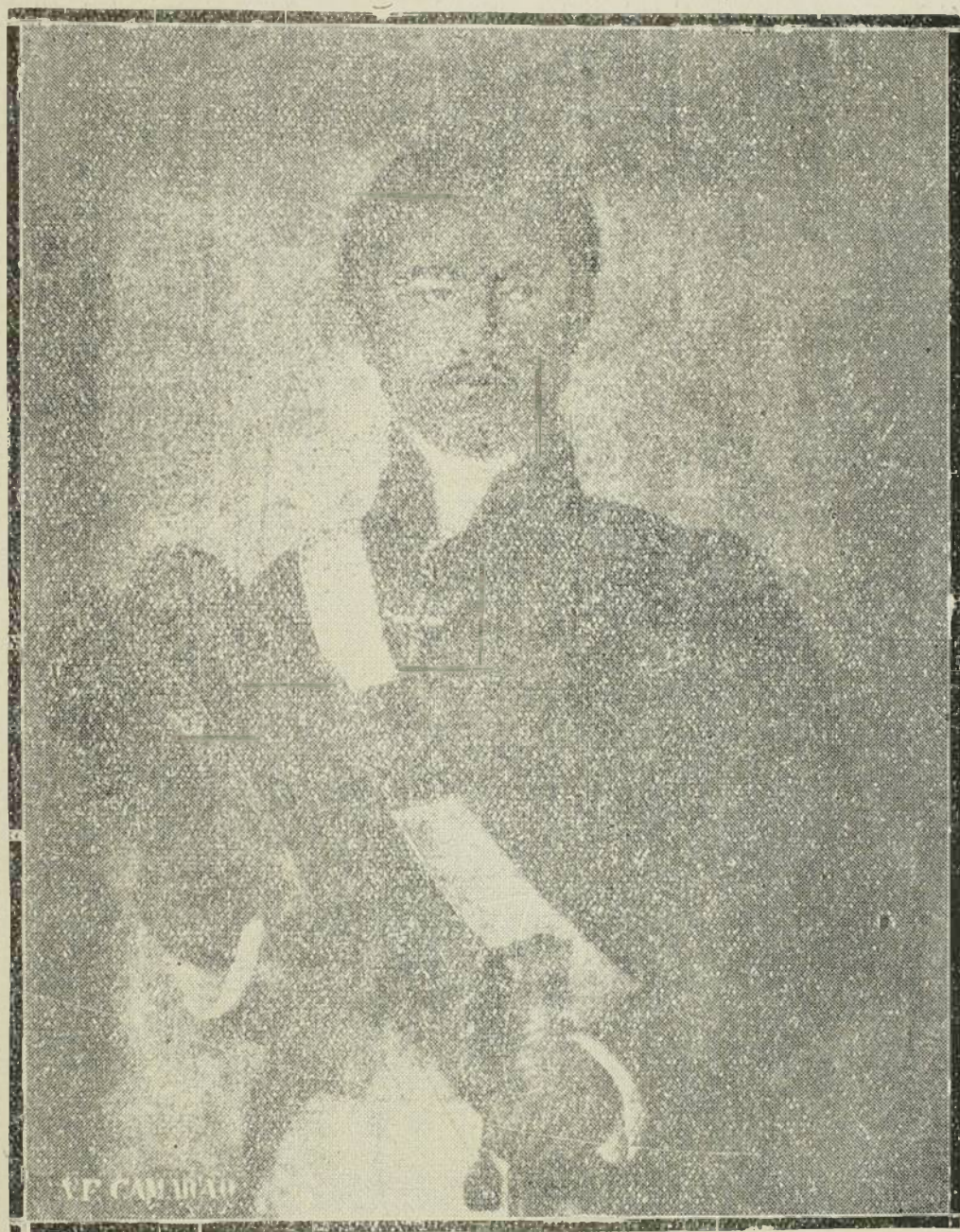
Com a segunda batalha dos Guararapes, ganha pelo exército libertador, a 19 de fevereiro de 1649, a colonia ficou virtualmente perdida, para os hollandezes. Os cinco annos que se seguiram até a sua capitulação, em 27 de janeiro de 1654, foram um constante agonisar de força e de poder, encurralados como elles se achavam em uma cidade sitiada e impotentes para qualquer reacção.

A capitulação, feita na Campina do Taborda, terminou essa luta heroica, que só por si nobilitaria a historia de um povo e que foi o primeiro assomo da independencia em terras brasileiras. Casa Forte, Tabocas e Guararapes, são as vertebbras cervicáes da nossa nacionalidade.

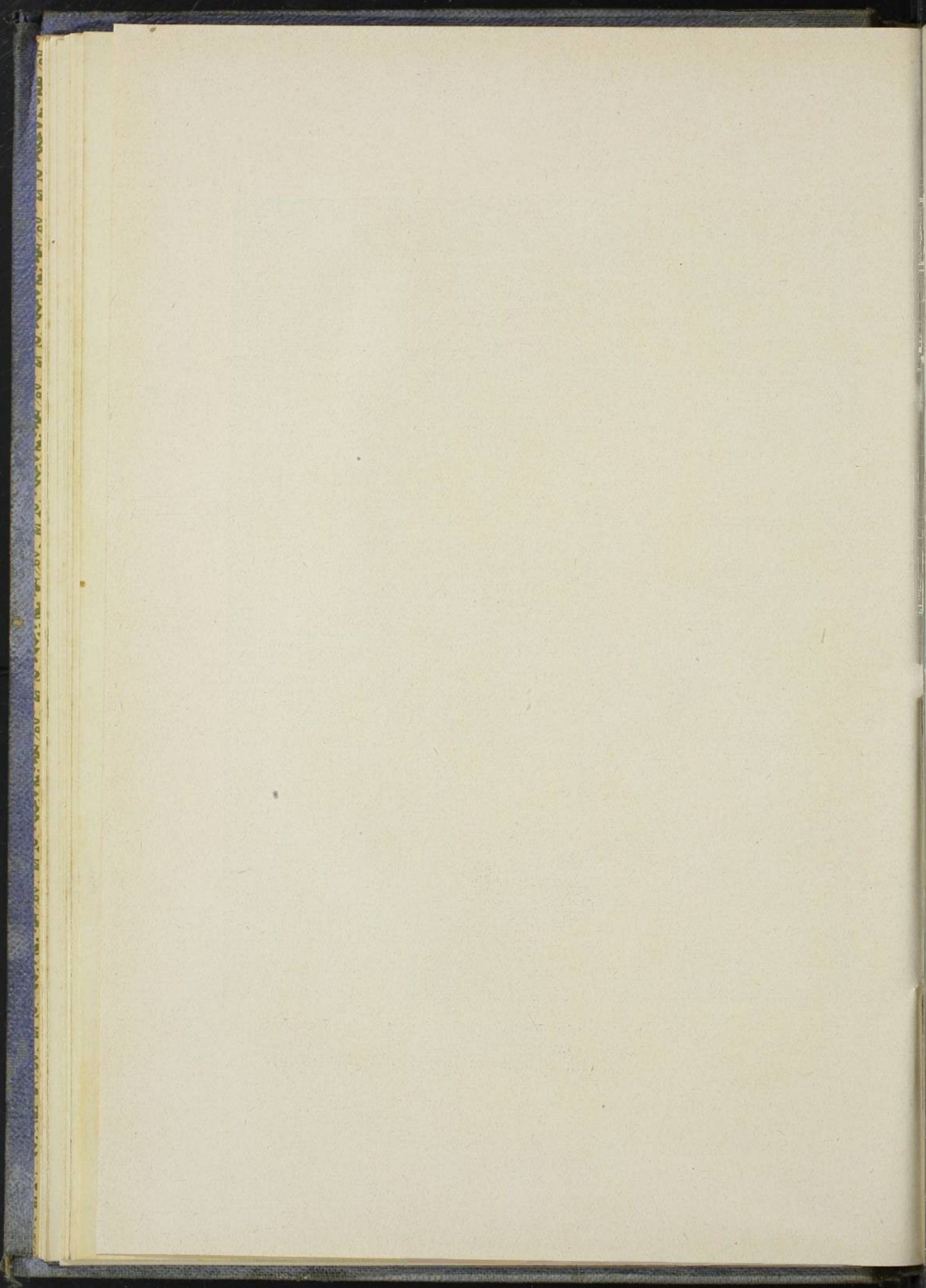
Realizada a expulsão dos hollandezes, os pernambucanos com o seo espirito de liberdade e de autonomia, quizeram, tambem, emancipar-se da antiga metropole.

O commendador Antonio Joaquim de Mello, dá nos o seo testemunho: "O character pernambucano é livre e independente. As gerações que succederam á da expulsão dos hollandezes, em geral não commemoravam os sacrificios dos seus paes e avós nessa prolongada guerra(quasi absolutamente desajudados e sós), não se entretinham e praticavam dessa arrojada empreza e seo resultado feliz e glorioso, sem a idéa associada de que Pernambuco e as providencias consortes na lucta. deveriam ter ficado livres e não mais colonias de Portugal; tanto mais que, os reis d. João IV e d. Affonso VI protestavam sempre e muito aos hollandezes que a sublevação de Pernambuco não era feita com o seo concurso.

Se os pernambucanos, pois, tivessem affrouxado no amor da liberdade, na ufania do orgulho nacional e no sentimento dos seus proprios direitos e honra, e largassem as armas que por tantos annos e com tantos e tão maravilhosos sacrificios sustentavam, Portugal teria ficado desde então sem o Brasil.



O mestre de campo Antonio Felipe Camarão, governador dos
Índios, na guerra holandesa
(Da Galeria do Instituto Archeologico).



Nós que isto escrevemos, ainda ouvimos aquelles sentimentos e idéas de independencia a pessoas mui idosas, desde a nossa mais tenra mocidade e algumas, ou por tradição fundamentada ou por uma illusão divinatória, parto do intimo senso e vontade, avançaram até, que aos nossos libertadores avós não escaparam a idéa e intenções da independencia.

O conflicto que André Vidal de Negreiros, governando Pernambuco, teve com Francisco Barreto, governador Geral do Brasil, revela este espirito de independencia.

Francisco de Souza Coutinho, então embaixador em Pariz, em carta de 6 de maio de 1651, ao seu successor na embaixada de Haya, "aponta a sua tenção de se offerecer aos Estados Geraes ficarem os de Pernambuco em republica livre". . . .

Theophilo Braga, fallando da proclamação da republica, em 1889, disse estas palavras lapidares e definitivas: " E' imperecivel essa obra, porque ella deriva inteiramente da creação da patria brasileira, nascida nas grandes luctas defensivas contra os invasores e conquistas dos holandezes, a qual deo aos individuos esse espirito de autonomia que em 1822 se affimou pela independencia nacional".

CAPITULO IV.

OS INDIOS PROTESTANTES E CATHOLICOS

Sublevação geral

(1687 a 1696)

O sentimento de liberdade e de autonomia dos pernambucanos, durante o dominio hollandez, se manifestou igualmente nas raças branca, vermelha, e negra, como acabamos de ver.

O acendrado patriotismo, as qualidades nobres e as virtudes apreciaveis dessas tres raças, em gráo de equivalencia, as ligaram n'uma tão completa união que chegaram a fazer a co solidação da nossa nacionalidade. E esse sentimento de liberdade e de autonomia persistiu em cada raça, isoladamente, como pas-

samos a mostrar, tendo sido sempre mais forte que a morte.

Começemos pela raça vermelha, a dos autochtones do paiz, cujo valor intellectual e moral é tão desmerecido pelos escriptores de nossa historia; damos o lugar de honra á politica productora e paternal do príncipe hollandez Mauricio de Nassau que havia convocado os indios para uma Assembléa que foi a primeira da America. Com a sua retirada, a Companhia das Indias Occidentaes, não contando com a fidelidade dos portuguezes e seus decedentes, procurou a alliança dos indios, seus inimigos, mandando-lhes uma provisão dos Estados Geraes, garantindo a sua liberdade. Não satisfeita ainda com esta provisão, os indios ambicionaram, tambem, possuir o governo representativo dos brancos e para esse fim se reuniram em uma assembléa, na aldeia de Itapecerica, em Goyanna, onde estiverem cinco dias em sessão.

Essa Assembléa teve lugar em os primeiros dias de Abril de 1645, e a ella compareceram 144 indios, dos mais notaveis da sua raça. Ficou approvada a criação de tres camaras de escabinos, uma em Pernambuco, outra na Parahyba e outra no Rio Grande do Norte. E eleitos os seus presidentes, que foram chamados regedores, respectivamente de cada camara, Domingos Fernandes Carapeba, Pedro Poti e Antonio Paraupaba, sendo organizada uma lista triplice de escabinos para serem escolhidos pelos nobres membros do Supremo Conselho. Nessa Assembléa foram apresentadas nove propostas, digamos projectos de lei, todas approvados pelo Supremo Conselho.

Só transcrevemos a primeira proposta, a mais importante para nós e que era assim concebida:

“Em primeiro lugar exhibimos a provisão que nos foi enviada pela Assembléa dos XIX, na Hollanda, datada de Amsterdam, em 24 de novembro de 1644, referente á liberdade concebida a nós, assim como aos demais habitantes do Brasil. Que VV. EE. se dignem mandar pôr em execução esta lei e qualquer da nossa raça, que por accaso ainda esteja mantido como escravo, seja logo concedida a liberdade”.

Approvada esta proposta pelo Supremo Conselho, a provisão passou a ser lei, e vigorou na colonia de modo a não dar lugar a reclamações por parte dos in-

dios. Os indios tiveram, pois, a sua Assembléa Legislativa, nos moldes da dos brancos. Esta, antes de tudo, referendou o decreto hollandez que os fez entrar no gozo de sua liberdade, que não desfructavam desde 1550, em consequencia do deshumano assassinio do bispo d. Pedro Fernandes Sardinha, perpetrado pelos cahetés, o que deu motivo a ser decretada a escravidão legal de toda a raça vermelha.

Com a expulsão dos hollandezes, porém, os indios potiguaras e os tapuyas, que combatiam com elles, chefiados por Antonio Paraupaba, regedor dos indios do Rio Grande do Norte, afim de escaparem aos massacres e á escravidão dos portuguezes, aos quaes odiavam, se retiraram em massa, em numero superior a quatro mil almas, para as serras de Ibiapava, no Ceará.

Desse alto sertão, partiu aquelle indio intelligente e culto, commissionedo pelos de sua raça, para a Hollanda, onde apresentou aos Estados Geñaes, a seguinte exposição:

"Altos e Nobres Senhores.

Antonio Paraupaba, ex-regedor dos indios do Rio Grande faz vêr com todo o respeito a VV. EE. que todos os indios, como subditos bons e firmes na sua fidelidade para com este Estado e a religião reformada de Christo, a unica verdadeira, tem vivido e perseverado até agora nesses sentimentos.

Sendo por isso o supplicante enviado a VV. EE. por aquella nação que se refugiou com mulheres e creanças para Cambrenive, no sertão além do Ceará, afim de escapar aos ferozes massacres dos portuguezes; para asseverar, em nome daquellas infelizes almas, não sómente a constancia da sua fidelidade, como, tambem que procuravão a sua subsistencia pelo espaço de dois annos e mesmo mais nos sertões, no meio de animaes ferozes, conservando-se á disposição deste Estado e fieis á Religião Reformada que aprenderam e praticaram; comtanto que VV. EE. se dignem garantir-lhes igualmente que no fim do dito prazo poderão esperar auxilio e soccorro.

Si lhes faltar esse auxilio, aquelle povo tem necessidade de cair afinal nas garras dos crueis e sanguinarios portuguezes, que desde a primeia occupa-

ção do Brasil têm destruído tantas centenas de mil pessoas da sua nação, e especialmente depois que ella procurou a protecção das armas deste Estado e adoptou o verdadeiro culto divino, e que agora, si fôr abandonada, terá de fazer penitencia extirpando-o.

Haya, 6 de agosto de 1654. — Antonio Paraupaba”.

Em 1656 fez outra exposição, mostrando os serviços prestados pelos indios, até em África e o martyrio soffrido por seo primo Pedro Poti, que foi educado na Hollanda e que era regedor dos indios da Parahyba, quando cahio prisioneiro do exercito libertador, na segunda batalha dos Guararapes. Foram em vão os pedidos, pois os auxilios nunca vieram e estes indios, já civilisados, passaram a viver, como o das outras tribus, em guerra com os portuguezes, que queriam a força os reduzir á escravidão, não obstante, os fortes obstaculos oppostos pela Companhia de Jesus, de accordo com a bulla *Veritas ipsa*, de 2 de julho de 1537, que assentou terem os indigenas o direito á liberdade, e a que Urbano VIII dirigio ao Brasil, em 23 de abril de 1639, declarando que os indigenas eram “entes humanos, como os demais homens, não podiam ser reduzidos á escravidão”.

São a favor dos mesmos, as leis e as cartas regias de 1570, 1587, 1595, 1652, 1653, 1647, e 1655.

Esta ultima, obra de d. João IV, impedia em geral o captiveiro dos indios, que permittia, aliás, em quatro casos.

Como estes deram lugar a abusos, foram revogados em 1680, por d. Pedro, estabelecendo que em nenhum caso os indios poderiam ser reduzidos a captiveiro.

Emquanto os hollandezes observaram rigorosamente a provisão dos Estados Geraes, que reconhecia a liberdade dos indios, os portuguezes sophismavam, não davam cumprimento, nem á bulla papal, nem ás cartas regias, de modo a ser um facto a escravidão dos indios, sinão legal, ao menos legalisada.

Ouçamos a voz mais autorisada do reino, o padre Antonio Vieira.

Eis o que elle diz em carta escripta a El-rei, do Pará, em 6 de dezembro de 1655: “Com esta remetto a V. M. a relação do que se tem obrado na execução

da lei de V. M. sobre a liberdade dos índios. Muitos ficam sentenciados ao cativeiro por prevalecer o numero de votos mais que o peso das razões. V. M. sendo servido as poderá mandar pesar em balanças mais fieis que as deste Estado, onde tudo nadou sempre em sangue dos pobres índios, e ainda folgam de se afogar nelle os que desejam tirar do perigo os demais. Com tudo se poseram em liberdade muitos, cuja justiça por notoria escapou das unhas dos julgadores”.

E o que sobre os nosos índios, do grupo dos tups, escreve na sua Historia do Futuro: “Quando os portuguezes conquistaram as terras de Pernambuco, desenganados os índios, que eram muito valentes, e resistiram por muitos annos, que não podiam prevalecer contra as nossas armas, uns delles se sujeitaram ficando em suas proprias terras; outros com mais generosa resolução, e determinados a não servir se metteram pelo sertão onde ficaram muitos; outros caindo para a parte do mar, vieram sahir ás terras do Maranhão, e ali como soldados tão exercitados com o mais poderoso inimigo, fizeram facilmente a seos habitantes o que nós lhe tínhamos feito a elles”.

E ainda o que, do Maranhão, em carta escripta a El-rei, a 2o de maio de 1653, observa: “As causas de até agora se ter feito tão pouco fructo com estas gentes, são principalmente as tyrannias que com ellas temos usado, havendo capitão que obrigou a atar dez morrões accesos nos dez dedos das mãos de um principal de uma aldeia para que lhe desse escravos, dizendo que o havia de deixar arder, enquanto lh'os não desse, e assim o fez. Este, e semelhantes terrores tem feito o nome dos portuguezes odioso nos sertões, e desautorado muito a fé, entendendo os barbaros, que é só em nós pretexto de cubiça, com que muitos se teem retirado mais para o interior dos bosques e outros depois de vir, si tornam desenganados, outros nos fazem guerra e o mal que podem”.

Não carecemos de outros depoimentos.

A despeito disso, como diz o mesmo padre Antonio Vieira: “No Maranhão foramy^a os índios, que mais guerra fizeram aos hollandezes até os lançarem fóra”.

De nada lhes valeu esse procedimento christão de pagarem o mal com o bem. Os índios continuaram a ser, pelos invasores de suas terras, desalojados, per-

seguidos, massacrados e escravizados, resultando d'ahi um estado permanente de guerra de extermínio.

Eis o que diz Gonçalves Dias, o maior cantor da raça americana: "Sabemos qual era a tática seguida geralmente pelos colonos, depois das leis que aboliram a escravidão dos indios: era injurial-os nas suas pessoas e propriedades, incital-os por todos os meios á guerra contra os seus visinhos ou contra os proprios colonos e d'aqui tiravam plausivel pretexto para os guerrear e os captivar".

Os portuguezes creavam todos os embaraços e oppunham todos os impecilhos ao cumprimento da carta regia de 1680, que mandava se concedessem terras "ainda mesmo as já dadas a outros de sesmaria, visto que deviam ter preferencia os mesmos indios naturaes senhores da terra". Estes protestavam e se revoltavam, e d'ahi odios, vinganças, represalias e a continua guerra entre as duas raças. Esse estado de cousas foi durando até o anno de 1687 quando, não podendo supportar tanta ganancia e tanta violação ao seo direito os indios se rebelaram.

Foi uma sublevação geral, á frente da qual se achavam os **janduys** e os **caracarás**, que tomaram o nome de dois de seus chefes.

Os indios revoltosos ficaram senhores de todo o sertão e procediam tal qual como os civilizados, com toda a barbaria e crueldade.

"O perigo era tão imminente que nem no recinto da cidade se podia contar com a vida".

A revolta continuou até 1696, e durante esse tempo a destruição das propriedades foi completa, tudo ficou arrasado, os campos talados, as lavouras saqueadas e o gado desseminado. A mortandade dos colonos e dos indios foi grande: estes quase que ficaram dizimados.

Os portuguezes só tinham uma maneira de guerrear: ou massacravam ou escravizavam os indios, para tirarem sem demora os lucros que ambicionavam da exploração das suas terras.

E a opinião dominante era a da necessidade de aniquilal-os, de uma vez.

O capitão mór e governador do Rio Grande do Norte, Bernardo Vieira de Mello é que, conseguiu por meios brandos e suasorios, reduzir todo o gentio a uma universal paz, acabando com uma revolta que durou nove annos, de 1687 a 1696.

Mas ainda depois dessa paz, os colonos formavam **bandeiras** para dar caça aos índios, de sorte que só escaparam á morte ou á escravidão os que se internaram nos altos sertões.

Os bandeirantes nas entradas paulistas, fazendo escravos e batidas aos índios, chegaram a invadir o valle de S. Francisco, a contornar as cabeceiras do rio Jaguaribe, a galgar a serra de Ibiapaba e a internar-se até aos sertões do Piauí e do Maranhão.

Quase todas as capitanias do norte tiveram que soffrer as brutas e assoladoras incursões desses famigerados abutres dos nossos sertões.

Basta dizer que os tabajaras, tupinambas e potiguaras catholicos, governados por Philippe Camarão, no tempo dos hollandezes, se elevavam a alguns milhares de almas e que, seculo e meio depois, não obstante serem tão fecundos, se achavam reduzidos a 265 selvicolas, entre homens, mulheres e creanças, que foram aldeiados nas missões do Jacaré e da Gamelleira, pelo missionario barbadinho italiano frei Vital de Frescarolo, entre os annos de 1801 a 1803, como se vê das suas cartas que estão annexas, ao officio que dirigio a El-rei o Bispo de Olinda, e governador civil, d. José Joaquim de Azeredo Coutinho, o espirito que pela sua intelligencia e pelo seo saber, maior influencia exerceo sobre a mentalidade do seo tempo. Transcrevemos este officio:

“Senhor. Eu venho depôr aos pés de V. A. R. as armas que os índios barbaros dos sertões de Pernambuco e do Ceará vêm por mim tributar á V. A., em signal da sua obediencia e da sua fidelidade. Aquelles índios, resto dos antigos barbaros, que já em outro tempo foram sujeitos á dominação de Portugal e que formavam uma parte do exercito do famoso indio d. Antonio Philippe Camarão, que na guerra da expulsão dos hollandezes daquelle continente, se fez immortal em defesa dos portuguezes, aquelles índios, digo, depois de serem sujeitos, se tornaram a rebellar e revestidos da sua antiga barbaridade faziam muitas hostilidades aos habitantes daquelles sertões e lhes causavam grandes damnos pela destruição das suas fazendas e lavouras e pela mortandade dos seus gados.

Pouco depois que tomei posse daquelle bispado e do governo interino daquelle capitania, de que por V.

A. R. fui encarregado, recebi cartas de alguns commandantes daquelles sertões, em que davam noticias das hostilidades, que faziam aquelles indios, e pediam que se expedissem as ordens necessarias para serem autorisados a lhes fazer a guerra, como diziam elles, era de costume.

Eu, porém, conhecendo pela historia daquelles indios e pelos factos acontecidos na minha casa, que a guerra feita aos indios, além de ser um meio violento, é sempre ruïnosa, não só aos indios, mas ainda aos mesmos que lhes fazem a guerra, que quasi nunca é decisiva e a paz por ella feita nunca é segura e que o unico meio que ha para os domar são as armas da beneficencia e caridade, que formam o character e a base da nossa santa religião, armas com que ellas tantas vezes tem triumphado da mesma barbaridade, propuz a aquelle governo para que mandasse, como mandou, aos ditos commandantes, que sustassem em todo o procedimento contra os ditos indios, até segunda ordem; e conhecendo as boas qualidades e virtudes do missionario barbadinho italiano frei Vital de Frescarolo, lhe concedi as faculdades necessarias para instruir, cathechisar, batisar e administrar todos os sacramentos aos novamente convertidos e o encarreguei daquella missão com todas as ordens necessarias para que aquelles habitantes lhe dessem todo o auxilio de que elle precisasse.

Esta missão foi abençoada por Deus, poisque emfim se conseguiu tudo quanto se desejava, como consta das cartas do mesmo missionario, que com esta tenho a honra de depôr na augusta presença de V. A. R., e esta conquista, por si mesmo de uma grande utilidade para a igreja e para o Estado, é tanto mais apreciavel, quanto ella foi feita sem derramar uma gotta de sangue.

Os mesmos indios deram por motivo da sua rebellião os máos tratamentos, que tinham recebido daquelles moradores, que até os fizeram recolher em um pateo debaixo do pretexto de religião e os fizeram passar á espada, como diz o mesmo missionario na sua carta junta de 4 de setembro de 1802: eu não sei quaes foram os primeiros aggressores, porque este facto foi acontecido, segundo me disseram, ha mais de vinte annos, quando eu ali não estava: mas comtudo não pôde haver alguma razão attendivel para se fazer seme-

lhante procedimento e muito menos debaixo do sagrado nome da religião.

Aquelles indios, ainda que poucos em numero, são com tudo restos de quatro nações barbaras, que conservando-se na sua rebellião entre serras e brenhas incultas, seriam de terriveis consequencias para o Estado, por isso que elles facilmente fogem, levando consigo armas e bagagem, quando encontram maior força e tornam de repente sobre os seus inimigos descuidados, queimando as searas e as plantações, sem perdoar ainda as vidas mais innocentes; os negros da ilha de S. Domingos acabam de dar ao mundo um exemplo terrivel destas surpresas; aquellos indios seriam o ponto de ajuntamento e apoio dos negros fugidos e ainda dos brancos descontentes, si elles existissem por muito tempo na sua rebellião”...

De sorte que os indios foram se reduzindo numa progressão assombrosa, até o ponto de não existirem mais hoje, em Pernambuco, indios em estado de selvageria. Conquistados uns, submettidos outros, os nossos indios domesticaram-se ao contacto dos brancos com os quaes se amalgamavam, constituindo forte contingente na formação de nosos povo. “O contacto dos européus com as raças selvagens trouxe a ruina e o desaparecimento relativamente rapido desses gentios, observa, o antropologo allemão, A. Ecker, o que encontra explicação na lucta pela existencia entre o povo civilisado e essas populações ainda em estado primitivo”.

E assim foi desaparecendo essa raça, de diferentes matizes thenico-sociologicos raça que cooperou tão efficaçmente para a integridade da patria, pela sua bravura, pela sua intelligencia e pela sua dedicação e que contribuiu largamente para a formação da nossa nacionalidade, sempre na defeza do seo sólo e da sua liberdade.

CAPITULO IV

OS NEGROS. OS QUILOMBOS.

Republica dos Palmares.
(1630 a 1697)

Acabamos de ver que os indios indomaveis e fe-

rozes, por se julgarem os donos da terra, não admitiam ser espoliados nem tão pouco se sujeitavam á escravidão e na sua revolta, enchendo-se de odio contra os invasores, vingavam-se das suas offensas e atrocidades, matando-os e saqueando as suas propriedades.

Os negros, mais brandos e mais affectivos, não se julgando com iguaes direitos, por terem sido trazidos da África pelos traficantes portuguezes e vendidos como escravos, podiam reconquistar a liberdade, que constituia a sua obsessão, por meio de um levante geral, como o de S. Domingos, pois representavam o triplo da população branca da colonia, preferiam, entretanto, obtel-a sem luctas e sem sangue, pela fuga para as mattas do littoral. Mas havia a lei que garantia aos senhores de escravos a sua propriedade, com a creação dos capitães de campo, mais tarde capitães do matto, para o fim de, por todos os meios e modos, pegar os negros fugidos.

Para se livrarem dessa lei iniqua e desses capitães de campo, os negros que viviam em correrias pelas florestas, sem pouso certo a principio, por fim comprehenderam que deviam unir-se n'um só ponto e auxiliarem-se uns aos outros. Escolheram, então, um lugar isolado, além da serra nos limites de Pernambuco com Alagôas, nas proximidades de uma matta, que lhes dava a caça e os fructos silvestres e de uma lagôa, que lhes fornecia a pesca e agua potavel e ahi construíram os seos quilombos, a que deram o nome de Palmares.

Esses primeiros quilombos, por insalubres, foram abandonados pelos seos habitantes. Tambem constituíam elles simples ajuntamentos de negros, sem lei nem roque, que viviam da pillagem ás populações indefezas, o que só interessa aos exploradores dos casos policiaes.

Os quilombos que lhes succederam já se foram organisando á moda africana, assimilando os negros a civilisação européa de uma maneira surprehendente, chegando, de progresso em progresso, de evolução em evolução, a se constituírem em um ou mais estados dentro do Estado, como a republica dos Palmares, que ficou na lenda e passou á historia, com muito relevo.

Como os plebeos romanos, que não querendo sujeitar-se ás leis de contribuições, que os reduzia á servidão na falta dos pagamentos, fugiam para o Monte Sagrado, afim de estabelecerem uma nova cidade inde-

pendente da republica, onde gozassem de toda liberdade, assim os negros, que não queriam sujeitar-se ás leis que os mantiham na escravidão, fugiam para a Serra das Barrigas e ahi organizaram uma republica independente da colonia, com infracção flagrante das suas leis.

E como os fundadores de Roma, os negros, sentindo a falta de mulheres, decidiram fazer o rapto das sabinas hottentotes, pelos engenhos e povoações de Porto Calvo, e, arrostando mil perigos, até com o risco de vida e liberdade, illudindo a vigilancia dos senhores, iam buscar as sabinas pretas, que passavam de escravas a senhoras, na republica dos Palmares.

Alfredo Brandão diz que "a zona occupada pelos negros abrangia os valles do Parahyba e do Munda-hú, desde as cabeceiras desses rios até poucas léguas de distancias das lagôas e estendendo se para o norte ao longo do cordão das mattas bravas, ia morrer muito além dos limites de Alagôas com o Estado de Pernambuco".

Era uma vasta zona, porque os quilombos constituam um nucleo de uma dezena de povoações com governos independentes, ligados entres si por um governo central.

E' que com o transcorrer do tempo, os quilombos não foram só o refugio dos negros captivos; a invasão hollandeza que succedeo logo á phase de fixação do sólo, e que trouxe para Pernambuco uma completa desorganisação ao regimen do trabalho, deo outros elementos aos rebeldes. As luctas que se seguiram por um quarto de seculo quasi, tornaram a vida intoleravel no littoral, soffrendo a população a dura oppressão do invasor e as consequencias da guerra. D'ahi o exodo de brancos e de mestiços para os quilombos, onde todos tinham bôa acolhida. A republica dos Palmares era considerada como a terra de promissão; a ella accorriam, unindo-se para a defeza commum, os que fugiam da tyrannia flamenga, os que fugiam da escravidão, as victimas das injustiças aos deherdados da sorte, sem distincção de raça, nem de classe, nem de tribu.

Na colonia não existia esse espirito de solidariedade tão accentuado, pois além da inimizade natural entre hollandezes e portuguezes, havia uma forte dissençaõ religiosa, entre elles e até entres estes, que estavam divididos em christãos velhos e christãos novos ou judeos.

Os colonos e os senhores de escravos, prejudicados com as fugas dos negros para esses quilombos, foram os primeiros a agir contra os mesmos, mas das suas investidas os historiadores só fazem referências ou nos dão notícias, sem detalhes.

Foi no período agudo do conflito entre os colonos e os negros, quando estes já dominavam a situação, que os holandeses, vendo o perigo social e a afronta à autoridade e às leis, intervieram, organizando, em fins de 1643, a primeira expedição regular contra os quilombos, a qual foi commandada pelo capitão Baro .Diz Rocha Pombo que: "os negros foram tomados de surpresa e fugiram atropeladamente, desgarrando-se nas matas, tendo os assaltantes apenas aprisionado 31 e morto 100. Muito longe ficaram de ser exterminados, como inculca Barleos, a ferro e a fogo. As cabanas abandonadas pelos seus moradores, foram entregues às chamas; e os que puderam salvar-se do desbarato, apressaram-se a reconstruir as suas tendas mais para o sul ou sueste, no coração das florestas lendárias".

Em 1645, o príncipe de Nassau, enviou a segunda expedição contra os quilombos, da qual fez parte o capitão Blaer, que escreveu a sua chronica no celebre *Diario*, cuja traducção foi feita por Alfredo de Carvalho.

Essa expedição partio de Salgados, em Alagoas, em 26 de fevereiro de 1645.

Do *Diario* de Blaer tiramos esse ligeiro resumo:

"A 18 de março, depois de transpor um alto monte, onde encontraram muitos mondés, chegaram a uma tapéra onde havia algumas pacovas verdes. D'ahi por diante avançam por um denso canal na extensão de duas milhas. Chegam em seguida ao velho Palmares que os negros haviam abandonado desde tres annos, por insalubre.

Este Palmares tinha meia milha de comprido e duas portas. A rua era da largura de uma braça, havendo ao centro duas cisternas. Um pateo onde tinha estado a casa do seo rei, era então um grande largo onde o rei fazia exercicio com sua gente.

A 19, chegaram ao outro Palmares que o capitão Baro incendiára em parte. A 20, são encontrados mocambos abandonados.

A 21, chegamos á porta occidental de Palmares, ao amanhecer. Essa porta era dupla e cercada de duas

ordens de palissadas com grossas travessas entre ambas.

Arrombamol-a e encontramos do lado do interior um fosso cheio de estrepes em que cahiram ambos os nossos cornetas... um dos quaes, enraivecido, cortou a cabeça de uma negra. O rei com quasi toda a sua gente havia fugido para o sertão....

Encontramos por toda a parte extensas roças e pomares e grande fartura de viveres. Os hollandezes vão se munindo de tudo e incendiando as habitações. A nossa gente queimou para mais de 60 casas das roças abandonadas. **Este era o grande Palmares de que tanto se fala no Brasil.** No dia 23, os nossos soldados incendiaram completamente o quilombo, com tudo que ali existia”.

A essa expedição inutilmente barbara, succedeo a insurreição pernambucana.

Os negros que haviam adquirido a experiencia de que para gozarem de paz precisavam estar preparados para a guerra, se aproveitaram dessa tregua forçada dos brancos, então em luctas, para aperfeiçoarem a sua organização militar e construirem obras mais efficientes de defeza da republica. Assim é que, segundo Rocha Pombo: “evitando indicios com que se denunciasssem, trataram de fechar aquelle sertão, guarnecendo-os de centros de defeza, verdadeiras praças fortes, onde tivessem refugios seguros populações de cada districto rural em dias de perigo. A vida do proprio quilombo mudou de aspecto, enquanto os aggremiados afaziam-se ás contingencias a que ficavam expostos. Construio-se em cada aldeia um recinto fortificado, ás vezes de cerca de uma legua de comprido e tendo sempre facil divertorio para o sertão.

A estacada que isolava este recinto era formidavel, feita de grossos troncos de madeira resistente, bem falquejados e unidos, á maneira dos tembês africanos. Em alguns quilombos, esta muralha era forrada de duas e de tres ordens de cerca, e havendo, tanto pela parte externa como entre uma e outra palissada, largos e profundos fossos, cujo leito era crivado de agudissimas pontas de taboas.

Nas portas d'estas muralhas, aos lados e por cima, haviam grandes baluartes, de onde combatiam nos momentos de perigo; e correspondentes a cada uma

que se levantavam facilmente de dentro. Todas as portas eram guarnecidas de uma turma de guerreiros sob as ordens de um grande capitão.

Dentro dos mesmos, havia os grandes armazens de viveres, abastecidos excepcionalmente em épocas anormaes. Não deixavam nunca mesmo onde havia rios, de prevenir-se contra as seccas ou contra contingencias de assedios, abrindo poços como na Africa, os quaes lhes forneciam agua muito bôa e abundante”.

Deste modo foram fortificados os principaes quilombos, ligados pelos laços federativos, o de Zambi, deseseis leguas a noroeste de Porto Calvo, o do Macaco, o de Sucupira, o de Acotirene, o das Tabocas, o de Dambruganga, o de Ozenga, o do Amaro, o de Dambrukanga e o de Andalaquituche. Estes quilombos eram communicantes, pois entre uns e outros haviam muitos mocambos, onde residiam os guardas vigilantes das estradas interquilombaes.

Nos tempos de guerra esses guardas eram ao mesmo tempo espiões e sentinellas. Macaco era a capital federal, com uma população de dez mil almas e Sucupira com cinco mil almas. era a villa militar, a sua praça forte. Na capital residia com a sua côrte o grande rei Gongazuma e nesta villa o seo irmão Gangazona.

Com estas defezas e com o preparo das forças, os negros, acastellados em florestas e rincões que eram conhecidos só por elles, tornaram-se a potencia formidavel, que, em quarenta annos de luctas continuas com os portuguezes, desbaratou, seguidamente, quasi todas as vinte expedições, a começar pela do capitão Braz Cardoso e a acabar pela do bandeirante paulista o mestre de campo Domingos Jorge Velho.

Destas expedições nos dá conta detalhada a Memoria da Paulino da Fonseca, fazendo-se tudo “como se fosse iniciar uma guerra formal destinada a repellir inimigos que ameaçassem a segurança interna ou a integridade do territorio”.

A republica dos Palmares, que Rocha Pombo chama com muito propriedade de “Estado Excrescente”, foi de facto uma federação de estados livres dentro do Estado, o que faz ainda hoje a admiração de quem estuda a sua organização, na guerra como na paz, pela unidade de acção dos seus governos, e sobretudo pelo espirito de cooperação, harmonia e solidariedade dos

governados e ainda porque "todos os arremedos de qualquer republica se acham entres elles".

Quanto ao sentimento de liberdade e de autonomia dos negros, era elle um cunho do meio ambiente, que por assim dizer constituia a alma pernambucana.

Esta republica de negros, este sonho de aspirações de uma raça opprimida, envolve uma licção de sociologia.

"E' a velha questão, segundo a justa reflexão de Manoel Arão: se as raças tidas como inferiores não serão capazes de um progresso igual á branca, bem que porventura caracterizado por lentidão relativa de pcessos. A que finalidade attingiriam esses nucleos de captivos, a principio tão imperfeitos, depois tão systematisados, se não fossem interrompidos na sua obra de organização pelos cincoenta annos de lucta, que poderam sustentar contra a lei e em cujo periodo o seo esforço teve que dispersar-se em outras actividades e gravitar para um objectivo commum e supremo, qual era o de defender as proprias prerogativas que as forças cegas e depois lentamente intelligenciadas, haviam conquistado para a raça?"

As leis da republica eram mais brandas que as ordenações do reino e o seo governo era uma especie de democracia, que contrastava com o governo absoluto da metropole e o catholico feudal da colonia.

A escravidão ficara abolida, pela sua lei organica, não só para os que nascessem como para os que se azy-lassem nos quilombos, mesmo que fossem escravos allhures. De certo que a republica dos Palmares teve a prioridade das leis do ventre livre e da abolição da escravidão no Brasil.

O chefe do estado era electivo e vitalicio. Tinha o titulo de Ganga-Zumba, grande senhor. Podia ser negro ou mestiço, mas precisava ter os requisitos para o commando e dar provas de bravura e dedicação. Era sempre o mais digno. Attestam os chronistas que reconhecida a autoridade do chefe eleito, cessavam as competições pessoas e partidarias. Elle não exercia o poder absoluto e não tinha o direito de condemnar á morte ou de castigar qualquer subdito.

Só o tribunal judiciario é que julgava e applicava as penas que, para os crimes de homicidio, adulterio, roubo e triação, eram as ultimas. O chefe devia ouvir o Conselho dos Grandes, para os actos de politica e de

administração da republica. As offensas ao chefe não se puniam com a pena capital. Não havia lei escripta: conservada na memoria, ia se transmittindo pela tradição de paes e filhos.

Quanto a religião, no pensar de Rocha Pombo era "uma mistura de credices e resas que haviam aprendido a gaguejar e das superstições africanas" sendo certo que havia toscas capellas e grandes cruzeiros nos arraiaes. A feitiçaria não era permittida.

Em 1687, o governador Pedro de Almeida reconheceu, oficialmente, essa extranha soberania dentro do paiz, enviando ao governo da republica um embaixador afim de negociar um tratado de paz. Foi incumbido um official do exercito para levar ao conhecimento dos negros, que o governador incumbia ao capitão-mór Carrilho, o famoso pega-negros dos sertões bahianos, para por definitivo termo aos quilombos, "mas se elles quizessem viver em paz com os brancos, o governador lhes assignava em nome de el-rei toda a união e bom tratamento..."

Foi acceita a paz pelos negros, mediante as seguintes condições: de se fixarem os lugares para os seus mocambos e terras para as suas roças; de se fazer a entrega dos prisioneiros; de se conservarem em os mesmos postes e cargos os seus occupantes, sendo que o rei e os chefes facariam debaixo da protecção da armas reaes e para servirem á nação, quando a occasião o exigisse, permanecendo livres todos os que tivessem nascido na sua liberdade.

Por sua vez a republica dos Palmares enviou ao governador da capitania uma embaixada composta de dois filhos do rei e de dez negros dentre os notaveis. Essa embaixada foi recebida com ceremonias officiaes, havendo festas em acção de graças e missa solemne na matriz do Corpo Santo.

Em 21 de junho de 1678, foi ratificado esse tratado de paz pelo Conselho dos grandes, comprometendo-se o rei a reduzir á obediencia os recalcitrantes.

Para mostrar a importancia a que attingio a republica dos Palmares, como nenhuma outra na nossa historia, a não ser dois seculos depois a republica de Piratynim, basta o facto de ter ella tratado com a colonia, de potencia a potencia. De rebeldes os negros passaram a belligerantes.

E a confirmação de postos conquistados fóra da lei

peor ainda, a concessão da liberdade contra a lei, avançando de seculos a do ventre livre, são actos tão contrarios a um governo feudal ou absoluto, que só podem ser attribuidos á fraqueza ou á impotencia diante de um poder mais forte. O poder dos Palmares já tinha passado á lenda.

Por causa deste tratado de paz e como um protesto contra elle, não obstante as suas regalias e illegalidades, rebentou uma insurreição na republica. Teria ella a connivencia de Gangazuma, o grande rei?

E' provavel que sim, á vista de um documento do bando do sargento mór Manoel Gonçalves, de 26 de março de 1680, "em que se offerece ao capitão Zambi um indulto geral, comtanto que venha, buscando seo tio Gangazona (irmão de Gangazuma) para viver na mesma liberdade com toda a sua familia de que gosa o dito tio que foi só o homem que soube guardar a sua palavra". Logo Gangazuma considerou o tratado um farrapo de papel.

Nessa occasião, com a morte suspeita de Gangazuma, é que foi eleito, em sua successão, o seo sobrinho Zambi, que regeitando o tratado de paz feito com o seo antecessor, recommçou a lucta com os brancos, lucta que se prolongou por mais de dezeseite annos.

Zambi foi o grande rei dos negros que ficou lendario, a quem faltou somente um poeta que lhe decantasse os feitos em uma nova Iliada.

Logo no anno seguinte, com estrategia militar, desbaratou-se por completo a exepdição comanmdada por Freitas da Cunha.

A esta expedição succederam as guerrilhas, que só vieram crear a fama de Zambi, pelas mattas e pelos sertões afóra e engrandecel-o pele lenda.

Os brancos se viam diante de um perigo imminente, que cada dia crescia de proporções.

Resolveo, então, o governador João da Cunha Souto Maior contractar a conquista e extincção total dos quilombos dos Palmares com o mestre de campo paulista Domingos Jorge Velho, que estava combatendo os indios dos sertões da Bahia. O seo successor Caetano de Mello e Castro, reiterou o convite, por intermedio de d. João Alencastro, governador da capitania de S. Paulo e acceita a proposta e assignado o contracto, em que se vê o exagero da ganancia, de um lado e a fraqueza

do governo, de outro, partio Domingos Jorge, de Pinhacó, á frente de um exercito de mil homens, atravessou Urabá e foi acampar nas proximidades de Palmares. Mas as forças da republica, superiores a dez mil homens, invadiram, de improviso, o seo acampamento levando-o de vencida e na maior confusão.

Assim mesmo Domingos Jorge, offerecendo a resistencia que poude, tratou de effectuar uma retirada para Porto Calvo, o que conseguiu a muito custo, sendo perseguido pelos negros. Relatando os factos, disse elle: "que os negros fizeram uma emboscada tão forte que deviam de por um mez em fazel-a; que Zambí estava deliberado a morrer dentro da estacada, pois está inexpugnavel".

Nesta villa já se achava o capitão mór Bernado Vieira de Mello, com tres mil homens, bem armados, constante de voluntarios de Olinda, e do Recife e do terço da infantaria de Pernambuco. Com a chegada dos contingentes das Alagôas, constantes de outros tres mil homens, partio a expedição, commandada pelo futuro heroe de 1710, que vinha estabelecer o sitio e por fim destruir a republica dos Palmares.

Com a primeira investida á praça forte que "só ter artilharia lhe falta" e que resistio galhardamente aos assaltos com armas de fogo, flechas disparadas dos baluartes, agua fervendo e brazas lançadas pela estacada", vai começar a tragedia dantesca...

Oliveira Martins chama de Troya negra, aos Palmares, onde elle vê "o mais heroico de todos os protestos do escravo... e os lances de uma Iliada". O cerco de Troya tornou-se assumpto mystico e o cerco da Troya negra tornou-se assumpto lendario. E' difficil separar-se a ihstória da lenda.

"Cahio a famosa Troya negra, diz Basilio de Magalhães, a 14 de Maio de 1695, prolongando-se até 1697, a tomada dos ultimos réductos em que se acoutavam os africanos.

A republica de escravos fugidos que durou tanto quanto o imperio brasileiro, isto é, 67 annos, resistindo a innumeras investidas de hollandezes e de portuguezes, constou talvez de mais de 20 mil habitantes e chegou a estender-se por mais de 60 leguas, em vasta zona de palmeiras que, cortada de outras mattas, corre ao longo da serra das Barrigas, da parte superior do rio

de S. Francisco quasi de norte a sul, até o sertão do cabo de S. Agostinho”.

Na epopéa dos negros perseguidos houve, conforme era tradição, um lance extraordinario. Quando Zambí, o ultimo rei dos Palmares e o estado maior que o cercava, viram que com a derrocada acabariam prisioneiros dos brancos, galgaram um rochedo do penhasco e se arremessaram no abysmo. Foi um suicidio impressionante. Foi um desfecho tragico e emocionante.

Preferiam morrer a viver na escravidão.

“Vencidos, mortos, esmagados pela força, rotas as fortificações, é Oliveira Martins que fala, aberto de par em par aos invasores o ninho da sociedade nascente, os palmarinos não se submeteram, suicidaram-se. O Zambí com os rotos destroços do seu exercito precipitou-se do alto de um penhasco, e os cadaveres dos heroes vieram rolando despedaçados cahir aos pés dos portuguezes victoriosos. Os prisioneiros, voltados a condição miseranda, suicidaram-se, trucidavam os filhos, as mulheres. E quando lhes retiraram todos os meios de se matarem, deixaram-se acabar á fome”.

Na carta patente de Bernardo Vieira de Mello, para capitão mór do Rio Grande, se diz: “. . . . e continuando o sitio, vendo-se os negros opprimidos, se resolveram a todo o risco da noite a romperem por duas partes, rechassando-se (Bernardo Vieira de Mello) pela que estava, de sorte que os obrigou a dispenharem por um rochedo, tão alto que os mais d’elles se despedaçaram; e seguindo-se com suas gentes lhes matar no alcance mais de”

E’ a versão official que no fundo não se afasta da versão popular da tradição, pois que rechassados, os negros poderiam ter se rendido, em lugar de se dispenharem pelo rochedo.

Essa tradição ficou na historia, como o ultimo protesto de victimas a reivindicar, em desespero, suas prerogativas subtraidas pela força contra o direito. Era de permanecer como um symbolo do proprio espirito da liberdade, que veio de uma raça opprimida, ainda com os rudimentos da civilisação, para ganhar mais tarde o sentimento e o pensamento dos brancos oppressores, da raça vencedora que attingira ao mais alto gráo de civilisação.

E os quilombos de Palmares foram o modelo, até hoje nunca repetido, de uma republica egualitaria, em

que havia disciplina, reinava ordem e se praticava o regimen collectivista sem anarchia, sem tfrannia e sem extravagancia.

A republica dos Palmares serviu de exemplo, como as suas ruinas serviram de refugio a Bernardo Vieira de Mello, o protomartyr da liberdade e da autonomia pernambucana.

Pena é que, por falta de um chronista negro, não tenhamos podido acompanhar as experiencias evolutivas desse estado em vias de formação e registrar as etapas do progresso que chegaram a reáizar.

Podemos, entretanto, mostrar que, pelo sentimento de liberdade e de autonomia dos negros, um antro de escravos fugidos, se constituiu, se desenvolveu, e se organizou em uma republica que chegou ao prestigio de tratar com a colonia, como de nação a nação, deixando traços inapagaveis da sua intelligencia e capacidade traços que tiveram grande projecções na nossa historia.

A' vista do que, podemos applicar aos negros brasileiros, o mesmo conceito de J. Finot, com relação aos americanos da mesma raça :

“Les négres, considerées comme devant occuper le dernier des échelons dans la gradation humaine, ont fourni des preuves d'une évolution inattendue. Dans un delai de cinquante ans, ils ont réalisé des progrès qui ont nécessité pour maints peuples blancs de cinq et six siècles”.

“E' de justiça, concluímos com Sylvio Romero, conquistar um lugar para o africano em nossa historia ; não é o dominio exclusivo do africanismo que pedimos ; exigimos, apenas mais equidade na distribuição dos papeis em nossa luta de quatro seculos”.

CAPITULO V.

Os brancos. Revolução de 1710. A nobreza contra os mascates. Formas de governo. Republica aristocratica e democratica.

(1710 a 1714)

Antes do dominio hollandez, os brancos da colonia viviam, no mais profundo obscurantismo, sob o regimen de um governo absoluto, sendo que aos portuguezes ca-

biam todas as posições dignificantes e rendosas e aos brasileiros sómente as funcções humilhantes e oppressivas.

Entre aquelles, havia aulicos reinóes, que vinham impellidos pelo velho espirito peninsular de aventuras, pirataria e rapinagem, mas tambem havia fidalgos das mais nobres casas de Portugal, representantes da fina flôr da civilisação.

Depois desse dominio, os pernambucanos passaram a gosar dessas posições e a exercitar os direitos, que usofruíram no governo de Nassau, tendo sido obtidas essas reivindicações, pelo facto de haverem sido elles que, por si sós, desajudados e até repellidos pela metropole, tivessem feito a expulsão dos invasores do torrão natal e a integração do territorio brasileiro.

Os pernambucanos meio escravos de out'ora, tendo evolução politica, social e mentalmente, com o governo de Nassau e em o meio physico, que é um factor especial no desenvolvimento intellectual e moral dos povos, por todas essas razões se julgaram superiores aos portuguezes, aos quaes tratavam com menospreço. E desde logo, apezar das afinidades ethnicas, os pernambucanos se entranharam de um espirito de superioridade de raça com relação aos portuguzes, o que chegou até ao ponto de degenerar em preconceito hostile e em odio.

O general André Vidal de Negreiros, que foi a alma do movimento libertador, como governador de Pernambuco, manteve os plenos e illimitados poderes que El-rei coferira, em 1630, ao governador Mathias de Albuquerque, em virtude dos quaes elle se tornava independente do governo geral do Brasil, do qual aliás estiveram isentas as capitánias do norte, por mais de um quarto de seculo. Assim é que elle nomeava empregados, auctorisava despezas, mandava pagar soldos atrasados, até negava cumprimento a provimento, não respeitava as patentes dadas pelo governador geral do Brasil, nesse tempo o general Francisco Barreto de Menezes, que havia sido ultimamente commandante em chefe das tropas pernambucanas, por aclamação das mesmas.

Com este espirito de autonomia, o governador estabeleceu um serio conflicto de jurisdicção com o governador geral, que poderia ter chegado á completa separação do norte ou á sua independencia da metropole,

como era a idéa e o desejo dos pernambucanos, o que André Vidal de Negreiros evitou, ainda uma vez, desistindo do conflicto, para que a ordem e a paz não fossem alteradas na capitania, depois de tantos annos de guerra e de destruição que a tinham levado á desolção e á ruina.

Ainda uma vez, repetimos, que a nossa independencia da metropole não se fez, em 1654, com a expulsão dos hollandezes, devido principalmente a André Vidal de Negreiros não ter sido o manejador do movimento planejado, como havia sido o formidavel manejador do exercito libertador.

Foram os calculos que falharam, diziam os nossos antepassados, para não confessarem que lhes faltaram o prestigio, a posição e a autoridade, de um chefe que, coberto de glorias, acabava de fazer a restauração do dominio hollandez.

O espirito de liberdade e de autonomia dos pernambucanos, em lugar de esmorecer, d'ahi em diante se tornou mais vivo, como provam cartas dos governadores a El-rei, vendo-se, nas do marquez de Monte Bello e de Sebastião de Castro e Caldas, queixas amargas contra a altivez e o orgulho dos pernambucanos, que elles consideravam como ameaças de independencia.

Essas queixas tinham tanto fundamento, que logo no governo deste ficaram plenamente justificados, como se vai ver.

Nessa epoca os brancos, estavam divididos em duas classes distinctas, a dos commerciantes e a dos agricultores, e senhores de engenho, sendo aquelles portuguezes e estes brasileiros, na sua quasi totalidade.

Porque entres aquelles existissem mercadores ambulantes, estes os chamavam de mascates e porque entre estes existissem nobres de alta linhagem, eram tidos e havidos como nobreza.

Até o reinado de d. Pedro II não havia rivalidade entre essas classes, porque os portuguezes, quando emigravam para a colonia, como ainda hoje, era com o fito de fazerem fortuna, não tinham outro esjímulo além deste, só cuidavam pois, dos seus interesses materiaes, ao passo que os brasileiros, com idéas mais elevadas, davam muita importância ás posições politicas e militares, ás

dignidades e honrarias e procuravam obtel-as ou con-serval-as.

Durante este reinado alguns mercadores enriquecidos, por sua vez quizeram occupar aquellas e alcançar estas, sendo desde logo repellidos pelos brasileiros.

Vendo os mercadores que na cidade de Olinda, em cujo senado só tinham membros da aristocracia territorial ou de nascimento, a nabreza como se dizia, nada arranjariam, appellaram para El-rei, requerendo a separação do povoado do Recife e a sua elevação á categoria de villa com a sua camara e autoridades.

El-rei, depois de ter ouvido o senado de Olinda, indeferiu esse requerimento, mandando que os supplicantes não renovassem jamais a sua absurda pretensão.

No reinado do seo successor d. João V, á vista de instancias reiteradas do governador Sebastião de Castro e Caldas, foi deferido um novo pedido, pela resolução regia de 19 de novembro de 1709.

Desde que foi conhecida essa resolução, que começaram as hostilidades entre os brasileiros e os portuguezes, ou como se dizia, entre a nobreza e os mascates.

O senado de Olinda se oppoz formalmente a essa resolução d'Elrei, entre outros motivos declarados, porque competindo então aos almotacés taxarem os preços dos viveres e sendo o almotacé do Recife um mascate, era de prever que os generos conduzidos ao mercado pelos agricultores fossem taxados em preço baixo e os que fossem vendidos pelos mercadores em preço elevado.

A nobreza que não queria ficar nivelada com os mascates e muito menos sujeitar-se á tirannia do governador, acompanhou o senado em toda a linha.

Sebastião de Castro e Caldas, atrabiliario e violento, e que se fizera odiar pela sua tirannia e por sua ganancia, querendo abater o orgulho e a altivez dos pernambuanos, fez com que em uma noite, se elevasse o pelourinho e logo no dia seguinte nomeou o capitão mór e os vereadores da Camara erecta, mandando ao mesmo tempo effecutar as prisões dos membros da nobreza que mais se opuzeram á criação da villa.

Contra elle, em 17 de outubro de 1710, quando saía da Igreja da Penha, cercado de grande comitiva, houve uma tentativa de assassinato, que mais o exasperou e

o levou ao desespero de mandar prender as pessoas mais importantes da terra, a começar pelo ouvidor geral e pelo capitão mór da villa de S. Antão.

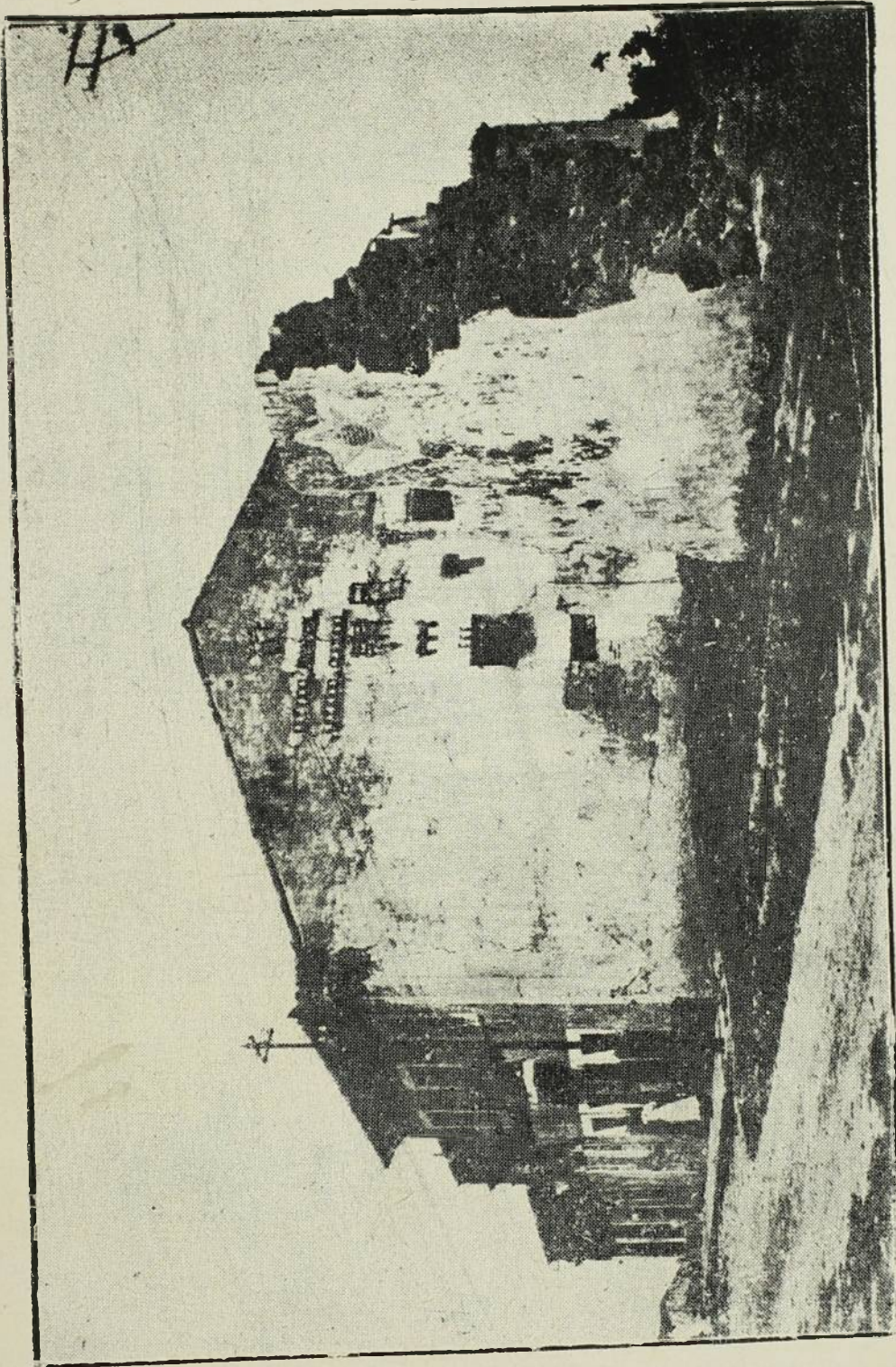
Esse capitão mór Pedro Ribeiro da Silva, com a sua gente, bateo a escolta que o ia prender, em S. Antão e com os conjurados de S. Lourenço, que haviam batido a escolta que ia prender o capitão Lourenço Cavalcanti Uchôa, puzeram-se em marcha para o Recife, onde chegaram a 8 de novembro de 1710, acampando na Bôa Vista. O capitão mór Bernardo Vieira de Mello e os que o acompanhavam, reuniram-se aos revolucionarios e no dia seguinte, em numero superior a dois mil homens, entraram triumphantes na villa, onde fizeram a demolição do pelourinho e, no Senado da Camara,, rasgaram o foral regio da criação da villa e esbordoaram os mascates vereadores, com as suas proprias bengalas e cabelleiras. O Governador Sebastião des Castro e Caldas, com medo de ser victima da revolução, fugio nesse mesmo dia para a Bahia.

No dia seguinte os revolucionarios seguiram para Olinda, onde os seus chefes eram esperados pelo Senado e pela Nobreza, afim de ser decidida a nova forma de governo.

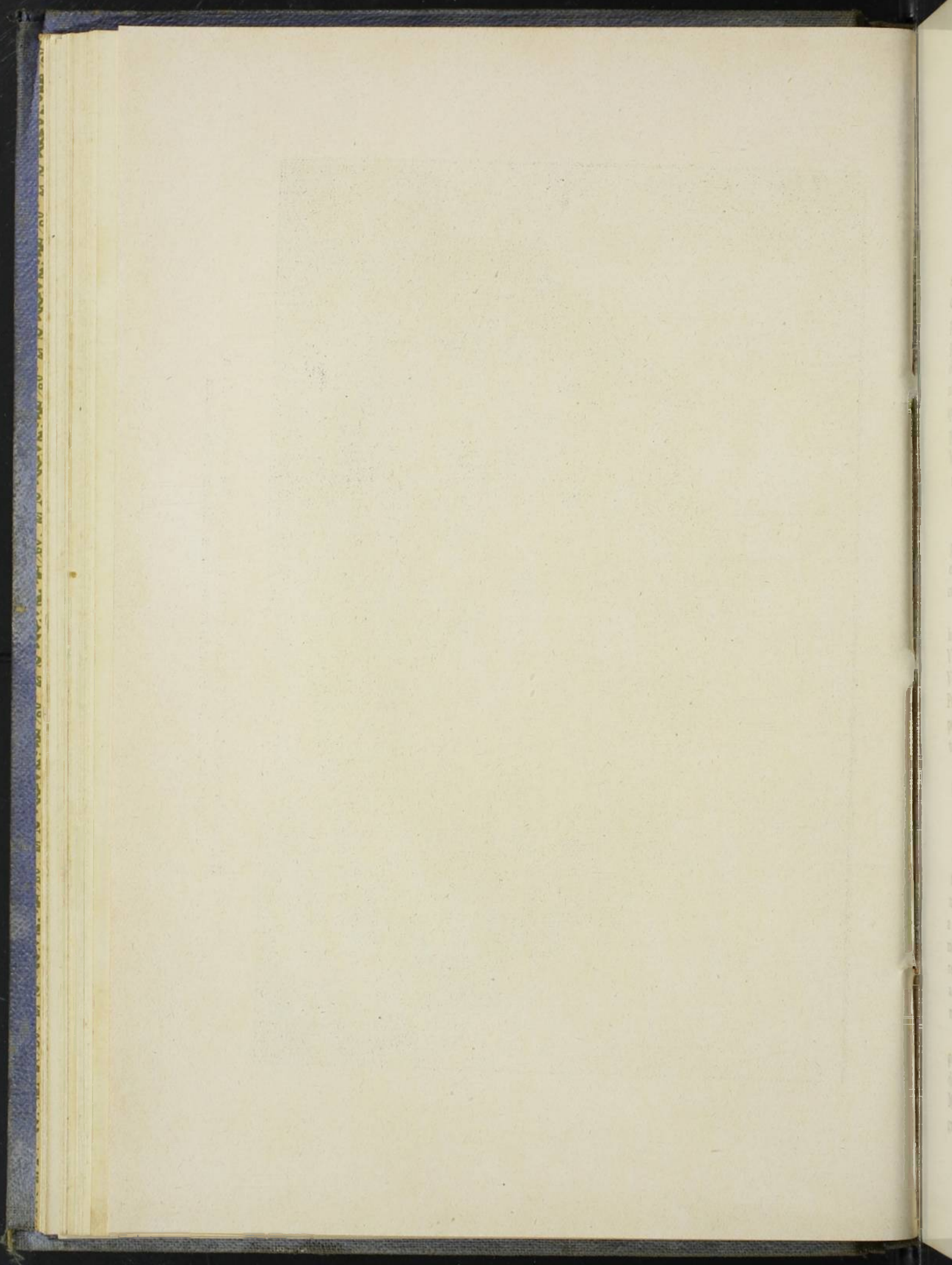
Em 10 de novembro de 1710, reunidos o Senado da Camara, em congresso, com a Nobreza e os dois Capitães Mores, em sessão extraordinaria, da qual foi lavrada a acta no livro competente, previamente convocada para se resolver sobre a nova forma de governo, pediu a palavra o capitão mór Bernardo Vieira de Mello e propoz: "que se declarassem em republica *ad instar* dos venezianos, cortando todas as difficuldades com a pintura dos recursos, que haviam assim para resistirem, como para se retirarem em caso de desgraça, sem lhe esquecerem os mesmos Palmares do recente zumby, de que brevemente se ha de aproveitar; concluia a final ser melhor, em caso de desgraça, entregar-se aos polidos e guerreiros francezes, do que servir aos grosseiros, malcreados e ingratisimos mascates".

Seguiu-se-lhe, com a palavra, o capitão mór Pedro Ribeiro da Silva que "sobre a forma do governo, opinou como zeloso patriota, concluindo: — que se governassem a si mesmos, porque só assim ficaria a patria livre dos riscos, por que acabava de passar".

E' pena que não tenha sido publicada a acta dessa sessão e que só sejam conhecidas as conclusões desses



Ruínas do Senado de Olinda, onde, em 1710, foi proclamada a independência de Pernambuco sob a forma republicana



votos, que tanscrevemos, d'OS MARTYRES PER-NAMBUCANOS de um luso-pernambucano, o padre Joaquim Dias Martins; que não exista mais da Camara de Olinda o livro de vereações no qual ella se achava lavrada, e que não houvesse nesse tempo imprensa, porque a primeira typographia que se abriu no Recife, quiçá no Brasil, em 1706 e que começou por imprimir letras de cambio e breves orações religiosas, foi por ordem regia de 8 de julho, ordenado ao governador, que mandasse sequestrar as letras impressas e notificar aos donos dellas e officiaes da typographia, que não imprimissem nem consentissem que se imprimissem livros nem papeis alguns avulsos. Ainda bem que esses factos estão officialmente authenticados nas Camaras dos Conselhos Ultramarinos, nestes termos: "Em que exprime (o desembargador da Parahyba Christovão Soares) em como o intento dos principaes moradores d'aquella capitania era ficarem como em Republica sem obediência ao governo Monarchico..."

Por essas conclusões de votos, que deram lugar a longa discussão se deduz, sem esforço, que Bernardo Vieira de Mello opinava por uma republica como a de Veneza, isto é, por uma republica aristocratica e que Pedro Ribeiro da Silva, opinava que se governassem por si mesmos, que é o governo do povo pelo povo, isto é, por uma republica democratica.

O Congresso do Senado, da Nobreza e dos Chefes de Militares por maioria de votos, acceitou a proposta dos congressistas prudentes e moderados, no sentido de que se passasse o governo ao Bispo de Olinda d. Manoel Alves da Costa "tão desejado de todos os pernambucanos... pela forma dos seus talentos", a quem por ordem regia competia a successão de Sebastião de Castro e Caldas, á vista da morte do mestre de campo João de Freitas da Cunha, e regeitou as propostas dos Chefes Militares, sendo que a de Bernardo Vieira de Mello teve oito votos dos membros da Nobreza.

Se esse mestre de campo, não tivesse fallecido, pouco tempo antes, teria sido, de direito, o governador e o plano já combinado com Bernardo Vieira de Mello, de sacudir, com os mascates, o jugo de Portugal, talvez se tivesse realisado.

Essa conjuração pernambucana foi para o tumulto,

com João de Freitas da Cunha, "o futuro vai dar alguma probabilidade ao que os acontecimentos sepultaram nas trevas politicas do gabinete" diz o citado Martins.

Mui erradamente andou o Congresso do Senado, da Nobreza e dos chefes Militares, regeitando as propostas destes, poisque a republica consiste em alguma cousa mais do que na mera forma de governo; o seo exito depende de gráo de cultura do povo, que dá á nação o preparo necessario para a sua emancipação politica e economica. Assim como, não podia haver democracia num paiz de escravos, onde existia uma classe social que, diante da lei e da realidade dos factos, não se achava em condições de igualdade civil com as demais. Pernambuco, pois, não estava preparado ainda para a republica. E arriscava-se a perder algumas das virtudes da monarchia portugueza, ficando só com os vicios dos costumes metropolitanos.

Chamado o Bispo de Olinda, que se achava na Parahyba, assumio o governo, em 15 de novembro, e o seo primeiro acto, foi dar, em nome d'Elrei, um perdão geral a todos os revolucionarios.

Estava acabada e victoriosa a revolução da Nobreza. Em 18 de junho de 1711, porém, os mascates fizeram uma contra-revolução, aclamando Governador a Sebastião de Castro e Caldas e prendendo o Bispo Governador e o Ouvidor Geral, que dias depois conseguiram fugir para Olinda, onde immediatamente fizeram a convocação dos capitães môres, como chefes das milicias das villas e corpos de infantaria, ordenando-lhes que puzessem apertado sitio ao Recife.

E' a guerra dos mascates, como é conhecida na historia que vai proseguir.

Ella nos interessa pouco para o fim a que nos propomos, por isso nos limitamos a registrar: que o Bispo passou o governo temporal ao mestre de campo Christovam de Mendonça Arraes, procurador Estevam Soares de Aragão, ouvidor José Ignacio Arouche e vereadores Coronel Domingos Bezerra Monteiro e capitão Antonio Bezerra Cavalcanti; que os mascates aclamaram governador provisorio, João da Motta, porque Lourenço de Almeida, governador da Bahia, não deixava embarcar Sebastião de Castro e Caldas; que o exercito da nobreza soffreu, apenas, a derrota de Sibiró, em 13 de agosto, que lhe foi infringida pelo exercito dos mascates, composto de indios, negros e portu-

guezes em numero tres vezes maior, sob o commando de d. Sebastião Camarão, aliás um nobre, por ser sobrinho de d. Philippe Camarão, fidalgo da casa real, com o titulo de dom e brasão d'armas, que afinal foi completamente destroçado, no seo entrincheiramento da lagôa de Garapú, em 7 de setembro;

que, aquelle exercito victorioso sempre, em todos os combates, se achava fazendo o cêrco do Recife quando, em 6 de outubro, amanheceo inesperadamente, em Páo Amarello, a frota de 13 velas, que conduzia o novo governador Felix José Machado de Mendonça Castro e Vasconcellos, acompanhado do ouvidor José Marques Bacalháo e do juiz de fóra Paulo de Carvalho.

Dois dias depois da sua chegada, o governador assumio o exercicio do cargo, cuja posse lhe foi dada pelo Bispo.

Começou por não publicar o perdão d'Elrei, nos seguintes termos:

"Feliz José Machado de Mendonça. Eu El'rei vos envio muito saudar. Havendo considerado as justas causas, que o Bispo teve para conceder aos moradores dessas capitancias um perdão, em meu nome, do crime, que confessaram ter commettido, de sublevação contra o governador Sebastião de Castro e Caldas, obrigados dos vexames, em que os tinha posto com o seo governo, de que se livraram com a sua retirada para a Bahia, rogando ao Bispo que, na forma das Minhas Ordens, entrasse a goverنال-os, perdoando-lhes tal delicto: Houve por bem de confirmar, como por este confirmo, o perdão, que em Meu nome, deo o Bispo a esses povos; assim e da maneira, que elle lhes concedeo: do que vos aviso para que assim o façais publicar. Lisboa, 8 de junho de 1711. Rei".

E, continuando a desrespeitar esse perdão, mandou que o ouvidor Bacalháu abrisse uma devassa e para constituir a Junta de Justiça, presidida, por elle, nomeou, o ouvidor, o juiz de fóra de Pernambuco, os ouvidores da Parahyba e de Alagôas.

Ainda bem não estava concluida a devassa, já corriam os bandos que eram os pregões publicos dos crimes, as prisões e as fortalezas se atulhavam dos membros e dos partidarios da Nobreza e sómente delles, pois que os mascates haviam subornado as justicas d'Elrei.

Na primeira sessão da Junta de Justiça, em julho

de 1712, o Governador e o ouvidor Bacalháu, votaram pela condemnação dos onze réos submettidos a julgamento, nas penas de morte natural pela força, por julgarem os seus crimes de rebelião e alta traição, e os outros juizes se julgarem incompetentes para imporem essas penas, da Ord. Iiv. 5.º tit. 6.º §§ 5, 8 e 9, insistentemente reclamados pelos mascates.

Em virtude desse julgamento, a 23 de outubro de 1713, foram os réos embarcados para Lisboa, sendo recolhidos á cadeia de Limoeiro, de onde foram degradados para a India, á excepção do capitão mór Bernardo Vieira de Mello e do seu filho que, não supportando os máos tratos, torturados pelos ferros e pela fome, falleceram na prisão.

Esses réos, cujos bens ficaram sequestrados, foram: o capitão mór Bernardo Vieira de Mello e o seu filho alferes André Vieira de Mello, o capitão André Dias de Figueiredo, coronel Leonardo Bezerra Cavalcanti e seus filhos capitão Cosme Bezerra Cavalcanti e Alferes Cosme Bezerra, capitão João de Barros Corrêa, capitão José Tavares de Hollanda, Lourenço da Silva, Alferes Manuel Bezerra e o commisario geral Manuel Cavalcanti Bezerra.

Seguiram-se-lhes as condemnações de mais cincoenta e cinco réos todos da nobreza ou partidarios della, que se achavam já embarcados, nos porões da frota, a zarpar para Lisboa, quando sobreveio a ordem regia de 1714, mandando annullar as condemnações das devassas feitas a despeito do perdão d'Elrei de 8 de junho de 1711, que foi revalidado.

Esses condemnados foram desembarcados e soltos. E não houve maior numero de condemnação, porque mais de 400 indigitados á prisão e indiciados no crime de rebelião se constituiram em uma liga defensiva, a liga d'Eça, da qual era chefe Leão Falcão d'Eça, que operava nas mattas de Tracunhãem onde os ligueiros viviam acoutados, entre elles o capitão mór Pedro Ribeiro da Silva e se livraram de todas as buscas e perseguições da justiça d'Elrei, parcial e corrompida e dos seus asseclas Camarão e Tundacumbe.

Digamos agora, duas palavras sobre os chefes da revolução e sobre as suas idéas de liberdade e de autonomia.

“Southey que, além de ter lido documentos interessantes á sua disposição, possuia o instincto do his-

toriador, compreendendo melhor as causas á distancia do que outros de perto, attribue na sua Historia do Brasil aos revoltosos de 1710, intuitos reparativos e republicanos, que faladamente se deviam manifestar no decorrer dos acontecimentos quando os não tivessem orientado, por serem a consequencia logica de uma sublevação contra poderes constituídos, desde o momento em que estes mostram favorecer uma das parcialidades," escreve Oliveira Lima.

No dizer do padre Joaquim Dias Martins, na obra citada, "o capitão mór Bernardo Vieira de Mello, illustrissimo pernambucano de 1710, heroe talhado pela natureza para digno libertador da patria, porém, atravessado de malignas circumstancias, caindo victima e arrastando patria, parentes e amigos ao mais doloroso, si bem que muito illustre martyrio, fôra militar desde a infancia..." e Pedro Ribeiro da Silva "pernambucano de 1710, era capitão mór da villa de S. Antão e tão bravo athleta e fogoso campeão da patria que pôde ser chamado o Martins de 1710".

Elles se completam. Bernardo Vieira de Mello foi a alma e Pedro Ribeiro da Silva foi quem corporificou a revolução.

Foram elles os primeiros brasileiros, que tentaram, por palavras e por accões, fazer a independencia nacional, com a republica.

Foram elles os primeiros brasileiros que discutiram e propuzeram a nossa independencia, sob o regimen de uma republica aristocratica ou democratica, em uma assembléa politica, a mais importante do seo tempo e do lugar, o Senado da Camara de Olinda, a capital mais adiantada e mais culta de capitania no Brasil Colonia.

Cumprê notar-se que as camaras municipaes dessa epoca, em que vigoravam as Ordenacções Philippinas, tinham grande desenvolvimento e consideravel autoridade e no dizer de Oliveira Lima foram "a sementeira colonial das franquias liberaes".

Foi, pois, o Senado de Olinda, a primeira camara municipal do Brasil, em que se julgou objecto de deliberação e de votação um projecto de lei que estabeleceu, como diz João Ribeiro "uma especie de republica, recordação ainda sobrevivente do regimen hollandez das Provincias Unidas, ainda não olvidado em Pernambuco".

Foi esse projecto de lei a primeira etapa de uma evolução, o primeiro elo de uma cadeia, cujos fechos foram a independencia e a republica.

Pernambuco tem mais essas prioridades no seu haver.

E o sangue, como o martyrio de 722 victimas da revolução da nobreza de 1710, mostram bem a altura a que chegou o espirito de liberdade e de autonomia dos nobres e heroicos pernambucanos de nossa raça, da raça branca.

TITULO II
ANTECEDENTES PROXIMOS

ANTHONY
ANTHONY

CAPITULO I.

Os principios democraticos. O Seminario de Olinda e o Areonago de Itambé. A propaganda do dr. Arruda Camara A conjuração dos irmãos Suassuna.. Republica sob a protecção de Napoleão.

(1796 a 1801)

Os principios democraticos triumphantes na guerra da independencia americana e na revolução franceza tiveram muita repercussão nas colonias sul americana, hespanholas e portugueza.

Tanta repercussão teve a declaração do Congresso das Colonias Unidas da America do Norte, firmada em 4 de julho de 1776, como a declaração dos direitos dos homens, feita pela Assembléa Constituinte de França, em 1791. De ambas, se originou a idéa de independencia das colonias ultramarinas.

Mas essa repercussão só attingio ás classes elevadas da população, que eram as unicas que tinham cultura litteraria ou cultura politica, sufficientes para comprehenderem ou assimilarem esses principios.

Na colonia portugueza, as classes populares viviam no maior atrazo e na mais profunda ignorancia até das artes e officios, que dirá das sciencias e letras.

O governo da metropole, pelo alvará de 5 de janeiro de 1785, extinguiu todas as fabricas existentes no Brasil, pelos motivos constantes das instrucções para a sua execução:

“O Brasil é o paiz mais fertil e abundante do mundo, em fructos e em producções da terra. Os seus habitantes têm por meio da cultura, não só tudo o que lhes é necessario para o sustento da vida, mas ainda muitos artigos importantissimos para fazerem como fazem, um extenso commercio e navegação.

Ora, si a estas incontestaveis vantagens reunirem as da industria e das artes para o vestuario, luxo e ou-

tras commodidades, ficarão os mesmos habitantes totalmente independentes da metropole.

E' por consequencia de absoluta necessidade acabar com todas as fabricas e manufacturas do Brasil".

E por carta regia de 30 de julho de 1766, havia prohibido em Pernambuco o officio de ourives, "mandando demolir as forjas, sequestrar os instrumentos e utensilios, fechar as lojas dos referidos officios, prender todos os mestres e aprendizes, obrigando aquelles, para se livrarem soltos, a assignarem termo de nunca mais exercitarem o seo officio, sob as penas fulminadas contra os falsificadores de moeda".

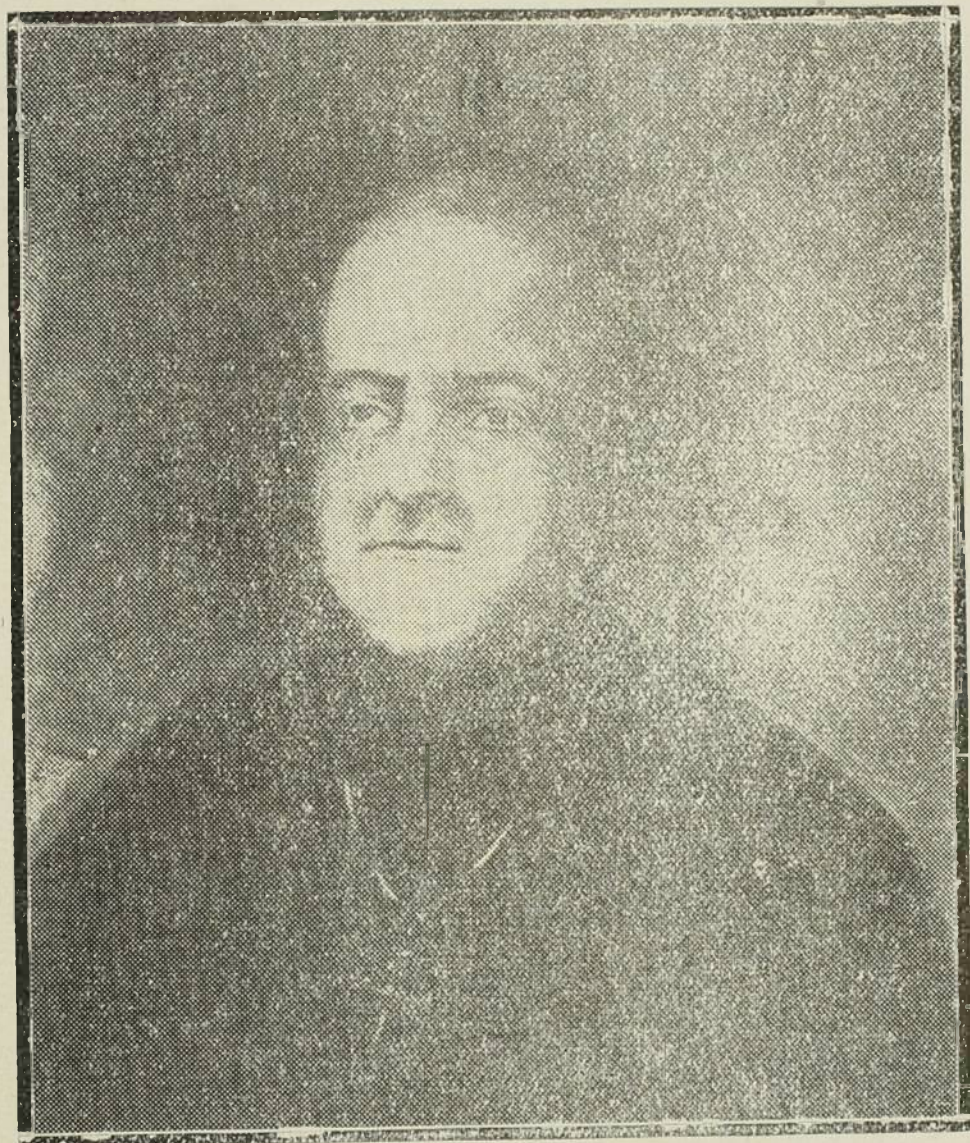
Quanto ás sciencias e lettras, ainda em officio de 14 de agosto de 1795, o governador e capitão general do Maranhão d. Fernando Antonio de Noronha, informando contra o pagamento de um professor de philosophia ponderava ao seo Governo: "não ser conveniente que, naquella conquista, haja mais que as cadeiras de grammatica latina e de lêr e escrever, porque o abuso dos estudos superiores só serve para nutrir o orgulho proprio dos habitantes do meio dia e destruir os laços de subordinação politica e civil, que devem ligar os habitantes á metropole".

Em Pernambuco, a metropole e o estado não mantinham siquer uma cadeira de primeiras lettras; só depois de estabelecido o subsidio litterario, em 1774, é que se crearam esta e outras cadeiras. E' verdade que houve sempre profesores particulares, seculares e clrigos, de primeiras lettras, latim, rhetorica, geometria e philosophia e associações religiosas onde se ensinaram essas disciplinas, como o collegio dos Jesuitas, em Olinda e o Convento de S. Antonio e dos Manigrepos, no Recife.

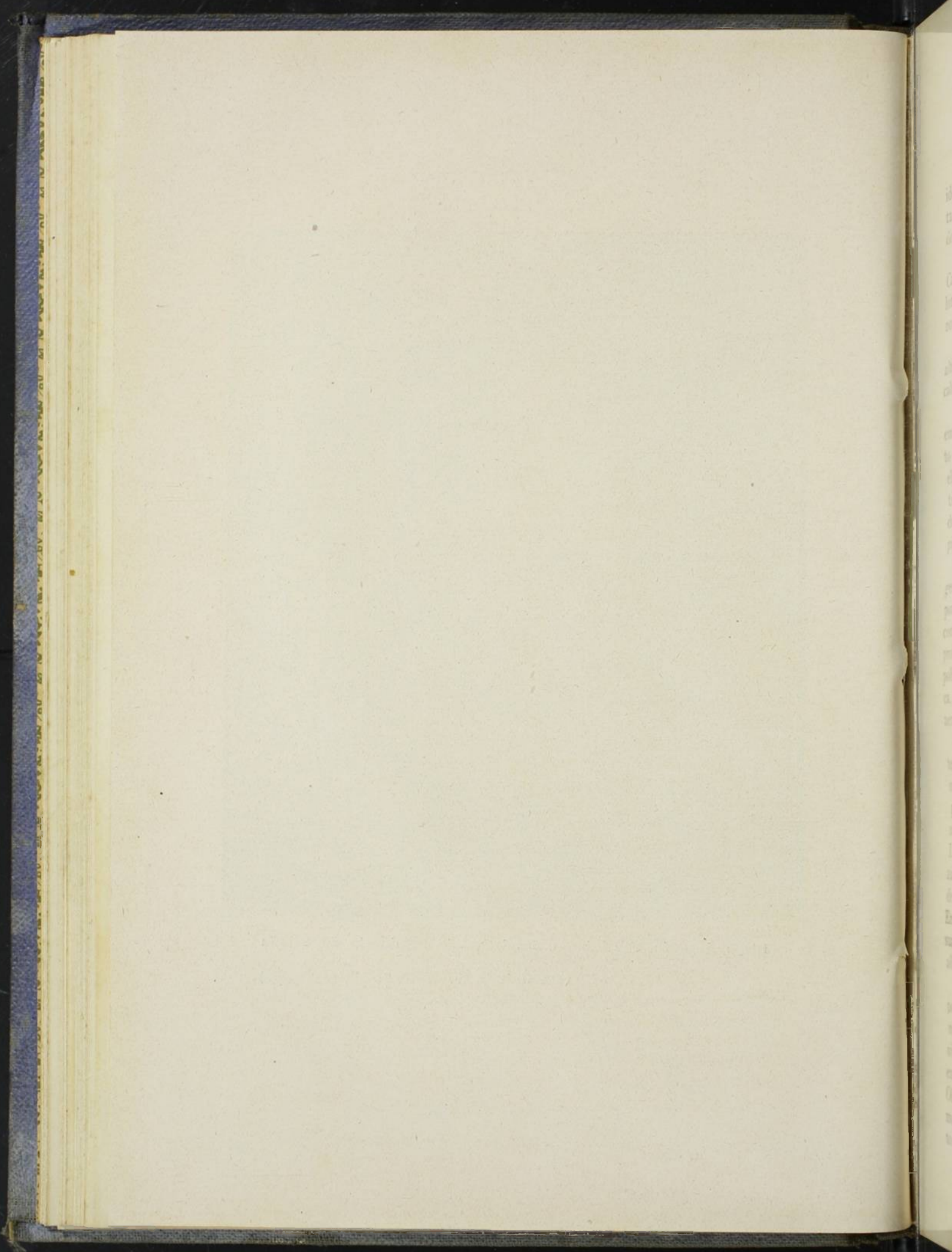
Não obstante o povo ser verdadeiramente analphabetos, assegura Oliveira Martins que", brasileiros eram na maxima parte os sabios e os litteratos de então".

Nesse numero se achavam, por essa epoca, na Europa, o dr. Manoel de Arruda Camara, d. José Joaquim de Azeredo Coutinho, o dr. José Bonifacio de Andrade e Silva e Hypolito José da Costa, os maiores exponentes da cultura intellectual e civica do Brasil.

Foram os dois primeiros que, elevando o nivel mental e social, não só das classes altas como das classes populares do norte da colonia e infiltrando nellas as



Bispo Azeredo Coutinho, o fundador do Seminário de Olinda
(Da Galeria do Instituto Archeologico).



idéas liberaes, influiram na formação da mentalidade, tanto quanto na criação do espirito de independencia do povo pernambucano, quiçá brasileiro.

“Para nós, diz Varnhagen, foram tambem elles Cayrú, Azeredo, Hypolito da Costa e um anonymo arbitrista, os verdadeiros mestres dos que ao depois denominamos patriarchas da independencia.

Cumpre, pois, reivindicar, em favor dos quatro, o alto lugar que na historia da civilisação do paiz deve caber a tão grandes patriotas”.

O anonymo arbitrista, assignando-se **Ideiador**, em 1798, escreveu um vasto plano para o augmento e prosperidade do Brasil por meio da transferencia a elle da Côrte Portugueza. Para nós só Azeredo Coutinho, com o espirito perspicaz e observador de que era dotado, só elle, é que podia ter sido o Ideiador, que previo o futuro em uma certeza que causa pasmo.

“Em firmeza de character, accrescenta Varnhagen, e virtudes Coutinho não era inferior a Cayrú; porém era-lhe superior em talentos e na variedade de conhecimentos; pois o bispo ostenta em suas obras profundas noções, não só de governo e de economia politica, como de varias sciencias incluindo a mechanica, tambem se occupou do problema de navegação aerea”.

O sabio lettrado, o primeiro economista do seo tempo, d. José Joaquim de Azeredo Coutinho, uma mentalidade clarividente e privilegiada, que fez os seus primeiros estudos no Rio de Janeiro, completndo-os na Universidade de Coimbra, quando, em 1796, em Lisbôa foi sagrado Bispo da diocese de Olinda, já fazia parte da Academia Real de Sciencias e era autor de varias obras scientificas e litterarias, entre ellas o **Ensaio economico sobre o commercio de Portugal e suas colonias**, que foi traduzida para o inglez e para o allemão, tornando o Brasil conhecido na Europa.

A’ força de repetidas instancias, porque a metropole persistia em manter a colonia em condições infimas de cultivo intellectual, conseguiu elle, antes de vir para a sua diocese, obter da rainha d. Maria I, a entrega e a posse do antigo Collegio dos Jesuitas de Olinda, para ahi fundar um Seminario Episcopal, como se acha determinado pelo Santo Concilio de Trento.

Em 1 de janeiro de 1799, tomou posse do seo bis-

pado e do cargo de Governador Civil de Pernambuco, e em 22 de fevereiro de 1800, inaugurou o Seminario de Olinda "para instrucção da mocidade em todos os principaes ramos da litteratura, propria não só de um ecclesiastico, mas tambem de um cidadão que se propõe a servir ao estado". "O Seminario, escreve o padre Lino do Monte Carmello, era a mais completa e perfeita escola de educação secundaria que houve até então no Brasil".

E desde logo instituiu o Recolhimento de N. S. da Gloria, para a educação das meninas destinadas a serem mães de familias" directoras dos primeiros passos d'aquelles que um dia hão de formar o corpo da sociedade humana", as filhas brasileiras; até então, só com permissão especial do rei, poderiam ser educadas nos conventos portuguezes. Os seus estatutos são um modelo de pedagogia christã. O Seminario de Olinda, para o seu tempo, representa a mais arrojada cultura de humanidades. Não podia o bispo Coutinho prestar a Pernambuco serviço mais valioso e mais relavante, poisque, só as antigas humanidades é que fazem homens intellegentes, cultura clara, assimilação prompta e expressão facil.

Em todos os tempos a composição dos cursos secundarios foi um dos maiores embaraços da organização do ensino e toda a difficuldade proveio do desejo de combinar disciplinas differentes para obter um curriculum até o primeiro bacharelado. Azeredo Coutinho resolveo bem esta difficuldade, com um programma efficiente.

"O seminario realmente transformou as condições do ensino, diz Oliveira Lima, e com este as condições intellectuaes da capitania, porque constituiu, além de um viveiro de sacerdotes, uma escola secundaria leiga, aliás a unica, ministrando como se vê do seu programma, educação theologica e tambem instrucção civil em bellas lettras e nalgumas sciencias — "mas ou menos como nos nossos lyceus departamentaes" escreve a francez Tollenare, formulando uma comparação deveras honrosa para a instituição do bispo Azeredo Coutinho. Admittiam-se, portanto, nella estudantes que se não destinavam ás ordens sacras, mas que queriam fazer suas humanidades ou mesmo cursar mathematicas.

Era professor de desenho o padre João Ribeiro

Pessoa, que pôde ser considerado o protagonista da revolução de 1817”.

“A independência brasileira, foi mais directamente ainda servida no seu preparo pelo seminário que em Pernambuco fundou Azeredo Coutinho, sagrado bispo de Olinda, em 1796, no mesmo anno recebendo a doação do collegio, prata e alfaias existentes que tinham pertencido aos jesuitas.

Sendo o prelado mação(o frade Laboreiro um dos lentes, por elle trazidos, foi até o agente junto ao escrivão para innocentar-se em 1801, o Suassuna conspirador), não é pouco plausivel suppor que o seminário se converteria num ninho de idéas liberaes, e idéas liberaes eram idéas subversivas, contribuindo decididamente tal nucleo intellectual para a organização das academias secretas”. E não só foi uma escola secundaria leiga, um ninho de idéas liberaes; o Seminario de Olinda foi tambem um centro de expansão civilisadora.

Refere Tollenare que o bispo Azeredo Coutinho, transferido em 1802, para a diocese de Elvas, foi perseguido pela côrte, pelo facto do governo portuguez, antes da sua séde para o Brasil, não encherger com bons olhos o desenvolvimento intellectual da sua colonia americana. E' que o governo portuguez, com toda a razão, se arreceiava das naturaes expansibilidades dos brasileiros.

Era o bispo Azeredo Coutinho um grande patriota, um apostolo da liberdade e escolheo para o Seminario professores do seu credo liberal, como os padres João Ribeiro Pessoa, José da C. Azevedo, Manoel do Monte. L. Araujo, José de Almeida Nobre, Miguel Joaquim de Almeida e Costro, e José Laboreiro, para só fallar nos que tiveram mais nomeada.

Com a fundação do Seminario e a publicação do **Ensaio Economico**, o grande sabio Azeredo Coutinho não só imprimio o seu nome na mentalidade geral do paiz, como preparou mentalmente a independência brasileira, instruindo e educando com as doutrinas liberaes a geração que a realisou. Pois que a nossa independência não foi obra de um ou de dois homens, como querem alguns panegyristas da monarchia, mas de toda uma geração. E' pois, sem favor que lhe damos o titulo de patriarcha da independência. Varnhagem lhe dá o de mestre dos patriarchas. Em carta a d. João VI, affir-

mára: "Senhor, quando acceitei o episcopado não foi pelas honras que lhe são inherentes: foi para dirigir o rebanho que me foi confiado, como Deus quer que elle seja dirigido". Assim o disse, assim o fez e o seu exito foi completo. O Seminario de Olinda ficou sendo uma officina do pensamento nacional.

O sabio naturalista e botanico dr. Manuel de Arruda Camara, tendo professado a regra dos carmelitas descalços, em 23 de novembro de 1783, d'ahi seguiu para Portugal onde cursou a Universidade de Coimbra, mas não podendo concluir os seus estudos, em virtude das medidas rigorosas empregadas contra os estudantes que se mostraram affeiçãoados ás doutrinas proclamadas pela revolução franceza, seguiu para Montpellier, em cuja Escola recebeu o gráo de doutor em medicina.

Em Coimbra doze estudantes brasileiros já haviam organizado um club, para, secretamente, tratar da independencia de sua patria e em Montpellier, tres outros José Joaquim da Maia, José Marianno Leal e Domingos Vidal Barbosa combinavam projectos visando igual fim. José Joaquim da Maia chegou a ter uma conferencia com Thomaz Jefferson, para pedir-lhe o apoio dos Estados Unidos, o que fez elle escrever a Jonh Gay: "Os brasileiros consideram a revolução da America como precursora da que desejam" e mais tarde a Lafayete: "O Brasil é mais populoso, mais rico, mais forte e tão instruido como a mãe patria..."

Tendo obtido da Curia Romana, o breve de sua secularisação, Arruda Camara foi para Lisbôa, onde foi eleito socio da Academia Real de Sciencias e nomeado pelo governo, por indicação da mesma Academia, para acompanhar o dr. José Bonifacio de Andrada e Silva na sua excursão scientifica pela Europa, como naturalista e pensionista do Estado, commissão de que se desempenhou de 1790 a 1796, data essa em que veio para Pernambuco.

Foi exercer a sua profissão em Gayanna, a sua terra natal e ali no Areopago de Itambé que fundou, fazia intensa propaganda da independencia e da republica, trazendo os seus ouvintes ao par do movimento da politica mundial, sobretudo das conquistas liberaes e das correntes democraticas dos povos livres.

"Era o Areopago uma sociedade politica secreta, diz M. L. Machado, intencionalmente collocada na

raia das provincias de Pernambuco e Parahyba, frequentada por pessoas salientes de uma e de outra parte e donde saiam, como de um centro para a periphèria, sem resaltos nem arruidos, as doutrinas ensinadas.

Tinha por fim tornar conhecido o estado geral da Europa, os estremecimentos e destroços dos governos absolutos, sob o influxo das idéas democráticas. Era uma especie de magisterio que instrua e despertava enthusiasmo pela republica, mas em harmonia com a natureza e dignidade do homem e ao mesmo tempo inspirava odio á tyrannia dos reis. Era, finalmente, a revolução doutritada, que traria a independencia e o governo republicano a Pernambuco”.

Do Areopago de Itambé faziam parte os irmãos Arruda Camara, drs. Manuel e Francisco, os irmãos Suassuna, Francisco, Luiz Francisco e José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, os padres Antonio Felix Velho Cardoso, José Pereira Tinoco, Antonio de Albuquerque Montenegro e José Ribeiro Pessoa. No Areopago, é que foi combinada a conjuração para fazer de Pernambuco uma republica, sob a protecção de Napoleão Bonaparte. Essa conjuração pernambucana, como mais tarde a conjuração mineira, não passou de um sonho, chegou quando muito a ser uma tentativa fallhada.

Na biographia de Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, diz o padre Dias Martins, que elle “fôra preso em 1800, com o seo illustre irmão Luiz Francisco, como autor de uma conspiração, que tinha por objecto, formar de Pernambuco uma republica, sob a protecção de Napoleão.

Seu terceiro irmão José Francisco, então em Lisboa, figurava na conjuração de agente acreditado junto ao protector e escapou de ser prezo fugindo para a Inglaterra: o publico jamais penetrou os esconderijos deste misterio; porque molas reaes e secretas, fizeram correr sobre elles cortinas impenetraveis: foi certo, comtudo, que rios de dinheiro correram pelas religiosas mãos de frei José Laboreiro, tirando-se por fructo, serem os acusados restituídos á liberdade, á posse dos seus bens sequestrados, á estima e premios dos soberanos”.

Sobre essa conjuração, o mais valioso depoimento é o constante da carta escripta pelo desembargador da casa de supplicação, João Ozorio de Castro Souza

Falcão, (que foi um dos ministros que compoz a laçada para o julgamento dos revolucionarios de 1817), ao ministro do reino unido, Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal, nos seguintes termos:

“Segundo aqui tenho concebido o projecto da revolução era antigo em Pernambuco, a explosão, no dia 6 de março foi intempestiva e obra do acaso. As idéas revolucionarias transmittidas em 1801 por Francisco de Paula Cavalcanti e Luiz Francisco de Paula, de que houve denuncia, e estes dois foram presos, e depois soltos por falta de prova, porque no exame dos papeis (como dessa devassa de sabe) uma das cartas foi abafada pelo escrivão Fonseca, que em premio recebeu 400\$000.

As idéas começadas pelos dois Arrudas, medicos em Goyana, pelos vigarios de S. Antonio e Recife, cresceram e porpagaram-se pelo estabelecimento das lojas maçonicas, nas quaes excluidos das suas sessões particulares os mações europeus, a maior parte dos quaes eram filhos do paiz, seduzidos desde 1814, pela chegada de Domingos José Martins, se fizeram conspiradores.

O odio geral antigo e intranhavel dos filhos do Brasil contra os europeus que chamavam **marinheiros**, que cuidaram em augmentar invertendo os factos da historia da restauração, passada sobre os hollandezes, deduzindo d’ahi decretos de propriedade, doação a S. M. com a exclusão de quaesquer impostos, foram as persuasões que serviram de mola, para dar movimento ao detestavel e de que se serviram com especialidade no dito dia 6, idéas de igualdade embutidas aos pardos e pretos lhes afiançava o bom exito pelo augmento consideravel do seo partido, e contavam sem duvida com o mais mações brasileiros nas outras capitánias; nesta parte porém ainda não estava maduro o projecto”.

O Areopago de Itambé, foi dissolvido, com a denuncia dessa conjuração e a prisão dos irmãos Suassuna.

Foram os Estados Unidos que iniciaram as colonias sul americanas na pratica da democracia, achando em Pernambuco um terreno appropriado, que foi desde logo cultivado pelo sabio dr. Arruda Camara, uma das figuras culminantes da historia da independencia do Brasil.

“Leve-me ao Areopago, disse Renan, em Athenas, o rochedo onde S. Paulo fallou, vale mais para a historia do que a tribuna de Demosthenes”.

Paraphraseando-o, diremos que, o Areopago, onde Arruda Camara pontifava, vale mais para a nossa historia do que o Apostolado de José Bonifacio.

Poisque o Areopago foi o primeiro centro, a estação inicial de radio actividade democratica, o portavoz dos mais alevantados ideias de independencia, de republica e de democracia.

O seu fundador, deu edificantes exemplos de sacrificios, devotamento e supremo amparo á causa do povo, que foi o maior anseio de sua vida. E a sua campanha democratica é que vai influir directa, poderosa e profundamente na revolução e na confederação do Equador.

CAPITULO II.

A propaganda feita pelas associações secretas e pelas lojas maçonicas.

(1801 a 1817)

“Do Areopago, diz Mario Melo, dos quaes beberam as primeiras licções de patriotismo, dos que ouviram pela primeira vez o hymno da liberdade, dos que sonharam uma patria independente da metropole, vamos encontrar na revolução de 1817, com o mesmo ardor da conspiração de 1801, Francisco de Paula Cavalcanti, elevado a general de divisão pelo governo revolucionario; seu irmão Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, figurava preeminente na conquista da liberdade; dr. Francisco de Arruda Camara, medico em Goyana, “oraculo nos conselhos daquella villa, onde o seu voto foi sempre respeitado, procurado e seguido durante o imperio da liberdade” na opinião do padre Martins; Antonio Felix Velho Cardoso, ardente propagandista da liberdade na Parahyba, sua terra natal, e o padre João Ribeira Pessôa, membro do governo provisorio, a cabeça pensante da revolução, e por quem, no juizo de Koster, o povo professava profunda veneração.

“Dois discipulos do dr. Arruda Camara adoravam

a liberdade, mas com o fogo sagrado que queima os corações patriotas.

“De classes differentes, militar um ecclesiastico outro, havia entre ambos tantos pontos de contacto, que muitas vezes a negra batina deste se confundia com os botões doirados daquelle.

“Eram o capitão mór de Olinda Francisco Cavalcanti de Albuquerque e o padre João Ribeiro.

“Francisco Cavalcanti de Albuquerque, cavalheiro do habito de Christo, nas vespas da revolução, apenas se vio desgarrado das mãos inclementes da justiça, como conspirador em 1801, graças aos rios de dinheiro que correram pelas religiosas mãos de frei José Labreiro, internou-se no seo engenho Suassuna, de onde lhe veio o appellido porque era popularmente conhecido e o converteo “numa brilhante academia, onde os adeptos e aprendizes, não só da provincia e nacionaes, mas ainda estrangeiros achavam luz, agasalho e subsidios”.

“João Ribeiro Pessôa, natural de Goyana, filho de paes sem fortuna mas espirito perspicaz, seria condemnado ao esquecimento da historia, se o não procurasse o dr. Arruda Camara, que o instruiu nas sciencias naturaes e nos grandes e delicados misterios da democracia, recommendando-o ao bispo Azeedo Coutinho, que o aproveitou como lente de desenho da universidade de Olinda”.

Fechado o Areopago, seguiu, o dr. Arruda Camara para Portugal, afim de entender-se com o marquez de Abrantes, o conde Linhares, e outros partidarios de Napoleão.

“... achando-se o dr. Manuel de Arruda Camara em Lisboa, recebeu do marquez de Abrantes **novas instrucções** sobre o plano da revolução, nas quaes lhe declarava que, em tranzes apertados, ouvisse a Gomes de Araujo e a Linhares, mas a este sómente em ultimo caso”. Note-se que o marquez de Abrantes foi o presidente da commissão deputada a Napoleão para protestar-lhe, em nome da nação portugueza, e pedir-lhe um rei de sua familia para Portugal”.

O sabio botanico e naturalista, que tratava João Ribeiro Pessôa, como filho e que foi quem lhe déra o elevado gráo de cultura intellectual e civica a que elle attingio, “instruindo-o em todos os secretos e principios da sua immensa litteratura, como affirma o pa-

dre Martins, e mesmo nos grandes e delicados mysterios da democracia, entregou-o quasi totalmente aperfeiçoado ao bispo de Pernambuco, d. José Joaquim de Azeredo Coutinho, conseguindo com suas valiosas recommendações, que o empregasse em o seo novo seminario ou universidade de Olinda, na qual effectivamente entrou para mestre de desenho com o honorario de 480\$000 annuaes, e desde 1800 começou a datar a sua immensa celebridade entre os seus discipulos, alguns collegas e no mesmo povo; para se aperfeiçoar na arte que professava e para se ordenar de sacerdote, pretextou a viagem á Lisbôa, onde, cumprindo a sua missão e apertando os laços suassunaes, segundo se julgou no momento, voltou a Pernambuco, onde gozando da doce liberdade, que o governo interino dera aos pernambucanos, pôde cathechisar, persuadir e conquistar, não só os que propendiam para a liberdade, senão ainda muitos dos maiores refractarios; todavia era sempre o seminario de Olinda a sua principal campanha e por elle cultivada com tanto zelo e assiduidade, como convinha a quem bem conhecia quanto valem e quanto duram as primeiras licções e impressões: é desnecessario dizer que da sua escola, reforçada pela do insigne Castro unico (padre Miguelinho), saíram os mais destemidos athletas, que ornam esta galeria.

Nestes patrioticos exercicios se conservou, medindo sempre sua actividade pelas circumstancias mais ou menos favoraveis, até a primeira apparição do insigne Martins (Domingos) epoca provavel em que os misterios da democracia passam a ser methodicos e se arranjou o plano de se porem em pratica: então a sociedade poz em movimento as mais possantes molas, para se transferir de Olinda para o Recife a cadeira de desenho com o seo professor e tudo se conseguiu, dando-se-lhe a administração do HOSPITAL DO PARAIZO para novo e mais apropriado lyceo dos amigos da patria e incuntindo-se-lhe a doutrina occulta com os fascinantes titulos de aula de desenho e bibliotheca publica.

Esta aula ficou sendo a grande matriz ou ACADEMIA DO PARAIZO".

Além desta, existia uma outra academia, centro de propaganda dos principios democraticos, no Cabo, a ACADEMIA DE SUASSUNA, dirigida por Fran-

cisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

Estas academias vieram substituir ou antes, render no seo posto, o AREOPAGO DE ITAMBE', para o fim de "iniciar proselytos nos segredos da liberdade", "nos grandes e delicados mysterios da democracia".

Em Iguarassú, o capitão mór Francisco Xavier de Moraes Cavalcanti, associado a essas duas academias, fundou uma em sua residencia, a ellas filiada, á qual deo o nome de OFFICINA.

Foi desta officina que saio o grito sedicioso de — morram os marinheiros.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, ouvidor de Olinda, em 1815, associou-se logo ás duas academias e fundou em sua casa uma UNIVERSIDADE DEMOCRATICA, filiada ás mesmas e pela sua competencia de iniciar os neophitos em qualquer parte onde estivesse, era chamado de ACADEMIA AMBULANTE.

O Arcopago de Itambé, a Academia do Paraizo, a Academia de Suassuna, a Officina de Iguarassú e a Universidade Democratica, não faziam parte da Maçonaria, pelo menos em seus principios, pois não obedeciam ao preambulo da sua lei magna, porque não praticavam a philantropia, porque não ensinavam a philosophia com a investigação constante da verdade, explicando scientificamente o mundo e o homem e porque não pregavam a solidariedade humana com a propaganda das questões sociaes. Nem tão pouco obedeciam a sua liturgia por occasião da iniciação nem ministravam, juntamente com os ensinamentos symbolicos dos rituaes, outros reaes e relativos a cada gráu maçonico, o que é indispensavel para o cabal desempenho da missão maçonica.

Estas associações puramente politicas, a que chamavam, tambem, escolas democraticas, não faziam a propaganda da democracia da revolução franceza, essencialmente racionalista, que desconhecia a verdadeira liberdade politica e a verdadeira verdade religiosa, e que foi por isso mesmo uma democracia dessolvente.

Nessas associações secretas, das quaes faziam parte sacerdotes, os mais conspicuos e cultos, a democracia que se pregava era a verdadeira democracia, de origem norte americana. E entre a verdadeira de-

mocracia e o Evangelho não ha antagonismo algum, por isso que o Evangelho é inspirado por um autentico espirito democratico, que outro não é que o espirito de egualdade e de fraternidade.. Quanto á maçonaria pernambucana:

“O que ha entretanto de positivo ,assegura Pereira da Costa, por constatação historica sobre a introdução da maçonaria no Brasil, é que em 1809, se creára uma loja maçonica em Pernambuco, **com intuitos puramente politicos**, como nucleo para a instalação de outras e dá qual faziam parte, nomeadamente, os padres Miguel Joaquim de Almeida Castro, João Ribeiro Pessôa de Mello Montenegro e Luiz José Cavalcanti Lins, os dois primeiros lentes do seminario de Olinda e o terceiro vigario de S. Antonio do Recife, iniciados maçons em Lisbôa, em 1807”.

Como o que ha de positivo, tambem, é que Antonio Gonçalves da Cruz Cabugá e Domingos José Martins, ambos iniciados na Europa, fundaram, em 1814, em sua proprias casas, lojas maçonicas, a que deram os nomes de **PERNAMBUCO DO ORIENTE E PERNAMBUCO DO OCCIDENTE**,

Monsenhor Muniz Tavares, diz que “o temor do compromettimento e a crassa ignorancia restringia a aquisição de adeptos em todas as provincias, fóra a de Pernambuco, que já em 1816, contava debaixo da direcção de uma grande **LOJA PROVINCIAL**, quatro lojas regulares, compostas de pessoas distinctas por sciencia e virtude”. Essas quatro lojas eram **Pernambuco do Oriente, Pernambuco do Occidente, Guatimosim e Restauração e Patriotismo**.

Mario Melo sustenta, porém, que todas aquellas associações politicas e secretas eram lojas maçonicas: “a maçonaria naquelle tempo, como a encontramos na independencia do Brasil, era mais uma associação politica com o juramento dos irmãos fazerem a patria livre, do que uma sociedade quasi caritativa, como hoje”.

O que não soffre a menor duvida, é que a maçonaria de então, aqui no Brasil, foi uma força politico-social, temida e combatida, como a mais lidima expressão do espirito liberal e autonomista, que agio ou influio directamente em favor da independencia, com a republica, em 1817, e de independeicia nacional com ella ou com a monarchia, em 1822.

Não era a maçonaria de hoje, um gremio de beneficencia, de apagada significação politica e social. Transmudaram-se os valores. São do erudito historiadador da nossa terra Oliveira Lima, essas justas observações:

“As idéas republicanas no Brasil são, póde dizer-se sem risco de incorrer em inexactidão, o resultado directo das suas sociedades secretas, algumas dellas disfarçadas com o nome de academias, devendo englobar-se nessas instituições de caracter revolucionario as lojas maçonicas, importadas do estrangeiro, rebentos de arvores européas, ou meras creações originaes americanas”.

“As primitivas sociedades secretas, areopago, academias, universidades, officinas, etc., eram certamente centros **brasileiros**: as lojas propriamente maçonicas tinham sido, pelo contrario, de origem portugueza. Installada por portuguezes foi a loja bahiana **Virtude e Razão**, do rito francez, que se subdividiu e foi o nucleo do Grande Oriente do Brasil, ao qual era subordinada, como escreve o autor desta Historia, (monsenhor Muniz Tavares) a grande loja principal de Pernambuco que dirigia as quatro apontadas”.

“A cultura espiritual, fructificando num meio colonial que tendia a nacionalisar-se numa marcha agora accelerada, e numa epoca de transformação mental como era essa, não podia deixar de conduzir as intelligencias á solução da independencia sob a forma democratica, que era a solução preconizada nas sociedades secretas do velho e do novo mundo, nas quaes, a par da liberdade, se ensinavam a igualdade e a fraternidade”.

Essas associações secretas e essas lojas maçonicas foram a cellula primaria da democracia brasileira.

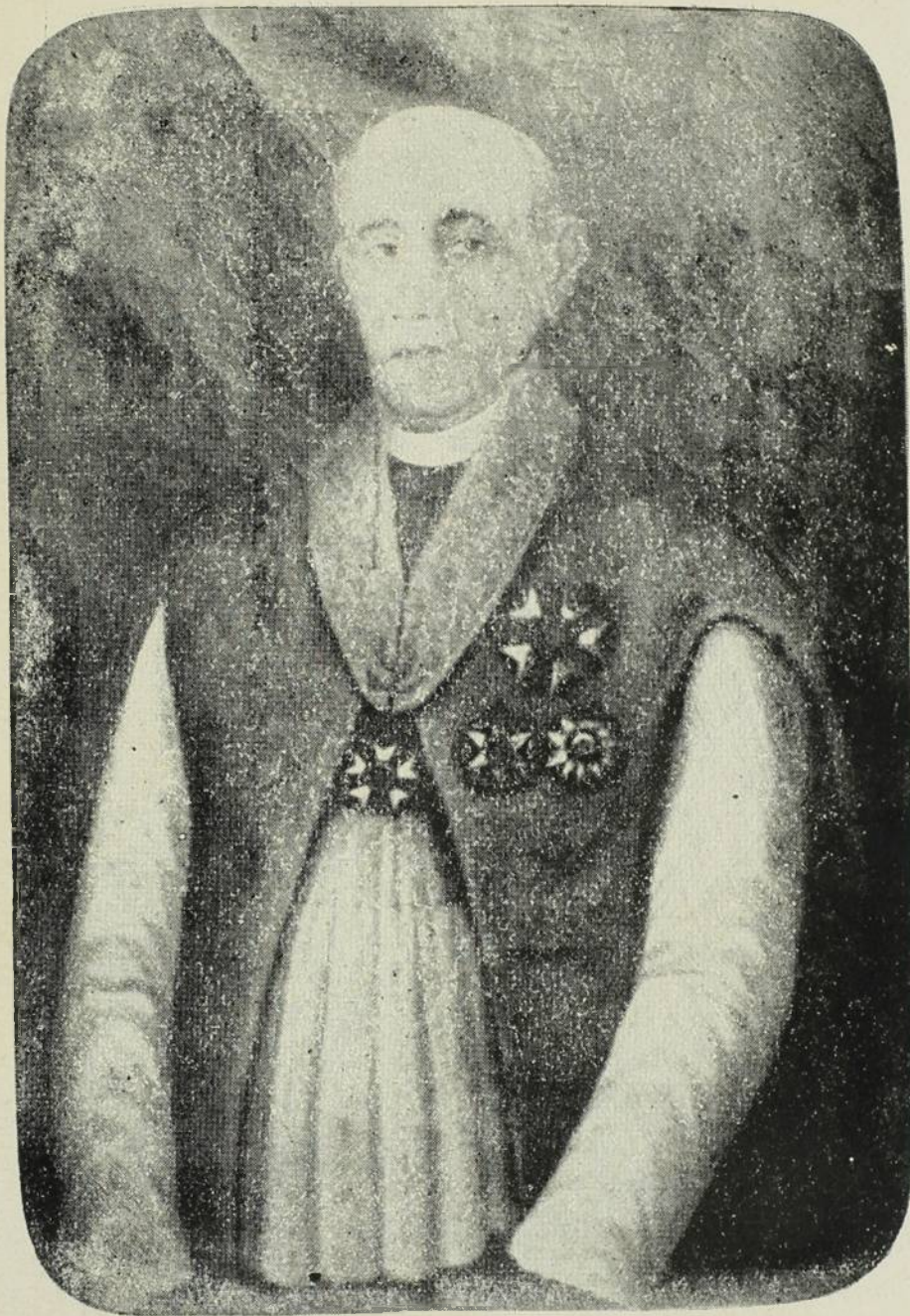
Nellas se pregou, com a independência, o evangelho da democracia que, no territorio nacional, na sua infancia experimental, vai ser ensaiado na revolução do equador.

CAPITULO III.

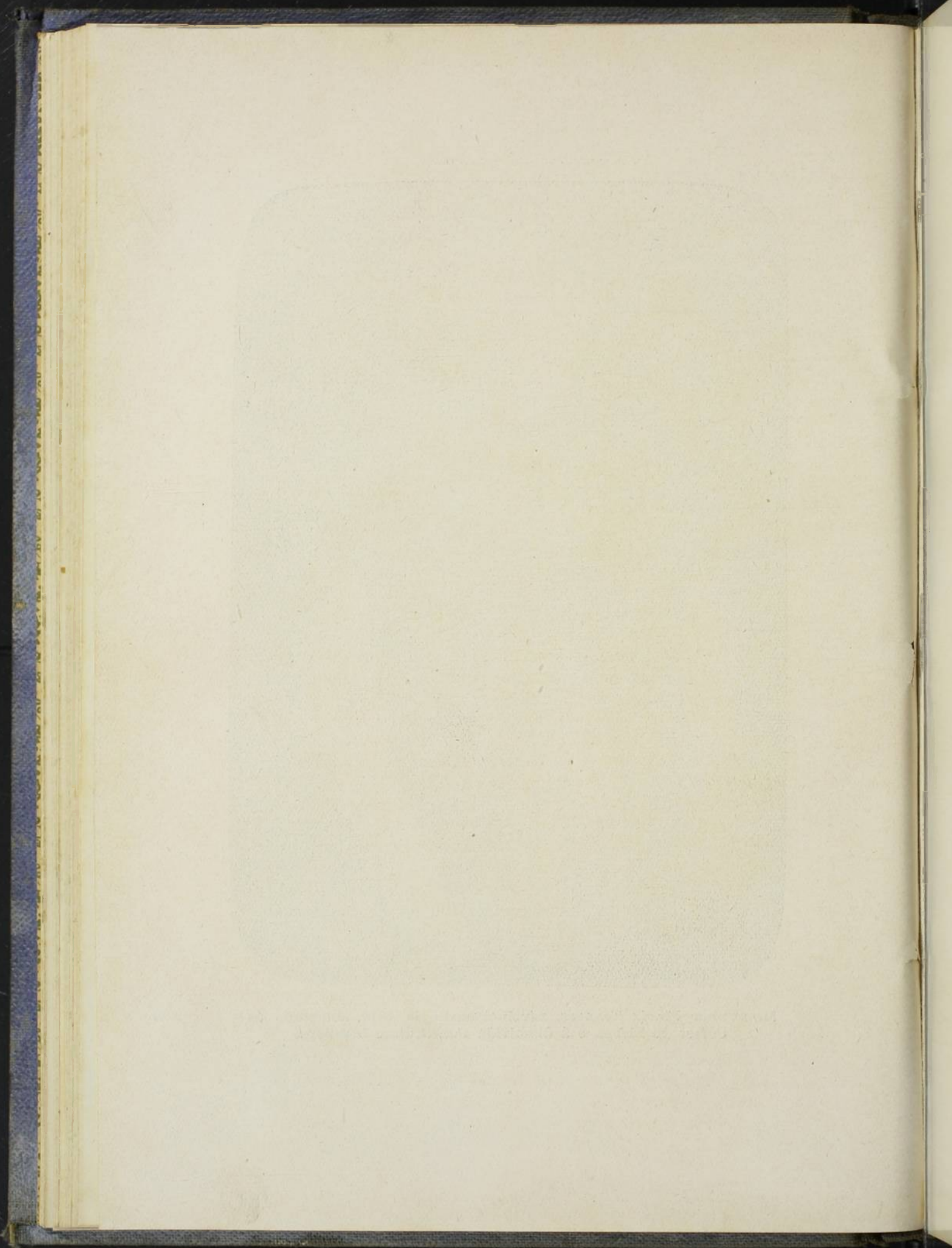
A revolução do Equador. Proclamação da independencia e da republica. Seos primeiros e ultimos momentos.

(1817)

Achava-se, pois, convenientemente preparado o



Monsenhor Muniz Tavares, revolucionario de 1817, deputado ás
Côrtes de Lisboa e á dissolvida Constituinte brasileira



terreno, por essa longa propaganda e bem minado por um nativismo exaltado, por um nacionalismo consciente.

Por parte do povo havia franca adesão á unica solução no momento politico, admissivel e logica, a da independencia com a republica.

A campanha democratica, iniciada pelo dr. Arruda Camara e continuada, com ardor patriotico, pelas, associações secretas e lojas maçonicas, estava triumphante.

Para a sua victoria completa, só faltava marcar o dia da procissão sahir para a rua.

Em conciliabulos secretos ,aliás conhecidos de todos, ficou marcado o dia da celebração da Paschoa, que cahia em 6 de abril, quando começassem as solemnidades religiosas pela aclamação de elrei D. João VI.

O Domingo de Paschoa foi o escolhido pelos padres, os maiores propagandistas, que pregavam a revolução no Seminario, nas Academias e nas Igrejas, por ser o **Surrexit**.

Este dia seria o da resurreição pernambucana, com a inauguração de um novo presente, com o inicio de um novo futuro e com o começo de uma nova nacionalidade.

O sagrado cerimoniaal annunciaria as profundas innovações, a nova era de liberdade, de gloria e de luz.

O capitão general Caetano Pinto de Miranda Montenegro, um dos bons governadores que Pernambuco tem tido, recebeu uma denuncia desses conciliabulos, como affirmou em o longo officio de 9 de abril de 1817, que dirigio ao Conde da Barca, ministro da guerra e dos estrangeiros, nestes termos:

“No dia 1.º de março procurou-me o desembargador José da Cruz Ferreira, ouvidor nomeado para a nova comarca do sertão, e disse-me que o negociante Manuel Carvalho de Medeiros, naquella hora tinha estado em sua casa, o qual lhe communicara, para elle m’o representar, o grande susto, em que todos estavam em consequencia de parcialidades e partidos que havia entre Brasileiros e Marinheiros (nome este que dão aos vindos da Europa), dizendo-se que os primeiros pretendiam fazer um rompimento nos festivos dias da Paschoa, quando os fieis corações portuguezes dirigissem mil votos ao céu pela faustissima aclamação de S. M”.

Se Varnhagen e Pereira da Silva, tivessem tido conhecimento deste officio, não teriam falsamente attribuido a revolução á uma insurreição de quartel ou a uma obra do acaso, quando desde Aristoteles, os observadores de factos sociaes sabem que as causas profundas produzem as revoluções que explodem sempre por motivos de menor importancia.

Contradictando esses historiadores, com os depoimentos de mosenhor Muniz Tavares e do desembargador João Osorio, aquelle testemunha presencial dos factos e este juiz severo e condemnador, que fez a devassa dessa mesma revolução, e cuja carta ao ministro Thomaz Antonio, que transcrevemos no final do Capitulo I, vale por uma sentença passada em julgado, apresentamos a nossa constestação com os seguintes factos, passados no Rio de Janeiro e em Lisbôa, fóra dos accontecimentos:

O facto da loja maçonica COMMERCIO E ARTES, no Rio de Janeiro, para se pôr a salvo dos grandes males, quando debellada a revolução, ter cerrado as suas portas e queimado os seus archivos, o que fez Theophilo Ottoni, por occasião de ser inaugurada a estatua de Pedro I, em 1862, dizer:

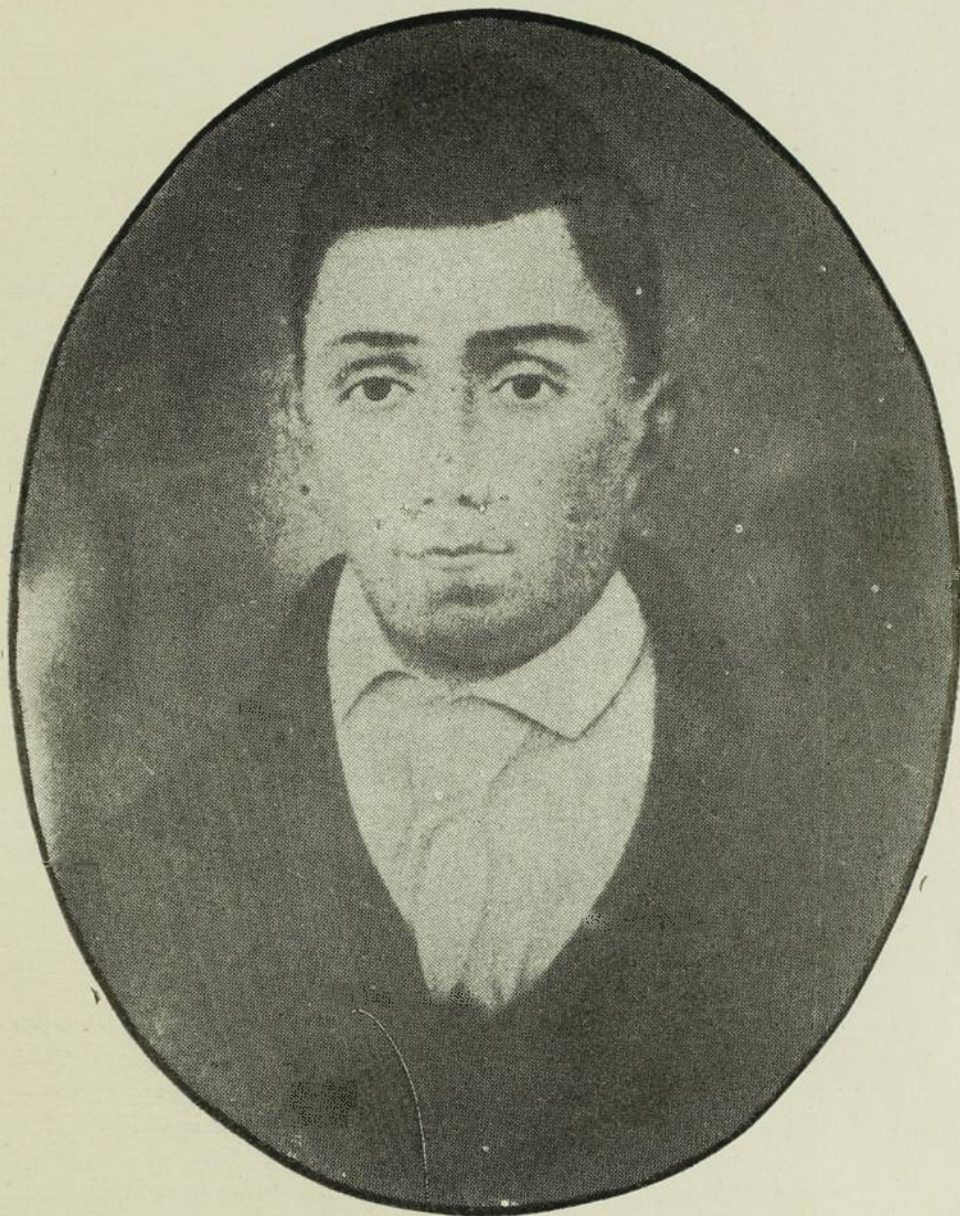
“Em 1817 o drama (de Tirandentes) teve em scena novos actores. A revolução fóra decretada no Rio de Janeiro, em casa de Lêdo”.

E Gonçalves Lêdo desde então se achava empenhado na obra da independencia, com a republica.

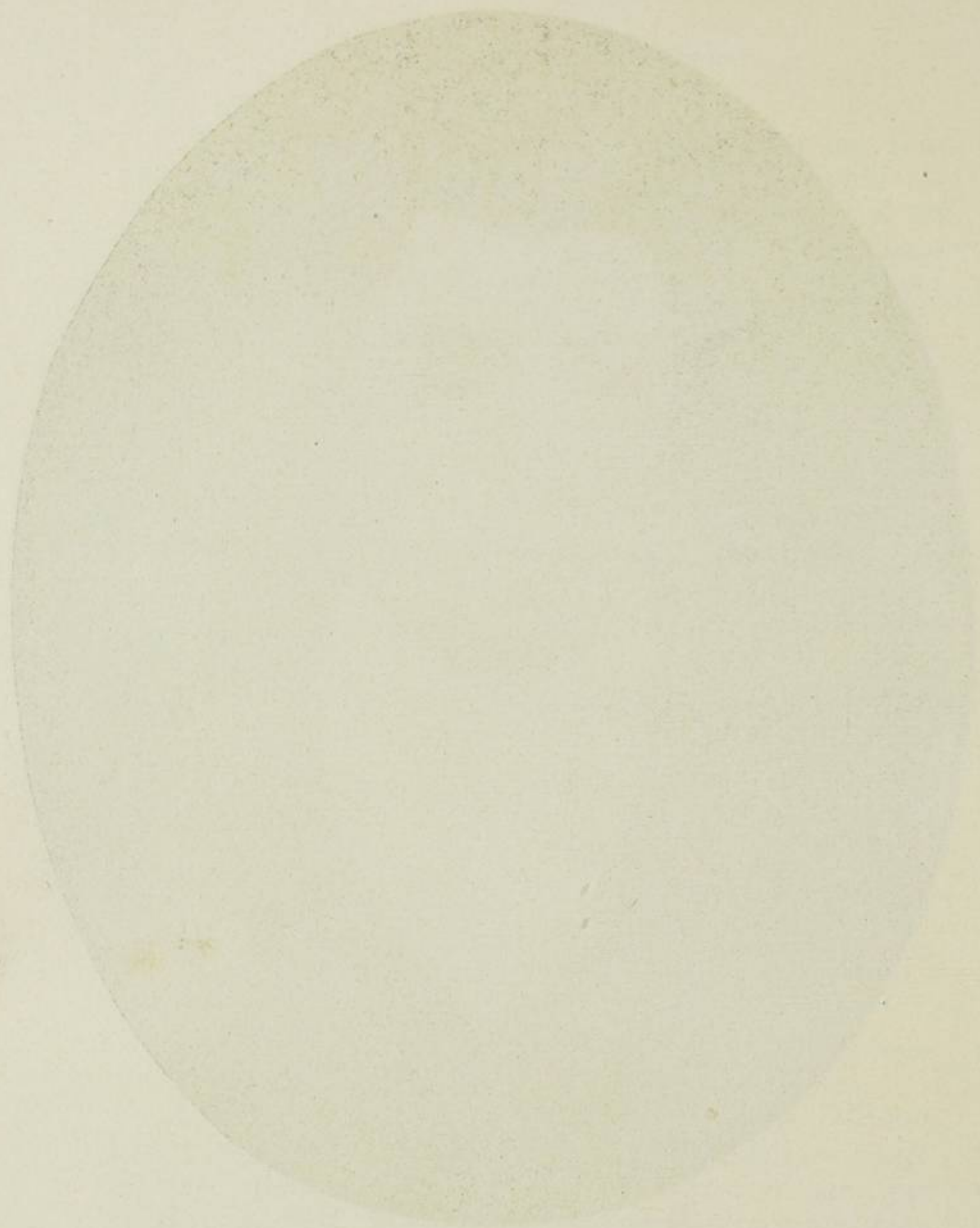
E o facto, em Lisbôa, da conjuração de Gomes Freire, para “derubar o throno, as instituições e autoridades”, denunciada ao marechal Beresford em fins de abril de 1817, ter sido directamente relacionda com a revolução republicana de Pernambuco, como mostra o escriptor portuguez Raul Brandão.

Em officio escripto em Pernambuco, a 13 de fevereiro de 1825 e dirigido ao gabinete imperial, diz o brigadeiro Francisco de Lima e Silva, que commandou as tropas leaes contra os confederados de 1824:

“Em 1817 foi uma facção européa que promoveo nesta provincia o rompimento da revolução, na qual se envolveram muitas das principaes familias pernambucanas e de outras provincias. Digo foi uma facção européa porque o fóco da revolução existia em algumas partes da Europa, das quaes se expediram emissarios para revoltar o Brasil”.



**V. F. dos Guimarães Peixôto, revolucionario de 1817, um dos chefes da
conspiração de que resultou um tiro no capitão-general
Luiz do Rêgo, fundador, em 1821, da loja maçônica ainda existente
"Seis de Março de 1817"**



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

E' sabido pelos que se occupam das coisas patrias que Varnhagen, Pereira da Silva e Pereira Pinto, são os tres mais eminentes auxiliares da verdade na historia das revoluções dos Estados do norte.

A malevolencia de Varnhagen, vem do seu fetichismo monarchico. E' elle o escriptor que na **Historia Geral do Brazil**, escripta sob os auspicio do Imperador e dedicada ao mesmo Augusto Senhor, diz que: "os reis são a imagem da misericordia". E quanto á revolução de 1817, obtempera que: "é um assumpto para o nosso animo tão pouco sympathico que, se nos fôra permittido passar sobre ella um véo, o deixariamos fôra do quadro que nos porpomos traçar..."

E a malevolencia de Pereira da Silva e Pereira Pinto, está no aulicismo que já chega a ser uma aberração, quando aquelle, fallando dos heróes assassinados legalmente pelas alçadas de sangue, é deshumo nas suas poucas palavras:

"Foram elles condemnados á morte. Seguiram prestes as execuções aos respectivos accordãos. Pagarão com o seo sangue a revolução importuna e louca para que tinham cooperado". E quanto a este, para ser agradavel ao imperador em a sua presença no Instituto Historico, sustenta essas falsidades: "que as idéas republicanas não estavam na consciencia dos motores ostensivos do movimento de 1817, nem no espirito do povo pernambucano. Não estavam na consciencia dos primeiros, porque por sua curta intelligencia não alcançavam a extensão e desenvolvimento das théorias democraticas, tentando plantal-as em seo paiz ou por velleidade infantil ou como um refugio que os amparasse da colera ou da justiça do governo legitimo.

Não estavam no espirito do povo, porque recebeo-as em perfeito estado de coação e sob a pressão do exaltamento revolucionario".

No decorrer dessa historia, sem fazer referencias a essas e outras inexactidões, diremos a verdade, narando os factos como elles se passaram.

Voltemos á parte official da revolução.

"E o cirurgião Vicente Ribeiro dos Guimarães Peixoto, diz o governador no seo alludido officio, fallando em segredo com o capitão de milicias Joaquim Estanislau da Silva Gusmão e perguntando á mulher deste, que conversas eram aquellas respondeu: — como é brasileira para a Paschoa saberá. — O que ella con-

tou em segredo á mulher do brigadeiro Manuel Joaquim Barbosa de Castro e este m'o participou no dia 5 de março."

Na vespera deste dia, o governador Caetano Pinto, alarmado com o caso, nunca succedido, de um alferes do regimento dos Henriques, que era composto de negros, ter batido num portuguez, que injuriára os brasileiros, na festa da Estancia, commemorativa da derrota dos hollandezes, havia expedido a todos os regimentos uma ordem do dia, em que admittia officialmente a existencia de uma suspeita que não havia ainda se convertido em facto.

Poisque se referia ás rivalidades entres os nascidos em Portugal e os nascidos no Brazil e recomendava aos officiaes e a todos, que vissem entre si na melhor harmonia e não tratassem, nem tivessem sociedade com esses homens empestados, que pretendiam enganar-os com falsas sugestões.

Esta ordem do dia, feita com o intuito de acalmar os animos, veio exacerbal-os mais ainda e augmentar a effervescencia politica, porque os homens empestados eram apontados como sendo os dos principaes propagandistas da independencia e da democracia.

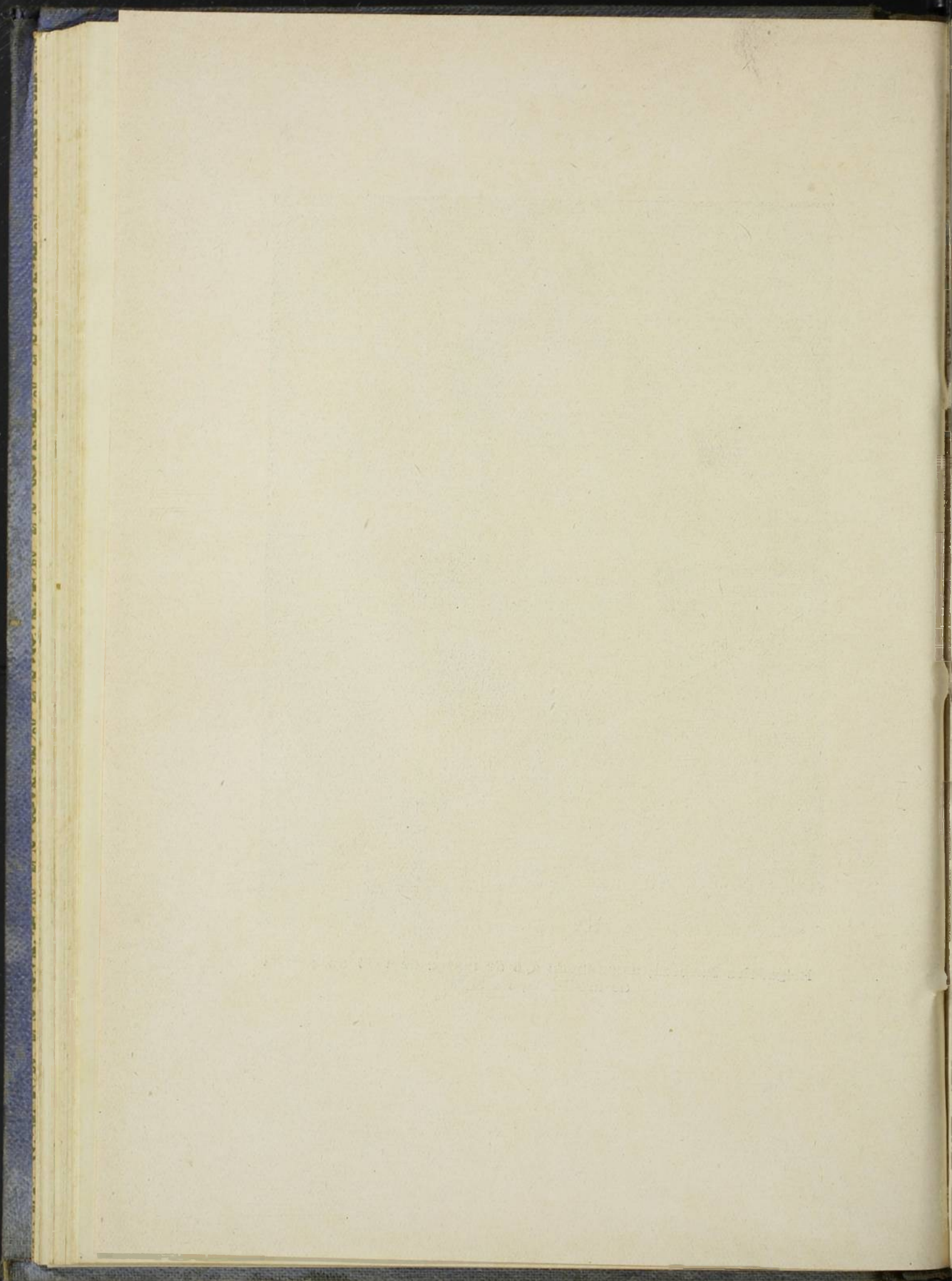
De nada valendo a proclamação do dia seguinte, já na vespera do movimento, resolveo o governador convocar no dia 6 de março, para um conselho de guerra, os officiaes generaes portuguezes que estavam no Recife, excluindo os brasileiros.

Neste conselho o governador referio os indicios e suspeitas que havia, entres os civis, contra Domingos José Martins, Antonio Gonçalves da Cruz Cabugá, José Maria Bourbon, Vicente Ribeiro dos Guimarães Peixoto e o padre João Ribeiro Pessoa e entre os militares, contra os capitães de artilharia Domingos Theotônio Jorge, José de Barros Lima e Pedro da Silva Pedroso, o tenente José Mariano de Albuquerque e o segundo tenente Antonio Henrique Rebello e o ajudante de infantaria Manuel de Souza Teixeira, sendo resolvido por unanimidade que esses cinco civis e seis militares, fossem presos e naquelle dia mesmo.

O marechal José Roberto Pereira da Silva ficou encarregado de effectuar a prisão dos civis, o brigadeiro Manuel Joaquim Barbosa de Castro a dos militares do seo regimento de artilharia e o brigadeiro Luiz



**Brigadeiro Barboza, assassinado a 6 de março de 1817 no quartel
de artilharia, no Recife**



Antonio Salazar Moscoso a dos militares do seo regimento de infantaria.

Foram feitas as prisões dos civis em as suas residencias e as dos militares teriam sido igualmente feitas, si o brigadeiro Barbosa de Castro, no quartel de artilharia, com arrogancia e insolencia, ao dar a voz de prisão, não insultasse aos officiaes brasileiros, dando lugar a que o capitão José de Barros Lima, conhecido por Leão Coroado, auxiliado pelo seo genro José Marianno Cavalcanti, o accomettesse com repetidas estocadas.

Neste acto os officiaes portuguezes fugiram do quartel, e foram dar conta do acontecido e morte do general, ao governador, que mandou desde logo o seo ajudante de ordens, tenente coronel Alexandre Thomaz de Aquino Siqueira, reunir a tropa e com ella se apoderar dos officiaes revoltados.

Antes que elle chegasse á distancia de poder falar, o capitão Pedroso, que havia reunido o regimento, deo ordem de fazer fogo, traspassando-o de balas. Ouvindo a fuzilaria, apressou-se Caetano Pinto a embarcar para a fortaleza do Brum, com a familia, alguns officiaes e os soldados da sua guarda.

O tenente Rebello, com uma pequena força, vae á cadeia e dá soltura a Domingos José Martins e a outros prezos e o capitão Manoel de Azevedo, sosinho, entra na fortaleza das Cinco Pontas, onde mettendo medo ao commandante, consegue soltar o capitão Domingos Theotônio Jorge e outros militares.

Por causa da denuncia do Carvalhinho, da ordem do dia 4 de março e da arrogancia e da insolencia do brigadeiro Barbosa de Castro, a procissão saio á rua antes do tempo marcado, dias antes da Paschoa.

Não é a primeira vez que isso acontece na nossa historia.

Os chefes da insurreição pernambucana contra o dominio holandez tinham fixado o levantamento geral para o dia de S. João, 24 de junho de 1645; sendo denunciados, fizeram o levantamento antes do tempo marcado, dias antes, a 13 de junho, dia de S. Antonio.

“O que se achava na raiz do descontentamento dos patriotas, diz Oliveia Lima, era a sizania leventada “entre os nascidos de Portugal e nascidos no Brasil”, accusados, os primeiros pelos ultimos de monopolizar os melhores empregos civis e militares, arrecar-

dar os maiores proventos e assambarcar quanto havia de bom e rendoso na terra. Por outras palavras, o que se pode chamar a questão nativista chegára á affirmacão da independencia, e nas suas vestes democraticas, tão em moda na epoca, surgia mais vehemente e mais audaz do que na capinatia de Minas do final do seculo 18.º.

Nos ciumes nativistas, já consagrados pela tradição, entrariam, e em escala não pequena, os zelos provocados pela abastança alcançada pela actividade commercial dos portuguezes.

A inveja não é menos poderosa do que a rivalidade politica por principios ou ideaes.

Motivo mais distante e indirecto, mas não menos robusto, foi o advento dos novos idéaes de liberdade e igualdade, que se enxergam tão distinctamente no pimeiro plano do movimento pernambucano que o seu chronista mais insuspeito, que foi Tollenare, não aponta qualquer, entre as suas causas, razão alguma economica.

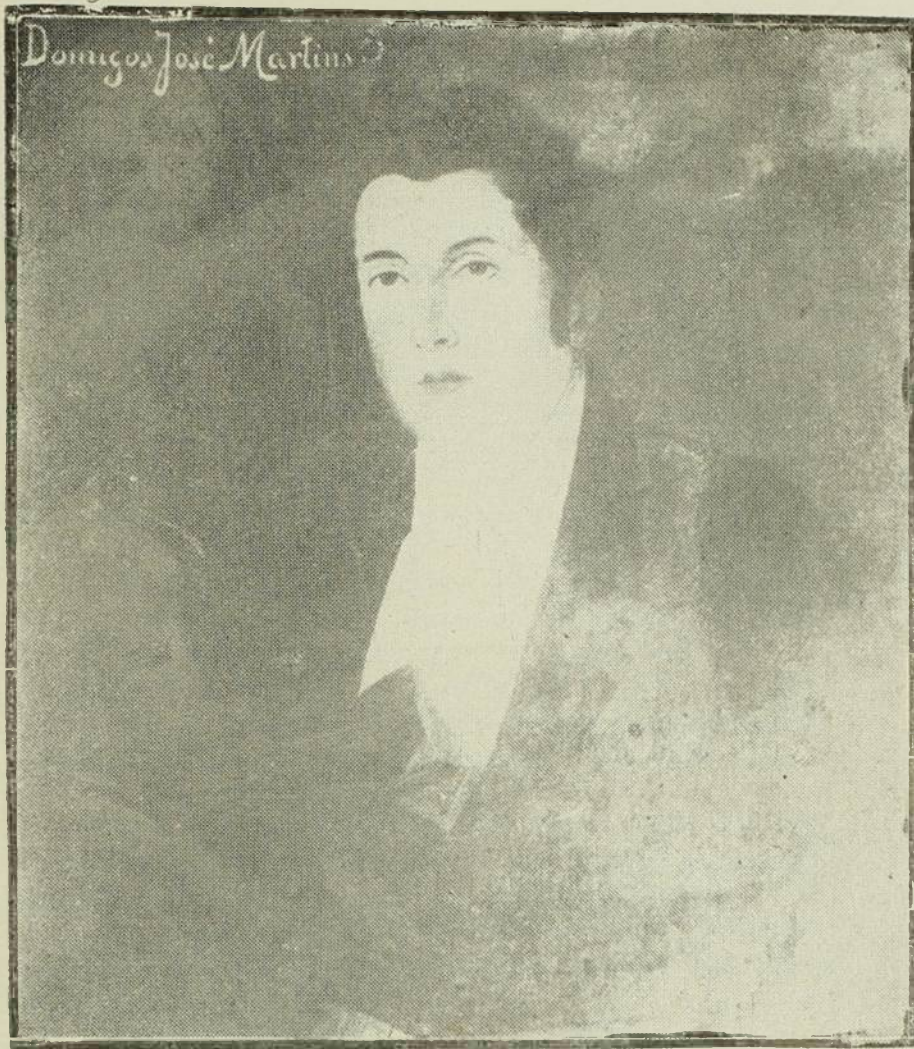
O viajante francez apenas lhe descobre razões Moraes: a ambição positiva de uns e a imaginosa chimeras de outros, ambas agindo sobre os sentimentos nativistas, aggravando os despeitos e humanamente acirrando a cupidez”.

“Com effeito, acrescenta o mesmo autor, em Pernambuco, toda a gente senão o governador, sabia da actividade das lojos maçonicas e dos conciliabulos patrioticos. A conspiração urdia-se a um tempo em segredo e ás escancaras.

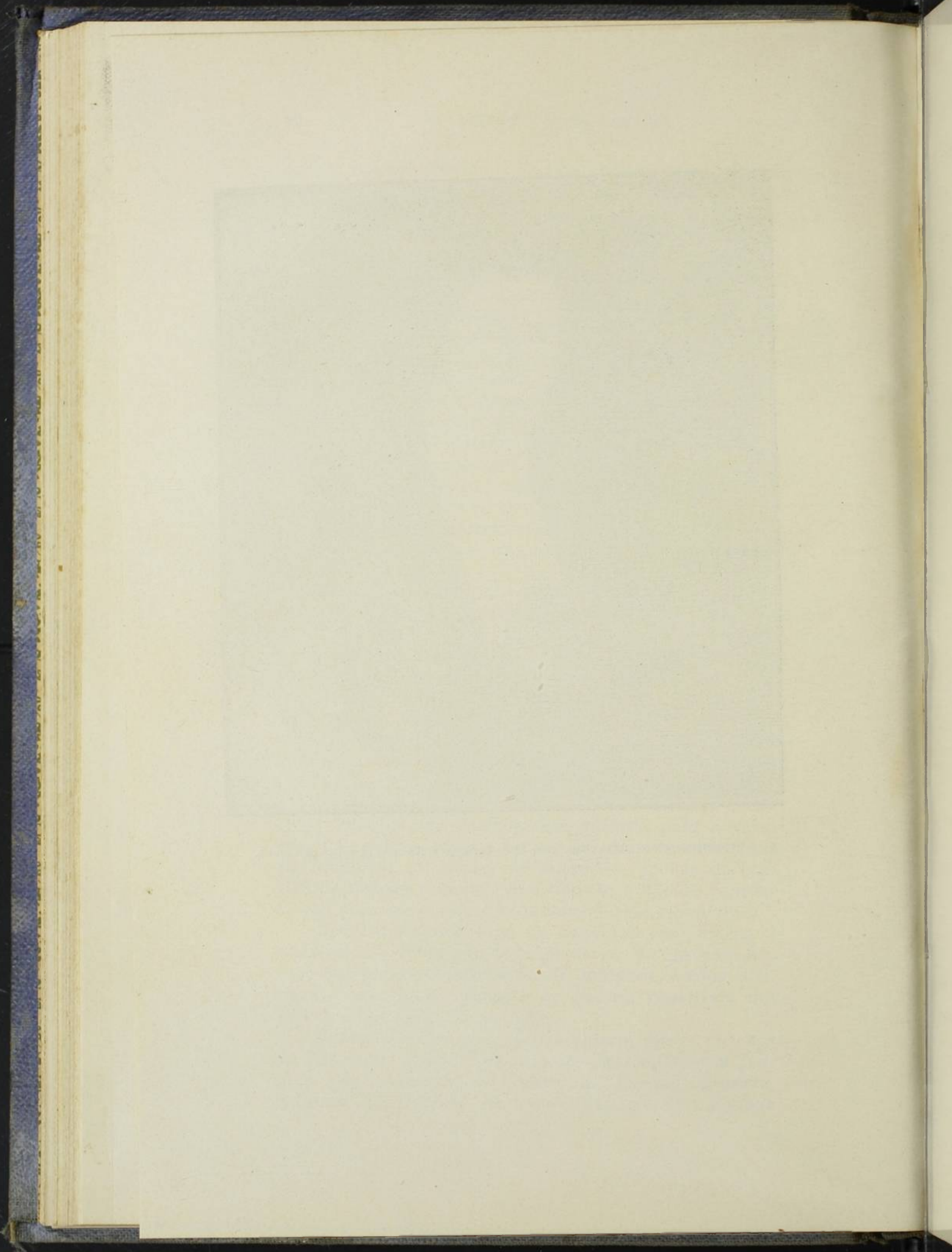
A militança andava indisciplinada; officiaes e clrigos trabalhavam de commum accôrdo para o mesmo fim; portuguezes e brasileiros eram assoberbados por identicas aspirações de liberdade: apenas os brasileiros tinham tomado rumo diverso e não se contentavam com menos do que independencia e republica”.

Pensaram desde logo os patriotas em atacar a fortaleza do Brum, onde a presença do governador, com um grande contingente de soldados, varios officiaes e abundante munição de guerra, constituia um serio perigo para a revolução.

Reuniram-se á noite, desse mesmo dia 6, na casa do Erario, os padres João Ribeiro Pessôa, Miguel Joaquim de Almeida e Castro, e Jacome Bezerra, Antonio Gonçalves da Cruz Cabugá, e Felipe



Domingos José Martins, um dos cabeças da revolução de 1817



Nery Ferreira, "os cidadãos nos quaes os officiaes compromettidos confiavam encontrar recidão de juizo", pelo que os convidara para juntos deliberarem.

Ficou decidido, sem discrepancia, que ao amanhecer do dia se atacasse a fortaleza, se fizesse uma proclamação ao povo mostrando a justiça da causa, e que immediatamente marchasse para Olinda uma patrulha de trinta homens para impedir qualquer tentativa de soccorro, que d'ahi podesse vir ao governador.

Dando cumprimento a esta missão, o capitão Amaro Francisco de Moura e o tenente José Mariano marcharam para Olinda, onde depois do toque de rebate, appareceu o povo e com elle o deão Bernardo Luiz Ferreira Portugal, que se poz ao serviço da revolução. E no dia seguinte, o capitão Domingos Theotónio Jorge, á frente de 800 homens, foi dar o ataque á fortaleza do Brum; antes de fazel-o, porém, mandou um parlamentar José Luiz de Mendonça, propor ao governador a sua capitulação, proposta que foi acceita só com a condição de serem respeitadas as vidas de todos os que se achassem na fortaleza.

Ficou, então estipulado, que, dentro de uma hora se fizesse a evacuação da praça e a sua entrega aos patriotas, que se obrigavam a mandar apromptar com presteza uma embarcação sufficiente para transportar ao Rio de Janeiro o governador e as pessoas que o quizessem acompanhar.

Tudo foi cumprido a tempo e á hora.

Estava victoriosa a revolução e pacificamente, até com a confraternisação de inimigos da vespera.

Neste mesmo dia 7, com os eleitores, representando todas as classes sociaes, escolhidos em pequeno numero por Domingos José Martins e reunidos na casa do Erario, procedeo-se a eleição para os membros do governo, sendo eleitos, representando a classe ecclesiastica — o padre João Ribeiro Pessôa, a militar — Domingos Theotónio Jorge, a magistratura — José Luiz de Mendonça, a agricultura — Manuel Corrêa de Araujo e o commercio — Domingos José Martins.

Para o cargo de secretario foi nomeado o padre Miguel Joaquim de Almeida e Castro, a quem foi confiada a redacção da proclamação ao povo.

O governo provisório se iniciou com um programma de paz e de concordia, expresso com clareza

na proclamação do padre Miguelinho que, segundo monsenhor Muniz Tavares “retratou fielmente o seu doce character e consumada pendencia”.

Basta vêr-se a sua conclusão:

“Pernambucanos, estai tranquillos, apparecei na capital, o povo está contente e já não ha distincção entre brasileiros e europeos, todos se conhecem irmãos descendentes da mesma origem, habitantes do mesmo paiz, professores da mesma religião.

Um governo provisorio illuminado escolhido entre todas as ordens do estado, preside a vossa felicidade; confiai no seu zelo e no seu patriotismo.

A providencia, que dirigio a obra, a levará a bom termo. Vós vereis consolidar-se a vossa fortuna, vós sereis livres do peso de enormes tributos, que gravam sobre vós; o vosso e o nosso paiz subirá ao ponto de grandeza, que ha muito o espera e vós colhereis o fructo dos trabalhos e do zelo dos vossos cidadãos.

Ajudai-os com os vossos conselhos, elles serão ouvidos; com os vossos braços, a Patria espera por elles: com a vossa applicação á agricultura, uma nação rica é uma nação poderosa.

A patria é a nossa mãe commum, vós sois seus filhos, sois descendentes dos valorosos lusos, sois portugueses, sois americanos, sois brasileiros, sois pernambucanos”.

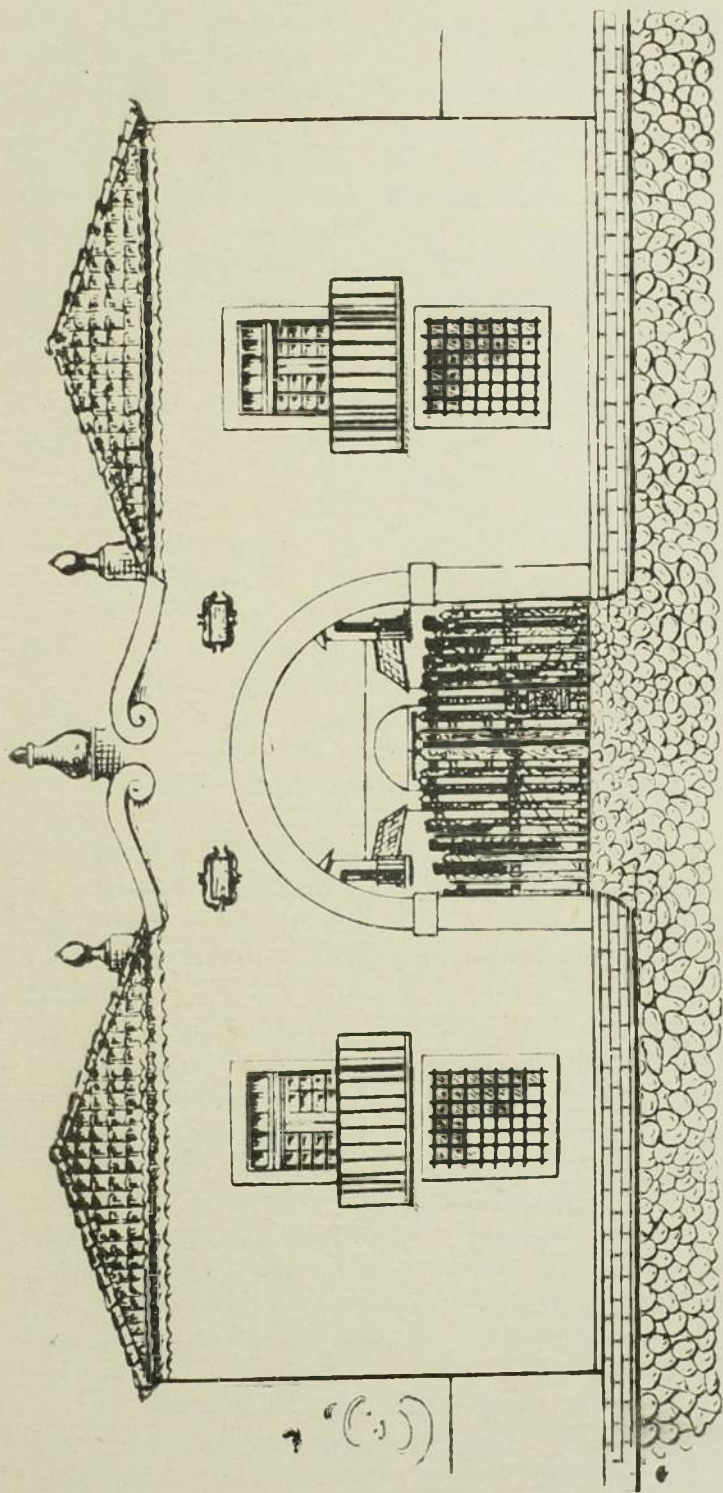
Nesta proclamação, entretanto, não se trata do systema do governo.

A 9 de março é que elle foi adoptado, na sessão secreta do governo provisorio, “feita para melhor fixar o systema que devia seguir-se”.

E pela forma como narrou o que se passára na sessão, o padre Dias Martins, foi adoptada a republica devido á influencia de Manoel de Carvalho Paes de Andrade, o futuro presidente da confederação do Equador, poisque elle “terrivelmente se assanhou, quando o governador José Luiz de Mendonça, de accordo com Antonio Carlos, começou propondo que — se submettessem ao rei e lhe pedissem constituição: — **“Republica e só republica gritou, e morra para sempre a tyrannia real”**.”

Manoel de Carvalho era um republicano exaltado, um verdadeiro jacobino.

João Lopes Cardoso Machado, pae de frei Miguel do Sacramento Lopes Gama, em carta de 15 de ju-



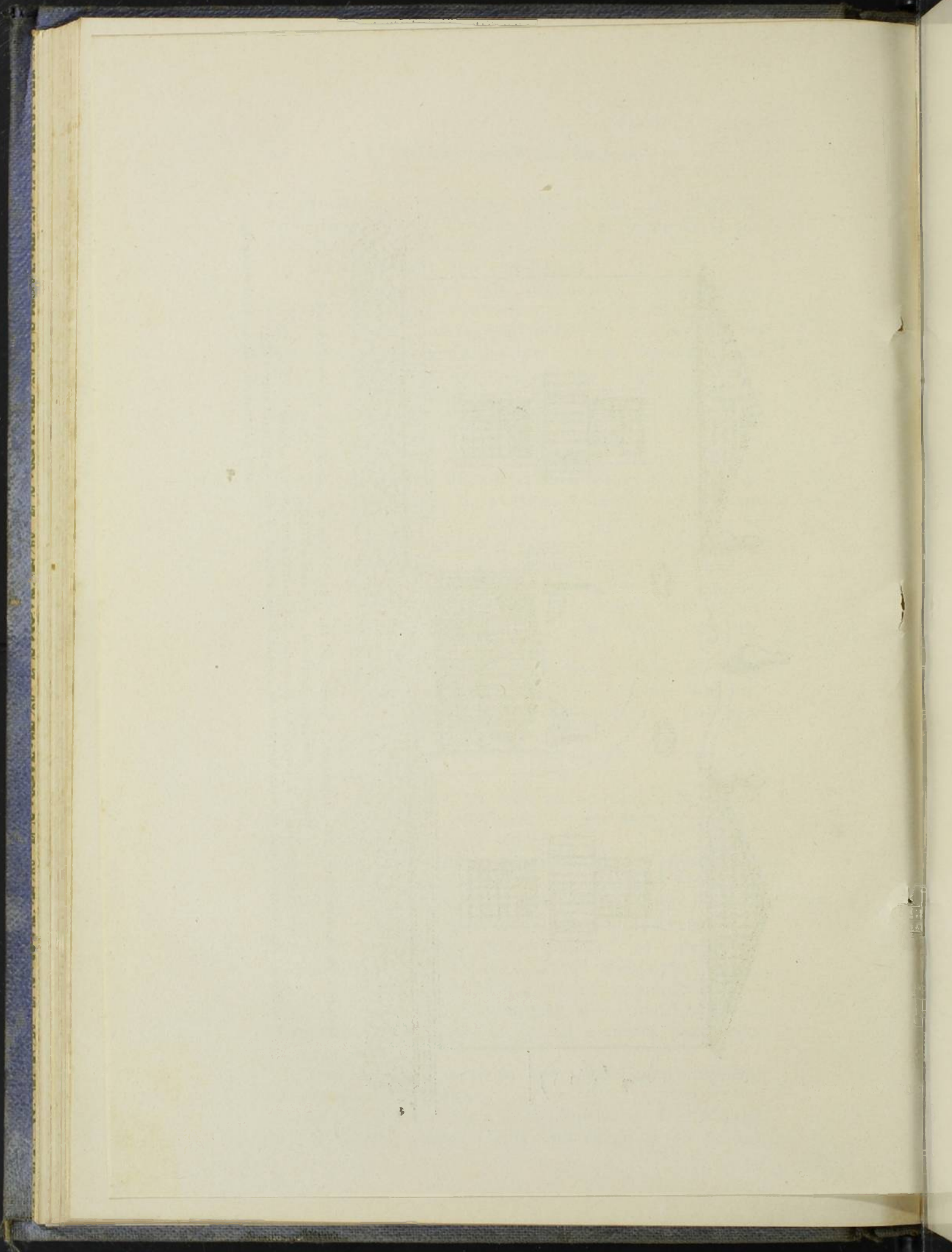
Quartel de artilharia, onde explodiu a revolução de 1817, com o assassino do brigadeiro

Manoel Joaquim Barboza. Estava situado

no extremo da rua larga do Rosário, no sítio fronteiro ao actual

edifício da Santa Casa. Servio depois de quartel da Policia e foi demolido em 1872

(Da galeria do Inst. Archeologico).



inho, conta que quando Caetano Pinto se refugiou na fortaleza do Brum, isto é, no dia 6 de março, "viu pelas rotulas passar um official de cavallo, com matutos gritando — Viva Elrei Nosso Senhor, — tomam para o collegio, estava ahi um filho de d. Catharina que apenas ouviu aquellas palavras, quiz matar esse commandante, o qual fugio e a sua tropa".

D. Catharina, muito conhecida no Recife, pela sua posição social e pela sua grande fortuna, era e não havia outra, d. Catharina Eugenia Ferreira Maciel Gouvin, viuva do dr. Manoel de Carvalho Paes de Andrade e o filho de d. Catharina era Manuel de Carvalho.

Quando d. João VI veio para o Rio, Manuel de Carvalho, que se achava nessa cidade, foi, com o seo tio o ouvidor geral José Januario de Carvalho Paes de Andrade, ao palacio. Tendo o ouvidor geral beijado as mãos d'Elrei, Manuel de Carvalho se negou a fazel-o respondendo ás exprobações do tio:

— Não beijo as mãos de um homem como eu, além disso muito porco e repugnante, que não tira as mãos do alcapão das calças.

De sorte que a proposta de José Luiz de Mendonça só podia ter o voto de Manuel Corrêa de Araujo, que era um realista encapotado.

Franklin Tavora, por simples conjectura, attribue essa proposta de Mendonça a um compromisso que tomára com o governador para obter a sua capitulação.

E o padre Muniz Tavares, que não gostava d'elle, e muito menos de Manuel de Carvalho, conta que depois de formulada a proposta: "Domingos José Martins levantou-se em silencio e foi procurar fóra da sala o capitão Pedroso, a quem narrou o que acabava de ouvir, denunciando o preopinante seo collega como traidor á patria. Esse capitão desprovido de juizo prudencial, facilissimo aos accessos de colera, corre furiosamente com a espada núa contra o pretendido traidor, a quem de certo privaria da vida, se os demais membros do governo não se interpozessem.

O Mendonça, que desgraçadamente não contava entre as suas virtudes a coragem, diffundio-se em humildes desculpas e querendo ganhar a perdida confiança, deo á luz no dia seguinte um escripto, que intitulo **Preciso**".

Damos mais credito ao que nos diz o padre Dias Martins, porque não é crível que Mendonça, juiz de fóra do Recife, e um dos membros do governo provisorio, mais acatado pelo povo, fosse se arrecciar dos destemperos do capitão Pedroso, um desequilibrado, um impulsivo, á ponto de mudar de opinião, elle que nas lutas forenses e nas discussões das academias não encontrava quem lhe levasse de vencida. E' mais crível que elle se deixasse convencer por seo constituinte amigo Manuel de Carvalho, o unico patriota convidado para assistir á sessão secreta que o padre Dias Martins, nos apresenta desta fórma:

“Illustrissimo pernambucano de 1817, eis um perfeito modelo de um patriota interessante, admittido desde os verdes annos ao secreto das doutrinas regeneradoras, soube sempre digeril-as com um tino e prudencia, que jamais se suspectou da sua importancia politica; relacionado com diversos estrangeiros fez taes progressos no republicanismo, que na epoca de 6 de março de 1817 a todos espantou, é certo que lamentava o improvisado da explosão, porém mostrou aos associados, que sabia praticar em publico as grandes licções que muitas vezes lhe dera nas duas Academias, Suasuna e Paraizo, foi sempre indefectivel, mas sempre prudentissimo os seos conselhos, sessões, e mais factos da ephemera Liberdade, em favor della foram sempre os seos votos”.

Alongamos-nos com o occorrido nessa sessão, por que della dependeo a sorte da republica, depois de mais de tres lustros de propaganda.

“Viva a patria, vivam os patriotas, e acabe para sempre a tyrannia real”. é o final do Preciso, é a reproducção do voto de Manuel de Carvalho “e morra para sempre a tyrannia real”.

Só com estas sete palavras, pronunciadas por Manuel de Carvalho e repetidas por Luiz de Mendonça, foi proclamada a republica pelo governo provisorio com o applauso geral do povo.

A explosão separatista já se tinha dado, em 6 de março, no Campo do Erario.

A autonomia, que era a aspiração dos pernambucanos, sahio neste memoravel dia, do dominio do sonho para o da realidade. A cidade do Recife, disse João Ribeiro, desde um seculo alentava a aspiação de independencia. Já havia precedido a independencia eccle-

siastica. De facto, em 1649, no meio da insurreição pernambucana contra os holandeses, os religiosos pertencentes á custódia de Santo Antonio do Brazil, solicitaram do Papa, a separação desta custódia e sua independência da provincia de Portugal.

Frei Raphael de S. Boaventura, natural de Olinda, é que se encarregou de redigir a memoria das causas que occorriam para a independência da custódia.

Durante dez annos successivos sustentaram os padres independente, uma lucta ingente contra os padres de Portugal, apoiados pelo seo governo, sahindo afinal victoriosos. Por breves pontificios, a custódia de Santo Antonio do Brazil, em 1659, foi erecta em provincia, com total separação da povincia de Portugal.

No **Novo Orbe Serafico Brasilico**, Frei Antonio de Santa Maria Jaboatão faz o historico do movimento da nossa independência ecclesiastica.

Alcançada ella, os padres, que constituíam a aristocracia intellectual desse tempo, passaram a sonhar com a independência politica, sobre tudo aquelles que não primavam pela sua orthodoxia e que iam beber a sua sciencia philosophica e theologica, nos livros dos encyclopedistas francezes e dos jansenistas anglicanos.

O clero da Diocese de Olinda que, de accordo com a bulla de sua criação, de 16 de novembro de 1676, se estendia pela costa, desde a foz da rio S. Francisco até a serra do Ibiapaba, achava-se dividido, em os primeiros lustros do seculo passado, em dois grupos, o dos padres adeptos dessas doutrinas, que constituíam o seo evangelho politico, padres patriotas e revolucionarios, e o dos padres sabios e virtuosos, dedicados exclusivamente ao cumpimento dos seus deveres ecclesiasticos.

A revolução do equador, foi obra, em gande parte, d'aquelles padres politicos e revolucionarios. No Seminario é que se formavam e donde partiam para as 121 parochias inamoviveis, de que se compunha a Diocese de Olinda e que se achavam distribuidas pelas capitánias e comarcas do Ceará, Rio Gande do Norte, Parahyba, Alagôas, Rio de S. Francisco, Pernambuco e Minas Geraes, os numerosos sacerdotes que fizeram a propaganda ou que adheriam espontaneamente a esta revolução e lhe consagraram os seus talentos, os seus esforços e até a sua vida.

Os Conventos, que eram tambem fontes de educação nacional, haviam-se transformado, em centros de as-

pirações de liberdade e de independência. O Seminário e os Conventos eram, pois, os focos de luz que davam a educação, o sangue vital das democracias.

As associações seculares, e as lojas maçônicas, onde fermentava a revolução, estavam cheias de padres.

Envolveram-se abertamente no movimento revolucionário cinquenta e dois padres, á testa dos quaes se achavam, em Pernambuco João Ribeiro Pessôa, o chefe da revolução, eleito membro do governo provisório, na Parahyba o seu condiscipulo Antonio Pereira de Albuquerque, que foi membro do governo provisório, e no Rio Grande do Norte, o vigário de Goyana Antonio de Albuquerque Montenegro, a alma do movimento e o vigário de capital, Feliciano José Dornellas, membro da Junta Provisoria.

“A revolução de 1817 pode quasi dizer-se que foi uma revolução de padres, observa Oliveira Lima, pelo menos constituíram o seu melhor elemento, o que mais provas deu de sinceridade, de isenção e de devotamento, aquelle onde se recrutaram, com poucas excepções, os seus dirigentes”.

“Os sacerdotes formavam a classe mais instruida do paiz, e por este proprio facto se aninhara entre elles o mais vehemente amor á liberdade.” “Fôra um movimento mais de principios que de interesse, reconhece o mesmo autor, em a sua obra sobre D. João VI, uma revolução de padres, o que pelo menos no Brazil daquella epoca, significava uma revolta de intelligencia”, apesar da apreciação pejorotiva de Varnhagen e de Pereira da Silva.

O viajante francez Tollenare, tendo jantado com os carmelitanos descalços do convento de Sta. Thereza, registrava nas suas notas dominicaes, que “não era essa a primeira vez que notava que entre os frades, mesmo mendicantes, se encontrava mais espirito e instrucção do que nas outras classes”.

Além da instrucção, tinham os padres a cultura moral e de regeneração social, a da doutrina de Christo, o verdadeiro reformador do orbe politico e cujas maximas de liberdade, de igualdade e de fraternidade, são o apañagio de todas as revoluções sociaes.

Os governadores do bispado deão Portugal e conegos Manuel Vieira de Lemos e Francisco Mariz, chegaram a publicar uma pastoral, em 6 de abril, domingo de paschoa, demonstrando que a revolução não era con-

traria ao Evangelho, porquanto a posse e o direito da casa de Bragança eram fundados n'um contracto bilateral, estando os povos desobrigados da lealdade jurada por ter sido a dynastia quem faltou primeiro ás suas obrigações. Esta pastoral foi lida e affixada ás portas das igrejas e impressa na typographia official.

Entre os membros do governo, se destacava o padre João Ribeiro Pessôa, o discipulo predilecto de Ardua Camara e a maior figura moral do seo tempo. No dizer de Tollenare: "Era o homem mais interessante com quem se podia encontrar um viajante desejoso de infomações sobre o Brazil. Tinha instrução variada e não cessava de aprender, tanto no dominio das sciencias phisicas como no da philosophia.

Não era a ambição de riqueza ou outra de igual jaez que o instigava: era a ambição de ver respeitados es direitos humanos.

Só admittia ser senhor para acabar com os escravos politicos. Seduzia-o Condorcet com o seo thema de progresso indefinido do espirito humano". O padre João Ribeiro era um dos talentos mais fulgurantes da revolução.

"A republica manteve-se religiosa e até beata, diz Oliveira Lima, para agradar a plebe e os vigarios".

Pelos muros se afixaram as proclamações do governo, que alternavam o sagrado com o profano: "Viva a patria e viva a religião catholica. Viva Nossa Senhora e morram os aristocratas".

O chefe e o secretario do governo provisorio, os padres João Ribeiro e Miguelinho foram os que deram á adiministração e á politica da nascente republica essa feição, tão nossa e tão brasileira, de brandura, de desinteresse e de cordialidade. Para a prova da brandura, damos o depoimento de um inimigo da revolução, o conego Fernandes Pinheiro:

"Não imitaram, porém, a seos mestres no regimen do terror e, seja dito em honra sua, a maior generosidade sellou os seos actos e palavras, perdão e esquecimento do passado — foram as primeiras pronunciadas".

Para a prova do desinteresse offerecemos o testemunho do padre Muniz Tavares:

"Arbitros das rendas, religiosamente as administravam, como se devessem dar contas ao mais escriptuloso contribuinte; chamados ao governo, nenhum exigio retribuição pecuaria, mui contentes da inaprecia-

vel recompensa que a estima universal concede aos benemeritos da patria.

Nem mesmo lançaram mão da avultada somma, que outr'ora legalmente recebiam os capitães generaes, a quem haviam succedido: ninguem podia disputar-lhes essa gratificação; mas a delicadeza, que acompanha as almas desinteressadas, a repudiava; á excepção de um só, quasi todos pouca fortuna possuíam e não cubiçavam augmental-a, ambicionavam, sim, elevar o estado ao maior auge de prosperidade possível”.

A cordialidade, está symbolisada na bandeira da revolução, de que fala Ferreira da Costa:

“As tres estrellas representam os estados de Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte, os quaes, segundo as ultimas noticias, compunham a confederação em prol da liberdade e independencia. Logo que as outras provincias do reino do Brasil tiverem adherido á Confederação, outras estrellas serão collocadas em volta do Iris. Este tem tres côres, que significam a paz, amizade e união, que a confederação offerece aos portuguezes da Europa e aos povos de todas as nações, que vierem pacificamente aos seus portos ou que residam em suas terras. O sol indica que os habitantes de Pernambuco são filhos deste astro e sob elle vivem. A cruz é uma allusão ao nome de Santa Cruz dado ao Brasil na epoca do seu descobrimento”.

Este era o symbolo, descripto por Antonio Gonçalves da Cruz Cabugá, da bandeira de 1817, azul e branca, que tremulava ao vento do idealismo, que na alvorada da nossa independencia, era só o vento que soprava no nordeste do Brasil.

O decreto do Estado, de 23 de fevereiro de 1917, em um dos seus considerandos reconhece: “que o advento das idéas democraticas no paiz data desse regimen, o qual entre seus ideaes mais notaveis, que a lei organica consagra contou o governo civil pela representação das classes, o da inamovibilidade e independencia da magistratura, o da emancipação ordeira e progressiva do elemento servil, o da tolerancia religiosa, o da liberdade de opinião traduzindo-se pela liberdade de imprensa e o da plena capacidade politica dos estrangeiros de qualquer communhão christã uma vez naturalisados”.

Pode-se afirmar que a revolução do equador não passou de um ensaio democratico. Não se pode negar,

entretanto, que os seus dirigentes sonharam com uma democracia sem jaça, com um governo do povo pelo povo, que é o governo dos que o representam e o guiam.

Os democratas de 1817 deram as melhores provas de capacidade politica. Os decretos de 15 de março, sobre a libertação dos escravos e de 7 de abril, sobre a liberdade religiosa, bastam para immortalisar o governo da ephemera republica, pois antecederam de mais de meio seculo as leis do ventre livre, da abolição da escravidão e da liberdade espiritual.

Esses decretos suscitaram violentas discussões e forte opposição dos vereadores das camaras de algumas villas, pelo que o governo provisorio se julgou na obrigação de sobre o primeiro proclamar:

“Patriotas pernambucanos!

A suspeita tem se insinuado nos proprietarios ru-raes: elles creem que a benefica tendencia da presente liberal revolução tem por fim a emancipação indistincta dos homens de côr e escravos. O governo lhes perdôa uma suspeita que o honra. Nutridos em sentimentos generosos não podem jamais acreditar que os homens, por mais ou menos tostados, degenerassem do original typo de igualdade: mas está igualmente convencido que a base de toda a sociedade regular é a inviolabilidade de qualquer especie de propriedade. Impellido destas duas forças deseja uma emancipação que não permita mais lavrar entre elles o cancro da escravidão, mas deseja-a lenta, regular, legal.

O governo não engana ninguem; o coração lhe sangra ao ver tão longinqua uma epoca tão interessante, mas não a quer prepostera.

Patriotas, umas propriedades ainda as mais oppugnantes ao idéal da justiça serão sagradas: o governo porá meios de diminuir o mal, não o fará cessar pela força”.

E sobre o segundo decreto, que admittia o livre exercicio de toda a sorte de religião, o governo foi obrigado a mandar suspender a sua leitura, interinamente, á vista do descontentamento das camaras.

O governo provisorio em todos os actos de administração accentuou a sua probidade e justiça.

O que faltou a este governo foi a iniciativa e o não ter sabido lançar mão, em tempo, dos recursos de guerra, que lhe seriam preciosos depois.

A republica só durou o espaço de 75 dias por esta

falta e principalmente pela insuficiência de commando das forças de terra e mar. Não se cuidou ao sério da defeza da republica ou só se cuidou tarde e ás mais horas.

Organisaram-se guerrilhas, sob o commando dos patriotas Francisco de Carvalho Paes de Andrade, Pedro Ivo, João Alves. Leite e dos padres Souto Maior, João Gomes Lima e frei João Loureiro, que reforçando os pequenos contingentes de determinados pontos, combatiam com exito, quando os corpos de infantaria e de artilharia, batiam em retirada ou eram derrotados, devido á incompetencia dos seus officiaes superiores. O littoral estava mal fortificado e guarnecido, não havendo nenhuma defeza maritima.

A marinha era composta de um brigue, o **Carvalho Quinto**, adquirido por alto preço e armado em guerra, e de duas canhoneiras, que se achavam encostadas no porto e que foram reparadas e artilhadas. Não havia officiaes de marinha. O commandante dessa esquadra, o agricultor arvorado em Almirante Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, entendia tanto de marinha, como o seu irmão, tambem agricultor arvorado em general, Francisco de Paula, entendia dos assumptos de guerra.

Quem salvou a situação foi Manuel de Carvalho Paes de Andrade, com os seus navios mercantes, que artilhara a **Flor de Maio e Espadarte**, o qual sem remuneração alguma fazia o transporte das munições de bocca e de guerra, por ordem do governo. Andava sempre embarcado, pilotando ora um, ora o outro navio, a serviço da republica. "Manuel de Carvalho prestou, com bôa vontade, e na qualidade de official de marinha, importantes serviços á provincia na revolução de 1817", assevera o chefe do exercito constitucional de 1824. Em poucas palavras, a historia militar da republica do equador, não se assignalou por nenhum feito importante; os seus exercitos marcharam sempre de derrota em derrota e a sua historia naval, pode dizer-se que foi nulla. De nada valeo aos membros do governo provisorio terem abdicado os seus poderes nas mãos do Domingo Theotônio Jorge, capitão de artilharia, proclamado dictador com o titulo de **governador civil do partido da independencia em Pernambuco..**

O dictador, que era governador e general das armas, e que como membro do governo provisorio, re-

presentante da sua classe, descurára a principio a organização militar e mais tarde não pudéra executal-a, em lugar de resistir a todo transe ou de acceitar as condições de capitulação propostas pelo commandante da esquadra, tomara o alvitre de seguir com a tropa para o engenho Paulista, perto de Olinda, deixando no Recife o general Paula, que se bandeou para as armas reaes, entregando as fortalezas e os quartéis ás tropas legaes.

Entre os patriotas que acompanharam, na sua retirada, o exercito republicano, se achava João Ribeiro, a pé ,descalço, para dar o exemplo da constancia nas privações iminentes, com as espingarda de que nunca se servira ao hombro e um sacco contendo o archivo da republica, ás costas, como se fôra o lenho do seo calvario.

No engenho Paulista se reunio um conselho de officiaes com os chefes civis, presidido pelo dictador, ficando resolvida a debandada, esse absurdo de dissolver-se o exercito sem se tentar um só combate.

Foi este o ultimo dos fracassos das armas da republica, que deveo todos elles á inexperiencia ou á incompetencia dos seos chefes militares

Não queremos, entretanto, carregar só sobre elles toda a culpa. O padre João Ribeiro, que era uma alma de uma candura immaculada, toda votada ao bem, parece-nos que resava pela mesma cartilha do bispo governador de Olinda, d. Manuel Alvares da Costa, essa outra alma compassiva e bôa que, no tempo das luctas da nobreza com os mascates, não querendo fazer a declaração de guerra, attendendo ao seo estado episcopal, nomeou uma commissão a quem entregou "o poder temporal que neste particular tenho, comtanto que não haja effusão de sangue". Apesar de ter entregue o poder, na parte referente á guerra, a essa commissão, elle continuou a agir, de maneira a causar com o seo pacifismo a **ontrance**, a derrota de Sebiró, a unica que soffreo a nobreza e onde ficou prisioneiro o chefe da expedição, o mestre de campo Christovam de Mendonça, "que levou uma ordem occulta, por escripto, do reverendo bispo, para não pelejar, nem fazer guerra".

Só assim, tendo o chefe do governo provisorio, o angelico philisopho, esse espirito pacifista que não se coaduna com as revoluções, é que pode explicar-se, digamos os termos, esse descaso e essa desidia não só pe-

la organização militar da republica, que importava na sua defeza, como pela escolha dos seus chefes que não podia ser peor.

Ou já estaria elle, á vista dos ultimos acontecimentos, atacado dessa mania allucinatoria, de sacrificio de si mesmo, que chegou até a loucura de, pela oblação da popria vida, querer tomar sobre os seus hombros o fardo ponderoso de todas as culpas, pensando aplacar assim, as injustiça cezarianas contra aquelles que tentára amalhar e conduzir. Disse o coronel Pessoa de Mello que "não tendo o veneno produzido effeito, por ingestão, o padre João Ribeiro rasgou uma das côxas e nella introduzio uma dose do mesmo veneno, feito o que, ajoelhou-se sobre uma cadeira ao pé do altar da igreja do Paulista e assim foi encontrado morto".

O que é certo infelizmente, é que o padre João Ribeiro, o chefe da revolução, depois de ter destruido o archivo da republica, queimando o sacco que trazia ás costas, suicidou-se, soffreo e morreu por uma idéa, subio por esta aos mais altos cimos do sacrificio e do martyrio.

O Investigador Portuguez, noticiou o facto, com este laconismo: "o padre João Ribeiro matou-se com veneno".

E' que no espirito deste discipulo de Arruda Camara só crescia uma unica ambição: conseguir a liberdade da sua patria. E quando, em março, pensára que ella triumphára para sempre, eis que, no conselho do engenho Paulista, vio desvanecer-se o seu sonho, que foi o germen de sua desvairada paixão.

A realidade é bem mais triste depois da esperança.

O dia da sua morte, 20 de maio, foi o ultimo dia da republica.

Acabou-se a liberdade.... exclamou o padre Dias Martins.

"Sangue, sangue, foi a palavra de guerra, que desde aquelle instante repetiam em alta voz os defensores da monarchia".

Vieram então as horas tremendas, as vinganças crueis da realeza, as sangueiras de moticimios ferozes, que fazem pensar nas perseguições inquisitoriaes do Demonio do Meio Dia. A punição foi inclemente.

Não tentaremos descrever taes horrores. Por estar feita a Historia da Revolução de Pernambuco, em 1817,

Obra de José Roberto C. Pires de M. M. Montenegro

Miguel Joaquim d'Almeida Lages
Secretário de G. Provisório

Domingos Teodoro Jorge

Domingos José Martins

José Luis de Almeida

Dr. Pedro de Moura Tenório

Dom. José Jorge

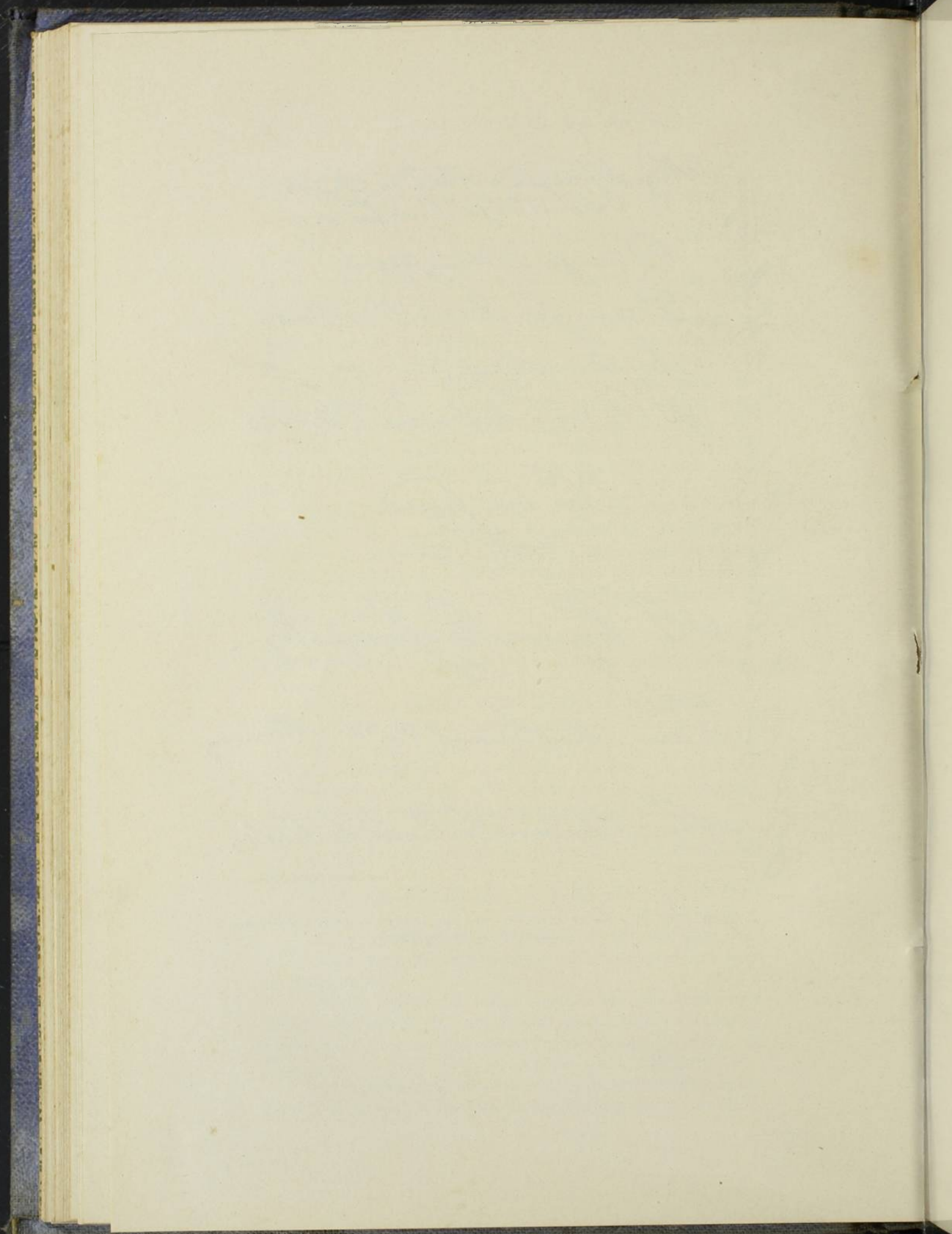
Guilherme

Dr. Sérgio Rodrigues Campelo

Dom. Martiniano Peres de Alencar

Manoel de Carvalho Paes de Andrade

Assignaturas de alguns republicanos de 1817, também envolvidos na Revolução de 1824



Francisco José de Sá
Pepe de Curraí Com. J.

António Henrique Rebelo

José de Barros Lima

Pedro da Silva Pedronz
Col. det. Bat. m.

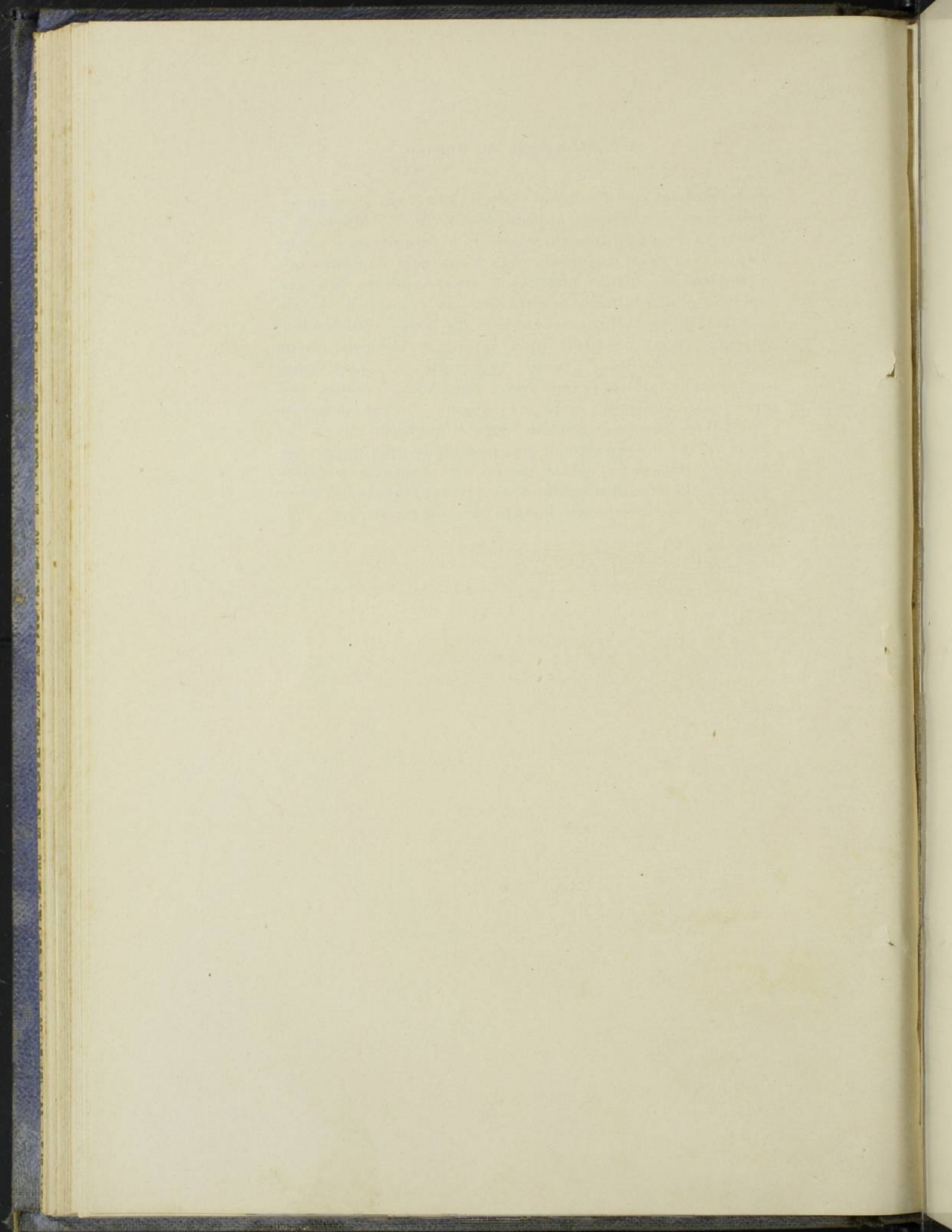
Fr. José do Amor Divino Rebelo

Assignaturas de alguns republicanos de 1817, também envolvidos
na Revolução de 1824

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

pelo monsenhor Francisco Muniz Tavares e augmentada com as copiosas annotações de M. L. Machado e Oliveira Lima, antes do mais, nos propuzemos, neste capitulo, a fazer algumas cotas á margem das suas primeiras e ultimas paginas, correspondentes aos primeiros e aos ultimos momentos da republica, focalizando algumas figuras centraes da nossa independencia que, por constituir uma aspiração nacional, ficou sendo uma obra, tanto dos que a realisaram por meio dessa concessão em 1822, como dos que por meio de uma revolução, a proclamaram em 1817. Mesmo porque esta revolução teve as suas raizes no espirito de nacionalidade, que surgio pela primeira vez no Brasil, como a restauração pernambucana do dominio hollandez, que representa no novo mundo o primeiro movimento de independencia.



TITULO III
A CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR
(1821 a 1824)

IN OBTAINING
A COPY OF THIS BOOK
FROM THE
LIBRARY OF THE
CONGRESS

PRIMEIRA PHASE.

A revolução de Goyanna. O Goveno constitucional temporario da Provincia. Luiz do Rego. A convenção de Beberibe. Eleição da primeira junta provisoria do Recife.

A revolução de 1817, para Rio Branco, foi uma revolução republicana e separatista. Euclides da Cunha acha que ella foi o impulso incoercivel das tendencias nativistas, sob o disfarce republicano.

“O movimento de 17 fica como um ensaio geral das revoluções posteriores, diz muito bem Levy Carneiro, e parece que no ensaio geral é que intervem pela primeira vez, a comparsaria... Estava creado o modelo: intellectualismo, liberalismo, constitucionalismo, federalismo”...

Esse movimento foi accentuadamente de independencia, restricto a algumas provincias do norte, porque as do sul estavam ligadas visceralmente ao Rio de Janeiro, que era a capital do Brasil e a séde da monarchia absoluta, que governava o Reino Unido.

Ficou, pois, sendo um movimento de autonomia local, da verdadeira autinomia pernambucana. A republica veio depois, como uma consequencia dessa autonomia. Por esses motivos, preferimos dar a esse movimento, o nome de revolução do equador. Politicamente, ella foi um ensaio democrtico. A eleição do governo provisorio foi uma especie de eleição popular ou mais propriamente o resultado das combinações dos chefes; o voto foi livre mas os eleitores escolhidos. A confederação do equador, é que vae ser um verdadeiro movimento democratico, da democracia sem jaça, sonhada por João Ribeiro, o discipulo amado de Arruda Camara. Como dissemos, o Areopago foi a estação inicial de radio actividade democratica do Brasil. Goyanna, cujo meio social e politico havia sido modificado e se achava sensivelmente melhorado com as doutrinas ensinadas e propagadas pelo Areopago, e pelas associações secretas que lhe succederam, foi o logar on-

de em primeiro turno essa actividade democratica se exercitou.

A semente plantada por Arruda Camara, na terra do seo nascimento e do seo domicilio, veio a germinar sete annos depois da sua morte. Dias antes de morrer, em 2 de Outubro de 1810, escreveu elle ao seo discipulo predilecto, o padre João Ribeiro uma longa carta, que foi o seo tstamento politico, da qual daremos apenas alguns excerptos: "João— a morte se me aproxima a passos largos. Por temer ahi não chegar vivo, faço-te esta bem attribulado, pois conheço o meo estado.

A minha obra secreta, manda com brevidade para a America ingleza ao nosso amigo, N., por nella conter cousas importantes, que não convem ao feroz despotismo ter dellas o menor conhecimento. Conduzam com toda a prudencia a mocidade em seos inspiros, para que nenhuma provincia a exceda.

.....
Sou dos agricultores que não colheram os fructos do seo trabalho, mas a semente está plantada

Remette logo a minha circular aos amigos da America ingleza e hespanhola; sejam unidos com esses nossos irmãos americanos, porque tempo virá de sermos todos uns...."

De como o seo testamenteiro, o padre João Ribeiro, se desempenhou da testamentaria, já procuramos mostrar no capitulo antecedente. Agora vamos occupar-nos da revolução de Goyanna, de 1821, que, para nós, foi o inicio da revolução de 1824, e alargou o seo ambito, estendendo o primeiro marco por todas as provincias do norte. Foi a revolução de Goyanna que implantou o regimen democratico em Pernambuco. A confederação do equador foi proclamada por querer a provincia manter a toda a força esse regimen. A revolução de 1824 está assim ligada á revolução de 1821. Uma é a sequencia da outra; as duas se completam. Podemos, pois, dizer que a confederação do equador entrou na sua primeira phase, quando os revolucionarios de Goyanna pegaram em armas, para estabelecer na provincia governo de accordo com os principios democraticos, que foram tão largamente propagados pelas associações secretas e pelas lojas maçonicas. Esses mesmos principios fo-

ram os proclamados pela revolução do Porto, de 24 de agosto de 1820, ao fazer a mudança do governo absoluto de Portugal, para o constitucional representativo.

A noticia desta revolução que só chegou ao nosso paiz em janeiro de 1821, veio alvoroçar os presos da Bahia, os autonomistas de 1817 e reaccender nelles o tradicional espirito de liberdade. Do fundo das masmorras, em que jaziam desde que a revolução foi julgada, começaram elles a fazer proclamações incendiarias, a favor da regeneração politica da Nação Portugueza, e mandavam diariamente espalhar pela cidade, dispostos a prestarem auxilios ao povo e ás autoridades, em caso de necessidade, por serem mais de tresentos os presos politicos, que se achavam promptos para morrer, combatendo pela causa dos liberaes e democratas da metropole. Victoriosa a revolução, foi organizado o novo governo da provincia que, reconhecendo os serviços prestados pelos presos d'Estado, mandou que a Relação da Bahia, revendo os respectivos processos, houvesse quanto antes de os julgar, segundo fosse de justiça. Os processos, que estavam parados, tiveram andamento, ficando uns correndo casa, enquanto outros eram conclusos para o julgamento. E a Relação, em accordãos successivos, ia dando absolvição a todos os réos.

De sorte que centenas de autonomistas pernambucanos de 17 devem a sua soltura das prisões da Bahia, á revolução constitucional portugueza.

Ainda na cadeia, estes patriotas tinham conciliabulos, nas horas das refeições, nos quaes concertavam planos, no sentido de libertarem Pernambuco da tyrannia do seo governo militar. Estava á testa deste governo, o famigerado capitão general Luiz do Rego Barreto, que havia aportado no Recife, vindo do Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1817, nomeado por d. João VI, governador e commandante de uma divisão militar, com poderes descricionarios, para não só castigar os revolucionarios que acabavam de commetter o horrivel crime de proclamarem a independencia e a republica, como tambem aniquilar por completo, na provincia, as idéas e sentimentos democraticos e de autonomia.

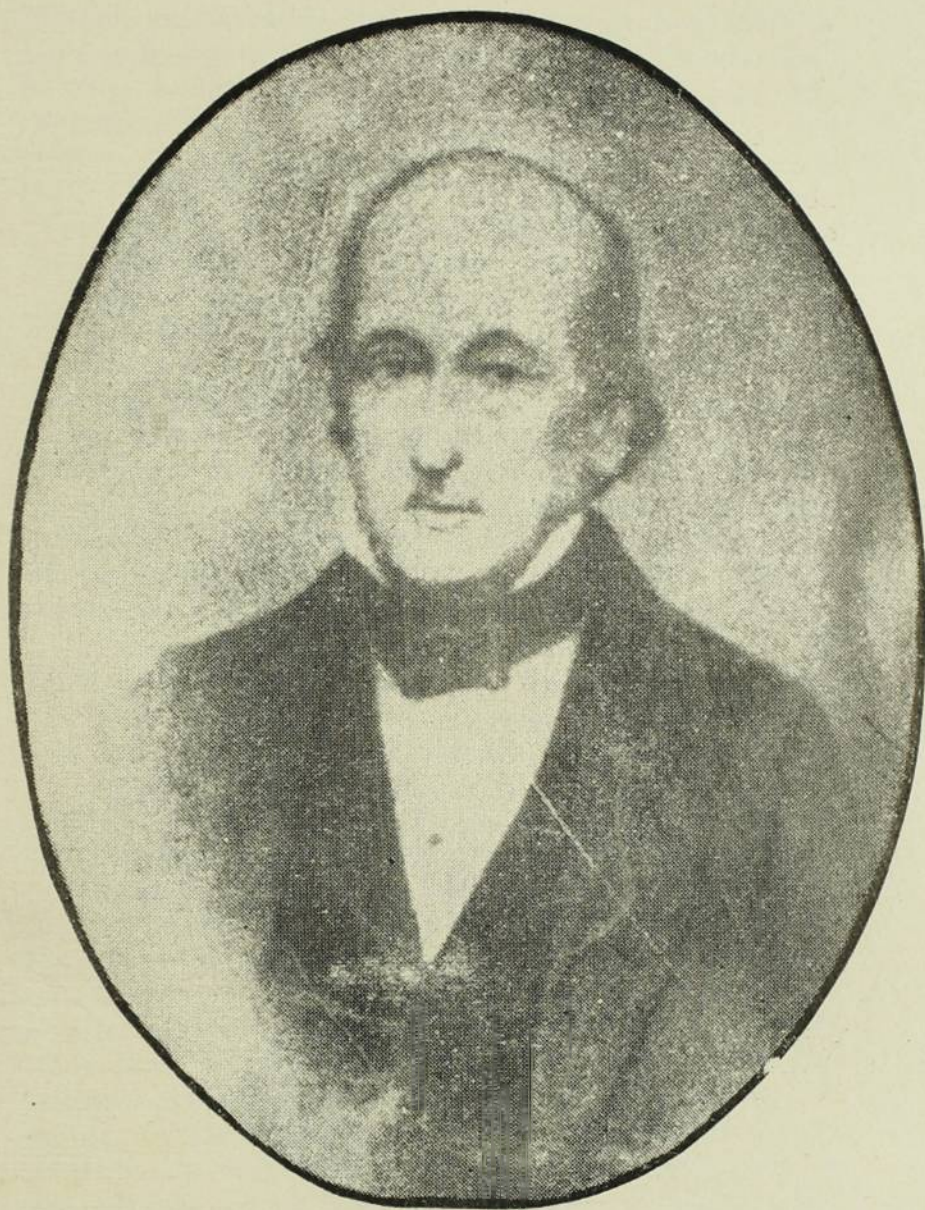
Na sua primeira proclamação, disse logo a que vinha: "Elrei, nosso Senhor, me mandou á testa d'uma

forte divisão militar, para terror e destruição dos malvados”.

Foi elle o governador e presidente da commissão militar, contra o qual, por artigos de libello crime accusatorio, segundo resumo de Mario Melo, disse a Justiça por seo representante, F. P. do Amaral, o seguinte:

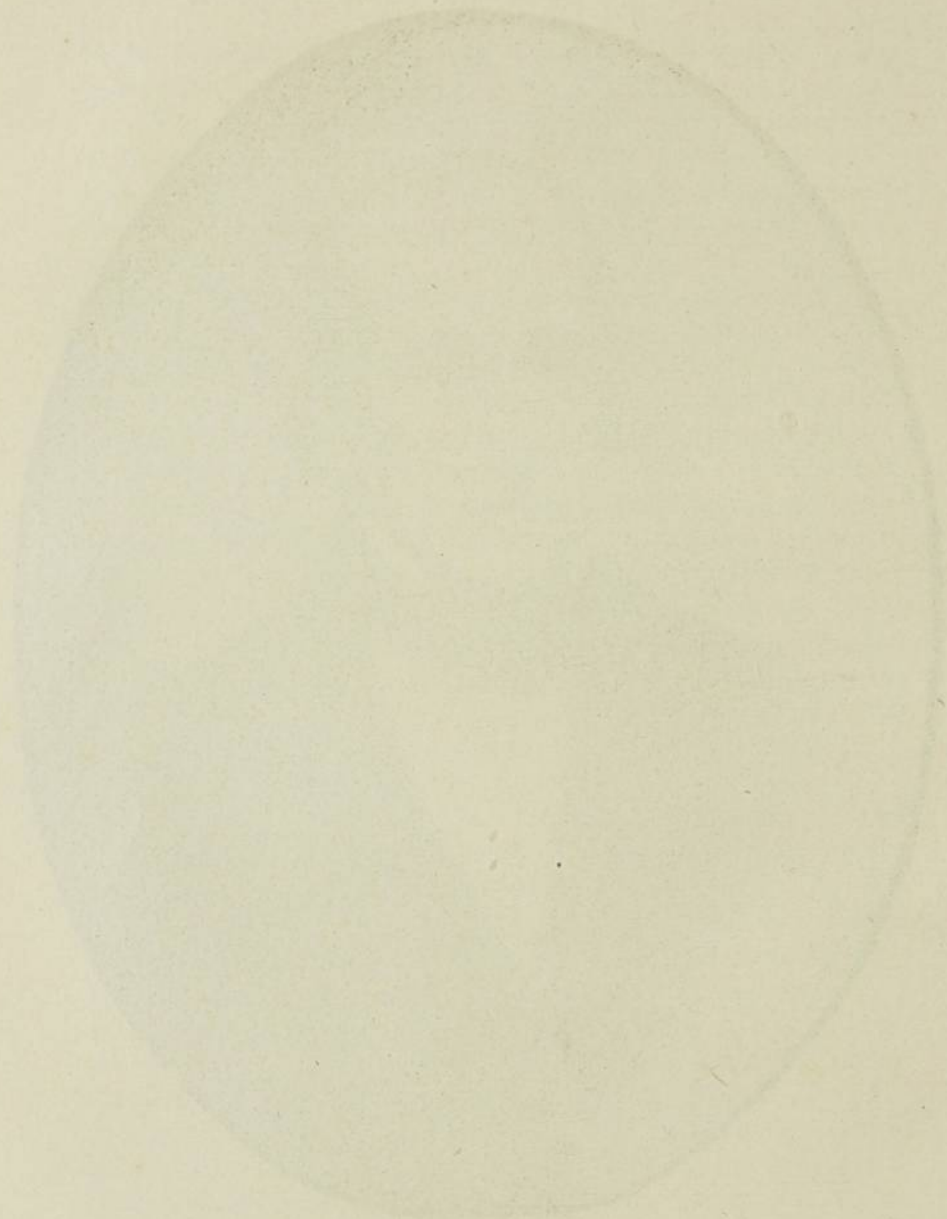
“Profanou os cadaveres dos chefes republicanos de 1817, mandando cortar-lhes cabeças e mãos para fincal-as em postes nas estradas e arrastar os troncos em caudas de cavallos até o cemiterio; dividio com aventureiros militares os bens desses revolucionarios; mandou destruir uma povoação inteira, — Rodeador do Bonito, — fuzilar e queimar vivos alguns habitantes supersticiosas; enxovalhou a honra de muitas familias e violou varios conventos de freiras, para onde mandava os seos officiaes; profanou a Igreja do Espirito Santo, transformando-a em estribaria; mandou certa vez prender e trazer á capital todos os habitantes de Mimoso, sem excepção, porque alguns de seos officiaes foram ali desrespeitados e entre os innocentes, deveriam achar-se os criminosos”!

E nesse libello não se acham articulados todos os seos crimes. Só nos primeiros mezes de 1821 é que os autonomistas de 17, livres das devassas e soltos dos ergastulos da Bahia, começavam a aportar no Recife, onde eram recebidos com grandes manifestações de regosijo publico e visiveis signaes de simpathia. Vinham vindo em turmas, como saiam das prisões. Desde a sua chegada, iam se reunindo, em casa de uns e de outros, para discutirem os meios e modos de realisarem os planos concebidos em seos carceres e estabelecer, sem demora, na provincia, uma Junta Governativa, semelhante á que na Bahia fôra eleita em 1o de fevereiro. Cogitavam elles de fazer um movimento revolucionario, do qual seria chefe o morgado do Cabo, Francisco Paes Barreto ou o capitão da 1.^a linha José da Barros Falcão de Lacerda, e que deveria irromper em Goyanna. Fallava-se, porém, na probabilidade de uma repetição do cerco e ataque da povoação do Rodeador, em que, no anno precedente, Luiz do Rego reccioso de que a agglomeração, n'aquella povoação, de mulheres e familias dos arredores, cheios de credices e de superstições, attraidas pelos milagres de uma Santa, fosse obra de patriotas para fins politicos, e aterrado com



Memma Calado da Fonseca, um dos cabeças da revolução de 1821

(Da galeria do Inst. Archeologico).



Faint, illegible text or markings at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Manoel de Carvalho que estava, foragido nos Estados Unidos mandara atropas para a sua completa dispersão. Diante da resistencia e da coragem raramente vista dos seus moradores, sertanejos incultos, que chegaram ao ponto de revelarem a mais absoluta ausencia do instincto de conservação, a povoação foi arrasada, as casas e lavouras incendiadas, e os seus habitantes martyrisados, mortos ou prisioneiros. Canudos não foi mais que uma repetição d'essas scenas. O despota neroniano, que vivia sobressaltado, fez os ouvidores do Recife e Olinda abrir devassas por ajuntamentos sediciosos e premeditação de assassinios e mandou effectuar as prisões de treze patriotas, entre estes, como cabeça, os dois indigitados chefes do movimento revolucionario e os mais que foram deportados para Fernando de Noronha, como conniventes em uma conspiração, com intuitos republicanos e separatistas.

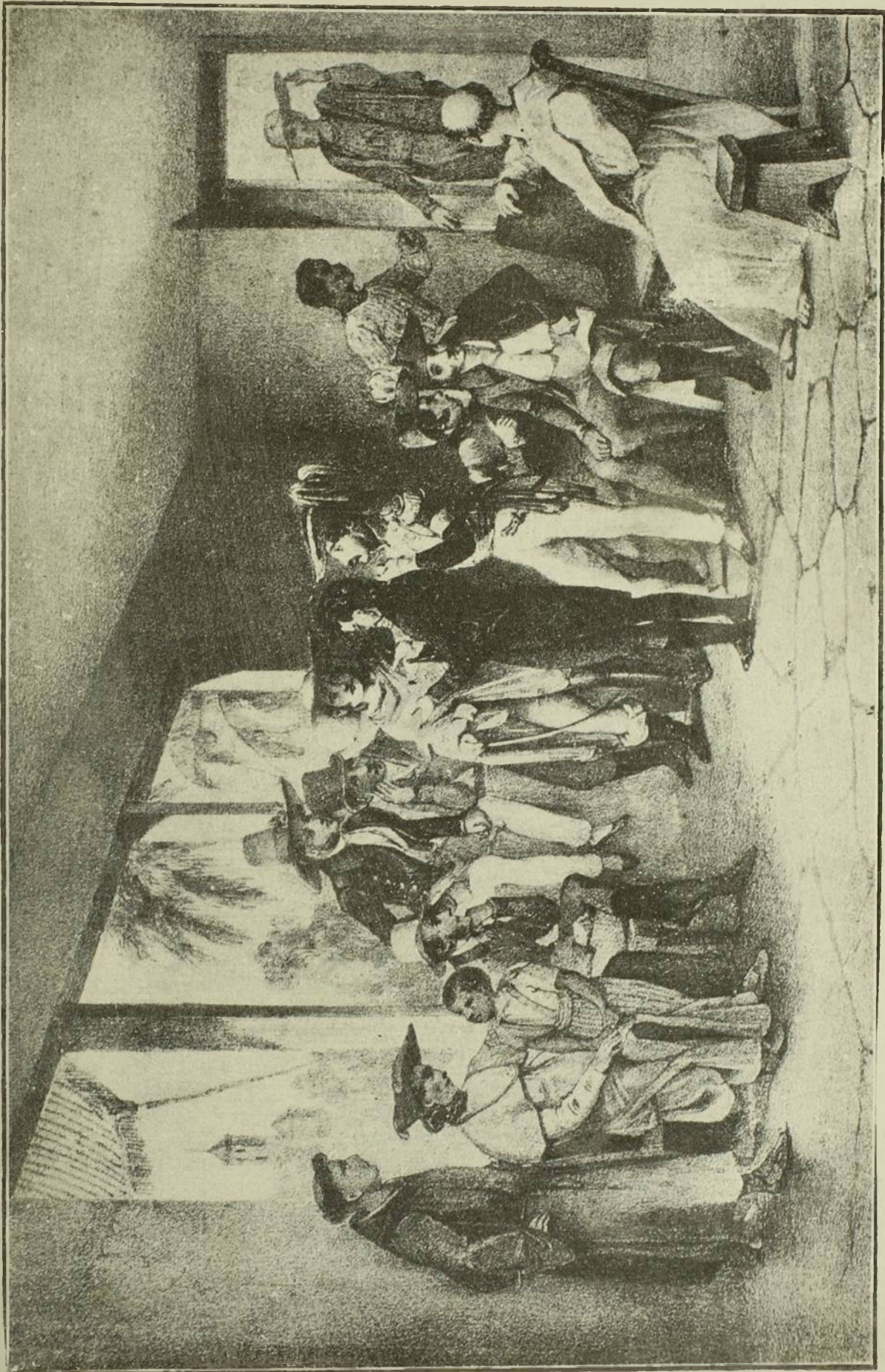
“Não seria de todo falsa a accusação, diz Oliveira Lima, porquanto as tendencias separatistas de Pernambuco eram notorias e nenhuma provincia preocupou mais por esse lado a regencia de d. Pedro I”.

A estas prisões seguiu-se a tentativa de assassinato perpetrada contra a sua pessoa, em 4 de julho, por João de Souto Maior, o que deu lugar a mais quarenta e duas outras, de patriotas, que, pelo brigue **Intriga**, foram embarcados para Lisbôa, a despeito dos decretos que prohibiam a remessa de presos, sem ordem real ou culpa formada. Enquanto se desenrolavam esses acontecimentos no Recife, os autonomistas de 17, Felippe Mena Calado da Fonseca e Manuel Clemente Cavalcanti de Albuquerque, andavam percorrendo os sertões de Pernambuco e da Parahyba, fazendo a propaganda da regeneração politica da provincia, com a sua adhesão ao regimen constitucional portuguez. Esta adhesão não se fazia esperar, contou desde logo adeptos por todas a parte, porque esses propagandistas encontraram o campo já bem amanhado, principalmente o da villa de Goyanna e sua circumvisinhança. Foi esta villa, a mais populosa da provincia, a escolhida para o ponto de reunião dos patriotas, por ter sido o lugar em que Arruda Camara exercera o seu apostolado, e para o centro de resistencia, pela confiança que todos tinham na bravura dos seus habitantes, dessa sub-raça brasileira, oriunda do

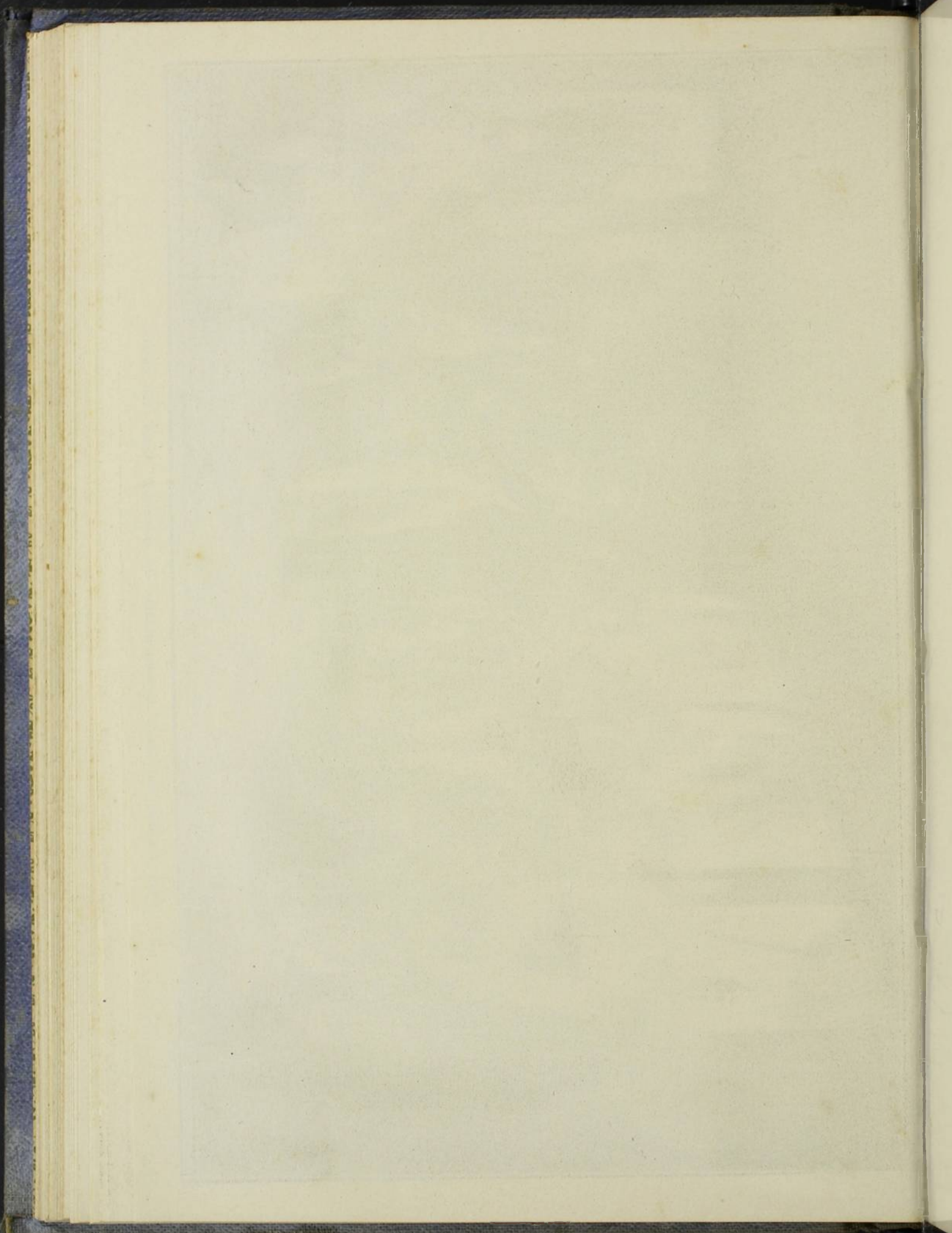
caldeamento dos brancos e dos índios, liga de prata e cobre, a dos caboclos de Goyanna. A origem mater destes caboclos está nas nações aborígenes cujas tradições de altivez indomável e de coragem indomita enchem a historia patria.

Dessa mesma origem é também, o sertanejo, a sub-raça brasileira de todo o nordeste, de um typo ethnico já formado, que é, no dizer de Euclides da Cunha a rocha viva da nacionalidade, da qual a força dos antigos desbravadores do sertão se revigorou nas luctas de um meio bravio, em que, com a crestação dos campos e a evaporação das aguas, a propria natureza desfallece. A formação desta sub-raça, já então perfeitamente caracterizada, é o mais solemne desmentido, que pudemos dar, aos que admittem de maneira absoluta a incapacidade das regiões mais quentes para sustentar raças vigorosas, tanto do ponto de vista intellectual como do physico.

E foi no dia aprazado, de 29 de agosto de 1821, que precedidos pelos batalhões de milicias de Nazareth, sob o commando de Manuel Ignacio Bezerra de Mello, as forças armadas de sertanejos, compostas da officialidade, nobreza e povo das vilas do Páo d'Alho, Limoeiro, Tracunhaem, Tamatampé, de Flores e Lagoa, entraram na villa de Goyanna, onde confraternisaram com os seus habitantes e autoridades, que acudiam pressurosos, ao clangor dos clarins e ao rebate dos sinos. Formou-se, então, uma grande assembléa de militares, clero, nobreza e povo. Convocado o Senado, passou-se a proceder a eleição do Governo Constitucional Tempórario da Provincia, sendo eleitos: presidente, Francisco de Paula Gomes dos Santos; secretario, Felipe Mena Calado da Fonseca, e membros, o capitão mór Joaquim Martins da Cunha Souto Maior, padre Manuel Silvestre de Araujo, Manuel dos Reis Curado, Antonio Maximo de Souza, José Victorino Delgado de Borba Cavalcanti de Albuquerque e Bernardo Pereira do Carmo. Para commandar as armas, o major de milicias, José Camello Pessoa de Mello. O governo eleito, mais conhecido pelo nome de Junta de Goyanna, tinha por attribuição principal fazer a provincia entrar no regimen constitucional, com a expulsão do seu governador, o famigerado Luiz do Rego. A constituição de Pernambuco ia, pois, organisar-se em moldes democraticos. Afinal germinava a se-



Uma reunião da Junta Revolucionaria de Goyanna. Apud. Ruendas



mente plantada por Arruda Camara. E a sua campanha democratica ficara victoriosa. O Governo Constitucional ficou desde logo installado, desenvolvendo o seu secretario, nesse dia e nos subsequentes, uma assombrosa actividade, com a redacção do manifesto, e de officios ás Cortes, ao Rei, ao Principe Regente, ao Governador e ás Camaras da provincia.

Ao governador e capitão general Luiz do Rego Barreto, foi dirigido um officio nos seguintes termos:

“Participamos a V. Exc., que no dia 29 do corrente, agosto, entrou nesta Villa uma força armada, composta de officialidade, nobreza, e povos das Villas do Páo d’Alho, Limoeiro, e Tracunhãem, e se installou o governo constitucional temporario nesta Villa perante o Senado, convocado pelo dr. juiz de fóra presidente, clero, nobreza e povo.

Installou-se em fim nesta Villa um goveno semelhante ao da Bahia, do Rio de Janeiro, e mais Provincias, subordinadas ao Sr. Rei D. João 6.º, e ás Cortes, que se estão fazendo em Lisbôa, cujos governos tem sido approvados pelo Soberano, e legitimados pelas Côrtes de Lisbôa por tantos Decretos, que apesar de terem sido sopitados nesta Provincia por mão destra, comtudo todos se tem espalhado pelas mãos dos seus habitantes; este Governo finalmente é fundado nas mesmas bases da Constituição, que V. Exc. mesmo tem approvado, e feito jurar solemnemente por estes Povos.

A installação do Governo, pois, patentêa a V. Exc. a vontade dos Povos desta Provincia, que os mandões, e aduladoes que cercão a V. Exc. nunca lhe quizeram declarar: estes aduladores tem comprometido a V. Exc., feito offuscar as suas brilhantes virtudes, e irritado tanto os Povos, que tiveram a necessidade de lançar mão dos ultimos recursos: em fim das armas para reassumirem os seus direitos, e ficarem salvos dos males, que os opprimião. Basta portanto de escravidão, de oppressão, de prisões, e de exterminios de vassalhos só por clamarem que os deixassem gosar da liberdade, e da paz, que o seu Soberano lhes havia concedido, e garantido por tantas ordens, e decretos.

Os habitantes de toda a Provincia estão unidos, e de commum accordo para levarem ao fim o plano da sua regeneração: tem havido tempo bastante para esta colligação; e cada uma oppressão que temos

sentido, é um laço novo, que nos liga, e a installação do Governo é a prova mais decisiva da resolução constante dos Povos.

As armas da terra estão pela parte dos povos, por que estão opprimidos, e os mesmos opprimidos são os soldados, os officiaes, e Commandantes das forças, que defendem a causa. O Governo porem não confia tanto nesta força, que está á sua disposição, quanto confia na justiça da sua causa, nas bases, em que tem fundado a sua autoidade, e nos exemplos de outros semelhantes pocedimentos, que já tem sido approvados pelo Soberano, e legitimados pelas Côtes de Lisbôa.

Confiamos portanto, que V. Exc. cedendo á razão, e ás actuaes circumstancias, se digne installar um Governo Constitucional na Capital de Pernambuco para soccego dos Povos, e deixar de ensanguentar esta Provincia: nós protestamos a V. Exc., por toda a opposição, que houver de fazer contra esta pertença justa dos Povos, por toda a perturbação, que motivar, e sangue que se derramar, perante ás Côrtes do Reino, com quem V. Exc. contrahirá a mais restricta responsabilidade.

Declaramos finalmente que o Governo installado em Goyanna só é para annunciar, e declarar a V. Exc. a vontade e resolução dos Povos; e que durará somente enquanto na capital de Pernambuco não se installar outro para fazer render este actual.

Deos guarde a V. Exc., muitos annos. Sala do Governo Constitucional de Goyanna, 3o de agosto de 1821". (Assignado por todos os membros do governo)

A resposta a este officio foi dada por Luiz do Rego, que já sentia fugir-lhe o veneno, com toda a diplomacia e sem a sua costumada arrogancia. Este, porem, que já havia tido a noticia, no dia anterior, dos acontecimentos de Nazareth e de Goyanna, tratou desde logo de reunir a Camara do Recife, militares e civis seos amigos, que representavam o clero, a nobreza e o povo para resolverem sobre a creação de um governo constitucional para a provincia. Na reunião, que teve lugar a 3o de agosto e onde predominavam a influencia portugueza e as idéas de Luiz do Rego, foi nomeada a Junta Constitucional Governativa da Provincia que se compoz dos oito membros do conselho já existente, sendo excluidos quatro, que foram substituidos por outros amigos de mais confiança.

Luiz do Rego, ficando na presidencia desta Junta, conseguiu realisar o seu plano, não sem ouvir, do seio da assembléa, vozes discordantes que queriam a sua destituição e o seu embarque para Portugal, bem como o de suas tropas. E mandou que a Junta officiasse em tom conciliador a até amistoso, como de facto o fez, ao governo de Goyanna, propondo accordo, o que foi recusado.

Seguiu-se a esses, uma troca de officios entre a Junta de Goyanna, e Luiz do Rego e a Junta Governista, sem resultado apreciavel no tocante a uma composição.

N'um discurso que foi publicado, Luiz do Rego mostrou que havia abaixado a grimpá, chegando até a se queixar:

“A chegada dos presos da Bahia foi fatal a esta provincia: eu bem o vi; e buscando todos os meios possiveis para adoçar o rancor de que muitos vieram minados, não o pude conseguir. Os desgraçados partidos europeus e brasileiros, que não têm cessado de existir desde 1817, reviveram mais fortes de repente com a chegada desses homens. Os clubs, que até então havia com alguma cautela, tornaram-se frequentes e feitos ás claras. Não houve mais medida do Governo que não causasse escandalo, ferviam os pasquins mais injuriosos contra mim; formaram-se innumerados ajuntamentos, mil queixumes resoavam contra a minha supposta tyrannia, fui taxado de despota feroz; e no meio destes ruidos se machinou a minha morte”....

Ao governo de Portugal, em officio que foi lido em a sessão das Côrtes, de 12 de julho, elle havia dito: “que os povos de Pernambuco ouviram com grande enthusiasmo a noticia de que Sua Magestade tinha jurado, no Rio de Janeiro, a constituição, mas nem por isso deixara de continuar o pequeno partido contrario, requerendo a organização da Junta Provisoria, pretendendo conduzir o povo ao fim de estabelecer a independencia e separação do paiz”. Os autonomistas de 17, que chefiavam a revolução, desde logo, cuidaram da organização militar, para a defensiva, creando guerrilhas, organisando corpos, estabelecendo commandos, fazendo nomeações de officiaes. Não faltavam munições de guerra e abundavam as provisões de bocca. Os pagamentos destas e das tropas eram feitos em ordem,

com o dinheiro proveniente dos donativos de particulares.

As fileiras das tropas de Goyanna iam se engrossando, a principio, com os soldados de linha que á noite desertavam dos seus batalhões do Recife e logo, depois, com os contingentes de companhias inteiras dos corpos creados por Luiz do Rego para sustentar o predomínio portuguez e disciplinados na provincia, ou dos que haviam pertencido á Divisão dos Voluntarios do Rio de Janeiro.

Quasi todo o 1.º e 2.º batalhões de caçadores, e o 3.º e 4.º batalhões de milicias, e o corpo de cavallaria, com os seus respectivos officiaes, passaram-se, com armas, e bagagem, para os revolucionarios de Goyanna.

Com cêrca de sete mil homens em armas, conforme a avaliação de Mena Calado, o Governo de Goyanna resolvendo tomar a offensiva, em 15 de setembro, mandou levantar o acampamento e deo ordem de marcha para Iguarassú, indo se aquartelar no engenho Paulista, nas proximidades de Olinda. D'ahi enviou ao governador o seguinte **ultimatum**:

Illmo. Exmo. Sr.

A nossa moderação nos tem justificado, e V. Exc. persiste na cegueira com que o tem desgraçadamente illudido esses malvados que o cercam por seus interesses particulares, e de quem V. Exc. pôde contar certo o infalivel abandono para acabarem de mostrar suas perversidades. A rasão, a justiça e a humanidade clamam.

V. Exc. deve dar-lhes ouvidos; embora faça algum sacrificio. Nós temos seguido a bondade extraordinaria de Henrique IV, que chegando o extremo de penuria a obrigar a reduzir-se a ossos dos mortos para sustento dos vivos, nunca embarçou a entrada dos viveres para a Capital, porque considerava os Parisienses como seus filhos.

Nós estamos senhores de todo o interior da Provincia, todas as Camaras, todos os Povos nos reconhecem por seus libertadores, todos nos obedecem, excepto essa que está violentada. Nós podemos cortar as communicações, e privar o ingresso dos viveres, até podemos cortar as aguas, horrorisa-nos esta

scena, mas talvez nós sejamos obrigados a fazel-a representar, além de tantas desgraçadas victimas innocentes sacrificadas á tyrannia de um punhado de malvados, e á cegueira de V. Exc., de quem em tal caso antevemos a ultima ruina.

Nós queremos cumprir com as terminantes palavras do Aviso de 21 de agosto do Rio de Janeiro, que tudo seja feito muito a aprasimento dos povos desta Provincia, e estamos para isso autorisados, além de outras ordens e determinações, pelo Art. 1.º do Decreto das Côrtes de 1 de abril deste anno: temos tambem á vista os Arts. 13, e 14 da Constituição Portugueza, e V. Exc., é responsavel no Art. 6.º do sobredicto Decreto.

As nossas forças são todas as da Provincia, á excepção das pequenas dessa praça, que são as que V. Exc. nos oppõe.

V. Exc. não ignora a liga que fizeram as Camaras, e os Povos: todos unanimes querem avançar, só a força da nossa autoridade tem podido retel-os. V. Exc. embarcará no praso de 48 horas assim como o Tenente Coronel José Joaquim Simões; porque os Povos assentam não consolidar a paz e quietação sem este primeiro passo.

A força que V. Exc. tem destacada na cidade de Olinda se reconcentrará na Villa de S. Antonio do Recife. As nossas forças do Norte se recolherão á Cidade e suas immediações, até o completo ajuntamento dos Representantes das Camaras, que estão avisados, e hão de eleger o Governo Constitucional, então se retirarão uma legôa distante. As forças do Sul occuparão Affogados e Apipucos. Conhecendo o mundo inteiro embora dahi nos tenham delapidado as nossas intenções pacificas, porque isto será registrado em todas as Camaras da Provincia, e lido ás Tropas e Povos antes de o remetter a V. Exc. Accusamos a V. Exc. de todos os males que hajam de resultar, ainda do mais abjecto membro da sociedade toda a responsabilidade recahe sobre V. Exc., e tambem afiançamos com a nossa autoridade não levar em conta as accões particulares de qualquer individuo, embora sejam contra a causa, commettidas até o presente; porque imploramos a Nação, e a El-rei a amnistia, como a nossa Constituição nos afiança; porem recahirá tambem sobre individuos de hoje em diante qualquer con-

trariedade a tão sagradas resoluções. V. Exc. não respondeo ao officio de participação, que lhe fez este Governo na sua installação; porem não aconteça o mesmo agora, porque passando de doze horas da sua entrega, o julgamos respondido.

Tome V. Exc. todas as medidas que lhe parecer; recorde as participações que lhe temos feito, e delibere á vista do que agora expomos; e agradeceremos a V. Exc. se annuir a proposições tão pacificas, e cordatas. E caso que desgraçadamente seja pertinaz na sua cegueira, não recahe sobre nós esta falta de aviso, e protestamos contra V. Exc. ante o Céu, e á Augusta Presença das Côrtes Soberanas, e de El-rei o Sr. D. João VI por todos os males que hajam de acontecer. Assim o tenha V. Exc. entendido.

Quartel de Paulista, as 10 horas da manhã do dia 20 de setembro de 1821”.

As tropas que acamparam no engenho Paulista, eram compostas dos esquadrões de cavallaria, de caçadores e de infantaria de linha, de Goyanno, de Mocós, de Nazareth, de Limoeiro, de Páu d'Alho e de Iguarassú, sob o commando do tenente coronel Manuel Clemente Cavalcanti de Albuquerque.

No dia seguinte, em marcha para o Recife, atacaram com vigor a cidade de Olinda chegando a occupar alguns pontos, que preferiram evacuar logo depois. Pasaram a occupar os Fornos da Cal, defendidos pelo batalhão de Galuchos. E na mesma occasião, o major Manuel do Nascimento da Costa Monteiro atacava o povoado dos Afogados, defendido pelo proprio Luiz do Rego que, á frente do 2.º batalhão de fuzileiros do Algarve, do 1.º e 2.º de milicias do Recife, depois de uma resistencia de quatro horas, á vista das baixas soffridas, bateo em retirada.

O fim do commandante em chefe das tropas de Goyanna, era pôr as cidades de Olinda e do Recife em cêrco, ao mesmo tempo, para o que dispunha de forças sufficientes.

A 22 de setembro, começou o assedio, estabelecendo postos militares, bem guarnecidos no Rio Doce, na Lagôa Santa, nos Fornos da Cal e como base das operações a povoação de Beberibe, onde acampou com o grosso das tropas. O Governo Temporario, que acompanhava o exercito fixou-se no quartel general. Em

toda a extensão da linha do sitio, começada em Rio Doce e terminada em Affogados, foram collocados postes telegraphicos, ligando todos os postos militares entre si e ao quartel general, serviço que foi feito por um tecnico, e engenheiro Conrado Jacob de Niemeyer. Em encontros a 29 de setembro e a 1 de outubro, saíram victoriosas as tropas de Goyanna.

O cerco foi feito em regra, de accordo com a estrategia militar. Luiz do Rego, querendo rompê-lo, reuniu em conselho, na noite de 2 de outubro, os officiaes das tropas sitiadas no Recife, tendo tomado resoluções para aquelle fim. Estas, uma hora depois chegaram ao conhecimento de Mena Calado, que por um officio, escripto immediatamente, lhe communicou a sua sciencia e que as suas tropas ficavam de promptidão.

Luiz do Rego, sentindo-se atraído e vendo-se batido em todos os pontos a que oppoz resistencia, no dia seguinte resolveo capitular, aceitando a mediação do Governo da Parahyba e do Conselho Governativo do Recife, afim de promoverem a paz com o Governo Temporario de Goyanna. Em a sua primeira sessão, realisada em 5 de outubro, depois das negociações do estylo, foi feita a paz ou antes assignado o termo de capitulação, que tomou o nome de **Convenção de Beberibe**, que veio dar á provincia a sua independencia com a expulsão do ultimo governador portuguez e com a eleição pelo povo do seo novo governo, uma junta democratica e independente.

Mrs. Maria Graham, mulher do commandante da fragata ingleza **Doris**, que estacionou no porto durante o assedio, teve oportunidade de ir ao quartel general em Beberibe. No seo diario de viagem, ella dá as impressões desta visita, a começar da sua chegada ao primeiro posto dos patriotas:

“N’uma das casinhas encontramos um posto de guarda assaz consideravel estabelecido na intercepção de quatro estradas; ali deixou-nos o nosso guia pedestre e passamos a ser acompanhados por um jovem official dos caçadores brasileiros, de aspecto distincto, que nos entreteve pelo caminho chamando a Luiz do Rego de tyranno, e attribuindo o assedio do Recife inteiramente á obstinação do governador em não se alliar ao povo da provincia na tarefa de libertal-a do dominio do seo senhor....”

“No topo da barranca e no acto de descel-a, estava um grupo d'uns quarenta cavalleiros ,empunhando um dos da frente uma bandeira branca; varios d'elles trajavam esplendidos uniformes militares, outros as vestes simples dos proprietarios ruraes.

Éram deputados da Parahyba em caminho para propôr condições a Luiz do Rego; acabavam de deixar o quartel general do exercito sitiante, onde estacionava o governo provisorio de Goyanna e vinham acompanhados d'uma guarda de honra; depios de trocados os cumpimentos, parte da guarda regressou connosco e os deputados seguiram o seo caminho”.

Levada ao pateo do palacio, ella, com propriedade de expressões e vivo colorido, fala de tudo o que vê e observa com perspicuidade feminina: “Dentro de poucos minutos veio um homezinho vivo, fallando toleravelmente o francez, e disse-me que o governo desejava a minha companhia. Suspeitei um equivoco entre as palavras governo e governador e procurei declinar a honra; mas nenhuma desculpa foi acceita e o homenzinho, que se nos apresentou como secretario do governo, ajudou-me a desmontar e conduzio-me ao palacio.

O vestibulo estava cheio de homens e cavallos, como uma cavallariça de quartel, excepto num canto que sevia de hospital para os feridos nas ultimas escaramuças, e os seus gemidos misturavam-se descortezmente ás vozes alacres e ruidosas dos soldados. As escadas estavam tão apinhadas que as subimos com difficuldade, e percebi então que nos iamos achar diante do governo provisorio em estado completo”.

“Communicaram-me cortezmente, que não tinham querido tomar conhecimento da carta, emquanto eu esperava em baixo, mas, logo que nos sentamos o secretario leu-a em voz alta.

Em seguida, em vez de attender ao conteúdo da carta, começou um longo discurso expondo a injustiça do governo e do govenador portuguez para com o Brasil em geral e os pernambucanos em particular.... Proseguiu então numa longa arenga sobre os principios geraes do governo; mas, como eu pouco entendia da lingua, a sua oratoria ficou perdida para mim como para os meus companheiros; não duvido, porém, que servio para incutir no animo da respeitavel Junta uma idéa superior de intelligencia e da facundia

do seo secretario: no conjuncto o discurso fez-me lembrar algumas das mais bem escriptas proclamações carbonarias da Italia, e havia nos gestos e na scena um certo quê de semelhante ao que imaginamos sejam as reuniões publicas daquelle povo mal dirigido e maltratado.

Conversamos depois muito tempo em francez com o secretario, que repetia cada palavra á respeitavel Junta....

A Junta mostrava-se extremamente anciosa por saber se havia probabilidade da Inglaterra reconhecer a independencia do Brasil, ou se tomaria parte na lucta, e ainda outras cousas que o secretario não cessava de nos interrogar”.

A’ perspicacia de Mrs. Graham não escapou o espirito de autonomia dos pernambucanos, como se vê do final do seo diario:

“Deixamos Pernambuco, (a 14 de outubro) na firme persuasão de que pelo menos esta parte do Brasil jamais se submeterá pacificamente a Portugal. Quando a energia e a conducta de Luiz do Rego não conseguiu manter a capitania em obediencia, será em vão tentarem-n’o outros governadores, particularmente enquanto o estado da metropole fôr tal que não lhe permitta lutar com ou em prol de suas colonias, e enquanto consideral-as apenas como partes tributaveis dos seus estados, obrigados a sustental-a na sua impotencia”. De factó, como acabamos de vêr, Luiz do Rego não poude “evitar a separação que elle melhor do que ninguem advinhava imminente” como, em officio de 1.º de maio, havia mandado dizer ás Côrtes de Lisbôa.

Passamos agora a transcrever a acta da convenção de Beberibe:

Sessão do Governo Constitucional Temporario da Provincia erecto na Villa de Goyanna.

Aos 5 dias do mez de Outubro de 1821 annos nesta Povoação de Beberibe, onde se achava o Governo Constitucional Temporario da Provincia, os Representantes das Camaras adiante assignados, e os Enviados do Conselho Governativo do Recife Gervasio Pires Ferreira, e o Coronel Luiz Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, os Negociadores enviados da

Cidade da Paraíba, para effeito de tratarem da paz, e segurança publica desta Provincia entre este Governo, e o Conselho Governativo do Recife, o Doutor Francisco de Souza Paraizo, o Tenente Coronel João de Araujo da Cruz, e o Padro Amaro de Barros de Olivera Lima, mandou o dito Governo abrir esta Sessão para o fim de se tratar dos meios mais adequados de consiliar a vontade dos Povos das villas de Goyanna, Páo d'Alho, Limoeiro, Iguaraçú, Cabo, Serinhãem, e S. Antonio, com os da villa de S. Antonio do Recife, onde se havia erecto um Conselho Governativo, a que somente obedecia a Camara daquella Praça. E lidos os diplomas dos Enviados do Recife, e da Provincia da Paraíba, destes ultimos aquelles que lhes forão conferidos na dita Provincia, e os que trouxerão os do Recife, se julgarão verdadeiros, elegaes para os fins a que se propunhão os Povos de toda a Capitania, e os interesses della.

Primeiramente protestarão o Governo, e os Deputados das Camaras ao diante assignados, que o meio mais conveniente para restabelecer-se a paz, e quietação desta Provincia era a installação da Junta Constitucional Provisoria, como determinão o Decreto das Cortes de 18 de Abril deste anno, o espirito das ordens, e determinações das mesmas Cortes sobre este objecto, e o Aviso de 21 de Agosto deste mesmo anno, eleita pelos Deputados das Camaras da Provincia na sua capital; porem como o Conselho Governativo da Provincia se oppunha decisivamente a este passo, o sobre-dito Governo, e os Deputados cederião unanimemente da commissão de que estavam encarregados na parte que fosse em beneficio da humanidade, e de atalhar a effusão de sangue, a que estava deliberado propor-se o Conselho Governativo do Recife contra as intenções pacificas deste Governo.

A' vista do que assentou-se esperar as ordens de S. Magestade, e das Cortes para a installação da Junta Provisoria, que deve governar a Provincia inteira, entretanto que este Governo a que estão sujeitas as Camaras administrativas do Cabo, Serinhãem, S. Antão, e as de Goianna, Páo do Alho, Limoeiro, e Iguaraçú, deve persistir governando ditas villas, e seus termos; assim como o Conselho Governativo do Recife a comprehensão dos termos da villa de S. Antonio, e Cidade de Olinda, officiado se a esta Camara a pre-

sente deliberação, onde se entra o interesse do bem publico, e o desejo da paz, e quietação da Provincia, visto não ter podido ser ouvida para este acto, por estar occupada por uma força armada do Recife, não obstante ter desconhecido a autoridade do Conselho governativo do Recife e ter-se prestado para o reconhecimento da legitimidade deste Governo.

E para manter-se a reciprocidade dos interesses de ambos os lados se observaria da maneira seguinte.

Este Governo deixará de existir, assim como o Conselho Governativo do Recife, logo que se instalar a Junta Provisoria Constitucional na capital da Provincia, a voto de todas as Camaras della, e na forma que as Cortes já o determinarão; pois que o fim da instalação deste Governo, além de ter sido o obstar o despotismo, que soffria a Provincia, foi principalmente instalar uma Junta Provisoria a aprasimento de todos os Povos, que tolhesse os males a que se via reduzida.

Não se intrometerão o Conselho Governativo do Recife, e este Governo com opiniões politicas, nem com factos até hoje praticados, durante o curto periodo que hajão de existir.

Este Governo, e o Conselho Governativo do Recife punirão asperamente aquelles, que pozerem em pratica motivos de rivalidades indiscretas, ou as fomentarem.

Serão immediatamente soltas todas as pessoas, que a segurança publica poz em custodia, excepto aquellas que estiverem affectas ás Cortes.

As estradas, a navegação e as communicações serão livres de quaesquer obstaculos para as pessoas sujeitas a este Governo, ou ao Conselho Governativo do Recife.

Pagar-se-hão pela Contadoria de Pernambuco os pretos, soldos, e pão das tropas de linha, que servem a este Governo, e mais praças, que costumavão ter soldo antes deste movimento, regulando-se este soldo, e o mais pelo actual do Recife; na certeza de se não crearem novas tropas. Igualmente pagar-se-há pela mesma Contadoria a todos os Beneficiados, Empregados publicos, &c., que o erão antes destes acontecimentos.

De novo protestarão os Enviados da Paraiba, que esta Provincia se tornava garante, e empregaria todas as forças, que podesse dispor contra aquelle, que primeiro violasse o presente Tratado.

E como não se lembrassem por hora de mais nada, que se comprehendesse na presente Sessão, houvesse o Governo por finda, e mandou que se dessem as copias necessarias para serem apresentadas ao Conselho Governativo do Recife; e assignarão com os Deputados, e Enviados. E eu Philippe Mena Calado da Fonseca, Secretario do Governo o escrevi.

Francisco de Paula Gomes dos Santos, — Presidente.

Joaquim Martins da Cunha Souto Maior.

Antonio Maximo de Souza.

José Victoriano Delgado de Borba Cavalcanti de Albuquerque.

Manoel Silvestre de Araujo .

Bernardo Pereira do Carmo.

José Camello Pessôa de Mello.

Manuel dos Reis Curado.

Laurentino Antonio Moreira de Carvalho. — Deputado pela Camara do Cabo.

Luiz José Lins Caldas. — Deputado pela Camara do Cabo.

Affonso de Albuquerque Maranhão. — Deputado pela Camara do Cabo.

Joaquim José da Azevedo. — Deputado da Villa de Serinhãem.

José Cavalcanti de Albuquerque. — Deputado pela Camara de Serinhãem.

Manuel Carneiro Machado Rios. — Deputado pela Camara de Serinhãem.

Alexandre Neto Modesto de Souza Lobo de Figueiredo. — Deputado pela Camara de Goianna.

Domingos Alves Vieira. — Deputado pela Camara de Goianna.

Manoel Joaquim Tavares de Mello, — Deputado pela Camara de Goianna.

Christovão de Olanda Cacalcanti de Albuquerque. — Deputado pela Camara do Páo do Alho.

Padre João Ferreira Rabello. — Coadjutor, e Deputado da Camara do Páo do Alho.

Francisco Xavier Camello Pessôa. — Deputado da Camara do Limoeiro.

Antonio Xavier de Andrade Carneiro da Cunha. — Deputado da Camara de Iguaraçú.

Francisco Pedro Bandeira de Mello. — Deputado pela Camara de Iguaraçú.

Luiz Francisco de Paula Cavalcanti. — Emissario pelo Governo de Pernambuco.

Gervasio Pires Ferreira. — Emissario pelo Governo de Pernambuco.

Francisco de Souza Paraizo. — Enviado pela Paraiba.

João de Araujo da Cruz. — Enviado pela Paraiba.

Amaro de Barros Oliveira e Lima. — Enviado pela Paraiba.

E' preciso notar que nem as tropas nem os povos, ficaram satisfeitos com a Convenção de Beberibe, cujos artigos foram, aliás, cumpridos textualmente.

A 26 de outubro, reunio-se no convento da Sé de Olinda, o collegio eleitoral da provincia, com a presença decento e trinta e quatro eleitores das parochias e procedeo-se a eleição da Junta Provisoria do Recife, de accordo com o decreto das Côrtes de 1 e a carta regia de 2 de setembro, sendo eleitos: Gervasio Pires Ferreira, presidente, o padre Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, secretario e para membros, o dr. Manuel Ignacio de Carvalho, o tenente coronel José Victoriano Borges da Fonseca, Felipe Nery Ferreira, Joaquim José de Miranda e Bento José da Costa.

Teve assim, Pernambuco o seo primeiro governo democratico, de accordo com as doutrinas propagadas pelo Areopago de Itambé. Neste mesmo dia e sem esperar o resultado da eleição, Luiz do Rego partio para Portugal, pela barca franceza **Charles et Adéle**, para não dar posse á Junta Provisoria, como mandava a carta regia. Foi um dia da alleluia, repicaram as sinos, houve festas e luminarias.

A Junta eleita, a 27 de outubro foi empossada pelo Governo Temporario de Goyanna, e a 28 assumio o governo do Recife.

“E aquelles cidadãos, diz o commendador A. J. de Mello, autores do movimento e os que compunham o governo de Goyanna, victoriosos, senhores da força armada e mimosos da popularidade, que facilmente se podiam fazer eleger para a Junta do Governo da Provincia, determinadamente o não quizeram, nem outro algum emprego.

Cada um regressou aos seus engenhos e herdades, ao seo lar pacifico, simples e puro, como d'elle tinha saído para os perigos e dureza da guerra. O amor

e os aplausos dos seus concidadãos desagradados foram a única recompensa dos seus esforços e fadigas. Exemplo memorável e raramente visto”.

É um dos principaes autores do movimento, Mena Calado, que foi o secretario do Governo de Goyanna, em as suas memorias existentes no Instituto Archeologico, de que nos temos servido no presente capitulo, faz esta confissão:

“As nossas ambições eram trabalhar em beneficio do povo, da humanidade e da razão: temos dado ao mundo uma prova do nosso patriotismo e das nossas idéas liberaes. Nenhum sentimento sordido nos moveo, nem ainda quanto a mim houve intenção até hoje de recorrer ao Soberano indemnisação de despezas; nem mesmo condecoração alguma, quando ellas eram espalhadas ao vento e que assim couberam a quanto bicharôco as quiz arrebatat”.

Manda-nos a justiça que salientemos o procedimento nobre e altruistico dos membros deste governo, bem como o dos membros do governo provisório da revolução de 17, comparavel ao d'aquelles bretões, de que nos fala Renan e que achavam bastarda a preocupação do dinheiro.

“É bem simples, diz o mesmo Mena Calado, recordar o movimento a que deo lugar a revolução de Pernambuco de 1821. Por effeito d'ella anniquilou-se o systema do cordão-sanitario, (assim era designado o cêrculo das tropas portuguezas em torno do Brasil); por effeito d'ella deixaram de mandar de Portugal mais tropas para reforçar aquellas aqui existentes; por effeito d'ella, em vez de saírem d'aqui tropas auxiliares, a favor e em reforço do general Madeira, saíram sim para o debellar como galhardamente o fizeram; por effeito d'ella, não se realisou o offerecimento feito por Luiz do Rego dos seus doze mil homens a El-rei d. João VI, e tambem deixaram-se de sustentar as tropas portuguezas que se achavam nas provincias do sul.

Estas recordações provam que a revolução de Goyanna, mesmo quando não tivesse em vista preparar o grande acto da independencia, teve ao menos a gloria de iniciar os meios indispensaveis para elevar o Brasil a nação independente”. Note-se que Mena Calado era portuguez.

Mais adiante elle acrescenta, em confirmação ao

que dissemos, quando consideramos esta revolução de Goyanna, como sendo a primeira phase da Confederação do Equador:

“Na hypothese de uma guerra do norte do Brasil com as provincias do sul, foi que pela primeira vez vi ventilar-se a scisão do Brasil pelo rio S. Francisco, porem esta idéa não teve concurso senão de duas vozes, que foram substituidas pela necessidade da declaração de independencia de Portugal, e que todos nós anteviamos mais ou menos proxima”. Esta idéa era conhecida em Lisbôa. Pois, em 1821, o escriptor portuguez J. J. Pedro Lopes escrevia:

“Si algum partido republicano se levanta e toma corpo, veremos reproduzidos no Brasil os espontaneos estragos da America hespanhola”, isto porque, “a revolução do Brasil está em parte verificada” e “circulam por lá idéas de confederação republicana”.

CAPITULO II

SEGUNDA PHASE.

A Junta Provisoria do Governo da Provincia. A expulsão dos batalhões de Portugal. O Governo de Pernambuco em face do Governo de Lisbôa e do Governo do Rio de Janeiro. A politica do norte e do sul. A deposição da Junta democratica e independente.

Um dos primeiros actos da Junta Provisoria do Governo da Provincia, baptisada pelo povo com o nome de Junta Democratica e Independente, foi o de officiar a cada membro da Junta de Goyanna, manifestando o seu agradecimento e pedindo não retirar-lhe o seo apoio desinteressado.

Quanto ás tropas de Goyanna, a Junta resolveo que ficassem, aquarteladas em Olinda, até o embarque para Lisbôa do batalhão de Algarve, que era muito mal visto pelo povo, por ter servido ao governo de Luiz do Rego.

Isso deu lugar ao boato que circulava, entre os portuguezes, de que o presidente da Junta, um dos autonomistas de 17, estava se preparando para proclamar novamente a independencia. Eram frequentes as explosões de nativismo, quasi diarias as arruaças, com ferimentos ou mortes, entre civis e militares, brasilei-

ros e marinheiros. A permanencia do 2.º batalhão de fusileiros do Algarve estava se tornando numa verdadeira calamidade publica. Por isto a Junta resolveo a sua expulsão do solo pernambucano. Quando tudo estava preparado para a sua viagem pela fragata **Venus**, o seo commandante se apresenta, com um requerimento á Junta, feito por uma centena de commerciantes, de protesto por perdas e damnos que soffressem com a partida do batalhão, declarando ao mesmo tempo ter recebido outro requerimento, com as mesmas assignaturas, pedindo-lhe que fizesse toda a opposição ao seo embarque. Reunida a Junta, em 28 de novembro, para tratar do assumpto, compareceo á sessão uma commissão, representando os requerentes, pedindo que ficasse adiada essa partida por mais quinze dias ou até a chegada do 2.º batalhão do 1.º regimento do exercito de Portugal, que já se achava em viagem. A Junta indeferio esta petição, depois de ouvidos os commandantes dos corpos e alguns commerciantes portuguezes, que se manifestaram contrarios a esse adiamento, por existir entre o batalhão do Algarve e as tropas de terra, profundo antagonismo e indisposição, não havendo providencias que podessem contel-os. Quando em sessão do dia seguinte se tratava do modo de effectuar o embarque do batalhão, na cidade começou a circular o boato de que elle estava se armando para vir depôr a Junta. Foi um Deus nos acuda. Tocou-se a rebate. **A' defeza do novo governo**, era o grito de alarma. Acudia gente de toda a parte, civis e militares. A onda popular engrossava. As rixas, aliás frequentes entre brasileiros e marinheiros, se multiplicavam, com ferimentos e mortes e iam tomando uma feição seria de lucta armada, sobretudo quando a artilharia do batalhão algarvio se collocou, em frente ao seo quartel e patrulhas de soldados, de baioneta calada, se distribuiram por varios pontos da cidade.

Mas a Junta Democratica e Independente, soube manter a sua autoridade e restabelecer a ordem, mandando que o batalhão portuguez ficasse recluso no seo quartel, e que embarcasse nesse mesmo dia. O batalhão sem tugar nem mugir marchou para bordo ás caladas da noite, como fôra determinado. E no dia immediato, 30 de novembro, a Junta fez uma proclamação, procurando attenuar as cousas e conciliar os animos: "Habitantes da provincia: Nenhum temor, nenhuma des-

confiança deve haver entre nós; dissipae por uma vez prevenções que nos trazem o desassocego; pequenas desavenças pessoas sempre as ha, depois de tão grandes convulsões, quaes experimentou a provincia toda a pouco tempo, mas a bôa intelligencia e a prompta obediencia de todos os corpos ao Governo vos deve afiançar a vossa segurança”.

Manifestando a Junta o seo agradecimento, em 3 de dezembro, assim se expressa sobre esses acontecimentos: “O memoravel dia 29 do passado acabou de dar a mais decisiva prova da nossa inteira união. O simples receio de que o Governo fosse atacado, foi o signal da reunião de todos os corpos da 1.^a e 2.^a linha. O 3.^o e 4.^o batalhões de milicias que se achavam desarmados, correram á porfia a armar-se em defeza do Governo; os habitantes dos Afogados, da Casa Forte e Olinda gritaram ás armas e entre vivas á Religião, ás Côrtes e a El-Rei se ajuntaram em grandes massas, para servirem de antemural, a qualquer tentativa contra a obra da sua escolha.

Foi presente ao Governo o vosso entusiasmo e ardor para voardes em sua defeza. O Governo, sensivel a tão decisivas provas de amôr, não pode deixar de fazer publico o seo reconhecimento”.

Com a partida do batalhão portuguez, restabeleceu-se a tranquillidade na cidade, quando no dia 24 de dezembro, se ouviram tres tiros da fortaleza do Brum. Era o signal da chegada do governador das armas, e brigadeiro José Maria de Moura.

Novo temporal se avisinhava. Os navios que os contratemplos haviam levado á bahia da Traição e ao cabo de S. Agostinho, traziam no seo bojo o 2.^o batalhão de Portugal para Pernambuco.

A 4 de janeiro a Junta expedio um pratico por mar, até a altura do Rio Grande do Norte afim de encontrar e conduzir o comboio ao porto do Recife. O povo agitava-se e clamava contra o desembarque deste outro batalhão, que viria com instrucções de restabelecer o dominio do absolutismo e de reconduzir o Brasil á antiga condição de colonia.

Quando o governador das armas desembarcou, com alguns officiaes e sessenta soldados, as agitações e os clamores do povo, chegaram ao delirio, passando a vias de factos, conflictos pessoas e motins pelas ruas. Eram brasileiros e portuguezes, ou na lingua-

gem da epoca, pernambucanos e marinheiros, que se degladiavam, n'um odio incontido, a caminho de uma guerra civil que, em bôa occasião foi evitada pelos homens prudentes e sensatos, com uma representação á Junta, feita com bastante tino e habilidade, protestando contra o desembarque do batalhão portuguez, e subscripta por milhares de assignaturas.

A Junta Democratica convocou, então, um grande Conselho, para resolver o caso. Passamos a fazer a transcripção da Acta do Grande Conselho, que se realisou a 30 de janeiro, fazendo n'ella os córtes de nomes dos presentes á sessão e dos votos escriptos:

"Tendo sido apresentada ao Governo em sessão do dia 28 do corrente uma representação assignada por inumeraveis pessoas de todas as classes do povo, pedindo o reembarque do batalhão de infantaria ha pouco chegado de Portugal com o destino de coopear para a tranquillidade da provincia, qual resultado não tem correspondido ao que esperava o Soberano Congresso, quando decretou a vinda do dito batalhão para esta provincia: a Junta Provisoria do Governo da Provincia, não querendo tomar sobre si toda a resolução e despacho da sobredita representação, determinou em sessão do dia 28 fazer celebrar uma grande sessão extraordinaria da Exma. Junta Provisoria do Governo da Provincia, do Exmo. Governador das Armas, dos Chefes de todos os Corpos Militares e Officiaes de patentes superiores, aos ditos chefes, os Magistrados, Presidentes das Repartições civis, negociantes e mais conspicuos cidadãos, com os Reverendos Vigarios das tres freguezias, desta praça, as quaes pessoas, como mais interessadas pelo bem nacional e abalisadas pela sua adhesão ao Soberano Congresso e a El-Rei o Senhor D. João VI, immediatamente foram convidadas para auxiliarem o Governo com o seu livre parecer.

Abrio a sessão o Exmo. Sr. Presidente com a leitura do seguinte discurso:

"Illmos. Srs.

E' publico e constante o geral desasocego e receios em que se acham os povos desta provincia, e que a causa principal é o temor de que com o desembarque do resto da tropa que vem de Portugal, appareça alguma explosão ou convulsão politica. O requerimento dos habitantes desta capital que temos a honra de apre-

sentar á consideração de VV. Excs. e SS. prova o estado de terror em que se acham; e o armamento geral em que se pozeram os povos dos Afogados, Casa Forte, Beberibe, Olinda e Goyanna, pelo pequeno movimento desta capital em o dia 25, deve fazer tremer com razão a todo cidadão sobre as suas tristes consequencias. O Soberano Congresso, incerto da direcção dos movimentos da provincia e receioso que o ex-General Luiz do Rego se oppuzesse á installação do Governo que devia reger esta provincia, e da forma que o havia decretado, fez voar em nossos soccorro um batalhão de nossos irmãos d'armas de Portugal para coadjuvar a installação desta Junta do Governo e manter a tranquillidade publica da provincia perturbada pelos desvarios dos tempos passados. Comtudo, Senhores, a triste experiencia nos vae mostrando que tão longe está de servir para os fins tão desejados pelo Soberano Congresso, por El-Rei o Senhor D. João VI e por todos nós, que muito pelo contrario temos visto que, achando-se a provincia em choques politicos e militares nos ultimos dias do ex-Governador Luiz do Rego e continuando ainda em parte até que se retirou o batalhão do Algarve, immediatamente á retirada deste batalhão ficou esta provincia em paz; os nossos irmãos Europeos não foram incommodados, como alguns perversos intrigantes o tinham preconisado. Para prova disto, Senhores, basta ver que todas as familias que por mêdo se tinham embarcado, e outas muitas pessoas, que já dantes se tinham retirado, regressaram com a noticia do socego e da harmonia que reinavam nesta Capital. De novo tinha apparecido a paz que dentre nós ha muito tinha dessapparecido. Desde o momento, porém, do desembarque dos primeiros sessenta homens do 2.º batalhão do 1.º Regimento do Exercito de Portugal, começaram a apparecer pequenas desavenças, apesar da forma triumphal com que foram recebidos e dos esforços constantes deste Governo para evital-as. Não diremos que a tropa seja a causa immediata destas desordens, muito menos os dignos officiaes que a commandam: homens, porém, mãos, que antecedentemente não tinham apoio para poderem dizer os seus ditos imprudentes e ameaçarem os cidadãos de diversas côres, de os levarem á peça e á surra e outras ameaças de que elles muito se resentem e temem pela experiencia do passado, estes

homens, digo, estes espiritos inquietos, julgando-se protegidos pela tropa vinda de Portugal, se tornaram orgulhosos, e tem com seus grosseiros embustes fascinado os soldados sobre os verdadeiros sentimentos dos povos desta provincia. Elles tem sido a causas dos choques parciaes que tem havido, que tem posto os animos em fermentação e creado uma indisposição geral nos povos com a existencia das tropas vindas de Portugal, ou de outra qualquer parte. Por grande que seja o mal, Senhores, que ella por si só possa causar, não nos assusta tanto quanto as consequencias de um incentivo que favorece á imaginação e audacia dos homens máos. Vemos com summo desgosto que não foi sem fundamento que desde logo levamos á presença do Soberano Congresso o nosso susto sobre a continuação da tranquillidade publica na presença de um corpo de tropa por pequeno que fosse o seu numero. Esta tropa, Senhores, que em outra circumstancia seria muito util á provincia, parece-nos que no estado actual das cousas só servirá de tornar a uns audazes e animados a emprehender funestos desaguisados, e de pôr a outros em desconfiança e afinal exacerbal-os.

“Além disto, Senhores, consta-nos que as Camaras da provincia, com a noticia do dia 25, se reúnem entre vivas á Religião, ás Côrtes e a El-Rei o Senhor D. VI para fazerem iguaes representações: consta-nos que os animos estão indispostos, que pôde perigar o socego publico, que desordens terriveis e aturadas serão a consequencia da menor quebra da tranquillidade desta capital. Tratamos de achar um remedio efficaç que não arrisque a vida de alguns cidadãos da grande Familia Portugueza, e que algum malvado não lance mão do mais casual successo para fomentar ciumes entres os membros da mesma Familia. Desejando, pois, acertar e não confiando do nosso fraco entendimento resolução alguma sobre ponto tão arduo, e vendo a difficuldade de deliberação pelos inconvenientes que se nos antolham por um e outro lado, por isso recorreremos á circumspecção e patriotismo constitucional de VV. Excs. e SS. para nos guiarem nas medidas mais adequadas e prudentes que devemos abraçar nas circumstancias. E’ pois, o objectos da presente deliberação, qual deve ser o deferimento do presente requerimento dos habitantes desta capital.

“Leo o Sr. Presidente o requerimento dos povos, e, concluido, continuou.

Agora, Senhores, para seguirmos a ordem necessaria no desenvolvimento das nossas ideias, e melhor apprehendermos a verdade, dividiremos a questão nos tres pontos seguintes;

“1.º — Si podemos contar com o socego publico no estado de fermentação geral em que se acham os povos da capital e provincia com á pesença do batalhão n. 2 do Regimento n. 1 do Exercito do Reino Unido, vindo de Portugal.

“2.º — Si, não podendo se as intenções do Soberano Congresso e de El-Rei o Senhor D. João VI outras que não sejam o socego e bóa harmonia da grande Familia Portugueza comprometteremos a nossa obediencia em adiantarmos um passo que tanto se combina com a justiça da sua soberana vontade e a tranquillidade desta provincia.

“3.º — Si poderá compadecer-se com os liberaes e paternaes sentimentos do mesmo Soberano Congresso e de El-Rei o Senhor D. João VI o desembarque de tropas que tanto arrisca a effusão de sangue portuguez no estado actual do espirito do povo”.

Recolhidos os votos e lidos em voz alta diante de toda a Assembléa se observou a quasi unanimidade de votos, não só de não desembarcar o resto do batalhão que se achava fundeado na Bahia da Traição por causa dos máos ventos, como mesmo para reembarcar a parte do mesmo batalhão já aqui chegada. A' vista desta uniformidade de pareceres e da representação da Camara de Olinda, que aliás não tinha sido convidada, em razão de o não ter sido a Camara do Recife, tendo sido comtudo os seus vereadores mais velhos, o Coronel Manoel Francisco Maciel Monteiro, Juiz de Fóra pela lei da Camara do Recife e o Sargento-mór João Carneiro da Cunha, Ouvidor pela lei de Olinda, a qual representação appareceo no acto da Sessão e foi igualmente lida publicamente perante toda a Assembléa e recommendada á consideração dos votantes; á vista, pois, da uniformidade dos pareceres, esta Junta Provisoria de Governo resolveo deferir o requerimento, motivo da sessão, e a representação da Camara, como pediam os mesmos; remettendo-se por copia ao Soberano Congresso o termo desta sessão, o requerimento dos povos e representação da Camara de Olin-

da, esperançada dos seus sentimentos de respeito, amor e fidelidade, assim como da prudencia que sempre empregará em casos analogos. P. Ferreira — Costa — Miranda — Borges — Ferreira — Moreira”.

Para mostrar o desassombro e a coragem civica dos homens d'aquelle tempo, bastaria a transcripção dos votos declarados ou por escripto de mais de quarenta pessoas gradas e da mais alta representação social, que sentimos não poder fazer para não alóngar por demais a nossa historia. Dias depois reembarcaram para Portugal os officiaes e praças que se achavam em terra, e juntamente com o grosso do 2.º batalhão do 1.º regimento do exercito portuguez, zarparam nos vasos de guerra e transportes, que os conduzira, com os paioes de mantimentos bem sortidos para a torna viagem, ficando pagos todos os soldos dos militares até o fim de abril. Do **Correio Brasiliense** de maio, extraímos esta local: “O Governo de Pernambuco tem mandado para Lisbôa onze contos de réis, valor em páo brasil, — pagou mais vinte e sete contos para a expedição contra a qual protestaram seos deputados e outrosim tres mezes de soldo a essas mesmas tropas do Algarve, que tantos **latagados** deram, isto é, sujeitou-se Pernambuco a remunerar seos mesmos verdugos e a retribuição de tudo isto tem sido continuados insultos proferidos contra Pernambuco nas Córtes e fóra della nos periodicos de Lisbôa com descomedida sanha”.

Mal amainou a tormenta popular, dias depois da saída do ultimo batalhão portuguez, precisamente a 17 de fevereiro, fundeou no porto, de viagem para o Rio de Janeiro, a esquadra real composta da náu d. **João VI**, fragata **Real Carolina**, charrúas **Conde de Peniche**, **Princeza Real** e **Orestes** e transportes **Phenix** e **Sete de Março**, conduzindo uma expedição militar, sob o commando de Francisco Maximiano de Souza, que trazia instrucções para o desembarque das tropas em Pernambuco. A Junta recebeu deste commandante, com essa data, um officio neste sentido:

“Cumpre-me igualmente fazer conhecer a VV. EE. que Sua Magestade me autorizou para fazer desembarcar nesta provincia a expedição das tropas embarcadas nos navios do meu commando, no caso que seja necessario, para socego e tranquillidade desta provincia e para sustentar as autoridades constituídas e

os juramentos prestados ao Soberano Congresso Nacional pelos deputados desta provincia”.

Ao qual a Junta, immediatamente respondeo nestes termos categoricos:

“Pois que consideramos a provincia tranquillã e aferrada á religião do seo juramento, prestado pelos seus deputados ao Soberano Congresso Nacional e a El-Rei o Snr. d. João VI, julgamos V. S. dispensado de fazer desembarcar as tropas, mórmente quando observamos o povo da provincia que tantas vezes tem sido escandalisado por tropas de fóra, alvoroçado e com receios de desembarque de novas tropas. Si tentassemos permittir tal desembarque, comprometteriamos a tranquillidade publica, e talvez surtissem effeitos de nenhuma sorte agradaveis”.

Nesse exiguo espaço de tempo, em que se demorou a esquadra no porto, a anciedade publica tornou-se indizivel, a fermentação popular cresceo de um modo assustador, e as camaras circumsvisinhas, representaram energicamente contra o desembarque de qualquer contingente de tropa ou de apparatus de guerra. Dest'arte o golpe das Côrtes de Lisbôa foi aparado ou ainda uma vez desviado. A expedição militar não desembarcou e seguiu para o Rio de Janeiro onde, tambem, não conseguiu desembarcar. José Francisco Lisbôa, o visconde de Cayrú, que era um corcunda como então se chamava o monarchista conservador, tratando das ordens do principe regente d. Pedro, para não se deixar desembarcar tropas de Portugal, elle que era tão parco de elogios a Pernambuco, chega a confirmar: “Fortuna, e honra foi dos pernambucanos o terem, ainda antes de receberem estas ordens, já expellido a viva força da cidade ao seo governador Luiz do Rego e o façanhoso batalhão do Algarve, que havia causado tantas violencias e desordens, reconhecidas nas Côrtes”.

Vamos, em seguida, apreciar o governo de Pernambuco, em face dos governos de Lisbôa e do Rio de Janeiro. O governo de Pernambuco não estava de direito, mas estava de facto, independente dos governos do Rio e de Lisbôa. Só cumpria, deste ou daquelle, as ordens que lhe convinha, aquellas que não podiam offender a sua autonomia. Razão pela qual vivia, com esses governos, sempre em divergencia, em attritos mesmo.

Com o governo de Lisboa, pelos seguintes motivos: A revolução de 1820, tinha o intuito de fazer a regeneração politica de Portugal e não a do Brasil. Os liberaes portuguezes queriam a reunião das Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes, para os fins capitães de estabelecer no Reino o regimen constitucional representativo e de restabelecer a sua supremacia, perdida com a trasladação da familia real, em 1808, fazendo "a reconducção do Brasil á fructifera condição antiga da colonia".

Pelo decreto de 19 de março de 1821, as Côrtes reunidas em Lisboa, estabeleceram as **Bases da Constituição Politica da Monarchia Portugueza**, que em 5 de junho foram juradas no Rio de Janeiro, pelo principe regente d. Pedro I, cedendo ás exigencias da **Divisão Auxiliadora**, constituída de tropas portuguezas. Aliás, d. João VI já as havia jurado em 26 de fevereiro, antes mesmo que ellas fossem elaboradas, coagido do mesmo modo.

"Essas Bases, observa Agenor de Roure, não faziam a menor referencia á situação do Brasil, que iôra a séde da monarchia portugueza e que recebera, durante treze annos de permanencia do Rei, garantias de autonomia e de progresso bem consideraveis. Era preciso que assim fosse. As Côrtes tinham o seo plano de recolonisação e contavam com as tropas para aqui enviadas".

Para bem servirem á patria, as tropas portuguezas do norte do paiz, mantinham sob o seo guante de ferro, as provincias do Pará, da Bahia, do Piauhy e do Maranhão, tendo naquellas constituido governos revolucionarios, que haviam sido reconhecidos pelas Côrtes, por abraçarem a causa da regeneração politica da nação.

Expulsando os dois batalhões portuguezes e não admittindo o desembarque de um terceiro, que seguiu para o Rio de Janeiro, o governo de Pernambuco não se collocara somente em franca divergencia com o governo de Lisboa; mantinha mesmo a sua independencia, defendia a causa regional da sua autonomia que pode dizer-se com segurança, ficou sendo um facto consumado desde a Convenção de Beberibe, em virtude da qual os pernambucanos impuzeram ao governador portuguez general Luiz do Rego, abandonar o governo, e passaram a eleger o Governo da Provincia,

uma Junta Democratica e Independente. A expulsão desses batalhões á força veio mostrar mais uma vez, que o governo de Pernambuco não admittia o dominio de Portugal, nem por meio de um governador nem por meio de tropas. E' preciso notar que naquella epoca, só este governo é que mantinha essa attitude independente, de franca revolta, em face do governo de Lisbôa, pois o proprio rei d. João VI obedecia cegamente ás Côrtes e o principe regente d. Pedro era governado pelas tropas portuguezas ao serviço dessas mesmas Côrtes.

E não se pode negar que esta attitude era de summa importancia e de vantagens incalculaveis para a causa da independencia do Brasil.

Pernambuco continuava a ser o pioneiro dessa independencia que, aliás, já havia proclamado em 1817.

E se não, vejamos. Nas citadas Bases não havia disposição alguma contraria á autonomia do Brasil, é verdade, mas também não havia disposição alguma que a garantisse. Esta lacuna foi feita de caso pensado, para dar lugar a que, nas leis ordinarias, as Côrtes pudessem fazer, em doses fraccionadas, a obra da recolonização. E claramente obedece a esse intuito a resolução das Côrtes de 18, sancionada pelo dec. de 24 de abril de 1821, considerando "legitimos todos os governos estabelecidos ou que se estabelecerem nos estados portuguezes de ultramar, para abraçarem a sagrada causa da regeneração politica da nação portugueza:...", que foi completada pelo dec. de 1.º de outubro, do mesmo anno, que determinou ficar competindo á junta provisoria do governo das Provincias do Brasil toda a autoridade e jurisdicção, na parte civil, economica, administrativa e de policia...."

As juntas provisorias como os governos anteriores, em virtude destas leis ordinarias ficavam sujeitos unica e immediatamente á autoridade das Côrtes de Lisbôa e independente do governo do Rio de Janeiro. O fim das Côrtes era dividir para imperar. As juntas, porém, eram eleitas pelo povo, de modo que o seo dominio se exercia directamente por intermedio do general encarregado de governar as armas e das suas tropas. Expulsas essas tropas do territorio pernambucano, as Côrtes deixavam de exercitar seo imperio, porque o governador das armas, sem contar com o apoio dos nossos soldados, não passaria de uma figura de proa.

Deste modo o governo de Lisbôa ficava annullado pelo governo de Pernambuco.

Passemos, agora, a apreciar esse governo, em face do governo do Rio de Janeiro. Não foi só com a occupação da recolonisação do Brasil, foi também com o fim de desautorar o principe regente, que as Côrtes de Lisbôa decretaram as citadas leis.

D. Pedro I, quando principe regente, era uma ventoinha que se dirigia pelo medo ou pela ambição.

Quando se dirigia pelo medo, obedecia ás tropas portuguezas, como no caso da sua decisão de 17 de setembro, mandando o governo das provincias "dirigir-se directamente ás Côrtes sempre que julgasse conveniente fazer qualquer representação sobre todos os negocios publicos". Com esta decisão, ficava elle sem a menor autoridade e sujeito ás Côrtes como d. João VI, que continuava em Lisbôa, do mesmo modo que no Rio, a agir pela força das circumstancias ou em portuguez mais claro pela força armada.

E quando se dirigia pela ambição, obedecia ao ministerio paulista, isto é, a José Bonifacio, que, com o descortino de um estadista, rara sagacidade e muito talento, vinha tramando a nossa independencia, acenando-lhe com um throno imperial. Assim é que elle rubricou o acto de José Bonifacio, de 16 de fevereiro, creando o Conselho de Procuradores Geraes das Provincias do Brasil e centralisando a administracção do paiz no Rio de Janeiro e não mais em Lisbôa, como quizeram as Côrtes e o proprio d. Pedro em obediencia ás tropas portuguezas.

Esse Conselho, contrario á constituição que se estava elaborando, cujas bases haviam sido juradas no Brasil, devia ter sido creado por uma lei ordinaria, com a sanção real e não por um simples acto do poder executivo.

Somente a 26 de abril é que a Junta Democratica e Independente recebeo este acta, francamente revolucionaria. O presidente da Junta e os seus companheiros ficaram alarmados, pois julgavam que elle tivesse as consequencias de um golpe de estado, que podia ser muito util ou muito funesto ao Brasil. Elles não conheciam as intenções de José Bonifacio, nem as suas largas aspirações.

Cartas e pessoas que vinham do Rio diziam que o ministerio era corcunda e até reaccionario, pois es-

tava procurando afastar da politica e da administração o padre Januario, Gonçalves Ledo, Pereira Nobrega, Clemente Pereira e Alves Branco, que formavam a facção ultraliberal quasi republicana, republicana mesmo si podessem fazer a independencia sem d. Pedro. A sua presença no Rio e a de José Bonifacio no governo, traziam os maiores obices á proclamação da republica. E d. Pedro não se enganava quando dizia, em carta de 23 de janeiro, ser a pura democracia "a opinião que reina nos corações americanos, desde o norte até o sul da America".

Assim, pois, a Junta, temendo comprometter a paz e a autonomia da provincia, assentou aguardar os acontecimentos, officinando manhosamente ao príncipe regente, mostrando as suas duvidas constitucionaes na execução do referido acto, dizendo "esperar que chegasse resolução das Côrtes sobre o assumpto", embora achasse "inconveniente e monstruosa" a forma dada pelas mesmas Côrtes aos governos provinciaes do Brasil. São de Oliveira Lima os seguintes excerptos: "A Junta nunca foi incondicional na sua sujeição voluntaria ás Côrtes. Sua repugnancia a assumir compromissos definitivos, quer com o Soberano Congresso de Lisbôa, quer com a regencia de Rio provinha em grande parte de um mais pronunciado sentimento democratico, que era já uma tradição politica filha dos acontecimentos e que emprestava fortaleza ao particularismo, em obediencia ao qual o governo do Recife procurava suas vantagens".

"Dizia-se que o rico negociante (o presidente da Junta) pretendia aproveitar-se do prestigio moral que o circumdava e com que subira ao poder, para conduzir entre escolhos mil o barco do Estado ao porto feliz da independencia com a republica, onde a provincia não conseguira fundear em 1817".

"Tivera-se antes como certo, desde que se instalara a junta eleita de Pernambuco, que ella não acompanharia as Côrtes. Era demasiado fresca e demasiado viva a recordação de 1817 para qualquer approximação intima de Portugal, mesmo no terreno constitucional, e o que maior temor inspirava era o seo republicanismo, com a sugestão da confederação esboçada pelos precursores e que não tardaria a ser a do Equador. Manuel de Carvalho, intendente da marinha em 1822, já exercia bastante influencia nas cousas publi-

cas e estava a caminho de ser o idolo da classe popular”.

Apezar de longa, não nos podemos furtar de transcrever a acta da sessão da Junta, do dia 5 de julho, onde Gervasio Pires Ferreira, analysa o acto de 16, de fevereiro, “ao qual era infenso como representante da autonomia pernambucana”, somente sob o ponto de vista juridico e constitucional:

“Aberta a sessão, disse o Presidente que, constando-lhe ter chegado a esta praça diversos impressos, remettidos directamente pela Camara do Rio de Janeiro á diversas Camaras desta provincia, contendo o seu Acto de Vereação de 23 de Março, a Proclamação de S. A. R. aos Brasileiros e os Seus Reaes Decretos de 1 e 3 de Junho do corrente e outros papeis relativos, sem serem comtudo por intervenção deste Governo, e sem que S. A. R. delles fizesse menção na Portaria de 27 de Maio passado que fez expedir para esta Junta pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino; e considerando por um lado no seu fraco entender, e salvo o melhor juizo, que a organização politica de um Conselho de Estado para coadjuvar o Poder Executivo no exercicio de suas funcções pertence ao Poder Legislativo, e que este reside na Nação, representada pelos seus Procuradores, legalmente eleitos; e que, supposto sejam sobremaneira respeitaveis as razões que S. A. R. teve a bondade de mandar escrever em dita Portaria para desvanecer as duvidas que este Governo levava á sua Alta Consideração em officio de 26 de Março, sobre a formula decretada em 16 de Fevereiro para a organização de um Conselho de Estado no Rio de Janeiro, não convencem comtudo a elle Presidente, por lhe parecerem implicar contradição no systema constitucional, que o Poder Executivo determine a formula e attribuições de um Conselho de Estado, e que se reunam em uma mesma pessoa as attribuições de um seu Ministro de Estado com as de um Conselheiro de Estado; e considerando que a erecção de dois Poderes Legislativos e Executivos em uma mesma Nação, sem restricção alguma, envolve separação das suas partes constituintes, em cuja união existe a sua consideração, força e estabilidade; considerando ainda mais que, suppostos as Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, illudidas por alguns Aulicos, tenham aberrado muitas vezes do principio da reciprocidade de direitos

proclamada, e que só póde firmar a união dos dous Reinos de Portugal e Brazil, acabava, todavia, de ver-se no parecer da Commissão, em prova, ou do reconhecimento dos nossos direitos ou da nossa força ou da necessidade da união que se annuiriam a todas as nossas reclamações, que não offendessem a essa união; considerando mais que, no caso de mallograda a via das reclamações e offendidos os direitos do Reino do Brazil, ou pela actual maioria dos Deputados de Portugal nas Côrtes Geraes Extraordinarias da Nação, ou pela falta de energia dos Deputados do Brazil, no cumprimento dos seus deveres, seria preciso primeiro retirar nossas procurações e nomear outros Deputados, ou deixar de os nomear, quando inuteis, para não os expôr aos furores de uma população brutal e desenfreada, exemplo de pessimas consequencias para espiritos irreflectidos e acostumados a generalisar os crimes particulares; considerando mais que, para se julgar elle Presidente desligado do juramento de obediencia ás Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, dado á face do Grande Deus dos Exercitos em razão do seu cargo de Presidente deste Governo, é preciso que seja a esse fim dispensado pelos habitantes desta provincia, que de tal tarefa o encarregaram debaixo desse juramento; considerando por outro lado a necessidade de um Centro de Poder Executivo para a expedição dos Negocios deste Reino do Brazil, sem a triste necessidade de recorrer a Portugal para a sua decisão, e de outro Legislativo para determinar sobre os objectos relativos á sua particular economia, administração e policia, e que não tacarem os interesse da communitade e o direito commum da nação: e considerando por outro lado a delicada posição em que se acha esta provincia, relativamente ás suas relações com Portugal e a provincia do Rio de Janeiro, que esta Junta, de que tenho a honra de ser Presidente, não se acha revestida da autoridade necessaria para decidir sobre ponto tão melindroso, e em que tanto interessa o bem ser e tranquillidade desta provincia; e que, quando a tivesse, pediria a prudencia que neste caso, por sua natureza tão arduo, consultasse a vontade dos seus habitantes para não comprometter ou o dever do seu juramento ou o seu patriotismo de longo tempo conhecido, mormente quando S. A. R. nada directamente ordena sobre essa materia para podermos escudar com a nossa obe-

diencia á falta dos nossos deveres; e finalmente que esses diversos impressos, não podendo chegar ao conhecimento de todos e podendo ser entendidos diversamente, podem produzir opiniões diversas, que só servem de promover intestinas discordias, que cumpre evitar; e que só se póde conhecer a vontade dos povos pela reunião de seus votos emittidos pelos seus representantes; por esta e outras rasões propunha que se convocassem os povos desta provincia para nomearem seus compromissarios, e estes eleitores de parochia, que revestidos de poderes *ad hoc*, decidissem a pluraridade de votos motivados e por escripto na Igreja Cathedral da Sé de Olinda, Capital da provincia, e na presença do mesmo Grande Deus dos Exercitos qual a sua vontade: 1.º — relativamente ao Conselho de Estado e sua forma determinada pelo Decreto de 16 de Fevereiro, nomeando desde logo, no caso de ser pela affirmativa, os seus Procuradores a esse fim necessarios na forma do mesmo Decreto: 2.º — relativamente á reunião de uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, composta de Deputados de todas as provincias do Brazil para os fins que se declaram no Decreto de 3 de Junho, determinando desde logo, no caso de affirmativa, da sorte de seus Deputados nas Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza que se acham em Lisbôa, e ficando entendidos que se farão publicas as instrucções a que se refere o mesmo Decreto para a nomeação dos Deputados da sobredita Assembléa Geral, logo que lhê forem transmittidas da parte de S. A. R. o Principe Regente do Reino do Brazil.

O Illmo. Sr. Bento José da Costa, ouvida a proposta do Sr. Presidente, disse ser o seu voto, que, visto ter-se de esperar pelas Instrucções do Rio de Janeiro, para a eleição dos Procuradores para a Assembléa Geral Braziliense, tambem a demora para esse tempo a eleição dos Procuradores para o Conselho de Estado pelo motivo de não estar-se a incommodar os povos com multiplicadas eleições sempre dificeis, attentas ás longitudes e tempo invernosos; e porquanto approvava as rasões expendidas em sua proposta pelo Illmo. Sr. Presidente, era de voto tambem que se participasse immediatamente ás Camaras para mais o fazerem publico aos povos e estarem promptas á chegada das Instrucções e Ordem de S. A. R.

Disse o Illmo. Sr. Joaquim José de Miranda que,

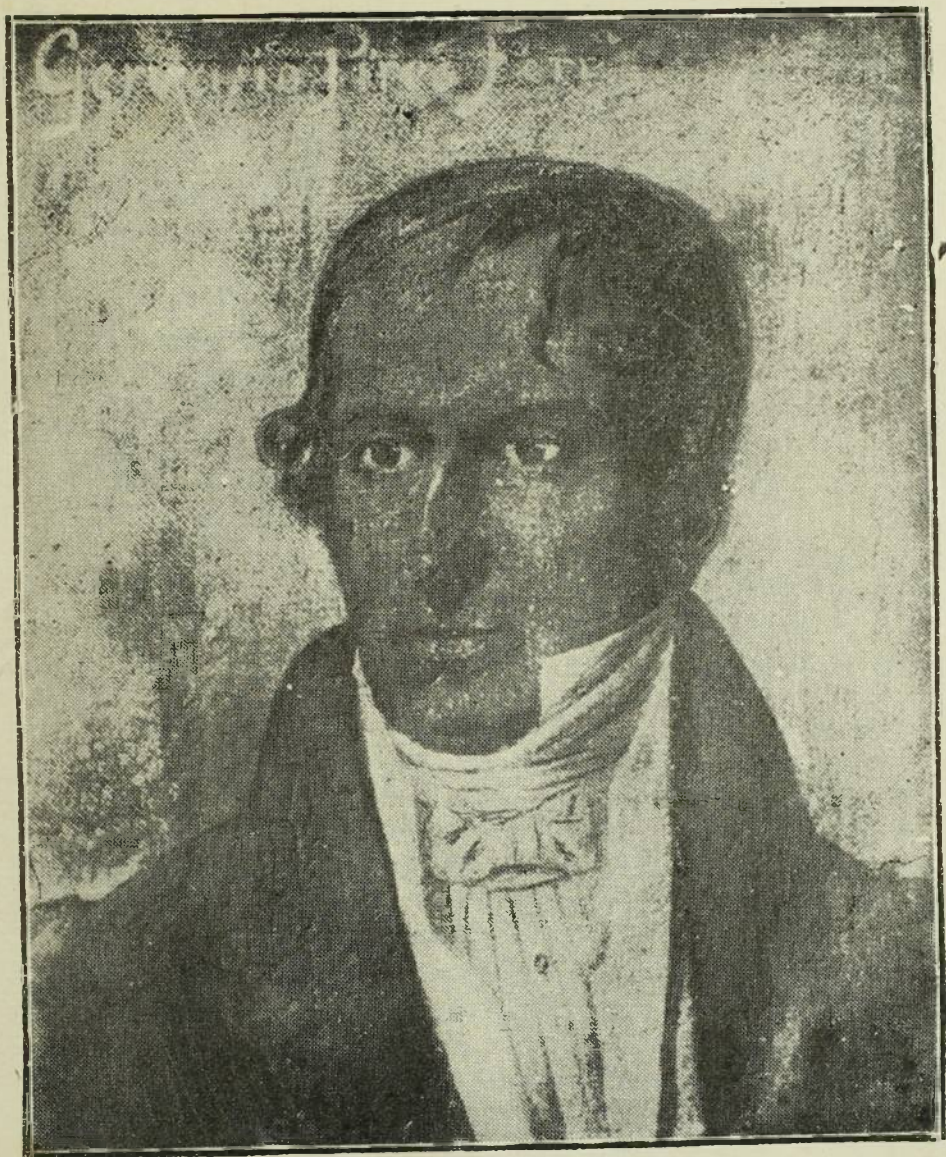
como S. A. R. nada tinha determinado decididamente a este Governo, esperassem suas ultiores ordens para então sabermos determinar-nos, e que, caso houvesse urgencia para deliberarmos com antecipação, nada se fizesse sem se ouvirem todos os povos da provincia, depois de terem os Compromissarios elegido os seus eleitores de parochia, para que juntos na Cathedral de Olinda manifestem a sua vontade, pois que estava persuadido que S. A. R. ama excessivamente os povos e deseja que lhe manifestem os seus desejos para deliberar em conformidade com elles.

O Illmo. Sr. Antonio José Victoriano Borges da Fonseca disse ser o seu voto sobre o 1.º artigo da proposta do Sr. Presidente, que, tendo já levado á presença de S. A. R., o Principe Regente do Brazil, Lugar Tenente de El-Rei, o Sr. D. João VI, as duvidas que achamos no Decreto para a nomeação de Deputados para um Conselho de Estado, não só se faça publica a resposta de S. A. R. Regente do Brazil, mas oficialmente se communique ás Camaras, ás quaes este Governo já tinha consultado sobre as duvidas do dito Decreto, e que se esperasse a ultima Resolução de S. A. R. a quem este Governo acaba de enviar um Membro Deputado. Votava para o 2.º artigo da proposta a respeito da Assembléa Geral do Brazil; a do Rio de Janeiro e as mais tinham nomeado Deputados a este fim, e não tendo este Governo ordens de S. A. R. O Principe Regente Constitucional do Brazil e Lugar Tenente de El-Rei Constitucional o Sr. D. João VI para se proceder á nomeação de Deputados para a dita Assembléa Brazilica, se communicasse ás Camaras o estado em que se acham os negocios politicos, para que, instruidos os povos das suas circumstancias, possam votar por uma forma legal logo que chegarem as ordens de S. A. R., e que deste procedimento dêsse este Governo parte ao Soberano Congresso, ao Sr. Rei Constitucional, para que com uma união, não só das provincias do Brazil entre si, mas de toda Nação, se promova a felicidade dos Portuguezes de ambos os hemispherios.

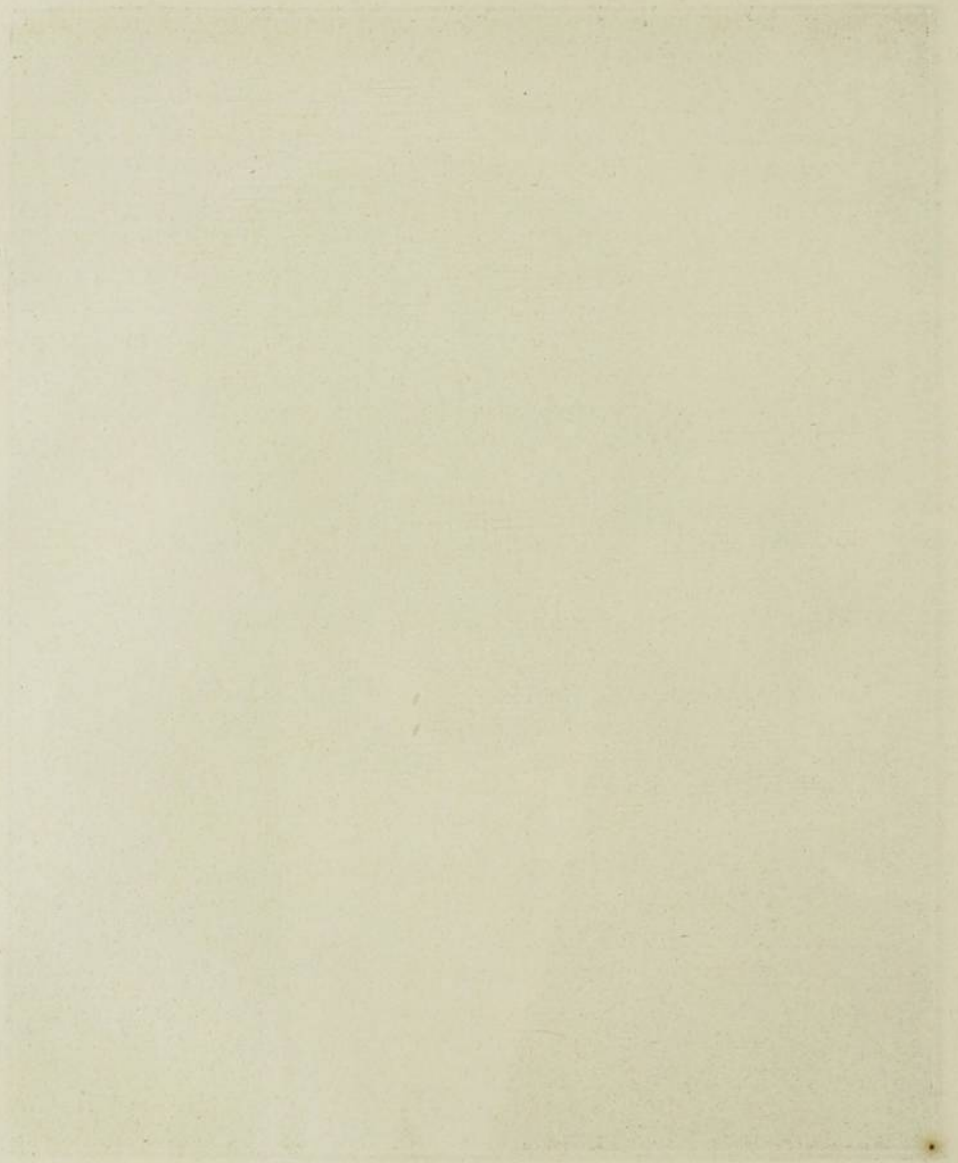
Disse o Illmo. Sr. Dr. Manoel Ignacio de Carvalho que o seu voto é que para maior brevidade se escreva ás Camaras todas ou á da cidade para esta se communicar com as outras, expondo-lhes qual é o estado actual das cousas, os diversos lados por onde se podem considerar as hypotheses politicas, para que

cada uma dellas, pondo editaes por tempo de oito ou dez dias, convoque os cidadãos, e em acto solenne e solemmissimo recebam os pareceres dos cidadãos sobre qual seja a sua vontade, lembrando-lhes que acerca da nomeação de Procuradores ainda esperamos illustrações e as ultimas ordens de S. A. R.; e acerca da eleição de Deputados para a Assembléa Geral ainda não ha instrucções nem mesmo ordens de S. A. R., e para que, ouvidos acerca dos impressos que apparecem, estejam de accordo no que devem fazer quando S. A. R. mandar executar os Decretos; e que depois remetam os pareceres para serem impressos, e deste modo á vista do que a maioria dos votos, seguir, saber o Governo deliberar sobre a reunião dos povos para seus eleitores.

Disse o Sr. Secretario Laurentino Antonio Moreira de Carvalho que, sendo as rasões allegadas pelo Illmo. Sr. Presidente, no preambulo da sua proposta de muito peso e dignas da attenção seria de todo Pernambucano que ama a sua patria e receia vel-a compromettida na crise perigosa dos negocios politicos principalmente quando pelas noticias ultimas a provincia parece estar bem acceita ao Governo de Portugal e ás Côrtes Geraes, e pelo Rio de Janeiro respeitada, em consequencia do modo prudente com que se tem dirigido nas delicadas circumstancias do tempo, todavia, porque é preciso declarar-se, e esta declaração deve ser a expressão da vontade geral dos povos e não decisão do Governo ou manobra de alguns espiritos, mais resolutos ou temerarios, é o seu voto que se officie immediatamente ás Camaras da provincia com a exposição imparcial do estado dos negocios, determinando-se que ellas, ouvindo os seus Comarcãos, muito principalmente os proprietarios, declarem a sua vontade; 1.º — sobre a execução do Decreto para a formação do Conselho de Estado; e porque póde ser que não haja unanimidade, e nesse caso umas Camaras procederiam logo á eleição dos Compromissarios, eleitores de parochia, & C.^a, quando outras descançariam porque seguiam a negativa, era de parecer que ellas indiquem primeiro o seu voto, ou ao Governo, ou á Camara da Capital, onde, depois de apurados, se expeçam as ordens para a convocação de eleitores; e requer que essas ordens sejam expedidas com instancia, logo que conste da vontade de cinco Camaras. E 2.º sobre a convocação da Assembléa Geral Brazilica; e por quan-



Gervasio Pires Ferreira, revolucionario de 1817, membro da junta governativa eleita em consequencia da deposição de Luiz do Rêgo, em 1821



to esta poderá parecer implicar com a assistencia dos nossos Deputados em as Côrtes Geraes, & C.^a, não é de voto, que se proceda logo á eleição dos Procuradores para a referida Assembléa, 1.^o porque este Governo não recebeu ordem de S. A. R. para esse fim; 2.^o porque verdadeiramente não se sabem as attribuições da Assembléa para poder-se autorisar os procuradores; e 3.^o — porque, quando a junção desta Assembléa seja interpretada, como uma secção do Brazil á união de Portugal, podem seguir-se funestas consequencias, é necessario que os povos considerem primeiro maduramente nessas consequencias antes de porem em acto a sua vontade para não se queixarem de precipitação ou contra o Governo.

“Sobre o destino dos nossos Deputados em Côrtes & C.^a, como as outras provincias do Sul também tem os seus lá, não julgava deverem ser retirados precipitadamente, e devem seguir a sorte dos outros Deputados Brasileiros.

“Depois de ouvidos os referidos votos, ficou decidido que se officiasse ás Camaras para pôrem os povos em intelligencia de que, logo chegassem as instrucções, seriam convocados para deliberarem o que lhes convinha, e procederem em consequencia á nomeação dos seus Procuradores, quer para o Conselho do Estado, quer para a Assembléa Geral Brazilica.

E deu-se a sessão por concluida. — Gervasio Pires Ferreira, Presidente. — Bento José da Costa. — Joaquim José de Miranda. — Antonio José Victoriano. — Manoel Ignacio de Carvalho. — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario”.

Aos que não querem conhecer as causas das coisas, se afigura, com a leitura desta acta, que a divergencia entre o governo de Pernambuco e o do Rio de Janeiro não passava de uma simples questão de direito publico constitucional. Quando a verdade é muito outra, a divergencia era bem mais profunda, affectava o cerne da nossa nacionalidade, pois, prendia-se á sua forma de governo.

E n'uma nacionalidade em formação, a influencia do homem, do super-homem, sobre o meio social é formidavel, sobretudo quando elle é um evangelizador do povo, um apostolo do bem ou da liberdade.

A sua influencia se exerce de uma maneira tão accentuada e tão decisiva, que elle chega a modificar as

condições desse meio, com as suas ideias, com os seus sentimentos ou com as suas aspirações.

E' o caso de Arruda Camara, o super-homem do norte e de José Bonifacio, o super-homem do sul. Assim como na geographia, na geologia e na meteorologia do norte e do sul do Brasil, no mundo physico emfim, as differenças são essenciaes, assim tambem, no mundo moral e no mundo politico. No mundo moral havia no norte mais ideias, no sul mais interesse; ali mais principios aqui mais vantagens.

No mundo politico as differenças eram profundas. O norte queria a independencia com a republica, como já havia proclamado em 1817, era pelo systema americano, e o sul queria a independencia com a monarchia, era pelo systema europeu. Este representava, pois o elemento estatistico, aquelle o elemento dynamico da nação.

Eram dois elementos antogonicos, em lucta. Eram dois espiritos em conflicto, o liberal, democratico e republicano do norte, e o conservador, reaccionario e monarchico do sul.

Os dois patriarchas da independencia, o sabio Arruda Camara, o pratiarcha do norte, e o sabio José Bonifacio, o partiarcha do sul, foram os representantes maximos desses espiritos e os orientadores no paiz.

Damos a Arruda Camara o titulo de patriarcha do norte, porque patriarcha de uma edeia é quem plantou e regou essa ideia.

Arruda Camara, como elle proprio o disse em o seu testamento politico, foi um dos agricultores que não colheram os fructos de seus trabalho.

Plantou a semente e quem colheo os fructos, no norte, foi o seo discipulo testamentario, o padre João Ribeiro e no sul José Bonifacio, o seo collega da Universidade de Coimbra e da Academia Real de Sciencias de Lisbôa. Quando em Pernambuco a indepedencia e a republica foram proclamadas em 6 de março de 1817, sendo o padre João Ribeiro o chefe do governo provisorio, José Bonifacio ainda se achava em Lisbôa, onde, na sessão solemne da Academia de Sciencias, de 2o do mesmo mez e anno, occupava a tribuna, para fazer o panegirico de d. Maria I, a rainha que mandou supplicar a Tiradentes, promartyr da nossa independencia.

Arruda Camara e José Bonifacio, por indicação do seos confrades da Academia de Sciencias, haviam sido

nomeados para, em commissão do governo e como pensionistas do Estado, fazer uma excursão scientifica pela Europa, como naturalistas. Finda essa commissão, enquanto José Bonifacio se fixava em Lisbôa e identificava-se com a politica da realza absoluta de Portugal, "patria da sua intelligencia, berço das suas amizades, e ninho das suas saudades", onde, no dizer de Latino Coelho "empenhado na resistencia aos invasores, incende-se no desculpavel e ardente fanatismo contra os inimigos de Portugal" "Passa José Bonifacio, accrescenta o mesmo autor, ao Porto com o officio de Intendente da Policia. Pouco depois despedem-n'o, do encargo achacando-lhe ser fogoso, violento e apaixonado".

Foi, então, o secretario do Duque de Lafões, professor da Universidade e desembargador do Paço, só voltando ao Brasil, em 1819, aos 56 annos de idade, sempre partidario da monarchia. Enquanto que Arruda Camara, nem esperou que se extinguisse a commissão; veio logo para Pernambuco, onde fundou o Areopago de Itambé, que foi, como dissemos, o portavoz dos seus mais alevantados ideias de independencia, de republica e de democracia. De sorte que Arruda Camara, representando o idealismo do norte, foi quem preparou a nossa independencia e José Bonifacio, representando a realidade utilitaria do sul, foi quem a realisou. E se a independencia proclamada pela revolução do equador, não se realisou com efficiencia, foi devido principalmente a esse idealismo, ao idealismo dos seus dirigentes, o idealismo do norte.

Vamos, agora, mostrar como se manifestou o conflicto entre a Junta Democratica e o Governo do Rio de Janeiro.

No seu discurso, de 9 de janeiro de 1822, o presidente do Senado, José Clemente Pereira, pedindo a ficada de d. Pedro, não encobre o receio de um desmembramento pelo desejo de sacudir o jugo que as Côrtes de Lisbôa queriam impôr, sem ter elementos para isto. "Pernambuco, exclama elle, guardando as materias primas da independencia, que proclamou um dia, mallograda por immatura, mas não extincta, quem duvida que a levantará de novo, se um centro proximo de união a não prender?"

Para aquelle fim tendiam as leis das Côrtes.

A independencia com a monarchia, exigia, pois, um centro de unidade politica e este precisava das

contribuições de todas as provincias, afim de ter elementos para cumprir a sua missão nacional.

Resolveo, por isso, José Bonifacio enviar a Pernambuco, para promover por todos os meios e modos, a união desta provincia com o Rio de Janeiro, estabelecendo uma liga entre a politica da Junta e a do Ministerio, os seos amigos e apaniguados Antonio de Menezes de Vasconcellos Drummond, João Pedro Estalislau de Figueiredo Lobo e dr. Manuel Pedro de Moraes Mayer.

Os seos trabalhos de sapa junto ás forças de terra, fizeram com que estas obrigassem a Camara do Recife e a Junta Democratica, em 1 e 2 de junho, a proclamarem e a reconhecerem o principe regente como um poder executivo do Brasil independente do poder executivo de Portugal.

Da respectiva acta da Junta, que é extensa e minudente, tiramos os seguintes topicos: "... entrou pela sala das sessões um certo Menezes, natural do Rio de Janeiro, de uma familia que tem recebido mais do que oito ou nove grandes mercês e officios da Real mão de S. M., que segundo dizem montam a mais de doze mil cruzados annuaes, e foi este ingrato o primeiro que teve o desembaraço de dizer: Não ha precisão de explicações, S. A. R. já está no Rio de Janeiro independente a instancia dos povos das provincias do sul; o povo de Pernambuco quer isto mesmo, portanto o governo deve annuir. A isto respondeo o presidente: em uma palavra decidam os senhores, ou isto é representação ou consulta ou resolução já tomada; se é representação o governo tomará seo accordo e a deferirá; se é consulta, será preciso convocar as autoridades para se discutir, se porem... Accudio o Mayer e o Menezes: é resolução que o povo já decidio. Ao que disse o presidente: para que estão os senhores abusando da innocente credulidade deste povo? Repetindo, porem, os mesmos perturbadores: sim, senhor, é o povo que assim o quer.

Então respondeo o presidente: se é resolução, sou um paisano fraco e desarmado, assigno de cruz, venha o livro da Acta da Camara que eu e o governo assignaremos dez vezes, se é preciso. Então levantou-se o sr. Joaquim José de Miranda, membro do governo, e disse ao bacharel Mayer: se vosmecê não é procurador, com que titulo entra nesta sala, retire-se. Eu fui chamado pelo procurador do povo, respondeo elle. E

logo levantou-se o sr padre Manuel Ignacio, membro do governo e disse: srs. procuradores do povo, clero e corpos militares, o que é que quer o povo? Por ventura quer que se desautorise a El-Rei e as Côrtes? e os procuradores responderam: por modo nenhum. Logo, continuou o sr Manuel Ignacio, logo o povo não quer o que os srs. Mayer e Menezes dizem.

Neste momento entrou um terceiro partidista da assignatura, um homem desconhecido para todos, que dizem chamar-se Lobo... Então saio o Mayer da sala, demorou-se um pouco fóra e quando entrou, corriam alguns homens dizendo: o povo está em commoção, porque lhe foram dizer que o governo não quer reconhecer o principe, e o corpo de artilharia correo para os quartéis e muita gente com elles para ir atacar o governo

Então, entrou de novo o tenente de artilharia Wenceslau Miguel Soares, dizendo: o meo batalhão promette, não se mover si o governo assignar o que o povo quer. E o que quer o povo? perguntou o sr. Manuel Ignacio. Ao que respondeo o tenente: quer o que diz o dr. Mayer. Bem replicou o sr. Manuel Ignacio, então se o governo não assignar o que quer o sr. dr. põe-se a artilharia em movimento. Disse o tenente: eu não o sei, o que digo é que a artilharia não se move si o governo assignar. Então, disse o sr. Felipe Nery Ferreira, um dos membros do governo, então estamos coactos. Coactos não, disseram o incognito, o Menezes e o Mayer; porem o povo tem assumido os seus direitos, quer o principe com o poder executivo sem restricção, porque assim já o está exercendo no Rio de Janeiro...."

A copia da referida acta, foi enviada ás camaras da provincia, ao rei, ás côrtes e ao regente e divulgada em impressos.

A Camara e o Cabido de Olinda, que era a capital da provincia representando o povo e o clero, manifestaram-se contrariamente a esta aclamação e as demais camaras, cujo assentimento a propria Camara do Recife reconheceu ser indispensavel, mostraram pelo seo silencio que não assentiam. Emfim, a propria Camara do Recife e a Junta Democratica, puderam deixar uma resalva, no final do termo de aclamação, com o protesto de fidelidade ás côrtes e ao rei, fidelidade que não se coadunava com a proclamada independencia do executivo do Brasil.

O movimento revolucionario proseguia, e dirigido pelos autonomistas de 17, que haviam vencido em 1821, como Gervasio Pires Ferreira, que se achava na presidencia da Junta, Manuel de Carvalho, na direcção do arsenal de marinha, o padre Venancio de Rezende na *Gazeta Pernambucana*, Mena Calado no *Segarrega* Frei Caneca, na cathedra de professor e o capitão Barros Falcão, no commando da força policial militar.

Estava a confederação do equador na sua segunda phase, em um governo provisorio, que representava a autonomia pernambucana, que bem merecia do povo o titulo de Junta Democratica e Independente, pois ia se mantendo de accordo com as doutrinas que haviam sido propagadas por Arruda Camara, pelas associações secretas e pelas lojas maçonicas, quando José Bonifacio, a alma da regencia, querendo abrir o caminho para a independencia com a monarchia, entendeu que para attingir a meta desejada, precisava se desembaraçar deste Governo e promover a eleição de outro que não fosse infenso aos seus planos politicos de governo. Cumpre notar que nestas suas duas phases, o movimento revolucionario, não era francamente separatista, a politica reaccionaria de José Bonifacio e a politica dictatorial de d. Pedro I, sobretudo com a dissolução arbitraria da Assembléa Constituinte, é que levaram Manuel de Carvalho, então presidente do governo Provisorio da Provincia á ultima extremidade, de separar-se das provincias monarchicas do sul, proclamando a Confederação do Equador.

A bandeira do movimento era ainda a de 1817, a da paz, amizade e união, entre estados confederados do Brasil inteiro.

E o seu programma politico, era o mesmo, a independencia com a republica, que se acha exarado no seguinte manifesto: "Bahianos, os vossos interesses são estreitamente ligados com os de Pernambuco, com os do Brasil inteiro. O grande interesse da independencia e da liberdade é quem nos convida; para obtel-o nenhum sacrificio deve custar. Unamo-nos em um só corpo e os despotas tremerão. Viva a união, a independencia e liberdade do Brasil".

A prova d'isso está no officio dirigido ao principe regente, em 17 de julho, pela Junta Democratica, sobre a execução dos decretos de 1 e de 3 de junho n'estes termos pouco reverentes: "Devendo, porém, cum-

prir outro dever não menos obrigatorio, qual o fallar perante V. A. R. a pura verdade, levamos á consideração de V. A. R. que os habitantes desta capital ficaram assombrados e aterrados logo que souberam que se coarctava a liberdade de opinião que, em conformidade das bases juradas da Constituição Política da Nação Portuguesa, esta Junta tanto tinha afiançado e sustentado como o mais poderoso baluarte da liberdade que elles com razão idolatravam. Não desconhecemos, Serenissimo Senhor, que oppiniões contrarias aos decretos acima indicados podem desvairar por algum tempo cidadãos inexpertos, mas a necessidade da união das provincias do Brasil entre si é uma verdade politica tão conhecida, que não precisa de coação para ser amada, e seguida; e si algum desgraçado ousasse contra ella falar, mil campeões appareceriam logo em liça a defendel-a e ella appareceria mais brilhante. Convencidos particularmente desta verdade, receíamos muito que a coação não produza efeitos contrarios.... Acresce que alguns individuos dos mais aliás entusiastas, e á prova de bomba, pela união do Brasil e desta provincia, não podem vêr sem magôa que o Conselho de Estado aconselhasse a V. A. R. o exercicio do Poder Legislativo que, constitucionalmente falando, só reside na Assembléa Geral dos Representantes da Nação. Estes principios politicos, Serenissimo Senhor, são já muito conhecidos dos povos para elles deixarem de notar qualquer differença; e quem o aconselha a V. A. R. parece-nos não ser amigo de V. A. R. e da mesma União do Brasil.

Na delicada e particular posição em que se acham algumas provincias do Brasil, julgamos no nosso franco entender que só um systema liberal, fundado no direito natural e das gentes e conforme as luzes do seculo, poderá consumir a grande obra da união tão necessaria a seos mutuos interesse e á segurança da sua liberdade de que V. A. R. já se tem declarado defensor”.

Esta linguagem sobranceira e estas idéas liberaes, não podiam agradar ao Principe, ambicioso e versatil, do seo natural autoritario e despotico, nem ao seo ministro de ferro, José Bonifacio, fanatico pela monarchia.

Diz Rio Branco que, “auxiliava grandemente Gervasio Pires Ferreira n’essa politica que até o fim seguio, o padre Venancio Henrique de Rezende, repu-

blicano separatista, que fez parte da Assembléa Constituinte de 1823”.

Não nos parece, entretanto, que elle o tenha auxiliado, com as suas luzes, na factura deste officio, que contem idéas oppostas ás suas, que eram francamente separatistas. Acreditamos, porem, que em outras occasiões, Gervasio Pires ou a Junta se deixasse levar por estas idéas, que, aliás eram a de quasi todos os autonomistas de 1817.

Não obstante a Junta Democratica e Independente ter dado a sua demissão ao Rei e ao Principe Regente, á vista dos disturbios produzidos pelas tropas e das prisões por ellas effecutadas em 2 e 3 de agosto, e já se acharem reunidos os eleitores das Camaras de Olinda e do Recife para elegerem os deputados á Assembléa Geral Constituinte do Brasil, ficou resolvida a sua deposição pelos enviados do governo do Rio e do Apostolado, candidatos a titulos e condecorações, Bernardo José da Gama, que foi visconde de Goyanna e Manuel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, que foi barão de Pirapama, secundado por Francisco de Paula Gomes dos Santos, que queria governar sosinho.

Os disturbios se reproduziram em 22 e 23 de agosto, ficando a deposição combinada para ser feita depois de 13 de setembro, isto é, depois da partida do tenente coronel José de Barros Falcão de Lacerda e da flôr das tropas pernambucanas, para a Bahia, afim de auxiliar o general Labatut, na expulsão do general Madeira.

A 17 de setembro foi então, feita a deposição pelas tropas, commandadas pelo governador das armas, o capitão Pedro da Silva Pedroso que, em seguida foi para o Paço do Conselho, “e disse que a força armada e povo que se achavam presentes, tinham depostos o actual Governo desta provincia por ter officiado a S. A. R. o Principe Regente e Defensor Perpetuo do Brasil contra a tropa e povo d’esta villa, tratando-os de facciosos pelo acontecimento de 1 de junho”.

“No mesmo conflicto de revoltosos, diz B. J. da Gama, sendo commandante das armas um certo portuguez arisco, aconselhei que se acclamasse o capitão Pedroso: aclamou-se e passou a governar as armas com gloria e adhesão á causa de Independencia e monarchia Constitucional brasileira”.

A força armada e o povo que se achava presente á sessão estavam representados, aquella por 44 of-

ficiaes de 1.º e 2.º batalhão de milicias e das companhias de Monta Brechas, Bravos da Patria e Intrepidos e este por um vigario e dois coadjutores, cujos nomes constam da respectiva acta. Desde logo se fez a nomeação de "um governo temporario, té que no adjuncto dos eleitores se elegesse o que deve ficar permanente", sendo escolhidos: Francisco de Paula Gomes dos Santos, presidente, José Marianno de Albuquerque, secretario, o padre Ignacio de Almeida Fortuna, o tenente coronel Thomé Ferandes Madeira, e Felipe Nery Ferreira, vogaes do mesmo governo.

Os movimentos militares de 1 e 2 de junho, de 2, 3, 22 e 23 de agosto e de 16 de setembro, para alguns historiadores obedeceram aos partidarios do principe regente, ou da independencia com a monarchia. No entanto o que é certo é que elles foram provocados unicamente pelo gabinete paulista ou antes pelo impetuoso e trefego José Bonifacio.

Martim Francisco, seo irmão e genro, que fazia parte desse gabinete, na Camara dos Deputados, dez annos depois e em resposta ás censuras que lhe foram feitas pelo Ministro da Justiça, foi obrigado a contar o caso.

Trascrevemos o topico do seo discurso, que prova o que temos dito:

"Falhou igualmente o exmo. ministro quando nos accusou de havermos practicado violencias contra um illustre deputado (o sr. Gervasio Pires Ferreira). A marcha da nossa administração tinha por fito, como já vos disse, a independencia da nossa patria; para obtel-a era mister unir as provincias; para as unir havia necessidade de ter nas presidencias homens que pensassem como nós: entre as principaes a Bahia estava occupada pelas armas portuguezas e Pernambuco tinha um presidente inteiramente avêssô. Lançamos mão de Antonio de Menezes, o qual desempenhou completamente as nossas vistas, obtendo-nos os planos de campanha do general Madeira e em Pernambuco forçando o presidente a unir esta provincia com as demais, e deixando as medidas precisas para a sua queda, no caso de ambiguidade em sua conducta posterior, o que depois aconteceu".

O padre Venancio Henriques de Rezende, o assessor de Gervasio Pires, em uma resposta ao periodico *Maribondo*, inserta na *Gazeta Pernambucana*, logo depois dessa deposição, tendo exposto alguns dos mo-

vimentos do Rio, pergunta: "Todas estas coisas eram ou não motivos de desconfiança?"

Davam ou não provas de haver desconchavamento e divergencia de onde ellas deviam estar mais convergentes?

Confesso que não sou tão sincero como o tal redactor e que largos tempos desconfiei". E mais adiante prosegue: "Ainda houve maiores motivos de desconfiança. Pessoas vindas do Rio de Janeiro por aqui derramaram que o exmo. sr. José Bonifacio estava ali muito odiado; que elle e todo o ministerio eram concundas, e que queriam montar o principe na constituição, mas que um partido liberal havia tomado o negocio a peito e rectificado o projecto. Entretanto appareceram escriptos feitos ali e por pessoas que dizem ter collaborado nos negocios, os quaes dogmatizam que haverá um corpo legislativo, com a prepoderancia do principe regente, que é o maior interessado na conservação do estado do que os deputados temporarios. Ora, si assim eram os liberaes d'ahi, si o exmo. José Bonifacio e o ministro ainda eram peiores quejandas como não iam as cousas pelo Brasil! Si os homens verdadeiramente amigos da liberdade brasilica por então vacillavam, é que as noticias e escriptores d'ali os induziram a isto, e não que elles não sejam extremamente apaixonados da causa do Brasil. . . . Si eu pudesse provar ditos que facilmente se negam, apresentaria á luz do meio dia os justificadissimos motivos porque eu e minha gente viviamos desconfiados".

O **Maribondo**, escripto pelo padre José Marinho Falcão Padilha, aliás havia já dito, em o seo primeiro numero, de 25 de julho: "Não se pode negar o elogio que merece o nosso governo pela prudencia com que se tem portado até o presente sobre a causa das provincias do sul.

Este devia esperar que o povo manifestasse o seo voto: assim o fez, entretanto até então a S. A. R. e ás Côrtes".

No **Typhis Pernambucanos**, de 17 de março de 1823, frei Joaquim do Amôr Divino Caneca, fazendo a **Analyse dos cinco primeiros numeros do Diario do Governo, do Rio de Janeiro**, retracta a attitude de Pernambuco: "A' excepção de alguns brasileiros, que por mal entendido paizanismo queriam que o Brasil nunca se desunisse de Portugal, só afim de que este não desaparecesse da linha das nações europeas, não

ha em Pernambuco inimigo da causa do Brasil ou por outro modo, não são inimigos da causa do Brasil, essas pessoas que o bom do redactor quer inculcar: ha sim em Pernambuco gente acautelada, dos quaes uns por serem levados na cabeça, outros pela experiencia alheia, não dão pelas primeiras cousas, mormente quando estas se apresentam sem toda a claridade”.

“Os Pernambucanos sem o esperar viram S. A. R. ficar no Brasil, contra o decreto das Côrtes lusitanas, apparecer o de S. A. R. de 16 de fevereiro de 1822, convocando o conselho de procuradores geraes das primeiras; e quando ainda se não havia organizado este conselho apparece, remettido ás camaras, e não ao governo da provincia, o outro decreto de 3 de junho do mesmo anno, convocando as côrtes constituintes do Brasil; ainda se não principiava a dar execução a este novo decreto, eis senão quando o Senado do Rio de Janeiro, por uma virtude hoje desconhecida, previa a vontade de todo o Brasil de acclamarem a S. A. R. em imperador constitucional; immediatamente é S. A. R. acclamado em 22 de outubro e coroado em 1 de dezembro. Nos intersticios desses diversos successos, nenhuma embarcações appareciam, que noticiassem os factos intermedios, que deveriam unir naturalmente os anneis desta cadeia, quando se recebeo participações particulares, por via de regra foram taes, que não se podia fazer idéa alguma clara das pretensões e da marcha rapida, que levava aquella Côrte em tão novas mudanças. Então o que queiria o redactor e o seo conluio...? Queria que estivessemos a devorar tudo o que apparecesse, sem exame, sem idéas claras, e em o risco de vermos as nossas costas infestadas de esquadras de Portugal, e todos perdidos? Só si fossemos como elle, uns novos Saturnos”.

CAPITULO III.

A eleição da nova Junta Provisoria. Os motins de Janeiro e de Fevereiro. A queda do governo dos matutos. A sessão do grande Conselho.

Feita a deposição da Junta Democratica e Independente, o Governo Constitucional Temporario da Provincia se encarregou dos preparativos para a eleição do novo governo afim de evitar que os principaes

inspiradores dos disturbios de agosto e de setembro, fossem nella contemplados.

Frei Caneca assegura que o desembargador Bernardo José da Gama, o futuro visconde de Goyanna e o seu tio José Fernandes Gama, no mesmo dia em que a Junta foi deposta “espalhados entre o povo pediam se nomeasse ao primeiro presidente do Governo temporario; mas passaram pelo desgosto e a vergonha de ouvirem gritar: fóra Gamas, fóra Gamas, nada de Gamas!”.

A 23 de setembro procedeo-se a eleição, ficando a nova Junta Provisoria, assim constituida: presidente Affonso de Albuquerque Maranhão, secretario José Marianno de Albuquerque Cavalcanti e Vogaes Francisco Paes Barreto, Francisco de Paula Gomes dos Santos, Manuel Ignacio Ribeiro de Mello, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque e João Nepomuceno Carneiro da Cunha. A posse teve lugar no dia immediato, deixando de tomal-a, estes dois ultimos, por terem resignado os respectivos cargos.

O resultado da eleição não correspondeo á expectativa dos partidarios do regente e emissarios do Apostolado, que fizeram a deposição da Junta demissionaria, mormente a dos Gamas que foram excluidos.

Nem tambem a de Paula Gomes, que passou de presidente dos governos de Goyanna e do Recife, a simples vogal da Junta Provisoria que, desde logo, foi pelo povo alcunhada de Governo dos Matutos.

Devido á orientação politica differente, a Junta se dividio em dous grupos divergentes: os que acompanhavam Paes Barreto, o morgado do Cabo, mais inclinado ao absolutismo monarchico, e os que acompanhavam a Paula Gomes, mais inclinado ao separatismo republicano.

O capitão Pedroso, mantido no cargo para que fóra aclamado, por indicação de B. J. da Gama, acompanhava Paula Gomes, mas era um homem atrabiliario e impulsivo com quem não se podia contar.

A divergencia manifestou-se, apenas tres dias depois da posse, quando foram presos e soltos Mena Calado, Manuel Clemente, Nery Ferreira e outros autonomistas, implicados em Olinda, numa tentativa de reposição da Junta Democratica e Independente.

E accentuou-se com a questão, desde logo aventada, da subordinação do poder militar ao civil. Pedroso, não obstante ter sido reconhecido governador

das armas pelo novo governo, com a condição expressa de ficar a elle subordinado, começou, como um doido, a dar por páos e por pedras e a praticar toda a sorte de tropelias e violencias, sem dar a menor satisfação á Junta.

Eram insultos, prisões e até ordens de fusilamentos.

A ordem publica era continuamente alterada por elle e pelos que seguiam a sua politica tortuosa e perturbadora.

O Governo dos Matutos, não tinha forças nem autoridade para pôr termo aos desatinos do governador das armas.

Sentio um grande alivio quando, a 14 de dezembro, o agitador Pedroso pediu a sua demissão, que lhe foi concedida no acto, mas dous dias depois elle tornava a assumir o cargo.

Foi neste estado de agitação de espiritos e quando o povo se achava bloqueado pelas corvetas portuguezas **Dez de fevereiro**, e **Prinzeza Real** que, a 8 de dezembro, teve lugar no Senado do Recife, a proclamação da Independencia e a acclamação de d. Pedro, como Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil, acto que correo friamente com a presença de quarenta e cinco assistentes, militares ou funcionarios publicos.

Com a chegada a 21, dos deputados brasileiros, vindos de Falmouth, foragidos de Lisbôa, entre elles o republicano vermelho e famoso agitador Cypriano Barata, o capitão Pedroso, achou que devia fazer uma manifestação publica de sympathia ás Côrtes.

Na vespera da festa, á tarde, apresentou-se no Campo do Erario, com todas as tropas do seo commando e depois de dar vivas aos portuguezes europeos, proclamou-os naturalizados brasileiros, assegurando-lhes a sua protecção.

Tambem uma semana depois, a 1 de janeiro de 1823, retirando essa protecção a requerimento de um rabula, Jacyntho Moreira Severiano da Cunha, mandou effectuar a prisão de cento e oitenta portuguezes, pelo unico motivo de serem europeos.

A Junta, conhecendo a sua fraqueza, recorreo a um Conselho de Notaveis, que resolveo mandar soltar esses innocentes prisioneiros, apesar de Pedroso em sua defeza dizer que agio a instancias de "cinco-

enta rapazes dos mais patrióticos sentimentos dirigidos por um notavel litterato”.

Isso deo motivo a novas arruaças, mandando Pedroso, na noite de 8 de janeiro, tocar os sinos a rebate e sair pelas ruas da cidade á frente da soldadesca desenfreada e do povinho miudo, os quaes vociferaram contra o governo, acoimando-o de republicano.

No dia seguinte, os tres corpos da 1.^a linha, representados por officiaes, vieram pedir a demissão do commandante das armas e que fosse nomeada uma commissão para tratar dos negocios militares.

Depois da Junta fazer a notificação a Pedroso do pedido dos seus commandados, mandou lavrar a sua demissão, que foi accета sem protesto.

Já estava lavrada a portaria, nomeando a commissão militar, quando entrou no palacio do governo um grupo de officiaes de milicias, exigindo com desaforos e ameaças a reintegração de Pedroso, que compareceo, por sua vez, na sala das sessões, para gritar que o povo não queria a sua demissão.

Ao sahir de palacio reassumindo o cargo, mandou expulsar os officiaes que vieram em nome das tropas solicitar a sua demissão e nomeou o sargento mór Gonçalo de Locio e Seibnitz, preso e condemnado ao degredo, commandante do batalhão de artilharia. A vista desses acontecimentos, Francisco Paes Barreto e Manuel Ignacio Bezerra de Mello, publicaram pela imprensa um manifesto renunciando os seus cargos de membros da Junta, mas, na sessão especial para tratar do assumpto, os resignatarios retiraram os pedidos de renuncia.

O governo dos Matutos, estava desmoralisado e vivia achincalhado pelo commandante das armas, pelas tropas e pela plebe desenfreada.

Sem prestigio e sem popularidade, a sua esperança se resumia no governo do Rio que, por estar preocupado com a guerra da Bahia ou influenciado pelas informações de Bernardo José da Gama, então na Côte deputado á Assembléa Constituinte e que foi quem promoveo a aclamação de Pedroso, não vinha em seu soccorro, fazendo, porém, a seu pedido, a nomeação de um novo governador das armas.

E o que faziam os republicanos?

“Os republicanos, diz Alfredo de Carvalho, os sonhadores dum Pernambuco independente, só ou

federado com as provincias limotrophes, estes laboravam certamente na sombra, prudencia aliás imposta até pelo novo significado que o epitheto do seu credo havia adquirido; o qualificativo de republicano era então a injuria mais atroz, o apodo mais ferino que o odio ou a vingança podia cuspir nas faces dum cidadão; delle serviram-se com vantagem para discredito no poder todos os partidos alternadamente em opposição.

Entretanto não é possível negar que, astuciosamente dissimulados, os ideias de 1817 continuavam a abraçar muitos corações e devemos alguma fé aos que affirmam a interferencia do elemento democratico em certos factos contemporaneos; esta, porém, nunca manifestou-se abertamente erguendo a bandeira de partido e nas vezes em que foi assignalada por alguns escriptores occorreo sempre em alliança intima com a autoridade constituida para arrimal-a nos transes perigosos de assustadoras crises. Ainda estava longe de soar o grito de franca rebeldia de 1824”.

E’ que os republicanos confederalistas sentiam os perigos, a que a realidade das cousas davam um relevo ameaçador. Aguardavam a volta do coronel José de Barros Falcão de Lacerda, com as tropas pernambucanas selectas e disciplinadas, que estavam se batendo contra as tropas portuguezas do general Madeira pela independencia da Bahia e o resultado da lucta, no Rio de Janeiro, travada entre José Bonifacio, ante-liberal, representando o elemento conservador e monarchico, e Gonçalves Léo, republicano, representando o elemento ultra-liberal e democratico.

E trabalhavam na sombra, como se vê do seguinte facto: A 21 de fevereiro, quando veio ao Recife, o 2.º tenente de artilharia Manuel Alexandre Taveira, a chamado da Junta e sem o conhecimento do governador das armas, este, sentindo-se desautorado, correu a palacio e deo-lhe voz de prisão.

A Junta oppoz-se retirando-se Pedroso, para voltar, em seguida, á frente das tropas, com artilharia, que assestou contra o palacio, exigindo a entrega do 2.º tenente, sob pena de fazer fogo, obtendo assim o que queria. E quando á noite a Junta discutia o caso, foi Manuel de Carvalho, o futuro chefe dos confederalistas, quem aconselhou a reagir com firmeza e promptidão, ordenando-se ao tenente Joaquim da Silva Santiago a com um contingente do 1.º batalhão de ca-

çadores, ir immediatamente tomar conta do quartel de artilharia, o baluarte de Pedroso, o que foi feito.

Pedroso fugio para a povoação de Afogados aahi entrincheirou-se, sendo desalojado pelo capitão José Joaquim Coelho com uma patrulha de 80 soldados do batalhão de caçadores, depois de ligeiras escaramuças.

Os amotinados, nesta occasião, recebendo reforços de milicianos do 3.º batalhão e de populares armados, vindos do Recife, voltaram á carga e collocando o capitão Coelho entre dois fogos, obrigaram-n'o a procurar o abrigo dos muros da fortaleza de Cinco Pontas, para não ser destroçados.

Vieram, então, para o centro da villa, onde fizeram uma entrada triumphal, tendo a Junta se dispersado, retirando-se os membros do govêrno para o interior, ficando Paula Gomes, no Poço da Panela, a esperar pelo resultado final dos seus planos.

A 23, escoltado por um piquete de cavallaria e a chamado de Pedroso, chegava este unico membro do Governo dos Matutos, ao palacio, atravessando a cidade silenciosa e deserta.

Ahi se installára Pedroso, com a turba multicôr dos seus adeptos, a **bella rapaziada**, como elle dizia, que planejava, com o saque da praça, a matança geral dos brancos caídos e dos republicanos, pois era voz geral que no Cabo, os pedreiros livres haviam proclamado a republica.

Paula Gomes o incitava á pratica de medidas proprias a consolidar o seu dominio com apparencias legais.

Paes Barreto, no seu engenho Guerra, se quedava na sua inercia, continuando a dar mostras da sua fraqueza. Albuquerque Maranhão, o inepto presidente da Junta, conservava a calma da sua indolencia. O secretario José Marianno, do seu engenho Caiará, foi o unico que agio, officinando á Camara de Olinda para pôr-se á testa do governo acephalo.

A 24 de fevereiro, o caudilho victorioso, a instancias de Paula Gomes, officiou ás Camaras de Olinda e do Recife, para convocarem os eleitores afim de legalisar-se o seu governo.

Aquella não lhe deo resposta e esta fez uma proclamação, concitando os cidadãos a se unirem a bem da patria, proclamação que produzio o effeito desejado.

Logo no dia seguinte Pedroso, vendo que os ba-

talhões de caçadores e de cavallaria, as guerrilhas e a maior parte dos Monta-Brechas e Bravos da Patria estavam do lado do governo constituido, demittio-se novamente do cargo, dando-se por doente. Tres dias depois, porém, reassumio as suas funções, e mandou retirar do Trem Real armamentos e munições, que fez distribuir por mulatos e pretos, captivos e forros, determinando que se emboscassem pelas esquinas para fazer fogo pela retaguarda da tropa, quando entrasse. Diante da energia do Senado da Camara do Recife, que mandou intimal-o para vir á sua presença, Pedroso rendeo-se e deo a final a sua demissão em beneficio da tranquillidade publica, sendo então preso.

Damos aqui a ordem de sua prisão:

“A Junta Provisoria do governo da Provincia tendo attenção á maneira de que deve lançar mão, para fazer reviver a união, e socego publico desta Provincia ordena aos Senhores Presidente, e Membros da Camara da Villa do Recife, apenas receberem este dêem ordem de prezo da parte de S. M. I. C. ao tenente coronel Pedro da Silva Pedroso, e o entreguem ao Intendente da Marinha Manuel de Carvalho Paes de Andrade, que esta apresentará; ficando a esta Camara responsavel em todo o caso pela falta de compromisso: ao dito Intendente de Marinha acompanha o sargento mór Emiliano Felipe Benicio, que vai auxiliar a diligencia: a mesma Camara o tenha assim entendido e dê prompta execução. Afogados, 28 de fevereiro de 1823. Presidente, Maranhão — Cavalcanti — Paula — Barreto”.

“Pedro da Silva Pedroso, diz A. J. de Mello, servio distinctamente á causa da constituição e independencia do Brasil, tendo segunda vez a honra do commando geral das armas em sua patria, por occasião da deposição injusta da Junta Governativa, de que era presidente Gervasio Pires Ferreira e eleição da nova; deposição em que Pedroso foi grande agente sob a idéa ou intenção da urgente reunião da provincia á grande causa brazilica, a que todavia não faltára a junta deposta.

Neste commando das armas Pedroso por fim desmandou-se e envolveo-se em discordias e turbulencias contra a ultima junta do governo da provincia e tranquillidade publica, de sorte, que sendo conduzido á casa da Camara Municipal do Recife e por esta

admoestado, que se demittisse do commando das armas, evitando assim a guerra civil, annuo e deo-se por demittido.

Não lhe faltando ás atenções e respeito, foi remettido preso ao Rio de Janeiro, para onde depois enviou-se o conhecimento judicial a que se procedeo, respectivo aos disturbios de que era arguido”.

A intervenção do governo do Rio nos negocios peculiares á Provincia, sacrificando a sua autonomia, sem que tivesse sido exigida, como queriam os seus defensores, por uma suprema necessidade nacional, deo em resultado a anarchia, que fez remontar á superficie toda a vasa social da sua população de côr.

Essa anarchia poude ser debellada pelo Senado da Camara do Recife, actuando com os independentes de 17 e os democratas de 21, todos autonomistas e partidarios de uma republica unitaria ou federativa, para reaparecer com o novo governador das armas, o coronel Joaquim José de Almeida, que quiz imitar ao seu antecessor, sendo igualmente preso a 15 de setembro e enviado para o Rio de Janeiro. Sobreveio, porém, a prisão, ordenada pelo governo, do dr. Cypriano Barata, redactor da **Sentinella da Liberdade na Guarita de Pernambuco** e do capitão João Mendes Vianna, redactor do **Escudo da Liberdade do Brasil**, que foram embarcados á força para a Côrte, sob o pretexto de que era nocivo á causa publica a ausencia dos mesmos do seio da Assembléa Constituinte, para a qual haviam sido eleitos deputados.

Esta arbitrariedade foi a causa da queda da Junta do governo que, na imminencia de uma revolução, deo a sua demissão ao Grande Conselho de Notaveis, que se reunio a 13 de dezembro, no dia seguinte em que desembarcaram as tropas victoriosas que se bateram pela independencia da Bahia e os deputados da Assembléa Constituinte dissolvida por Pedro I, á mão armada.

Transcrevemos integralmente a acta da sessão desse Grande Conselho, fazendo, apenas, a exclusão dos nomes dos 109 membros, que a subscreveram:

“Abrio-se a Sessão ao meio dia, servindo de Presidente o Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, por ter faltado em razão de molestia o Sr. Francisco Paes Barreto, com o Sr. Pro-Secretario Manoel Ignacio Bezerra de Mello, e o Corpo do Clero, Nobreza, Povo, e Chefes Militares; e pelo Illus-

trissimo Presidente foi proposto, que achando-se a Provincia bandeada, e ameaçando uma guerra civil, havendo já corpo reunido em Goyanna, annunciando-se, que ella não cessaria, sem que se mudasse de Governo, e sendo apresentadas a este Governo diversas peças comprobativas do facto, era um dever sagrado do Governo fazer cessar as calamidades publicas, poupando assim o sangue patriótico, e que não podendo conseguir-se este bem, sem que se sufocasse a causa, elle, e seus companheiros, pois que tinha em seu poder Procuração do Presidente Franciso Paes Barreto, rogavão a todos os congregados que, em nome do bem da humanida, e da Provincia, e mesmo em nome do Grande Imperio Brasileiro, os dispensassem de um Governo, em que tinhão perdido toda a fôrça moral, e cuja continuação só podia produzir males incalculaveis; e que sendo a salvação da Provincia a primeira Lei, elles desde já havião por demittido o Governo; e que para não haver um intervallo anarchico, deprecavão instantemente se remediasse o mal, creando-se um Governo precario na fórmula determinada na Carta de Lei de 2o de Outubro do corrente anno, pois que não soffrendo demora o estado convulsivo da Provincia, era preciso seguir a formula, não obstante alterar-se o modo. E pondo-se em votação se convinha, ou não a demissão, e nomeação do Governo, na fórmula do dito Decreto, foi unanimemente decidido, que como a felicidade da Provincia exigia esta medida, se convinha na demissão, e que se passasse logo a eleger o Governo na fórmula do dito Decreto. Propoz mais, que estando decidida a primeira questão; se este Governo precario por fôrça de uma necessidade absoluta, assim como o Conselho, devião durar emquanto não chegavão do Rio de Janeiro o Presidente, e Secretario, ou se até que se reunissem os Eleitores das Comarcas para procederem formalmente á nova Eleição, tanto de Presidente, e Secretario, como do Conselho. Quasi unanimemente foi decidido, que sem perda de tempo se expedissem ordens para convocação dos Eleitores, pois que sendo toda a Provincia o poder legitimo para semelhantes Eleições, e sendo esta filha da extrema necessidade, cumpria que ella exercitasse seus direitos civicos; porém que se antes, ou depois da Eleição chegassem o Presidente, e Secretario do Rio de Janeiro, se devia a estes entregar o Governo, e proceder-se na nomeação do Con-

selho do modo expresso no dito Decreto. E procedendo-se á votação para Presidente, foi eleito o Exmo. Sr. Manoel de Carvalho Paes de Andrade com 32 votos, para Secretario o Sr. Dr. José da Natividade Saldanha com 55 votos, e para Conselheiros o Sr. Dr. Bernardo Luiz Ferreira Portugal com 90 votos, o Sr. Dr. Francisco Xavier Pereira de Brito com 86, o Sr. Dr. Manoel Ignacio de Carvalho com 67, Felix José Tavares de Lira com 51, o Revº. Luiz José Cavalcanti Lins com 37, e o Sr. Bento Joaquim de Miranda Henriques com 40 votos. E propondo ultimamente o Exmo. Presidente, se na conformidade do dito Decreto, se devia nomear Governador de Armas, por unanimidade de votos se deliberou que sim; e por aclamação foi nomeado o Exmo. Coronel José de Barros Falcão.

E por esta forma se concluiu a sessão, que foi lida em presença de todo Conselho e julgada conforme”.

CAPITULO IV.

A eleição do governo Provisorio da Provincia e dos novos deputados ao Congresso Constituinte e Legislativo. Representação ao Imperador. Manuel de Carvalho, e os seus idéas politicas.

A escolha do novo presidente figura de primeira linha, a personalidade mais prestigiosa em todo o nordeste brasileiro, reintegrou no seu posto, o antigo trabalhador, espirito combativo que os revezes da lucta não feriram e as licções de um quatriennio de ostracismo retemperaram nas decididas energias civicas. Manuel de Carvalho, com o seu caracter, com as suas idéas e com as suas attitudes, era o homem talhado para a situação e o republicano democrata que, no momento, consubstanciava os sentimentos de uma geração inteira, de toda a população septentrional do paiz .

Com o seu governo, Pernambuco iria tomar a attitude que os seus precedentes historicos lhe dictavam, desde o tempo dos hollandezes, poisque a sua politica era a continuidade das suas tradicções.

Com a absoluta honestidade da sua conducta, e sem planos de ambições egoistas, iria agora Manuel de Carvalho estabelecer a pratica democratica de

amoldar a sua politica ao assenso da opinião, quando a regra até hoje seguida, é o dominio exclusivo da vontade dos que, pelo acaso ou pela força das circumstancias, detem qualquer parcella do poder publico.

Inaugurando esta pratica democratica, mandou desde logo convocar o collegio eleitoral para eleger o Governo Provisorio da Provincia e os novos deputados ao Congresso Constituinte e Legislativo, pela forma determinada nos decretos imperiaes de 2o de outubro e de 17 de novembro do mesmo anno.

Da acta da eleição, que teve lugar a 8 de janeiro de 1824, consta o seguinte: "procedeo-se a eleição do presidente e secretario, em consequencia da representação, que fez o collegio eleitoral a S. M. I., ponderando justos motivos, que obrigavam a dita eleição, ficando registrada no mesmo Senado; e feitas as formalidades do estylo, sahiram eleitos para presidente o exmo. Manoel de Carvalho Paes de Andrade, para secretario o bacharel José da Natividade Saldanha, para conselheiros o dr. Bernardo Luiz Ferreira, o dr. Manuel Ignacio de Carvalho, o dr. Francisco Xavier Pereira de Britto, o padre Manuel Silvestre de Araujo, Manuel Paulino de Gouveia e o padre Domingos Alves Vieira.

Quanto á factura dos novos deputados, foi decidido, por unanimidade de votos, que não se elegiam porque, tendo esta provincia já eleito aquelles que deviam fazer e firmar o Pacto Social e a legislatura nacional, e não tendo ainda estes concluido esta Soberana Commissão e nem prostituido o seo character, era contrario á dignidade e decoro desta provincia nomear novos e mesmo contrario a direito, porque os procuradores depois de se fazerem senhores do negocio não podiam ser expulsos senão por prevaricação ou suspeição, o que não existia nos dignos deputados desta provincia; e porque tambem o facto da dissolução do Congresso não era dissolutivo dos direitos dos povos em conservarem os seus mesmos representantes, tendo antes em sustentação da sua dignidade o testemunho respeitavel de S. M. I. em dec. de 13 de novembro do anno proximo passado, em que altamente confessa que, á excepção de alguns deputados, em todos os mais brilhavam as qualidades de verdadeiros representantes do grande Imperio do Brasil".

Manuel de Carvalho, que foi o inspirador desta

abençoada resistencia ao absolutismo de d. Pedro I, procurou desde logo aparar o seo golpe de arbitrio, com a dissolução violenta da Assembléa Constituinte, acto que inaugurou no Brasil independente a pratica das dictaduras.

O dynamismo do seo governo não podia decorrer em condições diversas das em que se movimentou, despertando energias novas, onde ellas estavam adormecidas, como se vê da representação, na mesma data feita ao Imperador, e que passamos a transcrever.

“Senhor. — Os Eleitores da Provincia de Pernambuco, abaixo assignados, legitimamente convocados para procederem á Eleição do Governo que deve reger a mesma Provincia, não podem deixar de participar com o mais profundo respeito á Vossa Magestade Imperial, que posto que conhecessem, que pela Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823 não cabia em suas attribuições a nomeação de Presidente, e Secretario, todavia attentas as circumstancias melindrosas em que se acha toda a Provincia, circumstancias que de certo não serão occultas á Vossa Magestade, procederão á dita nomeação. He verdade que já por esta Provincia se tem divulgado a Eleição feita por Vossa Magestade na pessoa de Francisco Paes Barreto, e isto era sem duvida muito bastante para que nenhum de nós, que nos prezamos de zelosos, e fieis subditos, jámais desse um só passo a este respeito, se a pessoa eleita fosse capaz de sanar os males da Provincia. Porém considerando nós, que pelo contrario os males se exacerbam pela falta de opinião publica, em que infelizmente tem cahido a mencionada pessoa eleita por Vossa Magestade, segundo se deprehende da Acta da Sessão extraordinaria de 13 de Dezembro do anno proximo passado, que inclusa remettemos, accrescendo sobre tudo a desconfiança não pequena em que se achão todos os habitantes desta Provincia pelo extraordinario acontecimento que teve lugar nessa Côrte em o dia 12 de Novembro do referido anno; receiando com grande inquietação o restabelecimento do antigo e sempre detestavel despotismo, a que estão dispostos a resistir corajosamente: sim, Imperial Senhor, todas estas considerações, que nos parecem ponderosas, fizeram com que não hesitamos em nomear as pessoas da nossa confiança; e esperamos da magnanimidade do coração de Vossa Ma-

gestade, que tantas vezes tem reconhecido quanto he forçoso ceder á imperiosa lei da necessidade, que não nos estranhará este procedimento, ou antes ficamos certos de que teremos uma decidida approvação, sem a qual a Provincia não poderá socegar.

Deos Guarde a preciosa vida de Vossa Magestade Imperial, como todos os Brasileiros hão mister. Olinda, em Sessão de 8 de Janeiro de 1824. — Francisco Cesario de Mello. — Francisco Antunes Ferreira. — Ignacio de Almeida Sarinho”.

O conselheiro Antonio Pereira Pinto, nas suas *Memorias* sobre a CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR, não obstante a sua indiferença pela verdade dos factos, não poude negar, como outros historio-graphos, que: “ a revolta teve a sua primeira consagração nos actos do grande conselho de 13 de dezembro e na eleição de Manuel de Carvalho para chefe do governo da provincia. Manuel de Carvalho Paes de Andrade, cujo nome começa a destacar-se desde este momento como o vulto mais importante da revolução de 1824, á cuja testa logo depois se collocou, não era dotado de grande illustração; suppria-lhe porém esse defeito o prestigio de haver percorrido estranhos paizes, maneiras insinuantes e populares, bastante opulencia, sobeja ardidez e a recordação de ter figurado no movimento politico de 1817.

Cortejando os instinctos do povo em uma epoca de transformação politica e quando a idéa liberal triumphava na Europa sobre as obsoletas doutrinas do direito divino e na America creava ao seo sopro novos estados, outr’ora colonias, pregando a excellencia dos principios republicanos, que havia bebido em sua peregrinação aos Estados Unidos e aproveitando-se sagazmente das difficuldades com que ainda lutava d. Pedro com o governo de Portugal e com serias questões internas; Manuel de Carvalho logrou impôr-se á população pernambucana como o missionario das boas crenças, como o homem que podia oppôr paradeiro ás dissensões civis que se antolhavam iminentes”.

Mais adiante, depois da tanscripção da parte da acta referente á eleição dos novos deputados ao Congresso Constituinte, assegura peremptoriamente:

“Estas memoraveis palavras que quasi textualmente copiamos, do collegio eleitoral das comarcas do

Recife e Olinda installado no dia 8 de janeiro, foram os primeiros symptomas e bem definidos da resistencia que Manuel de Carvalho e seus sequazes começaram a oppôr ao governo do Rio e bem provam os desejos e planos que desde o começo mantinham de segregar Pernambuco da união, a fim de constituir Estado independente”.

E corrobora este asserto com os commentarios que faz á representação que o collegio eleitoral em seguida ao acto acima mencionado e na mesma data, dirigio ao Imperador, chegando, de accôrdo com a verdade historica, no final do capitulo, a esta conclusão logica:

“Deste modo haviam os rebeldes atravessado o Rubicon; escolhendo discricionariamente os membros da suprema administração provincial, invadindo ás escancaras as attribuições do governo geral, como confessavam de plano, repellindo as ordens da Côrte para a eleição dos deputados á nova assembléa e fazendo allusões bem diafnas (sic) aos intentos do Imperador para apossar-se do poder arbitrario, tinham elles deposto publicamente a mascara e não mais podiam esconder suas vistas facciosas”.

O Conselheiro Pereira Pinto começa o outro capitulo da sua “Noticia historica sobre a revolução pernambucana de 1824”, por estas affirmações, não menos verdadeiras:

“Lançados os alicerces da revolução pelos procedimentos do collegio eleitoral das comarcas do Recife e Olinda, como ficou relatado no capitulo antecedente, seguiram-se os corollarios naturaes e inevitaveis do movimento, corollarios que em taes crises succedem-se imperturbavelmente como o fluxo e o refluxo das aguas do mar ou como soberbas catadupas de nossos grandes rios”. Sem fallar nas antigas metropoles, Portugal, Hespanha e Hollanda, esta revolução foi prevista e commentada, na Inglaterra, pelo **Times** e pelo **Chronicle**, na França pelo **Courrier Français** e pelo **Constitucional**, em Buenos Aires, pelo **Argos** e em Montividéo pelo **Aurora**. O **Argos**, disse que “Pernambuco era o povo mais energico e livre de toda a America Portugueza” e o **Constitucional**, que “a cidade do Recife era a unica do Brasil que tinha apresentado uma opposição rigorosa aos planos do despotismo”.

O genio pernambucano era tido, pois, em bôa conta, pela imprensa das nações cultas.

CAPITULO V.

A Maçonaria no Rio de Janeiro. Léo e José Bonifacio. A convocação da assembléa geral constituinte do Brasil. As Côrtes de Lisbôa. O Grande Oriente a Intendencia. O julgamento previo do Imperador á constituição. Luta entre Léo e José Bonifacio.

Vamos, agora, occupar-nos dos factos occorridos no Rio de Janeiro, que de algum modo influiram nos acontecimentos que se desenrolaram em Pernambuco, até a proclamação da Confederação do Equador.

Já vimos que a loja COMMERCIO E ARTES, a mais antiga de todas as officinas ou lojas maçonicas, onde desde a sua fundação, em 5 de novembro de 1816, Gonçalves Léo conspirava pela independencia com a republica, tanto assim que, Theophilo Ottoni no acto da inauguração da estatua equestre de d. Pedro I, assegurou que “a revolução (de 1817) fôra decretada no Rio de Janeiro em casa de Léo”, e mais ainda que Léo, quando esta revolução foi debellada, fechou as suas portas e preferio incinerar os seus archivos a vel-os cair nas mãos do intendente geral.

Com a revolução de 1817, foi varrida a maçonaria em Pernambuco. Voltou a estabelecer-se em 1821, instituindo se a **jardineira** que se ramificou por toda a provincia. Fundaram-se, nesse tempo, as lojas **Caridade Olindense** e **Seis de Março de 1817**, que mais tarde se confederaram com o Grande Oriente do Brasil. Aquella desapareceu, esta ainda continua em funcionamento.

Da loja COMMERCIO E ARTES, que reabriu as suas portas, em 4 de julho de 1821, surgiu a 22 de maio do anno seguinte o GRANDE ORIENTE DO BRASIL, que assumio, como séde central, a hegemonia de todas as outras lojas.

A Maçonaria foi, em todo o Brasil, um machinismo de excellentes molas, em cujos centros compressores, as nucleações do paiz encontravam os elementos para a expansão e para a realisação, não só das idéas de liberdade e de independencia, como das de autonomia e de republica.

No GRANDE ORIENTE, o primeiro grande vigilante, um republicano vermelho, Gonçalves Léo, que chefiava o partido carbonario, procurava diminuir o prestigio de José Bonifacio e fazer a independencia com a republica, mesmo sacrificando a unidade do territorio nacional.

Para contrabalançar a influencia de Léo que era maior que a sua, José Bonifacio fundou o APOSTOLADO, tendo por chefe, com o titulo de archonte rei, o proprio principe D. Pedro, ficando elle como seo lugar tenente.

E' excusado dizer que as lojas maçonicas de Pernambuco, estavam em communição com a COMMERCIO E ARTES e com o GRANDE ORIENTE DO BRASIL.

Seis mezes após a reabertura da COMMERCIO E ARTES, precisamente a 9 de janeiro de 1822, quando Léo, que andava bem ao par da politica pernambucana, pela bocca de José Clemente Pereira e em nome do Senado e do Povo, porque foi elle quem redigiu o discurso, pediu ao principe d. Pedro suspender a sua ida para Portugal, usou entre outros, deste argumento convincente:

"Será possivel que V. A. R. ignore, que, um partido republicano, mais ou menos forte, existe semeado aqui e ali, em muitas das provinicas do Brasil, por não dizer em todas ellas? Acaso os cabeças, que intervierem na explosão de 1817, expiraram já?

E si existem, e são espiritos fortes e poderosos como se crê que tenham mudado de opinião?

Qual outra lhes parecerá mais bem fundada que a sua? E não diz uma fama publica, ao parecer segura, que nesta cidade mesma um ramo deste partido reverdeceo com a esperanza da saida de V. A. R., que fez tentativas para crescer e ganhar forças, e que só desanimou á vista da opinião, de que V. A. R. se deve demorar aqui para sustentar a união da patria?"

Nessa occasião governava Pernambuco, a primeira Junta Provisoria, da qual Gervasio Pires Ferreira era o presidente "que, segundo Max Fleiuss, organisava um partido seo e lançou uma proclamação em que se declarava ao mesmo tempo contra as Côrtes de Lisboa e as provincias do sul do Brasil e ameaçava fazer-se independente". Marschal escrevendo a Metternich dizia que em Pernambuco "lavrava um espirito de independencia republicana".

Em maio, Gonçalves Léo, Clemente Pereira e Januario Barbosa, nutrindo desconfiança quanto aos sentimentos liberaes de José Bonifacio e acreditando que o seo governo pensava na outorga de uma constituição, combinaram em promover uma representação ao principe no sentido de ser convocada uma assembléa constituinte.

José Bonifacio mostrou-se desde logo contrario á idéa, chegando a dizer:

“Hei de dar um pontapé nesses revolucionarios e atirar com elles no inferno. Hei de enforcar esses constitucionaes na praça da Constituição”.

A representação escripta e lida ao principe por Léo, em 3 de junho, em que mostrava a urgencia desta convocação, começava, deste modo:

“Senhor.

A salvação publica, a integridade da nação, o decoro do Brasil e a gloria de V. A. R. instam, urgem e imperiosamente commandam que V. A. R. faça convocar, com a maior brevidade posivel, uma assembléa geral de representantes das provincias do Brasil”.

E affirmava que a cadeia que “podia ligar as provincias aos pés do throno” era a convocação da Constituinte, pois o Brasil “tinha direitos inauferiveis para estabelecer a sua independencia” e as “constituições devem ser feitas para os povos e não os povos para ellas”. Era preciso que o principe deferisse o requerimento, uma vez que “pequenas considerações so deviam estorvar pequenas almas”.

O ministerio andradino ficou estupefacto com a audacia das proposições de Léo, mas reconhecendo a impossibilidade de oppôr-se á torrente, pois que ellas eram a expressão da vontade do povo maçonico e da soberania popular, na mesma representação, já assignada por Azeredo Coutinho e Lucas Alves, limitou-se a escrever:

“Confirmam-nos, José Bonifacio de Andrada e Silva, Caetano Pinto da Miranda Montenegro, Joaquim de Oliveira Alvares”.

E nesse dia foi lavrado por Léo o decreto de convocação nos seguinte termos:

“Havendo-me representado os procuradores geraes de algumas provincias do Brasil, já reunidas nesta Córte e diferentes camaras e povo de outras, o quanto era necessario e urgente, para a manutenção da integridade da monarchia portugueza e justo deco-

ro do Brasil, a convocação de uma assembléa luso-brasiliense, que investida daquella porção de soberania que essencialmente reside no povo deste grande e riquissimo continente, constitua as bases sobre que se de deve dirigir a sua independencia, que a natureza marcára e de que já estava de posse, e a sua união com todas as mais partes integrantes da grande familia portugueza, que cordialmente deseja.

E, reconhecendo eu a verdade e a força das razões que me foram ponderadas, nem vendo outro modo de assegurar a felicidade deste reino e manter uma justa igualdade de direitos entre elle e o de Portugal, sem perturbar a paz que tanto convem a ambos e tão proprio é de povos irmãos:

— Hei por bem, e com o parecer do meu Conselho de Estado, mandar convocar uma assembléa geral constituinte e legislativa, composta de deputados das provincias do Brasil, novamente eleitos nas formas das instrucções que em conselho se accordarem, e que serão publicadas com a maior brevidade.

José Bonifacio de Andrada e Silva, do meu Conselho de Estado e do Conselho de S. M. El-Rei o Senhor d. João VI, e meu ministro e secretario de estado dos negocios do Reino do Brasil e Extrangeiros, o tenha assim entendido e o faça executar com os despachos necessarios. Paço do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1822. Principe Regente. José Bonifacio de Andrada e Silva”.

Dezeseis dias depois foram promulgadas as prometidas instrucções, para a eleição da **Assembléa Geral Constituinte do Brasil e não Assembléa luso-brasiliense**, “com cem deputados nascidos no Brasil ou com doze annos pelo menos de residencia no Brasil, si nascido em Portugal, ou ainda com doze annos de estabelecimento com familia e naturalisação, si estrangeiro”, sendo exigidas as condições de “instrucção, reconhecidas virtudes, verdadeiro patriotismo e decidido zelo pela causa do Brasil”.

A eleição seria indirecto e por Provincias, fazendo-se a apuração nas suas capitaes.

Em Lisbôa, as Côrtes, com a approvação das galerias, se entregavam aos actos de mais franca hostilidade contra o Brasil e os deputados brasileiros, conforme as noticias chegadas a 27 de junho. Soube-se, então, que em a sessão de 21 de maio quando se discutia o requerimento de Lino Coutinho para se man-

dar sustar a remessa de tropas para o Brasil, Borges Carneiro, com arrogancia, disse que tinha a accrescentar, que em lugar de umas seiscentas praças deveriam ser mandadas duas mil e seiscentas que, juntas ás mil e quatrocentas que havia na Bahia, fariam quatro mil, sufficientes para dizerem: "Alto lá?"

O deputado pernambucano Muniz Tavares, autonomista de 17, foi quem teve a coragem de, afrontando os apupos das galerias, responder a Borges Carneiro, dizendo que as tropas de Portugal haviam sido a causa de todas as desordens occorridas ultimamente no Brasil e que havia risco de que, continuando-se com mais remessas, talvez, exasperados, os Brasileiros se vissem obrigados a "declarar por uma vez a sua independencia".

Esta ameaça que representava a aspiração de todo o Brasil, ecoou no Rio de Janeiro de tal modo, que foi a causa do dec. de 1 de agosto, declarando inimigas quaesquer forças armadas que viessem de Portugal e não se quizessem submeter á intimação de regressar, devendo ser repellidas pela força e hostilizadas, privando-as de mantimentos e fazendo-lhes todos os brasileiros crúa guerra de postos e guerrilhas.

Tendo sido resolvida, ao mesmo tempo, a publicação de dois manifestos, um aos brasileiros e outro ás nações amigas, em que se expozesse quanto occorrera e a resolução em que estava o principe á frente do Brasil, Lédo tomou a si a redacção do primeiro e por conhecer o ideal de republica e de democracia dos pernambucanos, acabou o manifesto convocando as provincias do norte a unirem-se ás do sul, para formarem uma só nação:

— "Não se ouça entre vós outro grito que não seja — Independencia! Formem todas as nossas provincias o feixe mysterioso que nenhuma força pode quebrar. Desappareçam de uma vez antigas preocupações, substituindo o amor do bem geral ao de qualquer provincia ou cidade".

De sorte que á vista do que se tinha passado nas Côrtes de Lisbôa, d. Pedro, atiqado pela maçonaria, já tinha assentado de pedra e cal a independencia do Brasil, como se vê da circular, dirigida por José Bonifacio, ao corpo diplomatico, a 14 de agosto, no mesmo dia da sua partida para S. Paulo:

"Tendo o Brasil, que se considera tão livre como

o reino de Portugal, sacudido o jugo da sujeição e inferioridade com que o reino irmão o pretendia escravizar, e passando a proclamar solemnemente a sua independencia, e a exigir uma assembléa dentro do seo proprio territorio, com as mesmas attribuições que a de Lisbôa, salva, porém a devida e decorosa união com todas as partes da grande familia portugueza e debaixo de um só chefe supremo, o senhor d. João VI, ora opprimido em Lisbôa por uma facção desorganizadora e em estado de captiveiro, o que só bastava para que o Brasil não reconhecesse mais o congresso de Lisbôa, nem as ordens do seo executivo, por serem forçadas e nullas por direito;"

E no dia 20 de agosto, o primeiro grande vigilante Gonçalves Léo, presidindo o GRANDE ORIENTE, no impedimento do grão mestre José Bonifacio, em assembléa geral das tres lojas metropolitanas, conforme resa a acta:

"Dirigira do solio um energico e fundado discurso, demonstrando com as mais solidas razões que as actuaes politicas circumstancias de nossa patria . . . demandavam e exigiam imperiosamente que a sua categoria fosse inabalavelmente firmada com a proclamação da nossa independencia e da realeza constitucional na pessoa do augusto principe, perpetuo defensor do reino do Brasil, mas tambem que esta moção fôra approvada por unanime e simultanea acclamação, expressada com o ardor do mais puro e cordial enthusiasmo patriotico".

Affirma Menezes:

"O principe, sendo intelligenciado pelo seo ministro José Bonifacio, grão mestre da Ordem, da proclamação da independencia, em assembléa geral do povo maçonico em 20 de agosto. . ." O que é verdade, poisque d. Pedro, na mesmo noite de 14 de setembro, em que chegou de S. Paulo, antes de ir ao theatro repetir o brado de "independencia ou morte" foí á Maçonaria, prestou juramento e tomou posse do cargo, para o qual havia sido eleito, de grão mestre do GRANDE ORIENTE, em a sessão presidida por Léo.

"No dia 17, diz o Barão do Rio Branco em nota a Varnhagen, José Clemente Pereira, de accôrdo com Joaquim Gonçalves Léo, expedio a circular de que o autor fala adeante, dirigida ás Camaras da provin-

cia do Rio de Janeiro, e das outras provincias, circular em que havia a clausula do juramento previo que o imperador devia prestar á Constituição, que a assembléa constituinte fizesse. D. Pedro não se oppunha a isso, mas José Bonifacio levou a mal essa exigencia da Maçonaria, ou antes, do partido de Gonçalves Léo, e forçou a Camara Municipal do Rio a não formular essa exigencia no dia da acclamação. Dahi se originou o completo rompimento entre o primeiro ministro e Gonçalves Léo, e seus partidarios, perseguidos dias depois da acclamação”.

E eis o que diz Varnhagen:

“A 17 de setembro, passou o presidente do Senado da Camara da capital, José Clemente Pereira, circulares ás outras da provincia, para prepararem para o dia 12 de outubro a acclamação de d. Pedro como imperador constitucional, inserindo-se nas actas a clausula do juramento previo de estar pela Constituição que fizessem as Constituintes, conforme fôra resolvido pelos do Grande Oriente, sem poder-se mais recolher essa clausula, servindo esta divergencia para em parte justificar as perseguições que contra elle exerceu José Bonifacio que, si não se demittisse, elle o demittiria, e mandando afastar os seus partidarios, que no dia 1o de outubro, vinham á Camara votar no mesmo sentido”.

Esta circular foi que acirrou a luta entre Léo, que foi a figura maxima do cyclo dos heróes da Independencia e José Bonifacio, que é considerado injustamente o unico patriarcha, a qual terminou pela ordem imperial de 25 de outubro, mandando fechar o GRANDE ORIENTE, a que se succedeo tres dias depois a crise ministerial, com a demissão dos Andradas e a volta dos mesmos ao poder em quarenta e oito horas, graças á interferencia de José Joaquim da Rocha e ás medidas ditoriaes postas em pratica, como as prisões dos mações exaltados, que foram recolhidos ás fortalezas e a 2o de dezembro a deportação para a Europa, do ministro da Guerra Luiz Pereira da Nobrega, do presidente do Senado da Camara José Clemente Pereira, do redactor do REVERBERO CONSTITUCIONAL conego Januario da Cunha Barbosa, Domingos Alves Branco o autor da lembrança do titulo “DEFENSOR PERPETUO” e muitos outros.

Quanto a Lédo, cuja vida esteve em perigo, homisiou-se em S. Gonçalo, de onde embarcou, com auxilio do consul da Suecia, para Buenos Aires.

Elle e os seus partidarios só voltaram do exilio, depois da queda do ministerio dos Andradas, a 17 de julho de 1823.

Rio Branco, disse de Lédo:

“Foi o principal director do partido liberal illuminense, em 1821 — 22; emulou com José Bonifacio e tornou-se naquelle tempo uma das mais bellas figuras da nossa politica, pelo ardor patriotico com que promoveu a agitação da Independencia e o estabelecimento de regimen constitucional entre nós.

Seus artigos no REVERBERO CONSTITUCIONAL inflammaram o enthusiasmo de todas as classes sociaes no Rio de Janeiro e tiveram immenso eco em todo o Brasil.

Foi Lédo quem inspirou todas as grandes manifestações populares daquelles dous annos na nossa capital, quem resolveu o governo a convocar uma Constituinte e quem redigio alguns dos principaes documentos politicos, como o manifesto de 1 de agosto de 1822, dirigido por d. Pedro aos “Povos do Brasil”. Este foi, de facto, o seu verdadeiro e notavel papel, de expressão politica, nos factos de 1822”.

CAPITULO VI.

O primeiro capitulo da vida nacional. Os primeiros encontros da assembléa constituinte. com o imperador. Attitude de deputados pernambucanos. As correntes politicas. D. Pedro I e a constituinte. A sua dissolução violenta.

O primeiro capitulo da vida nacional foi a abertura solemne da Assembléa Geral Constituinte do Brasil, em 3 de maio de 1823, com a longa e importante mensagem que o Imperador leu, começando por dizer que “esse era o maior dia que o Brasil tinha tido, porque pela primeira vez mostrava ao mundo que é imperio e imperio livre”, deixando de “soffrer o indigno nome de colonia”.

Nesta mensagem, por conselho de José Bonifacio, foram introduzidos dois periodos, por elle proprio redigidos, o primeiro contendo indicações a res-

peito das bases sobre que devia ser feita a Constituição, para lhe não succeder o mesmo que a de 1791 e outras e o segundo para que esta "merecesse a acceitação do Imperador e ser por elle defendida, si fosse digna do Brasil e delle".

Quando se tratou da resposta á fala do throno, esses periodos mereceram justos reparos.

O padre Muniz Tavares, protestando contra o deputado Maia que teve a idéa de que o Imperador fosse convidado a **expôr as condições com que queria entrar para o pacto social**, affirmou "que a assembléa fôra convocada para fazer uma constituição sem pedir bases a quem quer que fosse: o Imperador que fizesse depois o que entendesse e o que a prudencia lhe aconselhasse".

E com manifesta ironia "que si elle não se conformasse com a Constituição depois de approvada, sem duvida, obedecendo ás suggestões de sua consciencia, abdicaria a autoridade imperial".

Foi approvado o voto de graças, com este additivo: "A Assembléa confia que fará uma constituição digna da Nação, digna de si mesma e do Imperador". Esse foi o primeiro dos encontros da Assembléa com o Imperador.

Para mostrar como a Assembléa era liberal, basta o seguinte facto:

O padre Venancio Henriques de Rezende, eleito deputado por Pernambuco, não obstante a Camara de Olinda ter-lhe negado o diploma por causa dos seus artigos republicanos nos jornaes **MARIBONDO** e **GAZETA PERNAMBUCANA** e o seo collega de representação Bernardo José da Gama, louvando esta resolução, ter profligado as suas idéas republicanas e ainda mais a sua propaganda em favor da separação da provincia, foi reconhecido.

Pelo seo reconhecimento bateo-se Antonio Carlos, um dos revolucionarios de 17, sustentando que "era preciso respeitar a vontade do eleitorado, porque sem representação não ha nação livre e sem livre escolha não ha representação".

O segundo encontro de Pedro I com a assembléa, foi quando se tratou da annistia, cujo projecto, foi regeitado.

O **DIARIO DO GOVERNO**, commentando no dia seguinte a sua votação, fez censuras aos deputa-

dos que votaram a favor do projectos, chamando-os de desorganizadores e dizendo que o Imperador devia ser dictador até que a constituição fosse votada ou devia dar uma carta ao Brasil, como Luiz XVIII á França.

Foi o padre Henriques de Rezende quem falou contra o Diario, "por julgar taes idéas subversivas, revolucionarias, capazes de minar os alicerces da Constituição, quando o Brasil não queria receber de ninguem a sua Constituição, só cabendo á Assembléa fazel-a".

Resolveo-se officiar ao governo para que ordenasse ao procurador da Côroa e Soberania Nacional a accusação, no juizo dos jurados, creado pelo decreto da liberdade de imprensa, contra os artigos insultuosos á Assembléa, publicados no DIARIO DO GOVERNO.

O projecto de Constituição não tinha sido ainda apresentado e já lavrava na Constituinte o fermento da discordia, fomentado por este jornal, que pregava em artigos escriptos por um portuguez que "o povo, a 13 de maio, havia conferido a d. Pedro um poder absoluto, sem limites, não passando a assembléa de uma delegação sem soberania".

O padre José Martiniano de Alencar, deputado pelo Ceará, mostrou que eram geraes as desconfianças contra o ministerio de José Bonifacio e uma dellas era de que queria "uma constituição a geito e a molde do despotismo disfarçado, comprando-se os deputados com empregos, medalhas e fitas".

Havia, tambem, desconfianças de que d. Pedro não sancionasse a Constituição, por isso foi apresentado um projecto sobre a promulgação das leis, no qual ficava estabelecido que as leis da Constituinte deviam ser promulgadas independentemente de sanção.

O padre Henriques de Rezende e Antonio Carlos, defenderam esta doutrina, dizendo aquelle "ser esta a dos mais notaveis publicistas, pois nem era possivel que dependessem de sanção as leis das assembléas constituintes, uma vez que ellas deviam marcar os limites dos poderes e as regras da conducta dos poderes constitucionaes, com a parte que caberia ao Executivo".

Essa, era a bôa doutrina, que só muitos annos

depois prevaleceu na França, mas assim não entendeu a província do Rio Grande do Sul, cujas autoridades civis e ecclesiasticas, acompanhando a força armada, fizeram um solenne juramento e uma representação no sentido de ser dado ao Imperador o **veto absoluto**, quando a Constituição não queria para as suas leis, nem o **veto suspensivo**.

Em a sua proclamação de 19 de julho, o Imperador censurou-as "por quererem absurdos muito escandalosos", e aproveitou o ensejo para censurar, também aos deputados "que haviam recebido instruções de camaras das provincias do norte no sentido de uma **obra democratica** dentro da Constituinte".

"Não admittia que se lisongeasse ao Monarcha com o veto absoluto, mas não admittia também que se ligongeasse ao-Povo com idéas de democracia. Não queria as tropas deliberando em adulação ao Imperador, mas não queria também os deputados pregando doutrinas democraticas. A democracia no Brasil era, para elle, um absurdo".

Presente á Assembléa a representação do governo provisório do Rio Grande do Sul, verificou-se que a tropa quizera **declarar a sua inabalivel adhesão ao Imperador e jurar odio implacavel e guerra eterna ao systema republicano**, assim como respeito á Constituição que fosse decretada com o **veto absoluto**.

O deputado Carneiro de Campos, que foi o successor de José Bonifacio no ministerio, attribuiu essa attitude da tropa aos artigos do DIARIO DO GOVERNO, por se acreditar nas provincias que ellas tinham o apoio tácito do governo si não eram da sua iniciativa.

Antonio Carlos affirmou ser isso uma calúnnia, pois o Diario não era do governo, **mas apenas propriedade dos secretarios da guerra e do exterior**.

Replicou o novo ministro do Imperio, dizendo que o jornal era official e que o governo nunca procurara destruir as idéas subversivas nelle pregadas.

O padre José de Alencar "filiou os successos do Rio Grande do Sul á existencia de duas correntes politicas, querendo ambas a independencia, mas pendendo uma para o regimen democratico e outra para o aristocratico, só esta merecendo o apoio do governo".

Essas correntes obedeciam aos ideaes do nor-

te e do sul do paiz. O grupo parlamentar, que representava a corrente das provincias do sul, inspirava-se nos costumes inglezes e havia por força de bater-se pelas prerogativas imperiaes e o grupo que espelhava o pensamento do norte, inspirava-se nos principios da revolução franceza e americana, batendo-se pela soberania popalar, e sustentando que a assembléa constituinte é que representava essa soberania e não o Imperador.

Em 16 de agosto, quando a commissão especial da elaboração do projecto da constituição, terminou os seus estudos, começou a circular desde logo, na propria assembléa, o boato da sua dissolução.

O padre Henriques de Rezende disse "acreditar haver algum *diabolus in rota* fomentando intrigas para excitar divisões e espalhando rumores, como a da **dissolução da assembléa**, por causa da questão de serem ou não sancionadas as leis da Constituinte".

E' que os cortezãos de d. Pedro I já o haviam incitado a encherger na attitude da constituinte uma manifestação democratica perigosa; razão pela qual os seus dois ministros Carneiro de Campos e Nogueira da Gama (Marquez de Caravellas e de Beapendy), como deputados, propuzeram sessão secreta para tratar-se da lei da promulgação dos decretos legislativos e "para serem tomadas medidas acertadas de modo a não perigar a salvação da patria".

Como este requerimento foi approvedo, nada consta dos **Annaes**, mas no manifesto da sua dissolução, affirmou D. Pedro I que "a Assistencia pretendia restringir em demasia as attribuições que competem, pela essencia dos governos representativos, ao Chefe do Executivo e que lhe haviam sido conferidas pela Nação".

A Constituição estava condemnada á morte, desde o seu nascedouro, não porque o Imperador a achasse muito liberal, mas porque, com as suas accentuadas tendencias para o absolutismo, elle não a queria promulgada pela Assembléa e sim outorgada segundo a velha formula portugueza: "Eu, elrei, hei por bem mandar..."

Pedro I mostrava desejo de dar organização constitucional ao Brasil, mas se rebellava contra a idéa de ter um papel secundario nessa organização, razão pela qual fazia vêr á Assembléa o seu proposi-

to de não admittir a usurpação de suas attribuições, mesmo antes dellas marcadas e emquanto estavam sendo marcadas.

A julgar pelas suas falas e proclamações, elle tinha a preocupação de não ser diminuido na sua autoridade, não admittindo a soberania nacional, como Luiz XVIII, mas a soberania do Rei que, dava, porque queria, uma constituição aos seus vassallos.

Deste seu proposito, desta sua preocupação, do seu pendor para o mando absoluto ou antes do seu medo á tropa, que voltava a collaborar, com armas embaladas, na nossa formação constitucional, surgiu a arbitraria e violenta dissolução da Assembléa Constituinte, em 12 de novembro, no momento em que ella discutia o artigo 24 da Constituição, sobre a liberdade de imprensa, não obstante ter tido sciencia no dia anterior do movimento da tropa da vespera.

A força foi collocada antes do direito, a violencia substituiu a razão, como o decôro havia sido banido do palacio imperial.

Deste acto da tropa e officiaes portuguezes, feito por intermedio de d. Pedro I, que o defendeo allegando, como justificativos, motivos infundados ou em desaccôrdo com a verdade dos factos e portanto, desta cutilada contra a soberania nacional decorreram os seguinte desastres: a perennidade do papel moeda, a instituição da divida externa, a perda da provincia Cisplatina e a proclamação da Confederação do Equador, que foi acima de tudo, uma attitude altiva e patriotica, de franco e desassombrado combate ás loucuras e aos erros de d. Pedro I. A dissolução da Assembléa Constituinte foi o maior erro politico que assignala a philosophia da nossa historia, sobretudo quando se considerar que no norte do paiz aspirava-se á republica e propugnava-se o reino da democracia, assentado o fundamento da soberania nacional na eleição popular.

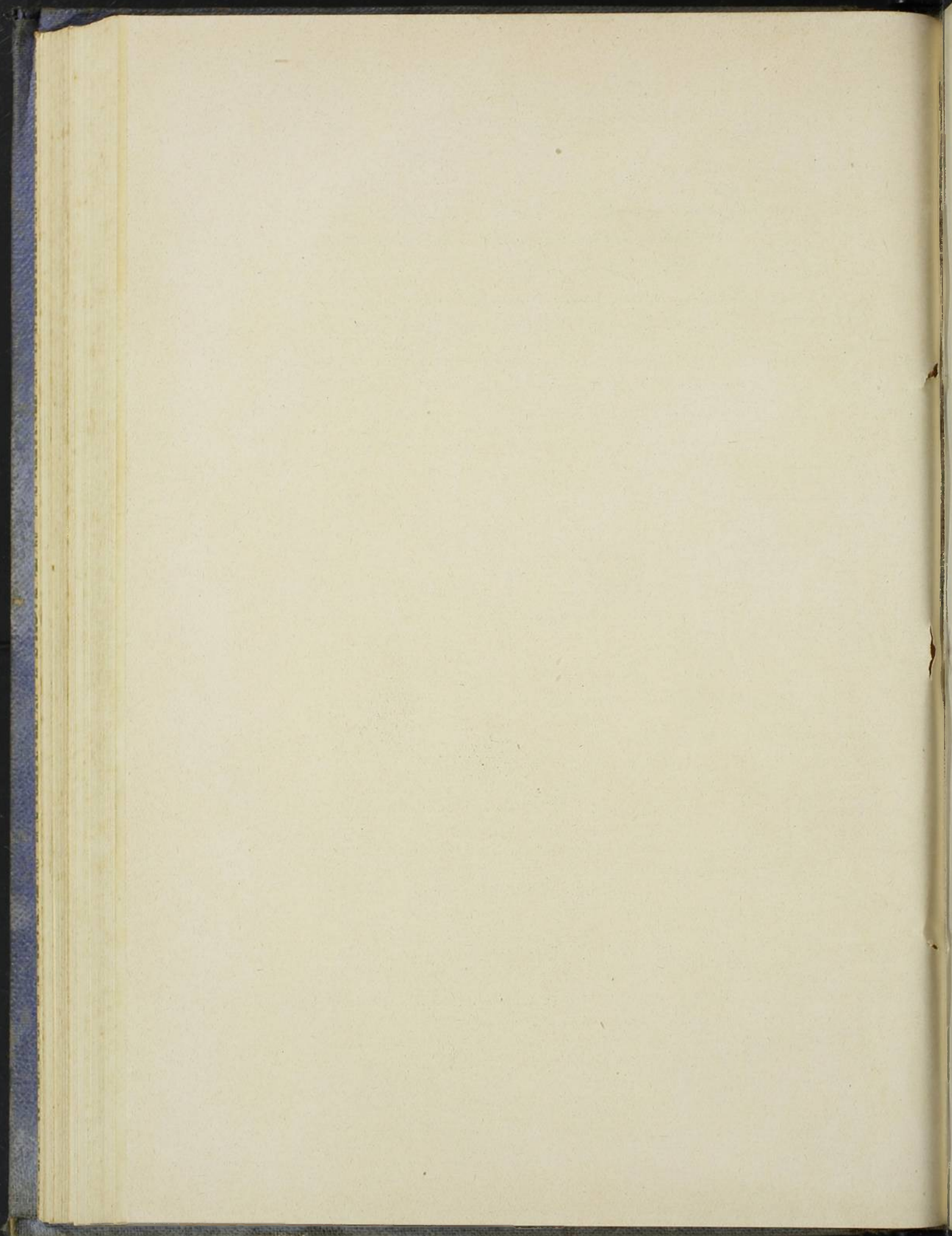
CAPITULO VII

Em Pernambuco. As tres phases da confederação do Equador. A resistencia ao golpe de Estado. O manifesto dos deputados pelas provincias de Pernambuco, da Parahyba e do Ceará. A nomeação do capitão mór Francisco Paes Barreto, para presidente da provincia e a sua repulsa pelas Camaras Municipaes e pelo grande conselho. Prisão de Manuel de Carvalho. Deserções das tropas para a Barra Grande, nas Alagôos.

Voltemos a Pernambuco, de onde o espirito de liberdade e de autonomia, que gerou todos os movimentos da sua historia, vai propagar-se, expandir-se por todas as outras provincias do norte, graças ao coordenador das suas energias, o presidente eleito pelo povo, que, com a sua politica manhosa, ductil e malleavel, manobrava uma mudança radical do regimen, pois que Gervasio Pires Ferreira, o presidente da primeira junta provisoria, havia encalhado na autonomia da provincia das Côrtes de Lisbôa e do Governo do Rio de Janeiro. As suas convicções republicanas o levaram desde logo o chocar com o systema monarchico.

O collegio eleitoral das parochias de Olinda e do Recife, a antiga e a nova capital da provincia, deixando de proceder a eleição dos novos deputados ao Congresso Constituinte, pelas razões constantes da respectiva acta, manifestamente recusou-se a sancionar o golpe da dictadura, como bem claramente se vê da representação que dirigio em seguida ao Imperador: "acrescendo sobretudo a desconfiança não pequena em que se acham todos os habitantes desta provincia pelo extraordinario acontecimento que teve lugar nessa Côrte, em o dia 12 de novembro do referido anno; receiando com grande inquietação o restabelecimento do antigo e sempre detestavel despotismo, a que estão dispostos a resistir corajosamente: sim, Imperial Senhor, todas estas considerações que me parecem ponderosas, fizeram com que não hesitassemos em nomear as pessoas da nossa confiança:.... "Esta representação dá a impressão nitida de que a aspiração republicana do governo, que se iniciava, era fazer do povo a fonte de toda a autoridade, a origem de todos os poderes, exercidos por delegados seus.

A Confederação do Equador entrou pois, na sua



terceira phase, com um protesto vibrante contra o golpe de estado, para desaggravo da propria dignidade nacional.

Nesta phase, o povo pernambucano continuou a escrever com o seu sangue a historia da democracia e da liberdade, concluindo por proclamar a republica federal contra o governo unitario e monarchico.

A primeira phase da confederação do Equador não foi senão o despertar de uma raça que, á semelhança de um velho leão, por largo tempo acorrentado, consegue partir as pezadas algemas que lhe prendiam os poderosos pulsos e, rugindo de colera e de bravura, transformado pelas emoções da resistencia e da força, conquista, contra tudo e contra todos, heroicamente, a sua liberdade.

A sua segunda phase, foi o dealbar da autonomia da provincia e, depois de feita a emancipação politica do Brasil, a sua reluctancia em passar para a omnipotencia do poder central.

E a sua terceira e ultima phase foi não só uma reacção contra o cerceamento da soberania do povo, como tambem a primeira resistencia armada que a monarchia, transplantada da Europa, encontrou no solo virgem do novo continente. Ademais foi uma das brilhantes etapas da vida republicana do paiz.

Com effeito, no mesmo dia em que teve lugar a sessão do Grande Conselho, os deputados á constituinte pelas provincias de Pernambuco, da Parahyba e do Ceará, publicaram o seguinte manifesto:

“Os abaixo assignados, Deputados á Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do Brazil, pelas Provincias de Pernambuco, Paraíba, e Ceará, para collaborarem no Pacto Constitucional, por que elle deverá ser regido, segundo o systema adoptado, julgão-se no rigoroso dever de apresentar aos Governos das respectivas Provincias, á todas as Autoridades Municipaes dellas, e ao respeitavel brioso Povo, de quem receberão tão alta missão, os motivos que, impedindo-os de continuar a tarefa começada, os obrigou a deixar extemporaneamente a Côrte do Rio de Janeiro, onde se achavão legitimamente congregados. He triste, mas inevitavel, ter de referir um facto, que magoará á Nação inteira, impedida do mais sagrado dos seus direitos!!!

Em Sessão de 10 de Novembro ultimo, apresentando-se na Assembléa o parecer da Commissão de

Justiça Civil, e Criminal, sobre o requerimento de um cidadão, que se queixava de haver sido espancado por officiaes militares, Portuguezes de origem, mas Cidadãos Brasileiros, e ao serviço do Imperio; e orando contra elle com vehemencia alguns Deputados, o Povo, que então occupava os arredores do salão, por não caber nas gallerias, lhes deo apoiados; o que determinou o Presidente da Assembléa a levantar irregularmente a Sessão.

No dia seguinte, tendo constado, que na noite antecedente S. M. Imperial havia mandado marchar da cidade para o campo de S. Christovão todas as Tropas com munições, e trem de guerra, o que se verificou por officio do Ministerio, em que se dava como causal a representação feita ao mesmo Imperial Senhor, pelos officiaes da guarnição, queixando-se de alguns periodicos, que dizião incendiarios, e ultrajantes de sua honra, deliberou a Assembléa conservar-se em Sessão permanente, afim de poder mais promptamente occorrer com as providencias precisas em um caso, que tinha a capital em susto, mormente vendo-se continuar o chamamento até de Milicias, e de Tropas estacionadas fóra da cidade.

Entretanto pedirão-se ao Ministerio mais amplos esclarecimentos, que elle deo, indicando os periodicos, contra os quaes era a queixa, e os individuos, que se dizia terem nelles influencia; e enquanto se discutia sobre as providencias, que cumpria dar, exigindo-se até a comparencia pessoal do Ministro do Imperio, para esclarecer lugares obscuros do seu officio, foi pela uma hora, e quarenta minutos da tarde de 12, cercada a casa da Assembléa, por um corpo de Tropa de todas as armas em toda attitudo hostil, e até por duas peças de artilharia com murrões accesos, e promptas a obrar.

No meio deste aparato assutador, fez-se annunciar ao Presidente um official trazendo a ordem de S. M., que vai transcripta sob n. 1.º, e pela qual imperiosamente era ordenada a dissolução da Assembléa. Não houve, nem podia haver demora; e lida, e copiada pelo Secretario a ordem, sahirão os Deputados com o terror no rosto, e no peito a consternação, conscienciosos todavia de haverem cumprido seus deveres; ficando alguns presos ao passo de sahir.

O causal annuciado naquella ordem, achando-se já alterado pela declaração do dia 13, sob n. 2, dis-

pensa aos abaixo assignados de alguma analyse, aliás necessaria; bem como o que ha de vacilante, e contraditorio nas peças sob n. 3, e 4, os dispensa de reflexões. Obstados pois por fôrça irresistivel de continuar o munus, de que a Nação os encarregou, não restava aos abaixo assignados senão retirar-se; e foi o que fizerão, apenas cessado o embargo em que por poucos dias esteve o porto, porcionada a galera franceza **Alexandre**, de que acabão de saltar.

Os abaixo assignados na amargura em que os tem o facto expellido, não podem deixar de reconhecer com gratidão a franqueza com que S. M. I., não só lhes permittio sua retirada, senão lhes mandou suprir a passagem; e da mesma maneira penetrados de reconhecimento attestão da candura, e acolhimento benigno do bom, e honrado Povo do Rio de Janeiro, que sempre lhes prestou favoravel attenção, ainda mesmo depois da dissolução da Assembléa, que certo não teve apoio na opinião publica. Pernambuco 13 de Dezembro de 1823. — Luiz Ignacio de Andrade Lima. — Ignacio de Almeida Fortuna. — Francisco Muniz Tavares. — Venancio Henriques de Rezende. — Augusto Xavier de Carvalho. — Joaquim Manoel Carneiro da Cunha. — José da Cruz Gouveia. — José Martiniano de Alencar”.

Este manifesto, que no fundo era um appello á rebellião contra os propugnadores de uma deturpação constitucional, os officiaes portuguezes, á testa dos quaes se achava d. Pedro I, realisou o objectivo collimado, que foi, como acção de inicio, apear do poder a Junta Provisoria, partidaria do absolutismo monarchico e eleger para o Governo da Provincia, os partidarios, desmascarados ou encapotados, de uma republica federativa.

Esta acção de inicio foi levada a effeito normalmente dentro da lei, e quando pouco tempo depois o Imperador fazia a nomeação deste mesmo Francisco Paes Barreto, para a presidencia da provincia, o seo corpo eleitoral ainda dentro da lei, recorria ao direito de petição, fazendo a representação, a que nos referimos.

Por esta representação escripta no mesmo acto em que foi lavrada a acta da eleição, se vê que a repulsa contra a brutalidade e a violencia da dissolução da Constituinte, foi mascarada com a resistencia indestructivel e eterna da justiça.

Por isso o conselheiros Pereira Pinto, affirma que: "A dissolução da Constituinte é o marco milenario donde partem os successos revolucionarios de 1824, em Pernambuco e o movimento politico de 1831, no Rio de Janeiro".

Emquanto os confederalistas se acobertavam com a lei, bem que os seus actos já fossem de pura rebelião, o capitão mór Francisco Paes Barreto procurava aliciar as tropas, tendo mesmo conseguido, no dia 12 de janeiro, sublevar parte do esquadrão de cavalaria de primeira linha, da guarnição da povincia, contra o seo novo commandante, um dos mais bravos officiaes que haviam regressado da campanha da independencia da Bahia.

As praças indisciplinadas seguiram para a villa do Cabo, onde as aguardava o seo antigo commandante o capitão Francisco José Martins, com o capitão-mór e morgado do Cabo Francisco Paes Barreto.

Dahi desertaram para a provincia das Alagôas, de cujo governo, segundo as recommendações e instrucções que levavam, receberam os recursos de todo o genero para o seo bem estar e segunrança.

O major Lamenha Lins, que, com um contingente de tropas de linha, foi ao encalço dos desertores cavallarianos, não os poudo alcançar.

E o major de engenheiros Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, pouco teve que fazer na villa do Cabo.

Nada alcançando por este meio, Paes Barreto recorre ás suas relações de amizade com o governador das armas, coronel José de Barros Falcão de Lacerda que, aclamado pelo Grande Conselho, havia tomado posse do cargo, para o qual aliás estava nomeado por decreto imperial de 22 de novembro.

Barros Falcão, antepondo o interesse do bem publico a considerações pessoaes, decidio-se a favor da conservação do presidente eleito pelo povo, para evitar uma conflagração na provincia.

Só em meados de fevereiro é que Paes Barreto, recebendo a nomeação imperial, apressou-se a tomar posse do cargo pelos tramites legais.

Ao seo officio de participação, para o fim de ser marcado o dia da posse, o Senado da Camara de Olin-da, respondeo, em 18 de fevereiro, dizendo que se devia aguardar a resolução do Imperador á representação

que lhe foi dirigida pelos eleitores das parochias e a deliberação dos delegados das camaras municipaes sobre o assumpto.

E, recebida a communicação, Manuel de Carvalho mandou convocar um conselho das camaras municipaes da provincia para resolver sobre o caso.

A 21 de fevereiro, reuniram-se na sala da sessão do palacio do governo os deputados das Camaras de Olinda, Recife, Iguarassú, Pau d'Alho, Cabo, Limoeiro e Serinhãem aos quaes o presidente da provincia fez uma exposição do fim para que os tinha convocado, retirando-se em seguida: "e sendo proposto pelo presidente do conselho se devia entrar o capitão mór Francisco Paes Barreto na presidencia da provincia pela nomeação de S. M. I. e C., ou conservar-se o actual em razão de publica demissão, que aquelle fizera, no grande conselho de 13 de dezembro do anno proximo passado, em que reconheceo haver perdido a força moral, e achar-se impossibilitado para governar povos em crises, e circumstancias tão perigosas, maxime tendo contra si a opinião publica, o que de certo é bastante insufficiencia para qualquer governo: proposta assim a questão, e lidas todas as peças tendentes á mesma, que forem apresentadas ao conselho, começou pela antiguidade das Camaras, e unanimente se reconheceu pelos votos dos seus deputados ser vontade dellas, e de todos os povos de seos respectivos districtos, que continuasse o mesmo actual presidente, visto não ter lugar a posse pretendida pelo capitão mór Francisco Paes Barreto, por estar o negocio affecto a S. M. I., pela representação dirigida pelo collegio eleitoral, congregado aos 8 dias do mez de janeiro deste anno".

Despeitado com esta resolução dos Senados e Camaras da provincia e animado pela impunidade das praças revoltadas do batalhão de cavallaria, Paes Barreto, mediante seductoras promessas, promoveo um pronunciamento militar, na madrugada do dia 20 de março, chefiado pelos majores Bento José de Lamenha e Lins e Antonio Correia Scára, commandantes do 1.º e do 3.º batalhões de caçadores de linha que, á frente dos seos soldados, formados no Largo do Collegio, em frente ao palacio, mandaram, pelo capitão Francisco Rocha Paes Barreto e tenente Antonio Lins Caldas, irmão e cunhado do morgado do Cabo, effectuar a prisão do presidente Manuel de Carvalho.

e conduzil-o, custodiado pelas tropas, para a fortaleza do Brum, onde ficou recolhido.

Dado o alarme, no Recife, enquanto o coronel Barros Falcão e o tenente coronel José Antonio Ferreira, tomavam as providencias que o caso exigia e em Olinda, o Senado da Camara promovia por todos os meios e modos a soltura do presidente eleito, offician-do ao commandante da fortaleza e as demais camaras municipaes da provincia, reunindo as tropas e o povo em armas, a propria guarnição da fortaleza do Brum, insurgindo-se a seu favor, relaxou a sua prisão poucas horas depois. Manuel de Carvalho foi conduzido em triumpho até os paços do Senado de Olinda, de onde officiou ao governador das armas, procurando vencer os sublevados pela indulgencia:

“Todos os insultos que tenho soffrido, como homem publico, não teem forças para apagar o fogo do amor pela humanidade, que me devora; estou, pois, na firma resolução de não promover ataques contra um povo e tropa innocente, arrastada por uma obediencia cega. Fiz, pois, a proclamação que remetto, para V. Exc. a lér á frente das tropas. Deus guarde a V. Exc.. Olinda, em Camara, 2o de março de 1824. Exmo Sr. José de Barros Falcão de Lacerda, coronel e governador das armas desta provincia. Manuel de Carvalho Paes de Andrade”.

Em consequencia destas disposições que denotam um coração cheio de misericordia e amor humano do presidente, os militares que se sublevaram, officiaes e soldados, acompanhados de Paes Barreto, seguiram em marcha batida para a villa do Cabo e dahi para a Barra Grande, na provincia das Alagoas, como haviam feito as praças amotinadas do batalhão de cavallaria, sem que fossem inquietados e nem alterada a ordem publica.

No fim do mez, fundeou no porto do Recife a divisão naval, composta das fragatas Niteroi e Piranga, ao mando do capitão de mar e guerra João Taylor, que trazia instrucções para promover a posse do presidente nomeado pelo governo do Rio. Logo no dia seguinte, a 1 de abril fez uma proclamação nesse sentido e officios ás autoridades.

O Senado de Olinda, em officio de 3 de abril, narrou ao commandante Taylor todas as occurrencias havidas na provincia, mostrando que essa posse esta-

va dependente da solução que S. M. desse ás representações que lhe haviam sido endereçadas.

Em resposta, o cammandante assegurava que, para provar o seo animo conciliador, já havia concordado na reunião de um conselho, em que novamente se tratasse do assumpto.

E ainda amoldando a sua politica ao assenso da opinião publica, Manuel de Carvalho resolveo ouvir o Grande Conselho que foi convocado para o dia 7 de abril. Damos na integra a acta desta realmente grande assembléa, em que tomaram parte 319 membros, dentre as pessoas de maior representação politica e social da provincia:

“Aos sete dias do mez de Abril de mil oitocentos e vinte quatro, terceiro da Independencia, na sala do governo da provincia de Pernambuco, celebrou-se um grande conselho convocado pelo Exm. presidente Manoel de Carvalho Paes de Andrade, a que assistiriam o Exm. governador das armas d'esta mesma porvincia; o capitão de fragata Luiz Barroso Pereira, delegado do capitão de mar e guerra commandante da divisão surta n'este porto; as camaras d'esta provincia á excepção de Cabo e Serinhãem, e mais corporações civis, militares e ecclesiasticas, e homens bons da capital. O Exmo. governador das armas disse que, de accordo com o Exmo. presidente da provincia, tinha aberto uma correspondencia regular com o commandante da divisão, enviada a este porto para o fim de empossar o capitão-mór Francisco Paes Barreto no lugar de presidente d'esta provincia, para o qual o hivia nomeado Sua Magestade Imperial, e que, não podendo por si só dar cumprimento ás ordens que lhe foram comunicadas pelos officios que apresentou, fôra convocado este conselho para deliberar esta materia, vistas as circumstancias em que se achava a provincia: em consequencia do que se nomeou para presidente do conselho ao padre Venancio Henriques de Resende, e para secretario Fr. Joaquim do Amor Divino, lente de mathematicas, Antonio Elias de Moraes; o presidente pediu ao capitão de fragata delegado do commandante da divisão que declarasse o fim a que vinha a esta provincia, e a força naval do seu commando o qual tendo declarado que o objecto da expedição era o empossamento do capitão-mór Francisco Paes Barreto na presidencia d'esta provincia, o presidente do conselho, depois de fazer

uma breve exposição do estado da provincia, e dos acontecimentos que têm tido lugar desde o dia treze de Dezembro proximo passado, propôz como ponto de questão, se, não obstante as calamidades e desgraças que estavam sobre nós, pela execração em que a provincia tinha a Francisco Paes Barreto, se devia comtudo dar posse da presidencia, na conformidade da nomeação de Sua Magestade Imperial. Depois de haverem fallado por sua ordem os delegados das camaras, e corporações ecclesiasticas, civis e militares, e rolando varias opiniões no decurso da discussão, o presidente propôz se a materia estava sufficientemente discutida, e, decidido que sim, propôz se devia dar posse ao presidente eleito. Decidiu-se que devia ser conservado o actual presidente Manuel de Carvalho Paes de Andrade: primeiro, por ser uma pessoa de publica confiança pelo seu decidido patriotismo e bom governo que tem feito; segundo, porque o eleito por Sua Magestade Imperial, pelos passos anarchicos e subversivos que tem dado, promovendo a insubordinação da parte da tropa, accendendo a guerra civil e derramando o sangue pernambucano, a despeito das resoluções de muitos conselhos, que se esperasse a resolução de Sua Magestade Imperial, tinha perdido a opinião publica, e contrahido o odio e execração geral da provincia, que de nenhum modo pôde ser senão desgraçada com o seu governo. Que, visto a declaração do commandante de divisão de que não haviam chegado á presença de Sua Magestade Imperial as representações feitas a este respeito, e as reclamações da provincia a favor do mesmo actual presidente, e omnimoda exclusão de Francisco Paes Barreto, se mandasse uma deputação de tres membros civil, militar e ecclesiastico, para apresentar a Sua Magestade Imperial todas as participações desde treze de Dezembro do anno proximo passado, e rogar-lhe haja de confirmar em todo o caso o actual presidente, como aquelle que mais merece a confiança publica. Assim se decidiu por votos unanimes com a excepção de um só, que vae por escripta, assim como alguns outros. Outrosim, deliberou o conselho que se declarasse na acta que assim se decidiu depois de haver o Exmo. governador das armas empregado todos os meios ao seu alcance para que tudo se fizesse em paz e tranquillidade, a bem dos povos, e com respeito e decoro a Sua Magestade Imperial. E eu Antonio

Elias de Moraes, secretario eleito o escrevi. Estavam trezentas e dezenove assignaturas. Está conforme. — Saldanha, secretario.

Frei Caneca deo o seo voto por escripto, largamente fundamentado, que foi impresso com a acta.

Frei Caneca já se destacava entre os mais brilhantes intellectuaes da sua epoca, pela sua cultura e pelo seu espirito agil e activo.

Rio Branco diz que: "houve grande exaltação no Conselho. Segundo Barroso Pereira, as decisões foram tomadas por unanimidade de votos, bradando um dos presentes: "Morrámos todos, arraze-se Pernambuco! arda a guerra, mas conservemos o nosso presidente a todo transe! Consevemos a dignidade da soberania dos povos!" Estas palavras foram cobertas por applausos e vivas".

Esse appello colectivo e sem discrepancia, para que o presidente eleito pelo povo continuasse no seo posto zelando pelos destinos da provincia, é a maior prova de confiança que um chefe de Estado pôde receber dos seus concidadãos.

Mas D. Pedro I não soube ou não quiz comprehender a situação politica e revolucionaria em que se debatia a provincia e resolveo o problema da sua presidencia, com a nomeação de José Carlos Mayrink da Silva Ferrão, pela carta imperial de 24 de abril, dando por um decreto da mesma data os motivos que o determinaram a tomar essa resolução.

Em 20 de maio chegaram a Pernambuco a carta e o decreto imperial, começando no dia seguinte a troca de officios entre Manuel de Carvalho e José Carlos Mayrink, nos quaes se patenteia a falta de energia do presidente nomeado e a característica da actuação do presidente eleito.

A revolução proseguia, poisque ella era guiada pelo grande e sagrado principio da soberania nacional que, na epoca, representava a mais elevada ambição do Brasil, já independente e livre. E para os povos do norte Pedro I havia praticado o mais nefando crime de lesa patria e precipitado a nação no opprobrio da mais intoleravel oppressão.

CAPITULO VIII.

Promessas não cumpridas. A constituição, organizada em conselho de Estado, em lugar de ser presente á nova Assembléa constituinte, foi jurada pelo Imperador. A mentalidade do norte. Os motivos da divergencia entre o norte e o sul.

Não obstante o Imperador, no proprio decreto de 12 de novembro que dissolveo a Assembléa Constituinte, ter assegurado “convocar já uma outra na fórma das instrucções, feitas para a convocação desta, que agora acaba; a qual deverá trabalhar sobre o projecto de Constituição, que eu lhe hei de em breve apresentar”;

não obstante as Bases da Constituição Política da Monarchia Portugueza, que foi jurada em todo o Brasil a começar pelo Imperador, quando principe regente, no seo art. 21, estabelecer: “Sómente á Nação pertence fazer a sua Constituição ou Lei Fundamental, por meio de seos representantes legitimamente eleitos;”

não obstante o mesmo Imperador, na proclamação, de 21 de outubro de 1822, aos portuguezes, haver declarado: “então elle (o povo brasileiro) foi unanime na firme resolução de possuir uma Assembléa Legislativa, sua propria, de cuja sabedoria e prudencia resultasse o novo Pacto Social, que devia regel-o;”

não obstante haver promettido, por decreto de 13 de novembro, “um projecto de Constituição que deverá (como tenho resolvido por melhor) ser remettido ás Comarcas para estas sobre elle fazerem as observações, que lhes parecessem justas, e que apresentarão aos respectivos representantes das provincias, para dellas fazerem o conveniente uso, quando reunidos em Assembléa, que legitimamente representa a Nação”;

acabou designando por decreto de 11 de março, o dia 25 do mesmo mez, afim de jurar e mandar jurar este projecto, para ficar sendo a Constituição Política do Imperio.

“Nas provincias do norte, affirma um erudito publicista contemporaneo, o commendador A. J. de Mello, dominava os espiritos a mais profunda convicção, e confiança de que só á nação pertence, por meio de seos representantes legitimamente eleitos, e reuni-

dos, estatuir a sua Constituição; dogma geralmente preconizado, incessantemente escripto, e ensinado, e até jurado, no Brasil; alma, e condição enfim da proclamada independencia.

Era pois natural, que neste, ou naquelle ponto do Brasil a reacção apparecesse, mais, ou menos violenta, e prolongada, a um tal regresso, e perversão de idéas, e principios em assumptos de supremo interesse, e vitalidade, á confecção, e verdade da constituição Política da Nação. As dissidencias em materia politica, dizia o grande Washington, são inevitaveis, e talvez, em certa medida necessarias.

Convinha mesmo a resistencia, segundo imaginamos, por honra, e utilidade do Brasil, como escarmento ao despotismo, que se desencadeára, para que se não embalasse, e illudisse com ruinosa convicção de que em nenhum tempo, e lugar encontraria opposição, e rebate; maxime se pelo vezo depois tentasse cassar, ou alterar, por iguaes meios, e a seu unico arbitrio, essa mesma offerecida Constituição; menos que supponham o Brasil indigno, e ainda incapaz de ser uma nação magnanima, e livre.

E' ás nações abastardas, que cabe em sorte o despotismo, que o merecem, e o soffrem, sem o sentirem.

Esta tarefa, e sacrificio pois o tomou sobre si Pernambuco, acompanhado mais, ou menos pelas provincias do norte; mas com muito especialidade pela do Ceará, e depois desta pela da Parahyba”.

“Resistio-se pois; com armas procurou-se repeller as armas de um poder errante, e que tantas razões offerecia para suscitar desconfianças, e sustos sobre os grandes interesses politicos do Brasil; proclamou-se a **Confederação do Equador**, e marchou-se a regar com o proprio sangue essa, que nos pareceo, verdadeira arvore da liberdade, e independencia, á cuja benefica, e bella sombra repousassemos ditosos, não corridos, e humilhados, mas ufanos de honra, e gloria, anté a presente, e futuras gerações do Brasil, ante a America liberrima, ante o mundo intelligente, e livre”.

As provincias do norte estavam, pois, com a melhor doutrina, pugnavam pelas boas normas do regimen, defendiam a soberania nacional, como o proprio d. Pedro I, mais tarde, lhes deo razão fazendo a proclamação, de 25 de julho de 1828, aos portuguezes, com a mesma ordem de idéas.

Dizendo-se naquelle tempo constitucional, o Imperador exercia a dictadura erigindo o absolutismo em essencia e elemento da vida politica sob o seo governo.

Theophilo Ottoni, quando se inaugurou a sua estatua, disse na qualidade de representante de grande numero de camaras municipaes de varias provincias: "que a Constituição teria ficado em promessa se a dissolução da Constituinte não houvesse excitado o descontentamento geral da nação e provocado resistencia armada em algumas provincias do norte". E Manuel de Carvalho, o presidente eleito, que fôra um combativo desde os seus primeiros dias, com a legitima ascendencia moral e funcional, e que creára um circulo fervoroso de adeptos, formando um grande partido com as suas idéas democraticas e republicanas, expressava o expoente politico regional.

Elle foi, antes de tudo, um homem de acção que procurou sempre resolver os problemas que agitavam o seo paiz, de accôrdo com a mentalidade das gerações contemporaneas do norte do Brasil, politicamente diferenciada da mentalidade das mesmas gerações do sul.

As gerações de 1817 que haviam proclamado a independencia com a republica, eram as mesmas gerações de 1821 a 24, que proclamaram a confederação do equador que, em todas as suas phases, em todos os seus lampejos e até em todos os seus fulgores, era governada pelos dois principios, mal conhecidos no paiz, que se applicavam nas suas relações externas com as Côrtes de Lisbôa e com o governo do Rio de Janeiro, a saber, o da ampla autonomia politica e o da orientação federativa da provincia.

Estava no feitio, pois, da sua mentalidade a repulsa ao golpe de Estado e a dictadura de d. Pedro I.

"A" medida que a noticia da dissolução da Constituinte abordava ás diversas provincias ao norte do Brasil, diz o conselheiro Pereira Pinto, patente era a estupefacção dos povos, e exageradas as apprehensões pela estabilidade do systema constitucional.

Ao chronista imparcial, porém, incumbe registrar a circumstancia assás caracteristica que, ao passo que aquelle lado do paiz menos soffrego, como se mostrou na causa da independencia, recebia o acto da dissolução na ponta das lanças, todas as provincias ao sul do Imperio o applaudiam, e congratulavam-

se com o Imperador por haver tomado o accôrdo de dissolver o parlamento”.

“Nas provincias do norte, porém, existiam ainda em fermentação as antigas sementes plantadas em 1817, e se não haviam ellas fecundado na grande extensão do seo territorio, cresciam todavia viçosas em algum recanto, cuidadas pela devoção de invisivel e fanatico partidista, e essas sementes esparzidas pela mão de homens audases deram em fructo as agitações a que temos alludido.

Assim explica-se a todas as luzes a differença do procedimento, que se nota entre o norte e o sul do Imperio, na questão da dissolução da Constituinte”.

Precisamos accentuar bem este ponto de divergencia que houve, em dado momento historico, entre o norte e o sul do Brasil, que motivou a sua separação, com a proclamação da confederação do equador, mal vista pelos historiadores do sul, que a têm como um peccado do norte. No emtanto essa tentativa separatista em nada desabona os filhos desta região, que sempre acalentaram e ennobreceram os fóros da nossa nacionalidade. Ella não foi produzida pelo espirito de secção, não foi obra do regionalismo. Foi tão sómente uma reacção contra o absolutismo de d. Pedro I, e sobretudo contra o acto da dissolução da Constituinte, então considerado como o maior attentado á soberania de um povo livre.

E a opinião do conselheiro Pereira Pinto, que occupava o lugar de director da secretaria da Camara dos Deputados, achando-se em contacto com os representantes de todas as provincias, não póde ser senão a expressão da verdade.

Sómente, porém, elle occultando toda a verdade, disse só uma parte della.

Para ser agradavel a d. Pedro II, não quiz confessar que a revolução de 1817, tinha um fundo republicano abertamente republicano, como a de... 1824. Não obstante reconhecer que emquanto o norte recebia o acto da dissolução na ponta das lanças, o sul o applaudia. O que quer dizer que emquanto o norte reagia contra a tyrannia, o sul se submettia a ella, applaudindo o golpe de absolutismo de d. Pedro I, que tão de perto ferira a soberania popular.

O ponto de divergencia pois entre o norte e o sul assentava no terreno dos principios e dos idéaes

políticos, enquadrava-se num movimento de opinião que hoje se acha ampliado a todo o paiz.

O norte era guiado pelos idéaes do seo patriarcha Arruda Camara, o sul era dirigido pelos ideaes do seu patriarcha José Bonifacio.

O patriarcha do norte, era um democrata, foi quem fez a propaganda da republica e o patriarcha do sul era aristocrata, foi quem implantou a monarchia no Brasil. E Manuel de Carvalho, com as suas convicções republicanas, poz-se, pois, em antagonismo com as idéas dominadoras do sul.

Ainda bem que essa divergencia entre o norte e o sul, que foi a causa dessa separação, não existe mais, desappareço por completo, com a realisação, em sua plenitude, dos ideaes políticos de Arruda Camara e de Manuel de Carvalho, em 15 de novembro de 1889, cabendo ao Rio de Janeiro a gloria de haver sido o scenario do grande acontecimento. O norte e o sul, desde logo, se integraram na finalidade dos seus destinos. A unidade nacional ficou assim consolidada, porque além de ser incentivada pelas affinidades de raça, de idioma, de religião, de leis e costumes, obedece ás conveniencias communs, ás influencias actuaes ou permanentes, ás necessidades totaes do paiz. E si o Brasil tem hoje essa unidade, deve, em grande parte, ao genio pernambucano e á sua resistente formação ethnica e politica.

CAPITULO IX.

O bloqueio do Porto do Recife. Officios ao governador das armas. Reunião do grande conselho. A sessão do Senado da Camara do Recife e a do Senado da Camara de Olinda. Discursos e votos de Frei Caneca e dr. Natividade Saldanha. A suspensão do bloqueio.

A decisão do Grande Conselho de 7 de abril, veio patentear ao capitão de mar e guerra João Taylor, as tendencias dos confederalistas em procurar pretextos para ganhar tempo, razão pela qual logo no outro dia expedio um manifesto e declarou bloqueiados o porto do Recife e os adjacentes.

Manuel de Carvalho, por sua vez, ordenou immediatamente a prisão dos emissarios de Taylor, que passou, então, a só se entender com o governa-

dor das armas, pedindo-lhe, por officio de 10, a soltura do official e soldados de bordo presos; censurando, por officio de 13, o apparecimento de uma proclamação do presidente eleito; desculpando, por officio de 15, a sua hostilidade pela falta de cumprimento das ordens do Imperador e por ter Manuel de Carvalho mandado para a Parahyba um emissario sublevar o povo contra o presidente Felippe Nery Ferreira e por fim, escrevendo-lhe, como havia feito em 7 de abril, uma carta amistosa e cheia de offerecimentos:

“Illmo. e Exmo. Sr. Desejando mostrar a V. Exc. o quanto preso a amizade e estima de V. Exc., vou procurar fazer-lhe vêr o quanto desejo empregar-me em seo serviço: pelo que, attendendo ás circumstancias, tenho a honra de offerecer a V. Exc. todo o meu prestigio e fazenda, rogando-lhe juntamente que, si V. Exc. já, ou em qualquer occasião julgar necessario retirar a sua Exma. familia do seio destes perturbadores; terei summo prazer em a receber a meu bordo, no que terei muita honra: protestando a V. Exc. que aqui será tratada com todo o respeito, de que é merecedora por sua especial qualidade. E por esta occasião tenho o gosto de offerecer-lhe tudo quanto V. Exc. deseje, e eu tenha; no que mostrarei o muito que preso em confessar-me de V. Exc. muito attento, venerador, obrigado e fiel servo. João Taylor. Lamerão, 22 de abril de 1824”.

No dia seguinte Manuel de Carvalho, com a sua acção pessoal e energica, fez uma proclamação contra João Taylor e no dia 27, outra contra os portuguezes conspiradores.

No dia 28, o tenente coronel José Antonio Ferreira, foi nomeado commandante da **Divisão Constitucional do Sul**, que operava na Barra Grande.

A 6 de maio, teve lugar a reunião do Grande Conselho, composto das pessôas mais gradadas de todas as classes sociaes, afim de deliberar: “si deviam as nossas tropas atacar a provincia das Alagôas, á vista do procedimento do seo governo? Si devia atacar-se sem fazer novas reclamações, ou se só depois de as ter feito?!”

Ficou deliberado, por 47 votos contra 11 que, sem demora nem reclamações, se atacasse a provincia das Alagôas, visto o auxilio que tem prestado aos desertores e ter começado as hostilidades atacando e aprisionando alguns dos nossos soldados.

Frei Caneca fundamentou longamente o seu voto, que foi transcripto na respectiva acta.

No dia 1 de junho, o major Antonio Machado Freire Pereira da Silva, foi nomeado commandante da **Divisão Constitucional do Norte**, devendo seguir para a villa de Alhandra, para onde, a 14 e 15 de maio, haviam marchado o 1.º batalhão de caçadores e o 16.º de milicias, afim de prestarem auxilio ao governo temporario da Parahyba.

A 6 de junho reuniu-se o Senado da Camara do Recife para, juntamente com todos os cidadãos do seu districto, darem livremente o seu voto sobre a execução do decreto de 11 de março, que mandava jurar o Projecto da Constituição, imposta pelo Imperador.

A discussão foi grande e o voto vencedor foi o de frei Joaquim do Amor Divino Caneca, que compareceu á sessão como membro do corpo litterario da cidade e fez a analyse dos principaes artigos do Projecto. Salvo alguns exageros de partidarismo exaltado, poderia essa analyse ser subscripta pelo mais abalisado constitucionalista.

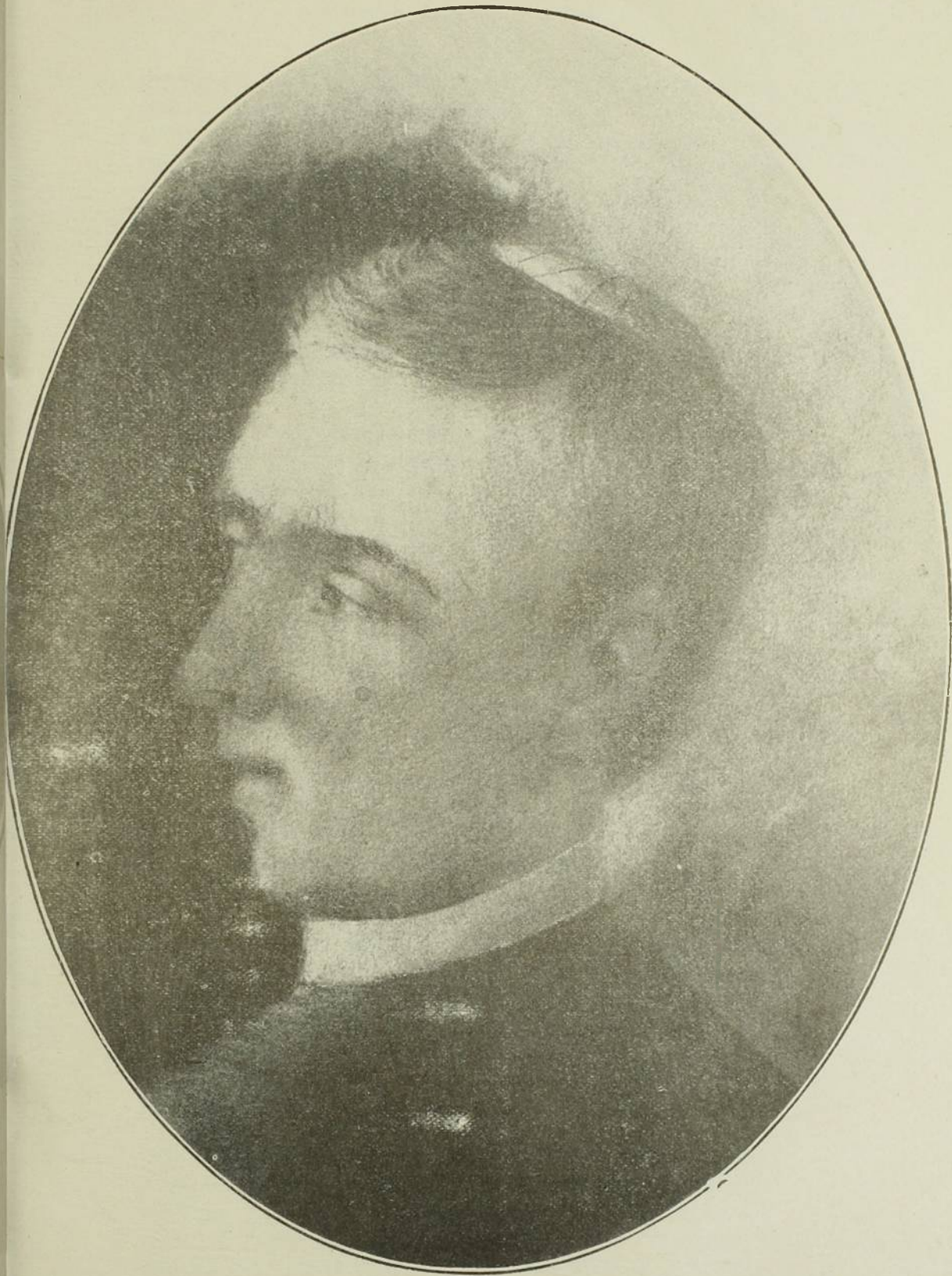
E' preciso notar que frei Caneca era um nobre da mais alta estirpe de Portugal, de brazões antigos e de solar vetusto, pois mostrou ser bisneto de Antonio da Costa Dantas, dizendo ao futuro visconde de Goyanna, com todo o orgulho: "Pelo que já vê todo o mundo que eu não sou Gama, sou Dantas".

O tronco de sua familia era, pois, o mesmo da familia Soares Brandão, — Gaspar da Costa, casado com Anna Dantas.

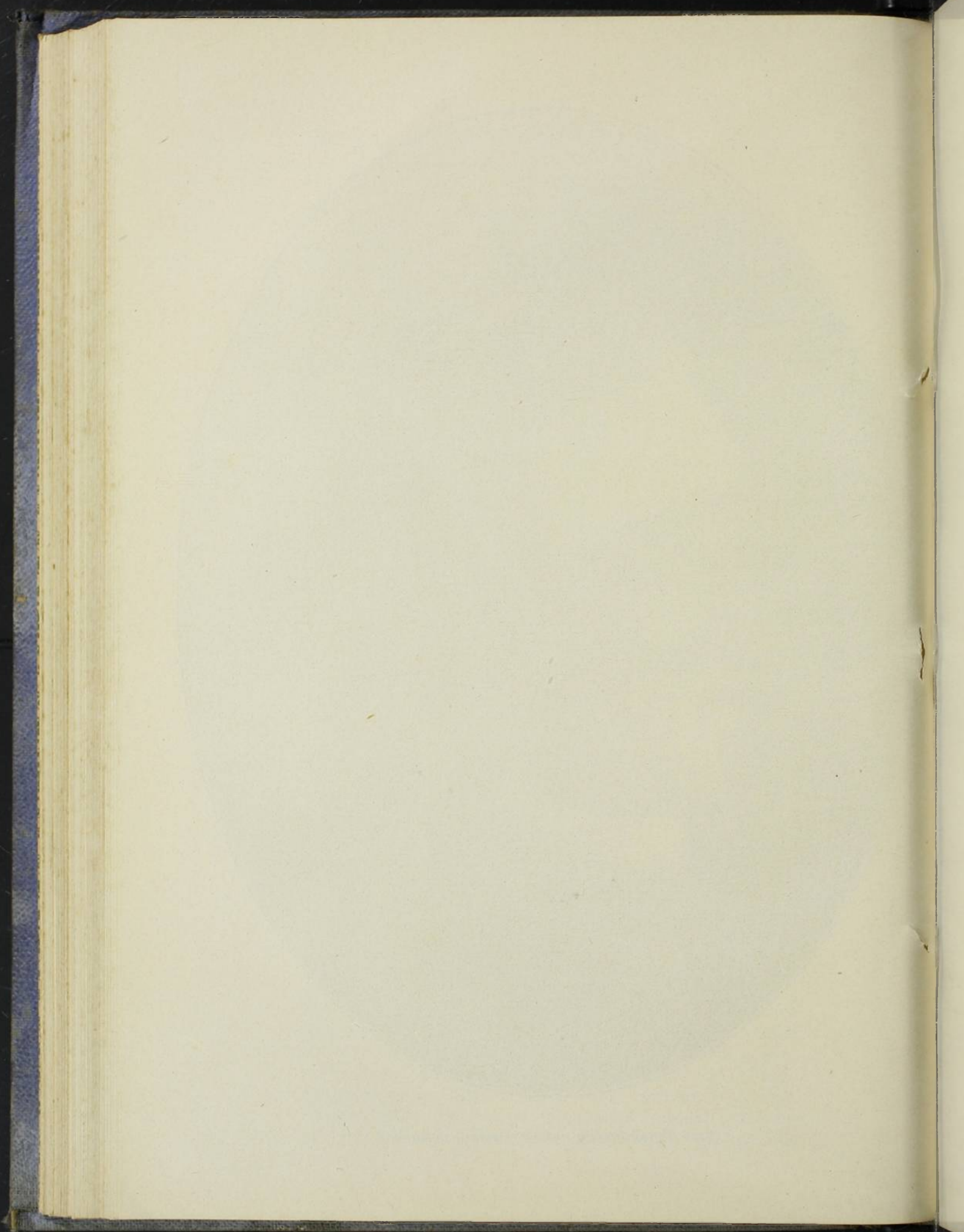
Frei Caneca trouxe o seu voto já impresso, afim de ser distribuido antes da sessão, como foi.

Deste voto, que é extenso, extraímos alguns topicos:

"Senhor presidente, tendo eu recebido a honra de ser convidado por V. Exc., para, como membro do corpo litterario desta cidade, dar o meu voto sobre a materia do decreto de S. M. I. e C. de 11 de março deste presente anno, pelo qual o dito senhor manda jurar, como constituição do imperio do Brasil, o projecto feito pelo ministerio e Conselho do Estado appareci neste lugar, não só para provar a V. Exc. quanto prezei o seu convite, mas tambem para fazer ver aos meus honrados compatriotas, que me não



Frei Joaquim do Amor Divino (Canéca)



poupo a cooperar com elles para o bem e felicidade da patria, quanto permittem minha fraqueza e meu estado; e não para fazer parada de conhecimentos, que não tenho, nem passar, por oraculo em uma assembléa que comprehende tantas pessoas, a cima de mim em principios luminosos e sentimentos liberaes. Portanto, me abalanço, a manifestar as minhas curtas e mesquinhas idéas na esperança de que dos sabios merecerei correcção, e dos que não acham nesta linha, desculpa e docilidade; digo pois, que não se deve adoptar, nem jurar como constituição do imperio o projecto offerecido para este fim.

.....
Uma constituição não é outra cousa, que a acta do pacto social, que fazem entre si os homens, quando se ajuntam e associam para viverem em reunião ou sociedade. Esta acta, portanto, deve conter a materia, sobre que se pactuou, apresentando as relações, em que ficam os que governam, e os governados, pois que sem governo não póde existir sociedade. Estas relações, á que se dão os nomes de direitos e deveres. devem ser taes, que defendam e sustentem a vida dos cidadãos, a sua liberdade, a sua propriedade, e dirijam todos os negocios sociaes á conservação, bem estar e vida commoda dos socios, segundo as circumstancias de seu character, seus costumes, usos e qualidade do seu territorio etc. Projecto de constituição é o rascunho desta acta, que ainda se ha de tirar a limpo, ou apontamentos das matérias que hão de ser ventiladas no pacto; ou, usando de uma metaphora, é o esboço na pintura, isto é, a primeira delineação, nem perfilada, nem acabada. Portanto, o projecto offerecido por S. M. nada mais é do que o apontamento das materias, sobre que S. M. vai a contractar connosco. Vejamos, portanto, si a materia ahí lembrada, suas divisões e as relações destas são compatíveis com as nossas circumstancias de independencia, liberdade, integridade do nosso territorio, melhoramento moral e physico, e segura felicidade.

Sendo a nossa primeira e principal questão, em que temos enpenhado nossos esforços, brio e honra, a **emancipação e independencia** de Portugal, esta não se acha garantida no **projecto** com aquella determinação e dignidade necessaria; porque 1.^o no **projecto** não se determina positiva e exclusivamente o territorio do imperio, como é de razão, e o tem feito sabia-

mente as constituições mais bem formadas da Europa e America; e com isto se deixa uma fisga, para se aspirar a união com Portugal; o que não só trabalham por conseguir os despotas da santa alliança e o rei de Portugal, como o manifestam os periodicos mais apreciaveis da mesma Europa e as negociações do ministerio portuguez com o do Rio de Janeiro e correspondencia daquelle rei com o nosso imperador, com o que S. M. tem dado fortes indicios de estar deste accordo, não só pela dissolução arbitraria e despotica da soberana assembléa constituinte, e prohibição da outra que nos havia promettido, mas tambem, além de outras muitas cousas, porque se retirou da capital do imperio para não solemnizar o dia 3 de maio, anniversario da installação da assembléa, que por decreto era dia de grande gala; e no dia 13, dia dos annos do rei de Portugal, S. M. deu beija-mão no paço, e foi á Ilha das Enxadas, onde se achavam as tropas de Portugal, vindas de Montevidéo, estando arvorada com e maior escandalo a bandeira portugueza; 2.º por quanto ainda que no 1.º artigo se diga, que a nação brasileira não admitte com outro qualquer laço de união ou federação, que se opponha a sua independencia, comtudo esta expressão é para illudir-nos; pois que o executivo, pela sua oitava attribuição (art. 1o2) pode ceder, ou trocar o territorio do imperio ou de possessões, a que o imperio tenha direito, e isto independentemente da assembléa geral; 3.º — porque jurando o imperador a integridade e indivisibilidade do imperio, não jura a sua independencia.

.....

O poder moderador de nova invenção machiavellica é a chave mestra da oppressão da nação brasileira e o garrote mais forte da liberdade dos povos. Por elle o imperador pode dissolver a camara dos deputados, que é a representante do povo, ficando sempre no gozo dos seus direitos o senado, que é o representante dos apaniguados do imperador. Esta monstruosa desigualdade das duas camaras, além de se oppor de frente ao systema constitucional que se deve chegar o mais possivel a igualdade civil, dá ao imperador, que já tem de sua parte o senado, o poder de mudar a seu bel prazer os deputados, que elle entender, que se oppõem aos seus interesses pessoaes, e fazer escolher outros de sua facção, ficando o povo indefeso nos attentados do imperador contra seus direitos, e

realmente escravo, debaixo porem das formas da lei, que é o cumulo da desgraça, como tudo agora está succedendo na França, cujo rei em Dezembro passado dissolveu a camara dos deputados, e mandando-se eleger outros, foram ordens do ministerio para os departamentos afim de que os prefeitos fizessem eleger taes e taes pessoas para deputados, declarando-selles logo, que quando o governo empregava a qualquer, era na esperança de que esta marchará por onde lhe mostrassem a estrada. Demais, eu não posso conceder como é possível, que a camara dos deputados possa dar motivos para ser dissolvida, sem jamais poder dal-os a dos senadores. A qualidade de ser a dos deputados temporaria, e vitalicia a dos senadores, não só é uma desigualdade, que se refunde toda em augmentar os interesses do imperador, como é o meio de crear no Brazil, que felizmente não a tem, a classe da nobreza oppressora dos povos; a qual só se tem attendido naquelles povos, que foram constituídos depois de já terem entre si seus duques, seus condes, seus marquezes, etc. E este é o mesmo fim da attribuição undecima do poder executivo, que na minha opinião é o braço esquerdo do despotismo, sendo o direito o ministerio organizado da maneira que se vê no projecto.

.....

Estas são as cousas maiores, que minha fraqueza pode descobrir no **projecto** em questão, e que eu julgo de summo perigo para a independencia do imperio, sua integridade, sua sustentação da liberdade aos povos e conservação sagrada da sua propriedade; e estas mesmas cousas as expuz summariamente, ou levemente tocadas, por não admittir a presente conferencia discursos extensos. Talvez eu nestas mesmas me engane, e não tenha idéas exactas, nem saiba combinal-as e conhecer-lhes a necessaria relação, que ha entre si, por cujo motivo me pareça máo, oppressor e contradictorio o **projecto**; mas no entanto é o que por ora entendo, e sendo chamado para dar o meu voto, hei de votar não pelas idéas que os outros tem, sim pelas minhas; portanto digo, que pelo que é em si esta pela de politica, este rescunho de constituição não se deve admittir.

Agora direi o mesmo por outro principio, a saber, pela fonte de que manou. E' principio conhecido pelas luzes do presente seculo, e até confessado por S. M.

que a soberania, isto é aquelle poder, sobre o qual não ha outro, reside na nação essencialmente; e deste principio nasce como primaria consequencia, que a mesma nação é quem constitue isto é, quem escolhe a forma do governo, quem distribue esta summa autoridade nas partes, que bem lhe parece, e com as relações que julga mais adequadas ao seu augmento, segurança da sua liberdade politica e sua felicidade; logo é sem questão que, a mesma nação, ou pessoa de sua commissão, é quem deve esboçar a sua constituição, purifical-a das imperfeições e afinal estatui-la; portanto como S. M. I. não é nação, não tem soberania, nem comissão da nação brazileira para arranjar esboços de constituição e apresental-os, não vem este projecto de fonte legitima, e por isso se deve regeitar por **excepção de incompetencia**. Muito principalmente quando vemos, que estava a representação nacional usando da sua soberania em constituir a nação, e S. M. pelo mais extraordinario despotismo e de uma maneira a mais hostile dissolveu a soberana assembléa e se arrogou o direito de projectar constituições.

Reflicto, que só a acção de escolher por si a materia do pacto social, e dal-o, como faz S. M. é um acto da soberania, que elle não tem. Isto é uma consequencia immediata da soberania da nação, como pode occorrer a qualquer que pensar por alguns minutos neste negocio; mas si fossem precisos argumentos externos, além de outros muitos, que por abreviar eu calo, basta lembrar o autor das reflexões contra os redactores do **Investigador Portuguez** na Inglaterra, o qual pova forte e justamente, que as cortes de Lamego, e cutras de Portugal nunca tiveram o poder legislativo, como as camaras dos pares e communs da Inglaterra, porque os reis de Portugal foram os que nas cortes propuzeram a materia das ordenações e das leis. Em segundo, lugar que em S. M. não ha attribuição alguma, donde se possa deduzir o poder de nos dar constituição e mandal-a jurar, por quanto o titulo de imperador, com que o Brazil extemporaneamente o condecorou, não foi mais que uma declaração antecipada de que elle seria o chefe do poder executivo no systema constitucional que proclamamos, com um certo poder provisorio, que se fazia indispensavel para preparar a nação para o effeito de se constituir, como mesmo S. M.

confessou no dia 3 de Maio da abertura da assembléa, e as attribuições que elle teria, ainda haviam de ser declaradas pela mesma assembléa, é por isso que S. M. a dissolveu: as suas attribuições são tudo aquillo, que lhe adquirirem as suas armas, e lhes cederem a fraqueza e medo dos povos.

S. M. está tão persuadido, que a unica attribuição, que tem sobre os povos, é esta do poder da força a que chamam outros a **ultima razão dos estados**, que nos manda jurar o **projecto**, com um bloqueio á vista fazendo-nos todas as hostilidades; por cujo motivo não se deve adoptar nem jurar semelhante esboço de constituição, pois o juramento para ligas em consciencia, e produzir seu effeito, é indispensavelmente necessario ser dado em plena liberdade, e sem a menor coação; e ninguem jámais obrou livremente a menor coação; e ninguem jámais obrou livremente

Ainda que, illustres senhores, para se estabelecer uma verdade, não se faça mister multidão de provas, com tudo ha occasião, em que ella deve de ser encarada por todos os lados, muito principalmente quando é de tanta monta como esta, e pode produzir consequencias funestissimas; e além disto, correm impressos seductores, que se esforçam em sustentar o erro, adornando-o com as galas emprestadas da verdade e da justiça. Portanto, ainda vos lembro, que este juramento vos conduziria a um horroroso perjurio, que nos tornará detestaveis á face dos homens.

Vós, senhores, no dia 17 de Outubro de 1822, na igreja matriz do Sacramento, dissestes — nós juramos perante Deus, seus sacerdotes e altares, adhesões á causa geral do Brazil, e seu systema actual, debaixo dos auspicios do Sr. D. Pedro, principe regente constitucional, e defensor perpetuo do Brasil, a quem obedecemos; e assim juramos reconhecer e obedecer as cortes brazilianas constituintes e legislativas, e defender a nossa patria, liberdade e direitos até vencer ou morrer.

.....
E' por todas estas razões, que eu sou de voto, que se não adopte e muito menos jure o projecto de que se trata, por ser inteiramente mau, pois não garante a independencia do Brazil, ameaça a sua integridade, oprime a liberdade dos povos, ataca a soberania da nação, e nos arrasta ao maior dos crimes contra a divindade, qual o perjurio, e nos é apre-

sentado da maneira mais coactiva e tyrannica. — **Frei Joaquim do Amor Divino Caneca.** — Lente de geometria”.

Ficou decidido de accordo com este voto, que não se devia receber, nem jurar o projecto: “1º. — por ser illiberal, contrario á liberdade, independencia e direitos do Brazil, e apresentado por quem não tem poderes para o dar; e 2º. — por envolver o seu juramento perjurio ao juramento civico, em que se prometteo reconhecer e obedecer á Assembléa Brasileira Constituinte e Legislativa.”

A esta repulsa seguiu-se, em 17 de Junho, a do Senado da Camara de Olinda e cidadãos congregados, com a allegação de que, “não tendo comparecido todo o numero, ou uma grande maioria de eleitores convidados para jurarem o projecto offerecido pelo imperador, era claro o descontentamento de todos em presença de um bloqueio, e quando constava que, em outras provincias, por occasião desse juramento se haviam dado sérios conflictos, solicitando-se por isso a S. M. I. que houvesse de promulgar um pacto verdadeiramente constitucional”.

Damos esses excerpts de um dos discursos proteridos pelo dr. José da Natividade Saldanha, fundamentando o seu voto:

“Queremos o principio, queremos o nosso direito de uma Assembléa Constituinte mesmo com as difficuldades e vicissitudes que são inevitaveis á liberdade e aos primeiros passos de uma nacionalidade nova, que reclamam paciencia e protecção em vez de lhe prepararem quedas e mesmo deceparem-lhe as pernas e queremos assim a verdade, o credito, a superioridade e todo o proveito e gloria do Governo Representativo, do qual as Assembléas deliberantes são a essencia.

Queremos a paz sim, mas no seio da honra satisfeita. Violentam-nos? Luctemos; é da nossa honra e brio. Não cedamos a quaesquer violencias que no futuro possam confundir-se com a livre espontaneidade”.

“Concluindo, pois, eu vos declaro que, em minha consciencia, a liberdade e a honra da Patria nos mandam regeitar este **Projecto** perfido por definitiva Constituição Politica do Brazil; acceital-o é arriscar a nossa ainda disputada Independencia, é consentir, é



Natividade Saldanha, secretario da Confederação do Equador,
fallecido em Bogotá



sanccionar a volta do Brazil á união tal ou qual com Portugal, e envolvel-o nas maranhas politicas, complicações ou guerra da Europa; é reconhecer a nossa incapacidade para nos constituirmos pelo modo competente, isto é; por meio dos nossos Deputados eleitos para isto e reunidos em Assembléa Geral; é submetter-se a America á politica e imperio da Santa Alliança, começando esta submissão pelo Brazil; e é finalmente habilitar o Poder com este precedente para mais facil e com apparencias de razão alterar, substituir ou cassar essa mesma Constituição, como se lhe antojar. Sejam quaes forem as vantagens de commodos e socego que nos objectem, ellas não devem jamais prevalecer aos trabalhos gloriosos da defeza e conservação da honra e da existencia. Os povos podem-se erguer de todos os revezes, disse Napoleão, menos do de consentirem no seu opprobio”.

A 11 de junho o Imperador baixou uma portaria e fez duas proclamações, dirigida uma aos pernambucanos e outra aos brasileiros, as quaes foram publicadas no Recife a 30, dia em que se levantou o bloqueio, recommendando na primeira que se congraçassem para melhor resistirem á invasão que se esperava de Portugal e na outra dizendo que mandava recolher ao Rio todas as forças navaes do Imperio, por ser provavel que contra a capital se dirigissem os primeiros ataques do inimigo e que tratasse cada provincia da sua segurança, retirando-se os seos habitantes para o matto, no caso de invasão, deixando tudo atraz de si destruido e incendiado.

A divisão naval, commandada pelo chefe de esquadra Taylor, fez-se de véla para o Rio de Janeiro a 1 de julho.

Manuel de Carvalho, livre da coacção e obrigado pelas suas responsabilidades politicas, ia agora agir, contra a politica de retrocesso colonial, que era a da tropa portugueza, á qual, por solidariedade ou por medo, o imperador se submettia sempre. Mantinha-se, assim, coherente com os seos ideaes republicanos manifestados em 1817, nos primeiros momentos da republica do equador.

CAPITULO X.

A propaganda da confederação do Equador pela imprensa em Pernambuco e por emissarios nas outras provincias do norte. Manuel de Carvalho autor e commentador do projecto da constituição. As viagens de propaganda pelos portos da Parahyba ao Pará.

Até essa epoca, em Pernambuco, só se havia desenvolvido a resistencia passiva; vai agora começar a luta constitucional em todas as provincias do norte.

Antes de tratar della, volvamos as nossas vistas para a admiravel propaganda da confederação do Equador, da qual Manuel de Carvalho foi o propulsor maximo, com os seus fortes incentivos de acção collectiva. Na sua primeira phase, a imprensa e os dirigentes da politica pugnavam pela ampla autonomia da provincia, com feição federalista e por um governo democratico, com feição republicana.

Não havia ainda uma noção exacta do regimen federativo, como não tinha havido nem mesmo entre os legisladores constituintes, que confundiam federação e confederação.

Por esta razão, de 1821 a 1823, essa propaganda foi imprecisa e até incongruente.

Um dos maiores publicistas do tempo, o director da *Gazeta Pernambucana*, padre Henriques de Rezende, que na Constituinte impugnara a possibilidade de ser a Constituição outorgada pelo monarcha, quando Ferreira França apresentou, ao art. 2.º do projecto em discussão, uma emenda para que se dissesse "comprehende (o Imperio) **confederalmente** as provincias..." votava contra ella, dizendo — "eu queria uma federação, mas a minha vontade é subordinada á vontade nacional".

Manuel de Carvalho, que tinha se aprofundado no estudo da Constituição dos Estados Unidos, durante os quatro annos de exilio que viveo lá, mostrou os seus conhecimentos como se fôra um homem versado na sciencia do direito e das leis, nas obras que escreveu e que foram publicadas em 1824:

"PROJECTO DE GOVERNO PARA AS PROVINCIAS CONFEDERADAS, e que as deve reger em nome da Soberania Nacional das mesmas Provincias, offerecido a todos os Brasileiros em geral,

1822-1824
Révolution républicaine -
Confédération de l'Équateur

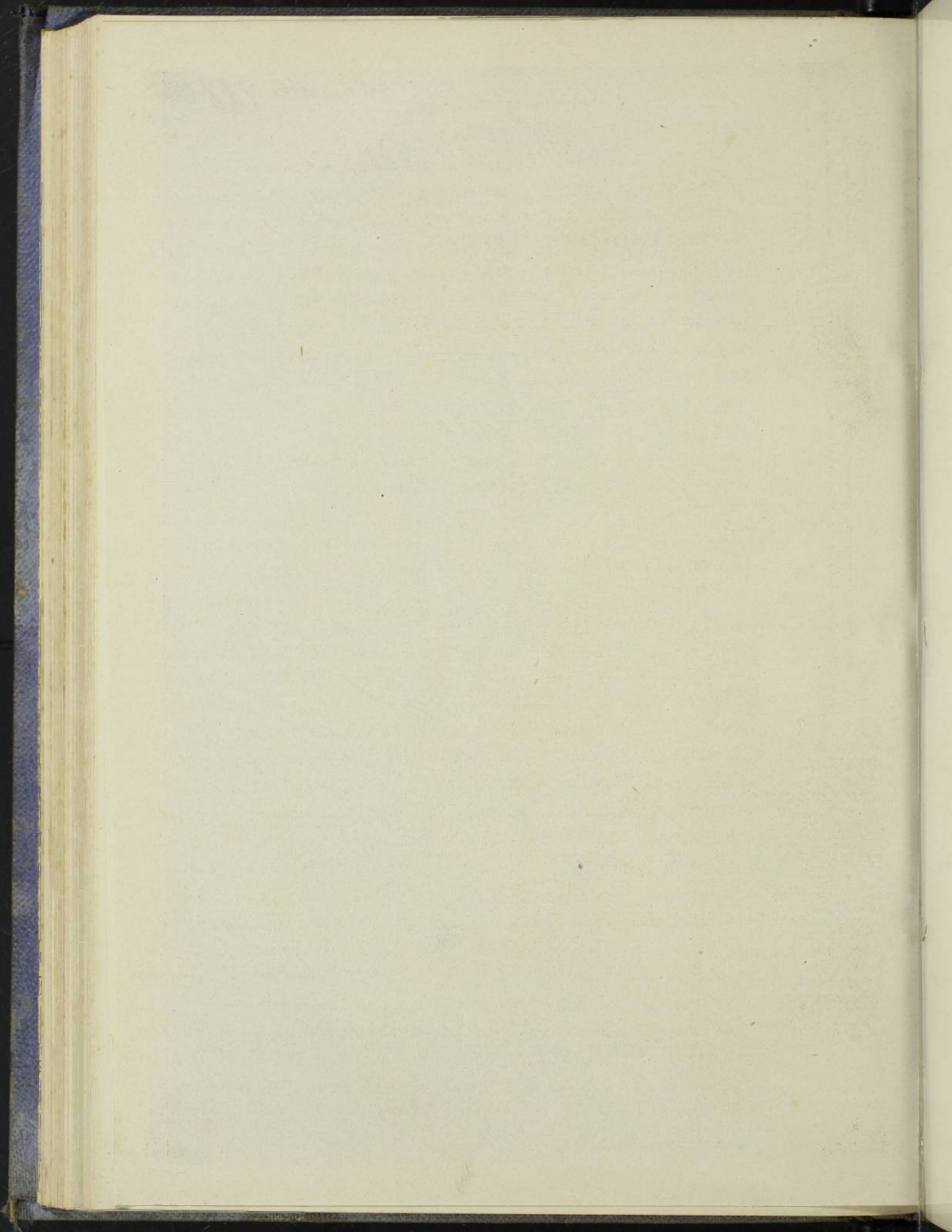
Les événements, qui suivent le dépôt de
Drummond, sont tellement importants et se
rattachent de si près au mouvement républicain
de 1824, que nous ne pouvons pas nous dispenser de les
exposer ici en résumé. Je n'ignore pas que les
lecteurs savent cela et bien plus encore; cependant
à cause des étrangers qui s'y nous arrivent (détails)
nous tenons à les renseigner. Car d'abord il ont été
avec désignés, même sans des ouvrages remarquables,
et puis il furent ^{la plupart} et nous semble, la source
du mouvement auquel nous avons fait allusion.

Après les ^{événements}, dont nous avons parlé
dans la notice biographique, la Frunte et Ferrero, son
Président, pour envisager cette politique tchoussu et
autogère, dont elle avait fait ses intentions premières,
convenant à l'abolition, elle voulait rien moins
que de faire une telle deuxième Barros, disait-elle, de
fermes pour inséparablement, qui avaient pris part au
grand mouvement républicain du 1^{er} juin (1822), ou se verraient
dans

contre les faits accomplis et ce qui plus est, contre l'opinion
publique; enfin elle avait même résisté à ce grand acte de Pedro,
sauf politique, que Barros, au Décret du 2^o juin, "conservait"
Assemblée Constituante barros, cela sous prétexte de
consulte la volonté du peuple, assurait que les instructions
pour les élections de Rio (R). Quelques uns assurait
même alors l'existence de Barros pour
la formation du peuple et les tantes, cependant, que était
le baron, formait la frunte, mais il fut opposé des affaires
pour l'abolition de Pedro. La frunte habituellement
amploya ensuite la réaction, elle et les sentiments con-
sistent Barros Barros Barros

XX Barros et Barros Barros le 16 Sept. Barros, proclamant
qui Barros Barros Barros Barros Barros Barros
la déposition de la frunte, il Barros Barros Barros Barros
que fonctionnant à la Barros pour les élections de la Constituante,
choisit une autre frunte. La collège alléguait que il fallait Barros
avec celui de Barros, et Barros qui Barros Barros Barros
autrement, Barros Barros Barros Barros Barros

Hallé a été des événements...
en faveur de la cause de...
D'une abolition promise à...
devant la loi
elle exposait
les prévisions;
elle déclarait
avoir aidé à
la force des
circonstances
par son œuvre
et par ses motifs;
elle demandait
de ne pas
confondre
le crime de
quelque, avec
haines et
les passions
des masses,
par conséquent
(2)



e em particular aos das Provincias do norte, especialmente aos Pernambucanos, por Manuel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente do governo de Pernambuco". (Rio de Janeiro, 1824, in 5 de 2 columnas).

"Analyse do projecto do governo para as Provincias Confederadas e que as deve reger em nome da Soberania Nacional das mesmas Provincias"
(Rio de Janeiro, 1824, 8 pags. in fol).

Sacramento Blake, quando faz a biographia de Manuel de Carvalho, dá-lhe a autoria deste trabalho e diz que aquelle parece, tambem, ser da sua lavra.

Ruy de Gouvêa Nobre foi encontrar na Bibliotheca Nacional o folheto in 4.º de duas columnas, impresso em epoca contemporanea ao movimento, faltando-lhe o frontespicio, contendo o **projecto de constituição**, que elle logo attribuiu a Manuel de Carvalho e cuja copia foi publicada no vol. XXII, da Revista do Instituto Archeologico.

Depois de termos procurado em vão este impresso, com as paginas completas, em Pernambuco e no Rio de Janeiro, viemos afinal descobrir duas copias textuaes, uma em portuguez e outra em francez, deste projecto de constituição, com o frontespicio que photographamos em um trabalho inedito sobre a **Confederation de l'Equateur**, escripto pelo visconde de Ourem, existente no Instituto Historico do Rio de Janeiro, na L. 144 Ms. 3.157, e acompanhado da seguinte nota, a pags. 114 do annexo C:

" Ni mr. Pereira Pinto, dans son estimable travail de la Revista do Instituto, tant de fois cité et si complet sur tous les repports, ni mr. Pereira da Silva dans l'Historia da Fundação do Imperio, qui ne pourrait pas manquer de prendre ce travail, comme base de ces considerations et comme la source la plus exacte pour le recit des événements ne font mention de ce projet de Constitution de la Confederation de l'Equateur.

Nous l'avons copié textuellement d'une "**Analyse**", qui en a été faite et publié a Rio de Janeiro, en 1824 même, á l'Imprimerie Nationale, analyse écrite du reste dans le langage du temps, aussi passionné que vulgaire et goguenard, et qui laisse beaucoup á desirer comme de rapport du droit et des principes.

Le Project, á ce qu'il passait, a été extrait d'un manuscrit des revoltés redigé sous les inspirations de Carvalho Paes de Andrade, par le célèbre publi-

ciste de la revolution João Soares Lisbôa, et destiné probablement a être envoyé aux conseits communaux; d'après les lacunes que l'on remarque dans le texte, il était même incomplet.

C'est dans tous les cas, un document curieux, et qui montre l'état des esprits revolucionaires de Pernambuco a cette époque. Nous les donnons, en français et en portugais pour conserver au Project toute son originalité".

Foi, pois, Manuel de Carvalho o autor e o commentador do Projecto da Constituição, no qual, pelo art. 1.º, ficou estabelecido que: "As provincias do norte do Brasil passam a formar uma união, que terá por titulo a Confederação do Equador", projecto este, que foi feito para ser submettido á approvação da assembléa da Confederação.

Pelo art. 6.º, a promulgação das leis era feita do modo seguinte: "A Assembléa Legislativa da Confederação do Equador, em nome da Soberania Nacional da mesma Confederação, tem decretado..."

E pelo art. 33: "Serão unicamente, executadas e observadas na Confederação do Equador as leis que decretou e mandou executar, e observar a Dissolvida Soberana Assembléa Constituinte do Brasil e nenhuma outras".

A preocupação de Manuel de Carvalho de, na fôrma do art. 7.º § 1.º "alterar ou mudar o actual sistema de governo para outro mais liberal e vantajoso ao bem ser dos povos da Confederação", fel-o dividir o governo em dois poderes politicos, o Legislativo e o Executivo, esquecendo-se do Judiciario, não obstante no art. 32, dizer: "A assembléa procederá logo á criação de um Tribunal Supremo de Justiça para julgar em ultima instancia as causas civeis e crimes da Confederação. Foi essa uma grande lacuna, não ha duvida.

Para a sua propaganda, Manuel de Carvalho utilisava-se da Constituição dos Estados Unidos da Colombia, que fez distribuir em profusão, adoptando-a provisoriamente como a Constituição politica da Confederação do Equador.

Sobre ella, frei Caneca escreveu no **Typhis Pernambucano** "umas, como a republica da Colombia, vão engrossando raizes, produzindo saborosos fructos, e dando esperanças de que em breve virão seos povos a hobrear com os Estados Unidos".

Não podemos atinar com essa preferencia de Manuel de Carvalho, pela constituição da Colombia sobre a dos Estados Unidos, elle que era um americano, nas idéas, nos modos e nos costumes, chegando a sua mania ao ponto de abandonar a sua mulher, filha do Barão de Itamaracá e sua prima, para ir viver com uma americana, com quem mais tarde se casou em segundas nupcias e da qual teve tres filhas que baptisou com os nomes de estados americanos — Pensylvania, Philadelphia e Carolina.

Manuel de Carvalho, com a sua capacidade de acção, foi o sementeiro do federalismo no norte do Brasil, assim como Arruda Camara havia sido o sementeiro das idéas de independencia, de republica e de democracia.

Para a propaganda da Confederação do Equador, elle teve por auxiliares, mentalidades vigorosas como frei Caneca, o dr. José da Natividade Saldanha e João Soares Lisboa, que foram seos secretarios. Estes publicistas eram os mais ardentes propugnadores das idéas de ampla autonomia ou de federação das provincias, dos principios da soberania nacional e como corollario logico, da reacção da provincia contra a dissolução da Constituinte, nos periodicos que dirigiam: **Typhis Pernambucano**, **Argos Pernambucano** e **Desengano Brasileiro**.

Faziam parte da imprensa republicana de 1821 a 1824, a **Gazeta Pernambucana**, do padre Venancio Henriques de Rezende, e o **Maribondo** do padre José Marinho Falcão Padilha. E foi nesta epoca que se salientaram os jornalistas republicanos Felippe Menina Calado da Fonseca, Cypriano José Barata de Almeida, Capitão João Mendes Vianna e o padre João Baptista da Fonseca, como directores do **Segarrega**, da **Sentinella da Liberdade na Guarita de Pernambuco**, do **Escudo da Liberdade do Brasil** e do **Liberal**. A imprensa official era representada pelos orgãos — **Gazeta do Governo Temporario**, **Gazeta do Governo Provisorio**, **Diario da Junta do Governo**, **Diario da Junta do Governo de Pernambuco**, **Diario do Governo de Pernambuco** e **Diario do Governo**. Estes orgãos officiaes eram impressos na Officina do Trem e na Typographia Nacional do Recife.

O **Segarrega** hostilisava a Pedro I, em quem não reconhecia autoridade de imperante.

Em a sessão da Constituinte, de 4 de novembro,

monsieur Muniz Tavares, fallando da **Sentinella da Liberdade**, havia dito: "o seo ... autor só tem por fim plantar a anarchia em minha muito amada provincia, sublevar os seus habitantes e fazel-os separar da união brasileira, que de bôa vontade proclamaram e firmemente juraram manter"..

Por causa dos seus artigos, de propaganda incendiaria, Cypriano Barata soffreo varios annos de prisão no Rio de Janeiro, até que, em 1829, máo grado a inflexibilidade irreductivel e nunca desmentida coragem, mesmo ante a ameaça do patibulo, o soltarem.

Com Cypriano Barata, que tambem havia feito a agitação constitucional na Bahia, foi prezo pela Junta dos Matutos o capitão de engenheiros Mendes Vianna, por defender no **Escudo da liberdade** as mesmas idéas de republica e de separação.

O director do **Typhis Pernambucano**, o sabio frei Caneca, era a mais eminente figura do jornalismo do norte do paiz, tendo mais talento e illustração do que Manuel de Carvalho. Era, entretanto, o seo reflexo mais brilhante, pela sua alma de escol, pela energia da vontade posta ao serviço de causas nobres e alevantadas e o seu complemento, porque enquanto um era o propagandista inflamado, typo de precursor pela paixão ardente no apostolado das idéas, o outro era o homem de acção, prudente, calmo e energico. Aquelle pela sua forte mentalidade e este pela sua energia ferrea, e pelo seo espirito arregimentado e constructor, foram as forças mais efficientes do movimento revolucionario. Um foi o heróe do pensamento e o outro foi o heróe da acção, ambos passando pela erosão do tempo, alternativamente detraidos e venerados.

Com semelhantes dirigentes, si a Confederação do Equador tivesse tido um commandante das armas, um general em chefe, que afinasse no mesmo ardor patriotico, que commungasse o mesmo idéal politico, certamente teria sido victoriosa, ou pelo menos teria uma vida mais longa.

Manuel de Carvalho fez tudo o que podia humanamente fazer, no sentido de tornar efficiente a organização militar da provincia. Desde que assumio o governo procurou no Trem Real, mais tarde arsenal de guerra, supprir as necessidades das tropas e mobilisou-as, creando novos batalhões e guerrilhas. Co-

mo havia sido intendente de marinha e commandante de navios mercantes, creou uma marinha de guerra, não só melhorando o aparelhamento de velhos navios, como adquirindo outras unidades. E tratou de disseminar as suas idéas politicas.

A propaganda era feita pela imprensa e por meio de emissarios e de proclamações.

Manuel de Carvalho mandou para o extremo Norte, nos primeiros dias de abril, a escuna de guerra **Camarão**, conduzindo emissarios a fim de propagarem doutrinas republicanas "os quaes levavam consigo, diz o conselheiro Pereira Pinto, grande copia de exemplares da Constituição colombiana, pela qual se devia governar a Confederação, e outras proclamações incendiarias".

No Pará, que então comprehendia o Amazonas, accrescenta o mesmo autor, "era o dia 1.º de maio destinado para a proclamação da Confederação do Equador".

No Piahy, o emissario padre Francisco de Paula Barros, em transito para o Maranhão, aportava em Amarração, seguindo para a villa da Parnahyba onde pregava e promovia o systema democratico e republicano, concitando o povo á sedição, que assegurava já triumphante em quatro provincias.

Em Malvão os emissarios insultavam o Imperador e annunciavam a republica. Em Campo Maior, o tenente coronel Simplicio José da Silva participava, no dia 1 de março, á Junta "estar espalhado neste termo a noticia da adhesão de Pernambuco ao systema republicano". Tinha chegado a noticia da Granja por cartas acompanhadas de proclamações e violentos libellos contra d. Pedro.

No Ceará, o emissario Francisco Alves Pontes, conseguiu, em 29 de abril, que a Camara e Paços do Conselho de Fortaleza, fazendo a deposição do presidente nomeado pelo Imperador, elegessem a Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, que no dia seguinte escrevia a Manuel de Carvalho, relatando os sucessos:

"Está feita a nossa intima união, quer de reciprocidade de sentimentos, quer de riscos e de perigos. O Ceará não cede a Pernambuco em patriotismo e zelo da sua liberdade, ambas são provincias do Brasil, cheias de gaz, e daquelles illustres caracteres que a natureza gravou nos corações livres dos brasileiros honrados.

Do papel junto (a acta da camara) verá V. Exc. os motivos que nos obrigaram a depôr o presidente do governo desta provincia dentro de quatorze dias.

O sr. Pedro José da Costa Barros em tão pequeno periodo de tempo tornou-se o alvo dos resentimentos deste povo brioso, que já não soffre os enganões, e para melhor dizer o descaramento do gabinete do Rio de Janeiro.

Quiz levar-nos como escravos aos ferros do despotismo, e pretendeu que o Ceará negasse a Pernambuco aquelles indispensaveis soccorros que um irmão deve prestar a seu irmão consternado; propoz mesmo que nós fôssemos de todo oppostos aos sentimentos dos denodados pernambucanos. Enquanto durar a minha presidencia, conte V. Exc. que o Ceará não ha de afrouxar um só fusil da grande cadeia que nos entrelaça, poisque de mais a mais temos na frente o intrepido Filgueiras, idolo do povo, e tão firme como uma rocha....”

Para o Rio Grande do Norte, Manuel de Carvalho havia enviado em março o emissario Januario Alexandrino, cirurgião de um dos batalhões pernambucanos, a titulo de propagar a vaccina da provincia, “mas com a missão expressa de revolucionar os povos, para cujo fim ia munido de differentes impressos e proclamações”. Este cirurgião tinha embarcado na escuna de guerra **Maria Zeferina** que, por ordem de Manuel de Carvalho, levava emissarios e officiaes do exercito para varios portos do norte e uma typographia para Fortaleza.

Na Parahyba, Felipe Nery Ferreira, presidente nomeado por carta imperial de 25 de novembro do anno anterior, ao tomar posse em 9 de abril, já encontrava em franca revolta, as camaras municipaes da Villa Real do Brejo de Arêa, Villa Nova da Rainha e do Pilar, que haviam resolvido “que por ter sido illegalmente dissolvida a Constituinte, não se devia proceder á nomeação de novos deputados, visto como daquella assembléa não tinham concluido seo mandado” e accrescentavam “que o povo se oppunha inteiramente á posse do presidente nomeado pelo Imperador, por ser filiado no plano de absolutismo que se intentava levar a execução do Imperio, e porque não gozava das sympathias dos parahybanos livres”. Tudo isso já era obra dos emissarios de Manuel de Carvalho, que partiam de Goyanna.

O TYPHIS, PERNAMBUCANO.

QUINTA FEIRA 25 DE DEZEMBRO.

*Uma nuvem, que os mares abrange,
Sobre nosas cabeças apparece.*

CAM. CANE. 5.

QUANDO a Náo da Patria se acha combida, por ventos embravecidos; quando pelo furor das ondas, ella ora se sobre as nuvens, ora se submerge nos abismos; quando a levada do furor dos furipos, feita o ludíbrio dos mares, ella ameaça naufragio, e morte; todo Cidadão é marinheiro; um deve sustentar o leme, outro por a cara o Astrolabio; ferrar o pano outro, outro alijar, aamar os furdos, que a sobrecautegão, e a fundão, cada hum prestar a desgeucia ao seo alcanse, e sacrificar-se pelos seus concidadãos em perigo.

Firme neste principio, eu levanto a voz da fãndia da minha pequenez, e te falo ó Pernambuco Patria da Liberdade, Azilo da Honra, e Alcazar da Virtude. Em ti floreceirão os Vieiras, os Negreiros, os Camaróens, e os Dias, que fizerão tremer a Olanda, e derão espanto ao Mundo universo; tu me veste o berso, tu ateaste no meo coração a chama Celeste da Liberdade, comtigo ou descrerei nos abismos da perlição, e desdoura, ou ápar da tua gloria voarei a Eternidade.

Acorda pois, ó Pernambuco, do letargo, em que jazes; atenta os teos verdadeiros interesses, ve o perigo; olha o medeicho nevoeiro, que se levanta do Sul, e que se vá desleixar em desastroza tempestade a minha os trau-tes, porra-te a falar, ventem das brigas, segue o rumo da Liberdade.

*Os Cabos pasavaz mais tormentozos,
Sem que as crespas correntes te atropelam,
No Pólo chegarts, aonde brilha
A Luz da Liberdade.*

Chama aos teos lares a Deosa da Coragem, asoitada pelos lategos da fofa Ambição, do Interese sordido, e da Ignorancia. O Typhis te apontará os Caminhos, os Bos, e horos, as Sietes; te notará os perigos a te onde se espander a Orientação da sua vista; ele stáira o mais elevado tope da tua gavela sem mudar a cor do rosto. Acompanha por entre os mares perigos, demandemos o Norte da Liberdade ou Morte — temos hua seguro Santuario — no Immortal Pedro I.º — com os oitavitos a Ele, sustentemo-nos na herança que nos luzirá a Bonansa razõnia; trabalhemos com sohrimento, e coragem.

*Não se nutre a Virtude do devanço;
Ardans exprecas, rispido trabalho
Em nobre covisão do immortal gloria
Accendem claro lume.*

RIO DE JANEIRO.

Amanheceo nesta Corte o Juctivo da dia 12 de Novembro, dia nefasto para a Liberdade do Brazil, e sua Independencia; dia em que se vio com o maior espanto, e...

"Fac-simile" do 1º numero d'"O Typhis Pernambucano" (1823-1824), jornal de Frei Caneca, publicado na mesma typographia donde, em 1825, sahio o "Diario de Pernambuco", cujo fundador era o proprietario da typographia. A colleção completa — rarissima — d'"O Typhis Pernambucano", pertence ao Instituto Archeologico. E' possivel que tenha sido a que pertenceu a Frei Caneca, pois, varios editoriaes estão emendados a mão, com entrelinhas, cousa que não faria um extranho.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Para sustentar estas villas contra o governo imperial e sobretudo a villa de Alhandra onde se achava installado o governo temporario da Parahyba, Manuel de Carvalho havia enviado tropas e munições. Só para Serrinha a Alhandra haviam seguido os 6.º e 16.º batalhões de milicias, com um parque de artilharia e um esquadrão de cavallaria. E para as viagens pelos portos do norte, de propaganda da Confederação do Equador e de transporte de officiaes e material bellico, Manuel de Carvalho utilisava-se de navios de guerra, arvorando a bandeira nacional.

Diz o conselheiro Pereira da Silva:

“As tergiversações de Manuel de Carvalho desde que apossou-se do mando supremo da provincia, sua fingida adhesão ás ordens da côrte, seos colloquios com o commandante Taylor, as diversas reuniões populares que convocou para moralisar sua eleição, todos esses manejos de que usou antes de lançar definitivamente o cartel da revolta, não assentavam em motivo frivolo, tinham a sua rasão de ser num plano bem meditado”.

“... difficil pois era visivelmente a empreza que Manuel de Carvalho se tornára o campeão.

Bem o percebera elle, e por isso quiz previamente ordenar os elementos indispensaveis para que o successo correspondesse á sua ambição; assim, ao passo que adia a revolução com os expostos ardis, fazia mais permanente e conhecida sua presidencia usando dos meios que esta fornece, criava clientela, tratando de igual para igual com o governo imperial, fortificava essa autoridade; além disso, e no mesmo intuito, seos emissarios percorriam as provincias limitrophes de Pernambuco, levando a propaganda das idéas anarchicas; no Recife, sua imprensa, representada pelo periodico **Typhis Pernambucano** da redacção da frei Joaquim do Amor Divino Caneca e João Soares Lisbôa, outr'ora redactor do **Correio do Rio**, pregava descompassadamente a adopção do regimen republicano, atiçava os odios entre portuguezes e brasileiros, e invertia as mais innocentes providencias do governo imperial, figurando-as de contrarias aos interesses publicos”.

Manuel de Carvalho só aguardava a oportunidade para precipitar a eclosão.

CAPITULO XI.

Proclamação da Confederação do Equador. As proclamações dirigidas aos pernambucanos, aos habitantes das provincias do norte do Brasil, aos brasileiros, aos bahianos e aos alagoanos.

Livre da força coerciva do bloqueio, em virtude da sua suspensão e depois de um longo trabalho de preparação, Manuel de Carvalho, que era o centro de convergencia e de propulsão do movimento revolucionário, resolveu desmacarar as suas baterias e fazer a proclamação da Confederação do Equador. E de facto, a 2 de julho, solemnemente fez a proclamação que dirigio aos habitantes da provincia do norte do Brasil, a qual alguns historiadores não querem aceitar como a sua certidão de baptismo. “Mas, é o parecer de Pedro Lessa com o qual concordamos, si todo o movimento revolucionario teve indubitavelmente um só escopo, a Confederação do Equador; si todos os actos de Paes de Andrade foram praticados indiscutivelmente, e sem contestação de um só escriptor patrio, com o fito de se constituir essa tão anhelada confederação; a proclamação de 2 de julho só podia referir-se á Confederação do Equador”.

“A falta de nome nada significa, desde que o movimento publicamente iniciado a 2 de julho só podia ter o nome que todos lhe dão — Confederação do Equador”.

Manuel de Carvalho que, desde a sua eleição, vinha fazendo a sua propaganda pelas provincias do norte e aparelhando-a para uma acção efficiente, tendo sempre desenvolvido uma resistencia, ainda que dissimulada por calculo politico, contra os actos do Imperador, pezando os prós e os contras, achou que a momento era propicio para uma manifestação definitiva e fulminante.

Diz Armitage: “Os conspiradores aguardavam o momento favoravel de executarem seos planos e que a occasião veio com o decreto imperial entregando Pernambuco á defeza dos seos filhos contra Portugal. A revolução dahí concluiu, para sua justificação, que a intenção do filho de d. João VI era abandonar o Brasil á reivindicção portugueza, por conseguinte trahir a causa nacional”.

Escreve Varnhagen: “Tirou por fim Paes de



Manoel de Carvalho Paes de Andrade, quando chefe da revolução de 1824

(Da galeria do Inst. Archeologico).



Andrade a mascara no dia 2 de julho, lançando as proclamações já preparadas, convidando a todas as províncias do Brasil a formarem uma **Confederação**, que se chamaria do **Equador**".

Affirma Pereira Pinto:

"Agora pois, que Manuel de Carvalho havia radicado a preponderancia de seo partido em Pernambuco, contando outrosim com a subserviencia das províncias do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba, que tinham por actos patentes abraçado a causa da revolução, não hesitou mais em alçar o pendão da demagogia, publicando a 2 de julho o manifesto e proclamações, em que articulava os motivos que o tinham lançado no campo da revolta, e convidando os povos das províncias do norte a acompanhal-o em vereda tão escabrosa". E sobre a data da proclamação da Confederação do Equador, Pereira da Costa e Oliveira Lima fizeram estudos exhaustivos e concludentes.

Passamos a dar esse manifesto e as proclamações:

MANIFESTO

Brasileiros. — A salvação da honra da patria, e da liberdade, a defeza de nossos imprescriptiveis e inalienaveis direitos de soberania, instam, urgem e imperiosamente commandam que com laços da mais fraterna e estricta união, nos prestemos reciprocos auxilios para nossa commum defesa.

E' innato no coração do homem o desejo de ser feliz, e este desejo, como principio de toda a sociabilidade, é bebido na natureza e na razão, que são immutaveis; para preenchel-o é indispensavel um governo que, dando expansão e coordenando todos os seus recursos, elevee os assciados áquelle gráo de prosperidade e grandeza que lhe estiver destinado nos planos da Providencia, sempre disposta em favor da humanidade. Reconhecendo estas verdades eternas, adoptámos o systema de governo monarchico representativo e começámos nossa regeneração politica pela sollicitude de uma soberana assembléa constituinte de nossa escolha e confiança.

Antes que se verificassem nossos votos e desejos fomos surprehendidos com a extemporanea acclamação do imperador; subscrevêmos a ella tacita, ou

expressamente, na persuasão de que isso era conducente a nossos fins, porque envolvia em seus principios a condição de bem servir á nação.

Reuniu-se a soberana assembléa, e quando nos parecia que havíamos entrado no gozo de nossos inauferiveis direitos, e apenas tinha ella dado principio á organização de nosso pacto social, vimos que o imperador, postergando os mais solemnes juramentos, e os mesmos principios que lhe deram nascimento politico, auctoridade e força, insultou calumniosamente o respeitavel corpo que representava a nova soberania, e desembainhando a homicida espada de um só golpe fez em pedaços aquelle soberano corpo e dilacerou seus membros!

Não é preciso, brasileiros, n'este momento fazer a enumeração dos nefandos procedimentos do imperador, nem das desgraças que acarretámos sobre nossas cabeças por havermos escolhido, enganados, ou preocupados, tal systema de governo e tal chefe do poder executivo! Vós todos, e todo o mundo que os têm observado, os conhecem e enumeram; porém, comquanto estivessem prevenidos na expectativa de males, nunca a ninguém podia passar pela idéa, talvez como possibilidade que, o imperador havia trahir-nos, e abandonar-nos ao capricho de nossos sangrentos e implacaveis inimigos lusitanos, no momento em que teve noticia de estar fazendo-se á vela a expedição invasora! E é crível que não fosse preparada de accordo com elle? E' possível, mas não provavel.

Na portaria, que abaixo transcrevo, tendes, ó brasileiros uma prova indelevel de quanto devemos ao perpetuo defensor do Brasil, e que jámais ousámos pensar! N'ella vereis nimio temor de reacções internas (effeitos da consciencia do mal que tem obrado), vergonhosa confissão de fraqueza em recursos pecuniarios, exercito e esquadra; e alfim dizer "E' indispensavel que cada provincia se valha dos proprios recursos no caso de ataque!" Acredital-o-heis vindouros! Não tem recursos uma capital que é o empório e receptaculo de quasi todas as rendas de oito provincias, que de todas as outras tem tirado quanto tem podido em dinheiro, effeitos e construcções navaes; e ha de ter recurso cada uma provincia isolada?

Brasileiros! salta aos olhos a negra perfidia, são patentes os reiterados perjuros do imperador, e está conhecida nossa illusão ou engano em adoptarmos um

systema de governo defeituoso em sua origem, e mais defeituoso em suas partes componentes. As constituições, as leis e todas as instituições humanas são feitas para os povos e não os povos para ellas. Eia, pois, brasileiros, tratemos de constituir-nos de um modo analogo ás luzes do seculo em que vivemos; o systema ameriano deve ser identico; desprezemos instituições oligarchicas, só cabidas na encanecida Europa.

Os pernambucanos, já acostumados a vencer os vandalos, não temem suas bravatas; doze mil baionetas manejadas por outros tantos cidadãos soldados de primeira e segunda linha formam hoje uma muralha inexpugnavel; em breve teremos forças navaes, e algumas em poucos dias.

Segui, ó brasileiros, o exemplo dos bravos habitantes da zona torrida, vossos irmãos, vossos amigos, vossos compatriotas; imitai os valentes de seis provincias do norte que vão estabelecer seu governo debaixo do melhor de todos os systemas — representativo —; um centro em lugar escolhido pelos votos dos nossos representantes dará vitalidade e movimento a todo nosso grande corpo social. Cada Estado terá seu respectivo centro, e cada um d'estes centros, formando um annel da grande cadêa, nos tornará invenciveis.

Brasileiros! Pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas; o momento é este, salvemos a honra, a patria e a liberdade, soltando o grito festivo — Viva a Confederação do Equador! — Manuel de Carvalho Paes de Andrade, presidente”.

Proclamações.

— I —

“Habitantes das provincias do norte do Brasil! A providencia que vela constantemente sobre a nossa felicidade, continúa a encaminhar tudo para que mais facilmente possamos conseguil-a. Não satisfeito S. M. I. e C. de ter despotica e atrevidamente dissolvido a soberana assembléa constituinte e legislativa do Brasil; de ter atacado desta sorte a soberania nacional em as augustas pessoas de seus representantes, procurando assim dividir-nos, e animando o rei de Portugal para vir atacar os nossos lares; depois de nos haver exposto a uma guerra injusta e iniqua,

bem que estejamos certos da victoria, agora Brasileiros! Quem tal penrara! Agora que nos vê expostos ás baionetas e canhões portuguezes, S. M. I. e C. manda reunir todas as suas forças á capital afim de defender somente a sua pessoa e desampara aquelles mesmos, que o elevaram ao throno, e que lhe pozeram na cabeça a corôa imperial. Brasileiros! O imperador desamparou-nos; e que nos resta agora? Unamos-nos para salvação nossa; estabeleçamos um governo supremo verdadeiramente constitucional, que se encarregue da nossa mutua defeza e salvação! Brasileiros! Unamo-nos, e seremos invenciveis. Palacio do governo de Pernambuco, 2 de Julho de 1824. — Manuel de Carvalho Paes de Andrade”.

— II —

“Pernambucanos, amigos e patricios! Segunda vez apparecem nos nossos mares os infames satellites de um principe perjuro e perfido para causar-nos hostilidades, e todos os estragos da guerra, e reduzir a patria dos Vieiras e dos Dias, ou a um valongo de chorosos escravos, ou á lastimosa desolação de Jerusalém arrasada por Tito. E quem desafiou os scelerados para tanta iniquidade? A nossa religião, a nossa virtude e a nossa gloria. O queremos observar exactamente aquelles solemnes juramentos, que á face dos sagrados altares, e na presença do Deus vivo, demos de ser um povo independente, e um povo livre; o não queremos passar á posteridade com o indelevel ferrete de escravos, cobertos de ignominia e credores da execração de nossos filhos e seus descendentes: o queremos encher entre as nações livres do universo aquelle lugar, e exaltação para que nos talhou a providencia. Eis o nosso crime, eis a causa da nossa perseguição! Acabam estes malvados de espalhar entre vós proclamas infernaes, recheados de mentiras, de seducções e ameaças. Abri os olhos; reconhecei sua má fé, seus embustes; desprezae suas estupidas bravatas e quichotadas. Lembrai-vos que elles vem sustentar a ferro e a fogo a causa da iniquidade; as injustas pretensões de um principe, que devendo á magnanimidade generosa da nação brasileira o ser e a existencia politica, lhe correspondeu com o horroso attentado de dissolver o augusto congresso representante da vossa soberania, pisando com pé atre-

vido e sacrilego o vosso poder e magnitude; a ambição de um hypocrita, que com o perverso fim de reduzir-vos ao mais odioso servilismo, tem representado no theatro politico as farças de republicano, de constitucional, apparecendo no ultimo acto um absoluto, um despota e um tyranno; a infidelidade de um mancebo, que havendo jurado em toda solemnidade a soberania do Brasil, e receber a constituição, que este lhe desse, por seus representantes, não se corou de perjurar, sem temer a Deus, nem respeitar os homens; a insaciabilidade de um ambicioso, que para firmar no paiz da liberdade um throno othomano, não tem poupado os meios da intriga, da desunião e da guerra civil, e tem feito irmãos amoraveis acabarem seus preciosos dias nas baionetas de seus proprios irmãos; a ferocidade de uma alma contra quem ainda está clamando vingança ao céo, o sangue innocente derramado na casa do commercio do Rio de Janeiro, e que por esta fereza innata pretende reinar sobre as ruinas da nossa chara patria, sobre montões de cadaveres daquelles, que pisam sobre os ossos dos companheiros de Nassau. Este o proposito, este o fim destas furias, que nos affrontam e nos ameaçam. Não os temaes, pois; a iniquidade da sua causa é o vulcão de sua mesma ruina; o scelerado sempre se abysma na cova que abriu. Deus só protege a justiça e a innocencia; estas estão da nossa parte. Não esmoreçaes, não estaes sosinhos em campo; a causa, porque pugnamos, é a causa de Pernambuco, da Parahyba, do Rio Grande, do Ceará, do Maranhão, do Pará, do Piahy e do mesmo sul do Brasil. Contra um poder tão formidavel o que pode fazer um punhado de escravos? o valor sempre nasceu da justiça e da razão. Estes poucos e miseraveis soldados, que vem a bordo daquellas embarcações, nem valem mais do que aquelles de quem ha pouco acabamos de mofar e desprezar, nem nós valem menos. Temos ao sul da nossa provincia tropas aguerridas, que têm destroçado e obrigado á vergonhosa fugida os escravos do tyranno; ahi avançam de Caruarú, Bezerros, Garanhuns, Porteiras, S. Antão, dois mil defensores da liberdade, e da patria, que fazem os servis desaparecerem, como o pó diante dos ventos; ahi marcham em nosso auxilio as veteranas e aguerridas phalanges do general Filgueiras, conquistador do Maranhão e do Piahy; talvez não se passem muitos dias, que estes intrepidos guerreiros

ros não sejam connosco a dividirem os trabalhos da campanha e os louros da victoria.

Eia, Pernambucanos, coragem, constancia, sofrimento!

Não ha cousa tão gande, nem tão gloriosa, como a defeza da liberdade. Por ella devemos tudo arriscar, ella nos merece o sacrificio do bem mais precioso. A felicidade que hoje gozam os nossos vizinhos do norte, e o sul deste novo mundo, não foi comprada, senão á preço das propriedades, de immensas riquezas, de sangue e das vidas. Estes mesmos sacrificios estão agora fazendo com a mais extensa liberdade os sabios Gregos, contra os despotas da Turquia. Vós não sois menos valorosos do que elles; não sejaes menos amantes do que elles da gloria e da immortalidade. A's armas, Pernambucanos! A's armas! Viva a grande nação Brasileira, independente e liberal! Viva a Cofederação do Equador! Viva o valente povo pernambucano! **Manuel de Carvalho Paes de Andrade, presidente**".

— III —

"Brasileiros do norte! Pedro de Alcantara, filho de João VI, rei de Portugal, a quem vós por uma estúpida condescendencia com os Brasileiros do sul acclamastes vosso imperador, quer descaradamente escravisar-vos. Que desaforado atrevimento de um europeu no Brazil! Acaso pensará esse estrangeiro ingrato e sem costumes, que tem algum jus á corôa e sceptro, que indignamente empunha, por descender da casa de Bragança na Europa, de quem já somos independentes de facto e de direito? Não ha delirio igual.

Brasileiros do norte! Quando os vossos irmãos do sul acclamaram esse europeu por seu imperador, foi com a clausula expressa de imperar sobre um povo livre, de quem elle inteiramente se intitidou com precedencia seu perpetuo defensor. Foi nesta hypothese, que vos seguistes tambem os mesmos passos. Como, pois, este Itubirde, faltando á principal condição do contracto social, perjurando, perante Deus e a nação, e destruindo a soberania do Brasil com mão armada, ainda se atreve a mandar como imperante? Ah! malvado!... Si os palpavos do sul, gelados pelo frio do tropico, não tem valor para te punir num cadafalso; si

aceitam da tua mão, como graça de um nune, o vil projecto de constituição, que deveriam reputar como um novo insulto, depois da dissolução do congresso; si finalmente querem ser teus escravos, eunuchos, ou bestas da tua sege, desengana-te, sultão, que no sul ficará ciscumscripto o teu imperio.

Entretanto, vós, oh Brasileiros do norte, habitantes do Equador, gente aquecida pelos raios perpendiculares do sol, vós, em cujos corações arde o fogo da pura liberdade, não soffraes por mais tempo esse réo de lesa-nação, de quem só tendes recebido mal, e nenhum bem; desisti do pacto de obedecer a quem tem violado o mesmo pacto; sustentae vossos direitos; defendei vossa honra; e ostentae o vosso brio, gritando impavido resolutamente: Não queremos um imperador criminoso, sem fé nem palavra; podemos passar sem elle,! Viva a Confederação do Equador! Viva a constituição que nos deve reger! Viva o governo supremo, que ha de nascer de nós mesmos!

Maranhão na Typographia Nacional. — Reimpresso no Ceará na Typographia Nacional.”

IV

“Habitantes da Bahia! Que vos parece o nosso Defensor Perpetuo? Mandou-nos emissarios: prometteu fitas, confirmação de patentes, e empregos pingues: mandou-nos um bloqueio para pôr em acção as molas todas da intriga, sua força unica: prohibio-nos os generos de primeira necessidade: seguiu em tudo o horrivel systema de Machiavel — dividir para reinar: — e no fim de tudo retirou para a terra de Villegagnon essas forças, que poderiam proteger-nos!! E em que conjunctura, illustres e denodados Bahianos? Quando tendo separado os patriotas uns dos outros pela intriga, quando tendo desunido os povos já abalados pela dissolução arbitraria da Soberana Assembléa, elle mesmo deu aza e encorajou nossos inimigos os portuguezes a uma expedição contra o Brazil!!!! e é assim que se expõe aos perigos os povos demasiadamente sinceros, para os abandonar a mercê dos inimigos! Podia S. M. I. dispor de vazos de guerra para hostilizar-nos, porque entendiamos perfeitamente que a obediência cega não é da natureza dos governos representativos, e não os tem para proteger aquelles, que para sustentar-lhe a corôa e o sceptro

não tem duvidado affrontar os furores de Portugal e do mundo inteiro? O' aleivosia, ó ingratição monstruosa! Demasiadamente credulos vós tendes sempre esperado grandes bens de S. M. I. torneado como está de vis adultores, e de um ministerio corrompido: não tendes se quer suspeitado a má fé de uma côrte egoista, que olha para as provincias deste vasto imperio só em relação a ella mesma, que quer ser agora para as provincias o que Portugal outr'ora era para todo o Brazil. E' por isto que somos assim abandonados, e que o pomposo titulo de Defensor Perpetuo só se desempenha a respeito do Rio de Janeiro. E' por isto que se tem desligado as provincias umas das outras, prohibindo pelo art. 83 do Projecto que tendes facilmente jurado, todo o ajuste de umas com outras. Quimerica união basileira! Ella se estende da absoluta sujeição ao Rio. Todas as provincias por este artigo são estrangeiras umas ás outras. De que serve agora esse phantasma de Conselho Provincial sem algumas attribuições effectivas no desabrido abandono em que nos achamos; esse Conselho, que tanto deslumbrou vossos olhos fascinados? Amigos Bahianos sacudi essa arêa, que vos atiraram aos olhos pessoas ou illudidas tambem, ou interessadas. Attentai por vossa propria segurança. O Imperador só cura do Pão de Assucar: nós somos menoscabados, e entregues á discrição dos Sarracenos. Unamo-nos, bravos filhos de Cabral! Os Pernambucanos vos convidam; vossos visinhos, vossos amigos, vossos irmãos d'armas, elles vos estendem a mão amiga. Uma robusta cadeia de União se vai formar das provincias do Norte: vós sois um dos principaes aneis; sem vós esta cadeia seria defeituosa. Um governo central deve ser o vinculo dssta união: elle dirigirá os planos de nossa defesa commum: elle presidirá aos nossos destinos: elle nos dará os bens, que nos não podem vir das mãos avaras do negro, do ferrenho Corcovado. Que outro recurso nos resta, amigos Bahianos? Se uma expedição se effectua contra o Brazil, as provincias do Norte são sem duvida as mais expostas, e talvez ellas sós ameaçadas. Se o Defensor Perpetuo nos abandona, que direito tem elle á gratidão? Se o nosso valor nos põe á salvo, quem mais terá direito a sugerir-nos? Eia Bahianos! A nós. Viva a Confederação do Equador! Viva!! Manoel de Carvalho Paes de Andrade. Presidente".

V

“Alagoenses. O estrondo das armas, que a tempos trôa em vossos ouvidos, talvez vos tenha assustado acerca da pureza das intenções, que tem levado tropas pernambucanas sobre vosso territorio. Nada, Alagoenses, nada se dirige contra vós, que, fazendo a pouco parte desta provincia, sois ligados commoço por uma natural e mutua sympathia; o vosso governo só, vós bem sabeis, tem provocado tantas despesas, tantos encommodos e tanto sangue. Elle fez de vosso territorio um couto de desertores e de rebeldes; elle acolheu os primeiros trinta e dois insubordinados da cavallaria, e não contente com isto, elle abrigou, não digo bem, elle favoreceu, protegeu e ajudou esses bandidos, que agora são a causa e a origem dos vossos e nossos trabalhos. Eu perfeitamente penetrava no futuro de todos os males de uma guerra entre irmãos, e os prejuizos de uma invasão e violação do vosso territorio; eu requisi-tei de vosso governo a entrega dos rebeldes, eu lhe pedi que, ou os expulsasse para cá, ou desse licença para ir lá prendel-os. E qual tem sido o resultado de tanta condescendencia? o terem ganhado tempo para se fortificarem com a proteção e auxilio desse mesmo governo. Perfido e atraído, elle tem quebrado todos os laços que deviam ligar autoridades constituídas em a mesma nação; elle tem feito que o primeiro máo exemplo contaminasse a parte ainda sã da briosa tropa desta provincia; elle tem occasionado a impunidade, não, a autorisação do crime; elle tem excitado o justo resentimento dos pernambucanos e do seu presidente; elle tem provocado uma guerra, que a posteridade incorrupta e imparcial não póde deixar de imputar-lhe. Era, pois, de meu dever perseguir os criminosos que queriam punir; e era a esse fim que se encaminhavam nossas armas. Agora, Alagoenses, que esse governo já não existe, é só contra os desertores estacionados na Barra Grande que nós marchamos, até que sejam extinctos. Estais tranquillos e não tomeis parte em seus crimes; não vos associeis com elles; não consintaes que vosso actual presidente vos comprometta; e nossas armas respeitarão vossos campos, vossas casas, vossos bens e vossas familias; nós faremos tudo para adoçar os males que já tendes soffrido; do contrario, bem que a pesar nosso, terias a

soffrer todos os males, todos os flagellos de uma guerra em vosso territorio: a razão nos assiste; nós não hesitaremos e o mundo imparcial julgará a nossa causa. Manuel de Carvalho Paes de Andrade. Presidente”

CAPITULO XII.

Actos praticados pelo governo após a proclamação. Concertos no Palacio de Olinda para a assembléa constituinte convocada para 17 de agosto. Suspensão do trafico de escravos. Apparelhamento militar e naval. Officios aos presidentes do Rio Grande do Norte, Parahyba e Ceará. Partida de vasos de guerra para a Bahia e Alagôas. A Bandeira da Confederação do Equador. Proposta para o Governo Provisional Representativo.

A proclamação da Confederação do Equador por Manuel de Carvalho veio, por assim dizer, automaticamente á equação nos termos da directriz que orientava o seo governo. Elle proprio reconhece isso, quando começa a proclamação, por estas palavras: “A providencia que vela constantemente sobre a nossa felicidade, continua a encaminhar tudo, para que mais facilmente possamos conseguil-a”. O seu primeiro acto foi mandar, pela inspectoria das obras publicas, no mesmo dia 2 de julho, adaptar o palacio de Olinda para o funcionamento da Assembléa Constituinte e Legislativa da Confederação do Equador, convocada para o dia 17 de agosto. Para ser presente á esta digna successora da assembléa constituinte dissolvida, frei Caneca redigio as bases para a formação de uma pacto social, que publicou no *Typhis Pernambucano* de 1 a 15 de julho e Manuel de Carvalho fez o *Projecto*, ao qual já nos referimos.

No dia immediato Manuel de Carvalho passou a officiar aos presidentes e governadores das armas do Ceará e Piahy, nos mesmos termos: “Tenho a honra de participar a V. Exc. que antes de hontem se fizeram de vela as duas fragatas que bloquejavam este porto, em consequencia da ordem de S. M. I. e C., como verá V. Exc. da Proclamação junta; porém da Portaria Imperial que tambem por copia envio á V. Exc., se vê bem claramente, que elle se vio obrigado a lançar mão desta medida, que lhe é tão pouco vantajosa e decorosa, em consequencia das desordens das

provincias do sul. Nestas circumstancias tomei a resolução que verá V. Ex. da Proclamação junta, e rogo a V. Exc. que tomando parte, como espero, nesta nossa causa, queira apressar a nomeação dos Procuradores, que devem assistir com os desta provincia ao grande conselho que tenho feito convocar para o dia 17 de agosto proximo futuro."

"Simultaneamente baixou o seguinte edital, suspendendo o trafico da escravatura, cujo convenio firmado em 26 de Novembro de 1826, com a Inglaterra por D. Pedro I, nunca foi cumprido e que só foi suprimido pela lei de 4 de Setembro de 1850:"

"Convindo não sómente aos interesses da humanidade, porém, ainda mesmo aos desta Provincia que se extinga de todo um commercio que está em completa opposição com os principios do Direito Natural e as luzes do presente seculo: Tenho resolvido, que fica suspenso o trafico da escravatura para este porto, até que a Soberana Assembléa Constituinte e Legislativa resolva este negocio afinal. As autoridades a quem o conhecimento disto competir assim o tenham entendido. Palacio do Governo de Pernambuco, 3 de Julho de 1824. Manoel de Carvalho Paes de Andrade, presidente." E depois de solucionar o problema social, que dá a Manuel de Carvalho a aureola de abolicionista da primeira linha, cuidou do aparelhamento militar e naval da republica confederada, mandando dispensar do serviço das milicias a todas as praças que exercessem os officios de ferreiro, carpinteiro e pedreiro, para trabalharem no Trem Real, Intendencia da Marinha e Obras Publicas. Para o serviço extraordinario do Trem Real além dos presos artifices recolhidos na cadeia, mandou vir ainda 50 indios da villa do Cabo. Fez-se a 3, uma encommenda a Diogo Burne & Cia, de Londres, de dous paquetes a vapor, destinados ás communicações entre as provincias confederadas e grande copia de material de guerra. A 5, expediram-se ordens para se encommendar nos Estados Unidos seis canhoneiras, armadas de canhões de calibre 24, guarnecidas e promptas.

Chamaram ás armas os corpos de milicias e abrio-se um recrutamento geral. Crearam-se alguns corpos do exercito, bem como guerrilhas em varias localidades.

As familias dos mortos em defeza da causa da li-

berdade e independencia da patria, passaram a gosar do meio soldo e montepio.

Improvisou-se uma esquadra com os brigues **Constituição ou Morte e Guadiana** e as escunas **Independencia e Maria da Gloria**, chismada com o nome de **Goyanna**.

Melhorou-se a soldada dos marinheiros dos vasos de guerra da provincia. Foram preparadas em pé de guerra as fortalezas do Recife, Nazareth, Gaibu' e Tamandaré. Em poucas palavras, Manuel de Carvalho tratou da efficiencia da força militar, procurando resolver o problema da defeza da Confederação.

Em 15 de Julho, Manuel de Carvalho, respondendo a dous officios do presidente do Rio Grande do Norte e enviando-lhe impressos que aqui se tem publicado, (proclamações e exemplares do **Typhis**), assim conclue o seo officio:

“A' vista, pois, do expendido, e tendo em consideração quanto é indispensavel tomar medidas energicas e efficazes que nos salvem dos embaraços em que jazemos, tomei o expediente de convocar um grande Conselho que se ha de reunir nesta capital no dia 17 do proximo agosto, para lhe propor a criação de um Supremo governo Provincial das Provincias Confederadas, conforme o Plano que junto achará por copia.

No Ceará vai proceder-se do mesmo modo; bem sabe V. Exc. o accôrdo em que estou com o presidente do governo daquella provincia e com o Filgueiras, governador das armas da mesma.

A Parahyba está em ultimos arranjos de pacificação; retira-se Felipe Nery e tenho dados para affirmar a V. Ex. que o novo presidente e o povo daquella provincia **seguem o exemplo de Pernambuco**.

Eu seria contradictorio commigo mesmo se duvidasse um só momento da assiduidade de V. Exc. em prestar-se a esta **urgentissima e interessante medida**; portanto espero que V. Exc. convencido da pureza das minhas intenções **faça entrar na Confederação** a provincia que tão dignamente governa para assim formarmos uma liga offensiva e defensiva que tem por base a garantia e a integridade do territorio de **cada uma das provincias confederadas**, e a repulsa de qualquer aggressão que se tente fazer contra a nossa Independencia e Liberdade, debaixo de qualquer especioso pretexto. Só a reunião de uma AS-

SEMBLE'A CONSTITUINTE, composta dos deputados das provincias confederadas pôde salvar o Brasil das garras dos invasores, dos tramas dos absolutos, e do horrivel despotismo.

Eu desconheço caminhos tortuosos, não sei trihal-os, sigo francamente a estrada da honra; e considerando V. Exc. com os mesmos sentimentos não duvido abrir-lhe o meu coração: solicito resposta breve, assim como a distribuição de suas ordens".

E no dia seguinte, Manuel de Carvalho envia circulares ás Camaras do Rio Grande do Norte, remettendo-lhes **uns impressos**, e convidando-as a cooperarem: "para se consolidar a união deessa provincia com as demais do norte, **que passam a estabelecer uma Confederação** e um supremo governo provincial para prover em sua segurança e liberdade".

Ao presidente temporario da Parahyba, dirigia-se a 17, no mesmo sentido: "Espero que se terminem brevemente os ultteriores ajustes para podermos recobrar o socego interno, e dar todo o impulso ao estabelecimento de um **Supremo Governo Provincial das Provincias Confederadas**, unico meio de sustentarmos nossa liberdade e independencia, á custa mesmo dos maiores sacrificos".

E ao Governo do Ceará, fez um officio a 21, sobre a capitulação do presidente da Parahyba, concluindo desta fórmula:

"Temos, pois, dado um dos mais agigantados passos para a nossa **Confederação do Norte**, e por isto rogo de novo a V. Exc. que apresse a remessa dos deputados para o Grande Conselho".

Para a Bahia, por portaria de 9, Manuel de Carvalho, deo ordem ao 2.º tenente Francisco de Souza Rangel, comandante do brigue **Guadiana**, para se fazer de véla para S. Salvador, com um carregamento de mandioca, para encobrir o seo verdadeiro fim, que era conduzir os emissarios do governo, levando impressos e proclamações, entre as quaes a especialmente dirigida aos **habitantes da Bahia**, convidando-os a adherir a causa pernambucana.

O presidente da Bahia, Francisco Vicente Viana, á vista da distribuição das proclamações, ordenou o aprisionamento do brigue e de toda a sua gente, fazendo a 20, uma proclamação, na qual diz que, entes astuciosos, commissarios inspirados de um enthusiasmo ficticio têm pretendido abalar e destruir o thro-

no, espalhando libellos famosos, assoalhando idéas demagógicas, subversivas da ordem social..." E para a Barra Grande, na qualidade de 2.º commandante do brigue de guerra **Constituição ou Morte**, partia o litterato João Guilherme Ractcliff, como embaixador, para fazer um convenio com o presidente de Alagóas.

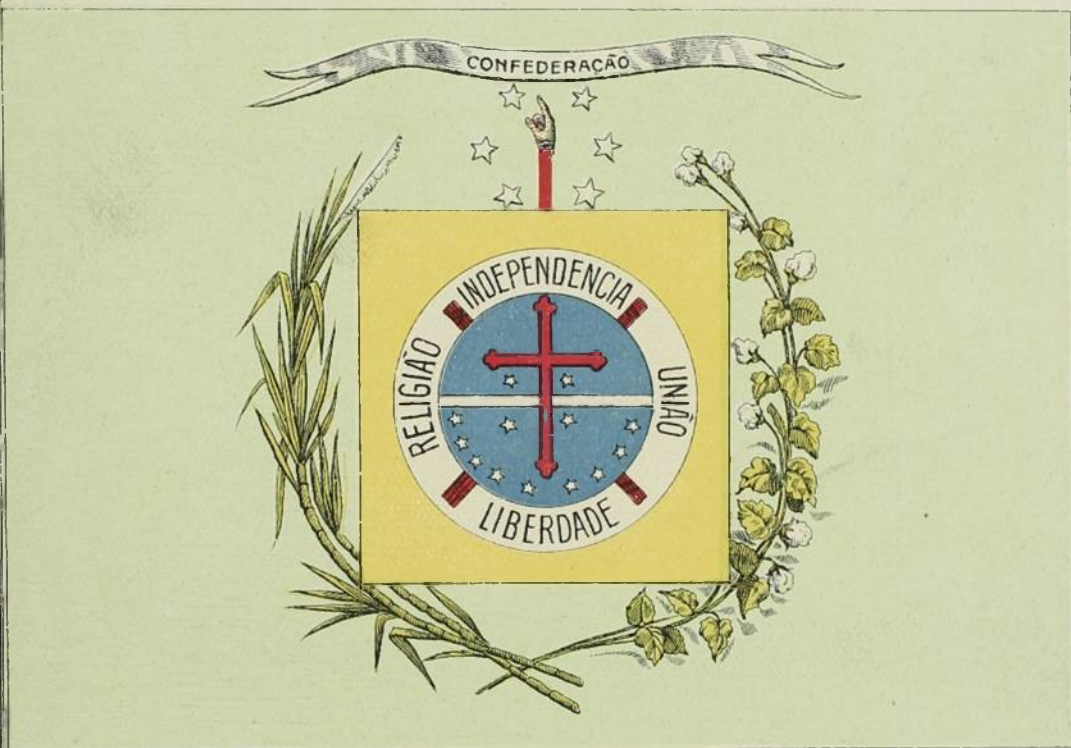
Este brigue, cujo 1.º commandante era o 2.º tenente João Metrovich, com a escuna **Goyanna**, sob o commando de Joaquim da Silva Loureiro, levavam forças, dinheiro e munições de guerra, para a divisão constitucional do sul, bem assim proclamações para serem distribuidas pela mesma e pelos alagoanos.

A bandeira da Confederação do Equador tinha o seguinte desenho:

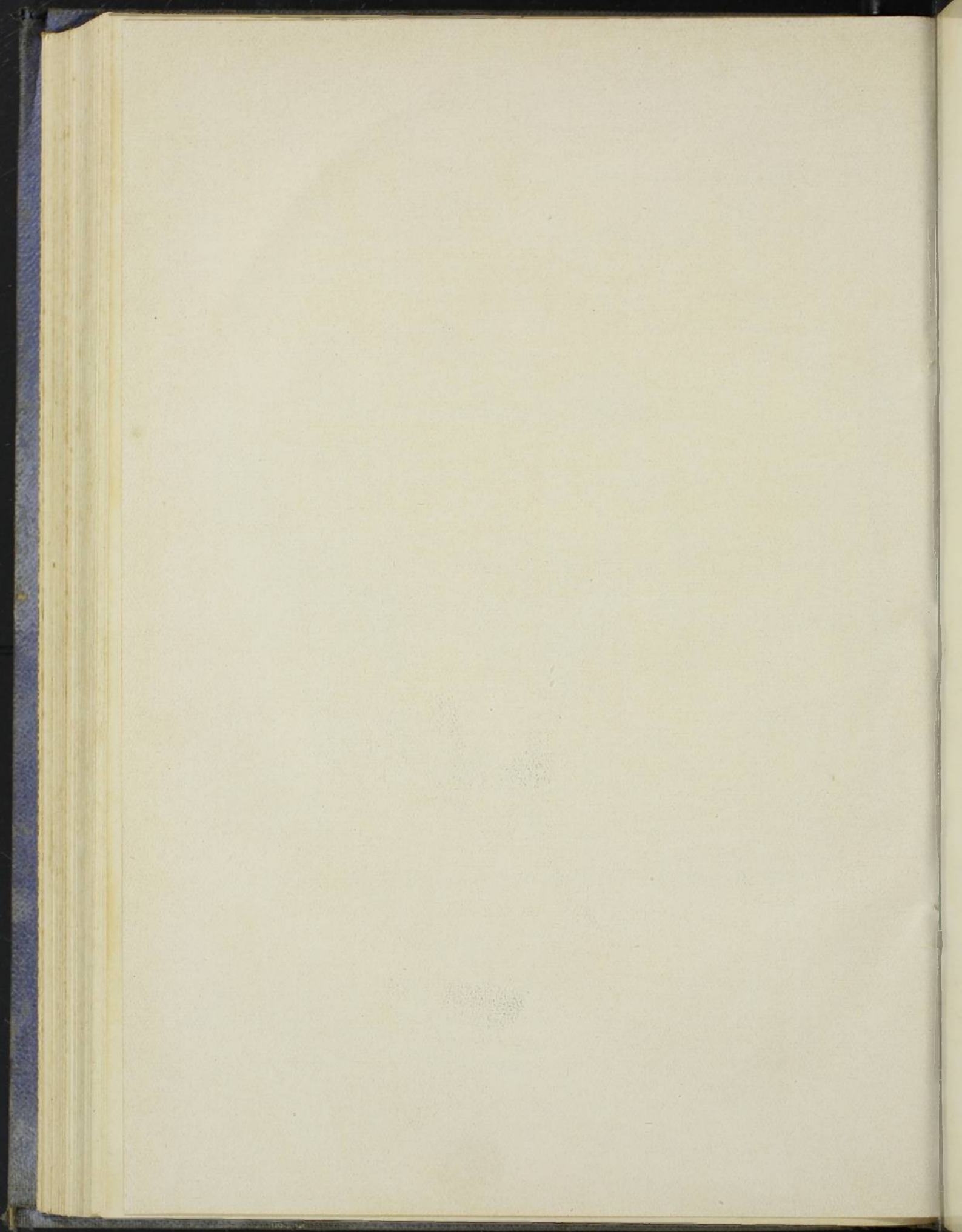
Campo azul celeste, tendo no centro um escudo esquartelado amarello gema, ladeado de um ramo de canna e outro de algodão, Dentro do escudo ha um circulo branco, no qual se lê em caracteres pretos—Religião, Independencia, União, Liberdade--separados estes nomes por quatro feixes de varas de côr escarlata; este circulo é dividido por uma faixa branca que o separa em duas partes iguaes; a superficie do circulo é de côr azul ferrete, tendo no centro uma cruz floreteada de côr escarlata, com duas estrellas brancas por baixo das extremidades dos braços da cruz, assim como mais duas na altura dos dois terços inferiores, havendo mais nove por baixo da mesma cruz formando um semicirculo. Na parte superior do escudo sobe uma haste encarnada terminada por uma mão, no centro do qual ha o olho da Providencia, circulado de estrellas brancas, sendo tres de um lado e tres do outro; a mão aponta para uma flamula branca que contém esta inscripção — Confederação — e que fica por cima d'ella.

Passamos a transcrever a proposta de Manuel de Carvalho para a constituição de um Governo Provisorio, baseado no systema representativo, o que era naquelle tempo uma novidade:

“Não tendo este governo sufficientes Poderes para deliberar sobre assumptos extraordinarios como exige o nosso actual estado, pela ameaça de invazão de nossos implacaveis inimigos portuguezes; e sendo igualmente necessario tomar energicas medidas para repellir o estabelecimento do Absolutismo que o Ministerio do Rio de Janeiro, já desmascaradamente pretende estabelecer sobre nós, como se prova até pe-



BANDEIRA DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR



lo abandono em que nos deixou no momento em que estamos para ser invadidos; e convencido eu de que o brioso Povo Pernambucano, e especialmente patriótico e nunca assaz louvado Corpo Militar, professa os nobres sentimentos de preferir a morte á escravidão; poponho aos dignos Representantes da familia Pernambucana o seguinte:

1— Que se estabeleça hum governo Provizional Representativo desta Provincia composto de vinte e cinco Deputados, hum presidente e dous ou tres Secretarios.

2— Que os Deputados sejam eleitos pelo Conselho Provincial, que lhe passará Diplomas autorizando-os com plenos Poderes para fazerem as reformas que forem necessarias a bem dos Povos, tanto nas Leis como no systema politico, tudo provisoriamente até que se reuna a Soberana Assembléa Constituinte para formar a Constituição que nos deve servir de Lei fundamental. Os Diplomas podem ser passados pelo Secretario do Conselho e assignados pelo Prezidente do mesmo e escrutinadores que se nomearem para apurar a eleição.

3— Que o Presidente seja eleito pelo mesmo Conselho Provincial, que lhe passará hum Diploma, assignado por todos os Conselheiros, que lhe confira Poderes para executar todas as deliberações do Corpo de Deputados, Comandar em Chefe a Força armada de mar e terra, e fazer tudo quanto fôr a bem dos Povos; com approvação do Corpo de Deputados. O Presidente não poderá assistir ás discussões dos Deputados.

4— Que os Secretarios sejam nomeados pelo Presidente e approvados pelo Corpo de Deputados; os Secretarios terão assento entre o Corpo dos Deputados para por parte do Presidente proporem e discutirem as providencias que se houverem de tomar; porém não têm voto deliberativo.

Ísto he em substancia que tenho a propor.

Palacio do Governo de Pernambuco, 2 de Agosto de 1824. — Manoel de Carvalho Paes de Andrade. — Prezidente”.

CAPITULO XIII.

Decretos, cartas e instrucções imperiaes, declarando o estado de sitio em Pernambuco, desligando provisoriamente a comarca de S. Francisco, nomeando o coronel Francisco de Lima e Silva presidente da commissão militar e dando-lhe instrucções para o julgamento summario dos cabeças da revolução. A divisão naval, sob o mando do almirante Cockrane, segue para o Recife, onde restabelece o bloqueio. Proposta e condições para um accordo. Depoimento de Mrs. Graham, mediadora entre o almirante Cockrane e o presidente da Confederação do Equador. O bombardeio do Recife.

Chegando ao Rio de Janeiro a noticia da proclamação da Confederação do Equador, o Imperador, enveredando pelo caminho das violencias e do emprego de meios inconstitucionaes, mandou expedir, a 26 de julho, os seguintes decretos:

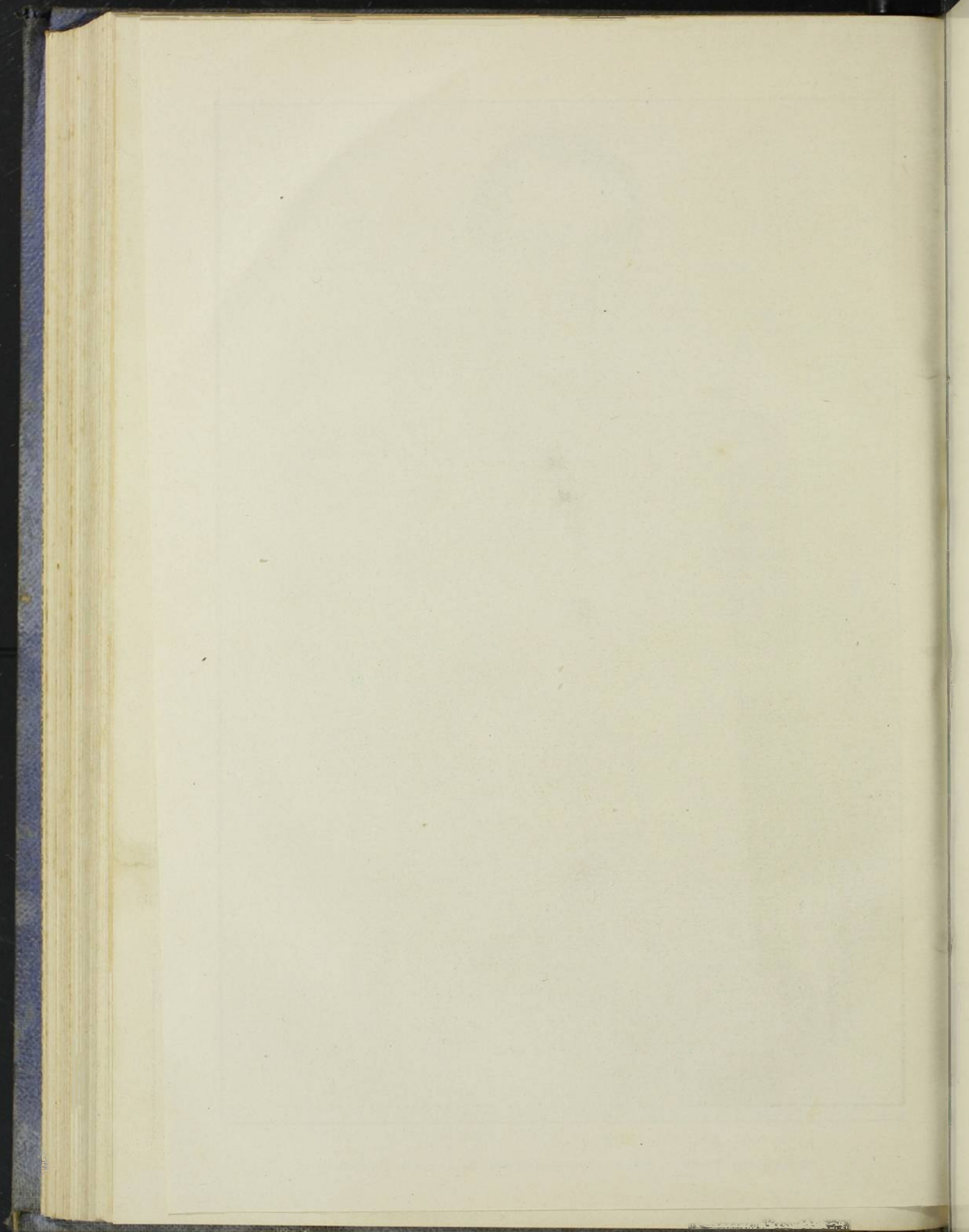
Decreto de 26 de julho de 1824.

Manda suspender provisoriamente, para a Provincia de Pernambuco, as disposições do § 8.º do art. 179 da Constituição Politica do Imperio.

Achando-se a integridade deste Imperio ameaçada pela desastrosa rebeldia e facção de alguns habitantes de Pernambuco, desgraçadamente allucinados pelo rebelde Manoel de Carvalho Paes de Andrade, chefe da mesma, que temerariamente ousou proclamar a desmembração daquella Provincia do Imperio, e outras do Norte, a titulo de Confederação do Equador, como se manifesta das suas perfidas, incendiarias, revolucionarias e malvadas proclamações, dirigidas aos habitantes da mesma, e mais Provincias, chegando aleivosamente a atacar a minha pessoa e suprema autoridade, e a prohibir que se jurasse o liberal projecto da Constituição, pedido e jurado pelas mais Provincias do Imperio; e sendo então criticas circumstancias de absoluta necessidade tomarem-se as mais energicas e efficazes medidas para se restabelecer a segurança publica, que é sempre a primeira lei dos Estados, restituir aquella bella Provincia á sua primitiva tranquillidade, livral-a da anarchia que a



Brigadeiro Lima e Silva, commandante do exercito legalista



devora, e consolidar a união da mais: Hei por bem, com o parecer do meu Conselho de Estado, e na conformidade do art. 179, titulo 8º paragrapho 35 da Constituição, suspender provisoriamente para a Provincia de Pernambuco, até que cesse a necessidade urgente de tal medida, a disposição do paragrapho 8.º do mesmo artigo, para que se possa proceder sem as formalidades nelle prescriptas contra qualquer individuo, quando assim se mostre necessario, e o exija a paz daquella Provincia, a sua segurança e salvação. As competentes autoridades a quem o conhecimento deste pertencer, o tenham assim entendido e o façam executar. Paço em 26 de julho de 1824, 3.º da Independencia e do Imperio. — Com a rubrica de S. M. Imperial. — **Clemente Ferreira França.**

Decreto de 26 de Julho de 1824.

Manda processar summariamente, em commissão militar, os chefes e cabeças da facção de Manuel de Carvalho Paes de Andrade, na provincia de Pernambuco.

Tendo por Decreto desta data mandado suspender as formalidades decretadas no § 8.º do artigo 179 do tit. 8.º da Constituição, por assim o exigir a integridade do imperio, em conformidade do § 35 do mesmo titulo, para occorrer, e de uma vez cortar os effeitos da abominavel facção de alguns habitantes da provincia de Pernambuco, de que é chefe o rebelde revolucionario Manuel de Carvalho Paes de Andrade, facção execranda que actualmente dilacera aquella provincia, exposta aos horrores da mais terrivel anarchia, e sendo necessario que os chefes e cabeças de tão nefando crime sejam punidos com prompto castigo, como convem para extirpar tão contagioso mal, e fazer restituir a bôa ordem, paz e segurança publica da mesma provincia: Hei por bem, e com o parecer de meu Conselho de Estado, ordenar que semelhantes réos sejam summarissima, e verbalmente processados em uma commissão militar, que só para este fim e presente caso será creada, e composta do coronel Francisco de Lima e Silva, como presidente, e em sua falta, da patente maior que houver no exercito, e dos vo-gaes, que o mesmo nomear, sendo relator um juiz le-

trado, que igualmente nomeará. O mesmo coronel tenha assim entendido e faça executar. Paço em 26 de Julho de 1824, terceiro da Independencia e do Império. Com a rubrica de S. M. I. — **Clemente Ferreira França.**

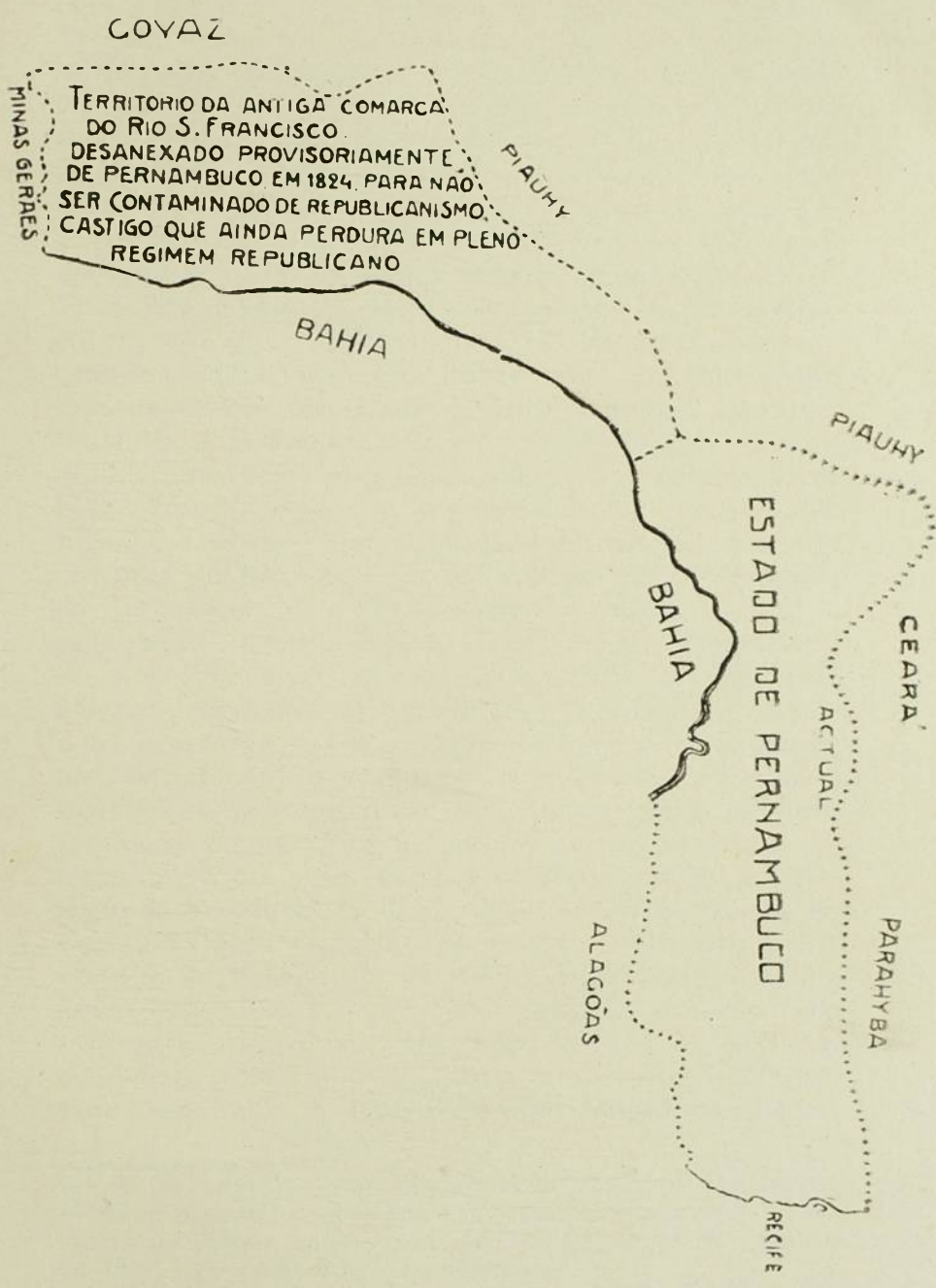
Embora limitada a suspensão de garantias a um unico dos paragraphos do artigo que garantia a liberdade individual, aquella decreto não deixou por isso de estabelecer o estado de sitio em Pernambuco.

No dia 27, o Imperador baixou duas cartas dirigidas ao coronel, promovido logo depois a brigadeiro, Francisco de Lima e Silva, uma communicando-lhe a sua nomeação de presidente daquella commissão e outra a respeito do numero de seos membros e publicou uma proclamação dirigida ás tropas, sobre o manifesto de Manuel de Carvalho. E o mais grave foi que, mesmo antes de ter lhe chegado a noticia da proclamação da Confederação do Equador, com a impulsividade dos seos gestos, Pedro I, contravindo á constituição que promulgára, só tendo por fim o esmagamento de uma grande provincia e a destruição da sua hegemonia no norte do paiz, desmembrou o seo territorio, mandando lavrar o decreto de 7 de julho, que “desliga provisoriamente da provincia de Pernambuco e incorpora á de Minas Geraes, a comarca de S. Francisco”.

Este decreto não affectou a reacção politica do partido republicano e federalista da provincia, exclusivamente ferio o cerne da sua resistencia economica, sendo demais a mais attentatorio dos seos direitos á integridade do seo solo.

Eis o theor **verbo ad verbum** desse decreto:

“Decreto de 7 de julho de 1824. — Desliga provisoriamente da Provincia de Pernambuco e incorpora á de Minas Geraes, a comarca do Rio S. Francisco. — Tendo chegado ao meu imperial conhecimento que o intruso presidente de Pernambuco Manuel de Carvalho Paes de Andrade, que não tem podido seduzir até hoje mais que de um punhado de militares, e de gente miseravel, sem luzes, sem costumes e sem fortuna, da cidade do Recife e de tres ou quatro villas circumvizinhas, procura levar agora a todos os pontos da provincia os mesmos embustes e imposturas, que temerariamente tem assoalhado, mandando emissarios para arrastarem ao mesmo abysmo, que o espera, os



COVAZ

MINAS GERAES

TERRITORIO DA ANTIGA COMARCA DO RIO S. FRANCISCO. DESANEXADO PROVISORIAMENTE DE PERNAMBUCO EM 1824. PARA NAO SER CONTAMINADO DE REPUBLICANISMO. CASTIGO QUE AINDA PERDURA EM PLENO REGIMEM REPUBLICANO.

PIAUHY

BAHIA

PIAUHY

ESTADO DE PERNAMBUCO

BAHIA

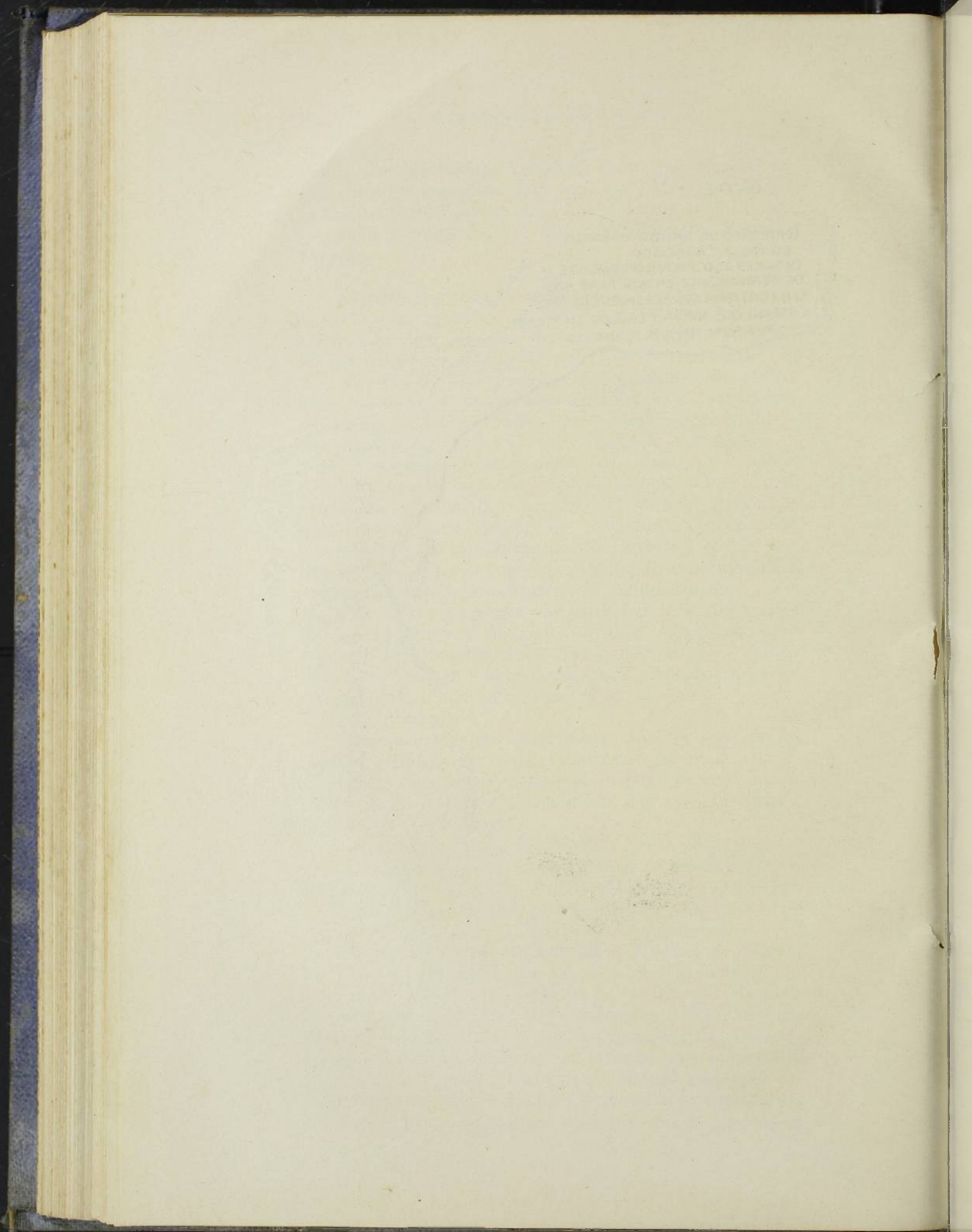
CEARA

ACTUAL

PARAIBYBA

ALAGOAS

RECIFE



povos innocentes do interior, a quem difficilmente chegam noticias do verdadeiro estado das coisas publicas, que elle cautelosamente occulta ou desfigura: E, devendo Eu, como Imperador e Defensor Perpetuo do Imperio empregar todos os meios possiveis para manter a integridade d'elle e salvar meus fieis subditos do contagio da seducção e impostura, com que o partido demagogo pretende illaqueal-os: E considerando quão importante é a bella comarca do Rio S. Francisco, e que faz parte da provincia de Pernambuco e a põe em contacto com a de Minas Geraes, e o grande cuidado que deve merecer-lhe seus habitantes, pela constante fidelidade e firme adhesão, que tem mostrado á Sagrada Causa da Independencia e do Imperio, e até pelos sacrificios que já tem feito a favor della: Hei por bem, com o parecer do meu conselho de Estado, Ordenar, como por este Ordeno, que a dita comarca do Rio de S. Francisco seja desligada da provincia de Pernambuco e fique desde a publicação deste decreto em diante pertencendo á provincia de Minas Geraes, (*) de cujo presidente receberão as autoridades respectivas as ordens necessarias, para o seu governo e administração, provisoriamente, e enquanto a assembléa proxima a installar-se não organizar um plano geral, de divisão conveniente. Ficará, porém, a dita comarca sujeita, como até aqui em seus recursos judiciaes á Relação da Provincia da Bahia. João Severiano Maciel da Costa, do Meu Conselho do Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido e o faça executar com os despachos necessarios. Paço, em 7 de Julho de 1824, 3.º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de S. Magestade Imperial". — João Severiano Maciel da Costa.

(*) A Assembléa Geral Legislativa mandou incorporar provisoriamente a comarca do Rio S. Francisco á provincia da Bahia, como se vê do decreto de 15 de outubro de 1827, que passamos a transcrever:

"Tendo resolvido a Assembléa Geral Legislativa que a comarca de S. Francisco, que se acha provisoriamente incorporada á Provincia de Minas, em virtude do dec. de 7 de Julho de 1824, fique "provisoriamente" incorporada á Provincia da Bahia, até que se faça a organização das provincias do Imperio:

Hei por bem sancionar a referida resolução e que ella se observe e tenha o seu cumprimento. O visconde de S. Leopoldo, do meu Conselho de Estado, Ministro e

No dia 30 baixaram umas instrucções dadas pelo governo imperial ao commandante da divisão expedicionaria de Pernambuco, nas quaes se determinava o processo immediato e o julgamento summario dos cabeças da revolução, na conformidade daquelle decreto.

Em 2 de Agosto, zarpou do Rio de Janeiro a divisão naval, composta da náu **Pedro I**, da corveta **Carrioca**, do brigue **Maranhão**, e dos transportes **Harmônia** e **Caridade**, sob o commando do almirante Lord Cockrane, conduzindo, com o brigadeiro Lima e Silva,

secretario dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido e expeça os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1827, 6.º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de S. M. I. Visconde de S. Leopoldo.

O acto dictatorial de d. Pedro I, foi feito, pois, a titulo provisorio e a esse titulo foi approvedo pela Assembléa Geral.

Mesmo a titulo provisorio, fazendo o desmembramento de uma provincia, os poderes executivo e legislativo exorbitavam de suas attribuições, exercendo uma autoridade que nem explicita nem implicitamente lhes era outorgada pela constituição do Imperio.

A Comarca do Rio S. Francisco, foi desligada de Pernambuco, ficando pertencendo á Minas Geraes, "provisoriamente e emquanto a assembléa proxima a instalar-se não organizar um plano geral, de divisão conveniente", resolvendo esta assembléa que ella "fique provisoriamente incorporada á provincia da Bahia, até que se faça a organização das provincias do Imperio". **Quid tum inde?**

E o que resultou disto?

Foi ficar cassada pernamentemente a autonomia da provincia. Se d. Pedro I, queria manter a integridade do Imperio, conseguido o fim em vista com a completa submissão da provincia ao vinculo da communhão nacional, devia ter feito entrar Pernambuco na posse do seo territorio. Nada fez, nem os governos que lhe succederam até hoje. A Bahia nem quer ouvir que se falle nessa questão, com a intenção de sobrestar-lhe a sua solução indefinidamente ou de apoderar-se do territorio alheio, julgando-o adquirido pela prescripção acquisitiva. O Dr. Gonçalves Maia, advogado de Pernambuco, com todo o seu talento e competencia, não conseguiu cousa alguma da Bahia, na reunião convocada pelo ministro da justiça dr. Alfredo Pinto, afim de serem liquidadas amigavelmente as questões de limites entre os Estados. A' vista disso qual a attitude que Pernambuco deve tomar? O nosso parecer, **pro veritate**, é que o seo governo, está na obrigação de não admittir mais em o seo enfraquecimento economico, financeiro e politico, com a clamorosa eternisação dessa posse provisoria, que a demais of-

um corpo de tropas de 1.200 homens, que desembarcaram nos dias 14 e 16, em Jaraguá, proseguindo para o Recife, em cujo porto, fundeou a 18, afim de estabelecer o bloqueio.

“A revolução, diz o almirante Cockrane, comtudo havia já tomado raizes vigorosas, e o espirito democratico dos pernambucanos, não era cousa com que se brincasse. Havia-se proclamado a forma republicana de governo cujas vistas eram em mais vasta escala do que a proporcionada ás capacidades dos que a propunham; sendo sua esperança vã

fende a autonomia e a dignidade do estado.

Por se tratar de uma questão de dominio de territorio, antes que de limites interestaduaes, é inquestionavel a competencia do Supremo Tribunal Federal para resolvel-a.

Nesse tribunal já foram ou estão para ser, resolvidas as questões do Ceará com o Rio Grande do Norte, de Minas Geraes com o Rio de Janeiro, do Paraná com Sta. Catharina e da propria Bahia com o Espirito Santo.

Pernambuco não seria dos primeiros, ao contrario será dos ultimos Estados, a pleiteiar o seo sagrado direito patrimonial.

A acção de reivindicação que deve ser proposta, segundo a doutrina dos praxistas, cabe da parte de todo aquelle que allegue dominio, contra quem quer que possua ou, simplesmente detenha a cousa. E a sua propositaria é o unico meio, a nosso vêr, salvo melhor juizo, de prevenir-se futuras inquietações no espirito publico ou dissensões e lutas que dêem lugar a intromissão de qualquer força federal ou estadual.

Na questão do territorio do Acre, depois do nosso parecer, o primeiro nesse sentido, fomos encarregados pelo governo do Amazonas de arranjar outros pareceres de advogados, tendo obtido o de Clovis Bevilacqua, que deo o ganho de causa ao Estado. Mais tarde fomos convidado pelo conselheiro Ruy Barbosa, para ser seo auxiliar no processo judicial, honroso convite que aceitamos, mas que não podemos desempenhal-o, devido á nossa viagem á Europa onde permanecemos dois annos, por motivo de grave molestia. Estamos absolutamente certos, de que mais cedo ou mais tarde, o direito do Amazonas será reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, como será o de Pernambuco, quando proposta a acção de reivindicação do seo territorio, provisoriamente incorporado á Bahia. Foi esse um acto irregular da Assembléa Legislativa e dictatorial de d. Pedro I, que forçosamente tem de ser reparado no interesse superior da republica e da verdade dos principios constitucionaes. O territorio dos estados não se póde alterar senão por iniciativa e resolução delles.

e constituir todas as provincias do Equador em uma federação, pelo modelo dos Estados Unidos, projecto fomentado, senão originado por norte americanos na cidade residentes. Para promover este objecto tinham se chamado as outras provincias septentrionaes a repudiar a autoridade imperial, e a formar uma alliança com Pernambuco sob o titulo de Confederação do Equador, sendo a consequencia, que uma larga porção dos habitantes da Parahyba, do Piahy, do Rio Grande do Norte e do Ceará, se declararam em favor do projecto”.

Logo que chegou a Pernambuco, Cockrane expedio as proclamações de 19 e 23 de agosto, mostrando que os confederalistas deviam se submeter ás ordens imperiaes, sob pena de bombardeamento.

E a 4 de setembro, respondia a um officio de Lima e Silva, expondo factos de grande importancia:

“Illmo. e Exmo. Sr. Tive a honra de receber o officio de V. Exc. e estimaria muito, quando V. Exc. vencendo todas as difficuldades, terminar a rebellião nas provincias do norte. Carvalho, porém, parece estar determinado a arriscar tudo de sua parte, antes que abandonar os projectos que emprehendera. Pretende, segundo consta, si fôr expulso do Recife, retirar-se para o interior, e até adoptar a desesperada medida de emancipar os escravos que se unirem ao seo partido. Se isto fizer, sou de opinião, que a guerra civil continuar-se-ha por muito tempo, antes de poder se reduzir as provincias do interior á obdiencia. Na verdade o mal parece ter uma raiz mais fundada que suppunha-se o Governo no Rio de Janeiro; e ainda que a revolução fôr acabada nessas partes aonde V. Ex. se achar presente com o exercito, assim mesmo se esta gente fôr determinada levar para avante seo projecto de um Governo Republicano Federativo, ou forem indifferentes (como diz V. Ex.) á Causa Imperial o campo é muito extenso de mais, para darem esperanças de acabarem-se depressa as hostilidade.

Interceptei cartas de Portugal em uma embarcação quarenta dias de Lisbôa. Dizem que apromptavão-se desaseis embarcações de guerra com um numero de transportes, e que a expedição ia destinada contra Pernambuco. Isto julgo ser muito provavel, como não sómente dá a El-rei de Portugal os meios de livrar-se de seos soldados discontentes mas até a esperanza de recuperar as Provincias que se levantarão contra o seo

governo, e o de S. M. Imperial. Não tenho outras notícias de importancia, a excepção que Carvalho deteve todos os neutraes no porto do Recife, na supposição de que tal detenção lhes seguraria contra a ameaça que se lhes fizera de bloqueiar as entradas do porto, quando os pernambucanos não deixassem de fazer hostilidades contra S. M. I., e logo não reconhecessem seus verdadeiros interesses e obrigações.

A Não está agora feita a véla e pretendo ter a honra de communicar com V. Exc. em qualquer ponto onde V. Exc. estabelecer no Quartel General. Deus guarde a V. Exc. Não Pedro I, á véla, em 4 de setembro de 1824. Cockrane e Maranhão.

Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco de Lima e Silva. Brigadeiro General”.

Manuel de Carvalho havia lhe escripto uma carta, convidando-o a desertar para o serviço da Confederação do Equador, mediante a honoraria de quatrocentos contos de réis. Ha quem assevere que Cockrane cuja ambição de riqueza supplantava a ambição de gloria, exigio maior quantia, julgando essa offerta insufficiente. O que é certo é que a 23 de junho Cockrane fez a sua proposta de accordo, estabelecendo as seguintes condições: “1.^a ser d. Pedro I reconhecido como imperador constitucional; 2.^a ser aceita a constituição offerecida pelo imperador, salvas as modificações que fossem julgadas necessarias pela Assembléa Geral, com a sanção imperial; 3.^a poderem partir para o estrangeiro os chefes da revolução, levando os seus bens, com a condição de assignarem termo de que não voltariam ao Imperio, sem licença do imperador; 4.^a todos os que tomaram armas, á instigação desses chefes, receberiam certificados de protecção, uma vez que depuzessem as armas antes do sol posto de 28 de agosto; 5.^a as fortalezas, navios de guerra e canhoneiras seriam entregues ao almirante, antes da indicada hora; 6.^a apresentar uma relação de tudo quanto pertencesse ao Governo, incluindo os balanços do thesouro, alíandega e outras repartições, e de todas as quantias devidas ao Governo, e igualmente uma conta das prezas feitas aos portuguezes e pagar a sua importancia, á ordem do almirante; 7.^a — recebendo o almirante aviso de recepção dessas condições, 24 horas antes do sol posto de 28 de agosto, compromettia-se a não fazer damno algum ao porto, e a tomar sob a protecção das forças do seo com-

mando os direitos e propriedades dos habitantes”.

Cockrane encarregara dessas negociações, como Armitage foi o primeiro a dizer, a conhecida escriptora mrs. Maria Graham, da qual já nos occupamos, por occasião do assedio do Recife pelas tropas de Goyanna, e que era agora passageira do paquete **Falmouth**, de viagem para o Rio, onde a convite do Imperador, ia ser a aia e a preceptora da prinçeza d. Maria da Gloria, mais tarde rainha de Portugal. Mrs. Graham assistio, pois, aos dois bloqueios do Recife, em a primeira e em a ultima phase da Confederação do Equador.

Já tomamos o seo depoimento sobre o Governo Constitucional Temporario de Goyanna e o seo quartel general em Beberibe, vamos ouvi-la sobre o desempenho da sua commissão e tambem sobre o presidente da Confederação do Equador e as tropas existentes que o cercavam no Recife, pois trata-se de uma testemunha de vista, acima de qualquer suspeição e digna de toda fé.

“Mrs Graham, diz Oliveira Lima, conhecera muito no Chile Lorde Cockrane, a quem estava confiada a missão de reduzir por mar a revolução, e que logo a foi visitar e almoçar com ella a bordo, incumbindo-a de entender-se em terra, onde ia hospedar-se em casa do seo compatriota Stewarts com o chefe rebelde e aconselhar-lhe a sujeição. A viajante estivera anteriormente em Pernambuco, sendo hospede de Luiz do Rego e assistindo ás primeiras lutas constitucionaes e á organização e victoria da Junta de Goyanna. Conhecia por isso Manuel de Carvalho Paes de Andrade, presidente da Confederação, o qual segundo ella nota no exemplar de que trato, falava bem inglez e parecia ser um homem notavel.

Carregou mrs. Graham algumas copias impressas da proclamação dirigida por lord Cockrane de bordo da náu **Pedro I** aos insurgentes pernambucanos; uma até ficou conservada entre as folhas do livro.

Conscientemente desempenhou a sua missão, procurando convencer Manuel de Carvalho a ceder, já que eram tão superiores as forças legaes e que só podiam resultar do conflicto “derrota e miseria e um desperdicio de vida humana que eu estava segura de que elle e qualquer homem de bem devia desejar evitar”.

“Disse-lhe que não obstante a sentença antecipadamente pronunciada contra elle e seos partidarios e as proclamações espalhadas pelo exercito, eu contava inteiramente como certo que se elle confiasse no almirante e se lhe entregasse immediatamente, poderia ter por garantidas a salvação e fuga de todos”.

Nas folhas em branco que encheo no Recife fez mrs. Graham menção do “espírito republicano que sempre distinguio Pernambuco e que estava diariamente adquirindo forças; do sentimento federalista, queixando-se a Provincia de ter-se esforçado e sofrido muito pela causa da Independencia, de haver sido a primeira a tornar a Bahia capaz de resistir e expulsar os **pés de chumbo**, e entretanto de serem todos os seos rendimentos sugados pela capital, ficando desprezados seos proprios trabalhos publicos, mantidos inactivos na côrte ou bruscamente demittidos os seos funcionarios e não cumpridas as promessas de reforma em todos os departamentos”.

Lembra mrs. Graham, que Manuel de Carvalho se fizera revoltoso por motivo da dissolução da Constituinte, occorrida “quando elle aconselhava o Imperador em proclamações e outros documentos publicos a excluir do seo conselho e valimento todos os portuguezes europeos e modelar uma constituição liberal com assistencia da sua assembléa constituinte. A dissolução daquella assembléa, de um modo arbitrario, exacerbou os sentimentos do partido a um gráo tal que o poz fóra dos eixos e acabou com toda a deferencia para com o Imperador.

Este e o seo poder entraram a ser desafiados e as provincias visinhas chamadas a ajudar os pernambucanos a defenderem seos direitos de homens e de cidadãos”. A’ percuciencia de mrs. Graham não escapou que d. Pedro I, era geralmente tido por portuguez e a situação imperial não apparecia muito lisonjeira, sendo serias as esperanças de adhesão das provincias do Norte á causa republicana federativa; já Filgueiras marchava do Ceará, segundo no Recife avisaram a viaiante, a Parahyba estava sob o influxo da força democratica de Goyanna e o Piauihy se manifestava bem disposto em prol da revolução.

Foi em 29 de agosto de 1824 que mrs. Graham teve a sua segunda entrevista com Manuel de Carvalho “esperando, escreve ella, que as minhas represen-

tações podessem ainda poupar o derramamento de sangue”.

O presidente da Confederação do Equador recebeu-a muito amavelmente, apresentou-lhe as filhas, fez servir fructas e vinho e communicou-lhe suas esperanças, referindo-se ás suas forças — tropa, na expressão da autora, composta em parte de meninos de 10 annos e de negros de cabeça branca, affirmando que jamais cederia deante do poder central a não ser que a mesma Assembléa Constituinte fosse convocada de novo, não, porém, no Rio de Janeiro, mas em qualquer outro lugar fóra do alcance dos regimentos imperiaes”.

A embaixada de mrs. Graham não foi coroada de exito.

Findando-se o prazo dado pelo almirante Cockrane para a rendição do Recife, á meia noite do dia 28 de agosto, romperam as hostilidades.

CAPITULO XIV.

O reducto da Barra Grande, nas Alagôas. Os ataques da divisão constitucional do sul. O apresamento da esquadra da Confederação do Equador. O levantamento do assedio e a retirada das tropas confederalistas para o Cabo.

Lancemos uma vista d'olhos sobre esse famoso reducto da Barra Grande, nas Alagôas, onde se tinham intrincheirado a maioria do esquadrão de cavallaria, que se havia amotinado no dia 12 de janeiro e a grande parte dos batalhões de caçadores ns. 1 e 3 commandados pelos majores Lamenda Lins e Séara, que a 2o de março haviam effectuado a prisão de Manuel de Carvalho.

Mais tarde engrossaram as fileiras dos desertores, os militares dispensados ou expulsos do serviço da provincia, entre elles os officiaes de engenharia, que presidiram o serviço de fortificações.

O governo das Alagôas, além de munições de guerra e de bocca, forneceo-lhes ainda as peças de artilharia e todo o material e mão d'obra necessarios para o levantamento das suas trincheiras.

De sorte que, quando o Grande Conselho, em a sessão de 6 de maio, decidiu que as tropas confederalistas invadissem a provincia de Alagôas e atacassem

esse reducto, elle já havia se transformado em uma pequena Sebastopol, tendo até navios de guerra para a sua defeza por mar.

“As forças imperiaes reunidas em Barra Grande, diz Rio Branco, consistiam em seiscentos homens de tropa de primeira linha, em um contingente que marchou de Maceió para aquelle ponto, em cento e vinte marinheiros, desembarcados da **Nitéroi** e **Piranga**, por ordem de Taylor e em uns mil homens de segunda linha. Ao lado dos majores Lamenha Lins e Seára, se achavam o major Hollanda Cavalcanti, depois visconde de Albuquerque e o coronel Pedroso e outros, vindos do Rio”.

No dia 1o de maio, Manuel de Carvalho officiou ao governador das armas para dirigir ao tenente coronel José Antonio Ferreira, que a 28 de abril havia sido nomeado commandante da divisão constitucional do sul, as necessarias ordens.

Apromptou-se então, seguindo para a Barra Grande a **divisão constitucional do sul**, composta de parte do 2.º e 3.º batalhões de caçadores, do regimento de artilharia e de guerrilhas de varios lugares do interior.

Nos dias 6, 7 e 8 de junho, a divisão constitucional atacou esse reducto, que então se achava tambem defendido pelo brigue **Bahia**, sendo repellida, com a perda de 22 mortos, 79 feridos e 17 extraviados. E nos dias 8 e 17 de julho, tiveram lugar novos assaltos, com o mesmo insuccesso e perda de praças.

Os bravos soldados confederalistas, atacando a peito descoberto, iam morrer junto ás trincheiras da Barra Grande, varridos pelas descargas de fuzilaria e pela grossa metralha que das fortificações e dos navios de guerra que a defendiam, choviam incessantemente sobre elles. Diante de tão inutil morticínio, o tenente coronel José Antonio Ferreira mudando de tactica, passou a ficar na defensiva e em observação do inimigo, até que chegassem novos reforços.

Manuel de Carvalho que já exercia o commando supremo das forças de terra e mar, resolveo entender-se directamente com o commando da divisão constitucional do sul.

Mandou, no dia 8 de julho, embarcar no brigue **Constituição ou Morte**, um destacamento de 30 praças de artilharia, com os seus officiaes, no dia 11, apromptar o resto do 2.º e 3.º batalhões de caçadores

da linha, para seguirem para a Barra Grande, com os milicianos de todos os corpos que quizessem acompanhá-los, e no dia 14, embarcar na escuna **Maria da Gloria**, um cabo e cinco soldados de artilharia.

O brigue de guerra, com 18 boccas de fogo e uma tripulação de 140 homens, tinha por commandante, João Metrovich e a escuna, com 4 canhões, era commandada por Joaquim da Silva Loureiro.

Como 2.º commandante do brigue, foi nomeado João Guilherme Ractcliff, com instrucções especiaes e escriptas para "concordar com o commandante da divisão constitucional, sobre o modo de fazer negociações com o governo das Alagôas, afim de pôr termo ás hostilidades por meio de convenção" e congratadas as provincias, se cuidar da resistencia á invasão que se esperava de Portugal, como affirmavam as proclamações imperiaes.

A esquadra confederalista partio a 17, aportando no dia immediato em Tamandaré, para deixar um official da thesouraria, que conduzia quinze caixotes com dinheiro, para o pagamento das tropas e zarpan-do para a Barra Grande, ahi a 19, desembarcou os soldados e officiaes, além de boticas e cartuchame, de que ali havia carencia. Nesses portos fez-se profusa distribuição das proclamações de Manuel de Carvalho. João Guilherme Ractcliff, foi logo se desempenhar da sua incumbencia, dizendo-lhe o commandante da divisão constitucional ser necessario que, para as negociações já entaboladas se concluíssem, privar os desertores dos meios de subsistencia e mandando que a esquadra fosse ao Porto das Pedras, a cerca de cinco milhas mais ao sul, para fazer a captura do brigue **Bomfim**, que pertencia á provincia de Pernambuco e intimar as duas sumacas, carregadas de assucar e farinha, a irem vender o seo carregamento no Recife e não na Barra Grande.

Para esse fim fez-se de véla a esquadra confederalista a 22, chegando a 24, ao Porto das Pedras onde, na forma das instrucções, içou o pavilhão nacional sendo não obstante isso recebida á bala. Logo no dia seguinte foi ella obrigada a render-se á esquadra imperial, composta da corveta de guerra **Maria da Gloria**, sob o commando de Theodoro Beaurepaire e do brigue **Guarani**, commandado por James Nicol, ficando prisioneiros os seus commandantes á bordo daquella, que os levou para a Bahia, onde chegaram a 16 de

agosto, sendo dahi, após um inquerito summarissimo, remettidos para o Rio de Janeiro, onde foram processados e julgados summariamente.

Vejam os que se passou posteriormente em terra. Conhecida a derrota da esquadra confederalista, sciente da resposta de Paes Barreto á intimação que lhe foi feita para render-se é á vista da chegada a Barra Grande da fragata **Paraguassú**, e da escuna **Leopoldina**, sob o commando do capitão da fragata Antonio José de Carvalho, o tenente coronel Ferreira, vendo-se, além do mais, sem recursos para continuar o assedio, resolveo bater em retirada. Assim é que á noite, levantado o acampamento sem ser presentido pelo inimigo, começou a retirada da divisão constitucional do sul, deixando os caminhos trilhados para embrenhar-se nas mattas do Una, afim de evitar emboscadas.

Essa retirada, um dos feitos mais heroicos da historia da Confederação do Equador, não teve infelizmente um chronista que descrevesse a marcha de algumas centenas de homens, puchando a braços toda a sua artilharia de campanha e carregando aos hombros todo o seo mantimento, composto exclusivamente de canna de assucar, pelo escuro da matta virgem, aguardando aqui e ali que os soldados pardos e pretos, de foice e de machado em punho, fossem abrindo a picada, derrubando arvores seculares e se desembaraçando das suas lianas, trepadeiras e parasitas espinhosas, que faziam o effeito de cêrcas de arame farpado, sem deixar nunca de tiroteiar com o inimigo, que os seguia de perto e que não cessava de perseguil-os.

Finalmente após oito dias de tão penosa marcha por caminhos nunca dantes transitados, á custa dos mais arduos sacrificios e de toda a sorte de privações, chegarem esses bravos patriotas esfarrapados e famintos ao Cabo de S. Agostinho, onde acamparam.

Essas famosas jornadas da Barra Grande ao Cabo, são um padrão de gloria para a divisão constitucional do sul.

Na provincia das Alagôas, pois, é que teve lugar o primeiro garroteamento da Confederação do Equador.

CAPITULO XV.

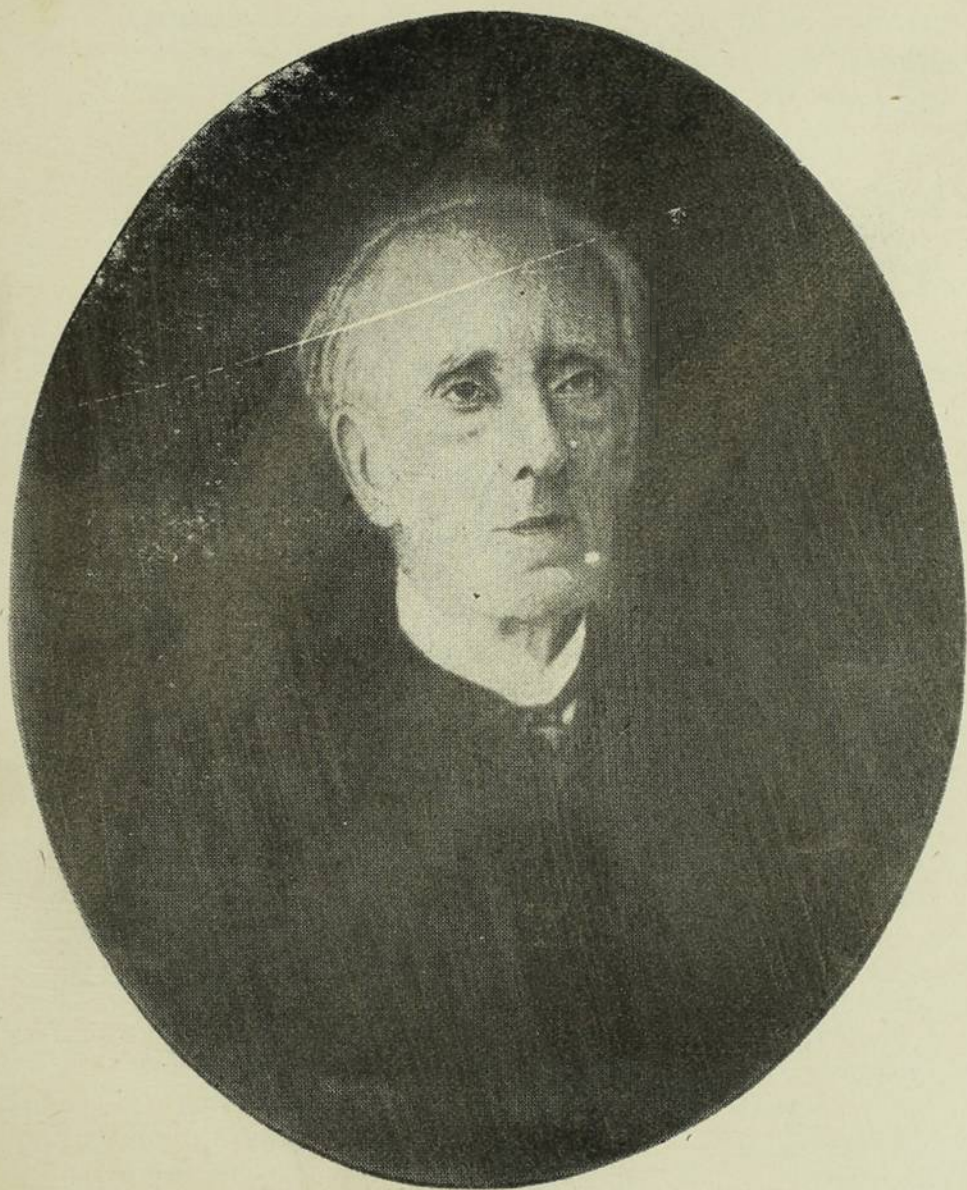
O desembarque do brigadeiro Francisco de Lima e Silva, em Jaraguá. Proclamação e intimação. O exercito cooperador da bôa ordem invade a provincia de Pernambuco. Resistencia em S. Anna e em Afogados. Occupação dos bairros da Bôa Vista e S. Antonio. Officio de Lima e Silva ao Ministro da Guerra.

Fôra a seo tempo que a Divisão Constitucional do Sul bateo em retirada, pois, dias depois, em 13 de agosto, chegava a Jaraguá a esquadra imperial sob o commando de Lord Cockrane que, a 14 e a 16, fez desembarcar o brigadeiro general Francisco de Lima e Silva, com um corpo de tropas de 1.200 homens, ao qual se reuniram as tropas pernambucanas da Barra Grande, formando o Exercito Cooperador da Bôa Ordem da Provincia de Pernambuco, que a 20 começou a sua marcha para a villa do Cabo.

Lima e Silva proclamava: "Malvados, tremei, a espada da justiça está por dias a decepar-vos a cabeça, rendei-vos, ou aliás estas bravas tropas, que eu commando entrarão, como se fosse por um paiz inimigo pois mais inimigos que revolucionarios não pode haver. Não espereis mais benevolencias, o modo do vosso júlgamento não admitte appello, uma Comissão militar, da qual eu sou presidente, he que vos hade fazer o processo, e mandar-vos punir".

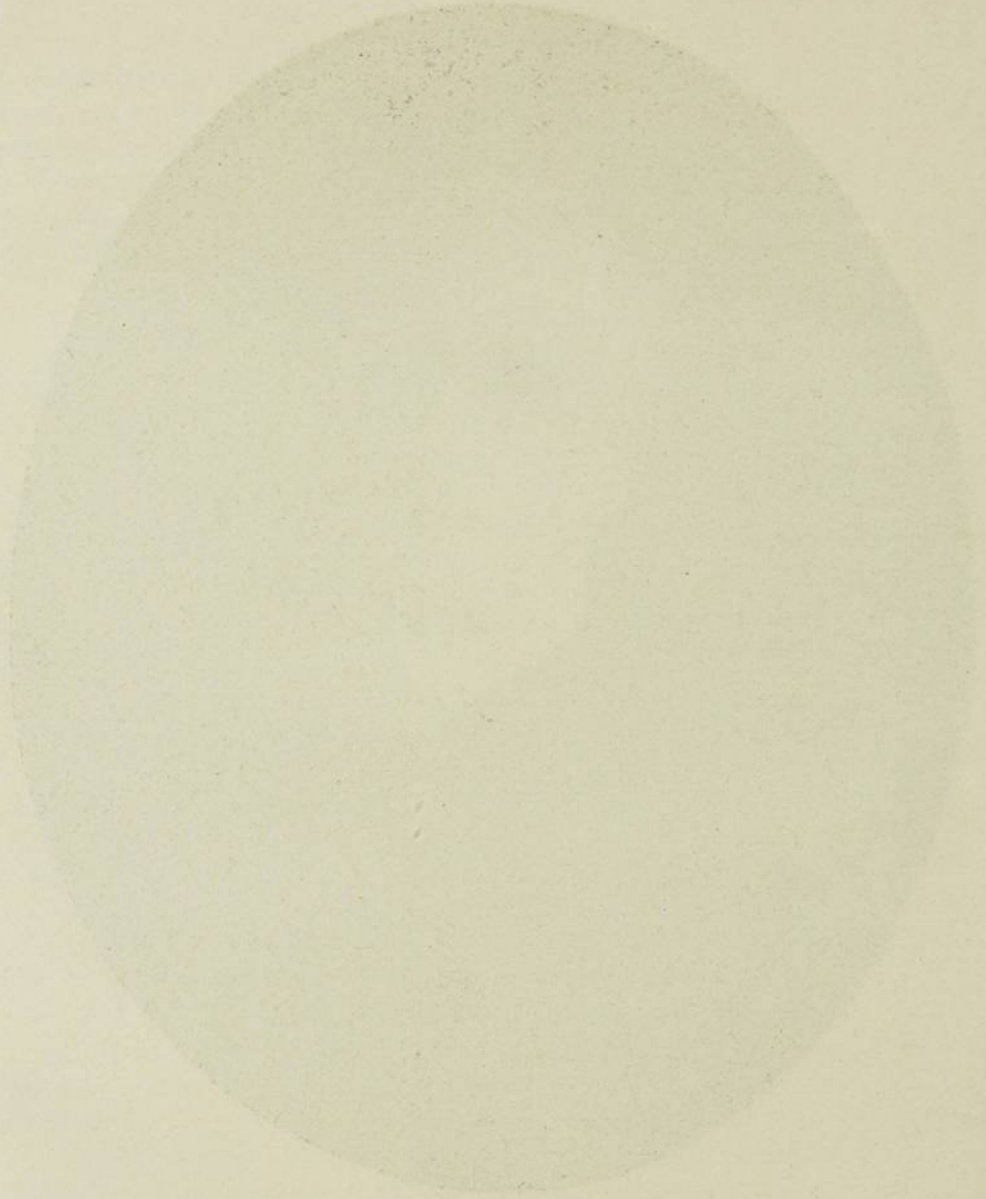
E, apenas, chegado ao Engenho Suassuna, onde acampou, enviou a Manuel de Carvalho a seguinte intimação:

"O Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, commandante em chefe do Exercito Cooperador da Bôa Ordem da Provincia de Pernambuco, em nome de S. M., o Imperador Constitucional e Perpetuo Defensor do Brasil, intima a Manuel de Carvalho Paes de Andrade, intruso presidente da mesma provincia, e a José de Barros Falcão de Lacerda, ex-governador das tropas, que immediatamente deponham as armas, que tão louca, como escandalosamente tem levantado contra a legitima autoridade de S. M. I., e contra o systema jurado pela Nação, se alguns restos de sentimentos humanos lhes fere as consciencias em favor de um povo, que os vio nascer, e os tem alimentado;



Coronel José de Barros Falcão de Lacerda, herói de Pirajá, na
guerra da Independência e
governador das armas da Confederação do Equador

(Da galeria do Inst. Archeologico).



Faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

poisque a sua obstinação, arrastando inevitaveis estragos do canhão e da espada, sepulturá sem remedio nas ruinas muitos bons cidadãos, que não merecem ser sacrificados a seos desvarios.

E declara outrosim a estes dois conspiradores que, por cada victima, que de hoje em diante fizerem entre as pessoas, que se têm conservado fieis, padecerão dez dos seos partidistas.

O que, para chegar ao conhecimento de todos, o general em chefe faz publico pelos meios, que estão ao seo alcance.

Quartel general do Engenho Suassuna, 11 de setembro, de 1824. Francisco de Lima e Silva, brigadeiro general”.

Manoel de Carvalho, recebendo essa intimação, ao amanhecer do dia 12 de setembro, partio a galope com o seo estado maior acompanhado de frei Caneca, para o quartel general dos Prazeres, nos montes Guararapes, onde se achava o governador das armas José Barros Falcão, com o exercito constitucional de seo commando, afim de cobrir a capital contra os ataques do exercito invasor da provincia, chegando justamente no momento em que se achavam reunidos os officiaes superiores, convocados na vespera, para tratar dos meios de livrar a capital de qualquer surpresa por parte do exercito imperialista.

Ahi levou ao conhecimento do commandante do exercito e dos seos officiaes a intimação e tendo noticia de que tudo ia bem, recusando o almoço que já estava na meza, seguiu a toda brida, para o engenho S. Anna em Jaboatão, de propriedade do seo cunhado e nosso bis-avô, Francisco Pedro Soares Brandão, onde se achava reunida toda a familia.

Da defesa desse engenho, por ser um ponto pouco provavel para a passagem do exercito imperial, o presidente Carvalho havia encarregado o capitão de guerrilha José Felix de Souza, commandando cem paisanos armados e o cadete de artilharia Feijó, promovido a 2.º tenente, commandando oitenta soldados de artilharia, com uma pequena peça de bronze de calibre doze, que foi collocada no alto de um morro.

O Exercito da Bôa Ordem, vindo do sul da provincia para a capital, pelas estradas existentes, teria

de passar pela ponte dos Carvalhos, sobre o rio Jaboação, a poucas leguas dos Prazeres.

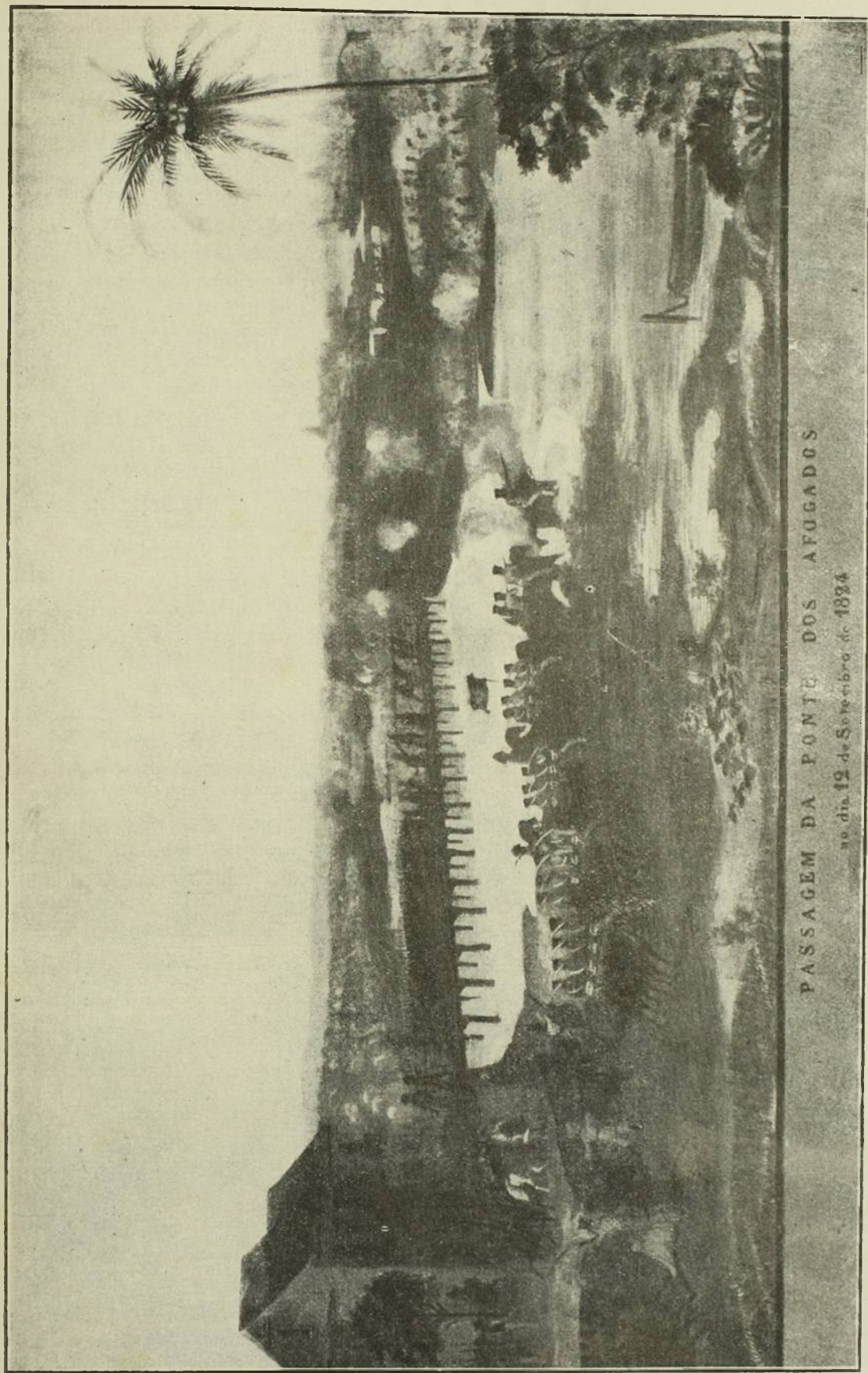
Da defeza deste ponto estrategico, o mais importante e o mais ameaçado, estava encarregado o commandante em chefe, o governador das armas, como então se chamava, o coronel Barros Falcão, que o havia bem guarnecido das tropas e de tricheiras feitas de palissada.

Bem informado dos pontos em que se achava o exercito constitucional, o brigadeiro Lima e Silva concebeo o plano de cortar as suas communicações com a capital, o que foi facil de executar.

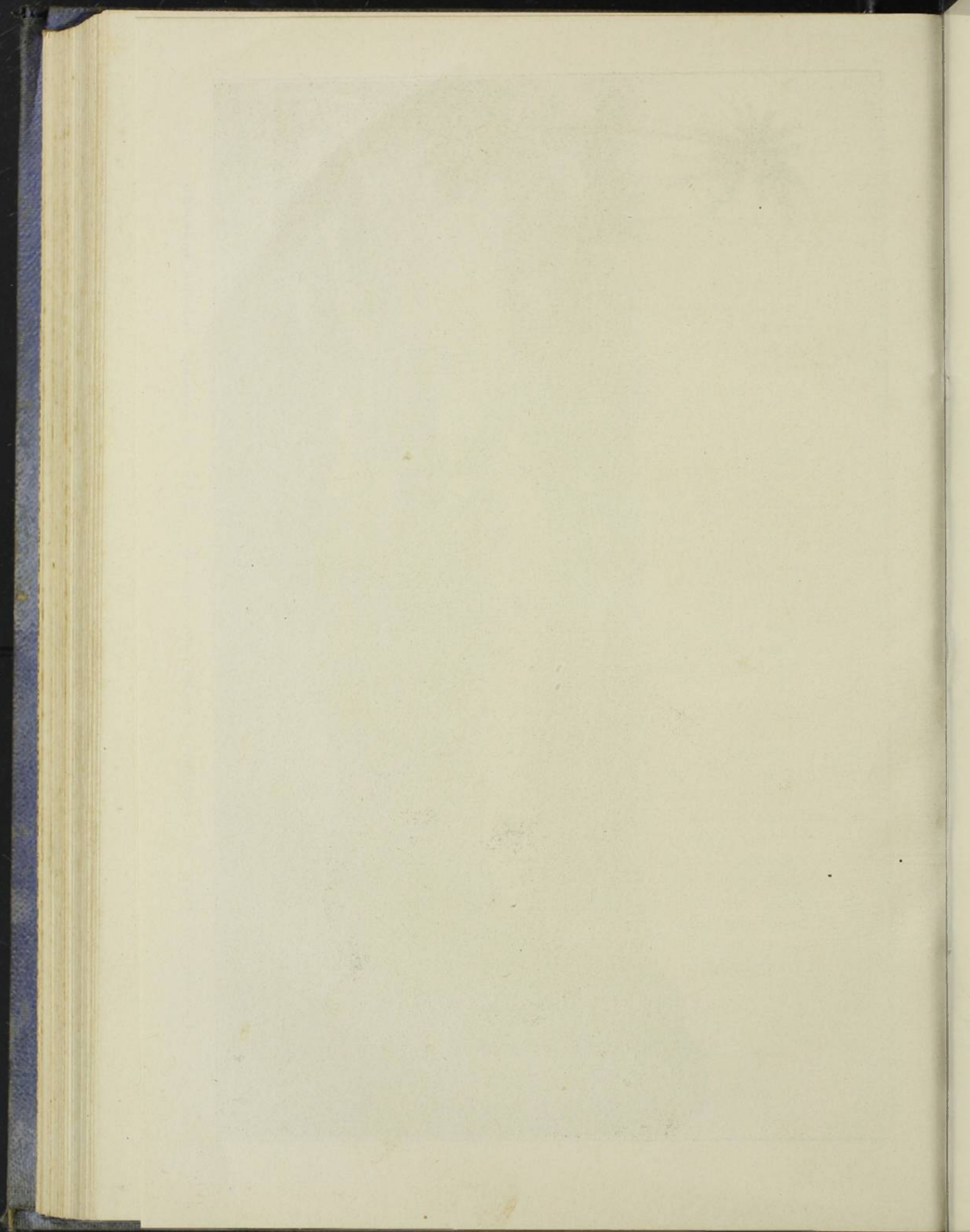
Nesta mesma manhã de 12, mandou as tropas pernambucanas de Paes Barreto simular um ataque á ponte dos Carvalhos, para entreter as forças inimigas e desviar a attenção das mesmas do exercito imperial, que em marchas forçadas passava pelo ponto de S. Anna, a 2 leguas da capital, que pouca resistencia lhe podia offerecer, pelo numero insignificante dos seus defensores, com uma só peça da artilharia que ficou desmontada ao disparar o primeiro tiro e seguiu por Afogados, afim de entrar e de se apoderar do Recife, com o derramamento de pouco sangue. Foi um golpe da audacia e ao mesmo tempo um golpe de mestre.

O Exercito Cooperador da Boa Ordem, era composto do 2.º, 3.º e 4.º batalhões de caçadores, do esquadrão do 1.º regimento de cavallaria e de uma bateria de artilharia de campanha, ao todo 1200 soldados, vindos do Rio de Janeiro, ainda mais, de grande parte do 1.º e 3.º batalhões de caçadores, de um batalhão de libertos, de um regimento de milicias, de outro de cavallaria, de um corpo de artilharia e de varias guerrilhas, ao todo 2.000 homens, das tropas pernambucanas que se achavam na Barra Grande, bem como, de um corpo de caçadores e de um regimento de milicias fornecido pelo presidente das Alagôas d. Nuno Eugenio, prefazendo um total de 3.500 homens, bem armados e municados.

E o Exercito Constitucional, bem armado e municado, que se achava aquartelado nos Prazeres, era composto de cascos dos 1.º e 3.º, batalhões de caçadores e das divisões constitucionaes do norte e do sul. do 2.º batalhão de caçadores, do 2.º e 3.º batalhões de milicias e de quatro companhias de guerrilhas, commandadas pelos capitães Salgado Lazaro, Machado



Passagem da Ponte dos Afogados, segundo uma aquarella existente no Instituto Historico Brasileiro



Rios e Matacavallinho, sem fallar nos corpos volantes. O seo total, sendo em numero muito mais reduzido, "todavia era ainda capaz de oppôr vigorosa resistencia ao inimigo, invasor da sua patria".

No povoado de Afogados, o 1.º batalhão de milicias sob o commando do capitão Bernardo Pereira de Brito, um grupo do corpo de artilharia e outro de patriotas paisanos commandados pelo capitão João Manuel Alves, conseguiram, a peito limpo, deter em sua marcha victoriosa o exercito invasor, em numero decuplicadamente superior, pelo espaço de duas horas, recuando até a ponte de Motocolombó, onde foram desalojados pela artilharia e perseguidos pelas cargas de cavallaria. Retiraram-se para o bairro do Recife onde, cortando a ponte, se entrincheiraram protegidos pelo fogo dos fortes do Brum e do Buraco.

A's quatro horas da tarde, Lima e Silva senhor dos bairros da Bôa Vista e de S. Antonio, se installava no palacio do Governo.

Estava morta a revolução.

Passamos a transcrever o officio que dirigio ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, conselheiro João Vieira de Carvalho, narrando os acontecimentos:

"Illmo. e Exmo. Snr.

Hé da Capital de Pernambuco já submettida á Authoridade de Sua Magestade Imperial, e Constitucional que eu tenho a honra de ora dirigir a V. Exc. este Officio, pelo qual participo a V. Exc. os felizes successos do Exercito do meu commando nos dias, que se seguirão ao de 6 de corrente, em que officiei a V. Exc. debaixo do N. 7.

Havendo sabido que as principaes forças dos rebeldes tinham tomado posições na Ponte dos Carvalhos, e que estavam dispostas a disputar aquelle fortissimo ponto, reuni todas as Forças do meu Commando na Villa do Cabo, e concebi o Plano de cortar-lhes as communicações com a Capital á custa de duas marchas forçadas, que por uma direcção circular os viesse a involver. Destaquei portanto para a sua frente uma Força de quatrocentos homens com ordem de ameaçar o inimigo encessantemente, enquanto no dia 11 fiz uma marcha forçada até o Engenho Suassuna, e no dia seguinte sobre Santa Anna, ponto extremo da direita do inimigo, e d'ahi sobre Afogados e Recife.

Fica além de toda a expressão e louvor, que o Exército merece pela conducta, que teve nestes dous dias. A marcha de 11, tão bem ordenada, como se fez através de asperos, e quasi intransitaveis caminhos, sem perder-se um só canhão e sem extraviar-se um só soldado, nada deixou a desejar. A ordem, o enthusiasmo, e o valor das tropas Imperiaes no dia 12 merecem ser levados á Posteridade.

O Ponto do Engenho de Santa Anna (como já disse, extremo da ala direita do inimigo) que estava occupado por um forte Destacamento dos rebeldes e defendido por um canhão de bronze de calibre doze, cahio em um momento nas mãos da minha vanguarda. Sem demora acelerou-se a marcha; e pelo meio dia estava o nosso Exército sobre as planícies dos Afogados novamente engajado em acção com as Tropas inimigas, que defendião o passo para a Capital. O desenvolvimento foi o mais rapido, o fogo o mais activo, a Cavallaria carregou com vigor, e os rebeldes na maior desordem cedêrão o Campo, e a Povoação dos Afogados.

Não havia tempo a perder, e este foi apriveitado, rompendo novamente o fogo a Artilharia e os Caçadores sobre o inimigo, que se havia reunido em defeza da Ponte. Não posso, Exmo. Sr., recordar-me desta brilhante passagem das nossas Tropas, sem sentir a mais lisonjeira commoção! Os Corpos de todas as Armas na mais bella disposição avançarão ao inimigo; uns atravessando com difficuldade a váo o Rio, outros investindo a Ponte envolverão o inimigo, que roto, e com immensa perda, terceira vez se pôz em fuga e debalde procurou deffender aquelle extenso aterro, porque a morte o enfraquecia a todos os momentos, quer moral, quer fisicamente; com tudo este espaço foi assás disputado; mas apesar disto o Forte das Cinco Pontas foi tomado, e o Bairro de Santo Antonio do Recife, ás quatro horas, vio entrar o Exército Imperial a ferro e a fogo dentro de suas ruas, e occupar o Palacio do Governo.

O inimigo debandado, havendo com antecipação cortado a Ponte do Recife, se entrincheirou nas cazas e Arco do dito Bairro, deffendendo a passagem com uma Peça de Artilharia, ao fogo da qual unia o Forte do Brum um vivo fogo de suas Baterias, dirigido sobre a mesma Ponte: foi portanto necessario fazer alto. Emquanto isto se passava, a retaguarda do



Coronel José Maria Hdefonso Jacome da Veiga Pessoa, em gran de uniforme.
Era major de artilharia do exercito revolucionario



Exercito deffendia a passagem da Ponto de Motocolombó, por onde se esperava que viessem as Forças dos rebeldes das posições dos Carvalhos em soccorro á Praça, logo que tivessem noticia da disposição da minha marcha. Com effeito a sua vanguarda não tardou a apparecer, mas foi batida, e repellida, perdendo alguns mortos, e um Canhão de Campanha. A referida Ponte de Motocolombó foi por nós cortada, e uma Bateria de quatro Peças, colocadas em uma Trincheira, que foi levantada, pôz em immediata segurança a entrada da Cidade pelo lado dos Aogados.

Estas medidas obrigarão o inimigo a procurar a entrada pela Ponte da Bôa Vista, mas ella foi desde logo guarnecida convenientemente, e quando no dia 13 o inimigo se apresentou a querer força-la, achou a mais denodada resistencia, e se engajou uma sanguinolenta e renhida acção, cujo resultado foi a dispersão e retirada do inimigo para a Cidade de Olinda.

Neste dia foi o Bairro de Santo Antonio, que nós occupavamos, uma nova Copenhague, porque a Artilharia postada no Bairro do Recife em nossa frente, os Fortes do Brum e do Buraco sobre a nossa esquerda, e Brigue Escuna Independencia ou Morte sobre a Direita, e as Tropas, que ameaçavão a Bôa Vista sobre a retaguarda, fazião um fogo tão vivo e cruzado sobre esta parte da Cidade, que a tinham tornado medonho espectaculo da morte e das ruinas: porém o espirito de nossos Soldados crescia na razão dos perigos; o inimigo foi batido por toda a parte; eu necessitava forçar a Ponte, e entrar no Bairro do Recife; intimei portanto a quem a deffendia, que se rendesse na forma do Documento n. 1. A esta intimação seguiu-se uma resposta da Camara de Olinda, que apresento a V. Exc. em n. 2. A ella dei a resposta, que vai em n. 3. Seguirão-se as replicas n. 4, e 5. O numero de nossos mortos e feridos, e sobretudo a consternação desta parte da Cidade, e a convicção, em que estou, de que Sua Magestade O Imperador antes quer Governar a homens arrependidos, e submissos, do que Reinar sobre montões de ruinas, e de cinzas, e que me enviou a esta Provincia para sujeita-la, e não para destrui-la, me decidirão a fazer a declaração n. 6, á qual seguiu-se uma Deputação por parte dos rebeldes (Titulo n. 7) que me

apresentou os Artigos, que levo em n. 8. A estes fiz o meu Ultimatum n. 9. Ainda voltarão os emissarios, pedindo-me declarações, modificações, e tempo. Estavamos então na noite de 16 do corrente: eu havia mandado nesse mesmo dia desembarcar, da Divisão Naval, que se acha commandada pelo Chefe de Divisão Jewett, trezentos homens entre marujos e libertos para assaltar o Recife; havia feito assestar dous morteiros, e dous Canhões de 24 contra o Forte do Brum; e havia postado a maioria das Forças do nosso Exercito em attitude offensiva contra Olinda. Concedi portanto permissão de resolverem-se sobre minhas condições até á meia noite, sabendo então que os differentes interesses e circumstancias da Officialidade inimiga tinham feito nascer divisões, e tal desharmonia entre si, que grande numero de Officiaes e Soldados se dispunha a vir entregar-se nesta mesma noite. Mas eu não recebi mais resposta: erão duas horas da madrugada, mandei atacar o Recife, que em dez minutos cahio em nosso poder: o Forte do Brum só pôde dar um tiro: as nossas Tropas occuparão logo: successivamente aconteceu o mesmo ao Forte do Buraco, e á Cidade de Olinda, onde entrei ás oito horas da manhã do dia 17, havendo encontrado em caminho o Officio da Camara n. 1o; e havendo-se verificado com effeito a vinda de muitos Officiaes e Soldados que vierão sem armas apresentar-se-me. Consta-me que poucos forão os pertinazes, que tomarão a fuga com as armas na mão, havendo-se escondido muitos, que receião sobre a sua sorte.

Faltaria ao meu mais sagrado dever se deixasse de recommendar á Consideração de Sua Magestade Imperial a honra, o brio, e o incomparavel valor, com que se tem conduzido sem interrupção a Officialidade e Soldados do valente Exercito do meu Commando, e se deixasse escapar esta occasião de supplicar a Sua Magestade Imperial o Soldo por inteiro a favor das familias do Capitão da Marinha José Antonio do Livramento, e do Tenente do 2.º Batalhão de Caçadores da Côte Marçalo Corrêa de Almeida, que forão tristes, mas honradas victimas da morte na acção de 13. Do mappa dos Mortos, feridos, e extraviados virá V. Exc. ao conhecimento da perda, que soffremos.

Está finalmente Pernambuco sujeito á Autho-

Nicolao Bertolini *Primo*

Manuel de Lorenço de Paiva *Subde*

Grandes Paes *Barra*

Thomas Xavier Xavier *Alameda*

João Taylor

Lazarro de Souza *Tortez*

James H. Rodgers

"Fac-simile" de assignaturas de vultos de 1824, extraidas de documentos existentes no Instituto Archeologico.

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Fco de Lima et.
Brigadeiro

Salvador José Maciel
Cor. Eng^{to}

Mariel Ant. Quintas Branco
Cor.^o

Conde Suraguello
Col. Integ.

Fr. Joaquim do Amor Divino Canedo

Caitano Pinto de Miranda Montenegro
Major

"Fac-simile" de assignaturas de vultos de 1824, extraidas de documentos existentes no Instituto Archeologico.

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

cidade de Sua Magestade Imperial, mas eu devo ao Mesmo Augusto Senhor sinceridade e franqueza; e por isso a bem de Sua Dignidade, e da Fortuna de seus melhores subditos desta Provincia lhe requero um Regimento de mil praças, que venha substituir a 3.^a Brigada, e conter alguns espiritos fortes, que só momentanea, e aparentemente retrogradarão os seus projectos sinistros. Ao mesmo tempo requero a Sua Magestade uma prompta e explicita Determinação sobre o destino, que deve dar aos Officiaes, que se passarão do Partido rebelde, que em consequencia se dispersou, terminando-se assim as hostilidades e o derramamento de Sangue Brasileiro, que de outro modo era inevitavel.

Concluo este Officio, que apazer de extenso, não he bastante para fazer conhecer a V. Exc. particularidades e circumstancias, que são aliás de muita importancia: e he por isso que tenho escolhido o Tenente Coronel Graduado Antonio Maria da Silva Torres para ir a essa Côrte, o qual vai encarregado de em meu nome, e de todo o Exercito beijar a Augusta Mão de Sua Magestade Imperial, e de apresentar-lhe nossas sincéras felicitações pela restauração desta bella e rica Provincia, e ao mesmo tempo dar todas as informações, que Sua Magestade Dezejar ter, porque vai bem inteirado de todos os objectos politicos e militares da Provincia.

Deos Guarde a V. Exc. muitos annos. Quartel General no Palacio do Governo de Pernambuco 18 de Setembro de 1824. — Francisco de Lima e Silva. — Brigadeiro Geral”.

CAPITULO XVI.

O governador das armas fica aguardando os acontecimentos no acampamento dos Prazeres. A marcha precipitada do exercito constitucional para o Poço da Panella e dahi para Olinda. Em caminho as praças se amotinam e vão bater-se na Bôa Vista com as tropas imperiaes. A sua confusão e derrota.

Emquanto se travavam esses combates em Sant’Anna e em Afogados e, senhor dos bairros da Bôa Vista e de S. Antonio, Lima e Silva se installava em Palacio, no quartel general do exercito constitucio-

nal, em Prazeres, Barros Falcão, de consciencia tranquilla, aguardava o curso dos acontecimentos.

“Findo o ataque dado as trincheiras do ponto da Ponte dos Carvalhos, voltou tudo ao antigo silencio no mesmo ponto. Estavão todos persuadidos de que o inimigo se occultava, para com mais segurança cair de improviso sobre as nossas linhas, pensando achar-se desapercibidos, para depois de bater-nos com suas numerosas forças, apoderar-se então da capital, cuja defeza elle sabia por seus espiões inspirar pouca confiança; visto como ninguém podia passar pela idéa que o inimigo quizesse, sem a isso ser forçado, encurralar-se no Recife, deixando após si forças que o podião inquietar, e por em perigo a sua situação.

Entretanto, foi essa audaciosa empreza, habilmente executada e coroada do mais feliz resultado, visto como achando-se o inimigo senhor da capital, privava-nos inteiramente dos immensos recursos, que della recebiamos. O governador das armas, depois de ter dado as suas disposições no sentido de acautelar qualquer surpresa sobre os pontos confiados ao seu cuidado; retirou-se do da Ponte dos Carvalhos, e voltou aos Prazeres, onde de consciencia tranquilla, e sangue frio, que em tudo conservava, aguardou o curso dos acontecimentos”.

Fizemos essa transcrição de um dos manuscritos da lavra do capitão do 3.º batalhão de caçadores Pedro Alexandrino de Barros Cavalcanti de Lacerda, existentes no Instituto Archeologico de Pernambuco. Trata-se de um filho do coronel Barros Falcão, que tomou parte nas occurencias que narra neste e em outro manuscripto pela seguinte fórma: “Foi só pela volta das quatro e meia horas da tarde, que nos Prazeres avistou-se ao longe um cavalleiro o qual se reconheceo depois ser frei Caneca, que regressava á esse acampamento, para nelle abrigar-se. Vinha montado em um cavallo, assás magro, e quasi manco, o que o obrigou a demorar o passo; trazia o semblante abatido em consequencia talvez, dos ter-riveis abalos e decepções, porque havia passado em todo esse dia o seo attribulado espirito. Recebido com agrado, e obsequios pelo governador das armas, e pelos officiaes, que o cercavão, perguntou-lhe aquelle, porque razão voltava só de Sta. Anna, e não com o presidente, que havia-lhe promettido voltar

ao acampamento. Como que se lhe pezasse essa pergunta, respondeu pausadamente, e com assento de amarga tristeza, que as forças inimigas haviam assaltado o ponto de Sta. Anna, e parecião querer por ali dirigir-se á capital; que o presidente havia embarcado em uma jangada; note-se que este embarque teve lugar ás 2 horas da madrugada do dia seguinte e que elle, vendo-se só, vinha juntar-se ao exercito constitucional, e correr a sorte deste. Essa noticia que cahio como uma bomba no acampamento, causou a maior surpresa, e consternação á todos que nelle se achavão. O governador das armas, sem perder tempo, expedio para todos os pontos, que estavam á seo cargo, terminantes ordens aos respectivos commandantes, para que, inutilizando tudo, que não podessem conduzir, se recolhessem quanto antes ao quartel general, para seguirem reunidos na retaguarda do inimigo, que ameaçava invadir a capital pelo lado de Sta. Anna, cujo ponto havia acommettido, segundo acabava de saber. Como quer que se approximasse a noite, e os pontos distassem do acampamento geral, além do tempo consumido em desfazer as trincheiras, e destruir as munições de bocca, e guerra, que não podião ser conduzidas, por falta de animaes; essas ordens não poderão ser executadas com a máxima brevidade desejavel; e só pela volta de meia noite é que chegarão ao acampamento dos Prazeres as guarnições dos referidos pontos. O governador das armas, levantando então o seo acampamento, poz-se immediatamente de marcha com as forças de seo commando, seguindo em direcção aos Afogados, onde pensava encontrar o inimigo ainda detido pela resistencia das forças da capital, e poder collocar-o entre dois fogos. Mas em breve teve o desengano dessa illusoria esperanza, visto como, chegado o exercito pela madrugada ás proximidades dos Afogados, sem que tivesse encontrado em sua marcha opposição alguma; foi informado, por um passageiro, que o brigadeiro Lima, forçando com as suas tropas esse ponto, conseguira entrar na capital, e occupal-a pelas duas horas da tarde do dia antecedente; parecendo á elle passageiro inutil qualquer tentativa de ataque por aquelle lado, onde o inimigo se achava bem fortificado, e vigilante. Em vista disso, o governador das armas, tomando conselho de seos officiaes, a quem nunca deixou de ouvir

em conjuncturas taes, que á todos interessava; ordenou que continuasse a marcha do exercito em direitura ao povoado do Poço da Paneila, onde, depois de ter atravessado o rio á váo; chegou pela manhã do dia 13 e tomou quarteis, afim de dar descanso aos seus soldados, que haviam marchado toda noite antecedente sem alimento, e traziam molhadas a roupa do corpo, as armas, assim como o mais, que conduzião. Depois de tomada a refeição indispensavel, convocou o governador das armas um conselho, composto, não só de seos officiaes, como tambem dos cidadãos mais conspicuos daquella localidade, que o havião saudado com entusiasmo em sua chegada ali; para nellé proporem-se as medidas que fossem julgadas mais proficuas, afim de salvar a patria da opressão, que soffria com a invasão, e occupação da capital pelo inimigo. Variando os pareceres, e as opiniões á respeito, e urgindo que se tomasse quanto antes uma resolução definitiva, para dar-se começo ás operações do exercito; disse então o governador das armas, que, nas circumstancias, em que se achava a provincia, o que lhe parecia mais conveniente era occupar desde logo a cidade de Olinda, e fazer della a capital, e o ponto central da reunião de nossas forças; fortifical-a, e convocar os diversos corpos de guerrilhas, espalhados pela provincia, e com elles, e com os voluntarios, que se apresentassem, organizar corpos volantes, que pozessem em rigoroso assedio a cidade do Recife até cançar a paciencia do inimigo, á exemplo do que no anno antecedente, se havia praticado no reconcavo da Bahia, em cuja capital os inimigos, da independencia dispunhão não só de crescido numero de aguerridas tropas, como de poderosa esquadra. Esse parecer que foi ouvido em profundo silencio, e causou sensação foi geralmente acceto e approved até por Fr. Caneca, que fazia parte do estado maior, e por outros ardentes patriotas, que tambem presentes se achavão.

Terminado o conselho, e tomadas as medias necessarias, para segurança, e defeza daquelle povoado; sahio delle o exercito constitucional, pela volta da tarde para seguir a occupar Olinda como se achava assentado no conselho a que acima se alludio. Reinava silencio nas fileiras, e tudo marchava em bôa ordem, quando, de repente e sem que fosse previsto, numa encrusilhada, em que uma das estradas

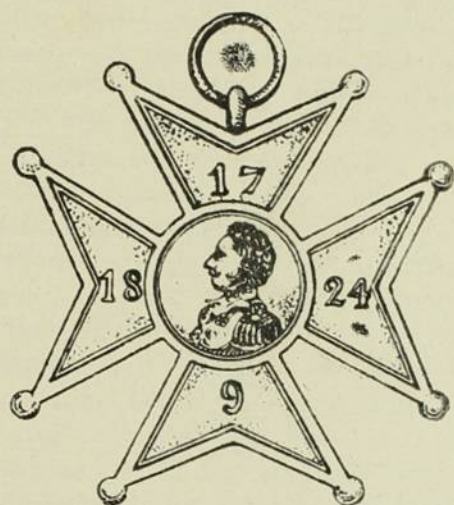
dirige-se a Olinda, e outra ao Recife, esses soldados até então, tão subordinados, tão obedientes, e respeitosos á voz de seus superiores, tão escravos da disciplina ousarão alçar o grito de sedição, e de ameaçar com a morte aquelle, que deixasse de acompanhá-los no ataque que ião dar de prompto ao inimigo que occupava a cidade do Recife. Essa pobre gente havia sido em caminho seduzida para dar esse passo por alguns religiosos officiaes, e paisanos que fazião parte do mesmo exercito, e cujos nomes em outro lugar desta narração, já forão declinados.

Desobedecido horrivelmente não só o proprio governador das armas, tão popular e querido dos seus subordinados; tambem seus officiaes e o mesmo Fr. Caneca, que igualmente fallou a esses amotinados que se mostrarão possuidos do maior furor possível; forçoso foi condescender com elles para evitar maior desordem, e os incalculaveis males, que della deverião seguir-se.

Chegado, que foi, o exercito ao lugar do Corredor do Bispo da Soledade fez alto. O governador das armas, observando a desorganisação, em que vinhão os soldados; tratou de arranjal-os, de recomendar-lhes disciplina, e de dar-lhes por chefes officiaes de sua confiança; e por commandante em chefe, no combate, o tenente coronel José Antonio Ferreira, o mesmo, que os commandára na Barra Grande e agora servia de ajudante general. Sem mais detalhes, e nem plano, para o combate que ião ferir contra um inimigo forte pelo seu numero e disciplina, os soldados do exercito constitucional, ainda excitados pelo furor que lhes haviam inspirado os seus instigadores, marcharam pressurosos em direcção á rua dos Pires contando com a victoria, que lhes haviam promettido. Quanto ao governador das armas, este ficou com seu estado maior e umas 60 a 80 praças de milicias e guerrilhas no Corredor do Bispo, para acudir com ellas a qualquer ponto, que precisasse de seu auxilio.

“As tropas revolucionarias do Recife tentarão a sorte das armas em combate desesperado, e sanguinolento com as do brigadeiro Lima, sendo por fim obrigadas a recuar”, diz o **Globo**. Foi esse o combate, que na tarde do dia 13 de setembro ferirão contra o inimigo, invasor de sua patria, nas ruas dos Pires, Velha, da Gloria, e do Mondego, na Trempe,

e em outros lugares do bairro da Boa Vista, com indizível arrojo, as forças, que compunham o exercito constitucional, e pugnavam pelos direitos da soberania nacional e liberdades patrias. Levando a principio vantagem decidida sobre as tropas do brigadeiro Lima, expulsando-as de suas posições, e fazendo-lhes prisioneiros; ellas terião indubitavelmente alcançado victoria nesse dia, se não fôra a fatalidade que as acompanhava. O major Carapéba portou-se com bravura, e sangue frio, varrendo com a força do seo commando o inimigo, e desalojando-o das posições, que havia occupado; mas infelizmente, ferido em uma perna, teve de retirar-se do combate, por não poder mais suster-se á cavallo. Emquanto elle assim se portava perto da Trempe, o capitão Ferreira com uma peça de calibre seis, um alferes, e varias praças caem em poder do inimigo, para o qual havião marchado com toda a confiança, pensando ser força amiga, á que devião reunir. Deo lugar á esse engano a semelhança do uniforme, porque a gente inimiga era pernambucana, e commandada pelo major Lamenha. Isto não foi ainda tudo. Na rua dos Pires, ou na de S. Gonçalo, onde operava o grosso das forças patriotas; introduzindo-se a desordem em suas fileiras, em consequencia de uma evolução mal desempenhada, da qual resultou ser feito prisioneiro o major Santiago (commandante interino do 3.º batalhão de caçadores) o qual achou entretanto meio de evadir-se, e reunir-se ao seo batalhão. Forão igualmente prisioneiras varias praças, e tomadas pelo inimigo uma, ou duas peças de artilharia. Essa desordem, que acabou de desmoralisar os soldados, e a presença de novas, e frescas tropas, que vinhão chegando de S. Antonio, compostas de todas as armas; completarão a desorganisação dessa importante columna, que era considerada como centro, e reguladora das operações das demais forças que della fazião parte. Nestas circumstancias, e sem attenderem á voz e á autoridade de seos officiaes, esses soldados debandarão-se, e precipitadamente dirigirão-se para o Corredor do Bispo, onde se achava o governador das armas com a pouca guarnição, que ali existia. Após essa gente vinha á cavallo o capitão de artilharia João Francisco Regis Quintella, official intelligente, gritando-lhes que fizessem alto, e que não havia o que temer.



Medalha do exercito cooperador da Boa Ordem. (Dec. 20 — X
— 1824), para commemorar a entrada do exercito legalista no
Recifé, a 17 — 9 — 1824
(Da colleção numismatica do Inst. Archeologico).



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Vendo o dito capitão que não era obdecido, mandou tocar á reunir, com que, e com as medidas tomadas pelo governador das armas, fizeram alto esses soldados, e vieram chegando as outras forças, que se achavam dispersas por outras paragens. Uma breve revista, a que se procedeo então nos corpos que acabavam de regressar do combate, deo logo a conhecer que as baixas dadas, por occasião do conflicto, eram insignificantes, comparativamente ao desfalque causado pela retirada do grande numero de praças, que se tinham deixado ficar em caminho, e recolhidos ás suas casas, ou as de seos parentes, declararão os seos camaradas. Com forças tão reduzidas, e desmoralizadas pela insubordinação, que haviam commettido contra a obediência devida á seus superiores, e pelos revezes que acabavão de soffrer, como effeito necessario dessa mesma insubordinação; como tentar de novo a sorte das armas voltando a carga contra o inimigo? Alem de fatigadas pela marcha, que haviam feito na noite do dia antecedente dos Prazeres até o Poço da Panela, e desse lugar até o Corredor do Bispo, na Bôa Vista; a essas forças faltavão já munições de guerra, para tentar novo ataque contra o inimigo, as quaes só lhe podião vir de Olinda, que dista uma legua do Recife; entretanto que a noite se aproximava eurgia aquartelar essas forças, e tomar medidas de segurança, para acautelar qualquer surpresa, que contra estas ousasse emprehender o inimigo que estava a vista. Foi nesta situação que uma voz unisona se fez ouvir nas fileiras dos defensores da patria; "Vamos para Olinda". Tinha sido este o parecer do governador das armas, então neutralizado pelos soldados, e seos seductores; e agora posto que tarde, levado a effeito. Sendo este alvitre geralmente acceito, seguiu o governador das armas com essas reliquias do que fôra exercito constitucional a occupar a cidade de Olinda; onde chegando na noite do mesmo dia 13, tratou logo de fortifical-a, para estabelecer nella o seo quartel general; e dar assim principio ao plano de assedio ao Recife, por elle proposto, na manhã desse dia no Poço da Panella; como unico meio de perseguir e cançar com pequenos combates o inimigo até a sua expulsão da capital, que elle no dia antecedente (12) havia occupado".

As tropas pernambucanas, que formavam um nucleo de actividade revolucionaria, que tanto con-

correo para as liberdades patrias, mostraram mais uma vez as suas qualidades ethnicas e moraes. Essas qualidades não poderiam desapparecer num dia, ellas vão reapparecer com a deliberação do pacto da paz, cujas condições, impostas pelo vencedor, se tornaram, desde logo, inaceitaveis.

CAPITULO XVII.

A efficiencia do exercito constitucional. Manuel de Carvalho refugia-se a bordo da fragata Inglesa Tweed. O senado de Olinda propõe a volta da provincia á obediencia do governo imperial. As bases para a capitulação. O ULTIMATUM de Lima e Silva. A sua approvação e a dissolução do exercito constitucional. A occupação das fortalezas e do bairro do Recife.

Da narrativa que acaba de ser feita, escripta pelo filho primogenito do coronel Barros Falcão e sob os seus auspicios, resalta, á primeira vista, que o exercito constitucional não teve a magnitude efficiente que se esperava d'elle.

Além da efficiencia, poisque não pôde ter este nome a actuação das praças amotinadas, faltou-lhe a disciplina, que é a condição primarcial da existencia de um exercito.

No dia 13, de setembro, si o governador das armas tivesse conservado a linha de patriota e desempenhado com segurança a sua missão de militar disciplinado e disciplinador, que não transige no cumprimento do seu dever, teria sido o victorioso, collocado o exercito imperial, como se achava, entre dois fogos.

E' essa a conclusão que tiramos desta mesma narrativa do capitão Pedro Alexandrino — "ellas teriam indubitavelmente alcançado victoria nesse dia, se não fôra a fatalidade que as acompanhava", comparada com a parte official do brigadeiro Lima e Silva:

"Foi o bairro de S. Antonio, uma nova Copenhague, porque a artilharia, postada no bairro do Recife, em nossa frente, os fortes do Brum e do Buraco sobre a nossa esquerda, o brigue escuna Independencia ou Morte sobre a direita, e as tropas que ameaçavam a Boa Vista sobre a rectaguarda, faziam um fo-

go tão vivo, cruzando sobre esta parte da cidade, que a tinham tornado medonho espectáculo da morte e das ruínas; porém, o espirito dos nossos soldados crescia na razão dos perigos". E esqueceo-se Lima e Silva de fallar da galera e da canhoneira artilhadas que com o brigade **Independencia ou Morte**, respondia ao fogo das fragatas Piranga e Niteroi, como assevera Rio Branco e da artilharia assestada pela frente das casas do Recife, mencionada por Pereira Pinto, quando afirma que "os actos de bravura na conservação do bairro de S. Antonio, no dia 13, praticados pela seguinte officio de Lima e Silva ao Ministro da Guerra:

"Os Corpos desta Provincia se achão em completa desorganisação. Os soldados são corajosos no fogo; mas não têm disciplina alguma, nem subordinação, o que não admira á vista do estado anarchico, em que se acha esta Provincia, desde 1821, de cuja remarcavel epoca datão todos os seus males.

Ha um sem numero de officiaes, com grandes postos, que obtiverão nas diversas desordens, que tem havido: já se vê que em taes propostas não se attende á antiguidade, ou merecimento, mas sim aos que mais se distinguão em fazer desordem, e commetterem os maiores attentados. Dos soldados que se haviam acolhido ás Bandeiras Imperiaes, antes de entrarmos nesta cidade, tem desertados 115.

O espirito revolucionario, que occupa uma grande parte do Povo desta Provincia, estende-se igualmente á classe militar; muitos dos officiaes são os primeiros, que dão o exemplo: tal he o estado, em que se acha esta Provincia; e a meu ver, só grande força bem dirigida por um Governo energico e vigilante, são os meios de restabelecer a ordem; e perfeita tranquillidade, tão desejada por S. M.

Torno a deprecar a V. Exc. a retirada desta brigada, devendo ser rendida por outros Corpos, mostrando-me a experiencia que deve vir mais força do que a que requisito no meo officio n., por isso que naquella epoca julgava que se podia contar com os Corpos, que tinham abraçado á Causa da Integridade do Imperio, o que agora não me parece admissivel, poisque os partidistas de Carvalho, que são em grande numero, com facilidade seduzirão esta gente: circumstancias particulares, e até de familias obrigarão a muitos a declararem-se contra Carvalho e poucos são, com grande magoa o digo, os que por verda-

deira adhesão a Augusta Pessôa de S. Magestade Imperial seguirão o partido opposto aos rebeldes.

Entre o povo e a tropa differença-se geralmente os partidos em Carvalhista e Morgadistas, e só gozão do epitheto de Imperialistas os Corpos da 3.^a Brigada, e todos os que são amantes da bôa Ordem, cujo numero não he muito grande, e que commumente são appellidados Corcundas”.

.....
 “Na revolução de 1817, como o povo não tinha entrado nella, era elle quem denunciava, e prendia os malvados; eis o que agora não acontece, por isso que a maior parte dos habitantes de diversos lugares se achão comprometidos, e são os mesmos que acoitão os mais criminosos: ainda mais, naquella epoca os povos erão obedientes, e ainda se lhes não tinha pregado com Consituição, liberdade, soberania popular, e outras doutrinas semelhantes, com que se illudem as pessôas incautas, previnindo-as contra as legitimas autoridades, por mais justo e liberal, que seja o seo proceder.

Deus Guarde etc. Quartel General no Palacio do Governo de Pernambuco, 1.^o de Novembro de 1824.

Illmo. e Exmo. Sr. João Vieira de Carvalho — Conselheiro Ministro e Secretario d’Estado dos Negocios da Guerra. — **Francisco de Lima e Silva**”.

Vejamos agora, qual foi o proceder do presidente da Confederação do Equador, que deo lugar aos commentarios mais desencontrados:

“Ao tempo que as forças de Manuel de Carvalho se batiam com tanta coragem nas ruas, e pontes do Recife, commenta Pereira Pinto, seo chefe, o presidente da Confederação do Equador, se achava desde a vespera (12 de setembro) abrigado a bordo da corveta ingleza **Tweed**. Dizem uns que tendo ido examinar a posição da ponte dos Carvalhos, onde estava a principio a grande força dos rebeldes, ficára interceptado da communicação com a cidade em razão da execução do plano do coronel Lima, não podendo assim voltar por terra, pelo que embarcando se para ir em soccorro do Recife, não lhe foi dado aportal-o por já se achar occupado pelos imperiaes, sendo assim forçado a buscar asylo na dita corveta. Dizem outros que, tendo ido visitar sua velha mãe na fazenda de S. Anna, cuja matrona entretinha uma capella ardente, desde á seis mezes, onde

quotidianamente intercedia pelo triumpho da causa de seo filho, regressára áquella cidade, e, depois de dar differentes ordens á seos officiaes, procurára furtivamente as immedições da fortaleza do Brum, onde se embarcára em uma jangada que o conduzio á corveta **Tweed**".

Rio Branco dá uma terceira versão:

"O chefe da revolução, Paes de Andrade, tendo sido cortado no dia 12, quando com tresentos homens, se dirigio ao engenho S. Anna tentou entrar na cidade pela ponte de Motocolombó, mas já a achou occupada pelos imperiaes. Então, em vez de ir incorporar-se ao seo exercito, ordenou que aquella sua escolta o fizesse, e metteo-se em uma jangada, dizendo que ia animar a defeza do bairro do Recife. Foi, porém, refugiar-se a bordo da fragata ingleza **Tweed**, onde chegou ás 2 horas da madrugada de 13, e no dia 14 mandou ao chefe Jewett umas proposições datadas desse dia do "Acampamento das tropas patriotas", que não era seguramente a fragata, onde se asylara.

Em umas publicações que fez em Londres, deciarou não ter podido desembarcar no Recife, porque os jangadeiros recusaram chegar até ahi, receando ser mortos pelo muito fogo que havia. Poderiam ter atracado ao Recife, pelo lado do mar, sem perigo algum. O bairro do Recife assim como o forte da Barra e os dois do isthmo, estiveram occupados pelos dissidentes ou separatistas até a madrugada de 17. O fogo era entre os dois bairros do Recife e S. Antonio, estando neste ultimo os imperiaes. A parte oriental ou maritima do bairro do Recife não estava sendo atacada, poisque a esquadra só no dia 13 começou o bombardeamento. O combate do dia 12 foi do lado opposto, e uma extensão tão grande de casas era abrigo sufficiente contra as balas. O susto dos jangadeiros não tinha, portanto, explicação alguma, nem o chefe da revolução se teria achado nessa difficulade, si tivesse ido incorporar-se por terra, como podia, ao seo exercito, que, no dia seguinte, foi atacar a Bôa Vista".

Acceitamos esta versão, com reservas; era justamente isto que Manuel de Carvalho manifestando uma acção clarividente, digna de um governo avisado não queria e foi o que fez o seo companheiro e amigo leal, Frei Caneca, para assim se exprimir:

“Interessados, quanto podíamos, pelo bem do nosso paiz natal, e não podendo fazer um verdadeiro conceito dos negocios da campanha do sul do Recife, projectavamos ir visitar o exercito, que defendia aos cariocas o ingresso na capital e por uma fatalidade o dia que escolhemos para esta visita, foi o dia 12 de setembro, o mesmo marcado pela perfidia e traição para se abrirem as portas da cidade ao inimigo. Estas foram o ponto do engenho S. Anna, que sendo o unico por onde os imperiaes se deviam metter no Recife, foi de proposito o menos fortificado; por isso pouco depois de chegarmos ao ponto dos Prazeres, tivemos a infausta noticia de ser forçado o ponto de S. Anna, e se haver o inimigo assenhoreado dos Afogados”.

Manuel de Carvalho, que tinha manifestas desconfianças de Barros Falcão, longe de se dissiparem, mais se accentuaram na manhã do dia 12, em que foi ao quartel general levar a intimação de Lima e Silva, seguindo d’ahi para o engenho de S. Anna, onde assistio, sem forças para impedir ou para demorar, a marcha das tropas imperiaes, que se dirigiam para o Recife.

Não iria, pois, voltar aos Prazeres, onde o Governador das armas tranquillamente aguardava o curso dos acontecimentos, sem actuar em proveito e efficiencia, nem ao menos ter a curiosidade de saber do que se passava nas circumvisinhanças do seo quartel general, no engenho Suassuana, onde Lima e Silva havia levantado o seo acampamento e marchava para a capital, e no engenho S. Anna, onde estava se effectuando ou tinha se effectuado a passagem do seo Exercito da Bôa Ordem.

Na espera das suas attribuições e dos seus recursos, Manuel de Carvalho, já triumphante o governo imperial, por ter occupado o Recife ás 4 horas da tarde de 12 de setembro, não podia de modo algum, sem o concurso do seo exercito, com o qual não contava, evitar a derrocada da Confederação do Equador e depois que ella se tornou uma realidade, pela madrugada do dia seguinte, procurou o unico meio que lhe restava para não cahir nas mãos do vencedor. Cedeo á inexoravel imposição das circumstancias, mas não se acobardou, nem fugio, tanto assim que foi continuar a sua actuação no extremo norte, como havemos de vêr.

Na mesma madrugada, quasi ao mesmo tempo em que a jangada que conduzia Manuel de Carvalho atracava a bordo da fragata ingleza, outra jangada, em que ia um official do exercito, com officios de Lima e Silva, ao chefe de divisão David Jewett, atracava ao navio capitanea de expedição naval enviada contra o Ceará, que havia aportado a 10 de setembro, composta de duas fragatas, um brigue, sete conhoneiras, com oitocentos homens de tropa, indo á terra nesta jangada o capitão de fragata Carvalho, para combinar com o general o ataque simultaneo das forças de terra e mar, ao bairro do Recife. Ataque que não chegou a realisar-se, porque na manhã do dia 14, o Senado da Camara de Olinda, investindo-se do governo da provincia, convocou uma reunião de seos membros, do commandante em chefe e dos officiaes superiores do exercito constitucional, na qual fez a seguinte exposição e proposta: "Que, attento o estado em que se achava a provincia, tendo a sua capital occupada por forças inimigas; attenta a ausencia do presidente, e a ignorancia, em que todos estavam do lugar, em que elle se achava, attenta a deserção das praças do exercito constitucional, praticada em grande escala, não só na occasião do combate do dia 13 na Bôa Vista, como até depois d'elle, como affirmavam os seos commandantes, para recolherem-se ao seio de suas familias, parecendo com esse procedimento fatigados da luta, que tão gloriosamente haviam até então sustentado, e pouco dispostas a continual-a; attenta a pouca pressa, que se tem dado os differentes corpos de guerrilhas do interior, creados, e chamados em tempo, pelo Presidente Carvalho, para virem em soccorro e defesa da patria em perigo; e attenta finalmente a penuria, em que se achavam os cofres e depositos publicos de numerario, para fazer face a tantas e tão occurrentes despezas, como as que já se tinham feito, e ainda se deviam fazer: o mesmo Senado julgava, á vista dessas ponderosas razões, que estavam ao alcance de todos, que era chegada a occasião de ser franco com os seos amigos, e companheiros de infortunio, propondo, como passava a propor, o seo pensamento, o qual vinha a se acabar com a luta desigual, que o exercito constitucional sustentava, e voltar a provincia á obediencia do governo imperial; visto como quasi todas as provincias do imperio haviam jurado o Projecto

como constituição do imperio; e que, nesse sentido, sujeitava o seu pensamento á discussão de todas as pessoas presentes á referida reunião, e á ulterior decisão”.

Esta proposta foi considerada, approvada, no meio do maior silencio, passando o Senado a officiar ao brigadeiro Lima e Silva, solicitando um armisticio de tres dias para tratar-se da pacificação, o que não foi concedido.

Barros Falcão, reiterou, então a proposta do Senado, tornando o chefe do exercito legal responsavel pelo sangue que se derramasse, em caso de recusa. Ao seu officio, que já tinha o fecho dos documentos officiaes, 3.º anno da Independencia e do Imperio, Lima e Silva respondeo que admittia as proposições da paz, as quaes deviam ser apresentadas dentro do praso de quatro horas, visto “que o Imperador quereria antes governar a homens arrependidos, e submissos do que reinar sobre montões de ruinas, e de cinzas”.

O Senado, de accôrdo com o governador das armas, nomeou, a 15, os capitães Manuel Ignacio de Carvalho Mendonça, João Francisco Regis Quintella e frei Miguel Joaquim Pegado, seus mediadores para tratarem do ajuste de uma capitulação, sob as seguintes bases: 1.ª — reconhecer-se o presidente nomeado pelo governo imperial; 2.ª — esquecimento, e nenhuma perseguição por opiniões politicas; 3.º — que esse esquecimento se estendesse aos commandantes militares, e aos chamados chefes de rebellião; 4.º — que as tropas sob o mando do governador das armas se recolhessem a quartéis, para entrarem no serviço da provincia; 5.º — que todos os cidadãos que tinham empregos civis, ou militares continuassem nelles; 6.º que se levassem em conta do cofre nacional todas as despezas que por ordem das autoridades se tinham feito; 7.º — que se concedessem passaportes a todos os individuos ecclesiasticos, militares ou civis, que quizessem retirar-se do Brasil, qualquer que fosse a sua graduação ou emprego; 8.º — que fossem entregues os prisioneiros de parte a parte feitos até o dia da capturação”.

A 16, Lima e Silva disse aos emissarios do Senado que, sendo seu proposito evitar a effusão de sangue, sem contudo comprometter, por concessões exageradas, a futura tranquillidade de Pernambuco,

declarava, como **ultimatum** de qualquer convenção as seguintes clausulas:

“1.^a — que as vidas de todos os soldados, cadetes, inferiores, cornetas e tambores da 1.^a e 2.^a linha seriam poupadas, continuando essas praças no serviço imperial; 2.^a — que da mesmo forma se procederia a respeito dos officiaes, devendo seguir o destino que fosse resolvido por S. M., soltos, e livres, emquanto ás suas culpas politicas até então commettiidas, conservando-se fóra da provincia, onde, e pelo tempo que o governo determinasse, exceptuados destas garantias os cabeças de rebellião; 3.^o — concessão de passaportes ás pessoas que pretendessem sair para fóra do Imperio, com excepção dos cabeças de revolta; 4.^o — restituição do tenente Sampaio, que traçoeiramente e com bandeira parlamentar fôra preso, e conduzido para o bairro do Recife, sendo que, no caso de tirar-se-lhe a vida, pagaria tambem com ella, dez officiaes do partido opposto, designados pela sorte, fosse qual fosse o resultado da negociação”.

Reunido novamente o Senado da Camara, com o governador das armas e os seus officiaes, foi entregue pelos seus emissarios o **ultimatum** que, depois de lido foi approvedo, declarando o presidente, nesse acto ficar dissolvido o exercito constitucional.

O praso de quatro horas para a sua discussão e deliberação havia sido prorogado até á meia noite.

Pelas duas horas da madrugada do dia 17, Lima e Silva mandava occupar as fortalezas do Brum e do Buraco e o bairro do Recife.

Estava concluida a paz, sem a amnistia aos revolucionarios, sem a reintegração da provincia no seu territorio e feita por meio de um pacto, imposto pela força armada, para esmagar o gesto da repulsa de um povo a uma carta dictatorial e a sua reacção civica em defeza de uma finalidade superior, o sagrado direito da soberania nacional.

CAPITULO XVIII.

De Olinda a Goyanna. Resoluções do grande conselho. A constituição e a marcha da Divisão Constitucional da Confederação do Equador, até a Fazenda do juiz. Extractos do itinerario de frei Caneca. Morte de João Soares Lisbôa. A capitulação do Juiz. Os cabeças da revolução escoltados de volta ao Recife. Manuel de Carvalho no Maranhão e no Pará. Sua fuga para a Guyanna Inglesa.

Na mesma noite em que o Senado de Olinda, coacto, seguia os conselhos do governador das armas, dobrando-se ao **ultimatum** de um general victorioso, surgia o protesto silencioso dos adversarios convictos do despotismo imperial, que com a defraudação das suas legitimas esperanças e dos seus ideaes politicos, resolveram não depôr as armas e marchar para a invicta villa de Goyanna.

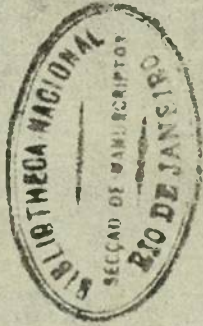
Frei Caneca, com a sua irreductivel intransigencia, nos dá com muito brilho e abundancia de detalhes no **Itenerario**, o diario da marcha accidentada e penosa, atravez de quatro provincias confederadas, pelo espaço de dois mezes e onze dias, da **Divisão Constitucional da Confederação do Equador** afim de effectuar a sua junção com as tropas do general José Pereira Filgueiras, para a sustentação da causa da patria. Deste **Itenerario** vamos extrair os topicos principaes.

As forças do Recife, unidas ás da Goyanna e ás da Parahyba, passando por Goyanninha, chegaram a 2o de setembro, em **Poço Compirdo**.

“No dia seguinte, diz Frei Caneca, celebrou-se um Grande Conselho, composto do governador eleito das armas e presidente temporario da Parahyba, de toda a officialidade e das pessoas mais attendiveis pelo seo estado, talento e patriotismo; e tratando-se dos meios necessarios para a segurança da causa da liberdade e salvação daquella força e povo, decidio-se: Que nenhuma capitulação acceitariam do general Lima e Silva, commandante das tropas imperiaes, a não procederem a evacuação das tropas do Rio de Janeiro, que occupavam a capital de Pernambuco, e a installação da Assembléa Constituinte do Brazil em um ponto central do mesmo, onde em liberdade e fora da influencia das armas do Rio de Janeiro, ou em outra qualquer provincia, se podesse discutir e decretar a Constituição ou leis fundamentaes do Brazil; pois que de nenhuma

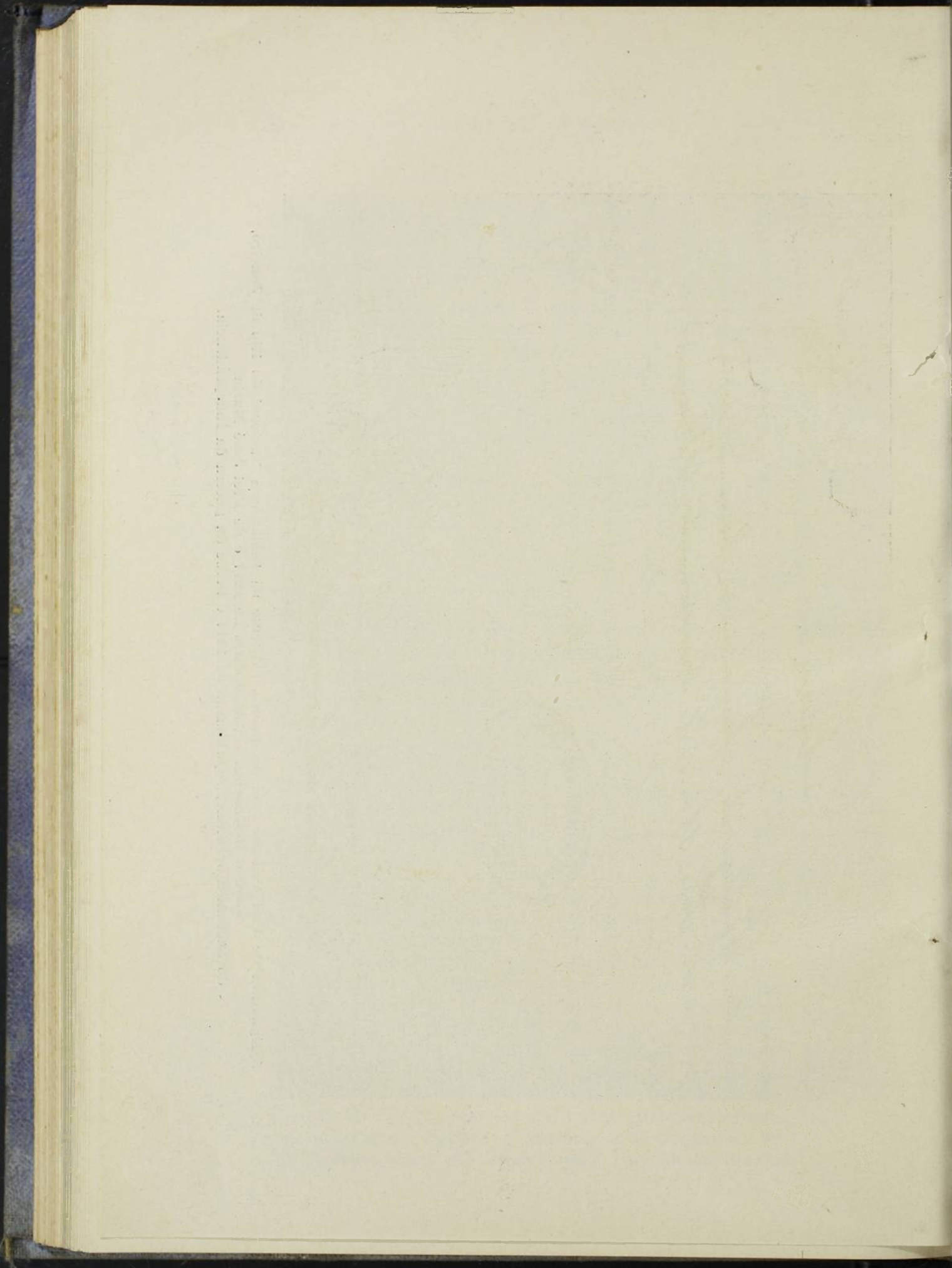
Defesa

do Sr. Joaquim do Amor Divino,
e Sr. José Maria do Sacramento Braine



do Sr. Joaquim do Amor Divino Cabello, e Caneca
e Sr. José Maria do Sacramento Braine

Assignatura de Frei Caneca, num documento existente na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro,
sobre o movimento revolucionario de 1817 e de Frei José Maria
do Sacramento Braine, republicano de 1817 e heróe da guerra da Independencia.



fôrma recebiam constituição alguma, que não fosse feita pelos legítimos representantes da nação brasileira, reunida em congresso soberano.”

Neste Grande Conselho ficou igualmente resolvido: “Que se organizasse uma divisão composta de todos os homens d’armas, que se achavam neste acampamento, a qual divisão se devia denominar — Divisão Constitucional da Confederação do Equador”.

Depois da reunião de todas as forças, que entre os soldados da 1.^a e 2.^a linha, guerrilhas e paisanos com famílias, montavam a quasi tres mil pessoas, no dia 23, marchou-se para **Pindoba de Flores**. Foi neste lugar que se organizou a divisão de quatro batalhões de infantaria, assim constituídos:

“O 1.^o de todos os corpos de 1.^a linha de Pernambuco e Parahyba commandado pelo capitão João de Deus; o 2.^o — do batalhão de milicias e de artilharia do corpo de Henrique Dias, commandado pelo major Manuel Joaquim Parahyba; o 3.^o — das milicias do matto e soldados das guerrilhas, commandado pelo capitão de milicias Francisco Antonio Pereira dos Sontos e o 4.^o — de milicias da Parahyba, commandado pelo capitão de milicias João da França Camara”; “de um corpo de artilharia, sob o commando do major José Maria Ildefonso e de um corpo de cavallaria, sob o commando do tenente coronel José da Costa Machado”.

A guerrilha do capitão Antonio Carneiro Machado Rios formava a guarda avançada e a guerrilha do capitão Vicente Ferreira formava a guarda do governador das armas. Foram nomeados, quartel mestre general o capitão Antonio do Monte, commissario de transportes o capitão Lazaro de Souza Fontes, commissario de viveres o paisano José Thomaz e ajudante de ordens os majores de milicias Agostinho Bezerra Cavalcanti e Emiliano Felipe Mundrucú.

A 24, em **Limoeiro**, a Divisão da Confederação do Equador teve o seo baptismo de sangue, num encontro com uma força, vinda de Bom Jardim, para impedir-lhe a passagem, ficando com seis feridos e rechassando o inimigo, que teve a perda de 34 mortos.

A 30, em **Couro d’Anta**, soffreo a Divisão Constitucional o seo primeiro revez, num combate com o inimigo entrincheirado, contando, entre vinte mor-

tos e feridos, João Soares Lisbôa que, em 26 de Agosto fôra nomeado secretario da presidencia e assistente ao despacho, em substituição ao dr. Natividade Saldanha, que passára a ser auditor de guerra da divisão constitucional do sul.

Soares Lisbôa, tinha sido a primeira victima de José Bonifacio por ter publicado, no **Correio do Rio de Janeiro**, do qual era redactor, um artigo sobre o imperador, que elle havia dito "ser, apenas, um presidente do Brasil e Pedro I sem segundo", elogiando-o por seus sentimentos democraticos, visto não haver no dia da sua acclamação concedido titulo e outras mercês.

O ex-intendente de policia do Porto, ordenou logo no dia 20 de outubro ao intendente geral da policia, desembargador João Ignacio da Cunha, que chamasse á sua presença o mesmo redactor e lhe "extranhasse as doutrinas que propagava e o obrigasse a assignar termo de suspender a sua publicação e de sair do Imperio no primeiro navio para a Europa".

Sendo preso, degredado por delicto de imprensa e por fim perdoado, veio para Pernambuco, onde fundou o **Desengano dos Brasileiros**, fazendo a propaganda das idéas republicanas e democraticas e filiando-se ao partido republicano federalista. "O character de um homem livre foi por elle sustentado com toda a dignidade até os ultimos paroxismos da vida, a qual acabou recommendando aos que o rodeavam, que proseguissem na defeza da liberdade.

No dia seguinte, a 1 de outubro, fez-se um conselho de todos os officiaes, continúa frei Caneca, e pessoas de intelligencia, para se tomarem medidas de segurança para a divisão. Nomeou-se um novo secretario para a divisão, e cahio a nomeação sobre a nossa pessoa; elegeo-se um capitão para a guarda avançada, pela molestia do capitão Carneiro, e foi nomeado o capitão Leandro Cesar; determinou-se uma nova forma de marcha, a qual foi irem adiante tres vedetas a explorar o campo inimigo, distante da guarda avançada cincoenta passos, as quaes avisando o inimigo dariam um tiro, e depois marchasse uma guarda avançada sufficiente, commandada pelo capitão Leandro Cesar; depois desta, a peça de calibre 6; o 4.º batalhão de caçadores, commandado pelo capitão João França, e á sua rectaguarda o 1.º

batalhão, commandado pelo capitão João de Deus; o estado maior e a sua rectaguarda, uma peça de calibre 1, reforçado em 3.

A bagagem e depois o 2.º batalhão, commandado pelo capitão Antonio Texeira Brasil com outra peça de calibre 1, e depois de tudo uma sufficiente guarda da rectaguarda para ajuntar os soldados, que ficassem debandados pelos mattos e estradas”.

De Couro d'Anta partio a divisão para Agreste, onde chegou a 18, passando e tomando quartéis em varios lugares das provincias do Rio Grande do Norte e do Ceará, encontrando sempre os caminhos atravancados por troncos de arvores e sendo perseguidos pelos **calhambolas** ou **corcundas**, tiroteando aqui, combatendo acolá, sem nunca deixar de soffrer fogo do inimigo.

“Sahimos da fazenda do **Agreste** á tarde, fala a seguir frei Caneca, depois das cinco horas; em distancia de quasi meia legua achamos o inimigo emboscado na matta, o qual servindo-se como de trincheiras das barreiras de um riacho, que beirava a mata, fez-nos um fogo vivissimo, atirando até fechar-se a noite; porém afinal foi destroçado, chegando ao ponto de lhe tomarmos uma caixa de guerra.

Ahi contavam-se vinte cadaveres dos mortos do inimigo, e pessoas que no outro dia se entranharam mais pela mata a examinar os estragos, que teria feito a metralha da nossa artilharia, descobriram mais ouze cadaveres, que ao todo deve completar o numero de trinta e um; tendo nós somente dois mortos e alguns feridos levemente, a excepção de um só que dahi a dias falleceo.

Na manhã do dia 19, quando pretendiamos marchar, appareceu-nos o inimigo pela rectaguarda; e sendo perseguido pelas linhas do 2.º e 4.º batalhões, e uma peça de artilharia fugio debandado.

Pondo-se em marcha a divisão, quando chegou a Ipoeira, estava ahi o inimigo em grande numero aquartelado junto a casa da fazenda, o qual vendo as nossas linhas quasi a fechar-se o cerco, fugio debandado, deixando cinco mortos”.

“Ao entrar em um lugar chamado Joazeiro, encontramos o campo, casa e curral cheios de cadaveres, que se avaliaram em cento e cincoenta; e soubemos que tinham sido da guarda avançada do Filgueiras, commandados pelo capitão Maxy....”

“Na manhã de 27, pelas dez horas, levantamos o acampamento da **Varzea Redonda**, para irmos descansar ao **Juiz**, fazenda dos beneditinos de Olinda. Antes de ali chegarmos, achamos o caminho entupido com arvores. A estrada é má pelos montes e vales, de que se compõe. Chegamos afinal a mencionada fazenda por uma hora da tarde; gastamos o resto do dia e noite em fazermos cartuchame. Fizemos proclamação aos Cearenses, mostrando-lhes qual era o aspecto da nossa divisão. (E' preciso notar que no acampamento era sabida a morte de Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, em 31 de outubro e a rendição de José Pereira Filgueiras, em 8 de novembro).

Estavamos destinados a levantar pela manhã do dia 29 o acampamento, e seguirmos para a villa da Missão Velha, e de lá continuarmos para o **Crato** a bater uma grande tropa de que tivemos noticia, que tinha levantado a bandeira de Portugal, deitando abaixo o estandarte brasileiro, que defendiamos. Eis que pelas quatro horas da tarde observou-se sobre o monte da nossa rectaguarda, distancia de quasi uma milha, apparecer grande multidão de gente de pé e a cavallo, que logo suppozemos inimigo. O commandante da artilharia José Maria Ildesonso fez o seo dever, e com a peça de calibre 6 lhe fez tres tiros; e estendendo os nossos batalhões, se foram logo pondo em attitude de combate e em linhas para fazer-lhe o cerco; ainda houverem tiros de fusil, quando levantada uma bandeira parlamentar, mandou-se cessar toda a manobra, e recebemos com toda a urbanidade e acolhimento o parlamentar, que trazia um officio do major Lamenha, convidando-nos a capitular, e aconselhando-nos a não proseguir em tão penosa e arriscada marcha; que voltariamos com elle, como irmãos e amigos, ao seio de nossas familias; que encontraríamos no imperador um pae, que nos receberia com clemencia, e não um barbaro sultão. Este lisongeiro officio illudio a maior parte da officialidade e tropa, que se rendeu, pensando sincera aquella persuasão dolosa; e assentaram em capitular e voltar para Pernambuco, em companhia do muito sincero e doloso Lamenha.

Com effeito, capitulamos em o dia 29 de novembro, e fomos para o acampamento do major Lamenha, tendo este a precaução de mandar, que a nossa

tropa fosse indo em pelotões por sua vez, afim de a poder desarmar como o fez.

Chegados ao dito acampamento, tratou immediatamente o Lamenha de mandar conduzir a todos os officiaes, e mais pessoas de alguma consideração, e os ecclesiasticos que ali se achavam, debaixo de prisão, para a villa de Lavras, até a sua chegada na villa, que foi dahi a dous dias. Sahimos, pois, do acampamento do Lamenha, em a tarde do dia 29, escoltados, e fomos dormir na fazenda da Varzea das Creoulas, a tres leguas de distancia. Na manhã do dia 30 saimos dahi, e fomos chegar ao meio dia á villa das Lavras, a seis leguas de distancia, onde dormimos e passamos a manhã do dia 1 de dezembro, em que chegando todo o exercito e o major Lamenha, este fez a selecção que lhe pareceo, assentando serem cabeças os que reparou para remetter adiante, e foram, a seo ver, o presidente temporario da Parahyba, Felix Antonio, nós, o capitão França, Carneiro, Rangel, José Maria Hdefonso, frei Antonio Joaquim das Mercês, o maior Agostinho Bezerra, o Veras, o Vieira, o major Joaquim José Alves, Emiliano, o padre Ignacio Bento d'Avila, o capitão Monte, o capitão Lazaro, o capitão Taveira Canelludo, o tenente José Gonçalves e frei João (Ao todo 18 presos). Todos fomos entregues ao maior Fonseca, por autonomia Pastorinha, para nos conduzir a Pernambuco, escoltados por 16 caçadores, um sargento e um alferes".

"Na madrugada do dia 15 saimos dahi, (do engenho Jardim) e com uma jornada de seis leguas e meia, fomos chegar a Goyanna, pelas onze horas da manhã, onde querendo o major Pastorinha ficar, resolveo-se afinal a irmos aquartelar em o engenho Bugary, a meia legua fóra da villa, cuja propriedade pertence ao padre João Alves de Souza, que nos acolheo muito bem. Ahi pernoitamos, e sobre a madrugada querendo nos apromptar para seguirmos a viagem, demos por falta de alguns companheiros nossos, o presidente temporario Felix Antonio, o capitão França, o Emiliano, o Veras, o Monte, o Vieira e frei João de Santa Miquelina. Ao depois de algumas diligencias, não se podendo descobrir os fugitivos, saimos ao amanhecer de 16... e fomos pernoitar a tres leguas de distancia na villa de Iguarassú... Desta villa, que dista de Olinda seis leguas, saindo

pelas seis da manhã do dia 17 de dezembro, viemos entrar nesta praça do Recife a uma hora da tarde; e sendo conduzido juntos a casa do general Lima, este homem nem connosco quiz fallar, nem nos consentio entrarmos, mandando-nos immediatamente conduzir mesmo da rua para os diversos destinos: aos mais enviou para a fortaleza do Brum, e a nós, por um rol particular, nomeadamente eu, o Rangel, o padre Mercês, o Carneirinho, o major José Maria mandou-nos para a cadeia.

Incommunicaveis em um calabouço, que dantes servia de armario de guardar as cabeças dos enforcados”.

Vejamos, agora, o que fez o presidente da Confederação do Equador, depois que se acolhera á fragata **Tweed**.

No mesmo dia, 14 de setembro, em que o Senado de Olinda, assumindo as redeas do governo, se reunia para deliberar sobre a volta da provincia á obediencia do governo imperial, Manuel de Carvalho capitulava officinando ao chefe da divisão Jewett não do **Acampamento das tropas patrióticas** como escreveo, de bordo da fragata ingleza que, no dia immediato, quando pelos emissaros do Senado eram entregues a Lima e Silva os artigos de capitulação, zarpara para os portos do extremo norte.

De Almeida Genú diz que, com Manuel de Carvalho seguiram na fragata, o dr. José da Natividade Saldanha e Antonio de Albuquerque Montenegro, o que não nos parece bem averiguado.

“Estes heróes, assevera pelo “Diario de Pernambuco” este membro do Instituto Historico do Pará, depois de estarem no Maranhão, onde pregaram as suas idéas de 29 de outubro a 14 de dezembro e obterem adhesões até do proprio presidente da Junta governativa provisoria Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce e do padre Antonio Pinto Lago que, com outros proseguiram na propaganda da idéa até que Lord Cockrane, marquez do Maranhão, pelo officio de 24 de dezembro desse anno, suspendeu o presidente da provincia e nomeou seu substituto Manuel Telles da Silva Lobo; esses heroes chegaram a Belém do Pará a 26 de dezembro e foram felizes na sua idéa com a visita que fizeram ao 1.º presidente da provincia, coronel José de Araujo Roso, apresentando-se como portador de mensagens especiaes e

cordialísimas da "Confederação do Equador" Visitaram ainda o illustrado bispo, deputado á corte imperial, d. Romualdo de Souza Coelho, sendo por todos bem acolhidos.

Em Belem já estivera pregando a liberade, a luz e o direito da consciencia o illustrado padre fr. Alexandre da Purificação ao lado do arcepreste conego João Baptista Gonçalves de Campos, a palavra mais eloquente desse tempo pela santa causa da independencia patria".

"Araujo Roso que exercia ao mesmo tempo os cargos de presidente da provincia e commandante das armas, julgando-se bastante forte para jugular qualquer sedicção, deixou que os seus protogonistas tomassem campo, sempre sob rigorosa vigilancia, até que a 17 de dezembro mando-os prender a todos, dezeseis conspiradores e numa barcaça embarcar para as costas do cabo do Norte.

O padre Alexandre passou por Belem a 23 de dezembro desse anno, deportado para o Rio Negro, onde acabou os seus dias. O poeta dr. José da Natividade Saldanha passou-se de seu desterro das Antilhas á Colombia, onde acabou os seus dias em 1830. Manuel de Carvalho Paes de Andrade passou-se á Guyana Inglesa..."

"Eis o resumo do que pude colligir de tres grandes vultos da historia Patria, ha tanto tempo obscuridos e olvidados pela incuria dos historiadores que fazem mais compilações do que averiguações".

"Gloria, pois, aos martyres da liberdade, que a historia occultava fingindo ignorar a sua estada no Pará e que resurgem com garbo para confusão dos malquerentes".

CAPITULO XIX.

A commissão militar summariamente condemna frei Caneca á morte. A sua execução. Cartas Imperiaes. Condemnação e execução de Lazaro de Souza Fontes, Antonio Macario de Moraes e Major Agostinho Bezerra Cavalcanti. Banimentos e condemnações á morte. Officio ao governo Imperial e circular ao Conselho de Estado, pelo presidente da commissão militar.

Proseguindo no seo Itenerario, diz frei Caneca:

"No dia 18 de dezembro installou-se logo a execranda commissão, e fomos citados para ir responder

a ella ao meio dia em 24 horas, o que senão podendo effectuar no outro dia, que era domingo, deixou-se para segunda feira em diante.

Os primeiros, pois, que foram atados a este sanguinario tribunal, fomos eu, o Rangel e o Agostinho.

Neste dia 18, chegaram presos dous dos fugidos, o Vieira e o Neves, os quaes foram mettidos no seguro; e dahi a dias, sendo este ultimo mandado para bordo do **Registro**, tornou-se a evadir.

No dia 20 fui eu conduzido perante o assassino tribunal da commissão de que eram membros o general Francisco de Lima e Silva, presidente; juiz relator, Thomaz Xavier Garcia de Almeida; e vogaes, o coronel de engenheiros Salvador José Maciel, o tenente coronel de caçadores Francisco Vicente Souto; o coronel de caçadores Manuel Antonio Leitão Bandeira; o Conde de Escragnoille, que foi o meu interrogante.

Fui arguido ter escripto no meu **Typhis** contra o imperador, etc. ao que respondi negando toda a accusação....”

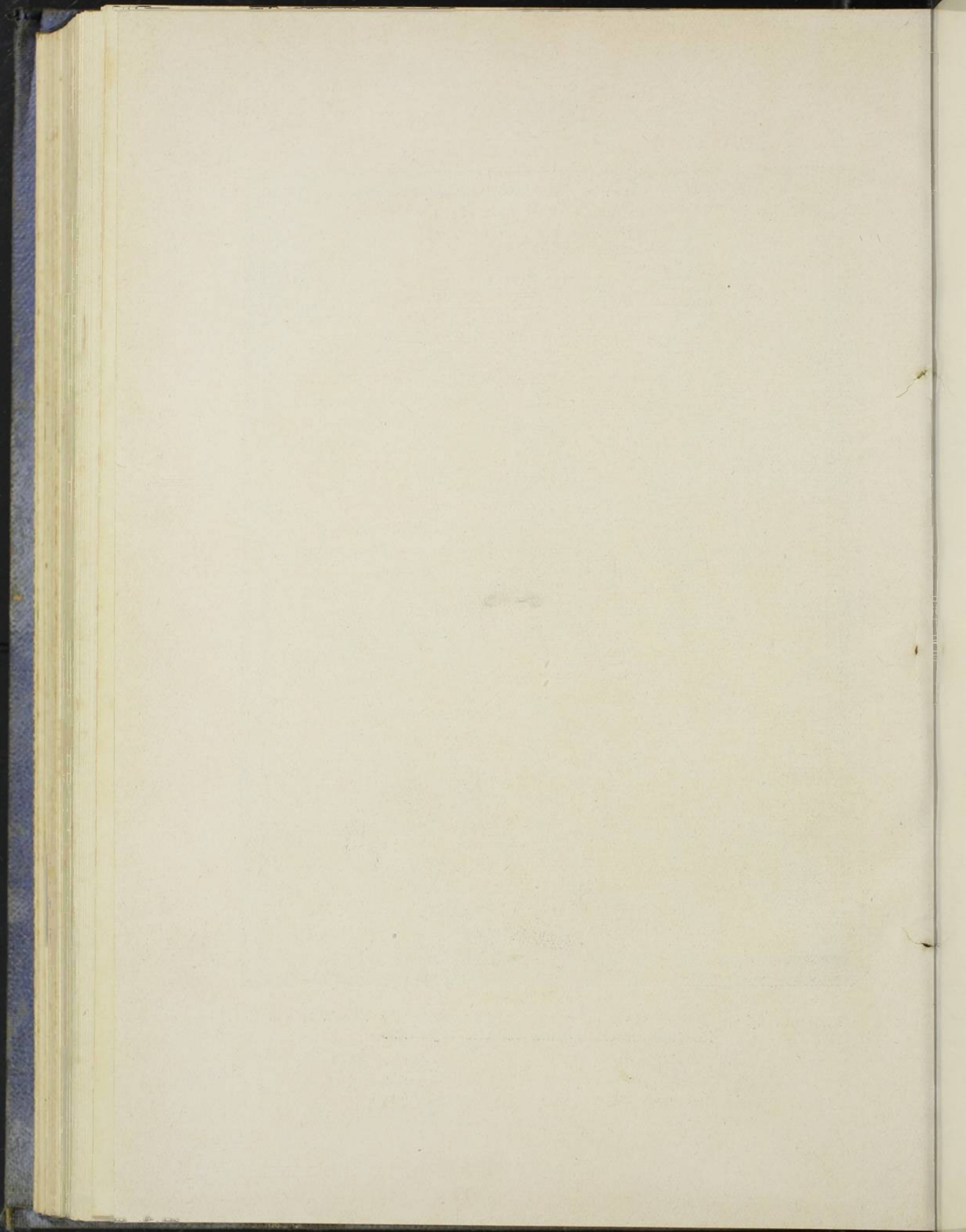
Como epilogo ao **Itenerario**, vê-se nas **OBRAS POLITICAS E LITTERARIAS** de frei Joaquim do Amor Divino Caneca, colleccionadas pelo commendador Antonio Joaquim de Mello, em virtude da lei provincial n. 900, de 25 de junho de 1869, e mandadas publicar pelo presidente da provincia desembargador Henrique Pereira de Lucena, a seguinte exposição historica:

“Do dia 26 de Dezembro por diante, depois de terem respondido á commissão, o padre mestre Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, o Rangel e o Agostinho foram tirados da horrida masmorra dos cabeças, e conduzidos para os quartos de cima na sala livre, porém ficando trancados incommunicaveis, sempre postos em maior allivio por existirem com claridade e maior desafogo; o que nos deixou em bôa supposição, de que não seriam sanguinarias as sentenças.

No dia 24, a repetidas instancias de empenhos, foi o Carneirinho passado para cima, e posto em um corredor, posto que incommunicavel; porém já desafogado. Ficaram sempre jazendo no infernal, tenebroso e immundo calabouço, os tres presos, padre Mercês, José Maria Ildefonso e padre Ignacio Bento.



Fachada da basilica do Carmo, a cuja ordem pertencia Frei Caneca.
No interior da mesma foi elle sepultado



Aqui é de notar, que tendo José Maria Ildefonso alcançado também um despacho para ser dali tirado, comtudo jamais pode conseguir, que o malvado carcereiro Antonio Nunes Vianna o houvesse de mudar; porque não tinha fallas energicas.

Deste modo ficaram todos padecendo o martyrio por mais de vinte dias; depois do que foram passados para o seguro, e dali afinal para a sala livre.

Em o dia 10 de Janeiro, ao depois do meio dia, foi inesperadamente tirado do quarto, em que estava posto incommunicavel, o sempre digno de eterna memoria, o sabio, constante e nunca assaz elogiado patriota liberal, Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, para ouvir a sua sentença, barbara, sanguinaria e horrendissima, que veio cobrir de luto os bons Pernambucanos, e marcar nos annaes desta provincia uma epocha sempre lamentavel.

Este homem de seculo ouviu sem a maior perturbação a fatal sentença arbitraria, que o destinava a soffrer a pena ultima; ouviu-a sem deixar, d'entre a leitura desta infame e execranda sentença, de fazer ver aos circumstantes a falsidade de algumas aleivosas razões, que nella se apontavam como causal daquelle barbaeo e inhumano proceder. Foi immediatamente mettido no oratorio, onde sem jámais mostrar o menor sobresalto, antes ao contrario animado cada vez mais do espirito de constancia e fortaleza, só proprias de heróes, jámais cessou de fazer praticas sabias, discursos os mais bem demonstrativos do injustissimo proceder dos tyrannos contra o decoro e dignidade das nações e povos livres, e especialmente contra os honrados cidadãos, que procuravam esclarecer e illustrar os povos nos deveres de libertar a sua patria do jugo ferreo da opressão e tyrannia. Estes sabios discursos eram a constante conversa com que entretinha o official assistente, e as sentinellas, dizendo-lhes por muitas vezes, que elles, que então serviam de apoio ao despota, não tardariam mesmo a receber a ordinaria recompensa com que esse ingrato costumava tratar desprezivelmente aos proprios, que serviam de sustentaculos de seus indignos caprichos.

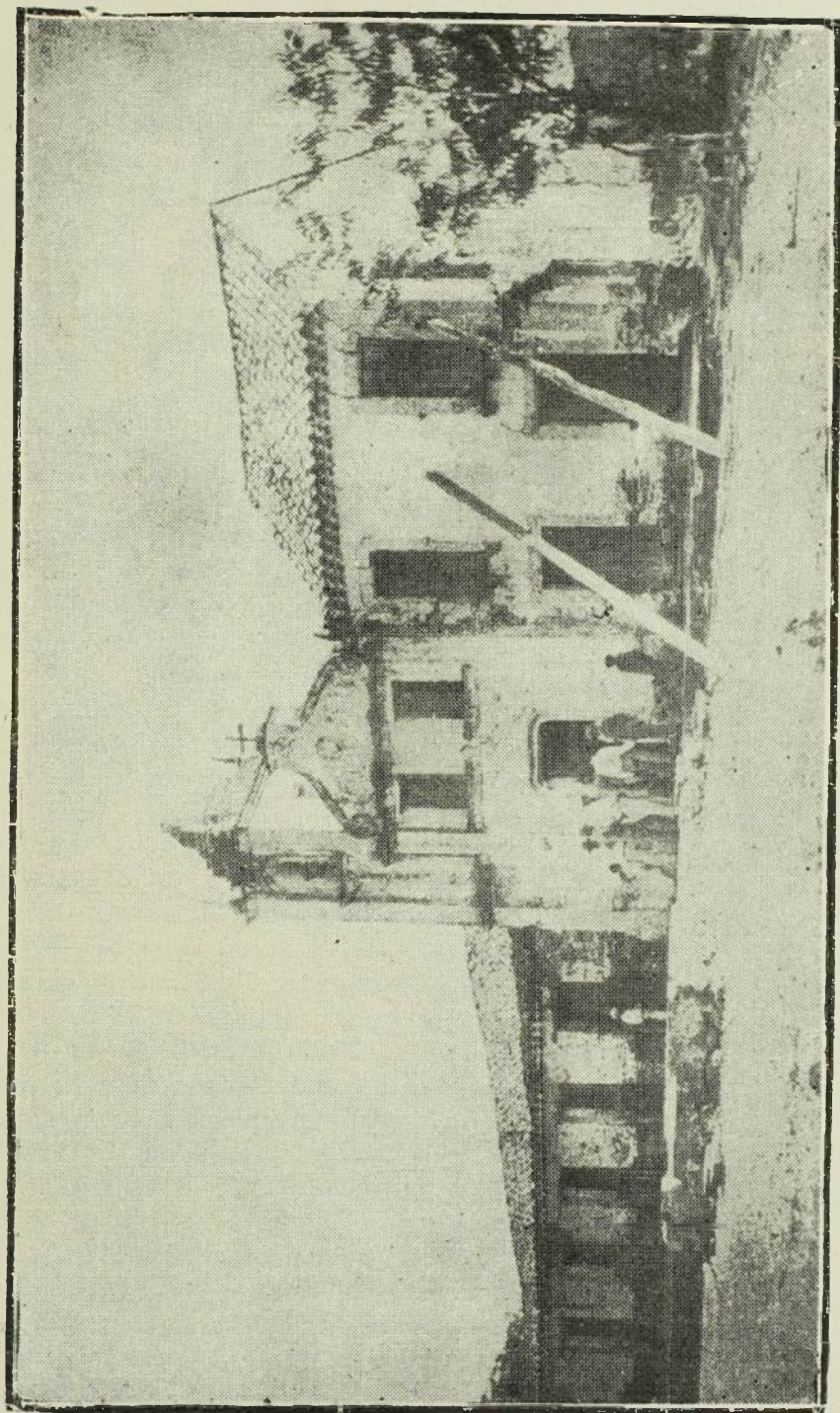
Nestes e semelhantes discursos continuou pelo espaço de tres dias, sempre mostrando na serenidade de seu semblante um ar alegre, e intermediando estas patrioticas conversas com algumas historias

divertidas; e como lhe trouxessem religiosos franciscanos algum tanto estúpidos, e outros que taes manigrepos e barbadinhos, para lhe fazerem a costumada assistencia religiosa, e confortarem com praticas devotas, elle com um ar de dignidade e de prudencia os despediu, dizendo-lhes ficava summamente agradecido ao seu religioso obsequio, porém que por ora não necessitava de instrucções sobre uma materia de que elle se achava assás instruido; e que, quanto ao dever que tinha a preencher da confissão, elle tinha com quem melhormente confessar-se, que era o seu provincial dos carmelitas turonenses, a cuja religião pertencia, e que o mandaria chamar.

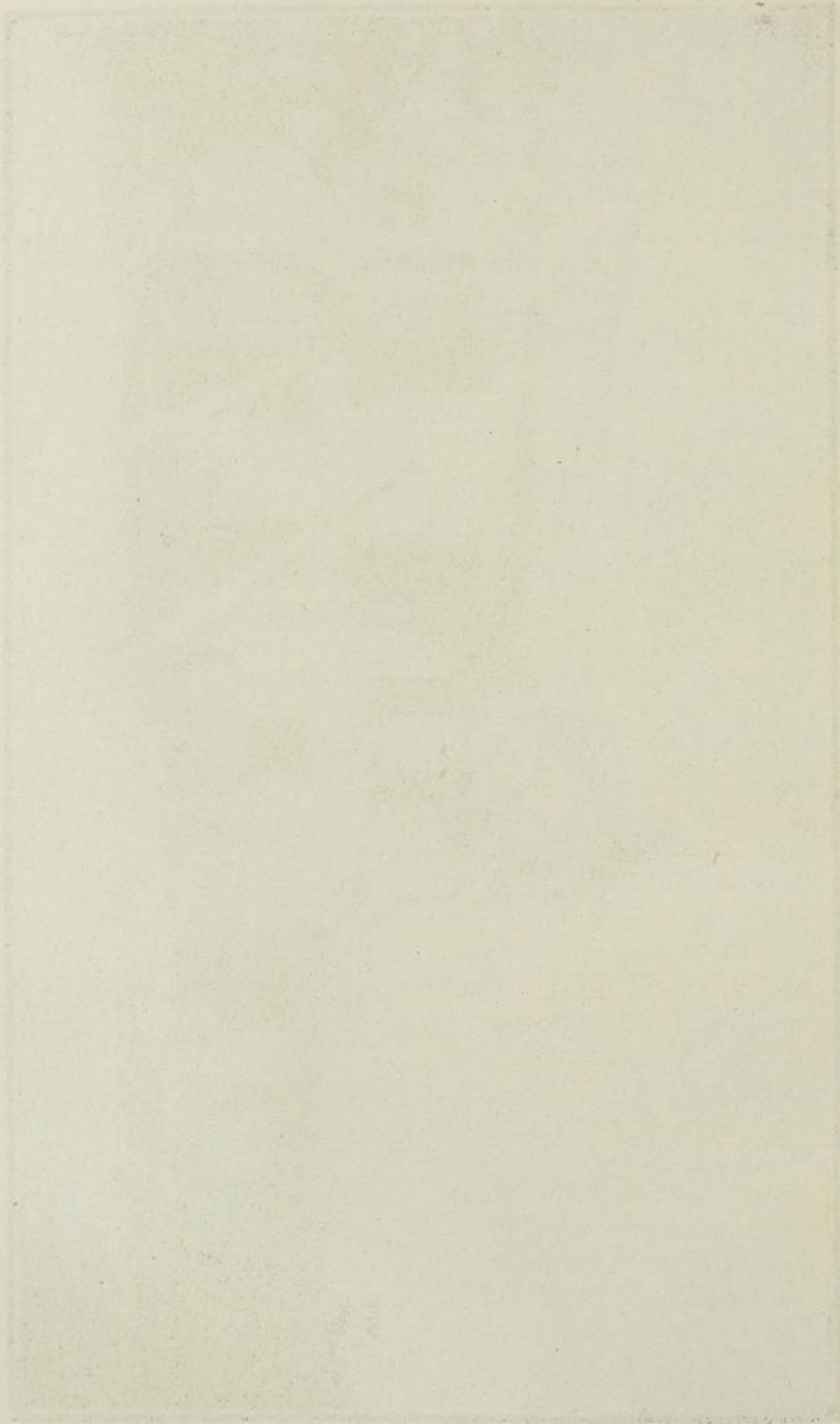
Deste modo despediu a todos estes, e mandou chamar o seu provincial, o padre mestre Frei Carlos de S. José, com o qual se confessou; e recebeu o Sagrado Viatico, no manhã do dia 12, não cessando jámais de discorrer, e divertido como dantes, até a hora de sahir para o patibulo.

No dia 12 ajuntou-se o cabido todo formado de cruz alçada, e juntamente religiosos de todas as diversas ordens, para representarem á commissão, que demorasse a execução sanguinaria daquelle sacerdote, até que visse respostas duma supplica, que passavam a dirigir ao imperador; porém esta acção de humanidade e religiosa, em vez de ser attendida, ou ao menos recebida com a devida urbanidade a tão respeitavel corporação, ao contrario foi reputada por aquelles sanguisedentos membros da commissão como um acto de rebellião, e por isso nem quizerem ao menos permittir, que lá entrasse o sobredito cabido, mandando-se pelo Salvador prohibir-se a entrada, e despedil-o da porta de palacio, reprehendendo asperamente aos conegos e religiosos por se atreverem a obrar de semelhante maneira, que dava mostras duma nova forma de rebellião.

Aconteceu nesse mesmo dia na cadeia uma acção notavel, porque tendo-se elegido a um pardo preso Agostinho Vieira para servir de carrasco, este não só regeitou com a maior constancia dizendo, que jámais o fariam obrar semelhante acto de algoz do padre; mas até soffreu o mais martyrisante tratamento da parte dos soldados, que o carcereiro fez entrar na enxovia para o fazerem obrigar, por que estes deram-lhe com os couces das granadeiras sobre os peitos, que o deixaram por morto, e o dito preso



Fazenda Acauã, no município de Souza (Parahyba do Norte), onde, em 1824, de regresso da capitulação do Juiz, esteve recluso Frei Caneca



soffreu tudo isto com a maior coragem dizendo, que o matassem muito embora, que elle não ia servir por força alguma de algoz em semelhante acto. O mesmo aconteceu com dous pretos tambem presos, que depois de tocados a couces d'armas, e até postos a ferros, e levados á força para o pé do patibulo, preservaram constantes em não quererem jámais servir de carrasco para enforcarem o padre; o que deu occasião a mudar-se a sentença de força em sentença de fuzilação.

Na manhã do dia 13 de Janeiro de 1825, dia certamente de magua, luto e pranto eterno, foi esse grande heróe da patria ser barbaramente fuzilado, tendo a coragem de estar elle mesmo a mirar e ensinar ao alcaide como o devia amarrar á columna destinada para o alvo dos fuzis; e querendo principiar a fazer a ultima pratica demonstrativa de seus patrioticos sentimentos liberaes, foi ali interrompido pelo seu provincial, o qual como amigo e companheiro affectuoso, lhe pediu que se calasse; o que fez, cedendo á rogativa da estreitissima amizade, que consagrava ao sobredito padre mestre.

Desta maneira acabou-se a golpes de fuzis um sabio patriota, um varão probo e virtuoso, um heróe pernambucano, por quem Pernambuco eternamente derramará saudoso pranto.

Daqui por diante se foram continuando as sanguinolentas execuções da tyrannica e monstruosa commissão.

No dia 20 de Janeiro seguiu-se a morte do capitão de guerrilha Lazaro de Souza Fontes, que foi enforcado; e a 3 de Fevereiro subiu ao patibulo com igual sentença Antonio Macario.

A 21 de Março, dia da procissão dos Passos de Jesus Christo, pelas duas horas da tarde entrou para o oratorio o major de pretos Agostinho Bezerra Cavalcanti, homem igualmente digno dum pranto interminavel pelos seus heroicos sentimentos liberaes; o qual sendo de alguma instrucção, e vendo alguns religiosos e clerigos corcundas, que o vinham confortar, despediu-os com urbanidade, e pediu que só queria para seu confessor e assistente o padre Frei Carlos de S. José. Com este se confessou e recebeu como christão o sagrado Viatico, e subiu ao patibulo, onde foi enforcado, fazendo uma energica e bem tocante falla patriotica, na qual mostrava compra-

zer-se por ter a morte de herôe da patria, e finalisou o seu discusro rogando aos assistentes tres Ave Marias; uma á paixão de Christo, para que recebesse a sua alma no paraizo; outra pelos seus inimigos; e a ultima pelos martyres da patria.

E' de notar-se, que este homem tinha salvado de serem incendiadas em um certo dia as casas dos commerciantes europeus, contra quem a população se havia raivosamente enfurecido, por cujo não pequeno serviço e rasgo de humanidade e beneficencia todo o commercio fez uma representação á S. M. I. a seu favor. A mesma commissão o julgou tão digno de absolvição, que enviou a sua sentença, recommendada á innata piedade do imperador; e este não só confirmou a sentença de morte, mas até mandou positivamente, que se não demorasse sua execução; pelo que sem se attender aos dias que a santa religião consagra aos seus mais sagrados mysterios, fez-se-lhe a execução na propria semana da paixão".

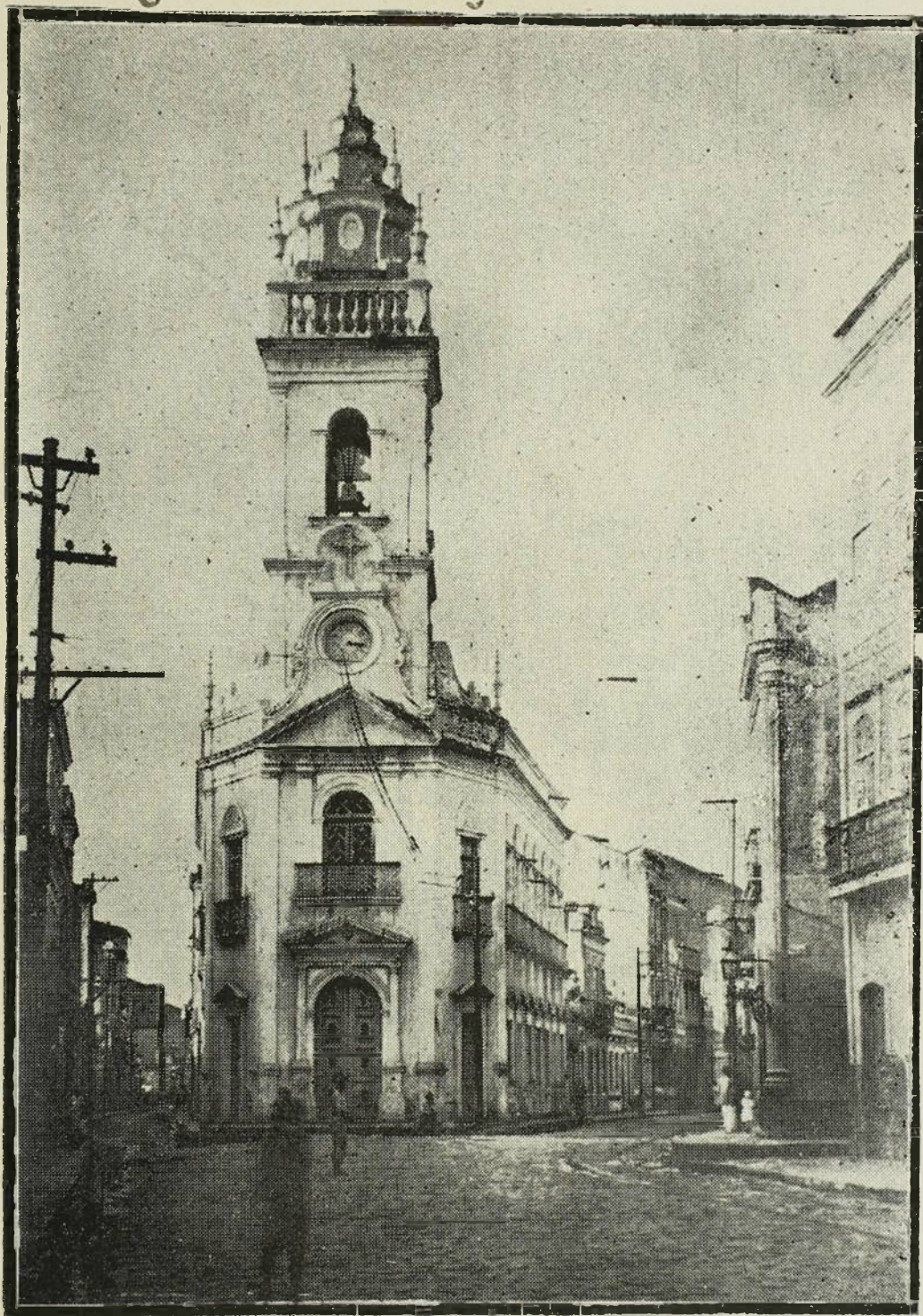
Vê-se por ahi que frei Caneca, que era uma figura de homem de convicções, mostrou até os seus ultimos momentos, no patibulo, o seu character de uma firmeza incomparavel.

O governo imperial teve então, como disse Justiniano da Rocha, "ocasião e pretexto para desenvolver o apparato militar".

E ainda não é tudo, Pedro I, inflexivel na sua politica de represalias, de odios e de vinganças, não quiz perdoar ou commutar as penas de nenhum dos condemnados á morte, não obstante a propria commissão militar ter sobreestado as accusações de alguns delles, recommendando-os á clemencia imperial e ao Conselho de Estado ter sido favoravel ao perdão dos mesmos, como se vê dos seguintes officios:

Para o Presidente da Commissão Militar.

"Sendo presente a Sua Magestade o Imperador o officio de 14 de Janeiro do corrente anno, do Presidente da Commissão Militar, creada em Pernambuco, acompanhado do processo, e mais papeis acerca dos Réos sentenciados pela mesma Commissão, em que dá conta da execução da sentença proferida contra o Réo Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, e pondera o que ha a favor do Capitão de Henriques Agostinho Bezerra Cavalcanti, e Francisco de



Fachada da igreja do Terço, á frente de cuja porta principal foi
Frei Caneca degradado das ordens religiosas

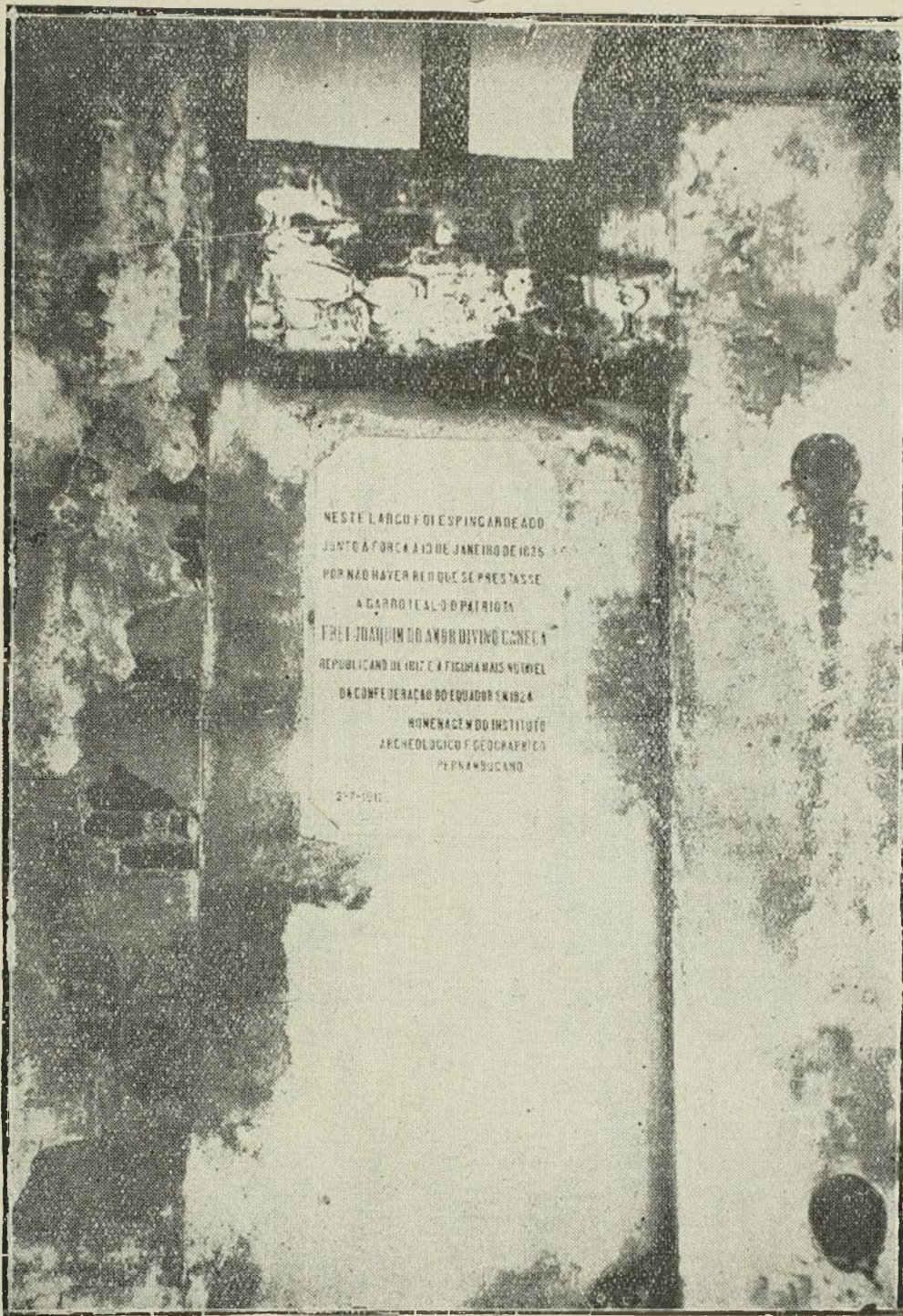
Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Souza Rangel: Manda o mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, responder ao referido Presidente: 1.º — Que tendo ouvido ao seu Conselho de Estado, não perdôa, em vista dos fundamentos da sentença da mencionada Commissão, nos quaes não acha razão motivada para usar do seu Poder Moderador, minorando a pena imposta ao Réo Agostinho Bezerra Cavalcanti, e ha por bem que se execute a sentença; ficando o dito Presidente na intelligencia, que as penas impostas por essa Commissão devem logo executar-se independente de subirem á sua imperial presença a buscar confirmação, ou perdão; porque nem a Commissão está authorisada para o fazer, excedendo por isso as suas faculdades, nem he de esperar que obre contra a justiça uma Commissão composta de vogaes tão benemeritos, e tão amantes da causa da Integridade do Imperio: 2.º — Que contra o Réo Francisco de Souza Rangel, em conformidade dos fundamentos da mesma sentença, seja sentenciado pela via ordinaria, devendo para isso ser remetido ao Chanceller da Relação para o fazer sentenciar na mesma, como se lhe communica nesta occasião: 3.º — Finalmente, que ha por bem approvar o procedimento da sobredita Commissão relativamente á louca, e incurial pretensão do Cabido, e Clero daquella cidade no retardamento da execução da sentença contra o Réo Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, a titulo de recurso, e supplica ao mesmo Augusto Senhor, pois por nenhum pretexto se deve demorar, nem suspender a execução das sentenças da sobredita Commissão Militar. Palacio do Rio de Janeiro, em 7 de Fevereiro de 1825 — **Clemente Ferreira França**".

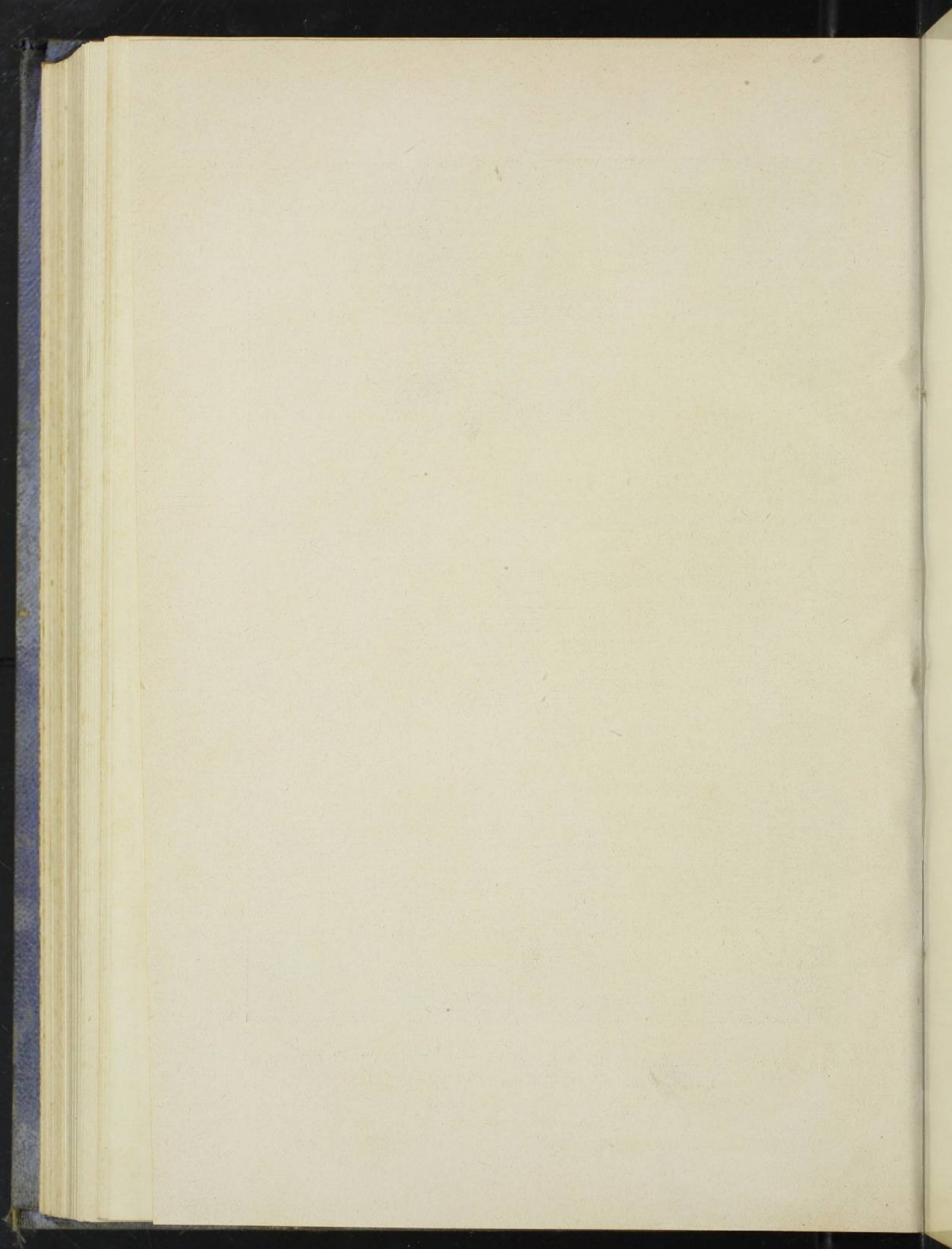
"Sendo presente a Sua Magestade o Imperador o officio do Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, Presidente da Commissão Militar de Pernambuco, de 3 do corrente mez, acompanhando o processo verbal feito aos Réos Antonio Macario de Moraes, Nicolau Martins Pereira, e Antonio do Monte de Oliveira, condemnados á morte pela mesma Commissão Militar, no qual participa ter sido executado tão somente o primeiro Réo, por haverem sido os dous ultimos recommendados á sua Imerial Clemencia; o segundo em consequencia dos serviços prestados a bem da causa da Independencia do Brasil, tanto na expulsão dos Lusitanos desta Côrte, como da Ba-

hia, e haver salvado a vida a João Maria de Sampaio, tenente do terceiro batalhão da Côrte; e o terceiro por não ser menos digno da sua Imperial munificencia: Manda o mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos negocios da Justiça participar ao sobredito Brigadeiro para sua intelligencia, e execução, que tendo ordenado, com o parecer do seo Conselho de Estado, por Portaria de 7 deste mez que as penas impostas por essa Commissão deverião logo executar-se, independentemente de subirem á sua Imperial Presença a buscar confirmação, ou perdão, nada tem a acrescentar a este respeito, senão que seião executados os mencionados Réos (para o que reverte o processo) e que espera da **probidade e inteireza**, dos vogaes da sobredita Commissão procedão **inteiramente na forma das leis**. Palacio do Rio de Janeiro em 19 de Fevereiro de 1825. — **Clemente Ferreira França**".

"Sendo presente á Sua Magestade o Imperador o officio do Brigadeiro Francisco de Lima e Silva Presidente da Commissão Militar de Pernambuco, datado de 28 de Janeiro passado, em que dá conta da execução feita ao Réo Lasaro de Souza Fontes, e implora ao mesmo tempo a Imperial Clemencia a favor de James Heide Rodgers, sentenciado á pena ultima: Manda o mesmo Augusto Senhor, pela secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, responder ao sobredito Brigadeiro: primeiro, que não podendo este Réo, pelas razões já expendidas nas Portarias de 7, e 19 do corrente, merecer o seo imperial Indulto, deve a sentença, na conformidade das sobreditas Portarias, ser executada, para o que reverte o processo; segundo, que tendo, bem contra os paternaes sentimentos do seu coração, e só depois de esgotados todos os meios de persuasão e brandura, mandado pôr em execução os que exigião a estabilidade, integridade do Imperio, e a segurança dos pacificos, e honrados cidadãos, da referida Provincia, não deve por ora suspender a Commissão os seus trabalhos, mas sim continuar nelles, afim de conseguir-se por meio de exemplar, e indispensavel castigo alimpar, e afastar dentre os mesmos pacificos cidadãos aquelles que pelas suas perversas **doutrinas, opiniões** desorganisadoras, e factos assoladores, tanto tem perturbado a **bôa ordem** da mencionada provincia, reduzindo-a aos horrores da anar-



Lapide commemorativa do local em que foi arcabuzado Frei Caneca,
na parte sul da fortaleza das Cinco Pontas



chia, e da guerra civil; terceiro, que inteirado dos procedimentos arbitrarios do ouvidor interino da Comarca de Olinda Manoel Pedro de Moraes Mayer para com o Commandante da tropa da Paraíba do Norte o Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, e da falta de civilidade com que a este official escrevera, approva a reprehensão que lhe dirigira, e ha por bem, que em seu Augusto Nome novamente lhe estranhe, não só por este facto, mas pela desobediencia ás ordens expedidas pelo Chanceller da Relação, e pela maneira pouco decorosa com que a este respondeo, e tratou em sua casa; em consequencia do que se tem já expedido ordem á Mesa do Desembargo do Paço para fazer proceder como fôr de lei; reservando para a tempo opportuno dar as suas Imperiaes ordens ácerca dos lugares de Juiz de Fóra das villas que aponta; quarto finalmente, que attendendo á falta de saude que experimenta, como por diversas vezes lhe tem representado: Ha por bem desonera-lo da Presidencia da Commissão Militar, na qual deverá entrar o Brigadeiro Bento Barroso Pereira, na conformidade das ordens anteriormente expedidas; e no caso que este Brigadeiro ali não esteja, deverá o mesmo Lima continuar a dita Commissão, e finalisa-la com toda a possivel brevidade. Palacio do Rio de Janeiro, em 25 de Fevereiro de 1825. — Clemente Ferreira França”.

“Querendo dar um publico, e assinalado testemunho do quanto tem sido doloroso ao meu paternal coração a necessidade em que me constituirão os rebeldes da Provincia de Pernambuco, de fazer recahir sobre elles a espada vingadora da lei, consiliando a satisfação que exige a justiça, com os principios de equidade, e clemencia: Hei por bem, tendo ouvido o meu Conselho de Estado, e usando da regalia que me compete pelo art. 101 § 9.º da Constituição do Imperio, determinar o seguinte:

1.º — Que sejam promptamente executados todos os Réos que já estiverem sentenciados pela Commissão Militar, e que esta sentencie immediatamente os que estiverem ausentes, uma vez que estejam comprehendidos no Decreto de 26 de Julho, e Carta Imperial de 16 de Outubro do anno proximo passado, ficando assim extincta a Commissão.

2.º — Que todos os mais Réos, que estiverem pronunciados, quer presentes, quer ausentes, sejam

remettidos ao fóro ordinario, para ali serem competentemente julgados.

3.º — Hei outro sim por bem annistiar a todos, que não estiverem pronunciados pelo crime da dita rebellião, em que se porá perpetuo silencio, lançando um véo de esquecimento sobre as opiniões passadas.

Clemente Ferreira França, do meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça cumprir, passando as ordens ás estações competentes. Palacio da Boa Vista, 7 de Março de 1825, quarto da Independencia, e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade Imperial. — **Clemente Ferreira França.**”

O capitão Antonio do Monte Oliveira, o capitão Nicolau Martins Pereira e o subdito americano James Heide Rodgers foram, em 12 de abril, espingardeados ao pé da forca e por ultimo, a 19 de maio, o tenente Francisco Antonio Fragoso.

“O official mandador, diz o commendador Mello, ou o commandante da tropa, que a cercava, entendia que aos martyres se deviam dar tres descargas successivas, a primeira da cintura para baixo, a segunda no peito, e a terceira na cabeça.

Dada a primeira descarga, as victimas cahiram estrebuchando, e revolvendo-se na terra, pedindo algumas a grandes gritos, que as matassem logo. Os soldados se lhe approximavam, e disparavam nas cabeças, e outras partes mortaes, as granadeiras, e então os acabavão”.

A mesma commissão militar, tambem, banio e condemnou á morte, affixando editaes autorisando a qualquer pessoa poder livremente matal-os, aos ausentes Manuel de Carvalho Paes de Andrade, coronel José de Barros Falcão de Lacerda, tenente coronel José Antonio Ferreira, dr. José da Natividade Saldanha, capitão José Francisco Vaz de Pinho Carapeba, Antonio de Albuquerque Montenegro, tenente Mendanha, capitão Francisco Leite e capitão José Gomes do Rego Cazumbá.

Na sua celebre circular aos eleitores mineiros, Bernardo Pereira de Vasconcellos, nos mostra o que foram essas commissões militares, nestes candentes periodos da sua penna autorizada:

“Para punir algumas provincias foram suspensas as garantias constitucionaes; crearam-se com-

missões militares contra as leis é a constituição; e a liberdade e a vida de milhares de famílias brasileiras foram postas á discrepção de militares. . . . A historia judiciaria basta a convencer-vos de que o juiz conhecido, antes de julgar, nem sempre se guia pelas leis e pela razão natural; todos os peitos não são inacessiveis ás paixões e á corrupção e muito custa resistir aos embates do poder, empenhado nas decisões juridicas; mas o peor de todos juizes é o escolhido pelo governo para sentenciar os que considera seus inimigos; entre juizes assim escolhidos e assassinos uma só differença noto e é que os primeiros matam com os apparatus judicarios e sem estes os segundos.

Fazendo, entretanto, justiça ao presidente da Commissão Militar, brigadeiro Lima e Silva, rendemos uma homenagem aos seus sentimentos humanitarios, com a publicação aqui de excerptos da circular ao Conselho de Estado e do officio que, em 13 de fevereiro de 1825, dirigio ao governo imperial, nestes termos:

“... tendo mediado pelas razões acima ditas mais de tres mezes desde que se depuzeram as armas até a execução dos primeiros reos, e havendo-se já feito alguns exemplos, parece mais conforme com o systema constitucional mandado adoptar por Sua Magestade, que todos se acham comprehendidos nos crimes de rebellião sejam julgados pelos tribunaes de justiça, os quaes em todos os tempos não são tão odiosos, e muito principalmente na presente crise, na qual ainda estes povos não estão inteiramente convencidos de que o bem geral do Brasil e a sua futura segurança pediam execução de tão energicas medidas. E' mui notavel a prevenção que ainda conservam os habitantes d'esta e mais provincias do norte contra o ministerio do Rio de Janeiro, obra esta que com o tempo e muito machiavelismo foi introduzida pelos collaboradores da detestavel facção democratica, a qual é de crer que nos ultimos tempos fosse animada por missões portuguezas. Além d'isto, factos mais extraordinarios e remotos cooperaram para este fim. E não obstante eu estar bem persuadido que o ministerio de Sua Magestade esteja plenamente convencido d'esta verdade, comtudo cumpre me tocar este ponto com aquella franqueza que é propria a um soldado obediente, e fiel subdito de Sua

Magestade. Em 1817 foi uma facção européa que promoveu n'esta provincia o rompimento da revolução, na qual se envolveram muitas das principaes familias pernambucanas e de outras provincias. Digo foi uma facção européa porque o foco da revolução existia em algumas partes da Europa, das quaes se expediram emissarios para revoltar o Brasil. Os povos, que a esse tempo só conheciam por lei a vontade do soberano, olharam com horror para os auctores d'aquella rebellião: porém a accelerarão com que se procedeu contra alguns que, parecendo á primeira vista criminosos e que **depois de justicados foram julgados innocentes**, excitou o rancor nas familias e amigos d'estes infelizes contra o governo".

"E na actual crise o systema de rigorismo, bem longe de firmar a integridade do Imperio e consolidar a paz, promoverá o odio e accenderá de novo o facho da discordia. E' debaixo d'estes incontestaveis principios que eu, com aquella franqueza com que sempre hei fallado a Sua Magestade, asseguro que a continuação da commissão militar depois dos exemplos já feitos, produzirá resultados oppostos áquelles que se desejam para o bem do Brasil".

Ao Conselho de Estado, Lima e Silva mandou uma circular, com estes honrosos conceitos: "Pelos papeis officiaes estará V. Exc. bem ao facto do que se tem passado, de quanto tenho feito, tanto nesta malfadada provincia, como nas outras do norte, e até mesmo na da Bahia. A Commissão militar, tendo sido aberta **imediatamente** que me chegarão com o total destroço dos rebeldes; os prezos que estavam no caso de ser considerados chefes de rebellião forão executados; e outros suspensa a execução de suas sentenças, até a decisão de S. M. I., por haver a mesma commissão julgado melhor demorar a execução e esperar as ordens imperiaes, do que fazer repetir a scena de 1817, que se julgarão depois não serem cabeças individuos que já tinham sido precipitadamente fuzilados na Bahia e nesta cidade, cujos acontecimentos são aqui mui recordados por estes povos, o que, junto ás mais violencias e despotismo inauditos que então se praticarão, crearão a obstinação que hei encontrado e causarão esta reacção e odio ao governo, suppondo talvez que elles se repetissem; crame portanto mister desmentil-os por factos de moderação, e germinar nestes corações endurecidos por

uma educação pervertida pela licção de infernaes periodicos, o amor que devião ter a sagrada pessoa do Imperador, e a confiança do governo; e é por isso que tenho sido mais humano que severo, sem deixar de ser justicheiro e me persuado ter alcançado algum fructo.

V. Exc. como sabio experimentado nos grandes negocios, estará bem certo quão difficultoso é classificar e punir crimes da opinião, e em negocios tão melindrosos, mediante as circumstancias em que tem se achado o Brasil, e as vicissitudes das cousas, os differentes caracteres com que se têm apresentado; a propugnação pela independencia, os desejos da liberdade dos povos, a alluvião de escriptos incendiarios e subversivos da ordem, que tem posto todos os povos em desconfiança e em attitudes de resistirem ao que elles chamão roubo de seus direitos individuaes e de sua decantada liberdade” .

Chega a dizer nesta circular, que a commissão militar não deve continuar por ser um tribunal de horror, que, a executar-se á lettra a ultima carta imperial, ainda seria preciso condemnar á morte mais de cem pessoas e que seria melhor que os compromettidos fossem julgados pelos tribunaes ordinarios.

E por fim aconselha a eleição dos deputados e uma politica mais branda, medidas prudentes e energicas, e o maior zelo na observação da constituição. Pernambuco, então, já tinha entrado na actividade pacifica dentro da ordem e da lei. Pelas suas opiniões, pela franqueza com que as externava, e principalmente, por ter sido mais militar e mais humano do que vingativo, Lima e Silva decahio das graças imperiaes.

Manuel de Carvalho, quando voltou do exilio, confessava publicamente que elle tinha sido o seo anjo consolador e o de todos os seus desgraçados companheiros.

CAPITULO XX.

A missão especial de João Guilherme Ractcliff. Decreto imperial de 1o de setembro. O processo feito pelo corregedor do crime da Côrte. Accordam da Relação, confirmando a pronuncia dos réos João Metrovich, João Guilherme Ractcliff e Joaquim da Silva Loureiro. Accordam condemnando-os á pena de morte. Embargos a este Accordam e regeição dos mesmos. As execuções. Opinião dos historiadores.

Vimos anteriormente como se deo a captura, em 25 de julho, no Porto das Pedras, das duas unidades da marinha de guerra da Confederação do Equador, o brigue **Constituição ou Morte** e a escuna **Goyanna**, sendo aprisionados os seus commandantes João Metrovich, João Guilherme Ractcliff e Joaquim da Silva Loureiro e enviados para a Bahia onde, chegados a 16 de agosto, foram processados summariamente.

Sob a capa de 2.º commandante do brigue, Ractcliff, como se vê das suas instrucções, ia em missão especial do presidente da Confederação do Equador e com plenos poderes, para juntamente com o commandante da Divisão Constitucional do Sul, deliberar e pactuar a paz com o presidente de Alagôas, afim de, congraçadas as provincias, se cuidar da resistencia á annunciada invasão de Portugal.

Pelo officio, que damos em seguida, se vê que a embaixada era uma realidade:

“Pelo segundo Commandante do Brigue **Constituição** officiei a V. S. sobre os negocios das Alagôas, e agora parece-me não ser desacertado que V. S., aproveitando-se da perda que experimentavam os desertores lhes offereça a mesma capitulação que elles tem por vezes despresado, assegurando não ser minha intenção outra do que poupar o sangue dos Pernambucanos, e que se exijo a sahida de alguns he unicamente para sua propria segurança, visto terem infelizmente chamado o odio publico sobre si. Junto achará um officio de José Pedro Veloso, a quem não respondi apesar de reconhecer a injustiça da accusação, para V. S. o tomar em consideração, e acudir do melhor modo que lhe for possivel, occultando comtudo a recepção de tal officio, para evitar intrigas.

Hontem officiei a V. S. dando-lhe parte da sahida de cinco embarcações de guerra do Rio de Janeiro, cujo destino supponho ser o Pará; porém não será fóra de proposito acautelar o Brigue **Constituição**, e a Escuna **Maria da Gloria**, ou seja debaixo da bateria de Tamandaré, ou enviando-os a este Recife debaixo de algum pretexto, donde voltarão em conversa com o Brigue **Independencia**, que já está.

Deos guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 26 de Julho de 1824. — **Manoel de Carvalho Paes de Andrade**, Presidente. Illm. Sr. José Ferreira, Tenente Coronel Commandante da Divisão do Sul”.

A intenção de Manoel de Carvalho era, sem a menor duvida, fazer com d. Nuno Eugenio de Lossio Seiblitiz uma convenção, nos mesmos termos da que com o presidente da Parahyba, em 15 de Julho, havia feito o tenente de artilharia Basilio Quaresma Torreão, que expressamente nomeára mediador para negociar a “conciliação que S. M. o Imperador tanto recommenda, para fazerem a defeza contra o inimigo commum, que consta, prepara-se contra o Brazil...”

Não obstante aquelles commandantes levarem uma missão de paz, para a união da familia brasileira, não obstante terem sido presos sem a menor resistencia, os seus navios trazerem hasteada a bandeira nacional e ainda dado as salvas do estylo ao ancorar a esquadra imperial, o impulsivo d. Pedro I. para cevar a sua furia epileptica, mandou-os breve, verbal e summarimente sentenciar á morte, com se vê do decreto que se segue:

“Tendo o presidente da provincia da Bahia remetido prezos para esta Côrte os réos pronunciados no summario incluzo, a que mandou proceder por occasião da chegada do Brigue **Guadiana** ao Porto daquela cidade, derigido pelo chefe dos rebeldes de Pernambuco Manoel de Carvalho Paes de Andrade, com o fim de fazer espalhar infames proclamações e fazer emittir por meio de seus emissarios nos incautos animos dos cidadãos pacificos da mesma provincia as suas perniciosas, e perigozissimas doutrinas bem como os commandantes da escuna **Maria da Gloria**, e do brigue **Constituição ou Morte**, e o segundo deste João Guilherme Ractcliff aprezados pela corveta de guerra **Maria da Gloria**, como tudo se manifesta do referido summario, officios do mesmo presidente, mais papeis dirigidos pela secretaria de estado dos

Negocios da Marinha; exigindo a segurança publica, a salvação do Imperio, e sua integridade, tão atrozmente ameaçadas por aquella execranda facção que réos de tanta gravidade sejam promptamente processados: Hei por bem ordenar, que os comprehendidos no summario, e officios do presidente da provincia da Bahia e mais documentos, que os acompanharão, sejam logo processados pela prova constante dos mesmos, procedendo-se egualmente o summario contra os mais prezados nos sobreditos Brigue e Escuna para serem huns e outros breve, e verbal summarissimamente sentenciados sem outras algumas formalidades na fôrma em taes cazos, e tão criticas circumstancias decretada pelo artigo cento e setenta e nove, titulo oitavo, paragrapho 35 da Constituição.

O Chanceller da Casa da Supplicação, que serve de regedor o tenha assim entendido, e faça executar.

Paço em 10 de setembro de 1824, terceiro da Independencia, e do Imperio com a rubrica de sua magestade imperante — Clemente Ferreira França, etc”

Em 11 de outubro, foi iniciado o processo pelo Corregedor do Crime da Côrte e Casa, tendo sido inquiridas, em varias assentadas, 30 testemunhas, cujos depoimentos laconicos e uniformes eram eivados de suspeição, por serem ellas na sua totalidade os officiaes de marinha e as praças das guarnições da esquadra imperial, que aprisionára os réos no Porto das Pedras. E' ocioso dizer que esse réos **abominaveis** foram pronunciados e subindo os autos, em gráo de recurso, á Casa de Supplicação, foi proferido o seguinte accordã:

“Accordã em Relação, etc. Que, além dos réos pronunciados á fl... obrigão a prisão e livramento a Manoel de Carvalho Paes de Andrade, porque as provas dos autos provenientes do depoimento das testemunhas, e particularmente do documento á fl., verificão ser elle o mandante e causa primaria da rebellião, porque se procede contra os mais réos já pronunciados.

Com o parecer do seu Regedor supprem todas as solemnidades que faltarem e são suppriveis na forma da Lei, e imperial decreto, e fôrem estes autos summarios aos sobreditos réos pronunciados, e lhes assignão cinco dias para dizerem de facto e de direito, e nomeação para seu curador e defensor ao ad-

vogado Ovidio Saraiva de Carvalho, e dão commissão ao escrivão para o juramento.

Visto, porém, ser constante a ausencia do sobredito réo Manoel de Carvalho Paes de Andrade, mandão que se passe alvará de edictos na fôrma da Lei, e que, findos, prosiga o processo com elle os seus devidos termos separadamente, copiando-se para isso os presentes autos, e proseguindo este com os réos presentes para prompto cumprimento da justiça na fôrma do já mencionado imperial decreto, Rio, 1o de Fevereiro de 1825. — **Cunha, Regedor. — Garcez. — Motta. — Carneiro de Campos. — Dr. J. Figueiredo. — Leal. — Evangelista**".

Por este accordam, uma monstruosidade judiciaria, se vê que nesse tempo, as justiças ordinarias, apezar dos **apparatos constitucionaes**, não offerciam melhores garantias que as commissões militares dos velhos tempos coloniaes.

Manuel de Carvalho foi condemnado a prisão e a livramento, em uma Côrte Superior, num processo em que no juizo inferior não tinha sido denunciado nem pronunciado quando perante a alçada de sangue, havia sido condemnado á pena de morte, mas em virtude de um processo summarissimo e verbal, que contra elle e outros rebeldes foi instaurado.

As sentenças das commissões de militares, que eram regidas pelas leis do Conde de Lippe, salvaram melhor o decoro das **instituições juradas**, pois não usavam, contra os réos, dessas expressões pejorativas, improprias da serenidade dos juizes civis de um supremo tribunal de justiça, como se vê do accordam, que vae ficar registrado aqui, para vergonha dos desembargadores do primeiro imperio. Não colhe a defeza de terem sido coagidos pelo Imperador.

Afinal.

"Accordão em Relação, etc. Vistos estes autos, que em conformidade do decreto do mesmo Senhor, e com o parecer do seu Regedor, se fizerão summarios aos réos João Guilherme Ractcliff, segundo commandante que fôra do Brigue **Constituição ou Morte**, por nomeação do rebelde e infame Manoel de Carvalho Paes de Andrade, e a João Metrowich, Primeiro Commandante do dito Brigue pela mesma nomeação, e a Joaquim da Silva Loureiro, commandante da escuna **Maria da Gloria**, summario de tes-

temunhas a que se procedeu pela correição do crime da côrte e casa, pergnitas feitas aos ditos réos e allegação offerecida em sua defeza pelo advogado que se lhes nomeou.

Mostra-se que, tendo Manoel de Carvalho Paes de Andradê arvorado na provincia de Pernambuco o estandarte da mais desatinada rebelião contra a constituição do imperio e Augusta pessoa do mesmo senhor, ali se fizera elle chefe de uma horrivel facção, com que pretendia sacrilegamente debellar, destruir e aniquilar todos os principios fundamentaes do império constitucional abraçado e jurado geralmente, e que elle se abalancára, para melhor effeito sortir o seu extravagante e perfido projecto destruir primeiro que tudo as forças ou tropas daquella mesma povincia, que haviam tomado a heroica e firme resolução de se retirarem para longe daquelle partido insensato e horrivel, e se apoiavão em Barra Grande, debaixo do commando do morgado do Cabo.

Mostra-se que este mesmo scelerado e infame Manoel de Carvalho, devorado do temerario espirito de rebelião, não poupára meios alguns para destruir pelo ferro e pela mais cruenta e abominavel guerra, aquella porção de tropa que valorosamente obstava ao progresso da revolução que elle premeditava estender ás mais provincias vizinhas, para assim a poder generalizar em todo este imperio, já pondo em acção e no campo da batalha a tropa da sua facção, que havia allucinado até ao ponto de virem combater contra seus proprios concidadãos, irmãos, parentes e amigos, já enviando emissarios, que, com seus embustes enganos e fraudes, corrompessem e desapprovassem o espirito são dos governos provinciaes, e não menos abalancando-se a pôr no mar embarcações que, infestando a costa, fizessem um barbaro e deshumano bloqueio áquelles fieis e valorosos soldados da Barra Grande, para assim os reduzir pela fome e miseria a abraçarem aquella sua injusta e impia causa, em fazer os victimas do mais nobre e honroso sacrificio, e então mais a seu salvo menejar o facho daquella revolução.

Mostra-se que um dos agentes, e dos mais fervorosos e activos sequazes daquelle abominavel partido, e que aquelle chefe da rebelião elegeu para o auxiliar e poder levar mais avante seus detestaveis projectos foram os réos Guilherme Racticliff, João Metrowich, e

Joaquim da Silva Loureiro, sendo que aquelle primeiro réo; não só pela qualidade de estrangeiro, como pela de Portuguez, o que nas actuaes circumstancias politicas era naquella provincia mais que sufficiente para ser excluido de qualquer representação publica, dá bem a ver quanto crão perigosas suas intenções, e quanto em toda a amplitude da revolução se combinavão com os daquelle infame chefe Carvalho, a ponto que este o escolhera com a maior confiança para aquella sua importantissima missão, qual a que consta das instrucções fl. 8 e da prova das testemunhas deste summario, caracterisando-o com o titulo de segundo commandante do brigade **Constituição ou Morte**.

Mostra-se que este dito réo João Guilherme Racteliff, fugindo e abandonando a sua patria, Portugal, e chegando a Pernambuco naquella crise revolucionaria, ahi fôra um sectario de Carvalho, e tomara, sendo estrangeiro aquelle decidido partido da rebelião, e como tal fôra enviado no brigade **Constituição ou Morte**, para, de mão dadas com o chefe da tropa rebellada, dirigir a do embarque do trem de guerra com que Carvalho os mandára soccorrer, e para bem assim tratar negociações com o governo das Alagoas, os quaes tendião sem duvida que este inhibisse os auxilios, que de necessidade devia prestar áquellas fieis tropas estacionadas e fortificadas na Barra Grande, o que bem se prova das inhibições fl. 8, da proclamação fl. 9, dos depoimentos das testemunhas deste summario, por cujos factos elle dito réo se ha constituido cumplice do enorme crime de rebelião, associando-se espontanea e voluntariamente áquelle chefe Carvalho, e pondo em acção todos os seus esforços, talento e habilidade, não só para auxiliar aquellas tropas rebeldes, como para por meio de sua influencia fazer rebellar aquelle governo das Alagoas e entrar no projecto da revolução.

Mostra-se que elle réo se havia prestado a ajudar, auxiliar e sacrificar-se inteiramente pelo bom resultado daquella revolução, porque o mesmo Carvalho naquellas suas instrucções insinúa que o dito réo poderia ser encarregado de toda e qualquer commissão, em que o commandante da divisão rebellada entendesse que seus serviços poderião ser vanta-

josos aos seus planos, segundo as ordens que lhe haviam sido dirigidas, o que tudo elle réo ha realizado com o maior enthusiasmo e furor, hostilizando aquella costa e aprezando embarcações que, carregadas de viveres, se dirigião a levar algum soccorro ás sobreditas tropas da Barra Grande, por cuja maneira elle réo assim lhes fazia a guerra mais barbara e cruel, desempenhava e desenvolvia em toda a sua extensão o plano da rebellião do sobredito chefe Carvalho.

Mostra-se que o interesse e partido, que este réo havia tomado naquella rebellião, tendente a trans-tornar a constituição do imperio, e dirigida principalmente contra a sagrada pessoa do mesmo senhor, era tão frenetico e violento, que elle mesmo ha feito á guarnição do brigue **Constituição ou Morte** na occasião em que se avistou a corveta **Maria da Gloria**, sua proclamação persuasiva para que se puzessem em defeza hostil, querendo obrigar a referida guarnição, a um semelhante combate, com os ameaços de que lançaria fogo ao paiol da polvora, por cujo motivo o sargento de mar e guerra, fechando a porta do dito paiol, lhe ha posto sentinellas para prevenir tão grave calamidade.

Mostra-se igualmente que este malvado réo, no meio do seu furor e de sua raiva revolucionaria, se derramava em vociferação contra a augusta pessoa do mesmo senhor, e em elogios a favor de Carvalho, bisonando de que o partido deste, que era o da bõa causa, não havia succumbir, por cujos factos criminosos e horriveis, que todos se achão provados não só do officio fl. . . . e do depoimento das testemunhas, principalmente dos de n. 1o até n. 3o, se tem constituido elle, réo, incurso no crime de rebellião, sem que de modo algum o possão escusar as coarctadas que o mesmo réo dá em sua defeza, que elle de nada mais era encarregado que da conciliação das duas divisões de tropas, cuja coarctada é inteiramente especiosa, visto que elle réo não prova ter por qualquer maneira cooperado para esta dita conciliação, sendo aliás certo que esta de nada mais dependia do que prestar-se Carvalho e os de seu partido obedientes e submissos ás ordens do governo do mesmo augusto senhor, nem tambem lhe póde aproveitar em escusar o réo do seu enorme crime e attentado o allegar ser Portuguez, e como tal estrangeiro, porquanto,

apezar dessa qualidade, segundo os principios do direito das gentes, pelo facto da entrada e domicilio delle réo neste imperio, tacitamente se ha submettindo á sancção de todas as leis que mantêm a segurança publica, e sem duvida é uma prerogativa e direito do soberano que exerce o imperio, e das leis que elle faz executar, o ser tanto aquelle como estas extensivos a todas as pessoas que habitão em todo o territorio da nação.

Quanto ao réo João Metrowich:

Mostra-se que este réo fôra mandado pelo rebelde Manoel de Carvalho, como 1º. Commandante do brigade **Constituição ou Morte**, cuja commandancia elle acceitára, sendo-lhe incumbida a commissão da navegar para a Barra-Grande a conduzir trem de guerra, dinheiro e petrechos para soccorrer as tropas rebeldes, que se achavão em frente, contra as tropas que não tinham querido adherir á fracção de Carvalho, e que erão commandadas pelo morgado do Cabo.

Mostra-se que este réo tem hostilizado aquella costa e poz em bloqueio aquelle dito exercito pacificador, aprezando um brigade, e as sumacas que se achavão carregadas de viveres em Porto de Pedras, impedindo por este modo hostil que o exercito pacificador podesse ser soccorido, para assim o reduzir por meio da miseria e da fome, verificando-se não menos elogiar elle réo a conducta de Carvalho, e entrar no conselho para se bater com a corveta **Maria da Gloria**, por cujos factos ha elle pertinazmente tratado como inimigas as tropas do imperio, e se tem mostrado um declarado inimigo do mesmo augusto senhor, e um fiel adherente do infame Carvalho, e por isso se acha incurso naquelle horrivel crime de rebellião e alta traição.

Quanto ao réo Joaquim da Silva Loureiro, commandante da escuna **Maria da Gloria**:

Mostra-se que este réo, como sectario da facção da rebeldia de Carvalho, fôra por este nomeado para commandante da mesma escuna naquella expedição, que hostilmente navegára Tamandaré, Barra Grande e Porto de Pedras, cuja commissão fôra por elle desempenhada, desembarcando os dinheiros e trens de guerra que Carvalho mandára para soccorrer as tropas rebeldes, aprezando e roubando as sumacas achadas em Porto de Pedras, que estavam carregadas de viveres, e sendo cumplice no combate e preza que

se havia feito do brigue de guerra, e não menos elogiando com fervor a perfidia e infame conducta de Carvalho cujos factos agora o caracterisam inimigo deste imperio e do mesmo augusto senhor, e como estes crimes são de maior gravidade, pelo decidido auxilio prestado em favor daquelles rebeldes e contra as tropas que defendião a integridade do imperio, e a soberania do mesmo senhor; e bem assim por isso tambem este réo se acha incurso no crime de rebellião e alta traição.

Portanto condemnão aos réos João Guilherme Ractcliff, João Metrowich e Joaquim da Silva Loureiro, a que com baraço e prégão pelas ruas publicas, seião levados ao logar da fôrça, onde morrerão de morte natural para sempre e cada um dos réos em duzentos mil réis para as despezas da Relação e nas custas dos autos. Rio, 12 de março de 1825. **Cunha**, regedor. **Garcez**. — **Motta**. — **Campos**. — **Leal**. — **Carneiro de Campos**. — **Dr. Figueiredo**".

Este accordam foi embargado, no dia 15 de março, pelos mordomos da Santa Casa de Misericordia, sem que tivessem tido procuração dos réos presos e condemnados á pena ultima.

E o que nos causa verdadeiro assombro é o facto, virgem e unico nos annaes judicarios, de, em um só dia e em uma mesma sessão, os mordomos da Santa Casa de Misericordia terem pedido vista dos autos para embargarem o accordam, este requerimento ter sido deferido, os embargos terem sido apresentados, o accordam desprezando-os ter sido proferido, lavrado, assignado e publicado, os mordomos, á vista dessa rejeição, terem requerido vista para os segundos embargos de restituição, a petição ter sido despachada, estes segundos embargos offercidos, o accordam regeitando-os, lavrado, assignado e publicado, havendo tempo ainda para o escrivão intimar "os réos nas prisões onde se achavam, dos accordãos, que lhes foram lidos e ficaram intelligenciados de seu conteúdo".

Tudo isso em um só dia, como se pôde verificar folheando os autos, existentes no Archivo Publico.

O que não acreditamos é que o escrivão tenha feito essa intimação, antes do sol posto, como era de lei.

Não ha duvida que foi uma bella jornada, que deve ficar celebre na historia do nosso fóro como batendo o record do andamento, ou melhor, do curso

vertiginoso de um processo criminal. Foi aos quinze dias do mez de março, do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1825, que os excellentissimos senhores desembargadores Antonio Garcez Pinto de Madureira, João Gomes de Campos, Joaquim Ignacio Silveira da Motta, Francisco Carneiro de Campos, José Francisco Leal, José Bernardo de Figueiredo e o regedor João Ignacio da Cunha, com as togas farfalhando ao vento, os sapatos de ourela laminados de fivelas de prata e os penduricalhos a adornarem os peitos, desceram das suas tipoiás e subiram a escadaria da Casa de Supplicação em cuja entrada duas foices appostas annunciavam o plenario de um processo crime, para, com esse apparatus de impostura e uma subserviencia opprobriosa, serem instrumentos da vingança de um despota sanguinario, proferindo esses accordãos, carecedores de estudo, de logica, de equidade e de justiça, em autos que deviam ter sido incinerados na mesma fornalha que destruiu os documentos publicos concernentes á escravidão dos negros.

Logo no dia immediato eram expedidos pelo Quartel-General da 1.^a Brigada, essas ordens:

“Devendo amanhã, 17 do corrente dar-se execução a sentença da Casa de Supplicação contra os réos João Guilherme Ractcliff, João Metrowick e Joaquim da Silva Loureiro, ordena S. Exc. o senhor general que, do 1.^o batalhão de caçadores da Côrte, se ache pelas oito horas da manhã, postada no largo de S. Francisco de Paula uma guarda de capitão, tres subalternos, officiaes inferiores e cabos competentes, e cem soldados, que receberão as ordens do sr. coronel commandante da guarda militar da policia, tanto para guarnecerem o lugar do patibulo, como para acompanhar os réos uma escolta de cincoenta soldados de cavallaria, commandados por um official ao arbitrio do mesmo coronel”.

O dr. Alfredo Moreira Pinto, sob o pseudonymo de Esquiros, relata que:

“Uma commissão maçonica, levando como presidente o dr. Domingos Ribeiro de Guimarães Peixoto procura S. M., que não se achava em S. Christovão, e sim no palacete da sua amasia, no largo do Rocio.

Para este lugar dirige-se a commissão e consegue que a bella Pompaduor vá bater ao gabinete imperial.

Ninguém lhe responde, e ella pede o perdão para o infeliz. Em vão!

O imperial amante pela primeira vez cerrára os ouvidos para ella.

Peixoto passeava, arrancava os cabellos, e no auge do desespero exclamava: — “E’ uma iniquidade!”

A messalina coroada, depois de muito bater e esperar, recebeu um papelinho, com as seguintes palavras: — “E’ tarde”.

Racteliff tinha sido executado!

Seria, porém, o seo corpo entregue á sepultura como os dos seus companheiros? Não, infamia! Racteliff havia copiado em Portugal o decreto da expulsão da rainha Carlota.

E Pedro I. salgou a cabeça de Racteliff e remetteo-a a sua mãe”.

Eis como este historiographo narra os ultimos momentos de Racteliff:

“Os seus amigos ministrar-lhe-iam veneno na vespera, si elle o quizesse para lhe pouparem o transe infame só para os criminosos; porém elle recusou, dizendo que antes queria morrer heroicamente, só para que a sua morte fosse justamente vingada.

Quando entrou para o oratorio, escreveu na parede os seguintes versos:

**Quid mihi mors nocuit! Virtus fata virescit.
Nec soe vo gladio perit illa tyranni.**

J. G. R.

Em todo o tempo de tão melancolicos preparativos conservou a maior serenidade de espirito ...

Quando lhe quizeram vestir a alva, elle a repellio, e cedeo sómente á exhortação do padre (a quem sempre respeitou e aos actos religiosos).

“Vamos ornar a victima”, foram as suas expressões. Quando no transitio um frade indiscreto o tachava de rebelde, elle lhe retorquio: — “Deus me dê paciencia, um ministro do altar calumniando-me”. Então apertando as mãos dos seus dois companheiros, assim se despedio delles: — “Sinto que sejam arrastados ao supplicio por meu respeito, porque só eu sou o alvo a quem se dirige a tyrannia”.

Subio logo intrepidamente os degráos; chegando ao setimo voltou-se para o povo e principiou a

16) (Estu autographo or Montalep.)

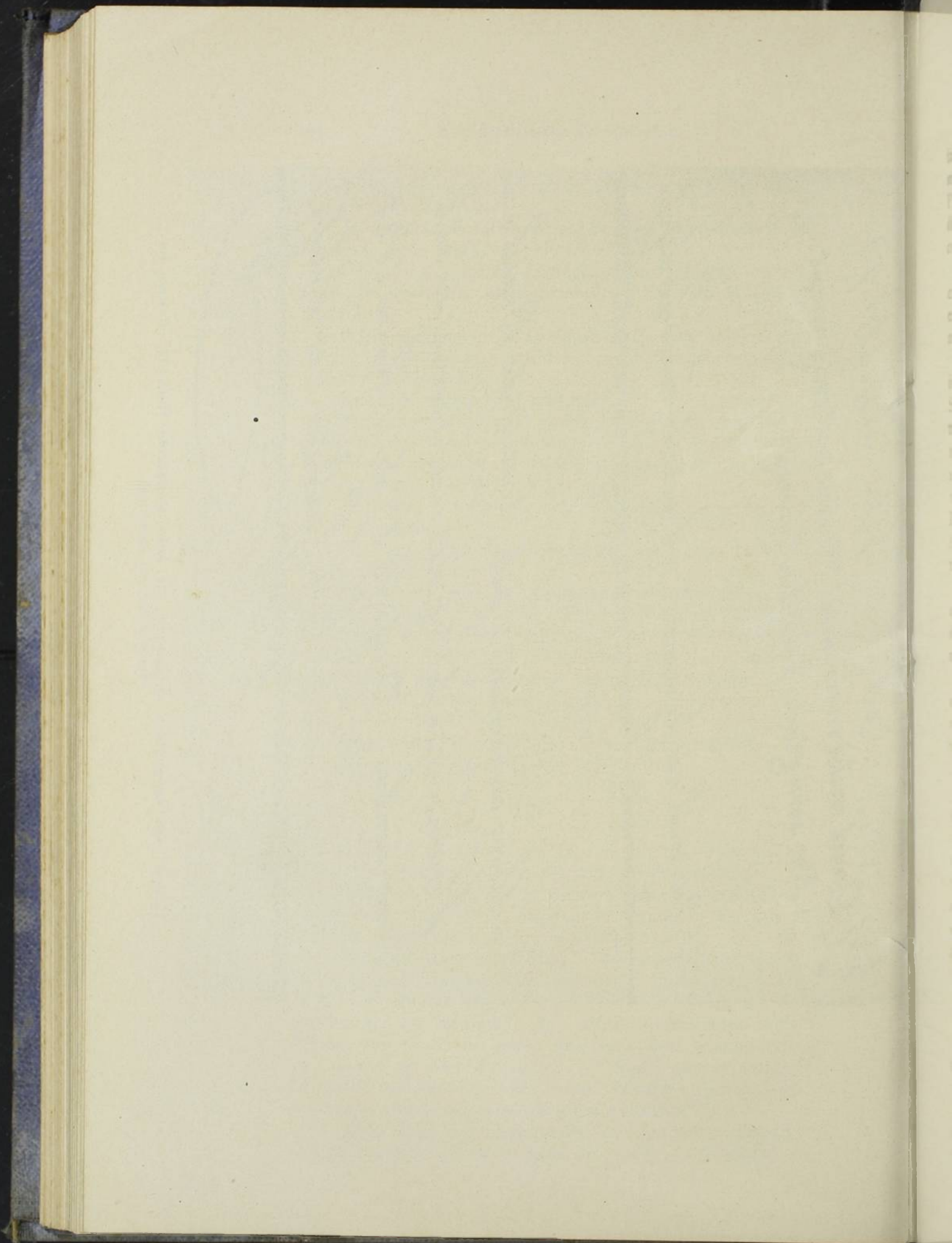
Quid mihi mors nocet? Virtus post fata viro sit;
Nec savi gladio perit illa tyranni.

17) Que mal me fez morte? A virtude reverdece depois
do morto. ~~Quem a morte a espina de um tyranno.~~

Nome innocente, pela causa do Brasil e da
Humanidade: Jura meu sangue ser útil
a ambas. Outubro 19 de Setembro 1825

João Guilherme Ratcliff

Versos, com assignatura autographa, de João Guilherme Ratcliff, escritos na
vespera do seu sacrificio



fallar assim: — Brasileiros! Eu morro innocente; morro pela causa da razão, da justiça e da liberdade. Prasa ao céu que o meu sangue seja o ultimo que se derrame no Brasil e no mundo por motivos politicos....

Querendo proseguir, o padre fez-lhe um signal como quem lhe pedia não continuasse. Terminou com estas memoraveis palavras: — Eu me resigno e morro por causa da liberdade”.

Ractcliff, que era um intellectual, encerrado na fortaleza de Santa Cruz, fez á obra de Desguiron de Saint Agnan — **Principes éterns de politique constitutionelle**, uns commentarios de aprimorada feitura, norteados pelos melhores principios politico-sociaes, nos quaes se vê os seus altos ideias e os seus nobres sentimentos, a par de sua grande cultura. Estes commentarios, dados á luz, por T. de Alencar Araripe são, por assim dizer, o seu testamento litterario e politico.

No Libello do Povo, Timandro pseudonimo do conselheiro Salles de Torres Homem, depois visconde de Inhomirim, profliga a condemnação deste martyr da liberdade, com essas phrases caudentes:

“Após a devastação militar, vem a procissão dos carrascos, dos patibulos e das victimas. Sedento de vingança, o principe invade o sanctuario da justiça, para exigir as cabeças de seus subditos: insta, roga, ameaça, seduz; mas um resto de consciencia dos juizes que o exercicio de obedecer e de adular de todo não paralyzara, trepida ante o remorso de enviar á morte cidadãos que outro crime não tinham sinão de anteporem no paiz a um homem e a liberdade, a tyrannia. Então, compondo, como Tiberio, o gesto e o rosto, elle fala do constrangimento de sua alma, exalta a propria clemencia, e, si reclama a pena capital é para ter a gloria de commutal-a e dar a filhos desvairados uma mostra de magnanimidade dos seus sentimentos. O embuste decide o juiz; a morte está na sentença; o traidor não perdôa; o cada-falso funciona; e a nodoa indelevel e eterna do assassinato juridico de Ractcliff negreja na frente imperial....”

O proprio conselheiro Pereira da Silva, que tão duramente condemnou a revolução pernambucana, tudo negando aos revolucionarios, escreve sobre esta condemnação: “Doe-nos sincera e profundamente

que um tribunal civil se mostrasse tão rigoroso em crimes meramente politicos ... Lamentamos ainda que o Imperador não concedesse aos reos minoração da pena cruel e irreparavel da morte."

João Francisco Lisbôa, assim se externa: "O movimento republicano de 1824; mas cousa triste de recordar-se, d. Pedro I, não satisfeito de o ter vencido pelas armas, inspirado por uma politica de rancor e de vingança, recorre ao expediente vulgar e funesto dos cadafalsos! Elle, que se havia rebellado contra a propria patria e contra a autoridade do Rei, ao mesmo tempo seo pae e seo soberano; e que na dissolução da assembléa, violando o dogma da soberania nacional, invocado pouco antes, e em virtude do qual reinava, se constituiu em estado de flagrante illegalidade; este principe, grande e illustre revolucionario como jamais o houve fez enforcar e fusilar a outros revolucionarios, pelo crime de haverem reagido contra o golpe de estado; victimas illustres, cujo perdão mal bastaria para honrar a sua clemencia, e cujo sacrificio foi assáz poderoso para perpetuar o horror de uma tyrannia odiosa, posto que passageira".

De todos esses acontecimentos Rocha Pombo, tira essa conclusão:

"Como se tem visto, dês o golpe de força de 12 de novembro de 1823, puzera-se d. Pedro, com o sentimento nacional, numa collisão que só poderia mesmo cessar com o 7 de abril de 1831".

CAPITULO XXI.

Apreciações sobre a Confederação do Equador e sobre Manuel de Carvalho. Synthese da revolução, no espaço e no tempo. Os cyclos aureos de Pernambuco. O advento da Confederação dos Estados do Norte, como obra de uma evolução.

O conselheiro Pereira Pinto, ao concluir a sua memoria historica, faz sobre a Confederação do Equador, as apreciações que passamos a trancrever:

"A Confederação do Equador, apezar de haver raiado e desaparecido como um meteoro, foi não obstante um dos mais serios movimentos politicos que têm agitado o paiz.

Em geral as revoltas occorridas no Imperio, á parte a do anno de 1817, têm-se circumscripto a uma

estreita área; jamais se trocaram nellas as intelligencias e as ramificações com que fôra planeada a de 1824; em 1817 mesmo sua extensão foi mais acanhada, e seos dogmas menos ardentemente adoptados.

Nos outros motins politicos o povo applaudia as idéas de independencia com que seos auctores alimentavam-se delles desde que percebiam que se marchava para um regimen diverso daquelle em cujas tradicções fôra educado; em 1824, já conseguida a liberdade, as populações, transviadas pelos embustes dos sagazes revolucionarios, pensavam que se tentava atacar esse principio, cuja conquista lhes houvera custado tantos sacrificios, e intimidavam-se com a imagem do absolutismo, que quotidianamente se lhes apresentava ás vistas.

A imprensa já então estava plantada no paiz, e por meio della as actas dos chamados grandes conselhos, as proclamações incendiarias, e os jornaes escriptos na linguagem mais virulenta, e pregando abertamente as doutrinas democraticas, circulavam pelo centro das provincias que se sublevaram, eram commentadas pelos mais intelligentes das localidades no sentido da revolução, e creavam o proselytismo; é assim que se explica como os primeiros brados da revolta nas provincias da Parahyba e do Ceará foram levantados em villas remotas da capital.

Além disso Manuel de Carvalho não cessava de enviar emissarios a todos os pontos daquellas provincias para animar os tibios, e levar novos estímulos aos mais ousados; os actos mais innocentes do Governo imperial taes como o do levantamento do bloqueio, com que tanto lucraram os insurgentes, e que era indicativo do firme proposito de repellir as hostilidades de Portugal, fazendo-se appello, para tal fim, á cooperação dos proprios revolucionarios, eram desfigurados pela sua imprensa, investidos e explicados como um proposito de desguarnecer as costas e portos do Brasil, para entregal-os, sem defeza, nas mãos da antiga metropole!

A dissolução da Constituinte fornecco igualmente amplos argumentos aos sequazes de Carvalho; figuravam as provincias desautoradas nos seos brios e dignidades pela expulsão de seos representantes, daquelles a quem ellas haviam confiado a tarefa de elaborar a lei fundamental, e esta intriga, propalada em uma epoca em que o mandato parlamentar era con-

siderado como um attributo de grande valor, despertou as susceptibilidades dos povos, que desta fórma reputaram-se menoscabados em seus direitos de soberania.

Imbuídos de taes apprehensões, e convencidos de que na mente do Imperante repousavam as idéas do absolutismo, e da recolonização, como lhes fôra sugerido pelos autores do movimento, as populações reagiram naturalmente contra o principio monarchico, que se lhes afigurava, por aquelle motivo, infenso á independencia, e tomaram-se de predilecções pelo Governo republicano.

Nessa senda encontraram-se os homens de todas as classes das referidas provincias desde o capitão mór, que era uma das autoridades mais conspicuas dellas, até o cidadão de classe inferior, as camaras municipaes, as juntas provisórias, as forças milicianas, e mesmo as de primeira linha tambem abraçaram a revolta; sendo o primeiro cuidado dessas corporações, de accôrdo com os conselhos da propaganda pernambucana, repellir o presidente nomeado pelo soberano, dentro da esphera de suas attribuições; e nomear outro de sua exclusiva escolha.

Collocando seus asseclas á testa da administração das provincias, dotando-os desse modo com os valiosos recursos que o poder ministra, Manuel de Carvalho ficava com a vantagem de dar o impulso á revolução, logo que julgasse o momento propicio”.

A nosso vêr, collocado na sua hora historica e no meio do seu povo, Manuel de Carvalho, com a sua cultura de estadista ao serviço de uma vontade recta e firme, além de coordenador e fixador dos ideaes politicos do norte, foi um combatente arregimentador e constructor, justamente indigitado para ser o centro de acção pela sua capacidade de chefe.

Elle não pugnou sómente pelas boas normas do regimen constitucional. Por uma constituição politica emanada da vontade popular, quiz implantar nas provincias do norte, como nas do sul do Brasil, a republica e a federação.

Verdade é que o Brasil não possuia nesse tempo, a necessaria cultura politica para esta fórma de governo, nem ella representava ainda as aspirações da collectividade brasileira e fatalmente teria sido uma presa do caudilhismo e da dictadura, como foram, aliás, todas as outras nações sul-americanas.

Este seria o unico argumento serio contra a Confederação do Equador, si não se tratasse de um argumento **a posteriori**; todos os mais de que se serve o Conselheiro Pereira Pinto, não autorizam o seo julgamento final, nesses termos:

“Taes são em resumido quadro os successos principaes da revolução de 1824; á vista delles cremos não nos enganar affirmando que essa revolução, fundada no principio republicano, marca um desses episodios fataes na vida das nações, para os quaes o juizo da historia é sempre inexoravel em sua apreciação”.

Para os chronistas contemporaneos e para os historiadores que viveram no segundo imperio, esta sentença, que não se enquadra na historia, passou em julgado. Mas, com o novo regimen, se começa a fazer a sua revisão.

Hoje todos os estudiosos de historia estão de accordo com o parecer de Affonso Taunay: “A revolução pernambucana de 1824 foi uma demonstração do espirito reaccionario brasileiro, ante as tendencias absolutistas do soberano. Venceo-a facilmente o Imperador e castigou-a com severidade notavel, quando a clemencia talvez o reconciliasse com os subditos”.

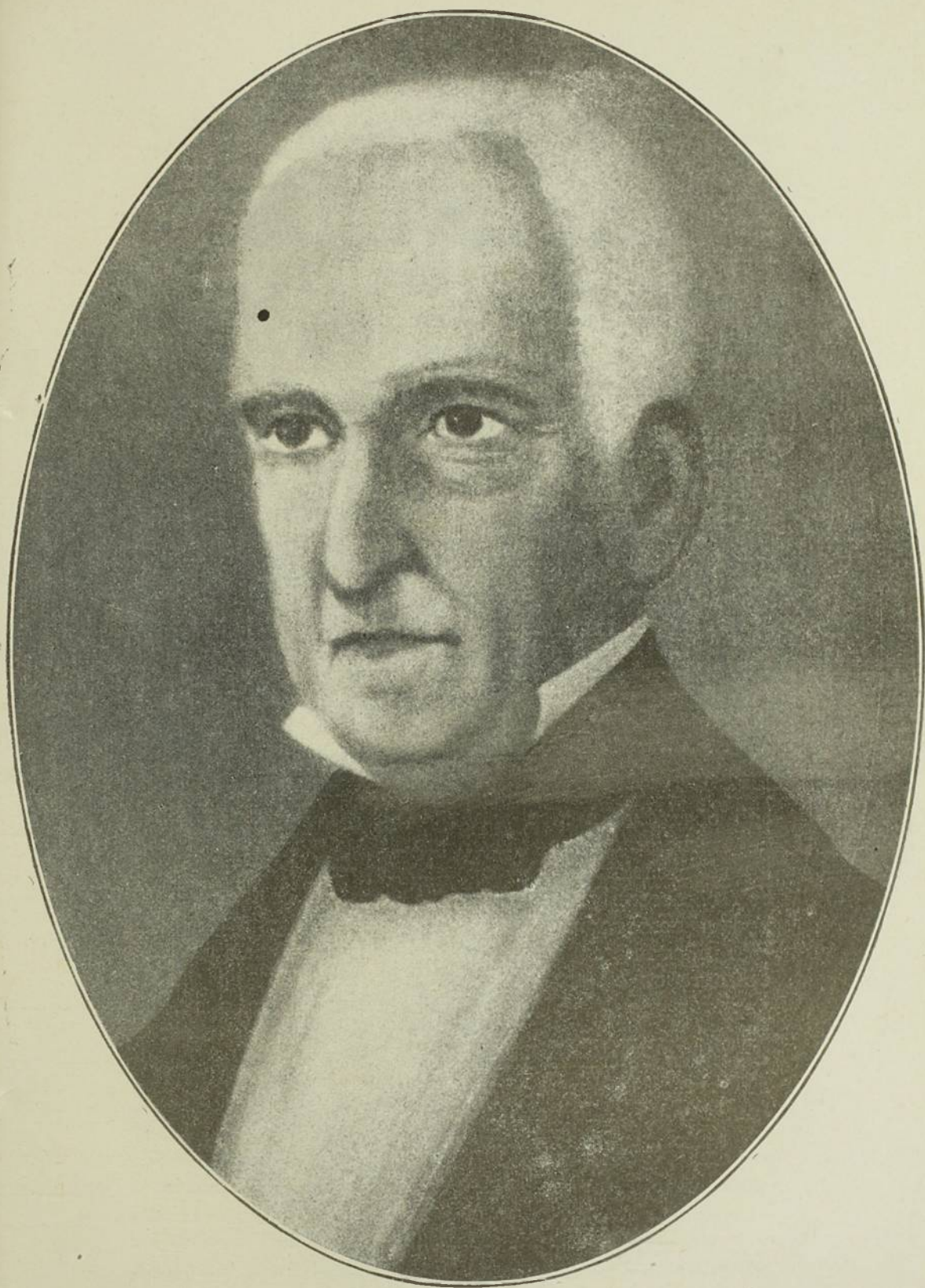
Agora que a republica com a federação é uma brilhante realidade, effectivada sem a vibração dos recontros patrioticos, em 1889, em commemoração ao centenario da proclamação da Confederação do Equador, que é um elo de ouro na successão dos grandes acontecimentos patrios, escrevemos a sua historia, com o fim de promover a restauração efficiente dos nossos valores nacionaes e ao mesmo tempo o processo de revisão de tão injusta e iniqua sentença. Nella, apezar da deficiencia dos nossos dados historico-sociaes, fomos os primeiros a examinar a consciencia de cada uma das raças factoras da nossa nacionalidade e a de todas ellas na communhão em que se fundio o sentimento patriotico do povo pernambucano, que em uma phase de grande agitação politica, teve a magnitude de se bater pela reintegração do Brasil na plenitude de sua vida constitucional, como em uma phase do seu desmembramento, se batera pela sua reintegração na plenitude do seo territorio. A Confederação do Equador foi a mais importante de todas as revoluções havidas no

paiz até a proclamação da republica, com um caracter essencialmente politico. Ella, por si só, enche uma epoca e glorifica uma raça. No espaço, ella teve uma força de expansão, que se propagou por todas as provincias do norte, da Bahia ao Pará, de modo a Levy Carneiro dizer que "A Confederação do Equador ficou em a nossa historia como uma expressão ampliativa, exagerada, talvez, capaz de conter todas as provincias do norte". E no tempo, como factura da politica nacional, ella representa uma reacção civica, em defeza não só da soberania nacional, como tambem dos principios de democracia e de republica, com a autonomia e federação das provincias. Esta reacção civica pode se dizer que nasceo com os primeiros vagidos da nossa vida independente e cresceo até o acto de abdicação do nosso primeiro imperante. Em 7 de abril de 1831, que foi quando a nossa emancipação de Portugal tocou o seo zenith, a sua acção, ainda, se fazia sentir, de uma forma real e proficua, não obstante a nação já se achar restituida á plenitude das suas franquias constitucionaes.

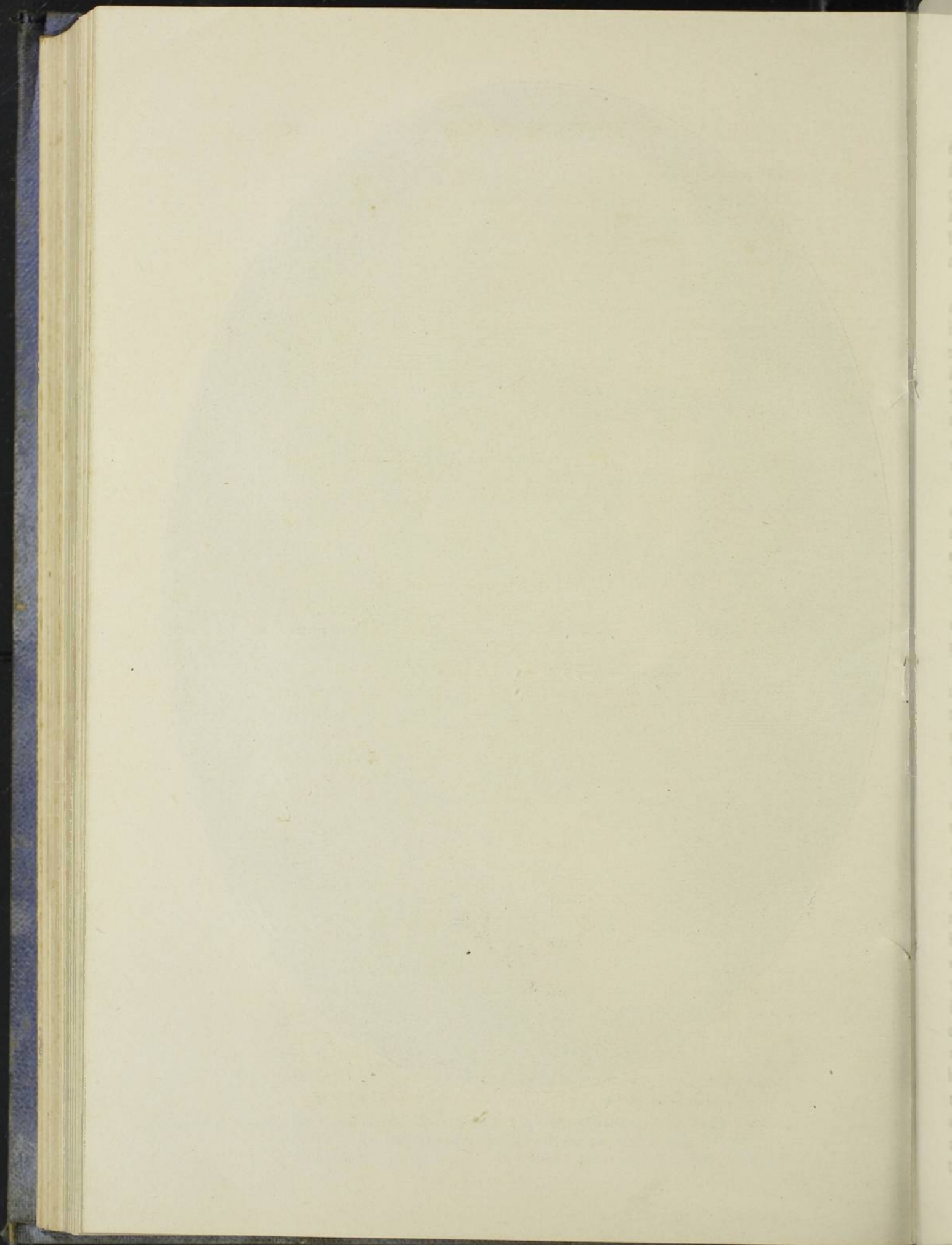
Ninguem póde negar a Manuel de Carvalho que como Feijó, era habil e resoluto, um relevante papel historico, o de ter tomado aos seus hombros a nobre tarefa guiadora dos povos das provincias do norte, na conquista das nossas liberdades e regalias usurpadas por um dictador coroado. Bem como, o de ter com sinceridade, com gallardia e com denodo, dado á nação, com o alto senso de subordinar-se ás circumstancias, os exemplos mais edificantes de uma serena energia e de uma corajosa e lucida perseverança.

Outrosim, o de ter dado o impulso inicial á Confederação do Equador, com a cooperação efficiente de frei Caneca, Saldanha e Lisbôa, que eram os indices dos valores da nossa mentalidade de então. Todos esses herôes devem ser venerados pela nobreza do seo procedimento, pela honestidade de uma limpidez exagerada e pelos seus salutaes propositos. E, ainda, pelas suas idealisações e praticas verdadeiras de um nacionalismo perfeito e coherente com os idéas do povo.

Pernambuco de outr'ora, tem nos fastos gloriosos da sua historia dous cyclos aureos de oito annos, cada um: o primeiro vae de 1637 a 1644 e o segundo



Manoel de Carvalho Paes de Andrade, quando senador do Império. (Retrato a óleo que pertenceu à família do invicto patriota e foi, pelo autor desta obra, oferecido ao Instituto Archeológico)



de 1817 a 1824. Nestes *cyclos aureos*, Pernambuco de outr'ora, foi o symbolo da patria, a personificação da raça, o alfobre da bôa medrança e o attributo da grandeza nacional. Nestes *cyclos aureos*, Pernambuco de outr'ora tinha, em gráo elevado, o sentido nacional e convicções militantes.

Nestes *cyclos aureos*, Pernambuco de outr'ora como a expressão de um alto potencial em um meio inculto, realizou esforços gigantescos afim de crear uma homogenea consciencia nacional, predominando no primeiro *cyclo*, o do octennio do principe de Nassau, o espirito de nacionalidade e no segundo *cyclo*, o do octennio da Confederação do Equador, o espirito de liberdade e de autonomia, mesclado de um nacionalismo consciente.

Este espirito que constitue o genio pernambucano, de notoriedade historica e que agora se acha *crystalisado* em todo o norte, vae se diluindo, porém, aos poucos, em todo o sul, com as correntes immigratorias que se avolumarão sem se integram no nosso meio e que acabarão despersonalizando a nossa raça, a antiga e nobre raça portugueza, que fez a nossa nacionalidade.

Pela deslocação do eixo da politica brasileira e com a transformação que se vem operando nos costumes, nas idéas, nas aspirações e na mentalidade dos estados do sul, em uma palavra, com a sua desnacionalização, agravada pelo individualismo de S. Paulo, é muito provavel quasi certo, o advento da confederação dos estados septentrionaes do Brasil, não como a conquista de uma revolução, mas como uma obra lenta da evolução, uma consequencia natural do determinismo do norte, fomentado pelo seu renascimento e pelos factores historicos, geographicos, ethnicos e politicos. E para prevenir o desmembramento do paiz, com essa nova confederação do equador, o imperativo cathegorico no Brasil, deve ter outra formula, mais convergente para uma idealidade patriotica com o fito superior de um progresso *commum*. Em lugar de republicanizar a republica—que não tem mais razão de ser, a formula que se impõe aos homens de efficiencia na direcção da nossa politica é— **nacionalizar a nação**, — dando-lhe maior estabilidade institucional com o ensino primario obrigatorio e a educação civica obrigatoria, para fazer, com orientação e firmeza, a penetração na massa popular, cu-

jo amalgama ethnico não está ainda apurado, do espirito de nacionalidade e da verdadeira finalidade do nosso destino. Deve o immenso Brasil ficar coheso e ligado por um só laço federativo, tendo os seus estados collectivamente a mesma psychologia de tendencias nacionaes bem accentuadas, o mesmo idéal colectivo, para que possa attingir o seu grandioso futuro e exercer superiormente a missão que lhe está reservada no convivio das nações civilizadas, sendo no novo continente o mais legitimo expoente e o mais alto representante das capacidades, tradições e ideas latinos. Sobre sermos pernambucanos, somos brasileiros. Queremos a unidade nacional para o engrandecimento da patria.

TITULO IV
As Provincias Confederadas

THE
LIBRARY OF THE
MUSEUM OF
COMPARATIVE ZOOLOGY
AT HARVARD UNIVERSITY
CAMBRIDGE, MASSACHUSETTS

CAPITULO I.

PARAHYBA DO NORTE

As provincias do Norte. A dissolução da Constituinte e a Confederação do Equador. A prisão dos portuguezes. Nomeação e posse do presidente nomeado pelo Imperador. Protestos dos senados, das camaras das villas do Brejo de Arêa, Nova da Rainha, do Pilar e da Campina Grande contra esta nomeação. Eleição do Governo Temporario da Provincia. Officios do Tenente coronel Antonio de Albuquerque, e do presidente temporario, Felix Antonio. O combate de Itabayanna. Protesto contra a Provincia de Pernambuco. O Tratado de paz feito em Feira Velha e na Villa Nova do Conde. A successão do presidente Felipe Nery. Conclusão da paz. Os republicanos confederalistas em Goyanna e a sua incorporação na divisão Constitucional da Confederação do Equador.

As provincias do norte, por terem a mesma finalidade patriótica e civica, consideraram-se parte integrante da Confederação do Equador, em vista de serem os mesmos os seus ideaes, iguaes as suas tendencias e identicas as suas orientações.

O acto da dissolução da Constituinte constituiu um agravo a todas e provocou nellas uma reacção commum, com um vinculo de solidariedade organica.

O nativismo ou antes, o nacionalismo aggressivo das provincias do norte, já havia recebido mal ou com indifferença, a proclamação de um principe portuguez para Imperador e defensor perpetuo do Brasil.

Ao chegar na Parahyba do Norte a noticia da dissolução da Constituinte, toda a animosidade contra os portuguezes que vivia sopitada, explodio em repetidos ataques e represalias.

Em 13 de dezembro de 1823, os deputados da Parahyba, Augusto Xavier de Carvalho, Joaquim Manuel Carneiro da Cunha e José da Cruz Gouveia, juntamente com os de Pernambuco e os do Ceará, protestaram contra esse acto dictatorial do Imperador.

E em 19 reuniram-se na sala da Junta Provisoria do Governo da Provincia, eleita em 3 de fevereiro em virtude da carta regia de 5 de outubro de 1822, varios patriotas pedindo que fossem presos e lançados fóra do Imperio, cerca de quarenta portuguezes, domiciliados na provincia "em rasão de haverem dado decididas provas de serem inimigos da nossa independencia, á vista do que reflectindo o Governo que está era a opinião publica declarada pela prisão ha pouco feito de todos os europeos na villa do Brejo de Areia e pela requisição do Senado e moradores da villa do Pilar... deliberou o Governo, afim de se evitar os males e estragos de um tumulto, que fossem presos os europeos apontados e que sobre os destinos delles e os outros que se achavam presos e debaixo da homenagem se consultassem num conselho as Estações publicas".

Já haviam sido postas em execução essa e outras medidas imbuidas de nativismo, quando Felipe Nery Ferreira, nomeado presidente da provincia, pela carta imperial de 25 de novembro, na qual se ordenava: "Cujo lugar tomareis posse com as formalidades que se acham estabelecidas a qual vos será dada pelo actual Governo Provisorio que desde então não continuará as suas sessões", quer assumir o exercicio do cargo.

Começaram desde logo a apparecer os entraves, e contra essa nomeação se insurgiram os senados e as camaras da Villa Real do Brejo de Arêa, da Villa Nova da Rainha e da Villa do Pilar, declarando "que o povo se opponha inteiramente á posse do presidente nomeado pelo Imperador, por ser filial no plano de absolutismo que se intentava levar a execução no Imperio, e porque não gozava das sympathias dos parahybanos livres" e outrosim accrescentando "que a constituinte tendo sido illegalmente dissolvida, não se devia proceder á nomeação de novos deputados, visto como os daquela assembléa não tinham concluido seo mandato".

A propaganda de Manuel de Carvalho, o meneur do movimento, feita por meio dos emissarios que partiam de Goyanna, já estava dando bons resultados.

O senado da camara do Brejo de Arêa, chegou ao ponto de responder ao officio de Felipe Nery dizendo-lhe que "não cumpria as ordens enviadas".

De sorte que quando elle entrou no exercicio da presidencia a 9 de abril, de 1824 já encontrou o interior da provincia em franca revolta contra as ordens imperiaes e a **facção européa**.

A 22 de abril, o senado da camara de Campina Grande, reunido em vereação, declarou "suspeitos de lusitanismo" o presidente da provincia e o seu secretario Augusto Xavier de Carvalho e resolveo que "estando o povo altamente desgostoso com a dissolução da Constituinte e com a substituição da Junta Governativa, não podiam convir os enviados regios, que não tinham opinião por terem vindo da côrte e serem portuguezes".

Esta resolução foi tomada por termo e enviada ás demais camaras da provincia.

Felippe Nery Ferreira, reunio, a 3 de Maio, o conselho e os chefes militares para participar-lhes as occorrencias e tambem que ao assumir o governo officiará a todas as camaras da provincia, para que reunissem os eleitores, afim de proceder-se ás eleições do conselho do governo, só tendo recebido resposta das camaras das villas de Alhandra e de Monte-Mór, sendo que esta ultmamente estava com as camaas rebeldes, que contavam com o auxilio dos batalhões de Pernambuco, que se achavam em Goyanna e em Serriinha.

Ficou, então resolvido, enviar-se parlamentares que se entendessem com as camaras revoltadas para chamal-as ao caminho da legalidade, devendo se tomar as necessarias medidas para a defeza do Governo.

A 5 de maio, nos Paços de Conselho da Villa do Brejo de Arêa, procedeo-se a eleição para o Governo Temporario da Provincia, que ficou assim composto: presidente, o sargento mór Felix Antonio Ferreira de Albuquerque, secretario o Padre José Gonçalves Ourique, conselheiros o deputado Joaquim Manuel Carneiro da Cunha, o deputado José da Cruz de Gouvêa, o capitão Antonio Luiz Bezerra, o sargento mór João de Albuquerque Maranhão Junior, o capitão Joaquim Moreira da Silva e o Padre João Rodrigues de Sá.

Este Governo Temporario foi empossado a 9, depois de ter sido reconhecido pelos senados das camaras das villas do Brejo de Arêa, do Pilar, de Campina Grande, de Cariry de Fóra e de Mamanguape, estabe-

lecendo-se deste modo, a dualidade do governo na provincia.

Em 18 de Maio, o tenente coronel Antonio de Albuquerque Mello Montenegro, com todos os officiaes do 6.º e 16.º batalhões de milicias de Pernambuco, acampados em Serrinha, dirijio ao coronel Estevão José Carneiro da Cunha, commandante da força pacificadora da Parahyba, aquartelada na villa do Pilar, o seguinte officio: "Illmo. Sr. Tendo-se reunido neste ponto e acampamento, forças sufficientes para sustentar a dignidade do governo temporario dessa provincia; installado na villa Real do Brejo de Arêa, conforme a vontade quasi geral das camaras e povos della; cujo governo é reconhecido legitimo temporariamente pelo governo desta provincia de Pernambuco, por lhe terem aquellas camaras representando a razão porque excluiu da presidencia do governo dessa provincia a Felippe Nery Ferreira, pretendendo em breve mostrar a V. S. as forças que menciono, e agora mesmo já o faria, se me não fosse preciso tomar medidas para obviar hostilidades; mas constando-me, que nessa vila se acham presos os liberaes Luiz Francisco de Britto, tenente da cavallaria dessa villa, e José de Britto Jurema, requisito de V. S. tanto da minha parte, como da parte da força, que está á minha disposição a soltura dos oitos liberaes, protestando desde já a V. S. que sobre as hostilidades e ruinas, que sobrevierem aos promotores das referidas prisões, V. S. ha de ficar responsavel, no caso de que immediatamente V. S. não ponha em liberdade os sobreditos presos, pois o respeito que tenho ás virtudes de V. S., e até a certeza de que V. S., não é o autor dos incomodos por que essa provincia está passando, é que me faz prender e demorar o passo, que todavia hei de dar a favor da tranquillidade dessa provincia como me é encarregado.

Deus guarde a V. S. etc".

Em 21, Felix Antonio Ferreira de Albuquerque, presidente do governo temporario da provincia, dirijio da villa de Itabayana, ao mesmo coronel Carneiro da Cunha, encarregado do commando em chefe da expedição legalista, os officios que se seguem:

"Illmo. Sr. Não será estranho a V. S. a commoção geral, que tem abalado a maioria da provincia desde o Pilar até o centro; por se achar no leme do governo da capital ora empolgado por um presidente da fac-

ção européa; nem menos será estranho, que este governo temporario está reconhecido pela maioria da mesma provincia, e que se acha postado nesta povoação de Itabayana com mil e quinhentas baionetas, não contando as ordenanças: as tropas auxiliares de Pernambuco, e parque de artilharia occupam presentemente os pontos de Alhandra e Serrinha: nestes termos deve V.S. reconhecer immediatamente este governo: ficando desde já responsavel a S. M. I., e C., e á nação por todas as hostilidade e males que sobrevierem á provincia. Deus guarde etc.

No dia seguinte, respondendo a este officio, o coronel Carneiro da Cunha disse que não reconhecia nesta provincia dois governos; um só devia existir e era aquelle que foi legitimamente feito em observancia á lei de 2o de outubro do anno dasado, "V. S. está em tempo de ponderar nos males, a que expõe tanta gente, para sustentar um homem constituido em lugar contra as leis."

Ao que Felix Antonio retorquiu a 23, dizendo "... que todo o seo crime (se é crime o heroismo,) é não querer a um presidente, que por factos se decidio a escravisar os liberaes á um ministerio corrompido".

"... e se o nosso procedimento para ir de encontro com a lei da assembléa dissolvida, temos a nosso favor esta ultima reflexão: se S. M. o Imperador pode dissolver a assebléa por não ter preenchido os seus fins, segundo se collige do seo manifesto, tambem deve dissolver as leis injustas, que ella fez e não executal-as; pois aborrecer os máos e amar a maldade, é uma consequencia incompativel com a bondade do coração de um imperante liberal e como a lei é a expressão geral dos povos, esta é hoje assás patente em todas as provincias a respeito dos presidentes eleitos pelo poder executivo.

A 24, em Itabayana deo-se o encontro entre os dois exercitos, de cerca de dois mil soldados cada um o pacificador, sob o commando em chefe do coronel Carneiro da Cunha e o regenerador, sob o commando em chefe do coronel Mello Montenegro.

Foi este o maior combate que se ferio em terras parahybanas, e para sermos imparciaes damos as partes officiaes, em que os dois exercitos apregoam a victoria, de onde concluimos que ella não foi decisiva, pendendo antes para os revolucionarios que, abandonando Itabay-

ana, foram occupar a villa do Pilar, quartel general de exercicito pacificador que fugio para a capital.

“Em fim no dia 24 de maio, diz Felipe Nery, em officio ao ministro do Imperio, apresentou-se a tropa desta cidade á frente de Itabayana; e emquanto o commandante, na forma da ordem, tratava de intimidar aos facciosos o desalojamento, cujo official intimidador foi por elles preso, e soffreo cruel tratamento, romperam elles o fogo; e travando-se uma lucta encarniçada, que durou quatro horas em fogo vivo, á final terminou com vantagem nossa: mas não sem perda alguma da gente, e bastantes feridos, fungindo os facciosos depois de deixarem muitos mortos e feridos sobre o campo, e 130 prisioneiros, que ficam nas prisões desta cidade”.

E Felix Antonio, officia ás camaras da provincia, fazendo á da villa do Pilar, este relato: -

“Participo a V. V. SS. que no dia 24, do proximo päsado mez de maio, fomos atraçoadamente accomettidos em Itabayana, onde me achava estacionado com o conselho e tropa, a qual resistio com valor e coragem fazendo recuar para este ponto (villa do Pilar) as tropas contrarias com grande perda de gente inimiga, além de muitos feridos; apezar do que fui obrigado a deixar aquella povoação, por ser muito exposta, e fazer novo ponto de reunião no lugar de Serrinha, onde incorporando-me com o 1.º batalhão de caçadores de Pernambuco, que a esse tempo chegou, trasendo tres peças de campanha em auxilio deste governo, marchei para esta villa, achando-a já evacuada pelos inimigos, que atemorizados fugiram de cabeça baixa para a cidade, levando unicamente a vantagem de terem aprisionado alguns dos nossos, que por inexpertos se desviaram do ponto de reunião na occasião do combate”.

O presidente da provincia e todas as autoridades constituidas, civis, militares e ecclesiasticas, da Parahyba, em 26 de maio, ao terem conhecimento do que se passára em Itabayana, fizeram uma representação ás msmas autoridades da provincia de Pernambuco, concluindo nestes termos:

“Sendo porém este estado de coisas violento, e devendo necessariamente produzir desastrosos resultados, os abaixo assignados, em nome de S. M. I., e em nome da nação brasileira deprecam ás autoridades acima mencionadas da provincia de Pernambuco, que desde já hajam de suspender, e mandar retirar todas

as tropas de 1.^a e 2.^a linha, e mesmo ordenanças, munições de boca e guerra e dinheiros, com que estão auxiliando os rebeldes desta provincia de Parahyba. Quando o não façam (o que não é de esperar), os abaixo assignados protestam altamente, á face do ceo e da terra, em nome de toda a nação e do Augusto Imperador que a defende, contra o mais que injusto procedimento da provincia de Pernambuco, a quem fazem responsavel pelos desastrosos successos, que já têm havido, e devem continuar nesta provincia, si a luta actual não tiver termo muito prompto”.

As tropas realistas, segundo narra frei Caneca no **Typhes Pernambucano**, depois de trahirem miseravelmente os patriotas, assassinando á traição o tenente Manoel Virginio da Silva e saqueando parte da povoação, foram batidas, retirando-se em confusão, deixando uma peça de artilharia e o campo juncado de cadáveres.

Na capital o panico era geral, os cofres publicos haviam sido recolhidos á fortaleza do Cabedello, e ao chegar o exercito pacificador, o presidente ordena que elle volte para o interior, afim de bater os revolucionarios. O commandante em chefe, ao receber essas ordens dá parte de doente, sendo substituido pelo major de artilharia Theodoro de Macedo Sodré, que partindo da capital foi estacionar em Santa Rita, quando o exercito restaurador estava aquartelado na villa do Pilar. E assim passaram todo o mez de junho os exercitos inimigos nos seus acampamentos, por motivos de ordem superior ou por prudencia.

Logo em principios de julho circularam as noticias do levantamento do bloqueio do Recife, da provavel invasão do Brasil por uma esquadra de Portugal e da proclamação da Confederação do Equador por Manuel de Carvalho, correndo, ao mesmo tempo que o presidente temporario Felix Antonio mandara annunciar a sua marcha para a capital, afim de fazer a deposição de Felipe Nery.

A' vista dos acontecimentos havidos e receioso dos que podessem haver, o presidente da provincia resolveu mandar a Pernambuco, como mediadores para negociarem um ajuste de paz e conciliação, com o presidente da Confederação do Equador, o padre José Gonçalves de Medeiros, Joaquim Manuel Carneiro da Cunha e Manuel Valeriano de Sá Leitão.

Com a chegada, porém, do negociador por parte de Pernambuco, o tenente secretario do regimento de artilharia Basilio Quaresma Torreão, enviado por Manuel de Carvalho com identicas credenciaes, perante o presidente da Parahyba, este passou a nomear o ouvidor interino Francisco de Souza Paraizo, o unico juiz togado da provincia e que desde 1821 se achava encarregado da administração da justiça e dos negocios do contencioso da fazenda, para ser o mediador que, pelo seo lado, ajustasse uma convenção com aquelle representante de Pernambuco e os revolucionarios parahybanos.

E na sessão do conselho, de 10 de julho declarou "que tem se feito publica a sua resolução de entregar a presidencia da provincia ao Conselheiro de mais votos na forma da lei, resolução que unicamente teve por causa, o persuadir-se que com esta medida mais facilmente se conseguiria a união e conciliação dos brasileiros parahybanos, que S. M. o Imperador tanto recommenda, para fazerem a defeza contra o inimigo commum, que consta, prepara-se contra o Brasil, vê, e tem até outras provas de começar a faltar-se com o respeito, que é devido a dignidade do seo cargo; e assim consulta, se será conveniente retirar-se á fortaleza do Cabedello, para de lá expedir as ordens e fazer a entrega da presidencia com a dignidade, que cumpre.

O Conselho depois de longa discussão, votou unanimemente pela negativa".

Esta resolução, porém, não era voluntaria, pelo contrario já era resultante da preliminar do pacto entabulado com o embaixador da Confederação do Equador.

— **Convenção.** — Tendo-se reunido no dia quinze de Julho de mil oitocentos e vinte e quatro na Villa Nova do Conde da provincia da Parahyba do norte os commissarios abaixo assignados, o Dr. Francisco de Souza Paraizo, por parte do governo residente na cidade, e o padre João Barbosa Cordeiro por parte do governo temporario estacionado na Feira Velha, e o mediador ou negociador o tenente secretario do regimento da artilharia de Pernambuco Basilio Quaresma Torreão, por parte do governo d'aquella provincia, tendo-se debatido sobre os pontos, ou artigos de pacificação contidos nos titulos

que os autorisaram, combinaram depois que o Sr. presidente da cidade entregaria o governo da provincia ao conselheiro que em um e outro governo reuniu maior numero de votos, o Sr. Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, sendo garantida e protegida pela provincia a retirada d'aquelle Sr. presidente e de sua familia no brigue de guerra **Rio da Prata**, ficando os cofres recolhidos ao erario, e não levando consigo armamento ou outra qualquer cousa pertencente á fazenda publica; e sendo da mesma fórma garantida a retirada de todas as pessoas que se julgarem compromettidas, e que quizerem sahir da provincia; entrándo n'este numero os officiaes aos quaes a provincia deverá precisamente soccorrel-os, como as leis mandam em taes casos, devendo sahir especialmente soccorrido igualmente o 1.º tenente Joaquim José Luiz, até mesmo para segurança da sua pessoa, podendo ser sua viagem no mesmo brigue. Que será livre e franca a sahida do mencionado brigue **Rio da Prata**, e por isso não soffrerá qualquer visita ou revista alguma, e por qualquer principio no mar por embarcação do Recife, para o que o Sr. presidente do Recife mandará logo que este assignado seja, retirar e recolher ao porto d'aquella provincia uma embarcação que appareceu na frente da barra d'esta, em attitude de bloqueio. Que desistirão desde já as duas forças da luta em que se acham; e que logo que o mencionado conselheiro tiver entrado na presidencia da provincia, com seu aviso se retirarão todas as tropas de um e outro partido aos seus respectivos quartéis, e as ordenanças e mais pessoas ás suas casas pacificamente, cada um no posto ou emprego que anteriormente tinha, sendo esquecidos todos os erros de opinião, e não restándo escrupulos de serem incommodados.

Que serão soltos depois da posse do mencionado conselheiro todos os presos de parte a parte, e todas as pessoas retidas em prisão por este motivo; porém com a prudencia precisa para evitar desordens e reacções sempre temiveis. Que o Sr. presidente de Pernambuco assignaria de seu proprio punho esta convenção para maior validade d'ella e garantia. Que o conselheiro mencionado levaria em conta, pelo thesouro publico da provincia, as despesas feitas pelo governo temporario com dinheiros toma-

dos á provincia de Pernambuco; cofres das villas e as despesas de que se apresentarem titulos legaes para se fazerem, e para que tivesse esta convenção validade assignaram todos e tambem o mencionado conselheiro; para segurança do que por esta se compromette a cumprir depois da sua posse; e passou-se dois do mesmo theor. — João Barbosa Cordeiro — Francisco de Sousa Paraizo. — Basilio Quaresma Torreão. — Joaquim Manuel Carneiro da Cunha. — Como garante da convenção. — Manuel de Carvalho Paes de Andrade. Presidente”.

Em 14 de julho, foi assignado no acampamento do exercito regenerador, em Feira Velha, um tratado de paz, que devia ser garantido pelo governo de Pernambuco, com cinco condições:

A 1.^a desistirem as duas provincias da luta, em que desgraçadamente entraram e estão, recolhendo-se as respectivas tropas aos seus quartéis, sendo esquecidos todos os erros de opinião; a 2.^a o presidente da provincia abandonar o governo, passando-o ao conselheiro mais votado, Joaquim Manuel Carneiro da Cunha..... e a 5.^a serem levados em conta da provincia, as despesas feitas pelos revolucionarios.

E no dia seguinte, na Villa Nova do Conde, este tratado foi novamente feito, como se vê da acta, que passamos a transcrever:

Em 23, no acampamento de Feira Velha, onde se achava estacionado o Governo temporario, com toda a força auxiliadora que o sustentava, para o restabelecimento da liberdade, união e força da provincia, appareceo Francisco José Meira, como enviado do Governo da capital, com uma nova proposta de accomodação, constante de uma acta do dia 20, do conselho militar, convocado pelo presidente, da provincia, com as assignaturas de dois conselheiros e oito officiaes do exercito pacificador, ficando decidido em pleno conselho militar, convocado pelo presidente temporario “ que não queriam outra qual quer accomodação, que não fosse a contida na convenção, já feita e garantida pelo presidente de Pernambuco, que o contrario seria considerado, como resultado de uma facção absolutamente criminosa, e como tal digna de todo o desprezo; que, visto as autoridades não poderem conter tantas infracções do direito da guerra, menos poderiam garantir outra

qualquer accomodação, que de novo houvesse de fazer-se; que finalmente se concederia o prazo de cinco dias peremptorios contados da data desta para melhor considerarem, e cathegoricamente responderem, conforme os artigos da sobredita convenção sem discrepancia alguma, uma vez que ella é vantajosa e até honrosa á parte contraria, pelo desejo de se conseguir a paz e união desta provincia com aquella”.

A acta deste Conselho militar extraordinario foi assignada pelo presidente temporario, quatro conselheiros e 64 officiaes do 2.º, 3.º, 6.º e 7.º, batalhões de milicias, do 1.º, 2.º batalhões de caçadores de linha, do 16.º batalhão de linha e das guerrilhas de Cangaú e de Marotos. Pelos seus termos se vê que o presidente temporario, era o senhor da situação, era quem estava serrando de cima. Não obstante isso, não soube ou não pode dirigir os acontecimentos.

Sobre a successão da presidencia, o presidente do senado da camara, Alexandre Francisco de Seixas Machado, em officio ao ministro do Imperador, conta o seguinte:

“Foi com effeito chamado, (Joaquim Manuel C. da Cunha) e veio para succeder na presidencia; o que deo motivo a exultar em Pernambuco o partido do Carvalho, e applaudir com salvas de artilharia a sua successão. Era o tempo, em que estavam as nossas tropas acampadas na Matta Redonda, e villa de Alhandra; porém alguns soldados da Companhia de artilharia que se conservavam na cidade discorrendo, como muita outra gente que o novo presidente era infiel, e ia entregar a Pernambuco, a causa da Parahyba, em altas horas da noite, em que elle havia chegado para entrar na presidencia, formando um corpo tumultuario encoberto, sem ainda hoje se saber quem os dirigia, cercavam a casa do ouvidor interino Francisco de Souza Paraizo, aonde aquelle pernoitava e com o mais comedido porte exigiram sómente, que se puzesse fóra o conselheiro Joaquim Manuel Carneiro da Cunha. Não houve mais ataque, nem insultos. Obedeceo ás vozes do tumulto o mesmo Joaquim Manuel, foi immediatamente levado no meio delles, sem offensa de sua pessoa, até ser fóra da cidade, com a comminação de não tornar mais a ella”.

“Nestas circumstancias o presidente Felipe Nery Ferreira, instava cada vez mais pela sua demissão. Respondia todas as instancias, que estava certo, que nenhum ajuste cumpririam os rebeldes enquanto elle estivesse na presidencia, sendo a sua demissão o principal artigo da convenção, e decidio-se finalmente (a 21 de Julho) em ceder a presidencia ao conselheiro coronel Estevão José Carneiro da Cunha. Este repugnou com a insufficiencia da sua eleição. Passou-se ao conselheiro Francisco Xavier Monteiro da França, e repugnou com a mesma insufficiencia. Tratava-se já de entregar a presidencia ao vereador Ignacio de Souza Gouveia...

Ceguei neste momento, e apesar da insufficiencia da minha eleição de conselheiro, era eu o presidente da Camara, que devia ser chamado; e apesar da minha pouca saúde via aberta a porta da anarchia. Aceitei a vice-presidencia, e o meu antecessor immediatamente seguiu viagem para fóra da provincia. Estavamos nas circumstancias de maior apuro, em que se tinha visto a provincia. O bloqueio retirado, os rebeldes orgulhosos, e os inimigos dissimulados manejaudo sem receio a prol das suas pretensões”.

Manuel de Carvalho, que contava com o apoio de Joaquim Manuel, escreve aos republicanos do Rio Grande do Norte mandando-os que ameaçassem invadir a Parahyba e estes enviam tres emissarios ao presidente Seixas Machado exigindo a sua adhesão á Confederação do Equador, sob essa ameaça.

A 6 de agosto, foi então ultimada, por este presidente substituto a convenção entabolada em 14 de julho e agora, segundo resa a acta, ajustada, ampliada e concluida com o enviado da provincia de Pernambuco o Padre Ignacio de Almeida Fortuna, ficando afinal convencionado “que para supprir a vice-presidencia em toda a legalidade, se procedesse a uma eleição completa pelos eleitores de toda a provincia, os quaes devem fazer a reunião de cada um collegio no seo respectivo districto em 24 do corrente, e em 8 de setembro se deve fazer a eleição final nesta cidade; expedindo-se sem perda de tempo as ordens necessarias para assim se cumprir nos dias declarados: que não possam ser eleitos para conselheiros na eleição, que se vai a fazer, os que têm

servido de presidente, conselheiro, secretario de eleição popular, e os que arrastaram tropas para o partido do Brejo". A esse tempo, lord Cockrane bloqueava o porto de Pernambuco e o Exército Cooperador da Boa Ordem, sob o commando de Lima e Silva desembarcado em Maceió, estava em marcha acelerada para o Recife, onde entrara victorioso em 12 de setembro.

Felix Antonio, presidente temporário, tenente coronel José da Costa Machado, major José Maria Ildefonso, padres Ignacio de Avila Cavalcanti, José Barbosa Cordeiro, muitos republicanos confederalistas com as suas familias, corpos de 1.^a linha commandados pelo capitão João de Deus e França, Camara, sahiram da provincia e foram para Goyana.

Ahi se incorporaram á **Divisão Constitucional da Confederação do Equador**, que partio para Poço Comprido, passando por Goyaninha, Cangaú e Cannaveira, onde teve lugar um grande conselho, no qual, após as resoluções meramente politicas, de que nos occupamos no capitulo XVIII ficou decidido:

"Que tomando todas as medidas necessarias para a defesa da liberdade da patria, levantassem o acampamento e procurassem outra posição vantajosa donde podessem ter communicação com os liberaes das provincias do Ceará, Rio Grande do Norte, interior da Parahyba, divisão liberal de Garanhuns, e especialmente com o general Filgueiras, afim de se combinarem o plano de ataque sobre o inimigo".

O que mostra que, ainda depois da capitulação de Olinda, as forças confederalistas mantiveram corajosamente a sua cohesão politica, só cedendo ao peso de situações irresistiveis.

CAPITULO II.

RIO GRANDE DO NORTE.

O emissario de Manuel de Carvalho. O artigo de frei Caneca sobre as Camaras do interior, tendo na sua vanguarda a de S. José de Mipibú, protestando seguir a sorte de Pernambuco na paz e na guerra. A embaixada do presidente Thomaz de Araujo Pereira ao presidente da Parahyba, Seixas Machado. A concordata feita entre as provincias do Rio Grande do Norte e Pernambuco. Thomaz de Araujo Pereira e a Confederação do Equador. Officio do senado da camara de Natal ao ministro da guerra.

Na provincia do Rio Grande do Norte, diz o conselheiro Pereira Pinto, fez-se tambem sentir o impulso da revolução pernambucana.

Logo em março de 1824 mandou Manuel de Carvalho á cidade do Natal um emissario de nome Januario Alexandrino, ajudante de cirurgia de um dos batalhões de Pernambuco, a titulo de propagar a vaccina na provincia, segundo fora solicitado pela junta provisoria, mas com a missão expressa de revolucionar os povos, para cujo fim ia munido de diferentes impressos e proclamações. Aquelle cirurgião tinha sido transportado na escuna de guerra **Maria Zeferina**, que por ordem de Manuel de Carvalho corria os portos do norte, levando uma typographia para o Ceará, e diversos officiaes para esta provincia e para a do Pará.

No **Typhes Pernambucano** de 27 de maio, diz frei Caneca:

“Rio Grande comquanto pouco volumoso que seja esse ponto no mappa geographico do Brasil, o espirito dos seus habitantes não desdiz do character liberal e valoroso dos povos seus conterraneos; e, quanto maior é o desfavor das suas circumstancias, mais excelsa é sua coragem e ardente o amor pela liberdade.

Já não podemos dizer como antigamente que de Nazareth não sae cousa boa. Quando o mariola de Agostinho Leitão de Almeida, secretario daquelle governo, reduzindo a camara da capital, fal-a seguir do modo mais indigno as pegadas do servil Senado do Rio, affixando o mesmo edital deste e, como elle, adoptando a carta absoluta do projecto mi-

nisterial, as camaras do interior, tendo na sua vanguarda a de S. José de Mipibú, offerecem uma barreira impertransivel á enxurrada do absolutismo; declaram altamente que, á excepção de alguns artigos do projecto, todos os demais são de encontro aos principios constitucionaes adoptados, e que, portanto, nada d'elle executariam; separam-se em sentimentos da capital; officiam ás de Olinda e Recife, requisitando os seus votos nesse negocio, e protestando seguir a sorte de Pernambuco na paz e na guerra, e fazem estagnar os projectos dos servis em quererem interceptar a correspondencia com Pernambuco, e romper os laços com que sempre estiveram estreitamente unidos".

Em 5 de maio, assumio o governo da provincia o capitão Thomaz de Araujo Pereira, que havia sido nomeado presidente por carta imperial de 25 de novembro de 1824.

Póde-se affirmar que desde esta data, o Rio Grande adherio á Confederação do Equador.

Assim foi que, diz o conselheiro Pereira Pinto, quando Felipe Nery requisitava-lhe forças para debellar a rebellião da Parahyba, aquelle presidente negava-se a mandal-as, ao passo que posteriormente não teve duvida de as fornecer ao governo parahybano intruso, quando foram por elle exigidas.

Além disso, logo que Felipe Nery resignou a administração da Parahyba, o mesmo Araujo Pereira, ou por coacção ou por outro motivo, enviava, em agosto de 1824, os commissarios padre Francisco da Costa Seixas, José Joaquim Bezerra Carnaúba e José Joaquim Geminiano Navarro de Moraes, perante seu successor legal o vice-presidente Alexandre Francisco de Seixas Machado, afim de intimar-lhe a eleição de novos conselheiros do Governo, a entrada na presidencia de quem essa eleição fosse mais votado, a amnistia e volta aos seus empregos de todos os comprometidos, e finalmente as garantias de segurança individual e de propriedade, que eram, como diziam, desconhecidas na Parahyba.

Todas essas insinuações feitas no meio de graves censuras á administração de Felipe Nery, e de vivos encomios aos que tinham tomado o lado da revolução, foram perfeitamente respondidas pelo citado vice-presidente em officio de 17 de agosto de 1824, fazendo em

seguida marchar tropas para as fronteiras do Rio Grande do Norte, com o que se desaletaram os facciosos, retirando-se com suas forças, das mesmas fronteiras.”

Em 3 de agosto, foi assignada no Recife, pelo presidente da Confederação do Equador, a concordata que foi feita pelo Tenente de artilharia Basilio Quaresma Torreão, por parte de Pernambuco e pelo padre Francisco da Costa Seixas, José Joaquim Geminiano de Moraes Navarro e José Joaquim Fernandes Barros, por parte do Rio Grande do Norte, em que com a mesma unidade de fim, ficou estabelecido:

“Que as provincias de Pernambuco e Rio Grande do Norte se unem n'uma liga fraternal offensiva e defensiva afim de juntarem todas as suas forças contra qualquer aggressão do governo Portuguez ou do Governo do Rio de Janeiro para reduzir as mesmas provincias a um estado de servidão;

Que a dita liga se estenderá ao estabelecimento da liberdade constitucional nas ditas provincias e a supplantar o espirito servil de que estão infeccionadas, e afastar assim a guerra civil fomentada pelas intrigas no Rio de Janeiro, cuja influencia penetra agora todo o Brasil;

Que para assegurar o effeito deste pacto, o governo do Rio Grande formará um corpo de tropas, e as postará nas bordas da provincia da Parahyba para serem empregadas segundo a necessidade o requeira;

Que este corpo de tropas será sustentado pela provincia de Pernambuco, mas será depois sustentado pela Confederação do Equador”.

“...terá esta concordata pleno vigor logo que seja assignada e ratificada por suas excellencias os presidentes das ditas provincias de Pernambuco e Rio Grande do Norte”.

O almirante Cockrane transcreve na integra esta concordata na sua “**Narrativa de serviços no libertar-se o Brasil da dominação portugueza**”.

O presidente Thomaz de Araujo Pereira, que esteve no exercicio do cargo, de 5 de maio a 8 de setembro, nunca deixou de estar em franca intelligencia e de ter ligações politicas com Manuel de Carvalho, com quem a miudo se correspondia e de auxiliar os republicanos confederalistas da Parahyba e de Pernambuco, como se vê das embaixadas acima mencionadas.

Mesmo quando, já vencidos e em demanda do

Ceará formando a Divisão Constitucional da Confederação do Equador, estes republicanos atravessaram a provincia do Rio Grande do Norte, encontravam em toda a parte carinhosa acolhida, principalmente nos sertões de Seridó, onde maior era o prestigio politico de Araujo Pereira e se achava grande parte de sua numerosa familia.

O officio do Senado da Camara de Natal ao Ministro da Guerra, em 4 de agosto, referindo-se á deposição feita pelo batalhão de linha, em 31 de julho, do seo commandante, dá bem nitida idéa de que as occurrencias havidas eram o reflexo das convulsões revolucionarias de Pernambuco:

“Os successos que ultimamente tem tido lugar nesta capital acabam de comprovar o que dantes se imitava a mera suspeita e os males que lhe estavam imminentes infelizmente cahiram sobre ella: o sopro que atacara no interior (S. José de Mipibú) a chama da discordia poude facilmente communicar-a a esta cidade até agora entregue ao socego e á tranquillidade, e tem produzido effeitos terriveis.

Indo no dia 31 do passado mez o presidente dirigir uma fala á tropa sobre o pagamento do pão teve lugar nessa occasião a expulsão do seo commandante João Marques de Carvalho, bem digno de melhor sorte pelo seo incansavel zelo pelo bem da patria, por parte da mesma tropa, com o fim que não admítte duvidas de perturbar a ordem e a marcha que esta provincia tão gloriosamente tinha principiado desde o fausto dia 25 de março do corrente anno.

Já não é occulto, exmo. senhor, o detestavel plano desses malvados perturbadores do socego publico e desorganizadores da integridade do Imperio: e, si S. M. I. e C., não se dignar quanto antes a soccorrer os pacíficos habitantes desta provincia, salvando-os do abysmo em que já se acham, de certo serão victimas da anarchia e só se poderá depois restituir o socego á custa de muito sangue. Digne-se V. Exc. levar o que acabamos de expôr ao alto conhecimento de S. M. I. e C., de cuja energia e zelo pela conservação de seus subditos fieis esperamos o prompto remedio”.

Vê-se, por ahi, que a reacção iniciada em Pernambuco, se espraia por essa provincia, para dominar todo o norte, nesta phase do seo evoluer politico e sociologo.

CAPITULO III.

CEARA

A potencialidade real do Ceará. Officio do governo provisório ao ministro da guerra. Informação official. Chegada e posse do presidente nomeado pelo Imperador. Prisão de conspiradores. Acta da deposição deste presidente e eleição de um presidente temporário. Carta deste presidente ao de Pernambuco. Officios do governador das armas a Barros Falcão e ao ministro da guerra. Officios de Manuel de Carvalho ao presidente e ao governador das armas do Ceará. Acta da annexação do Ceará á Confederação do Equador. Acta da eleição dos deputados a assembléa constituinte. A commissão militar nomeada para o Ceará pelo governo Imperial. A annistia concedida por Lord Cockrane. Execuções pela commissão matuta. Morte de Tristão e rendição de Filgueiras. Execuções e condemnações pela commissão militar. Condemnações pelo fóro ordinario.

O Ceará Grande foi, depois de Pernambuco, a provincia do norte que, mantendo na capital e nas villas do interior a mais estreita unidade de vistas e de acção, com a affinidade de sentimentos, de crenças e de aspirações, mostrava a mesma pujante força, tanto no centro como na periphéria. Em virtude dessa unidade, foram ellas as provincias confederadas que maior e melhor cooperação trouxeram á Confederação do Equador. E em sociologia a cooperação é um elemento indispensavel nas grandes realizações humanas.

Emquanto a potencialidade das outras provincias unidas, era superficial e limitada, a potencialidade de Pernambuco e do Ceará, era real e sem limites, representava um maximo de efficiencia.

Assim como em Pernambuco essa potencialidade foi devida a Manuel de Carvalho e a frei Caneca, no Ceará ella foi devida ao Tenente Coronel Tristão Gonçalves de Alencar Araripe e ao General José Pereira Filgueiras, que depois de terem livrado a provincia do dominio portuguez, foram os directores e chefes da expedição do Piauhy e do Maranhão, em prol da independencia nacional.

A orientação desses dirigentes da politica da pro-

vincia, que permanecerão na perpetuação da historia como exemplos de patriotismo esclarecido e realizador, já se pode ver neste officio, que o Governo Provisorio enviou a d. Pedro I, em 31 de março de 1824:

“SENHOR. — He indizível o desprazer universal, que cauzou nesta Provincia do Ceará a noticia infausta da dissolução da Assembléa Geral Constituinte e Legislativa da Nação Brasileira no fatal dia 12 de Novembro do anno passado no Rio de Janeiro.

Cada Cearense, Senhor, pensa ainda agora atacados os seus Direitos nas pessoas de seus Legitimos Representantes pelos movimentos d'aquelle dia, que entretanto offuscou a Gloria do ingenuo Povo Brasileiro, que de melhor grado abraçará os massacres, e a morte, do que recahir no antigo e abominavel jugo.

Nós falamos a Vossa Magestade com toda a simpleza dos nossos Coraçoes, tão gratos, como sensiveis, e desde sua origem mamentados por este Paiz, e sua doçura, que sobremaneira tem produzido o melhor, e mais puro esclarecimento.

He mister, sem duvida, haverem brilhantes e incontrastaveis rasgos, como emenda de hum erro do qual o Brazil inteiro não está na responsabilidade, somente por delicto de tres ou quatro homens da sua escolha.

O Povo he demaziadamente zeloso de seus Direitos, e de sua Liberdade, e he por isso que muito nos ha custado contelo nas suas obrigações até por que já não conhecem limites a sua desesperação, não obstante a sua natural docilidade do Genio Americano.

Nós porem venceremos os seus resentimentos com a prudencia, que requer a natureza das coizas, aliás de toda a monta.

Cumpre-nos exorar a Vossa Magestade pela soltura do Deputado Cypriano José Barata preso nas Fortalezas dessa Corte; o qual justamente se tem tornado idolo do Povo Brasileiro, a quem cauza de dia em dia a mais terna saudade, e por quem o mesmo Povo se interessa, a par tambem dos mais desgraçados exterminados do Imperio, e outros, que, gemendo nas masmorras, não gozão de menos compaixão de hum Povo afflicto, e da Clemencia do Grande Principe, O Immortal Imperador do Brazil: Punão-se os culpados, mas salve-se a innocencia.

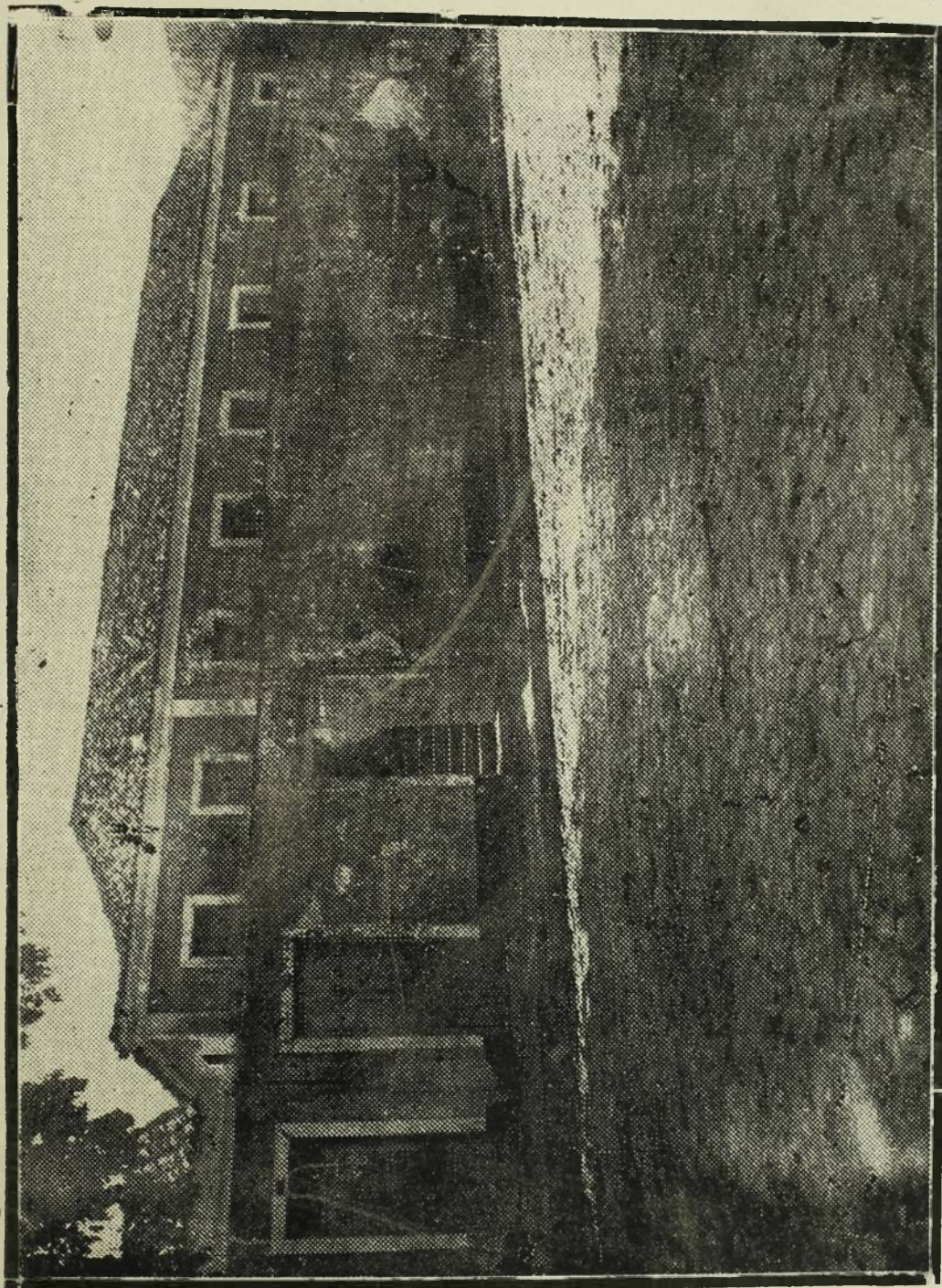
Sejão pois os nossos votos tão acceitos a Vossa

Magestade á favor desses infelizes, quanto nós somos obedientes subditos ao Primeiro Imperador do Brazil.

Deos Guarde a Preciosa Vida de Vossa Magestade como todos os Brasileiros hão mister. Palacio do Governo do Ceará, 31 de Março de 1824, 3.º da Independencia e do Imperio. Prezidente. — Francisco Pigneiro Landim. — José Pereyra Filgueyras. — Tristão Glz. d'Alencar Araripe. — Joaquim Felicio Pinto de Almeida e Castro, — Miguel Antonio da Rocha Lima”.

No ambiente, democratico e republicano, das provincias do norte, acrysolado na incandescencia do nativismo, o acto dictatorial de d. Pedro I, foi um desafio á lucta. De sorte que, o presidente nomeado pelo Imperador, tenente Coronel Pedro José da Costa Barros, que chegou a 14 de abril, pela corveta **Gentil Americana**, para tomar posse do cargo no Paço do Conselho; foi preciso que os imperialistas tivessem feito uma conspiração para a deposição do Governo Provisorio e a immediata instalação um novo Governo. “Começavam as cousas a caminhar sem tropeço, diz o conselheiro Pereira Pinto, quando chega de Pernambuco o emissario de Carvalho, Francisco Alves Pontes, o qual procurando a Tristão, e padre Gonçalo Mororó, alenta-os com as noticias da rebelião pernambucana, e desde logo conspira-se a deposição de Costa Barros. Para obter este *desideratum* parte incontinentemente o commandante das armas José Pereira Filgueiras (que neste cargo houvera sido provido pelo Imperador: depois de serviços prestados no Piauhy e Maranhão contra as forças portuguezas ao mando do Coronel Fidié) para Aquiraz, sete leguas distantes da capital, e juntando ali tropa e povo marcha contra a cidade, estabelecendo o seu quartel general em Mecejana, tres leguas antes della; nomeiam ali um presidente temporario na pessoa de Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, o vulto mais proeminente da agitação cearense; officiam ao presidente Costa Barros para que abandone o governo, que já lhe não cabia, e mandam ordens ao chamado sargento-mór Luiz Rodrigues Chaves para que proceda a prisão do dr. Joaquim Marcellino de Brito, e de todos aquelles que concorreram para que fosse empossado o presidente nomeado pelo governo imperial.

Com effeito o referido Chaves, sem audiencia ou



Casa da camara municipal de Fortaleza e dos governadores do Ceará (hoje avenida Conde d'Eu), onde funcionou a comissão militar presidida por Comrado Jacob de Niemeyer e que condemnou á morte o padre Mororó, Pessoa Anta, Diapira, Bolão e Carapinha, em 1825



conhecimento do presidente legal, executa as ordens de Filgueiras e Tristão, pondo em custodia, além daquelle doutor, o capitão mór da cidade Joaquim José Barbosa, o coronel Manuel José Martins, o sargento mór João Facundo de Castro Menezes, o sargento mór Jeronymo Delgado Esteves, os tenentes Manuel Antonio Diniz, José de Alves e João da Silva Pedreira, o ajudante Francisco Xavier Torres, e o sargento mór José Narciso Xavier Torres.

O ouvidor Joaquim Marcellino, o coronel Manuel Martins, o sargento mór Delgado, e o tenente Abreu foram violentamente embarcados para bordo da galera ingleza **Jubilée**, onde partiram para Liverpool".

Filgueiras entrou no dia 28 na capital, realisando-se logo no dia immediato a sessão extraordinaria, constante da acta que passamos a transcrever, sem o protesto do presidente legal:

ACTA DE SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 29
DE ABRIL DE 1824.

"Aos 29 dias do mez de Abril de 1824 annos, nesta Cidade da Fortaleza nas Casas da Camara, e Paços do Conselho, aonde se achavão o Juiz Presidente pela Ley Joaquim Antunes de Oliveira, o Vereador transacto Francisco Felix Bizerra de Albuquerque, e o Republico Manoel Pereira Vianna por impedimento dos Vereadores actuaes, e o Procurador do Conselho Jozé Antonio Machado comigo Escrivão ao diante nomeado, sendo ahi apparecerão o Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor Governador das Armas desta Provincia do Ceará Grande José Pereira Filgueiras, cidadãos, e Officiaes Militares abaixo assignados, ahi pelo dito Illustrissimo e Excellentissimo Senhor foi apresentada a falla seguinte, que foi lida pelo R. P. Estevão da Porciuncola: — "Senhores! Todos sabem, que eu não sou orgulhoso, nem jamais me arrojei a offender-vos, e muito menos ludibriar a pessoa alguma nesta Cidade. O meu genio, e as minhas maneiras de proceder, penso, terão sido sempre uniformes até o ponto de já não poder soffrer insultos de homens, que eu mesmo (para bem o dizer), eu mesmo esforcei-me ele-

va-los apesar de tudo a grandes postos: esses ingratos conspirarão contra a minha vida, contra a vida dos Vogaes do Governo, contra a vida de Cidadãos benemeritos, e pelo menos contra a integridade de nossas pessoas. Huma indiscreta compaixão embotou os fios das Leys, e deu azo a novas dezordens. Fin clubs, e conventiculos secretos tramavão nova conjuração: quasi estive a ponto de ser victima da traição, como muitos avizos me persuadirão; zombei ao principio, mas depois lembrou-me do triste acontecimento de 14 deste mez. Já que a nada se providenciava, arroguei a mim a prizão dos cabeças da conjuração, e por ultimo vi com horror os abysmos, a que se pertendia arrojara a esta Provincia inteira. O veneno subtil, e mortal se espalhava dentro de pilulas douradas; com expreções pomposas, rasgos brilhantes, e com meios capsiozos procurarão illudir a minha ingenuidade, e a singeleza dos povos. O prezidente depois de haver tomado posse do Governo das mãos da Camara, e do Governo faccioso, e illegal no meio da Tropa em tumulto nas trevas da noite, não duvidou negar esta fraqueza no Officio que me dirigio a 15 deste mez. Este procedimento he muito feio, e persuasivo da falta absoluta, não sei de que! Espalhou duas proclamações, cujos fins erão somente resplandecer o abominavel despotismo, e chegando ao cume do mais abatido servilismo, avançou esta excandalozza propozição: **O imperador he a Fonte de todo o poder.** Com effeito creio que nenhum Brazileiro se arrojaria a tanta baixezza!!! O Imperador mesmo conhece que a Soberania rezide no Povo. E se elle fallou no Poder Executivo, quem foi que conferio este Poder ao Imperador, se não a mesma Nação? Não era este só o meio de que se valeo para nos lançar os ferros da escravidão. Atiladamente dessiminando a discordia, e desconfiança, chamava aos intrepididos defensores dos nossos direitos, inimigos internos: porque temia que os Cidadãos Liberaes se havião de oppor ao novo systema pelo qual se encandeavão as correntes para nos prender a todos nas masmorras da escravidão. Obedecemos, veneramos e cordialmente amamos a S. M. I. C. e L., como primeiro chefe do Brasil; mas nós exigimos huma Constituição Liberal como nos prometteo, affiançou, e muitas vezes jurou dar-nos. Eis porque

nos chama inimigos industriaes pondo-nos de má fé para com o Povo, facil de seduzir, e accostumado a obedecer. Ainda S. M. I. C. não mandou jurar o projecto da Constituição, e havendo couzas mais serias das obrigações do Snr. Prezidente, elle não se esqueceo de remetter a esta Camara para faze-lo, já se sabe, jurar por 10, ou 12 Europeos, ou Brasileiros escravos. — Esperando-se em breve invazão de Portugal, e devendo nós debate-la com força reunida, em taes apertos lembrou-se o Snr. Prezidente de convocar hum Consellio no qual propoz se mandasse presidir as fronteiras contra Pernambuco, negando-se-lhe todo o socorro. Que fomento de guerra civil nestes tempos desgraçados! Que deshumanidade de hum Brasileiro! Que nos importão os negocios politicos de Pernambuco? Que mal nos fez? Qual he o seo crime Não accetar hum tyranno, nomeado prezidente pelo Imperador? Aborrecer hum despota, que acabava de exercitar um Sceptro de ferro, e de roubar com escandalozos sobornos contra a Liberdade de sua mesma patria? Haviamos reduzir á fome os nossos irmãos, os nossos vizinhos, donde hoje nos vem todo o principal commercio? He por ventura esta a união tão recommendada nas proclamações de S. Exc.? Ellas são panegyricos de S. M. I. C., e introduções do Sr. prezidente do Governo. Não sei porque fatalidade S. Exc. ainda não disse—Viva a Nação Brasileira!—Que total abandono! —São estes os grandes bens, que nos traz o Excellentissimo Senhor Prezidente? Finalmente no curto espaço de treze dias, o Senhor Prezidente tem-se feito suspeito, e mesmo execravel aos Povos. Os Povos requerem a sua demissão, disgustosos dos principios de tal Governo, e eu fui obrigado a anuir as suas requesições. Nestes termos torna-se necessario instalar hum Governo, segundo as Leis, ou lançando-se mão das votações já reunidas de algumas das Camaras internamente, até que cheguem as das de mais da Provincia, ou como melhor convier ao estado actual das couzas. São estes os puros sentimentos de hum homem, que sempre se tem dirigido nos negocios de sua Patria sem outras vistas mais do que defender o seo Direito Sagrado em abono dos quaes protesta derramar até a ultima gotta de sangue. — Cidade do Ceará, 29 de Abril de 1824, 3.º da Independencia, e do Imperio. — José Pereira Fil-

gueiras". — E consultando toda a Assembléa sobre os quezitos do seo Manifesto propoz-se que se mandasse ao Excellentissimo Prezidente nomeado por S. M. I. C. L. huma Deputação para elle responder sobre os mesmos quezitos, e forão nomeados para a mesma Deputação o R. Vigario Antonio José Moreira, o Tenente-Coronel Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, o Capitão Ajudante José Ferreira Lima, o Advogado Miguel Antonio da Rocha Lima, o Capitão Francisco José Pacheco de Medeiros, o Tenente-Coronel José Ferreira de Azevedo, e o Sargento-mór Francisco Ferreira de Souza, os quaes dirigindo-se a Salla do Governo, e sendo recebidos pelo mesmo Excellentissimo Presidente, propoz o R. Vigario Antonio José Moreira, como Presidente da mesma Deputação, que o Excellentissimo Governador das Armas, vendo a Provincia em grande convulsão, e temendo males incalculaveis sobre o Estado Politico da mesma, se vio obrigado a chamar as Armas os Cidadãos da mesma, e convocando-os nos Paços do Conselho perante á Camara desta Capital, fez recitar o seo Manifesto já discripto na prezente Acta, e exigindo de todos a sua espontanea deliberação, todos unanimemente responderão, que convinha que o actual Presidente nomeado por S. M. I. C. L. desistisse da presidencia do Governo para evitar convulsões politicas e tranquilizar os povos que á vista do seo Governo no curto espaço de 13 dias mostrava querer escravizar a Provincia sogeitando-a ao antigo absolutismo, motivo de todo o movimento. E logo o dito Excellentissimo Presidente respondeo que estava prompto a demittir-se do Governo, com tanto que se lhe escrevesse o seo protesto. A' vista pois desta resposta, se concordou, que se tratasse de nomear hum Presidente Temporario para succeder aquelle té que se reuna nesta Capital a votação dos Collegios da Provincia já a muito mandado proceder para Conselheiros, que o que tiver maioria de votos servirá de Presidente na conformidade da Lei. E procedendo-se com effeito a votos por todos que se achavão na dita Assembléa, sahio Eleito o Tenente-Coronel Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, com 88 votos, que se julgou pluraridade.

E nesta forma houverão a sobredita Camara, e Assembléa esta sessão por finda, e acabada, de que para constar mandarão Lavrar a prezente

Acta, em que todos assignarão, e eu João Lopes d'Abreo Lage Escrivão do Senado da Camara a escrevi. — Pedro José da Costa Barros, Joaquim Antunes de Oliveira, Francisco Felis Bizerra de Albuquerque, Manoel Pereira Vianna, Jozé Antonio Machado, José Pereira Filgueiras. Com as assignaturas da Assembléa. O Escrivão da Camara João d'Abreo Lage”.

Estava agora o Ceará bem vinculado a Pernambuco, como esteve em 1817, pelos mesmos ideaes republicanos e democraticos e com identico fundo sentimental e emotivo, como se vê da carta transcripta no capitulo X e enviada logo no dia seguinte, 30 de abril, por Tristão de Alencar a Manuel de Carvalho.

Em 1 de maio, o governador das armas do Ceará, officiou ao governador das armas de Pernambuco relatando o occorrido e de todo o coração offerecendo-se á defeza desta provincia:

“Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Tendo-me a providencia soccorrido com a graça de acabar felizmente a minha tarefa politica, na marcha expedicionaria e restauradora das duas provincias de Piahy e Maranhão; e fazendo-me recolher em paz, ao seio da minha familia, eis que ainda não bem convalescido de uma tão penosa viagem, fui chamado acceleradamente a esta capital convulsa e prestes a succumbir-se por uma conjuração tramada por uma facção criminosa que junta em certo club vertiginoso e desorientado, fazia o fatal foco d'esta capital.

Feliz e legalmente marchava o governo d'esta provincia em sua tarefa; e tendo marcado o dia dezoito de Abril proximo passado, dia em que esperava limpar as pautas dos differentes pontos da reunião do collegio eleitoral d'esta provincia, para apuração dos votos que marcassem os conselheiros para o governo, na forma da carta de lei de 20 de Outubro do anno proximo passado, para então fazer legalmente sua demissão, eis que no dia 14 do mesmo apparece nos nossos horizontes as flammulas tremulantes nos gurupés da Charrua, que trazia o excellentissimo senhor Pedro José da Costa Barros, presidente eleito para esta provincia por S. M. I., o que tudo se realisa da acta da sessão do mesmo governo; sendo esta deliberação tomada na supposição de que sua excellencia tivesse

alguma demora, como costuma acontecer nas viagens do mar.

Pessoas porém mal intencionadas, solapados inimigos da nossa causa, que arrastados pelo espirito de vingança, de união com a camara d'esta capital, tramaram a mais feia conjuração contra o mesmo governo existente então, e assim reunidos Joaquim Marcellino de Brito, ouvidor pela lei d'esta comarca Manoel José Martins Ribeiro Junior, coronel graduado do 1.º corpo de cavallaria de 2.ª linha d'esta cidade, Joaquim José Barbosa, capitão mór da mesma, João Facundo de Castro, sargento mór do batalhão dos nobres, José Narcizo Xavier Torres, sargento mór e commandante do batalhão de 1.ª linha e outros, fazendo seduzir uma tropa susceptivel de enganar e costumada á obediencia, congregados no aquartelamento militar, deliberaram tumultuosamente derribar o legitimo governo então existente, tomaram a fortaleza, abocaram as peças para palacio, tocaram um rebate geral, reforçaram a guarda do paiol da polvora, e pozeram-se em toda attitude hostil.

N'esta crise tão funesta é que me resolvi marchar a pé e acceleradamente, acompanhado dos bons e benemeritos brasileiros, e uma pequenina tropa, que pela limitação de seu numero se fazia incapaz de rebater aquelle inimigo superior em força, e como igualmente para salvar a vida, prestes a perder ao furor dos inimigos da causa do Brasil.

Foi na villa de Arronches, uma legua distante d'esta capital, que me refugiei; e tomando as mais energicas medidas, juntei tropa sufficiente para restaurar a capital.

Foi n'esta vaga, que o excellentissimo senhor Pedro José da Costa Barros, pelas duas horas da manhã do dia quinze, desembarcou, e marchando directamente ao quartel de 1.ª linha d'ahi foi conduzido á palacio, onde pela mesma facção foi lavrado um acto de posse: se essa acção é criminosa ou não, ignoro; por isso, sujeito-me ao juizo de V. Exc.

Qual seria a minha admiração, quando no dia 15 recebi um officio de sua excellencia em que me dizia: Não quero tomar uma posse duvidosa, depois de se terem dado estes passos.

Prestes eu a marchar com as tropas, eis que vem a encontrar-me em Arronches sua excellencia

no dia 16, pedindo-me pelos facciosos, e rogando-me o perdão dos mesmos, e que se passasse a esponja n'este acontecimento, e igualmente se não desse parte a S. M. I., C. e L., (coisa impossivel), o que dava indicios de apoiar esse tão vil attentado.

Minha sinceridade foi illudida, e então se viu no dia sexta-feira santa a linguagem da piedade na boca de um impostor; com effeito cedi, larguei as armas, marchei respeitosamente para a capital, onde o governo de que eu era membro, lhe deu posse solemne: tornou a paz, illuminamos as nossas casas, na bôa fé de termos um patricio, que adherio á nossa causa, e aos puros e liberaes sentimentos dos cearenses salvasse a nossa provincia.

Mas, oh! desgraça fatal! Quem diria que o excellentissimo senhor Pedro José da Costa Barros, servia áquelle mesmo, que deixando cahir o veo que cobria seus malvados sentimentos, fosse o msmo que lançando mão dos facciosos, e a elles unidos, logo que soube do bloqueio em Pernambuco, deliberou estreitar o circulo d'essa provincia, que faz o baluarte da nossa liberdade, e privar-lhe qualquer soccorro pelo centro; officinando aos chefes dos corpos, para estarem promptos a obedecer as ordens de Cockrane, a quem S. M. I. C. e L. tinha elevado á dignidade de chefe das armadas navaes do Imperio.

D'aqui se vê, que os sentimentos de sua excellencia são totalmente adheridos ao systema do ministério do Rio de Janeiro, e diametralmente oppostos aos sentimentos liberaes d'esta, e d'essa provincia, só encaminhados a pôr-nos na triste situação de cedermos á escravidão: Perfido!

Resolveu em seu damnado conselho, organizado pelos nossos inimigos europêos e brasileiros degenerados, a machinação contra a minha vida(segundo a frequencia assidua de avisos que me davam) ou exterminando-me, fazer-me passar pela triste sorte do grande Barata, de saudosa memoria, que illustrando os brasileiros, se tornou victima da liberdade brasilica.

Não me achava então na capital, porque razões de amizade, me tinham levado a visitar a certo amigo na distancia de seis leguas, quando fui avisado de que em minha ausencia se tinha deliberado a minha desgraça e decidido a minha sorte, e então foi

que do fogo mal extinto senti renascer os briosos sentimentos do mais terno amor á minha patria; não hesitei, reforcei o brado do meu patriotismo, marchei á capital, e á frente das minhas tropas derribei o tyranno e lancei-o por terra; em fim dei um golpe decisivo, fazendo prender os seus satellites, com a felicidade de não derramar uma só gotta de sangue humano; e fazendo conservar a boa ordem, convoquei a camara e os cidadãos bons para installação de um governo; e a pluralidade absoluta de votos sahiu eleito presidente, o excellentissimo senhor Tristão Gonçalves d'Alencar Araripe, homem de bem, um dos benemeritos da patria, que tem dado provas decididas de patriotismo, e particular adherencia, á nossa causa.

Resta-me agora, Excellentissimo Senhor, dizer a V. Ex. com toda a franqueza os puros sentimentos do meu coração liberal, e incapaz de ceder ao servilismo.

A minha idade são sessenta e cinco annos; mas para defender a causa da minha patria tenho vinte e cinco; de todo o coração me offereço á defesa de Pernambuco, essa briosa provincia, quero-me colligar com V. Exc. e fazendo um só corpo defenderemos o systema liberal das nossas provincias; e seja esse o ponto central dos nossos sentimentos.

Não se desanime V. Exc.; perdoe-me esta recommendação, que é puramente filha de um coração liberal.

O Ceará tem brio; seus filhos têm valor, elles tomarão parte nas gloriosas fadigas de Pernambuco; haja união, haja coragem, haja valor e disposição, que o proprio céo nos abençoará, uma vez que a causa é justa.

Devo lembrar a V. Exc. que esta provincia se acha inerme; espero por tanto, que V. Exc. de commun accordo com o excellentissimo senhor presidente, a quem amo e respeito, haja de fornecel-a do melhor modo possivel de armas; e sem demora, uma vez que são bem criticas as actuaes circumstancias dignas da consideração de V. Exc., que verdadeiramente ama o nosso paiz.

Deus Guarde a V. Ex. por dilatados annos. Quartel da Fortaleza do Ceará, 1.º de Maio de 1824, 3.º da Independencia e do Imperio. — Illm. e Exm. Sr. go-

vernador das armas da provincia de Pernambuco. — José Pereira Filgueiras”.

Em 10 de Maio, Tristão de Alencar, officiaua ao Ministro do Imperio, com essa sobrançaria:

“A 29 de abril foi deposto o tenente coronel Pedro José da Costa Barros da presidencia desta provincia do Ceará, á ordem do commandante das armas José Pereira Filgueiras pelos motivos expressados no documento junto (a acta da Camara). Uma assembléa de mais de cem homens ás requisições do povo em massa fez esta mudança, a que deo aso alguma politica ou precipitação do presidente. Do mesmo documento verá V. Ex. os motivos da deposição delle, como da minha substituição temporaria no seo emprego”.

E em 12, José Pereira Filgueiras, officiaua ao Ministro da Guerra, dando-lhe conta dos acontecimentos e ainda insistindo na defeza dos sagrados principios da soberania nacional, com a mesma sobrançaria, referindo-se com irreverencia ao imperador:

“Illm. e Exm. Snr. — As criticas circumstancias dos tempos tem produzido inesperados acontecimentos, a que nenhuma providencia, nem as mais energicas medidas, tem sido capazes de obstar.

Os povos desta provincia apresentam huma face terrivel, e tão zelosos estão da revindicação dos seus direitos, que chegam ao ponto de exasperar, quando se lembrão que já não tem uma Constituição liberal tantas vezes promettida e outras tantas jurada por Sua Magestade Imperial. Constitucional, Liberal. O Projecto de Constituição enviado ás Camaras pelo presidente Pedro José da Costa Barros, suas maneiras dispoticas, e suspeitas, agussarão as vistas, e todos clamarão pelos seus direitos, que julgavão violados. Vi rebentar diante de mim um volcão; e para me não comprometter sahi desta cidade para a casa de um meu amigo á seis legoas de distancia, donde pertendia evadir-me ás importunações do povo, e das tropas, que requererião a minha estada na capital, sem ouvir as minhas razões.

Apenas tinha eu partido, quando o novo presidente forjou hum conselho indiscreto contra Pernambuco (impresso n. 1.º).

O Povo que espreitava seos movimentos, e os clubs secretos da infame patrulha européa, e alguns deshonorados brasileiros, mais amantes dos seus lucros, que da sua liberdade, e independencia do seu paiz natal, participou-me os seus ressaibos, e o breve rompimento de nova conjuração ainda mais temeroza que a de quatorze de abril proximo passado.

Devia ser eu atacado na noite de vinte e quatro, mesmo na villa do Aquiraz por hum corpo de tropa para ser sorprezo ou assassinado.. Os avisos não me assustarão; mas os dous unicos officiaes da minha guarda temerão a minha morte, a sua, e das suas familias. Toda a noite estiverão em armas, e no outro dia vinte cinco, vadeiei o rio Pacuhy, esquecido já da minha vida, e só lembrado dos ferros que ihão agrilhoar a minha patria amada pelas famozas proclamações do prezidente (impressos numeros 2º., e 3º.),

Estavamos esperando huma Constituição Liberal, duas vezes mais que a primeira; como porem o povo não vio esta para a confrontar com a outra, e com a leitura das proclamações, procedimentos despoticos, e arrogante character do prezidente, se persuadiu da infabilidade da sua quéda nos horrores do captiveiro. O povo concorreu em massa junto de mim, requerendo-me a deposição do Prezidente e a prizão dos Cabeças da Conjuração. Para socegal-o, mandei prender os facciosos, Ouvidor pela Lei Joaquim Marcelino de Britto, Coronel graduado Manoel Jozé Martins Ribeiro Junior, Capitão-mór Joaquim Jozé Barboza, Sargento-mór João Facundo de Castro Menezes, Sargento-mór Jeronymo Delgado Esteves, Sargento-mór Jozé Narciso Xavier Torres, Ajudante Francisco Xavier Torres, Tenente Jozé de Abreu, segundo Tenente Manoel Antonio Diniz (documento n. 4), mas nem assim ficarão satisfeitos. Vi-me obrigado a depôr o Prezidente, execravel já aos olhos de todos, e por mais que repugnasse, apenas poude salva-lo das garras das Tropas somente com esta condição, que não hezitou aceitar na crize actual, e por Officio propuz a demissão do Prezidente, lembrando-lhe os motivos de tal procedimento.

Percebi muito bem a repugnancia do Prezidente, e ninguem houve que deixasse de antever os seus fins. Finalmente, a vinte nove do referido mez de Abril fez a sua demissão em pleno Congresso (documento n.

1.º) e apesar dos seus protestos inseridos no mesmo impresso, e recebidos perante mais de cem cidadãos Militares e Homens bons desta Cidade, e Villas adjacentes não houve se não um que defendesse a sua Cauza por mero caprixo, e por temor de incorrer nas desgraças, que hoje, Exmo. Snr., já olhamos como inevitaveis, se a Constituição não fôr dada pela Nação. Remetti os prezos ao Prezidente Interino do Governo, Cópia n. 5, e para mandar proceder criminalmente contra elles. A Devassa fica-se tirando, e não pode acompanhar aos Reos. O Prezidente responda por ella, enquanto eu julgar ter obrado o meu dever; o que tudo V. Exc. levará a Prezença de Sua Magestade Imperial, Constitucional, Liberal.

Deos Guarde a V. Exc. — Quartel do Governo das Armas da Provincia do Ceará, 12 de Maio de 1824; 3.º da Independencia, e do Imperio”.

Em 22, Tristão faz nova proclamação, convidando o Ceará a unir-se a Pernambuco e demais provincias, que se agitavam sob a bandeira republicana desfraldada por Manuel de Carvalho.

A 6 de agosto, Manuel de Carvalho officiou ao governador das armas, e ao presidente da provincia do Ceará, nestes termos:

“Illmo. e Exm. Snr.—Libertar a Patria quebrando o jugo da tyrannia, he empreza tão superior a todo o elogio que pertender recomenda-la seria não só abate-la mas até offender o nobre orgulho de seos Athletas: he honroso emprende-la e gloriozo executa-la; o mortal porem que chega a conseguir seo cumprimento fica fora da ordem natural; como que se diviniza, e tomando assento no Templo da Immortalidade recebe cultos da especie humana, e adorações de seos resgatados compatriotas. Esta partilha parece estar marcada em grande escalla para V. Exc. nos planos da Providencia, por que os felizes ensaios militares que V. Exc. fez no Piauhy e Maranhão grangearão-lhe o renome de Guerreiro e de inabalavel Patriota, e em consequencia todo o Brazil o respeita, e esta Provincia o chama em seo soccorro por ser nella que se vai empenhar a luta.

Acabão de fundear em frente desta Capital cinco embarcações de guerra emperiaes, e suspeita-se que

algum reforço de Tropa do Rio de Janr.^o a incorporar-se com o Morgado; o Ministerio de R.^o empenha todos os seus recursos contra esta Provincia na hypotese de vencer todas as do Norte vencendo esta e por isso he indispensavel a vinda de V. Exc. com as forças regulares que tiver disponiveis fazendo sua primeira marcha para as immedições da Capital da Parahyba afim de debelar o partido dissidente, no caso de ainda ali existir, e consolidarmos a liga das quatro Provincias do Ceará até Pernambuco.

Vi copias dos officios que V. Exc. dirigio ao Presidente Temporario da Parahyba: não hera de esperar menos de V. Exc., e caso se ache em marcha, fará mercê participar-me da direcção que toma assim como das precisões do seo Exercito, afim de eu tomar medidas energicas para que nada lhe falte principalmente dinheiro e munições de guerra

Como V. Exc. ignora o estado de operações militares desta Provincia, e mesmo são evidentes os lugares caressidos de reforço por depender isso dos ataques do inimigo, V. Exc. terá a bondade de comunicar-me sua chegada a Provincia da Parahyba, fazendo-me sciente da quantidade e qualidade da Tropa de seo mando para eu indicar a V. Exc. o lugar onde melhor convem a cooperação da sua força unida ou separada, assim como o braço de V. Exc. que Deus Guarde por muitos annos. Palacio do Governo de Pernambuco 6 de Agosto de 1824. Illmo. e Exmo. Sr. José Pereira Filgueiras Governador das armas da Provincia do Ceará, e General do Exercito da mesma Provincia”.

“Illm. e Exm. Snr. Tristão Glz. de Alencar Araripe Presidente do Governo da Provincia do Ceará.

A esta fará V. Exc. sentir a necessidade que temos de promptissima declaração de novo systema de Governo e mesmo mudança de bandeira (lembro a de campo azul com estrella branca e he a que pretendo adoptar) e por que só deste modo podemos achar apoio nas Potencias estrangeiras, visto que seus Governos não fizeram ainda Tratados com o Imperador e só reconhecem o seo Gov.^o como Gov.^o de facto que não goza de mais privilegios que outro tambem de facto; e por consequencia nem o Gov.^o Inglez, nem o Gov.^o Americano tolerão a estagnação de seo commercio, cauzada por

bloqueio incompetente. Estes mesmos sentimentos acabo de ver expendidos no Periodico—Portuguez— de Maio, no qual tambem se affirma que não se verificou o empréstimo ao Brazil, e se aconselha a expulsão do Imperador (Iturbide) e declaração do systema Representativo Democratico quanto antes, pois que essa he a espectativa de toda Europa. **Finalmente seremos Heroes ou Victimas da Liberdade da Patria mas nunca escravos da Tyrannia Real ou Imperial.** Deus Guarde, etc, Palacio do Governo de Pernambuco, 6 de agosto de 1824.

Finalmente, a 26 e a 27 de agosto, tiveram lugar as solemnidades da annexão do Ceará á Confederação do Equador, no paço do Senado da Camara, onde foi prestado o juramento aos Santos Evangelhos e na Igreja Matriz, onde após, o sermão e a missa em acção de graças o vigario de Arrouches, benzeo os estandartes, do que tudo ficou lavrado em acta, cujo theor é o seguinte:

“Sessão extraordinaria e grande conselho provincial”

Aos 26 dias do mez de agosto de 1824, 3.º da Independencia e 1.º da liberdade do Brazil, e confederação das províncias unidas do Equador n'esta cidade da Fortaleza, capital do Ceará, na sala do governo, onde se achavam o Exm. Sr. presidente do governo da provincia, Tristão Gonçalves d'Alencar Araripe, os vogaes do conselho, o Exm. Sr. governador das armas, os Srs. ouvidores das duas camaras, o senado da Camara d'esta cidade e das villas do Aquiriz e de Mecejana, com os procuradores das demais camaras da provincia, presentes os Revs. parochos das freguezias, e na sua falta os seus procuradores os chefes dos corpos militares de 1.ª, 2.ª, e 3.ª linha, ou seus procuradores, os eleitores de parochia, e no seu impedimento supplentes em maioria de votos, o clero, muitos officiaes militares, homens bons e povo, abaixo assignados, com a competente nota de seus postos e graduações, e sendo ahi, em voz alta e intelligivel propôz o Exmo. Sr. presidente: — Que, á vista dos perjuros de D. Pedro, principe de Portugal (chamado Imperador do Brasil), estava roto nosso pacto social, tantas vezes assegurado por elle, e outras tantas violado publicamente á face das nações, em affronte d'a-

quelles mesmos povos, dos quaes elle de moto proprio havia tomado o titulo de defensor perpetuo, não lhes tendo sido até agora senão um oppressor encarniçado, não respeitando os fóros da liberdade do Brasil, quando despoticamente, e á força de armas, aboliu a assemblea geral constituinte da nação inteira, prendendo, degredando, ainda para reinos estrangeiros, e despedindo com ignominia os seus representantes, arrogando a si o direito absoluto de legislar, e constituir por si, como se viu do infame projecto de constituição, que não só deu, mas tambem mandou arbitrariamente jurar por todas as camaras das provincias do Brasil, reputando-nos escravos, ou propriedade sua, contra suas promessas e juramentos. — Que, além de todos estes motivos de mais descarado despotismo, accresciam nã traições visivelmente apparecidas nos seus decretos, alvarás, avisos, manifestos e proclamações, com que pretendia sujeitar-nos novamente ao dominio portuguez, não cumprindo assim como as condições essenciaes, pelas quaes havia subido ao throno. — Attentas pois tantas circumstancias de justos resentimentos dos povos (concluiu o Sr. presidente), que a patria estava no maior perigo, e era necessario salva-la do captiveiro apesar de todos os sacrificos da parte de seus filhos, pelo que o conselho deliberasse, lançando mão dos meios os mais promptos e energicos, e mais plausiveis da sua segurança; e assim apresentou o Sr. presidente um plano de nova fórma de governo, para ser discutido livremente com immuniidade de pessoa e de opiniões, de ser ou não approvado pelo congresso. E com effeito foram lidos doze artigos, e á leitura de cada um d'elles resoavam de todas as salas cheias de gente apinhoadas vivas acclmações de — apoiado —, e um prazer geral se divisou no semblante de todo o congresso, dando-se uns a outros os parabens da sua mutua felicidade. Logo que foi approvado geralmente o plano offerecido, propóz o Sr. presidente que o grande conselho elegesse presidente e secretario para assistirem ás suas sessões na discussão da materia sem coacção dos votantes; mas o congresso uniformemente elegeu ao mesmo Sr. presidente Tristão Gonçalves de Alencar Araripe para presidente, e para secretario do grande conselho ao padre Gonçalo Ignacio de Albuquerque

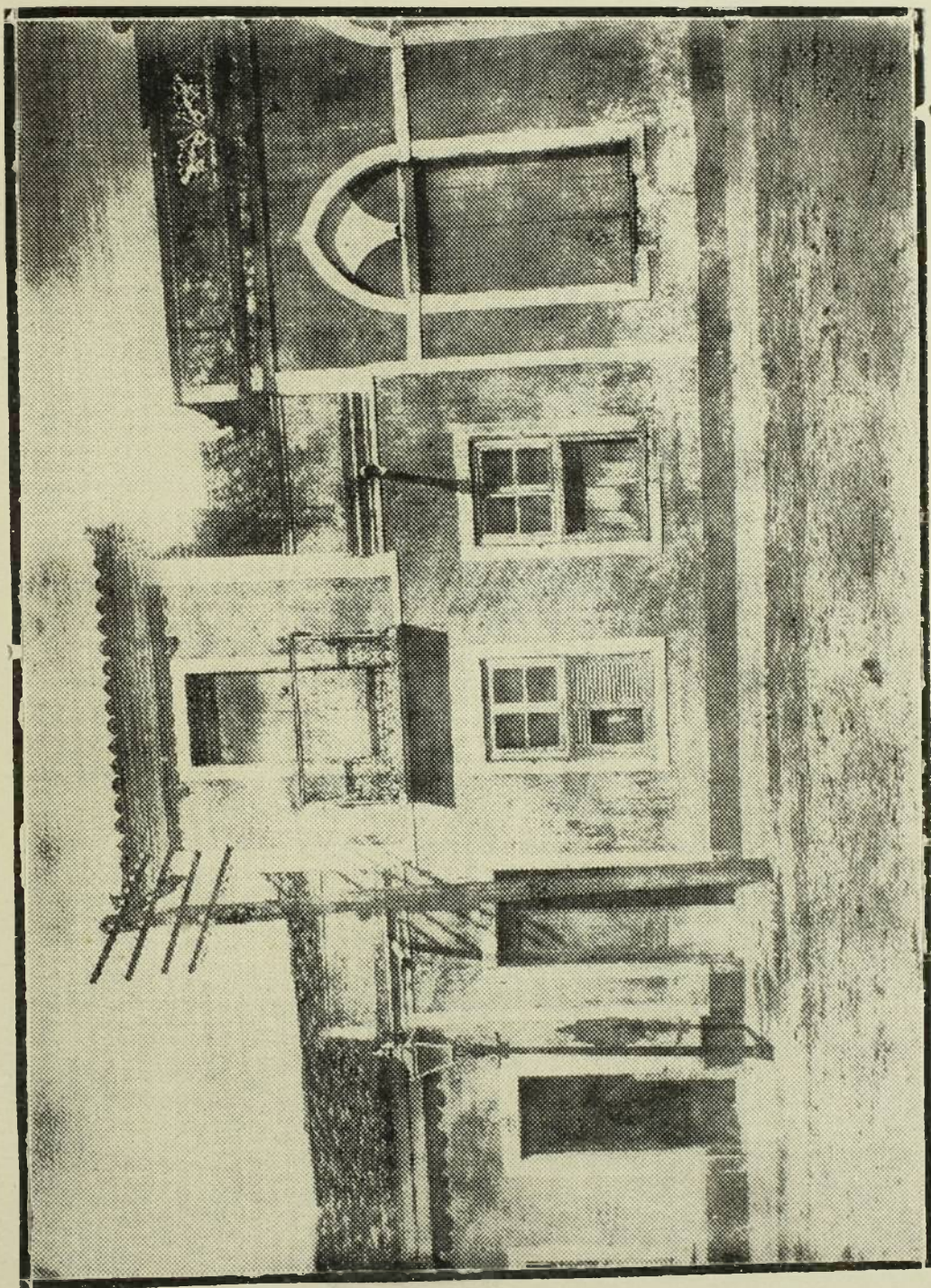
Mororó. Desceu o Sr. presidente desarmado, assim como tinha assistido ao acto, com o Sr. governador das armas, e grande parte da assembléa, para os quartéis da tropa de 1.^a linha, onde igualmente se achou o senado da camara d'esta cidade, com o novo estandarte da liberdade, já por de antemão preparado, e depois voltando todos dirigiram-se com o Sr. presidente no centro da tropa, trazendo arvorado um estandarte igual ao da camara, para a igreja, a render acções de graças ao Soberano Auctor da nossa felicidade e ahi-benzeram-se as bandeiras, e o Sr. governador das armas foi pessoalmente entregar uma ao corpo da tropa reunida. No fim de um elegante discurso oratorio e patriótico, recitado pelo Rev. vigario da villa de Arronches, cantou-se um solemne **Te-Deum**, ficando adiado para hoje o juramento dos Santos Evangelhos— cujo teor é o seguinte: — Eu F. juro aos Santos Evangelhos voluntaria e solemnemente defender e guardar a religião catholica, e apostolica romana. — Juro dar a ultima gotta de sangue para manter e ser fiel á confederação do Equador, que é a união das quatro provincias ao norte do cabo de Santo Agostinho, e as demais que para o futuro se foram unindo, debaixo da fórma de governo que estabelecer a assembléa constituinte. — Juro fazer crua guerra ao despotismo imperial, que pretende usurpar nossos direitos, escravizar-nos e obrigar-nos a fazer a união do Brasil com Portugal, a qual jámais admittiremos por nenhum titulo que seja. — Juro enfim fazer guerra eterna a todo o despotismo, que se oppuzer á liberdade da nossa patria, e igualmente juro obediencia ao governo supremo salvador. Assim Deus me ajude. — E reunidos todos novamente na sala do governo, com effeito prestaram o juramento na fórma acima dita em livro dos Santos Evangelhos apresentado pelo Sr. presidente, o qual o recebeu, e prestou primeiro que todos das mãos do primeiro conselheiro do governo, o Exmo. Sr. Joaquim de Paula Galvão. E tudo para constar mandou o Ex. Sr. presidente lavrar a presente acta, auctorisando-me para o fazer no impedimento do secretario do governo, o padre Gonçalo Ignacio de Albuquerque Mororó, na qual todos assignaram com a competente nota. Palacio do governo em grande con-

selho provincial, aos 27 dias do mez de Agosto de 1824, 3.º da independencia e primeiro da liberdade, e confederação do Equador. Eu Francisco de Paula e Andrade, segundo official da secretaria do governo, a escrevi”.

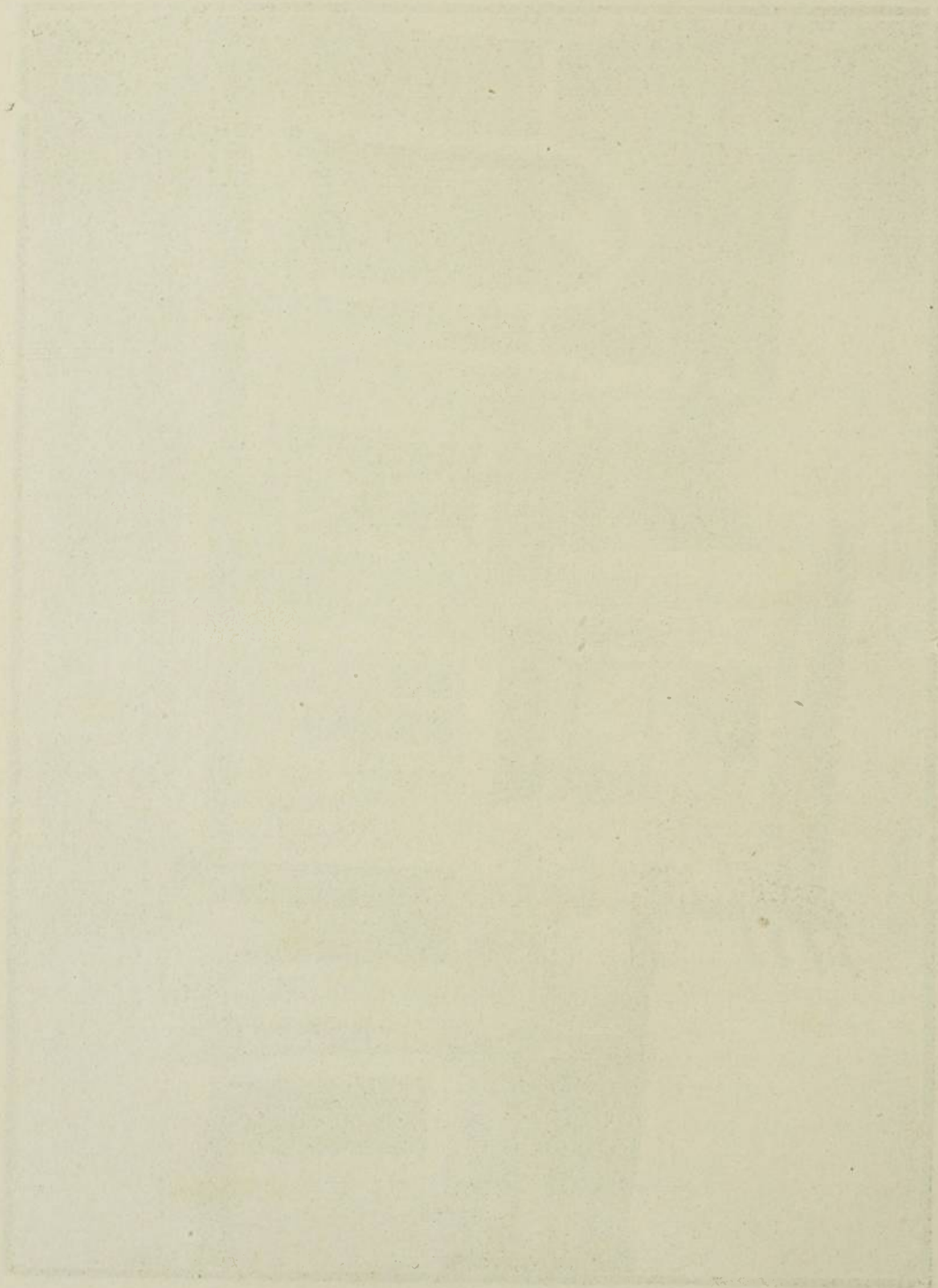
Deixamos de dar os nomes das autoridades civis militares, ecclesiasticas, e 405 eleitores da provincia, que estiveram presentes ás solemnidades e assignaram a acta. E para satisfazer as aspirações de um civismo novo e constructor, em 28 e 29, fez-se a eleição dos deputados á Assembléa Constituinte da Confederação do Equador, com poderes para formar o Supremo Governo Salvador em Pernambuco, conforme resa a acta:

... Termo da installação do collegio eleitoral da provincia do Ceará para eleição dos deputados que devem compôr o governo supremo salvador

Aos vinte e oito dias, do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte quatro ,terceiro da independencia, e primeiro da liberdade e confederação das provincias unidas do Equador, n'esta cidade do Ceará, na sala das sessões do governo, onde se achou reunido todo o conselho provincial, que no dia vinte e seis do mesmo adoptára o plano da confederação do Equador, sendo ali, foi proposto pelo Exmo. Sr. presidente do governo (que passou a ser tambem presidente do grande conselho, por unanime acclamação) que para a eleição dos deputados, que em virtude do plano adoptado deviam compôr o supremo governo salvador, era necessario que o conselho se transformasse em collegio eleitoral, elegendo por acclamação, por mais brevidade, um presidente, dois secretarios, e dois escrutinadores; e sendo acclamado para presidente o Sr. padre José Martiniano d'Alencar, foi geralmente apoiado, e da mesma fórma para primeiro serretario eu Luiz Pedro de Mello e Cesar, e o Sr. padre José da Costa Barros Jaguaribe, e para escrutinador os Srs. tenente-coronel Francisco Miguel Pereira Ibiapina, e o capitão José Ferreira Lima Sucupira, que da mesma fórma foi unanimemente apoiado;



Casa (avenida Conde d'Eu — Fortaleza), onde foi preso o padre Mororó



e feito isto deixou logo o Exmo. Sr. presidente do governo a cadeira, e a tomou o Sr. presidente do collegio, occupando igualmente seus lugares os secretarios e escrutinadores; ficando d'este modo installado o collegio eleitoral, convidou immediatamente o Sr. presidente a todo o collegio para se dirigir á igreja e se invocar o divino auxilio para o bom exito das eleições: em virtude do que se dirigiu todo o collegio á igreja que ora serve de matriz, onde o Rev. parcho disse a missa do Espirito-Santo, como é de costume em semelhantes occasiões. Acabado este acto religioso, voltou todo o collegio, e chegando á sala da sessão eleitoral, pediram a palavra os srs. Frei Alexandre da Purificação, e o Rev. Estevão da Porciuncula Pereira, e recitarão um depois d'outro dois eloquentissimos, energicos e tocantes discursos a favor da causa patria, os quaes foram recibidos pelo collegio com especial agrado, e se mandou fazer d'elles honrosa menção na acta; depois do que procedeu-se logo á votação por cédulas em escrutinio secreto, e recolhidas ellas passou-se á apuração dos votos; mas, como fosse grande o numero das listas, e se approximasse a noite, concordou o collegio eleitoral na interrupção do seu trabalho para o outro dia, ficando as cédulas guardadas, em cofre lacrado. No dia immediato, 29 do corrente, tornou-se a congregar o collegio, e continuou-se na apuração das listas, começada no dia antecedente, e afinal apurados os votos sahiram deputados o Sr. padre José Martiniano d'Alencar com 355 votos, o Sr. padre vigario Manoel Pacheco Pimentel com 279 votos, Luiz Pedro de Mello e Cesar com 236 votos, o Sr. padre José da Costa Barros Jaguaribe, com 220 votos, o Sr. tenente-coronel Francisco Miguel Perra Ibiapina, com 158 votos, o Sr. Mariano Gomes da Silva com 154 votos, o Sr. vigario Antonio José Moreira com 126 votos, o Sr. tenente-coronel João da Costa Alecrim com 103 votos; e para supplentes o Sr. padre Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães com 98 votos, o Sr. major José Francisco de Gouvêa Ferraz com 64 votos, o Sr. capitão José Ferreira Lima Sucupira com 61 votos, o Sr. tenente-coronel Francisco Alves Pontes com 68 votos, o Sr. conselheiro do governo o Rev. Joaquim de Paula Galvão com 64 vo-

tos, o Sr. vigário Francisco Antonio da Cunha Pereira com 57 votos, o Sr. vigário Francisco Gomes Parente com 54 votos, e o Sr. ouvidor interino Miguel Antonio da Rocha Lima com 56 votos. Determinou-se pois que a mesa dêsse diploma a estes, o qual seria a cópia desta acta, assignada pelo presidente do collegio, secretarios e escrutinadores, onde vai transcripta a integra dos poderes, que se concedeu aos deputados, que é da maneira seguinte: "O collegio eleitoral da provincia do Ceará auctoris a aos seus deputados das provincias confederadas formarem em Pernambuco o bem das provincias confederadas, e até jurando, e poderes de legislatura, decretando tudo, quanto fôr a supremo governo salvador, gozando n'elle de todos os adoptando (se julgarem necessario) provisoriamente uma constituição, que sirva de base ao governo das provincias confederadas, debaixo tão sómente da unica clausula de sempre manterem a religião catholica romana e o systema de governo democratico confederativo novamente adoptado" Determinou-se que os deputados tivessem o mesmo salario que tivessem os de Pernambuco, e que o presidente do governo os supprisse com ajuda de custo para a viagem. Depois de tudo dirigiu-se o collegio á igreja a dar graças ao supremo architecto do universo. E de como assim se deliberou, assignou todo o collegio esta acta, que eu Luiz Pedro de Mello e Cesar, secretario do collegio eleitoral, escrevi. Cidade da Fortaleza, 29 de Agosto de 1824, 3.º da independencia e 1.º da liberdade, e Confederação do Equador".

Esta acta foi lida, approvada, lançada e jurada em camara, no Icó, que já havia adherido ao movimento, declarando a sua solidariedade com a de Campo Maior.

A 5 de outubro, é nomeada a Commissão militar creada para o Ceará, pelo governo imperial, composta do coronel Conrado Jacob de Niemeyer, presidente, do ouvidor Manuel Pedro de Moraes Mayer, Juiz relator e do major José Gervasio de Queiroz Carreira e capitães Luiz Maria Cabral de Teive, João Sabino Monteiro, João Bloem, vogaes.

A 20 de outubro, lord Cockrane passa a officiar ao

presidente e ao governador das armas, pela maneira seguinte:

“Ficou de meu dever em cumprimento das benignas intenções de S. M. I. offerecer perdão e annistia a Manuel de Carvalho Paes de Andrade, o extinto presidente da provincia de Pernambuco, termos que elle julgou proprios registrar e das consequencias está V. Ex. já prevenido. Muito hei de estimar si V. Ex. me fizer a justiça de crer que o papel, que vai incluso, originou (como é verdade) de nenhum outro motivo mais que o desejo da parte de S. M. I. de promover a união a prosperidade de um povo independente e livre e a respeito de mim mesmo o desejo ardente de não ser o instrumento por onde castigar, quer por consideração de propriedades, quer por desterrar brasileiros pela superabundancia do seo zelo, em uma causa que elles cuidam erradamente ser a da independencia e liberdade. Cumpre assegurar a V. Ex. que eu havia de estimar muito enconral-o como amigo e muito será meo pezar, si V. Ex. fôr induzido a continuar a seguir o mesmo systema, que sómente encaminha para a sua propria ruina e da provincia

Pela minha parte si as medidas brandas fallharem, serei obrigado a deixar os negocios da terra á tropa e principiar um rigoroso bloqueio por mar”.

Nesta mesma data, lord Cockrane dá a annistia aos revolucionarios extendendo a Tristão e a Filgueiras, com uma solemne declaração que enviou ao presidente José Felix, pela fórma seguinte:

“Desejando S. M. I. unir todos os brasileiros em uma só familia pelos laços de amizade fraternal, e governal-os como Monarchia Constitucional, e como pae de um povo livre, antes que pelo exercicio de qualquer especie de força, adianto-me por parte da expedição militar a offerecer o perdão franco de S. M. I. a todos aquelles que tomarem sem hesitação ou demora aos seus deveres e homenagem, do qual perdão não ha excepção alguma e S. S. E. E. Tristão Gonçalves de Alencar Araripe e José Pereira Filgueiras, governador das armas, se acham com liberdade de voltar as casas em socego, com a certeza de não serem molestados, comtanto que tomem os juramentos de homenagem a S.

M. I. e de conformidade a Constituição existentes e as modificações que nellas se fizerem, depois de reunirem-se os representantes legislativos das respectivas provincias convocados a congregar-se na capital do Imperio”.

Essa amnistia foi porem repellida por d. Pedro I, denunciando ainda uma vez ao paiz os seus temores e seus odios em um aviso de 22 de fevereiro de 1825, endereçado ao presidente do Ceará nestes termos:

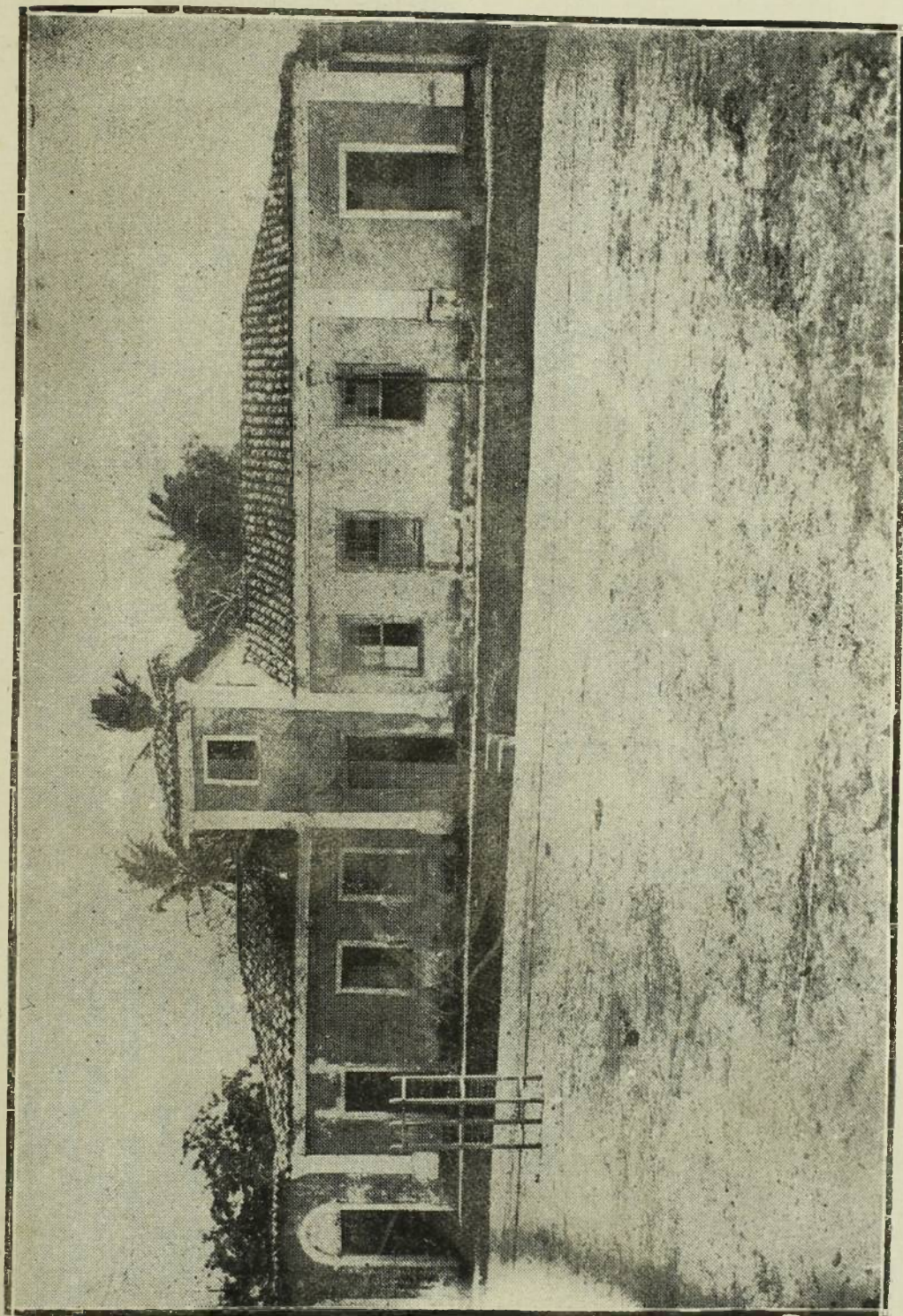
“Que estavam dadas todas as ordens para serem julgados e castigados os réos da abominavel revolução, sem que possa valer lhes o perdão offerecido pelo sr. almirante que para isso não estava auctorisado nem o podia estar quando a causa ultrajada era toda nacional”.

A 26 de outubro installou-se em Icó, uma commissão matuta, que a 9 de novembro mandou fuzilar o escrivão da villa Manuel Francisco de Mendonça, o meirinho José Felix, o liberto Felix e João Viegas Frazão. O povo impedio o fuzilamento de Antonio de Oliveira Pluma, que não recebeu ferimento algum mortal, não obstante as tres descargas de que foi alvo..

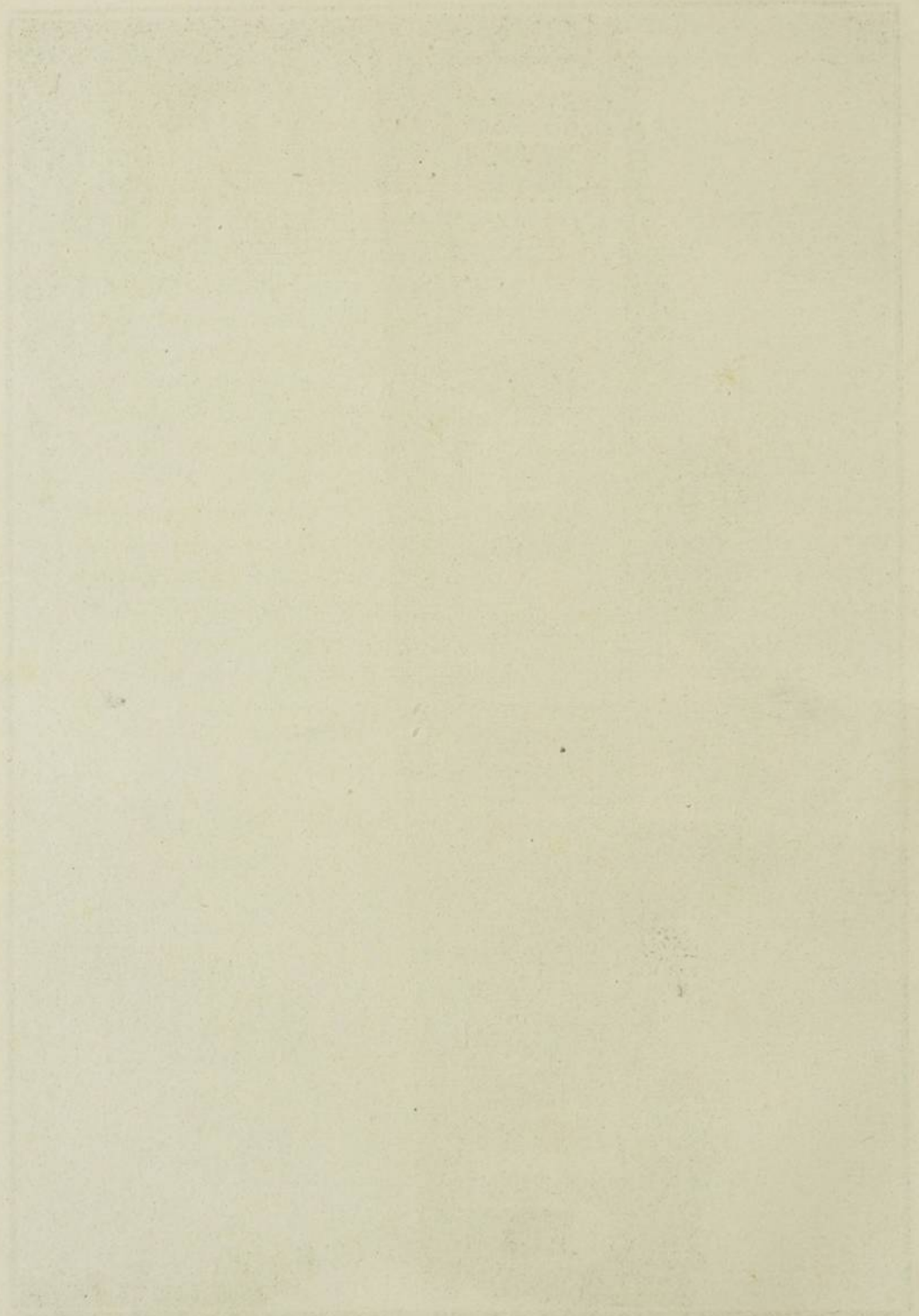
A 31 de outubro, Tristão de Araripe, que havia saído da capital para atacar o major Luiz Rodrigues Chaves o mesmo que elle enviara como emissario a Manuel de Carvalho e reunir-se a Filgueiras no Crato, foi alcançado, em Santa Rosa, perto de S. Bernardo das Russas, pelo major João Nepomuceno Quixabeira e capitão Manoel Antonio de Amorim, soffrendo completo destroço a trópa confederalista, sendo elle capturado e barbaramente trucidado.

A 8 de novembro, Filgueiras, depois de ter sustentado continuados e sangrentos combates com as tropas leguas, mórmente no Rio do Peixe e em Missão Velha, depunha as armas, entregando-se no Crato, ao capitão Reinaldo de Araujo Bezerra. E a 29, teve lugar a rendição do Juiz, de que já nos occupamos e que foi o ultimo garrote dado á Confederação do Equador.

A Commissão militar condemnou á morte e foram executados no Campo da Polvora, hoje Praça dos Martyres, no dia 30 de abril de 1825, o coronel de milicias João de Andrade Pessoa Anta e o padre Gon-



Casa de residencia do commandante das Armas, no largo da Sé, em Fortaleza



çalo de Albuquerque Mororó, secretario da presidencia da republica, e nos dias 7, 16 e 28 de maio, o chefe do serviço da fazenda Francisco Miguel Pereira Ibiapiana, o tenente de milicias Luiz Ignacio de Azevedo Botão e o coronel Feliciano José da Silva Carapinima

Por decreto imperial de 23 de julho, foi mandada suspender a execução das sentenças de morte proferidas contra frei Alexandre da Purificação, Antonio Bezerra de Souza Menezes e José Ferreira de Azevedo.

No fôro ordinario, o pernambucano frei Alexandre da Purificação foi condemnado a degredo perpetuo, no Rio Negro, onde morreo, e Raymundo Alexandre Pereira Ibiapina, a degredo perpetuo e serviços das obras publicas na ilha de Fernando de Noronha, onde acabou os seus dias; José Pereira Filgueiras, preso e remetido para o Rio de Janeiro, falleceo no villa de S. Romão, em Minas Geraes.

Só por decreto de 17 de Maio de 1826 é que foi dissolvida essa commissão militar, sendo postos em liberdade os presos não julgados, ficando á disposição da Relação de Pernambuco, além destes ultimos, que foram condemnados á morte e suspensa a execução, o padre José Ferreira Lima, João Nepomuceno da Silva Cangaçu e José Correia Camello.

CAPITULO IV.

PIAUHY

A Capital da Provincia e as Villas da Parnahyba e do campo maior. O Piauhy na Confederação do Equador de Abdias Neves e este capitulo. Os expoentes intellectuaes da provincia. A visinhança do Ceará e a sua influencia sobre essas villas e a de Malvão e Neromenha. Officios do presidente temporario e do governador das armas do Ceará, ao presidente desta provincia e a junta provisoria. O padre Francisco de Paula Barros. A adhesão solemne das villas da Parnahyba e do Campo Maior á Confederação do Equador. Eleição do Brigadeiro Manuel de Souza Martins, para presidente temporario. Seus officios e proclamações. Sua cordura e moderação, Parnahyba e Campo Maior juram o projecto de constituição. Ordens e contra ordens. Prisões effectuadas. Um martyr da liberdade, Padre Mororó, o motor da revolução em Campo Maior, no Piauhy.

Na provincia de S. José do Piauhy, quando foi proclamada a Confederação do Equador, a vida concentrava-se em Oeiras a sua capital e nas villas da Parnahyba e do Campo Maior.

Desta sua capital, disse o coronel Elias José Ribeiro de Carvalho, governador do Piauhy, empossado em 14 de julho de 1819, ao Ministro de Ultramar, em officio de 30 de junho de 1821:

“Ah! Senhor, a minha sorte é tão mesquinha e desgraçada, que estou vivendo em um paiz e em uma cidade, onde não só não posso ter a consolação de ter duas ou tres pessoas com quem consulte um caso difficil, em que me ache, para nelle obrar com acerto e tranquillidade da minha consciencia, mas té a de o poder communicar. E que mais se deve esperar de uma cidade cujas cadeiras de primeiras lettras e gramatica latina estão por prover, porque não ha uma pessoa que possua medianos conhecimentos para as occupar? Que mais se deve esperar de uma cidade, onde, em mais de dois annos que governo, só tenho mandado

passar uma provisão para advogado e este mesmo tal qual Deus sabe?

Que mais se deve esperar de uma cidade onde não existe senão a ultima classe do povo, e ha poucos empregados publicos, muitos dos quaes não são naturaes della, pela maior parte foram para aqui arrojados por delictos e crimes”?

Abdias Neves, que escreveu a monographia sobre o PIAUHY NA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR, da qual extraimos este capitulo, diz que, o exercicio da administração emprestava á capital da provincia (Oeiras) uma apparencia illusoria de movimento promissor e fecundo que, sem esforço, podia verificar-se era um reflexo da permanencia ali do governo.

Em Campo Maior reuniram-se os elementos uteis de maior actividade na provincia. Na Parahyba cooperavam os elementos mais representativos da cultura, da riqueza e do esforço intelligente da população.

O dr. João Candido de Deus e Silva, Juiz de fóra do civil, crime e orphãos destas villas, em exercicio desde 1819 e o coronel Simplicio Dias da Silva, o fidalgo da Casa Grande, que possuia grandes cabedaes, representados em quatro xarqueadas e mil e oitocentos escravos, empregados em toda a sorte de serviços agricolas, commerciaes e industriaes, eram os expoentes intellectuaes da provincia.

Este depois de ter viajado pela Europa, demorou-se em França, onde soffreo a suggestão das doutrinas politicas de que saio o codigo dos direitos do homem.

O dr. João Candido, era um intemerato propagandista da republica e da democracia e não perdia ensejo de proclamar as suas opiniões politicas, entre os seos jurisdicionados. Parnahyba e Campo Maior foram, pois de 1821 a 1824, um nucleo forte de irradiação das aspirações liberaes.

Dahi se estabelecer, nessas duas villas, uma receptividade alarmante ao contagio das idéas de republica e democracia.

Além destes intellectuaes, nessa epoca, na provincia existiam outros que se salientaram na politica do paiz, como os deputados ás Côrtes de Lisboa, dr.

Miguel de Souza Borges Leal Castro Branco, o primeiro piauiense que se formou em direito em Coimbra, um republicano convicto que passou a maior parte de sua vida em Campo Maior, Ovidio, Saraiva de Carvalho, um poeta primo de quem se occupou Theophilo Braga que foi o advogado de João Guilherme Ractcliff, perante a Relação da Côrte do Imperio e o padre Domingos da Conceição, que muito se interessou pela provincia.

Pedro I, depois que dissolveu a Constituinte, nomeou presidente da provincia ao coronel Simplicio Dias da Silva, que, entre outros presentes de volar, lhe havia enviado um cacho de bananas de ouro, marchetado de pedras preciosas.

Em 1 de março de 1824, o tenente coronel Simplicio José da Silva participava á Junta de Campo Maior "estar espalhado nesse termo, a noticia da adhesão de Pernambuco ao systema republicano. "O advogado Lourenço de Araújo Barbosa, era o centro da propaganda nesta villa, para onde chegavam manifestos republicanos e emissarios cearenses, noticiando que o movimento triumphava na Parahyba, dominava o Rio Grande do Norte e tinha a solidariedade effectiva dos centros mais populosos do Ceará.

Dizia-se que esta provincia considerava incommoda a visinhança do Piauihy, até que viesse formar com os republicanos e cooperar pela victoria definitiva dos ideaes democraticos em a nação.

A vila de Malvão, pelas condições de visinhança do Ceará, ficou entregue á influencia da propaganda desde muito cedo. E os emissarios que ali estiveram não esconderam os fins a que se propunham: eram Joaquim José da Silva e Manuel Marques de Araújo, que insultavam o imperador e annunciavam a republica, pelo que foram presos e remetidos para Oeiras. A villa de Jeromensa soffria a mesma influencia.

O tenente coronel Tristão de Alencar, em officio de 3 de maio, ao presidente da provincia, communicando-lhe a deposição de Costa Barros "torpe caracter de brásileiro ingrato, sectario da escravidão de sua patria" dizia terminando: "Peze muito fielmente V. Ex. as minhas palavras na contingencia necessaria de jamais contar com esta provincia si adoptar outro

systema, ou de acabar com ella nos campos da honra, si concordar com os nossos principios. Para sempre seja infame o brasileiro escravo”!

Em o officio de 14 de maio, Tristão de Alencar dizia “acreditar que não seria jurado no Piahy o projecto da Constituição, pois o homem livre não subscreve o seo captiveiro, apezar da morte.

Emquanto a mim, desde muito estou firme neste glorioso systema e toda a provincia annue, com iguaes sentimentos, a tão heroico proceder”.

Em outro officio á Junta Provisoria, Tristão “concitava a não jurar o projecto, chamando-lhe a attenção para as astucias enganosas do imperador. O projecto, no seo julgar, ao envez da carta de liberdade politica era um laço de captiveiro eterno. As camaras deviam repellil-o por attentatorio de seus direitos. Aceital-o fôra fraqueza infamissima”.

Em Amarração, aportou um emissario vindo do Ceará, o padre Francisco de Paula Barros, que foi recebido e conduzido á villa de Parnahyba, pelo juiz de fôra, dr. João Candido. Emquanto esteve em Parnahyba pregou o systema democratico. A villa inteira accorria á igreja, para assistir aos seos sermões, concitando o povo á revolução, que assegurava triumphante em quatro provincias.

Passados quinze dias, considerando a sua missão terminada, com a adhesão da Parnahyba á Confederação do Equador, o padre Barros seguiu para o interior do Maranhão. O que é certo, é que depois da sua propaganda na Parnahyba, andavam, constituidos em commissão popular, com a mesma unidade de ideaes, o juiz de fôra dr. João Candido de Deus e Silva, os commandantes dos corpos de milicias ali estacionados, tenente coronel Domingos Dias da Silva Henrique e majores Bernardo Saraiva e José Francisco de Miranda Ozorio, colhendo assignaturas para uma representação á Camara, intimando-a, em nome do povo, a não jurar o projecto de Constituição e a adherir á Confederação do Equador.

A 25 de agosto, reuniram-se em camara, o dr. João Candido, presidente, João Rodrigues Falcão, Veridiano de Souza Brochado, José Ferreira Meirelles^a, José de Salles e João Cardoso Baptista, o padre Fran-

cisco de Paula Barros, os dois commandantes dos corpos de milicias e muitas outras pessoas.

Expoz o presidente os successos que se desenvolviam nas provincias visinhas e submetteo á deliberação a representação recebida, que foi unanimemente approvada.

Ainda sob a proposta do presidente, se declarou a Camara solidaria com a republica proclamada no Recife e resolveo officiar á Junta Governativa da provincia e aos Governos republicanos das provincias revoltadas participando sua adhesão, o que fez no dia seguinte. O presidente da provincia coronel Simplicio Dias da Silva, que commungava com os principios compendiadas na bandeira da revolução, mas que guardava neutralidade por uma dedicação a d. Pedro I, assentara-se propositadamente na Capital nas vesperras da sessão.

Aguardando-o, a camara providenciava sobre a defeza da villa.

Despachou emissarios para a Granja, pedindo auxilio e para Campo Maior, convidando esta villa a pronunciar-se. Assentou mandar a Oeiras o major José Francisco de Miranda Ozório, em missão reservada de propaganda. E lançou um emprestimo para essas e outras despezas.

Em Campo Maior fôra marcado o dia 8 de setembro para o juramento do projecto de Constituição. Parnahyba não a esquecera, mandava-lhe trinta granadeiras e duas arrobas de chumbo, alvitrandos aproveitasse essa occasião para se pronunciar. E o padre Gonçalo Ignacio de Albuquerque Mororó, havia se posto á testa do movimento.

Fez-se uma representação, abrindo-se a lista das assignaturas, com o nome do commandante tenente coronel Antonio José Henriques.

E a camara, repellindo o projecto, como nenhuma outra, manifestou-se de uma maneira radical, "proclamou o Governo republicano e declarou a d. Pedro e sua dynastia decaidos do throno, por ter dissolvido a Constituinte e o seu desassombro chegou ao ponto de officiar ao proprio imperador transmittindo-lhe a noticia" do desprazer universal que causou nesta provincia do Ceará (?) a noticia infausta da disso-

lução da Assembléa Geral Constituinte e legislativa da nação brasileira". "Cada cearense (?) Senhor, pensa ainda agora atacados os seus direitos nas pessoas dos seus legítimos representantes pelos movimentos daquelle dia que, entretanto, offuscou a gloria do ingenuo povo brasileiro, que do melhor grado abraçara os massacres e a morte, do que recahir no antigo e abominavel jugo".

A mesma Camara mandou ao brigadeiro Filgueiras uma deputação de tres membros, composta do padre Gonçalo Ignacio de Albuquerque Mororó, Antonio Francisco de Queiroz Barreiro e Belarmino de Andrade Camara, declarando que elle "deve tomar o commando geral das tropas, afim de nomear um governo salvador" e outrosim "que cessando de governar a dynastia de Bragança torna-se urgente organizar o governo republicano estavel e liberal, que defenda os seus direitos, com exclusão de qualquer familia".

Procuravam Parnahyba e Campo Maior chamar ao seu partido Malvão e Jeromenha, afim de dispo-rem de mais elementos para a luta, emquanto não chegassem auxilios do Ceará.

Nos primeiros dias de setembro, chegou a Oeiras, o officio em que a camara de Parnahyba participava á Junta o que resolvera na vespera e a 18 de setembro, a communicação de Campo Maior.

A 19, realisa-se a eleição do presidente temporario, sendo eleito, o brigadeiro Manuel de Souza Martins, que toma posse no dia seguinte, mandando logo ao Ministro do Imperio um relatorio do que se havia passado, "tudo manejado pelos ultra-liberaes da Parnahyba, a quem a vida do Campo Maior, inconsideradamente, se tem unido", e distribuir proclamações, para que "si soubesse que estava em Campo supportando o peso da governança e diante dessa apparição bellicosa recusassem os rebeldes tomados de susto e respeito".

A proclamação, de 21 aos habitantes da villa da Parnahyba, assim concluia:

"Caro patricios! onde está a vossa razão para vos deixar arrastar por malvados! Dizei-me que esperaes! Que bens pretendeis em adoptar o systema democratico que o Pernambuco e o Ceará, têm adoptado, ou, para

melhor dizer, que dois homens desavisados proclamaram á custa do sangue dos seus patricios, parentes e amigos, afim de saciarem a sua demarcada ambição.

Já vistes alguma arvore plantada em terreno esteril medrar e dar sazonados fructos? Lançae as vistas sobre Pernambuco, cuja facção, a esta hora, se acha destruida. Uma grande esquadra naval, commandada pelo segundo Nelson, circula suas costas e um numerooso exercito de corajosos mineiros, intrepididos bahianos, valentes sergipanos e fieis alagoanos, vae em socorro dos bons pernambucanos. Vêde as circumstancias em que se acha a facção **carvalhina** e de seu consocio Araripe; breve a vereis diacerada, portanto é tempo de emendar o erro.

Declarac-vos inimigos desses factores de vossa desunião. Elles só pretendem fazer a sua felicidade á custa do vosso sangue. Sêde fieis ao nosso imperador constitucional, pelos desvelos do qual se acha reconhecida a nossa independencia pelas nações civilisadas, mesmo por Portugal. Abraçae, novamente, o systema monarchico constitucional e seja o vosso grito — viva á religião de nossos paes...”

Só a 25 de setembro e depois que chegaram as noticias do desembarque das tropas imperiaes em Alagôas é que o presidente Souza Martins, respondeu ao officio, de 26 de agosto, da camara da Parnahyba, com toda cordura:

“Accuso a recepção do officio de Vosmecê, datado de 26 de agosto, cujo contexto tende a participar o inconsiderado e precipitado passo que deram em perjurar a Constituição, que tinham esposado ha pouco, com tanto prazer, afim de fazerem causa commum com o Ceará e Pernambuco, ou com alguns homens de cabeças esquentadas, inimigos de sua patria, que pretenderam arraigar no Brasil a republica colombiana, a mesma que fez as delicias da França, sobre os cadaveres dos seus concidadãos”.

...“A Bahia, essa chave do norte, tem declarado cruenta guerra á facção pernambucana. Sergipe d’elrei e Alagôas voam todos em defesa dos bons pernambucanos, munidos com dois mil homens desembarcados em Alagôas commandados pelo general Labatut (sic). A grande esquadra brasileira, commanda-

da pelo segundo Nelson, circula as costas do norte e logo que chegou em Pernambuco apresou alguns navios.

Ora, attentas as circumstancias de Pernambuco, representado por uma facção que tem illaqueado só parte da provincia, pois que os seus sertões de nenhum modo adoptaram o systema ideal, antes remeteram as correspondencias de Carvalho ao presidente da Bahia para reenvial-as a S. M. I., ratificando protestos de fidelidade; que esperam, ou que fructos podem Vosmecês colher de semelhante arvore?"

... "Parece-me acertado que Vmes., tomem em consideração estas verdades e se não precipitem, pensando com madureza no estado de cousas moderando espiritos esquentados, tornando, si possível fôr, nulo semelhante acto, que além de ser irrisorio torna-se odioso por ser manobrado contra a vontade geral da provincia".

A' Camara de Campo Maior, tambem officiára Souza Martins, com moderação, manifestando a consternação em que a sua attitude o deixava. Attribuindo essa repulsa "á precipitação com que espiritos engenhosos, com palavras doces e sinistras sizanias, conseguiram arrastar o povo ao precipicio, o qual prudentemente reflectindo, não devia acreditar em planos chimericos e nem adoptar systemas republicanos que tendem a fazer a ruina do Brasil"; concluia fazendo votos para que a villa "entre nos seus deveres e goze de uma perfeita tranquillidade, porque, do contrario, a responsabilisava perante o imperador, perante o mundo inteiro, si por facilidade a camara aberrasse dos principios mais sãos".

As camaras dessas duas villas, mantendo-se na expectativa da vinda das tropas cearenses, não alteraram em nada as suas resoluções.

Emquanto Souza Martins decidio, então, "e parecendo-me muito acertado que por via de força se fizesse entrar nos seus deveres aquellas duas villas dissidentes, visto que não o tinham feito por persuasões: mandei reunir todas as milicias e ordenanças não só das abas desta cidade, mas tambem, das villas unidas, para marcharem contra Campo Maior e Parnahyba..."

Por essa occasião foi preso em Oeiras, o emissario

rio da Parnahyba major José Francisco de Miranda Ozorio, que vinha tentar a adhesão desta cidade, o recurso de que lançaram mão os republicanos confederalistas, em desespero de causa.

A tolerancia do presidente temporario, valeo-lhe uma representação feita ao Imperador pelo capitão Pedro Paulo de Moraes Rego, na qual se articulava ter sido elle solidario com os agitadores dessas duas villas do norte da provincia, por ter contemporisado com os republicanos, já não providenciando para reprimir o movimento, já, pondo em liberdade o tenente coronel Antonio José Henriques um dos chefes da acção de Campo Maior, já fazendo o mesmo com o major José Francisco de Miranda Osorio, emissario dos republicanos, a quem até nomeára sellador da Alfandega da Parnahyba, representação essa que foi archivada.

Só depois de esmagada a Confederação do Equador, em Pernambuco, é que Souza Martins usou de mais rigor, mandando organizar contra as villas dissidentes a annunciada expedição militar e officinando á camara de Campo Maior, nestes termos imperiosos:

“Por agora cumpre-me ordenar a Vmces, que façam jurar quanto antes o projecto da Constituição, pois que a maioria o tem feito e esta capital o jurou, á qual essas villa se deve rigorosamente unir, porque só assim poderão ser garantidos os seus direitos individuaes e propriedades e, ainda em sentimentos á capital, nada deverão temer do Ceará pois que o Piauihy tem grandes possibilidades para se defender e momente agora...”

A Camara de Campo Maior foi obrigada a jurar, a 7 de novembro, a Constituição, o que fez, com a solemnidade do estylo, mas sem os protestos de arrependimento e fidelidade, a que se julgou obrigada a camara da Parnahyba, quando anteriormente prestára esse juramento.

A 10 de novembro, festejava-se na capital, o restabelecimento da ordem nas provincias conflagradas e a renovação do juramento e o juramento do projecto de Constituição na Parnahyba e em Campo Maior, não se demorando Souza Martins em se congratular, por tão faustosos acontecimentos, com o Secretario do

Estado dos Negocios do Imperio. E em 27 entrava, em Campo Maior, a famosa expedição, tendo se retirado da villa, com a noticia da sua approximação "a infame corja cearense". O commandante da expedição, o major Claro Luiz Pereira de Abreo Bacellar, depois de ter recebido as munições de guerra e feito dissolver a tropa confederalista, officiando ao presidente, dizia que "estava em um paiz onde se lhe occulta tudo e onde occultamente reina grande partido republicano, apesar de que todos se querem justificar innocentes e muito amantes do Imperador" "Digo a V. Exc. que isto não obram porque não ha outro remedio".

O commandante quando ia dar cumprimento ás ordens recebidas, de effectuar as prisões dos presidentes e vogaes da camara e mandar proceder as novas eleições, recebeu uma contra-ordem do presidente, visto o almirante Cockrane ter concedido annistia aos revoltosos, a qual mais tarde foi annullada. Cockrane não obstante ter annuciado a sua visita ao Piauhy, seguiu do Ceará para o Maranhão.

Em 7 de dezembro, Souza Martins passou a narrar ao Ministro da Guerra, essas occurencias:

... "Entrando em seos deveres as duas villas que haviam se rebellado fazendo causa commum com as provincias de Pernambuco e do Ceará e devendo eu tomar novas medidas para socegal-as da commoção, fiz marchar para Campo Maior um destacamento... outro, para Parnahyba... encarregado (os commandantes) de restrictas ordens sobre a capturação de alguns motores da revolução naquellas villas, procedendo na conformidade das leis".

No Piauhy, graças ao seo presidente temporario, mais tarde visconde da Parnahyba, guardaram-se as attitudes conciliatorias, na reacção contra o movimento republicano e separatista da Confederação do Equador, limitando a repressão ás prisões, em Campo Maior, entre outros, do commandante Antonio José Henriques, e do tenente coronel Miguel José Ferreira, do capitão João da Costa Alecrim e na Parnahyba, do juiz de fóra dr. João Candido de Deus e Silva, Veridiano de Souza Brochado, João José de Salles, João Cardoso Baptista, João Rodrigues Falcão, José Ferreira Meirelles, escrivão João da Costa Rosal e

commadante Bernardo Saraiva e Domingos Dias da Silva Henrique. Essas prisões foram effectuadas em 10 de janeiro de 1825, sendo em agosto, aberta em Oeiras, pelo ouvidor interino João Martiniano Barata, uma devassa que só ficou encerrada em 28 de dezembro, dando assim tempo ao tempo, para que as paixões se arrefecessem, como succedeo.

O Piauhy não teve a gloria, de contar nos factos da historia da Confederação do Equador, sequer um martyr da liberdade, no julgamento dos historiadores.

Vencidos, demos o nosso voto em separado, pois, sendo o padre Gonçalo Ignacio de Albuquerque Mororó, o cabeça de motim, o principal motor da revolução em Campo Maior, foi elle antes victima desse **horrendo crime**, de ter declarado a d. Pedro e a sua dynastia decaidos do throno, do que o de ter sido secretario do governo temporario do Ceará. E justificamos o nosso voto pelo facto de ser pelos historiadores, a começar pelo Barão de Studart, considerada esta villa, como parte integrante da provincia do Ceará e não da do Piauhy.

De onde se vê e dahi a confusão dos historiadores, que para condemnar este reo abominavel, á pena ultima, a alçada de sangue no Ceará teve de annexar Campo Maior a esta provincia, para satisfazer a d. Pedro I, que não esquecia injurias e concentrava rancores para exercer vinganças.

O padre Mororó foi, pois, a victima expiatoria, pagou, com a vida, aquella affronta, como o atrevimento de ter mandado dizer, e em nome da Camara de Campo Maior, ao Imprador, " que o ingenuo povo Brasileiro, do melhor grado abraçará os massacres e a morte, do que recahir no antigo e abominavel jugo". Julgamos o Piauhy com direito a esta reivindicação historica.

CAPITULO V.

PARA'

A chegada da escuna Camarão ao porto de Belem. Os emissarios de Manuel de Carvalho. As prisões dos membros da junta provisoria. Eleição de um novo Governo. O dia de proclamação da Confederação do Equador. A chegada do presidente e do commandante das armas. Aquelle tomou posse do cargo, ao passo que este foi suspenso e preso. Officio do coronel José de Araujo Roso ao ministro do Imperio. A devassa contra o conego Baptista Campos e outros. Os presos remettidos para o Rio, foram absolvidos pela Relação.

“No principio do mez de abril, diz Domingos Antonio Raiol, barão de Guajará, chegou a Belem a escuna **Camarão**, procedente de Pernambuco, sob o commando de José Caetano de Mendonça: era mandada por Manuel de Carvalho Paes de Andrade, que estava na posse daquella provincia e trabalhava com empenho para estabelecer ao norte do Imperio a chamada Confederação do Equador, depois da dissolução da assembléa constituinte, em novembro de 1823 e deportação para a França de alguns dos seus membros mais proeminentes.

Neste navio vieram como passageiros Manuel de Almeida Coutinho de Abreo, Joaquim Antonio Tupinambá, Manuel Lourenço de Mattos, assim como José Baptista da Silva e Marcos Antonio Rodrigues Martins, já então conhecidos este por Mundurucu' Paiquicé e aquelle por Camecran, nomes que tomaram por occasião da independencia.

Compromettidos nos acontecimentos de 14 de abril, tinham todos fugido para os Estados Unidos, transportando-se dahi para o Rio e depois para o Recife.

Trouxeram e espalharam avultado numero de exemplares da constituição politica da Republica Colombiana, pela qual devia reger-se a pretendida Confederação, enquanto outra não fosse promulgada: tambem trouxeram e espalharam proclamações e instrucções feitas com o fim de excitar os espiritos a fa-

vor da revolução e prescrever as medidas, que deviam ser tomadas para o bom exito da mesma.

Constituindo-se apóstolos de semelhante doutrina, elles procuraram o apoio de certos cidadãos, que julgaram não lhes ser infensos.

O agradável acolhimento que receberam de Malcher, Lacerda e Pedro Henriques, os animou bastante, tendo este ultimo até franqueado a sua casa para as reuniões que se conviesse fazer.

O coronel Geraldino José de Abreo presidente da junta provisoria e o arcediogo Romualdo Antonio de Seixas, membro da mesma, mais tarde Marquez de Santa Cruz, foram em tempo informados da trama, que se urdia e trataram logo de frustal-a. O primeiro, que era do partido dos portuguezes, recorrendo aos meios de persuasão e autoridade, poudo conseguir retirar seo filho, capitão Coutinho de Abreo, do gremio dos que se tinham constituido apóstolos do novo systema politico.

Privados assim de um consocio, em quem tanta confiança depositavam e receiosos de alguns membros da Junta, decidiram fazer decretar a prisão delles e de quantos lhes parecessem suspeitos.

De feito no dia 29 de abril, foram presos na fortaleza da Barra o coronel Geraldo José de Abreo, o arcediogo Romualdo Antonio de Seixas e o capitão Coutinho de Abreo, procedendo-se no dia seguinte á eleição de um novo governo provisorio.

Estava designado o dia 1o de maio para ser proclamada na capital da provincia a **Confederação do Equador**.

Mas a chegada inesperada do coronel José de Araujo Roso, primeiro presidente nomeado para o Pará, veio pôr termo á tão irreflectido plano.

.... Chegado á provincia, trataram logo de persuadil-o que o commandante das armas era secretario do systema republicano e como tal podia embaraçal-o com o apoio e a influencia da tropa. E para remover as funestas consequencias deste estado de cousas, cuidaram de preparal-o para acquiescer ao alvitre de se não dar posse ao brigadeiro José Ignacio Borges, sob o pretexto de poder elle abusar da sua autoridade, como tinham feito quasi todos os Governam-

dores, attentando contra a tranquillidade publica”.

Reunida, em 30 de abril, a Junta Provisoria do Governo Geral da Provincia, no Palacio do governo, com o Senado da Camara e autoridades civis e ecclesiasticas, resolveo-se a suspensão do brigadeiro José Ignacio Borges do commando militar da força armada, vasto que assim instava a causa publica e dar-se posse ao presidente nomeado.

Em consequencia desta deliberação, o coronel Roso, em 2 de maio, tomou posse da presidencia e do commando das armas, mandando logo, pôr em liberdade os membros da Junta deposta, que se achavam presos na fortaleza de Barra. E não contente com estes actos, a 15 de julho mandou effectuar a prisão do brigadeiro José Ignacio.

Antes já havia mandado prender e enviar para o Rio, alguns republicanos confederalistas, como se vê do seguinte officio que dirigio, a 25 de julho, ao Ministro do Imperio:

“A bordo do patacho **Defensor** remetteo ao Ministro e Secretario de Estado dós Negocios da Justiça, os presos constantes da relação inclusa, assignada pelo secretario do governo, acompanhados da devassa, á que mandei proceder.

Desde que chegou á esta provincia uma escuna de Pernambuco **Maria Felipe Camarão**, commandada pelo preso José Caetano de Mendonça, começaram a desenvolver-se nesta cidade partidos republicanos, de que tive logo depois da minha chegada algumas denuncias; porém desejando eu por meios pacíficos e conciliadores chamar á rasão e á seos deveres os denunciados, não foi possivel que elles se esquecessem do mal, em que nos pretendiam envolver, até que finalmente me vi obrigado a mandar proceder contra elles pelos motivos, que constam da dita devassa; estes presos de maneira alguma convinha que se demorassem aqui, e nem era possivel que eu mandasse para a provincia do Maranhão, um tal presente, no estado em que ella se acha: estas razões me obrigaram a fazel-os partir para essa Côte, aonde elles nada podem influir, nem se atreverão a promover o mal, que aqui iam propagando. V. Exc. tomará muito em consideração o estado, em que se acham as provincias do

norte, e o perigo, que ellas correm pela continuação das idéas de Pernambuco; o que V. Exc. levará ao conhecimento de S. M. I., para que, haja de promover a nossa defeza, e conservação...

O 14 de agosto, chegou a Belem o conego Baptista Campos, vindo do Rio, com escala por Pernambuco. Foi desde logo preso, processado e enviado para o Rio, por: "ter na sua passagem da côrte para o Pará, em julho de 1824, propalado na capital do Maranhão principios contrarios á tranquillidade publica e ao systema politico do Imperio; tentar com empenho indispor na provincia do Pará o povo contra o presidente, elogiando ao mesmo tempo os Paes de Andrade e ao Governo democratico, que se pretendia estabelecer em Pernambuco; ter enfim trazido e espalhado as proclamações incendiarias á favor da Confederação do Equador".

Os outros indiciados na devassa foram o Arcipreste João Baptista Gonçalves Campos, que redigia *O Paraense* e chefiava o partido nacionalista, Manuel Ferreira do Nascimento, Bernardo Ferreira Gonçalves Campos, José Mathias de Vilhena e João Antonio Martins.

Presos e remettidos para o Rio, foram todos absolvidos por accordam da Relação, de 16 de Março de 1826.

Foi facil ao presidente Roso, extinguir o movimento revolucionario da Confederação do Equador, na provincia do Pará que comprehendia o Amazonas, sem o derramamento de sangue, só com as prisões que mandou, em tempo, effectuar.

O proprio Manuel de Carvalho, vindo depois, não alcançou mais nada.

CAPITULO VI.

BAHIA, ALAGÔAS E MARANHÃO

Estas provincias do norte, não foram comprehendidas entres as seis da zona torrida, alem do Cabo de S. Agostinho, que constituiram a Confederação do Equador, não obstante nellas ter havido accentuadas manifestações de sympathia e movimentos revoluccionarios, até com lutas armadas, mortes e ferimentos. Relato destas manifestações e destes movimentos.

Em nenhum documento contemporaneo se faz menção das provincias que adheriram á Confederação do Equador.

No Ceará o termo de juramento, era assim concebido:

“Juro dar a ultima gotta de sangue para manter e ser fiel á Confederação do Equador, que é a união das quatro provincias ao norte do Cabo de S. Agostinho, e as demais que para o futuro se forem unindo, debaixo da forma de governo que estabelecer a assembléa constituinte”.

Estas quatro provincias seriam, sem a menor duvida, Pernambuco, que foi o foco de irradiação, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Mas no seu manifesto, Manuel de Carvalho, fala em seis providencias:

“Segui, oh brasileiros, o exemplo dos bravos habitantes da zona torrida, vossos irmãos, vossos amigos, vossos compratotas: imitae os valentes de seis provincias do norte que vão estabelecer seo governo debaixo do melhor de todos os systemas representativos”.

Segundo o parecer da Rocha Pombo:

“Si as provincias que se vão levantar eram seis como diz o manifesto, deviam ser as de Pernambuco, do Ceará, da Parahyba, do Rio Grande do Norte, da Bahia e de Alagôas; ou então, em vez destas duas, as do Maranhão e do Pará.

Aliás, em todas tinha a revolução os seus emissarios e contava com forte apoio”.

Accrescente-se a estas a do Piauí. Nellas houve grandes ou pequenos movimentos revolucionarios, agitados com as visões radicaes de um regimen de liberdade, sendo por nós consideradas, como tendo feito parte da Confederação do Equador, tão somente as seis provincias da zona torrida, ao norte do cabo de S. Agostinho, onde esses movimentos foram inequívocos e manifestados não só por palavras como por actos, constituindo verdadeira rebellião contra as ordens do governo Imperial e contra as autoridades legaes.

Obedecemos, pois, a este criterio, collocando nesse numero as provincias de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Pará. Sobre a Bahia e Alagoas, diz o conselheiro Pereira Pinto:

“A revolução de Pernambuco contava indubitavelmente com pronunciadas sympathias na Bahia e nas Alagoas, e tinha fundas raizes na Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Nas duas provincias não se deo a explosão por circunstancias accidentaes, pelo bôa politica do governo imperial relativamente aos primeiros symptomas da agitação, e pelo criterio de cidadãos eminentes nellas preponderantes” ...

“A Bahia foi a primeira provincia, em que se deram agitações por causa da dissolução da Constituinte. Chegando á sua capital no dia 12 de dezembro os deputados Miguel e Antonio Calmon com a noticia daquelle successo, em a manhã seguinte reunio-se o povo em grande massa requerendo a convocação da Camara Municipal, e realisada essa convocação foi pelo mesmo povo impetrado, que a camara chamasse á sua presença os referidos deputados, para delles inquirir as razões porque se tinham retirado da assembléa antes da terminação de seus trabalhos.

Comparecendo aquelles representantes confirmaram o facto da dissolução, acrescentando que o imperador havia convocado outra assembléa antes da terminação dos seus trabalhos”. A sessão foi entretanto, tempestuosa e a acta foi lavrada “em phrases injuriosas ao imperador, e com ameaças de resistencia ás suas ordens”. A’ vista dos esclarecimentos dos deputados ficou resolvida a reunião de um Conselho, composto do governo provisorio da provincia, da ca-

mará, dos funcionarios civis, ecclesiasticos e militares, que tomou, entre outras deliberações contrarias aos portuguezes e aos seus partidarios, a de significar ao imperador a "profunda magua dos bahianos vendo quebrado o mais forte vinculo que unia a grande familia brasileira...."

Esperava-se, continuava o conselho, que S. M. I. não faltaria á sua palavra de apresentar quanto antes o projecto de Constituição, e que "desempenharia a sua imperial palavra em todos os pontos, e especialmente na parte que dizia respeito a nada querer de Portugal, pois a confederação com aquelle reino era impraticavel...."

Com a resposta do imperador e a chegada do marechal Felisberto Caldeira Brant, a 30 de Janeiro de 1824, trazendo os exemplares do projecto da constituição "e a missão de preparar o espirito publico no sentido de acceital-o sem difficuldade, se não extinguiu totalmente, acalmou sem controversia a agitação que se manifestava pela dissolução da Constituinte".

Por alguns mezes reinou a ordem na Bahia. Ella foi novamente alterada pela propaganda e pela proclamação da Confederação do Equador, como mostra Rocha Pombo:

"Na propria Bahia, tão fatigada de luctas, o espirito de facção mal disfarçava as causas geraes que traziam o paiz em estado de perenne desordem. Manifestava-se aquelle espirito não menos entre as classe armadas que entre a população civil. Com a Confederação do Equador creara-se ahi uma vasta corrente, infensa, si não propriamente do imperio, pelo menos aos processos de d. Pedro e seu partido.

Mesmo entre as forças de linha havia officiaes que se mostravam exaltados adeptos da revolução. De concerto com muitos patriotas civis, chegou o 3.º batalhão, appellido dos **Periquitos**, a tentar a deposição do presidente, dr. Francisco Vicente Vianna.

Usou este de toda a prudencia, e talvez mais do que se permittiria ao poder publico, sem se aperceber de que os facciosos com isso mais incontinentes se faziam, conspirando cada vez mais desaffrontados.

Não cessavam de communicar-se com os republicanos de Pernambuco; e é indubitavel que se projectava na Bahia, desde alguns mezes, um movimento para

apoiar a attitude de Paes de Andrade. O batalhão dos **Periquitos**, em que havia mais entusiasmo pela coragem dos pernambucanos, tinha aliciado a maior parte da guarnição bahiana.

Os amotinadores só se arreceiaram do commandante das armas, coronel Felisberto Gomes Caldeira.

Tramou-se contra este. Prevenido, tomou Caldeira as suas medidas de precaução e defeza. Com algumas dessas provincias mais se irritaram ainda os militares.

Tem se já toda a certeza de que o intento destes homens é subverter a ordem na capital e apoderar-se do governo para fazer causa com os republicanos de Pernambuco.

Eram instantes as suggestões e reclamos que vinham do Recife, fazendo sentir como dependentes do levante da Bahia os destinos da revolução. Por fim, como scintilla que vem produzir o incendio, corre ainda entre a soldadesca excitada a noticia de que tivera ordem de seguir immediatamente para a côrte o major José Antonio da Silva Castro, commandante do batalhão dos **Periquitos**, o chefe dos sediciosos. Preparou-se tudo para um rompimento decisivo no dia 25 de outubro de 1824.

Tambem não se fez mais caso, nem mesmo das noticias que se espalharam sobre a fuga de Paes de Andrade e a queda da Confederação. Davam-se taes noticias como falsas e adrede forjadas para produzir effeito no animo dos republicanos.

Nas vesperras do dia aprazado as ruas da capital tinham aspecto soturno; as esquinas estavam cobertas de pasquins declarando a patria em perigo: tudo denunciava acontecimentos funestos. Devia começar se pela prisão do commandante das armas, que era a unica autoridade que se temia.

Na manhã do dia 25, duas companhias de **Periquitos** vão cercar o quartel-general. Despertado pelo tropel, sae a uma das janellas da frente o proprio Caldeira, e vendo os soldados em tumulto, ordena-lhes aos gritos que se retirem. A resposta foi uma cerrada descarga, que não attingio o commandante.

Ouvindo a descarga, os soldados, que guardavam os fundos do edificio, arrombam as portas e penetram na casa. Manda então Caldeira abrir a porta da fren-

te; e, destemido, recebe os dois officiaes que commandavam as companhias, "ebrios como habitualmente andavam".

Atraz destes a um signal de corneta, entram os soldados e matam cruelmente o misero indefezoz.

Ao espalhar-se a noticia do attentado, os 1.ºs. e 2.ºs batalhões recolheram-se immediatamente aos respectivos quartéis, preparando-se para resistir aos amotinados. O major Silva Castro, commandante dos **Periquitos**, julgou-se investido de uma quasi dictadura, apoiado ainda por outros batalhões.

De accordo com toda a officialidade que lhe prestou adhesão, declarou arrogante ao presidente da provincia que as tropas tinham resolvido governar-se dahi em diante por uma Junta Militar eleita, e que não se sujeitariam mais ao arbitrio de um só chefe. O presidente, assustado com aquelles successos, e mais ainda com semelhante attitud, dos chefes revoltosos, ouviu os militares de patente superior.

.....
Chega afinal do Rio o despacho que se esperava para o embarque dos **Periquitos**. Fez o presidente publical-o, e determinou cumprir a ordem do governo imperial.

Os officiaes e soldados declaram formalmente que não obedecem. A' vista disso tomou o presidente da provincia a resolução de passar-se, á noite, para bordo de corveta **Maria da Gloria**; e apoiando-se nas fortalezas, guarnecidas por marujos, e nas tropas que estavam no interior, intimou aos recalcitrantes a ordem de embarque, marcando-lhes prazo para isso. Ao saber que as forças do interior, commandadas pelo coronel Antero José Ferreira de Britto, marchavam sobre a cidade, submetteo-se enfim o batalhão dos **Periquitos** embarcando (no dia 1.º de dezembro) para Pernambuco".

Muito concorreo para esta resolução, a idea que os officiaes e soldados pernambucanos, isso é a grande maioria do batalhão, acariciavam de, na sua terra natal, se aggregarem ao exercito da Confederação do Equador. E partiram com esta espectativa.

* * *

Em Alagôas, a Confederação do Equador contou,

desde logo, com a adesão dos revolucionarios de 17, chefiados por Manoel Vieira Dantas, seus filhos, 2.º tenente Francisco Frederico Vieira da Rocha e Manoel Duarte Ferreira Ferro e seu genro, tenente Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque.

Em Palmeira dos Índios, Cruz das Almas e S. Miguel de Campos, os republicanos se empenharam em luctas com os imperialistas.

Em Anadia, a 24 de Maio de 1824, foi constituída uma junta provisoria, composta do major de ordenanças Antonio de Barros de Macedo Leite, presidente, José Joaquim de Bastos, secretario, padre Lourenço Pereira de Carvalho, e Manuel Ferreira de Sá e Andrade, vogaes.

Esta junta, apenas constituída, officiou á Camara de Penedo, convidando-a para adherir á revolução e para depor o governo legal da provincia.

A 28, a Camara de Penedo respondeo a este officio, negando-se a adherir aos revolucionarios da Confederação do Equador, dizendo que "não devia Penedo discrepar da norma de proceder dos demais lugares, para secundar um poder illegitimo fundado á força das armas de Pernambuco".

A força dos confederalistas, em Alagôas, montava a cerca de 800 soldados.

De Pernambuco lhe vieram reforços, que se aquartelaram no engenho Kagado, não podendo transpor o rio Parahyba, por se acharem os imperialistas na margem opposta.

Tiroteiaram algumas vezes com estes, até que sabendo da derrota daquella força em S. Miguel de Campos, debandaram.

Os chefes revoltosos foram, então, presos, a excepção de Manuel Duarte Ferreira Ferro e remettidos para o convento do Carmo, do Recife, onde ficaram encarcerados.

Entre os que foram presos se achavam a mulher do Capitão Manuel Vieira Dantas, d. Anna Lins e seu filho menor João Lins Vieira Cansação de Sinimbu', que durante o segundo imperio occupou as mais elevadas posições.

Os cabeças, que do convento do Carmo passaram á fortaleza do Brum, foram condemnados á pena de morte, que depois foi commutada em degredo para o

Rio Negro. Só pelo decreto de 7 de março e portaria de 22 de Junho de 1825, é que foram amnistiados.

* * *

No Maranhão, quando chegaram os emissarios de Manuel de Carvalho, em 1824, presidia a Junta Civil da provincia o advogado Miguel Ignacio dos Santos Freire Bruce que se mostrou não sympathico a causa, que mandou imprimir na **Typographia Nacional**, montada e administrada por conta do governo, a proclamação dirigida aos brazileiros do norte, erguendo "vivas a Confederação do Equador, a constituição que nos deve reger, e ao governo supremo que ha de nascer de nós mesmos".

No processo de frei Caneca se acha um destes impressos.

O governador das armas, Rodrigo Luiz Salgado que havia se feito eleger membro da Junta, querendo occupar a sua presidencia, aproveitando-se da denuncia dada por um clérigo *in menoribus*, Domingo Cadavilla Velloso Cascavel, a 15 de fevereiro, em que declarava ter sido convidado pelo presidente Bruce e pelos seus filhos José Vicente Freire Bruce e Raymundo José Bruce, para trabalhar afim de adoptar-se na provincia o systema republicano, mandou logo no dia seguinte, effectuar a prisão de Bruce e de outros membros da Junta, seus collegas.

Dous dias depois, porem, os confederalistas fizeram uma energica demonstração de forças, soltando estes seus chefes, prendendo e deportando o governador das armas Salgado, que em lugar de seguir para o Rio de Janeiro na escuna Gervis, foi arribar na ilha Terceira, donde fugio para Lisbôa.

Seguiram-se desordens e denuncias, fazendo, então, a Junta affixar dois editaes, mandando sair da provincia, em curto praso, todos os portuguezes solteiros.

Taes foram os clamores contra estes editaes, que a Junta derrogou-os ordenando que partissem somente os que não prestassem fianças perante uma junta que fosse nomeada.

O 19 de abril chegou o novo governador das armas, vindo do Rio, o tenente coronel José Felix Pereira de Burgos que, com a mesma ambição de seu an-

tecessor "tratou de insinuar na tropa, como diz Varnhagen, que os membros da Junta, estavam nas tendencias dos sublevados para a Confederação do Equador em Pernambuco e Ceará, e, promovendo, neste sentido uma representação, no dia 31 de maio, e logo a deposição e prisão, na fortaleza da Ponta de Areia, do presidente e outros membros da Junta, fez que assumisse o governo, durante o dia 1 de junho, o presidente da Camara, capitão José de Araujo Cantanhedo, que logo depois o passou ao coronel Antonio de Salles Nunes Belfort, como conselheiro mais votado. Apenas, porem, havia sido o mesmo Nunes Belfort empossado do mando, quando os partidarios de Bruce promoveram uma nova sedção militar, passando a soltar-o e restituindo-o no mando, proclamando a Junta aos habitantes da cidade e deportando para o Rio de Janeiro a Pereira de Burgos e seos mais afferrados partidarios, e desterrando outros para as respectivas fazendas".

Esta sedção militar, promovida pelo commandante e officiaes da tropa de 1.^a e 2.^a linha da capital, teve lugar de 1 a 5 de junho.

Em Rosario de Itapicuru' foi organisada uma Junta, com chefes de Pastos Bons e de Caxias, em opposição a Bruce, que a 9 de julho tomou posse da presidencia da provincia sem estar ainda de posse do decreto imperial de sua nomeação, assumindo toda a responsabilidade da situação.

A guarnição do forte da Ponta da Areia sublevou-se soltando os presos e constituindo outra Junta, que foi dissolvida com a lucta e a victoria final dos fortes de S. Luiz e S. Marcos. Na capital, Bruce fortificando o alto da Carneira e guarnecendo-o de seis praças de artilharia, offereceo tenaz resistencia ás tropas do Rosario, nos combates de 30 de junho e 1 de Agosto, obrigando-as á retirada. Mandou, então, publicar dous bandos concedendo amnistia aos arrependidos.

"Enviaram os do Rosario emissarios ao Piauhy, para comprar munições, diz Varnhagen, e não deixou de haver nisso então algum risco para a provincia, de poder isso dar origem a que lavrassem tambem nella as idéas da Confederação do Equador, do que chegou, segundo um contemporaneo, a estar mui expos-

ta a villa de Caxias, devendo não o ter feito ao juiz da fôra Manoel dos Santos Martins Velasques.

Tal era o lamentavel estado da provincia, quando, no dia 9 de novembro, fundeava no porto do Maranhão a nau **Pedro I**, com o pavilhão do almirante Cockrane, marquez do Maranhão. Foi desde logo a sua chegada abençoada por setenta e oito senhoras das primeiras familias da terra, supplicando-lhe que tomasse a si salvar a provincia, ameaçada de submergir-se na mais horrorosa guerra civil.

Resolveo-se desde logo o marquez almirante a assumir toda a autoridade militar: ordenou que cessassem todas as hostilidades, que se retirassem todos a quarteis ou a suas casas, e que os paisanos entregassem as armas.

Allegando falta de imparcialidade da parte de Bruce para o secundar em suas vistas de pacificação, mas porventura, havendo-o já sondado de novo, como fizera no anno de 1823, e verificando que tão pouco o secundaria em outras que depois veio a descobrir, suspendeo-o da presidencia, no dia 25 de dezembro, confiando-a ao secretario do governo, Manuel Telles da Silva Lobo, a pretexto de não ser este emparentado na terra, e não estar por conseguinte ligado por nenhuns interesses a um outro partido.

A Bruce e outros de seos partidarios fez, dias depois, seguir, para o Rio de Janeiro, com grande applauso do **Argos**, redigido por Odorico Mendes, dando o presidente interino, em officio de 31 de dezembro, conta, a seu modo, de tudo, desde que Bruce fôra eleito presidente da Junta governativa, e mandando ao mesmo tempo tirar acerca d'elle, na cidade de S. Luiz, uma devassa, que depois se declarava nulla, mandando-se substituir por outra ordenada pela Côrte, na sua categoria de presidente. Por accordam de 17 de agosto de 1826, veio o mesmo Bruce a ser absolvido, e voltou á provincia".

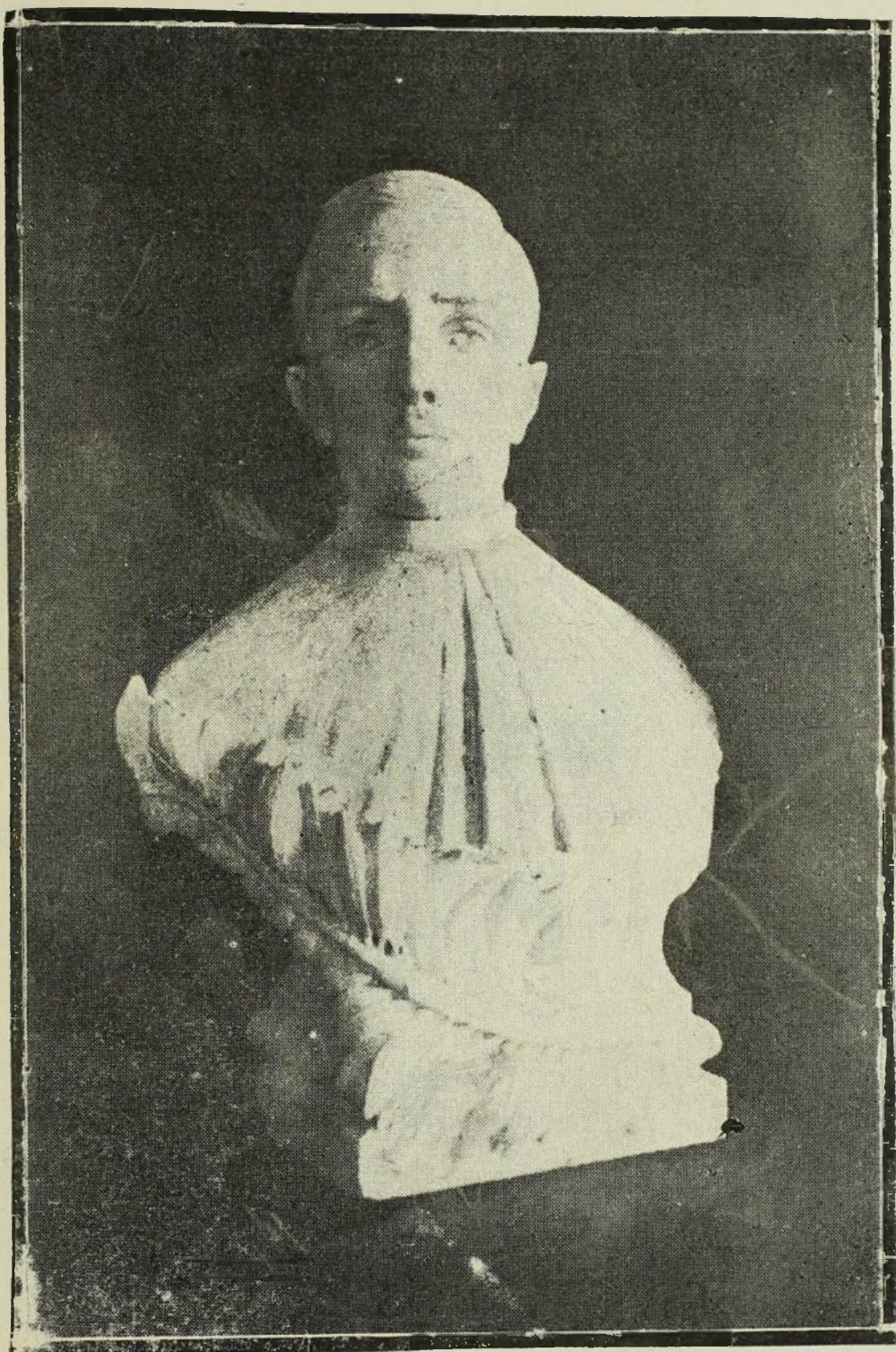
CONCLUSÃO

Só com a ajuda de Deus é que nós, dispondo de materiaes exparsos ou deficientes e de exiguos conhecimentos historico-sociologicos, poderiamos levar a cabo a tarefa, a que nos impomos de fazer o estudo da

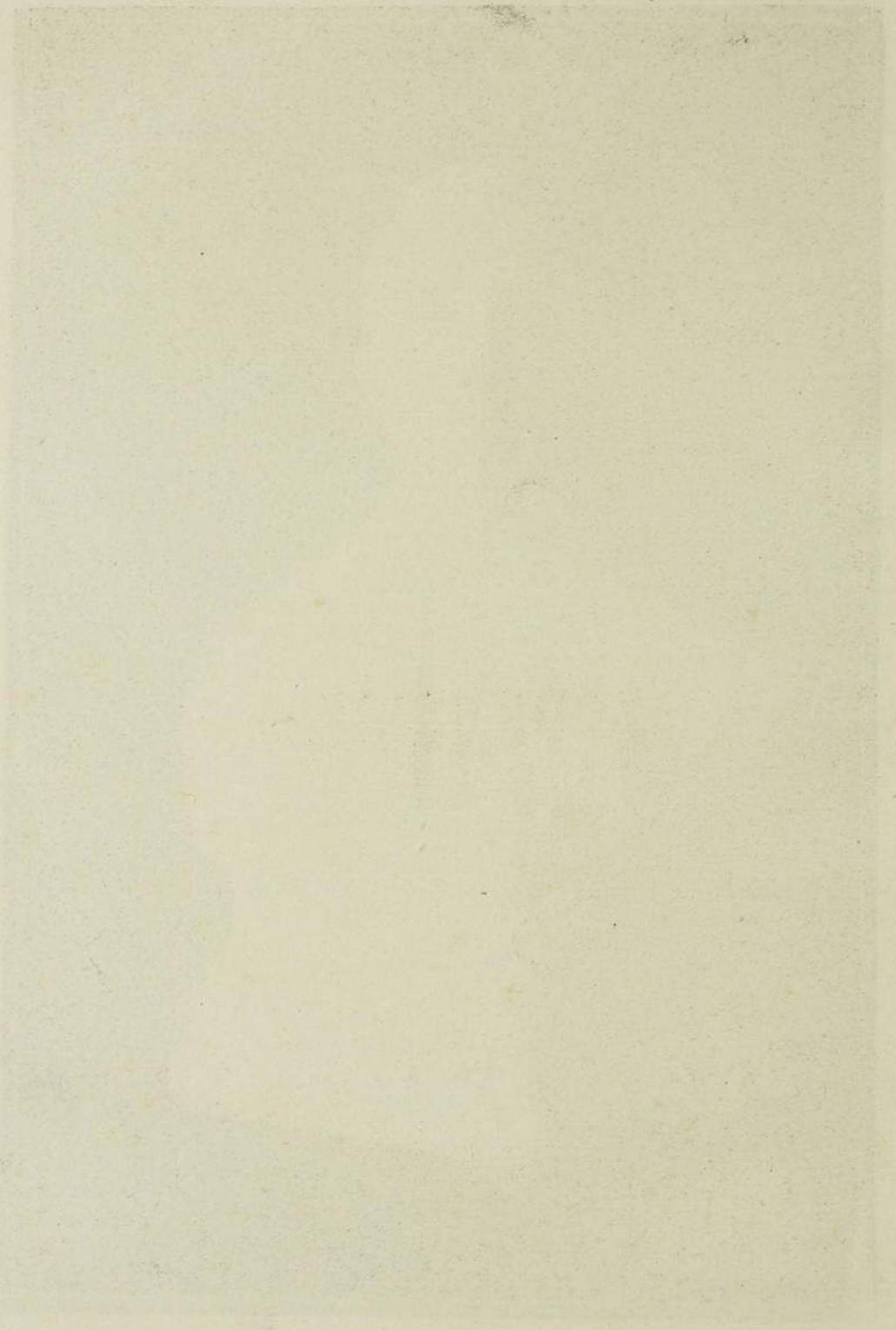
historia, antes politica que militar e dos factos sociaes da nossa terra, glorificadores da nossa raça, da nossa cultura, do nosso civismo e do nosso ardor patriótico, desde a reacção contra a conquista flamenga até a repulsa ao absolutismo imperial, isto é, desde o dominio dos hollandezes até a Confederação do Equador, que não foi, senão, um rythmo ancestral do genio pernambucano.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR



Busto de Frei Caneca, existente no Instituto Archeologico. Trabalho do esculptor João Confalonieri



APPENDICE

APPENDICE

Projeto de Governo para as Províncias Confederadas, e que se deve reger em Nome da Soberania Nacional das mesmas Províncias, Offerido a todos os Provinciais em geral, e em particular aos das Províncias do Norte, especialmente aos Pernambucanos, por Alonso de Carvalho Vis. de Andaraé, Presidente do governo de Pernambuco.

Capítulo I.

Da União das Províncias, seu Governo e Religião

Art. 1.º As Províncias do Norte do Brasil para a formação de uma união, que terá por título = Confederação do Equador.

Art. 2.º O governo se divide em três Poderes, Políticos, Legislativo e Executivo.

Art. 3.º Este governo terá o título de Supremo governo Provincial da Confederação do Equador.

Art. 4.º Será permanente (o governo) até que se estabelecer a Constituição, que a mesma Supremo governo adaptar, se reunir a Soberana Assembléa da Confederação.

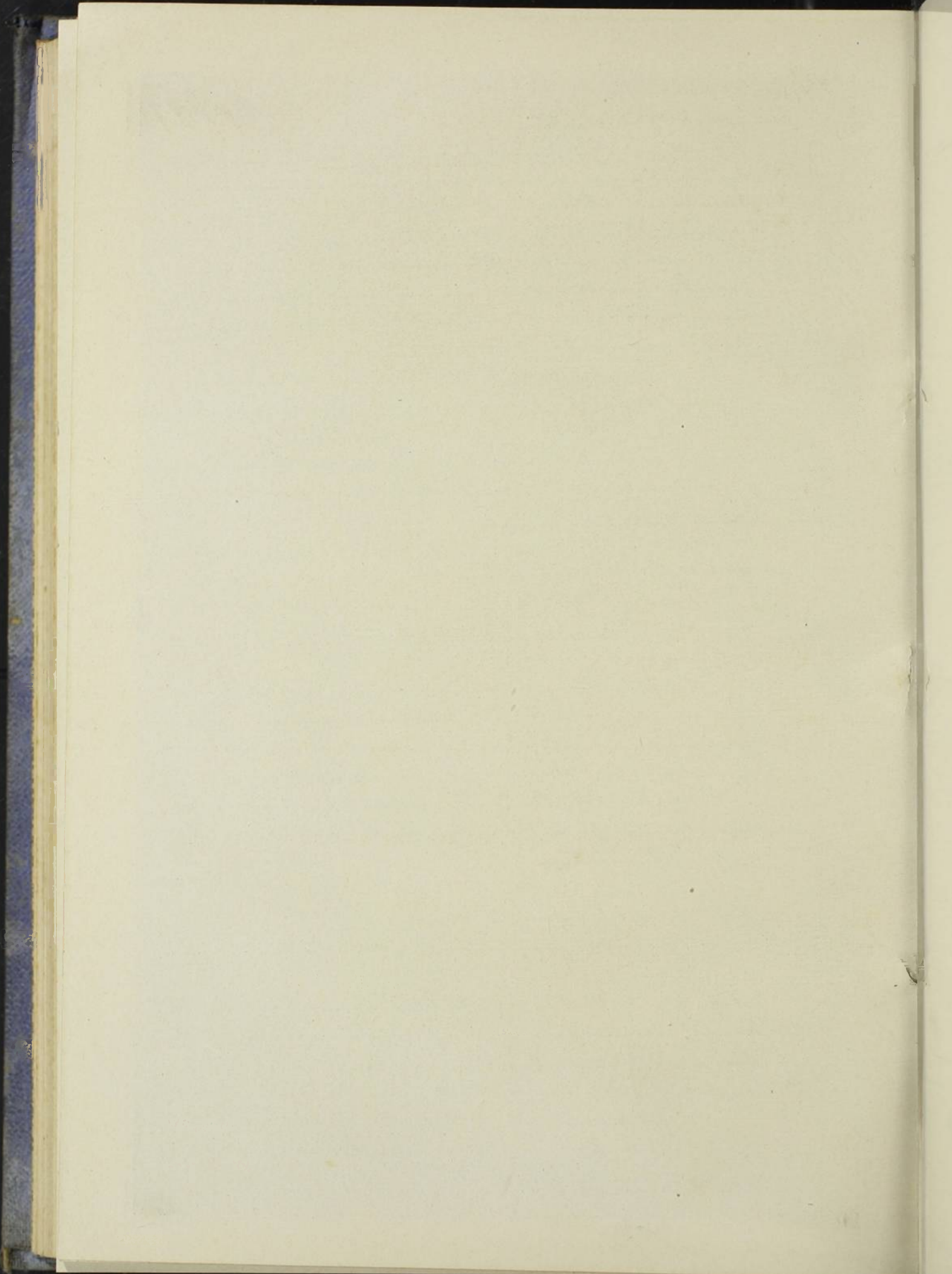
Art. 5.º A Religião única por estabelecimento, mantida pelo Estado, he a Catholica, Apostolica, Romana.

Capítulo II

Do Poder legislativo, e suas attribuições.

Art. 6.º O Poder legislativo he composto de uma Assembléa de Deputados, eleitos pelas Províncias Confederadas.

Art. 7.º He das attribuições do Poder legislativo a) alterar, ou mudar o actual systema do governo para outro mais Liberal, e vantajoso ao bem das Províncias da Confederação.



Projecto de governo para as provincias Confederadas, e que as deve reger em nome da soberania nacional das mesmas provincias, offerecido a todos os brasileiros em geral, e em particular aos das provincias do Norte, especialmente ao pernambucanos, por Manuel de Carvalho Paes de Andrade, presidente do governo de Pernambuco.

CAPITULO I.

Da União das provincias, seu governo e Religião.

Art. 1.º — Os provincias do Norte do Brazil passão a formar uma união, que terá por titulo — **Confederação do Equador.**

Art. 2.º — O governo se divide em dois Poderes politicos, Legislativo e Executivo.

Art. 3.º — Este governo terá o titulo de **Supremo Governo Provincial da Confederação do Equador.**

Art. 4.º — Será permanente o governo até que em virtude duma Constituição que o mesmo Supremo Governo adoptar, se reuna a Soberana Assembléa da Confederação.

Art. 5.º — A religião unica por excellencia, mantendo pelo Estado, é a Catollica Apostolica, Romana.

CAPITULO II.

Do Poder Legislativo e suas attribuições.

Art. 6.º — O Poder Legislativo é composto duma Assembléa de Deputados eleitos pelas Provincias Confederadas.

Art. 7.º — E' das attribuições do Poder Legislativo.

1ª. Alterar ou mudar o actual systema do Governo para outro mais liberal e vantajoso ao bem ser dos povos da Confederação.

2ª. — Fazer leis, interpretal-as, suspendel-as e revogal-as.

3ª. — Impor e suspender toda a qualidade de Contribuições, determinando o modo de cobrança e arrecadação.

4^a. — Determinar o augmento ou diminuição da força armada de mar e terra e os aquartelamentos da Tropa.

5^a. — Conceder ou negar a entrada das forças estrangeiras de mar e terra no territorio e Portos da Confederação.

6^a. — Autorizar o Executivo para contrahir empréstimos, declarar a guerra, fazer a paz, dar patentes de corso, fazer tratados de alliança, offensiva e defensiva, de subsidios e de commercio.

7^a. — Aprovar tratados de paz, alliança offensiva e defensiva, de subsidios e de commercio.

8^a. — Fixar e determinar a despeza publica e regular a administração dos Bens Nacionaes.

9^a. — Crear ou suprimir empregos e determinar-lhes ordenados.

10^a. — Tomar contas da administração do Executivo e approval-as.

11^a. — Fazer verificar a responsabilidade dos Ministros d'Estado e de todos os mais empregados publicos.

12^a. — Approvar a nomeação de Secretarios de Estado, Embaixadores, Agentes diplomaticos, Consulles geraes, officiaes generaes de mar e terra, Commandantes de Corpos Militares e de Embarcações de guerra, Ministerio Ecclesiastico, de Vigario para cima e Lentes da cadeira em qualquer faculdade.

13^a. — Conceder pensões, honras e distincções por serviços relevantes feitos á Patria e Liberdade.

14^a. — Conceder cartas de naturalização e privilegios exclusivos em favor da industria.

15^a. — Regular o regimen interior da Assembléa.

Art. 8.^o — A iniciativa das leis pertence a cada um dos Deputados da Assembléa e ao Executivo igualmente.

Art. 9.^o — As sessões serão publicas e sómente poderá haver sessão secreta quando assim fôr julgado pela Assembléa e por pluralidade de votos, o que nunca terá lugar em discussão de Leis.

Art. 10.^o — Os deputados e ministros d'Estados são inviolaveis pela opiniões que proferirem na Assembléa.

Art. 11.^o — Os deputados receberão um subsidio de quatro mil e oitocentos réis diarios durante o seu

Emprego na Assembléa; além disto se lhes arbitrá no Collegio Eleitoral de suas respectivas Provincias uma indemnisação para despezas, de vinda e volta.

Art. 12º. — A assembléa terá o tratamento de honrados senhores.

CAPITULO III.

Do Executivo e suas attribuições.

Art. 13º. — O Poder Executivo será composto unicamente do Presidente da Confederação do Equador.

Art. 14º. — Haverá um Vice-Presidente para servir no impedimento do Presidente.

Art. 15º. — E' da attribuição do Executivo:

1.^a — Nomear secretarios d'Estado, Embaixadores, Agentes diplomaticos, Consules Geraes, Officiaes generaes de Mar e Terra, commandantes de Corpos Militares e de Embarcações de Guerra, vigarios e Dignidades Ecclesiasticas e lentes para cadeiras de qualquer faculdade; os ecclesiasticos precedendo concurso perante os Prelados Deocesanos e os lentes precedendo exame publico perante o Corpo Literario, conforme o costume tudo com approvação da Assembléa art. 7º. § 12.

2.^a — Prover segundo as Leis todos os mais empregos publicos.

3.^a — Contrahir empréstimos por conta da Nação, declarar a guerra, fazer a paz, fazer tratados de alliança, offensiva e defensiva, de subsidios e de commercio, precedendo autorização da Assembléa e com dependencia da approvação da mesma. Art. 7º. § 6º. e 7º.

4.^a — Dirigir as negociações politicas e commerciaes, com as Nações Estrangeiras, receber Embaixadores, Ministros e Agentes Diplomaticos.

5.^a — Determinar as despezas publicas conforme fôr decretado pela Assembléa.

6.^a — Promulgar as Leis, que decretar a Assembléa no prefixo termo de cinco dias: caso alguma dellas lhe pareça desvantajosa ao interesse publico, fará seu relatorio motivado, e com elle a enviará á Assembléa no termo acima indicado: A Assembléa tomará em consideração as objecções e procederá a nova dis-

cussão; sendo decidido por duas terças partes dos deputados presentes que deve executar-se a lei como estava, ou com alguma alteração, será logo promulgada pelo Executivo. A promulgação das leis será feita, pelo modo seguinte: A Assembléa Legislativa da Confederação do Equador, em nome da Soberania Nacional da mesma Confederação, tem decretado o seguinte—Corpo da Lei—Por tanto mando a todas as autoridades, a que o conhecimento e execução da referida lei pertence a cumprão e executem tão inteiramente como nella se contem. O Secretario de Estado da—o da repartição competente — a faça imprimir, publicar e correr —O secretaria referendará a lei.

7^a. — Prover a tudo que fôr concernente á segurança interna e externa da Confederação.

Art. 16^o. — o Poder Executivo tem a iniciativa das Leis, igualmente como cada um dos deputados da Assembléa: por este motivo terão assento na Assembléa os Secretarios d'Estado, não só para discutirem as leis que propuzerem por parte do Poder Executivo, mas também para emittirem sua opinião respeito ás que forem propostas pelos Deputados. Os secretarios d'Estado não têm voto deliberativo.

Art. 17^o. — Em caso de sobrevir ao Presidente da Confederação, negocio espinhoso, que dependa de esclarecimento e não seja objecto da Deliberação da Assembléa, poderá o Presidente da Confederação convocar a Conselho até seis Deputados da Assembléa, que lhe parecerem mais intelligentes do assumpto, sobre que tiver a deliberação, sem comtudo ser obrigado a seguir exactamente o parecer do Conselho; mas deve lavrar-se uma Acta do que se deliberar em livro para isso reservado e cada um Conselheiro assignará o seu voto. A convocação a Conselho será feita de modo, que não encontre os trabalhos da Assembléa.

Art. 18^o. — O Presidente da Confederação será Commandante em Chefe da Força armada de mar e terra das Provincias Confederadas, tanto da primeira como da segunda linha.

Art. 19^o. — Haverá tres Secretarios d'Estado para servirem com o Presidente da Confederação, a saber: um Secretario dos Negocios do Interior e Estrangeiros, um Secretario dos Negocios de Guerra e Marinha, um Secretario dos Negocios da Fazenda e Justiça.

Os Secretarios d'Estado, receberão por seus serviços um subsidio, que lhes será marcado pela Assembléa, não receberão nenhum outro soldo da Fazenda Nacional durante o seu exercicio, nem emolumentos.

As Secretarias serão providas de officiaes e serventuarios conforme decretar a Assembléa.

Art. 20º. — O Presidente da Confederação receberá por seus serviços um subsidio, que será marcado pela Assembléa; não será augmentado, nem diminuido durante o seu exercicio na Presidencia, nem receberá nenhum outro soldo da Fazenda Nacional durante o mesmo exercicio, nem emolumentos dos particulares.

Art. 21º. — O Presidente da Confederação terá o tratamento de Excellencia.

CAPITULO IV.

Das eleições e elegiveis.

(Os artigos 22, 23 e 24 são formularios de eleições.

Art. 25º. — E' livre ao cidadão acceitar ou regeitar a nomeação de Deputados: regeitando-a, ou demittindo-se, perde os direitos de cidadão, assim como todos os empregos d'honra ou proveito da Confederação e não poderá ser mais eleitos nem empregado do Serviço Nacional da Confederação.

(Os artigos 26, 27 e 28, são determinações tocantes a deixarem os deputados todos os seus empregos logo depois de nomeados para o Corpo Legislativo; a não receberem soldos, nem ordenados, nem pensões enquanto estiverem na Assembléa; nem poderem ser empregados em commissão alguma pelo Executivo em o tempo da sua Deputação.

(Os artigos 28 e 30 estão em branco).

CAPITULO V.

Disposições Geraes.

Art. 31º. — Cada uma das Provincias consideradas conservará seu Governo, Tribunaes, Empregados publicos de todas as classes no exercicio de suas func-

ções, como actualmente se achão, salvo as reformas ou mudanças, que a Assembléa decretar (Artigo 7º).

Art. 32º. — A Assembléa procederá logo á criação d'um Tribunal Supremo de Justiça para julgar em ultima instancia as Causas cíveis e crimes da Confederação.

Art. 33º. — Serão **unicamente**, executadas e observadas na Confederação do Equador as **Leis**, que decretou e mandou executar, e observar a **Dissolvida Soberana Assembléa Constituinte do Brasil** e **nenhumas outras**.

TRABALHOS DOS AUTORES CITADOS.

Da Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

J. LUCIO DE AZEVEDO. — Alguns documentos novos para a historia da restauração pernambuca.
P. DE SOUTO MAIOR. — Fastos pernambucanos.

PADRE ANTONIO VIEIRA. — Papel forte.

DOM J. J. DE AZEVEDO COUTINHO. — Os indios barbaros dos sertões de Pernambuco.

F. A. DE VARNHAGEN. — Historia da Independencia do Brasil.

A. PEREIRA PINTO. — Noticia historica sobre a revolução pernambucana de 1824.

P. PAULINO DA FONSECA. — Memoria dos feitos que se deram durante os primeiros annos da guerra com os negros quilombolas do Palmares, seo destroço e paz acceita em junho de 1678.

MAX FLEIUSS. — Conferencias.

A. J. BARBOSA LIMA. — Os patriotas de 1817.

LEVY CARNEIRO. — O Federalismo, suas explorações. A Confederação do Equador.

DOCUMENTOS para servirem á historia da revolução de 1824 em Pernambuco e outras provincias do norte.

Da Revista do Instituto Archeologico, Historico e Geographico Pernambucano.

JOSE' HYGINO DUARTE PEREIRA. — Relatório apresentado ao Instituto Archeologico.

J. A. CORRÊA DE ARAUJO. — Ethnographia.

MANUEL ARÃO. — Os quilombos dos Palmares.

BLAER. — Diario.

F. MENA CALADO DA FONSECA. — A revolução de Goyanna.

MARY GRAHAM. — O assedio do Rerife em 1821.

TOLLENARE. — Notas dominicaes.

F. A. PEREIRA DA COSTA. — A Confederação do Equador.

Juntas Provisorias.

ALFREDO DE CARVALHO. — Motins de 1823.

OLIVEIRA LIMA. — Mrs. Graham e a Confederação do Equador.

MARIO MELO. — A maçonaria e a revolução republicana de 1817.

J. DOMINGOS CODECEIRA. — O ideia republicana no Brasil, prioridade de Pernambuco.

— Exposição dos factos historicos que comprovam a prioridade de Pernambuco, na independencia e liberdade nacional.

A. DE LUNA FREIRE. — Revolução de 1824.

F. C. SOARES BRANDÃO. — Discurso.

Da Revista do Instituto Historico e Geographico Parahybató.

J. C. CARNEIRO MONTEIRO. — A Parahyba na revolução de 1824.

IRINEU PINTO. — Datas e notas para a historia da Parahyba.

Da Revista Trimensal do Instituto do Ceará

GUILHERME STUDART. — Datas e factos para a historia do Ceará.

EDUARDO MARQUES PEIXOTO. — Movimento politico de 1824.

Confederação do Equador. Actas.

* * *

NETS CHER. — Les hollandais au Bresil.

GASPAR BARLAEL. — Rerum octennium in Brasilia... comitis Mauritii Nassaviae.

FREI MANUEL CALADO. — O Valeroso Lucideno.

PADRE ANTONIO VIEIRA. — Historia do Futuro.

PADRE JOAQUIM DIAS MARTINS. — Os martires pernambucanos victimas da liberdade nas duas revoluções ensaiadas em 1710 e 1817.

OLIVEIRA LIMA. — O movimento da independencia — 1821-1822.

- Pernambuco. Seu desenvolvimento historico.
ROBERT SOUTHEY. — Historia do Brasil.
F. A. VARNHAGEN. — Historia Geral do Brasil.
JOÃO ARMITAGE. — Historia do Brasil de 1808 a 1831.
J. A. PEREIRA DA SILVA. — Historia da Fundação do Imperio Brasileiro.
JOÃO RIBEIRO. — Historia do Brasil.
ROCHA POMBO. — Historia do Brasil.
FREI A. SANTA MARIA JABOATÃO. — Orbe Seraphico Novo Brasilico.
ABREO e LIMA. — Historia do Brasil.
F. A. PEREIRA DA COSTA. — Diccionario de Pernambucanos Celebres.
ANTONIO JOAQUIM DE MELLO. — Biographias de alguns poetas e homens illustres de Pernambuco.
— Biographia de Gervasio Pires Ferreira.
— Biographia de José da Natividade Saldanha.
BASILIO DE MAGALHÃES. — Licções de historia do Brasil.
PADRE FRANCISCO MUNIZ TAVARES. — Historia da Revolução de Pernambuco, em 1817, edição do centenario.
BARÃO DO RIO BRANCO. — Ephemerides brasileiras.
ANNAES DA ASSEMBLE'A Geral Constituinte do Brasil.
AGENOR DE ROURE. — Formação Constitucional do Brasil.
ANTONIO JOAQUIM DE MELLO. — Obras politicas e litterarias de frei Joaquim do Amor Divino Caneca.
SACRAMENTO BLAKE. — Diccionario bibliographico brasileiro.
A. ESQUIROS. — Os martyres da liberdade.
ALMIRANTE CONDE DE DUNDONALD. — Narrativa de serviços no libertar-se o Brasil da dominação portugueza.
FELICIO BUARQUE. — Origens republicanas. Estudos de genese politica.
SEBASTIÃO GALVÃO. — Diccionario choro-graphico, historico e estatístico de Pernambuco.

J. DO CARMO BARATA. — Historia Eclesiastica de Pernambuco.

NETTO CAMPELLO. — Historia Parlamentar de Pernambuco.

F. P. DO AMARAL. — Excavações, factos da historia de Pernambuco.

C. BRANDEBURGER. — Historia do Brasil nos seculos 16º. e 17º.

— Pernambuco e a evolução do Brasil para a independencia.

AFFONSO DE TAUNAY. — Grandes vultos da independencia brasileira.

MARY GRAHAM. — Journal of a to Brasil and residence here. during part of the years 1821-1822-1823.

A. TAVARES DE LYRA. — Historia do Rio Grande do Norte.

ABDIAS NEVES. — O Piahy na Confederação do Equador.

L. A. VIEIRA DA SILVA. — HISTORIA da Independencia da Provincia do Maranhão.

DOMINGOS ANTONIO RAIOL. — Motins politicos ou historia dos principaes acontecimentos politicos da provincia do Pará.

INDICE

	Pgs.
Parecer do Instituto archeologico	5
Parecer da Commissão nomeada pelo governador	7
TITULO I	
Antecedentes remotos	11
CAPITULO I.	
O genio pernambucano. O dominio hollandez. O governo do principe de Nassau. (1630 a 1654).	13
CAPITULO II.	
A restauração do dominio hollandez. A connivencia do governo da metropole. (1645 a 1654).	19
CAPITULO III.	
Os indios protestantes e catholicos. Sublevação geral. (1687 a 1696).	29
CAPITULO IV.	
Os negros. Os quilombos. Republica de Palmares (1630 a 1697).	37
CAPITULO V.	
Os brancos. Revolução de 1710. A nobreza contra os mascates. Formas de governo. Republica aristocratica e democratica. (1710 a 1714).	48

TITULO II.

ANTECEDENTES PROXIMOS	59
---------------------------------	----

CAPITULO I.

Os principios democraticos. O seminario de Olin- da e o Arcópagó de Itambé. A propaganda do dr. Arruda Camara. A conjuração dos irmãos Suassuna. Republica sob a protecção de Napoleão. (1796 a 1801).	61
--	----

CAPITULO II.

A propaganda feita pelas associações secretas e pelas lojas maçonicas. (1801 a 1817).	69
--	----

CAPITULO III.

A revolução do equador. Proclamação da indepen- dencia e da republica. Seus primeiros e ulti- mos momentos. (1817).	74
---	----

TITULO III.	95.
---------------------	-----

A CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

CAPITULO I

Primeira phase.

A revolução de Goyanna. O governo consti- tucional temporario da provincia. Luiz do Rego. A convenção de Beberibe. Eleição da primeira junta provisoria do Recife	97
--	----

CAPITULO II.

Segunda phase.

A junta provisoria do governo da provincia. A ex- pulsão dos batalhões de Portugal. O governo de Pernambuco em face do governo de Lis- bôa e do Governo do Rio de Janeiro. A poli- tica do norte e do sul. A deposição da junta democratica e independente.	117
--	-----

CAPITULO III.

A eleição da nova junta provisoria. Os motins de	
--	--

janeiro e de fevereiro. A queda do governo dos matutos. A sessão do grande conselho. 145

CAPITULO IV.

Terceira phase.

A eleição do governo provisorio da provincia e dos novos deputados ao Congresso Constituinte e Legislativo. Representação ao imperador. Manuel de Carvalho e o seus ideaes politicos. 154

CAPITULO V.

A maçonaria no Rio de Janeiro. Léo e José Bonifacio. A convocação da Assembléa Geral Constituinte do Brasil. As Côrtes de Lisbôa. O Grande Oriente e a independencia. O juramento previo do imperador á constituição. Luta entre Léo e José Bonifacio. 159

CAPITULO VI.

O primeiro capitulo da vida nacional. Os primeiros encontros da assembléa constituinte com o imperador. Attitude de deputados pernambucanos. As correntes politicas. D. Pedro I e a Constituinte. A sua dissolução violenta. 166

CAPITULO VII.

Em Pernambuco. As tres phases da Confederação do Equador. A resistencia ao golpe de estado. O manifesto dos deputados pelas provincias de Pernambuco, da Parahyba e do Ceará. A nomeação do capitão mór Francisco Paes Barreto, para presidente da provincia e a sua repulsa pelas camaras municipaes e pelo grande conselho. Prisão de Manuel de Carvalho. Deserções de tropas para a Barra-Grande, nas Alagôas. 172

CAPITULO VIII.

Promessas não cumpridas. A Constituição, organizada em conselho de Estado, em lugar de

ser presente á nova Assembléa constituinte, foi jurada pelo imperador. A mentalidade do norte. Os motivos da divergencia entre o norte e o sul. 182

CAPITULO IX.

O bloqueio do porto do Recife. Officios ao governador das armas. Reunião do grande Conselho. A sessão do senado da camara de Olinda. Discursos e votos de frei Caneca e dr. Natividade Saldanha. A suspensão do bloqueio 186

CAPITULO X.

A propaganda da Confederação do Equador pela imprensa em Pernambuco e por emissarios nas outras provincias do norte. Manuel de Carvalho autor e commentador do projecto da constituição. As viagens de propaganda pelos portos da Parahyba ao Pará . 196

CAPITULO XI.

Proclamação da Confederação do Equador. O manifesto e as proclamações dirigidas aos pernambucanos, aos habitantes das provincias do norte aos brasileiros, aos bahianos e aos alagoanos. 204

CAPITULO XII.

Actos praticados pelo governo após a proclamação. Concertos nos palacios de Olinda para a Assembléa Constituinte convocada para 17 de Agosto. Suspensão do trafico de escravos. Apparelhamento militar e naval. Officios dos presidentes do Rio Grande do Norte, Parahyba e Ceará. Partida de vasos de guerra para a Bahia e Alagôas. A bandeira da Confederação do Equador. Proposta para o Governo Provisional Representativo. 214

CAPITULO XIII.

Decretos, cartas e instrucções imperiaes, declarando o estado de sitio em Pernambuco, desligando provisoriamente a comarca de S.

Francisco, nomeando o coronel Francisco de Lima e Silva, presidente da commissão militar e dando-lhe instrucções para o julgamento summario dos cabeças da revolução. A divisão naval, sob o mando do almirante Cockrane segue para Recife, onde restabelece o bloqueio. Proposta e condições para um accordo. Depoimento de mrs. Graham, mediadora entre o almirante Cockrane e o presidente da Confederação do Equador. O bombardeio do Recife. 220

CAPITULO XIV

O reducto da Barra Grande, nas Alagôas. Os ataques da Divisão Constitucional do Sul. O apreçamento da esquadra da Confederação do Equador. O levantamento do assedio e a retirada das tropas confederalistas para o Cabo. 230

CAPITULO XV

O desembarque do brigadeiro Francisco de Lima e Silva, em Jaraguá. Proclamação e intimação. O exercito cooperador de Boa Ordem, invade a provincia de Pernambuco. Resistencia em S. Anna e em Afogados. Occupação dos bairros da Boa Vista e S. Antonio. Officio de Lima e Silva ao Ministro da Guerra. 234

CAPITULO XVI

O Governador das armas fica aguardando os acontecimentos no acampamento dos Prazeres. A marcha precipitada do Exercito Constitucional para o Poço da Panella e dahi para Olinda. Em caminho as praças se amotinam e vão bater-se na Boa Vista com as tropas imperialistas. A sua confusão e derrota . . . 241

CAPITULO XVII

A efficiencia do exercito constitucional. Manoel de Carvalho refugia-se a bordo da fragata ingleza **Tweed**. O senado de Olinda propõe a volta da provincia á obediencia do governo imperial. As bases para a capitulação. O uítima-

tum de Lima e Silva. A sua aprovação e a dissolução do exercito constitucional. A occupação das fortalezas e do bairro do Recife . . 248

CAPITULO XVIII

De Olinda a Goyanna. Resoluções do grande Conselho. A constituição e a marcha da Divisão Constitucional da Confederação do Equador até a fazenda do Juiz. Extractos do *Itinerario* de frei Caneca. Morte de João Soares Lisboa. A capitulação do Juiz. Os cabeças da revolução escoltados de volta ao Recife. Manoel de Carvalho no Maranhão e no Pará. Sua fuga para a Goyanna Inglesa. 256

CAPITULO XIX

A commissão militar summariamente condemna frei Caneca á morte. A sua execução. Cartas Imperiaes. Condemnação e execução de Lazaro Souza Fontes, Antonio Macario de Moraes e major Agostinho Bezerra Cavalcanti. Banimentos e condemnações á morte. Officio ao Governo Imperial e circular ao Conselho de Estado, do presidente da commissão militar 263

CAPITULO XX

A missão especial de João Guilherme Ractcliff. Decreto Imperial de 1o de setembro. O processo feito pelo Corregedor do Crime da Côrte. Accordam da Relação, confirmando a pronuncia dos reos João Metrovich, João Guilherme Ractcliff e Joaquim da Silva Loureiro. Accordam condemnando-os á pena de morte. Embargos a este accordam e rejeição dos mesmos. As execuções. Opinião dos historiadores. . . 276

CAPITULO XXI

Apreciações sobre a Confederação do Equador e sobre Manuel de Carvalho. Synthese da revolução, no espaço e no tempo. Os cyclos aureos de Pernambuco. O advento da Confederação dos Estados do norte, como obra de uma revolução 288

TITULO IV

AS PROVINCIAS CONFEDERADAS. 295

CAPITULO I

PARAHYBA DO NORTE

As provincias do norte, a dissolução da Constituinte e a Confederação do Equador. A prisão dos portuguezes. Nomeação e posse do presidente nomeado pelo Imperador. Protestos dos senados das camaras das Villas do Brejo de Arêa, Nova da Rainha, do Pilar e da Campina Grande, contra esta nomeação. Eleição do governo temporario da provincia. Officios do tenente coronel Antonio de Albuquerque e do presidente temporario Felix Antonio. O combate de Itabayana. Protesto contra a provincia de Pernambuco. O tratado de paz feito em Feira Velha do Conde. A successão do presidente Felippe Nery. Conclusão da paz. Os republicanos confederalistas em Goyanna e a sua incorporação na Divisão Constitucional da Confederação do Equador. 297

CAPITULO II

RIO GRANDE DO NORTE

O emissario de Manuel de Carvalho. O artigo de frei Cameca sobre as camaras do interior, tendo na sua vanguarda a de S. José de Mipibú, protestando seguir a sorte de Pernambuco na paz e na guerra. A embaixada do presidente Thomaz de Araujo Pereira ao presidente da Parahyba Seixas Machado. A concordata feita entre as provincias do Rio Grande do Norte e Pernambuco. Thomaz de Araujo Pereira e a Confederação do Equador. Officio do Senado da Camara de Natal ao Ministro da Guerra. 310

CAPITULO III.

Ceará.

A potencialidade real do Ceará. Officio do governo provisorio ao ministro da guerra. Informação official. Chegada e posse do presidente

nomeado pelo Imperador. Prisão de conspiradores. Acta da deposição deste presidente e eleição de um presidente temporario. Carta deste presidente ao de Pernambuco. Officios do Governador das armas a Barros Falcão e ao ministro da guerra. Officios de Manuel de Carvalho ao presidente e ao governador das armas do Ceará. Acta da annexação do Ceará á Confederação do Equador. Acta da eleição de deputados á Assembléa Constituinte. A Commissão militar nomeada para o Ceará pelo Governo imperial. A amnistia concedida por lord Cockrane. Execuções pela commissão matuta. Morte de Tristão e rendição de Filgueiras. Execuções e condemnações pela commissão militar. Condemnações pelo foro ordinario 314

CAPITULO IV.

Piauhy.

A capital da provincia e as villas da Parnahyba e do Campo Maior. O Piauhy na Confederação do Equador, de Abdias Neves e este capitulo. Os expoentes intellectuaes da provincia. A visinhança do Ceará e a sua influencia sobre essas villas e a de Marvão e Jeromenha. Officios do presidente temporario e do governador das armas do Ceará, ao presidente desta provincia e a junta provisoria. O padre Francisco de Paula Barros. A adhesão solenne das villas da Parnahyba e do Campo Maior á Confederação do Equador. Eleição do brigadeiro Manuel de Souza Martins, para presidente temporario. Seus officios e proclamações. Sua cordura e moderação. Parnahyba e Campo Maior juram o projecto de Constituição. Ordens e contra ordens. Prisões effectuadas. Um martyr da liberdade, padre Mororó, o motor da revolução em Campo Maior, no Piauhy. 338

CAPITULO V.

Pará.

A chegada da escuna Camarão ao porto de Be-

lem. Os emissarios de Manoel de Carvalho. As prisões dos membros da junta provisoria. Eleição de um novo governo. O dia da proclamação da Confederação do Equador. A chegada do presidente e do commandante das armas. Aquelle tomou posse do cargo, enquanto que este foi suspenso e preso. Officio do coronel José de Araujo Roso ao ministro do Imperio. A devassa contra o conego Baptista Campos e outros. Os presos remetidos para o Rio foram absolvidos pela Relação. 349

CAPITULO VI.

Bahia, Alagôas e Maranhão.

Estas provincias do Norte, não foram comprehendidas entre as seis da zona torrida, que constituiram a Confederação do Equador, não obstante nellas ter havido accentuadas manifestações de sympathia e movimentos revolucionarios, até com lutas armadas, mortes e ferimentos. Relato destas manifestações e destes movimentos. 353

Conclusão 361

APPENDICE 363

Projecto da Constituição da Confederação do Equador 365
 Trabalhos dos autores citados 371

ERRATA.

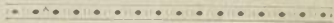
A pressa de distribuir A CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR no dia commemorativo deste acontecimento historico, e cuja revisão não poude ser feita pelo autor, foi causa de que saisse o trabalho com muitos erros typographicos, dos quaes em relação aos principaes é que se faz a presente errata.

Pag.	Linha.	Onde se lê.	Deve-se lêr.
6	23	Carvalho	Andrade.
13	15	brasileiros.	brasileiro.
11	30	em	com
19	18	connivencia.	consciencia
21	12	em	com
21	13	os serviços	as supposições.
21	13	(acrescente-se)	de escriptores da epoca ignorantes dos mesmos.
21	25	pizadas	pégadas.
22	11	derolavam	desenrolavam
22	42	procurei	procurai.
23	6	Wans	Hans.
23	10	; na	. Na
27	22	dispuzeram em	dispuzessem com
27	23	causas	cousas.
27	40	provam.	provassem.
4	41	poderem.	poderam.
28	34	providencias.	provincias.
29	8	(acrescente-se)	mas que os calculos falharam.
11		CAPITULO IV	CAPITULO III.
30	6	productora.	protectora.
30	37	concebida.	concedida.
31	30	Cambrenive	Cambressive.
31	34	procuravão.	procurarão.
32	1	mil	de milhares.
35	5	nas entradas.	(supprima se)
35	6	fazendo escravos	nas entradas
35	11	brutas.	brutaes
37	31	raça.	(supprima se)
39	7	sentido.	sentindo.
39	35	mantinhas.	mantinham.
39	38	, os	aos.
41	44	(acrescente-se)	dellas, plataformas.
43	30	certo.	sorte.
44	10	1687.	1678.
45	24	de	(supprima-se)

Pag.	Linha	Onde se lê	Deve-se lêr
45	29	-se	(supprima-se)
46	31	mystico.	mythologico.
47	26	-se	os
47	29	se	os
47	38	Era	E ha
48	18	traços	(supprima-se)
49	17	evolução.	evoluido.
49	19	especial.	essencial.
49	24	o	(supprima-se)
50	7	que	porque
53	33	forma	fama.
54	4	erradamente	avisadamente.
57	3	reparativos.	separatistas.
57	4	faladamente	fatalmente.
63	17	em	com
67	12	traria	trasia.
67	25	falhada.	falha.
69	5	pontifiva.	pontificava.
69	21	quaes.	que
69	29	figurava.	figura.
77	17	deshumo	deshumano.
79	33	dias.	um mez.
82	3	pendencia.	prudencia.
84	25	factos.	fastos.
84	25	os	nos
84	44	aspição.	aspiração.
87	45	pecuaria.	pecuniaria.
93	10	dessa.	de uma.
93	14	como	com
103	2	ficara.	ficava.
104	32	veneno.	terreno.
104	33	Este.	Elle.
105	10	Governista.	Governativa.
125	30	confirmar.	affirmar.
126	11	19	10.
128	37	acta.	acto.
128	38	revolucionaria.	revolucionario.
136	16	estatístico.	estatico.
136	25	os	os seus
136	37	em 6.	em 6 e em 9.
136	42	supplicar.	suppliciar.
140	11	em	com
142	39	de revoltosos.	da revolta
142	41	arisco.	Aleixo.
145	5	serem	terem.
145	12	primeiras.	provincias.
145	25	recebeo.	recebem.
145	31	em	com
147	19	povo	posto.
154	21	(Accrescente-se)	TERCEIRA PHASE.
160	44	Marschal.	Mareschal.
161	35	Alves.	Obes.
161	37	Confirmam-nos	Confirmamo-nos.
165	37	dictoriaes.	dictatoriaes.
166	25	factos.	fastos.
169	6	Constituição.	Constituente.
169	29	ellas.	elles.
172	21	o chocar	a chocar-se.
176	42	tramites.	transmites.

X de ...
 21982 740.000 —
 folha 4
 Brasil, História

Pag.	Linha	Onde se lê	Devê-se lêr
182	30	Comarcas.	Camaras.
183	23	abastardas.	abastardadas.
193	16	(Supprima-se toda a linha).	
193	16	(Accrescente-se — livremente obrigado da fome, e com boccas de fogo aos peitos).	
197	29	repports.	rapports.
203	5	a	e
210	34	inteiramente.	arteiramente.
210	37	Itubirde.	Iturbide.
210	42	palpavos.	papalvos.
212	16	Quimerica.	Chimerica.
212	16	estende	entende.
213	24	atraçoado.	atraçoaz.
225	28	propositaria.	propositura.
244	39	medias.	medidas.
248	23	primarcial.	primacial.
249	11	(Accrescente-se — pelas forças do Coronel Lima, foram dignos dos maiores elogios". Esses nossos asertos resaltam, tambem, do).	
252	26	em	com
252	35	espera	esphera.
253	53	se	ser
259	41	se	lhes.
261	17	reparou.	separou
261	26	autonomasia.	autonomasia.
262	23	u	n
262	23	de bordo	mas de bordo
268	33	ao	o
281	29	inhibições.	instruccões.
287	12	E'TERNS	E'TERNELS.
288	6	(Accrescente-se — foi sope-rado;)	
337.	5	Botão	Bolão



p/ Dr. José Lindley —
 etc. Stefan —
 SP

